SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 18 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3879

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 357/2024 JI-PARANÁ, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ODECLEIA PEREIRA DA SILVA e dá outras providências".

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o requerimento da servidora emitido na data de 16 de dezembro de 2024.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar a pedido **ODECLEIA PEREIRA DA SILVA,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 598.xxx.xxx-20 e Cédula de Identidade (RG) sob nº.5xxxx3 SSP/RO, do cargo de **ASSESSOR II**, nomeada através da portaria nº 237/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 16 de dezembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:7447A540

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO Nº 109/2024/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

O **MUNICIPIO DE MONTE NEGRO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.985/0001-98, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Castelo Branco, nº 2330, Bairro Centro, CEP: 78965-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES,** brasileiro, casado, portador da RG nº 148894-1 SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 677.527.309-63, residente e domiciliado no Município de Monte Negro - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e;

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO),** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do Consórcio CISAN Central/RO, no que for necessário ao funcionamento do setor administrativo, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Administrativo a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do consórcio CISAN Central/RO, objetivando estruturar e possibilitar o funcionamento de sua administração, definidas no Contrato de Consórcio.

DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA TERCEIRA – Conforme estabelecido na Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades ADMINISTRATIVAS do CISAN Central/RO, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO com sua COTA-PARTE anual de 2025 no valor total de **R$ 149.724,20 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), dividido em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 12.477,02 (doze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dois centavos)**, que deve ser pago por meio de Boleto Bancário até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida, nos termos do Art. 3º da Resolução Nº 079/2024/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a **vigência no dia 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA QUINTA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Cumprir o objetivo descrito na Cláusula Segunda desse contrato.
b) Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
c) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA SEXTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA SÉTIMA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:
a) Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
e) Acompanhar a execução desse CONTRATO.
f) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA NONA – Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral da aprovação as referidas resoluções; Anexo II – Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2025;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 02 de dezembro de 2024.

Município de Monte Negro
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Rafaela Boiago Jordão **CPF:** 821.622.122-34	**Nome:** Gabriel Silva Romão **CPF:** 045.105.012-69

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:03406C9A

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO Nº 110/2024/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE

NEGRO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

O **MUNICIPIO DE MONTE NEGRO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.985/0001-98, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Castelo Branco, nº 2330, Bairro Centro, CEP: 78965-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES,** brasileiro, casado, portador da RG nº 148894-1 SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 677.527.309-63, residente e domiciliado no Município de Monte Negro - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e;

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO),** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes aos serviços Operacionais de Disposição Final de Resíduo Sólidos Urbanos no Aterro Sanitário que está sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Central/RO, no que for necessário ao funcionamento do setor operacional, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Operacional a cobertura das despesas atinentes as **Operações de Aterro Sanitário** que estão sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Centra/RO, objetivando estruturar e possibilitar o bom funcionamento e operação, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o **Serviço de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** gerados no CONSORCIADO/CONTRATANTE, utilizando-se das infraestruturas dos Aterros Sanitários, localizados nos Municípios de Ariquemes e Jaru, conforme estabelecido nos objetivos deste Consórcio Público.

CLÁUSULA QUARTA – Conforme os dados constantes nos Registros Operacionais do CISAN Central/RO, a média mensal de resíduos gerados nos municípios consorciados e de acordo com o que vem sendo destinados nos anos anteriores é de 89,89 toneladas. A Tabela 1, a seguir apresenta a estimativa diária e mensal do quantitativo de resíduos por município.

Parágrafo único – O quantitativo de resíduos especificados na Tabela 1 poderá sofrer variações, conforme a época do ano ou conforme os municípios venham a adotar ou não a coleta seletiva de resíduos.

CLÁUSULA QUINTA - Os resíduos sólidos urbanos para a destinação final deverão ser entregues nas unidades operacionais, seja por meio de transporte próprio do município consorciado, por meio de terceiro contratado pelo município consorciado, ou ainda, por meio de contrato específico do serviço de transporte intermunicipal de resíduos executados por este CISAN Central/RO.

Parágrafo único – Todos os resíduos destinados no Aterro Sanitário serão pesados por meio de uma Balança Rodoviária para a pesagem dos caminhões, onde será realizado a aferição da quantidade de resíduos destinado por viagem de cada município consorciado ao CISAN Central/RO e ao final de cada mês será encaminhado o relatório de medição para acompanhamento.

CLÁUSULA SEXTA - O CISAN Central/RO realizará as operações nos dois aterros sanitários para a disposição final dos resíduos sólidos urbanos dos municípios consorciados, até que seja emitido a licença ambiental de operação do aterro sanitário de Jaru, todos os municípios destinaram os seus resíduos no aterro sanitário de Ariquemes.

Parágrafo único – A partir do início das operações nos dois aterros sanitários, de Jaru e Ariquemes, o município consorciado destinará os resíduos no aterro sanitário mais próximo, conforme a Tabela 1.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sábado durante o horário de operação do aterro sanitário que se inicia às 06h da manhã e vai até as 18h da tarde, com intervalo de 02h de descanso e almoço, sendo que no caso de necessidade específica de realização de coleta noturna será estabelecido jornada diferenciada para atendimento dos municípios.

DO VALOR DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA OITAVA – O valor a ser pago pelo serviço objeto deste contrato será medido por mês, sendo o valor a ser pago por tonelada de resíduos destinados no aterro sanitário fixado em **R$ 150,31 (cento e cinquenta reais e trinta e um centavos)**, considerando a estimativa de resíduos do **Município de Monte Negro** a parcela mensal é de aproximadamente **R$ 13.511,35 (treze mil, quinhentos e onze reais e trinta e cinco centavos)**, total por ano de **R$ 162.136,17 (cento e sessenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e dezessete centavos)**, conforme a Resolução Nº 79/2024/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme estabelecido na Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO, inerente ao RATEIO OPERACIONAL para fazer frente as despesas das atividades OPERACIONAIS do CISAN Central/RO, após medido e atestado o quantitativo de resíduos destinados no aterro sanitário e o respectivo valor da parcela mensal o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO em realizar o pagamento dos valores por meio de Boleto Bancário em até 15 dias corridos a partir da sua emissão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da parcela referente ao mês de dezembro de 2025 será medido e cobrado de acordo com a parcela praticada no mês anterior (novembro), devendo MUNICÍPIO/CONTRATANTE proceder o pagamento e após o fechamento do mês, qualquer diferença apurada será quitada no mês subsequente (janeiro).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de atraso no pagamento haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia **01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31de dezembro de 2025**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA DÉCIMA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Prestar os serviços operacionais descritos na Cláusula Terceira desse contrato.
b) Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
c) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:
d) Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
e) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
f) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
g) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
h) Acompanhar a execução desse CONTRATO.
i) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral; Anexo II – Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2025;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 02 de dezembro de 2024.

Município De Monte Negro
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Rafaela Boiago Jordão **CPF:** 821.622.122-34	**Nome:** Gabriel Silva Romão **CPF:** 045.105.012-69

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:1C896F65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°056-CMS/2024 ALTA FLORESTA D' OESTE, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Resolução n°056-CMS/2024 Alta Floresta D' Oeste, 03 de Dezembro de 2024.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990, e firmado em seu Regimento Interno.

I—Foi apresentado pra ciência do Conselho Municipal de Saúde o 2ª RDQA 2024, pelo Gestor em Audiência Publica no Plenário da Câmara Municipal no dia 30 de Setembro de 2024.
II– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:34690391

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 427/GP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Decreto nº. 427/GP, de 17 de dezembro de 2024.

"Institui o Calendário Fiscal para o ano de 2025 no âmbito do Município de Alto Alegre dos Parecis".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e,
CONSIDERANDOa necessidade de fixar as datas e os prazos para o pagamento dos tributos municipais constantes do Código Tributário Municipal e demais leis vigentes, para vigorar no exercício de 2025;
CONSIDERANDOa importância da instituição do Calendário Fiscal de Recolhimento de Tributos Municipais de Alto Alegre dos Parecis, que torna possível o contribuinte conhecer, antecipadamente, as datas para o cumprimento das suas obrigações tributárias com o Município;
CONSIDERANDOo programa de modernização da administração fazendária do Município, cujo principal objetivo é melhorar a relação fisco-contribuinte através da transparência e ampla divulgação da legislação tributária.

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Fiscal de arrecadação dos tributos municipais para o exercício de 2025, conforme prazo e condições estipulados neste decreto:

Art. 2° O prazo para recebimento da guia de pagamento no endereço de cobrança do imóvel do sujeito passivo é 15 (quinze) dias antes do vencimento da primeira parcela fixada neste Decreto.

Art. 3ºNa hipótese do não recebimento das guias para pagamento dos tributos até a data do vencimento, o contribuinte deverá comparecer ao Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis para solicitar a emissão da 2ª via.
Parágrafo único.Caso o contribuinte ou o responsável requeira a 2ª via do documento de cobrança a que se refere o caput, após os prazos estabelecidos neste decreto, perderá os benefícios referentes aos descontos, incidindo sobre o valor devido os acréscimos moratórios.

Art. 4º A cobrança será feita mediante a entrega das guias de pagamento, referentes aos seguintes tributos e vencimentos:
I – IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)
a) Cota única: pagamento até 29 de agosto de 2025, com desconto de 10% (dez por cento);
b) Parcelamento em até 02 (duas) vezes: 1ª – Vencimento até 29 de agosto de 2025; 2ª – Vencimento até 30 de setembro de 2025.

II – TAXAS/SERVIÇOS URBANOS
a) Cota única: pagamento até 31 de outubro de 2025, sem desconto;
b) Parcelamento em até 02 (duas) vezes: 1ª – Vencimento até 31 de outubro de 2025; 2ª – Vencimento até 28 de novembro de 2025.

III – ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
a) Cota única: pagamento até 31 de março de 2025, sem desconto;

IV – ISS FIXO ANUAL
a) Cota única: para pagamento até31 de março de 2025, sem desconto;
Parágrafo Único: O Contribuinte poderá emitir as guias de pagamento por meio do sítio eletrônico do Município, caso esteja disponível essa modalidade para o respectivo tributo.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de dezembro de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:9CB44BEE

PROCURADORIA-GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 172/2024

Lei Complementar nº. 172/2024

"Estabelece o Auxílio Extraordinário, para o exercício de 2024, aos servidores ativos do Quadro Administrativo do Poder Legislativo do município de Alto Alegre dos Parecis, RO."

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica estabelecido o Auxílio Extraordinário, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), a ser pago aos servidores ativos do Quadro Administrativo do Poder Legislativo do Município de Alto Alegre dos Parecis, em parcela única, em dezembro de 2024.
§ 1° O auxílio de que trata esta Lei tem caráter indenizatório e não integrará a base de vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.
§ 2° Não farão jus ao auxílio estabelecido no caput os servidores deste Poder cedidos a outros órgãos.
§ 3° A implementação do previsto no caput fica condicionada à manutenção de um cenário financeiro favorável ao Poder Legislativo, no sentido de que o pagamento do benefício não tenha o condão de comprometer os programas prioritários já previstos no orçamento deste Poder.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de dezembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:34255D41

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 458/SAAE/2024
Alto Alegre dos Parecis-RO, em 17 de dezembro de 2024.

O Senhor NERI BIANCHIN, Presidente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor KAIO ENRIK SCARPATI DE SOUZA, inscrito no CPF: 016.752.172-11, no cargo DIVISÃO OPERACIONAL do SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis-RO,

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeitos financeiro a partir de 31/12/2024 de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE/AAP-RO

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:1FB81748

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.964/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.964/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância* R$ 62.568,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais), *por Excesso de Arrecadação referente ao PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) do GOVERNO FEDERAL*, para atender a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, *e será inserido no orçamento vigente*, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Func. Prog.	10.3010003.2076	Gestão da Folha ACS - Federal			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	214	1.600.0000.0000	62.568,00
Valor da ação				R$	62.568,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO.				R$	62.568,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º, fica vinculado saldo de recurso provenientes de repasse financeiro do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde, do *PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), conforme demonstra a* PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA - EXERCICIO 2024, onde foi projetada o valor de R$ 1.369.200,00 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil e duzentos reais), e no período de janeiro a dezembro 2024, foi realizado o repasse financeiro na importância de R$ 1.431.768,00 (um milhão quatrocentos e trinta e um mil e setecentos e sessenta e oito reais), tendo um EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 62.568,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais), registrado na FICHA 80 – 1.7.1.3.50.1.1.01 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, conforme tabela explicativa que segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - *PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL – FNS*			
FICHA RECEITA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
80	1.7.1.3.50.1.1.01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
(a) Previsto para o exercício de 2024			1.369.200,00
(b) Arrecadado até 12/2024			1.431.768,00
(c) Total Excesso de Arrecadação			62.568,00
TOTAL DO CRÉDITO – R$			62.568,00

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, Inciso II, c/c 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B30B0910

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 429/2024

DECRETO Nº 429/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.962/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 21.462,36 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	01.00.00			01.00.00	
	01.01.00			01.01.00	
	01 031 0001 1001			01 031 0001 2001	
1	4.4.90.51.00		4	3.1.90.11.00	
	1.500.0000.0000	7.948,29		1.500.0000.0000	6.000,00
	01 031 0001 1002		5	3.1.90.13.00	
2	4.4.90.52.00			1.500.0000.0000	3.000,00
	1.500.0000.0000	7.000,00	6	3.1.90.94.00	
	01.0310001.2001			1.500.0000.0000	6.962,36
9	3.3.90.39.00		8	3.3.90.30.00	
	1.500.0000.0000	6.514,07		1.500.0000.0000	5.500,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:54F62C36

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 431/2024.

DECRETO Nº 431/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.964/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 62.568,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.00.00				
	02.10.00				
	10 301 0003 2076		80	1.7.1.3.50.1.1.01	
214	3.1.90.11.00			AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
	1.600.0000.0000	62.568,00		1.600.0000.0000	62.568,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D4C58D82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA n°: 019/2023
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso inscrita no CNPJ nº 63.762.025/0001-42, vem por meio desta Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 5120/2024, comunicar aos interessados que a dispensa de licitação na Modalidade Eletrônica, sob o nº 019/2024, formalizada através do Processo Administrativo nº 3364/2024, cujo objeto é **"Aquisição de medicamentos Básicos e de Fibromialgia a fim de atender a Farmácia Básica Municipal, por um período estimado de 06 (seis) meses,** será **REVOGADO** por motivos de interesse público. Para mais informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local), através do telefone: (69) 3534-2104 e/ou e-mail: cpl.altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso RO, 17 de dezembro de 2024.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:3A0C0DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 035/PMAP/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI - CNPJ N° 03.093.776/0001-91.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Carteira de Identidade nº 10***52 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.381.***-89, e de outro lado a **Empresa MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0001-91, estabelecida na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Marques de São Vicente, nº 1619, Sala 2705, Bairro Varzea da Barra Funda, CEP 01.139-003, neste ato representada por sua **representante legal, Sra Manuella Jacob,** portadora do RG nº 40.***.722-*/SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 372.***.828-** doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Filhote 1-2874/2024/SEMSAU e no Processo Administrativo Original (mãe) 1-1607/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a **prorrogação do prazo de entrega** do Contrato nº 035/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo Filhote 1-2874/2024/SEMSAU e no Processo Administrativo Original (mãe) 1-1607/2024.

II – DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo período de **30 (trinta) dias**, compreendido no período de **27/12/2024 a 25/01/2025,** sem interrupção.

III - DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Quarta – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quinta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 13 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Manupa Comercio Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI -
CNPJ N° 03.093.776/0001-91
Empresa Contratada
MANUELLA JACOB
Representante Legal
(Assinado Eletronicamente)

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F5220CFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DECRETO Nº132/GAB/2024 DO SR DARIO MOTA VIEIRA.

De 17 de Dezembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de n. 1716/2024, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica renovado a cedência com ônus á **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO** o servidor Sr. **DARIO MOTA VIEIRA**, no cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O servidor prestará serviços para **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO**, por um período de (12) meses, de 01/01/2025 á 31/12/2025, devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:3EFC6D2F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DECRETO Nº134/GAB/2024 DA SRª ANDREIA LIMA RODRIGUES.

Decreto N.º 134/GAB/2024
De 17 de Dezembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de n. 1718/2024, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica renovado a cedência com ônus á **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO** a servidora Sr.ª. **ANDREIA LIMA RODRIGUES**, no cargo de COZINHEIRA, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A servidora prestará serviços para **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO**, por um período de (12) meses, de 01/01/2025 á 31/12/2025, devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito da servidora.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:9287054E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO Nº658/2024

PORTARIA Nº 658/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestão e Fiscalização de contrato, o(a) Sr.(a), Henrique Turci Timóteo – Gestor; Luiz Cesar Timóteo da Silva – Fiscal e Everton Sanches Silva Santos - Fiscal, referente ao processo nº 1146/2024, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Alvorada do Oeste/RO.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1982B406

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE READAPTAÇÃO DE CARGO Nº659/2024

PORTARIA Nº 659/DRH/2024 Alvorada do Oeste – RO de 17 de dezembro 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL VANDERLEI TECCHIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER,** READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, ao (a) servidor (a) SANDRA APARECIDA DE SOUZA COSTA, ocupante de cargo efetivo na categoria funcional de Agente de limpeza e Conservação, nomeado (a) em 10/07/2009, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com fundamento no artigo Art. 56, 57 e 58 da Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, em razão da modificação do estado físico do(a) servidor(a) conforme prescrição em Laudo Médico.
Art. 2º - Ocasião em que e feita a relotação do(a) servidor(a) no cargo de Agente Administrativo**,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art.3º- Esta portaria tem todos seus efeitos retroagindo à 15/09/2024.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7D7AE19E

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
JUSTIFICATICA DE PRAZO CONTRATUAL

ASSUNTO: Prorrogação de prazo contratual – Aditamento Contratual.
PROCESSO Nº. 3027-1/2022
CONTRATO Nº 001/2023
CONTRATADA: EMPRESA INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ 30.086.047/0001-80

OBJETO: Contratação de Empresa qualificada para prestar serviços técnicos de assessoria financeira: análise da certeira quando solicitado, preenchimento do DAIR e DPIN, relatório de investimentos mensais e trimestrais, (visitas Trimestrais), locação de software (100% online) de gerenciamento financeiro para o RPPS: o sistema dever conter no mínimo relatórios mensais e trimestrais, CADPREV, índices, simulador que possibilite ver o percentual aplicado em cada fundo,

atualização e capacitação da equipe do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste/RO – IMPRES., conforme descrição detalhada constante nos anexos deste Edital, cujas descrições detalhadas e minuciosas dos itens encontram-se no Anexo I – Termo de Referência, Anexo II - Especificações Técnicas dos Sistemas.

JUSTIFICATIVA

Considerando a proposta de uma prorrogação de prazo conforme disposições o art. 57, com redação pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, se justificava a presente solicitação em razão da regra relacionar-se com três motivos preponderantes.

O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de caráter continuados. A deflagração de novo certame produziria uma espécie de trauma na transição de um contrato para o outro além da oneração de novo contrato, nova licitação a cada período, para o mesmo objetivo que via de consequência poderá razão da influência de mercado onerar os valores atualmente pactuados. Ademais os serviços prestados de modo contínuos teriam de ser interrompidos, caso fosse vedada a contratação superior ao prazo de vigência dos créditos orçamentários. Isso importaria sério risco de continuidade da atividade de cunho administrativo.

O segundo motivo é o da possibilidade de recursos orçamentários. A Lei presume a disponibilidade de recursos para o custeio dos encargos contratuais. Contanto, porque os contratos de prestação de serviços não usam montar valores que possam afetar a disponibilidade orçamentária. A princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas na lei orçamentária posterior, certame existirá recursos para pagamentos dos serviços anteriormente contratados.

Terceiro motiva-se por não ter sido realizado as cotações devidas o exíguo período de tempo restante para o vencimento, contudo ressalva-se que o presente contrato se encontra dentro dos valores de mercado, uma vez que o presente pedido visa a prorrogação de prazo com a atualização monetária previsto no Termo de Referência item 12.1 sendo corrigido pelo IGPM -FGV acumulado nos últimos 12 ,meses.

Portanto houve manifestação de interesse da empresa em dar continuidade às prestações de serviços, por meio de resposta a e-mail enviado, o mesmo encontra-se em anexo ao processo, referente ao contrato nº 01 /2023.

De tal modo a considerar que durante a vigência contratual, a empresa contratada efetuou a prestação de serviços com zelo, dedicação e pontualidade.
Desse modo, conforme cristalina demonstração acima, em razões técnicas quanto legais, prosperam a necessidade, legalidade e vantajosidade no aditamento.

Sendo assim, solicitamos a vossa senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Sendo esta a justificativa a esclarecer.

Atenciosamente

ISAEL FRANCELINO
Superintendente/IMPRES

Autorização: ___/____/2024

ROSELIA NONATO DE SOUZA
Presidente Do Conselho Deliberativo

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:9FDD63F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 789.320,37 (SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E TRINTA SETE CENTAVOS), POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1693.29.10-2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei 4320/1964, na importância de R$ 789.320,37 (setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte reais e trinta sete centavos), conforme discriminado abaixo.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
90	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.95.00 1.500.0000.0000	84	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.08.00 1.500.0000.0000	1.260,11
90	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.95.00 1.500.0000.0000	86	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	1.418,55
90	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.95.00 1.500.0000.0000	88	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	7.718,11
539	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.96.00 1.500.0015.0000	219	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	5.693,28
539	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.96.00 1.500.0015.0000	220	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.13.00 1.500.0015.0000	5.688,84
539	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.96.00 1.500.0015.0000	222	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.91.13.00 1.500.0015.0000	7.541,48
247	02.12.00 10.301 0013 2050 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000	244	02.12.00 10.301 0013 2050 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000	400.000,00
254	02.12.00 10.302 0013 2051 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000	251	02.12.00 10.302 0013 2051 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000	280.000,00
254	02.12.00 10.302 0013 2051 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000	250	02.12.00 10.302 0013 2051 3.3.90.14.00 1.600.0000.0000	80.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III, da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:4EA6E9F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato do 1º Termo aditivo de prazo ao contrato 81/PGM/2024
CONTRATO Nº: 081/PGM/2024
PROCESSO Nº: 1315.07.08/SEMOURB/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, INICIANDO-SE EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024 E TÉRMINO EM 19 DE MARÇO DE 2025.
DATA:19/11/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP – EMPRESA CONTRATADA – REPRESENTADA POR JONAS PEREIRA DE SOUZA.
JOSÉ CARLOS BRITO ALMEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - INTERVENIENTE
OBS.: CONTRATO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora- Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:9B8BC4C3

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE EDITAL

ESTADO DE RONDÔNIA
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO/SAAE
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024/SAAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/SAAE/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
LOCAL/REGIONAL
Objeto: Registro de Preço para aquisição de combustível, gasolina comum e óleo diesel comum, para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas presente neste Termo de Referência.

O Serviços de Agua e Esgoto de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 011/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento POR ITEM**,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades do SAAE. **DO OBJETO: Registro de Preço para aquisição de combustível, gasolina comum e óleo diesel comum, para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas presente neste edital e Termo de Referência.**
Valor estimado: 60.270,00 (sessenta mil duzentos e setenta reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura:**
Início para Cadastro de Propostas: 17/12/2024 às 13:00 hs.
Fim do cadastramento de proposta: 31/12/2024 as 10:00 hs.
Início da Sessão Pública: 31/12/2024 às 10:10 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 121/SAAE/2024
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação do SAAE de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida São Paulo n°5209 Bairro: Jardim Oriente, através do telefone nº (0xx69) 3412-2262, (69) 992500563ou para conhecimento e retirada do edital no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br (licitanet);** e/ou **saae.alvoradadooeste.ro.gov.br**
Alvorada d'Oeste – RO, 17 de dezembro de 2024.

FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005/GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:5E45A92E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
REAJUSTE MONETÁRIO 2025

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, comunica aos Senhores consumidores que a partir de janeiro de 2025 será feita a Atualização Monetária das tarifas de Água, Esgoto e demais serviços com base no índice inflacionário do IPCA/IBGE conforme a Lei de Nº 887/2017.

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:1E7ED867

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0019/2024/CPL
PROCESSO Nº 00404.01.01.2024/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6196/2023**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** na forma da Lei 10.024/19.
Valor Total Estimado: R$147.002,28 (Cento e quarenta e sete mil, dois reais e vinte e oito reais) Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, baseada em l3vpn/mpls para formação da rede man e solução de proteção de rede com características de next generation firewall (ngfw), contemplando suporte sistemico da solução e gerenciamento de logs, para garantir conexão e segurança das informações da Câmara de Ariquemes
Portal Transparencia http://www.transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br/. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 31/12/2024** (Horário BRASILIA), no PORTAL http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,http: //www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

PUBLICADO NO MURAL
17/12/2024
Ariquemes – RO, 17 de dezembro de 2024.

IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES
Pregoeira
Portaria nº 6196/2023

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeida Duraes
Código Identificador:79806922

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 17 /CMDCA /2024 RECADASTRAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 17 /CMDCA /2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre recadastramento das instituições".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pelo presidente Ricardo Douglas de Souza Gentil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal n° 2.206/18, demais legislações e;
Nos termos deliberados na 11ª reunião ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o recadastramento e certificação das seguintes instituições:
Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração-RENAPSI
Centro de Integração Empresa Escola – CIEE
Instituto CHANCE
Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis
Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim - PMM
Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes – ABMARI
Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região Programa Jovem Aprendiz
Centro de Assistência Social Esportivo e Cultural Olé
Associação Beneficente Escola para Vida – ABEVI
Associação de Mães de Autistas de Ariquemes – AAMAR
Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes – AAMIVA
Lions Clube de Ariquemes Canaã

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL
Presidente do CMDCA
Decreto nº 20.703/2024

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:1A9B8508

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 19/11/2024

Ata da 10ª reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa realizada em 19 de Novembro de 2024 na Centro de Empreendedorismo e Inovação às 10h00min, com pauta conforme edital de convocação 010/CMDPI/2024, A Presidente Solange da Silva Linhares, representante da SEMDES, expressa sua gratidão pela presença de todos e dá início à reunião. Verificando o quórum às 10h16min, procede com a qualificação e habilitação dos conselheiros contando com a presença de 10 instituições representadas, sendo 08 titulares e 04 suplentes, conforme registro de presença compareceram: Solange da Silva Linhares - SEMDES (titular); Luciana Silvano Amancio Veira - SEMDES (suplente); Rosana Almeida dos Santos - SEMFAZ (titular); Francielia de Sousa Oliveira - FUNCET (titular); Mirlande Gomes de Oiveira - SEMSAU (suplente); Oliveira Lima de Melo - SEMPOG (titular); Adilson Rodrigues Pego - ASSOCIAÇÃO MELHOR IDADE (titular); Terezinha Aparecida Costa Sanches - TERCEIRA IDADE (titular); Ilda Salvático - APAE (suplente); Cícera Leonardo do Nascimento - IDADE VIVA (titular); Alisson Assis - AMOREVI (titular); Amanda Cristina Mazer Hoffmann - AMOREVI (suplente); Esteve presente nesta reunião Natália R. Nogueira da Silva - Secretária da Casa dos Conselhos. PAUTA 1 - Leitura e Aprovação da ata anterior; A reunião foi iniciada com a leitura da ata anterior, que foi aprovada após breve correção. PAUTA 2 - Alinhamento e organização do Evento de Lançamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI; Foram discutidos os últimos ajustes para o evento de lançamento do Fundo, incluindo: decoração do ambiente, aumento dos itens para alimentação, organização da mesa central e novo envio de convites direcionados às empresas. PAUTA 3 - Outros assuntos; A presidente Solange convidou todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a participarem da Mesa Técnica, que ocorrerá no dia 21/11, no Ministério Público, com a participação de órgãos da rede de apoio à pessoa idosa. Além disso, foi informado que o Conselho Estadual da Pessoa Idosa (CEI) agendou uma reunião para a mesma data, ressaltando a importância da presença de todos os envolvidos no Conselho.Não havendo nada mais a registrar a Presidente Solange da Silva Linhares agradeceu a todos e encerrou a reunião às 11h20min e eu Amanda Cristina Mazer Hoffmann, Secretária deste Conselho, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 12v. REGISTRA-SE AS AUSÊNCIAS DOS REPRESENTANTES: SEMED e IGREJA BATISTA.

CONSELHEIRO TITULAR

Rosana Almeida dos Santos - **SEMFAZ _____**
Francielia de Sousa Oliveira - **FUNCET _____**
Adilson Rodrigues Pego - **MELHOR IDADE_____**
Cícera Leonardo do Nascimento- **IDADE VIVA_____**
Oliveira Lima de Melo-**SEMPOG_____**
Terezinha Aparecida Costa Sanches - **TERCEIRA IDADE_____**
Alisson Assis - **AMOREVI_____**
CONSELHEIRO SUPLENTE
Luciana Silvano Amancio Vieira - **SEMDES_____**
Mirlande Gomes de Oliveira - **SEMSAU_____**
Ilda da Conceição Sálvático – **APAE_____**

AMANDA CRISTINA MAZER HOFFMANN
Secretária

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Presidente CMDPI
Decreto nº21.127/24

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:7E9AE485

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Ata da 9ª reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa realizada em 15 de outubro de 2024 na Casa dos Conselhos às 08h00min, com pauta conforme edital de convocação 009/CMDPI/2024, A Presidente Solange da Silva Linhares, representante da SEMDES, expressa sua gratidão pela presença de todos e dá início à reunião. Verificando o quórum às 08h14min, procede com a qualificação e habilitação dos conselheiros contando com a presença de 09 instituições representadas, sendo 08 titulares e 03 suplentes, conforme registro de presença compareceram: SEMDES: Titular: Solange da Silva Linhares.SEMFAZ: Titular: Rosana Almeida dos Santos. FUNCET: Titular: Francielia de Sousa Oliveira. SEMPOG: Titular; Oliveira Lima de Melo. ASSOCIAÇÃO MELHOR IDADE: Titular: Adilson Rodrigues Pego e Suplente: Narciso Molinari. APAE: Titular: Juliani Soares Miranda; Suplente: Ilda Salvático. IDADE VIVA: Titular: Cícera Leonardo do Nascimento. AMOREVI: Titular: Alisson Assis. SEMSAU: Suplente:Mirlande Gomes de Oliveira. Esteve presente nesta reunião Natália R. Nogueira da Silva - Secretária da Casa dos Conselhos.
PAUTA 1 - Leitura e Aprovação da ata anterior: A Presidente Solange da Silva Linhares iniciou a reunião com a leitura da ata anterior, que foi seguida pela apresentação das pautas da reunião atual. Após a leitura, a ata foi aprovada por unanimidade pela comissão, sem objeções. **PAUTA 2 - Aprovação e Deliberação da minuta de Resolução que regulamentará o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ariquemes:** A Presidente apresentou e leu os artigos da minuta de Resolução, esclarecendo dúvidas e ouvindo as contribuições dos membros. Durante o debate, foi sugerida e incluída uma cláusula referente ao percentual destinado à manutenção do fundo. Além disso, foi discutida a necessidade de criar um e-mail exclusivo para o recebimento de projetos.Toda a reunião foi dedicada à minuta de Resolução do Banco de Projetos. Ao encaminhar o encerramento, o conselho, em consenso com a presidente, definiu que a próxima reunião será dedicada aos últimos ajustes do evento de lançamento do Fundo do Idoso, antes de retomar a análise da minuta de Resolução.

Não havendo nada mais a registrar a Presidente Solange da Silva Linhares agradeceu a todos e encerrou a reunião às **09h45min** e eu Amanda Cristina Mazer Hoffmann, Secretária deste Conselho, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 12. REGISTRA-SE AS AUSÊNCIAS DOS REPRESENTANTES: **IGREJA BATISTA - LAR FRATERNO TERCEIRA IDADE – SEMED.**

CONSELHEIRO TITULAR

Rosana Almeida dos Santos - **SEMFAZ** _____
Francielia de Sousa Oliveira - **FUNCET** _____
Adilson Rodrigues Pego - **MELHOR IDADE**_____
Cícera Leonardo do Nascimento- **IDADE VIVA**_____
Oliveira Lima de Melo-**SEMPOG**_____
Juliani Soares de Miranda - **APAE**_____
Alisson Assis - **AMOREVI**_____

CONSELHEIRO SUPLENTE
Ilda da Conceição Sálvático – **APAE**_____
Narciso Molinari-**MELHOR IDADE**_____
Mirlande Gomes de Oliveira - **SEMSAU**_____

AMANDA CRISTINA MAZER HOFFMANN
Secretária

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Presidente CMDPI
Decreto nº21.127/24

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:F7834654

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
PORTARIA Nº 01, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE RECESSO E ESCALA DE REVEZAMENTO NO ÂMBITO DOFUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA.

A Gestora do**FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA**de Ariquemes-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo disposto no artigo 6º do Decreto 21273 de 30/07/2024 (ID 2557601)

RESOLVE:
Art. 1º Com o fim de organizar os serviços do **Fundo Municipal De Infância E Adolescência - FIA**, fica definido recesso laboral aos servidores, no período de 23 de dezembro de 2024 até 03 de janeiro de 2025, conforme Escala 1 de 16/12/2024 (ID 2860407), ficando dispensados da assinatura de folha de ponto no respectivo período.
Art.2º Os servidores que farão jus ao gozo das folgas deverão cumprir a escala de revezamento em anexo.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 16 de dezembro de 2.024.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA
Dec. 18.683/2022

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125
Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 16/12/2024 às 14:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2860232**e o código verificador**A03A1E88**.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Escala 1	16/12/2024	2860407
Docto ID: 2860232 v1			

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:BA336DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1121/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024 e 15612/2024-Memorando-Circular 33/2024/SEMGOV de 24/10/2024 (ID 2749719), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	491	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.941,24
REDUÇÃO	490		3.3.90.**46**.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-5.941,24
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**5.941,24**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-5.941,24**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,16de dezembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/12/2024 às 19:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:B55A301F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1122/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024 e 15612/2024-Memorando-Circular 33/2024/SEMGOV de 24/10/2024 (ID 2749719), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2408-MANUT. DAS ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	566	02.10.08.244.0019.2408	3.3.90.**46**.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	800,00
REDUÇÃO	567		3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-800,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**800,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-800,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,16de dezembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/12/2024 às 19:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:76EBF51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1123/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DACÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Ofício nº 40/GAB-CMA/2024. de 17/12/2024 (ID 2861329), e abaixo distribuído:

Poder: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	01	01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	111.165,00
REDUÇÃO	02		3.1.90.**13**.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-111.165,00
Fonte:1.500 - Recursos do Exercício Corrente -Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**111.165,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-111.165,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,17de dezembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/12/2024 às 13:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:2F6A3D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1124/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DACÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Ofício nº 40/GAB-CMA/2024. de 17/12/2024 (ID 2861329), e abaixo distribuído:

Poder: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	05	01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.**94**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.550,00
REDUÇÃO	02		3.1.90.**13**.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-15.550,00
Fonte:1.500 - Recursos do Exercício Corrente -Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**15.550,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-15.550,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,17de dezembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/12/2024 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:344ED1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1125/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DACÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Ofício nº 40/GAB-CMA/2024. de 17/12/2024 (ID 2861329), e abaixo distribuído:

Poder: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	15	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.**46**.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
REDUÇÃO	10		3.3.90.**33**.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-30.000,00
Fonte:1.500 - Recursos do Exercício Corrente -Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**30.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-30.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,17de dezembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

17/12/2024 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:CFE84428

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21756/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 326.000,00 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS) EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-9031/2024-Ofício nº 041/GAB-CMA/2024 de 17/12/2024 (ID 2861258),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Câmara Municipal de Ariquemes-CMA, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Unidade: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS A TIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	18	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	326.000,00
ANULAÇÃO	02	01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-326.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**326.000,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-326.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/12/2024 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:A6D96197

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21760/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 83.922,34 (OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-4621/2024-Memorando 593 de 17/12/2024 (ID 2861274),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ R$ 83.922,34 (oitenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 1850-CONVÊNIO FITHA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1174	02.12.15.451.0012.1850	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	83.922,34
Fonte de recurso: 2.701 - Recursos do Exercício Anterior - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**83.922,34**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com oAnexo 14- Quadro D Balanço Patrimonial-Prefeitura de 19/01/2024 (ID 2093884)visando à devolução do saldo do Convênio Estadual-Convênio nº 007/2023/PGE/DER-RO (FITHA/2022), que se encontra em fase de Prestação de Contas junto ao órgão concedente, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**83.922,34**
Fonte de Recurso	
2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	83.922,34

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/12/2024 às 15:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:838166D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2753/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO nº 004/2024/CISAN
Processo Administrativo nº2753/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CISAN CENTRAL/RO CNPJ:10.914.290/0001-32

OBJETO:Aditivo de prazo e valor no Contrato nº 004/2024.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: Aditivo no valor de R$ 167.867,59 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), sendo o valor mensal do Contrato de Rateio passando a ser de R$ 251.451,75 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor global do Contrato de Rateio de R$ 3.017.420,98 (três milhões, dezessete mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e oito centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ariquemes/RO, 13de dezembrode 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 17/12/2024 às 13:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2849734**e o código verificador**20586C6F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	17/12/2024 12:57

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2412170017	17/12/2024	2863935

Referência: Processo nº 2-2753/2024.	Docto ID: 2849734 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:8654AE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 354/2024/PGE-DERADM, FIRMADO EM 01 DE JULHO DE 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.007159/2024-51.

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto de 04 abril de 2022, DOE Edição suplementar 62.1, de 31 de dezembro de 2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. **CARLA GONÇALVES REZENDE**, regularmente empossada e no exercício do cargo (Id.0049705170).

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO Nº 354/2024/PGE-DERADM**, que tem por finalidade a prorrogação dos prazos de vigência e execução do objeto, conforme pleiteado pelo Convenente no Ofício nº 262/SEMOSP/ADM/2024 (Id.0055526585) e autorizado pela Concedente (Id.0055547929), com fundamento na manifestação técnica conda no Parecer nº 21/2024/DER-COFTC (Id.0055546527), e na manifestação jurídica conda na Informação nº 314/2024/PGE-DERADM (Id.0055623417), mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 354/2024/PGE-DERADM**, até a data de **04 de abril de 2025**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciava do CONVENENTE mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA caput e PARÁGRAFO SEGUNDO do Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.
Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo Procurador de Estado.
Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18, caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor (a),** em 17/12/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18, caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

[QR CODE] A autencidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0055814388** e o código CRC **F6A7FEBB**.

Publicado por:
João Carlos Ribeiro da Silva
Código Identificador:564117A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 414/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.042/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) EURO CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 05.687.069/0001-59

OBJETO: Aditivo de prazo contratual no Contrato nº 414/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 16 de dezembro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 16/12/2024 às 10:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:DDA865EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90060/2024/DISPENSA/SML/PMA

PROCESSO Nº 25443/2024/SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa Eletrônica n° 90060/2024/DISPENSA/SML/PMA, referente ao Processo Administrativo nº 25443/2024/SEMSAU, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, da Lei 14.133/2021 do Decreto Municipal 19.360/2022, com razões remissivas ao Relatório - SML 90060 de 10/12/2024 (ID 2849566) e Parecer 1279 de 12/12/2024 (ID 2852962), cujo objeto é: Aquisição de medicamento para atender paciente oriundo de mandado judicial I. G. S. R., por um período de 06 (seis) meses, em favor da empresa RX DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 51.116.518/0001-26 , com valor total homologado de R$ 4.917,83 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos).

Ariquemes/RO, 16 de dezembro de 2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:EACB96E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo n.º 12901/2024
Interessado: Medical Center Metrologia LTDA
Objeto: Reconhecimento de Dívida

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DEVEDOR: O Município de Ariquemes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n.º 04.104.816/0001-16, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.582.009/0001-44, com sede na Avenida Tancredo Neves n.º 2166 Setor Institucional, CEP 76.872-854, no município de Ariquemes/RO;

CREDORA: A empresa **MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 06.233.460/0001-46, situada na Av. Sete de Setembro, n.º 2869, bairro Centro, no município de Cacoal/RO, representada neste ato pela Sra. Rosangela Ramos Balbino;

Têm entre si, justo e acordado, o presente termo para o reconhecimento de dívida e negociação de pagamento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Município de Ariquemes/RO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde reconhece, conforme Decisão 9 de 13/12/2024 (ID 2856407) **O DEVER DE PAGAR À CREDORA** o montante de **R$13.994,50 (treze mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**, de acordo com Ordem de Serviço n.º 124075 retificada de 05/08/2024 (ID 2568770), Nota Fiscal de Serviço n.º 202400000000198 de 05/08/2024 (ID 2568778), Nota Fiscal n.º 000.009.705 de 05/08/2024 (ID 2568788), Ordem de Serviço n.º 124267 de 05/08/2024 (ID 2568793), Nota Fiscal de Serviço n.º 202400000000199 de 05/08/2024 (ID 2568799) e Nota Fiscal n.º 000009706 de 05/08/2024 (ID 2568807).

Parágrafo Único: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, classificada como Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes, Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde, Programações: 10.122.0039.2501 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, Elemento de Despesa: 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte de Recurso: Próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FÓRUM

Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste termos, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO.

E por assim estarem justas e contratadas, declaram-se cientes e esclarecidas quanto ao teor das cláusulas deste instrumento, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 13 de dezembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Medical Center Metrologia LTDA
ROSANGELA RAMOS BALBINO
Administratora/Proprietária
CNPJ n.º 06.233.460/0001-46

Publicado por:
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Código Identificador:1C843986

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

Processo Administrativo n.º 12901/2024
Interessado: Medical Center Metrologia LTDA
Objeto: Reconhecimento de Dívida

DECISÃO

Trata-se de processo administrativa referente ao reconhecimento de dívida em favor da empresa MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA, decorrente de serviços realizados em caráter emergencial, envolvendo a manutenção e substituição de peças nos equipamentos Autoclave Horizontal e Osmose Reversa, localizados no Hospital Municipal de Ariquemes (HMA).
A solicitação formalizada pela empresa, por meio do Ofício n.º 16/2024 (Id. 2221281), pleiteia o pagamento do valor de R$13.994,50 (treze mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), referente aos serviços prestados e às peças substituídas.
Conforme apuração, a prestação de serviços fora realizada a pedido desta Secretaria Municipal de Saúde, devido à necessidade urgente e premente de manutenção corretiva dos equipamentos citados, indispensáveis para a continuidade das atividades hospitalares na referida unidade de saúde.
À época, não havia contrato vigente para a prestação desses serviços, o que tornou necessária a contratação emergencial da empresa especializada, para evitar o CALAPSO dos serviços essenciais de saúde, dado que com a paralização destes equipamentos, consequentemente, a unidade hospitalar teria que suspender todas as atividades que necessitassem da utilização do instrumento ou insumos que obrigatoriamente precisam ser esterilizados antes do uso.
O equipamento de Autoclave Horizontal é essencial para a esterilização de instrumentos e materiais médicos, sendo indispensável para evitar infecções e assegurar a realização de procedimentos hospitalares. Já a Osmose Reversa desempenha papel fundamental na purificação da água utilizada nos procedimentos médicos, garantindo a segurança sanitária.
Portanto, fora imprescindível requer a realização dos serviços pela empresa MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA, para evitar a suspensão dos atendimentos, principalmente cirurgias, devida a falta de esterilização adequada dos equipamentos utilizados, o que poderia COLOCAR VIDAS EM RISCO e aumentar a demanda por serviços hospitalares, sobrecarregando ainda mais o sistema de saúde.
É o relatório, passo a decidir.
O reconhecimento de dívida no âmbito da administração pública refere-se ao processo pelo qual a Administração Pública reconhece a existência de uma obrigação financeira, de forma excepcional, indenizando o fornecimento de itens sem cobertura contratual.
Neste diapasão, esse procedimento é fundamental para garantir a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, em primazia do princípio geral do direito que veda o enriquecimento sem justa causa.
As disposições fundamentais do Direito Financeiro, estipuladas na Lei Complementar n.º 101/00 e na Lei Federal n.º 4.320/64, possuem caráter imperativo em todas as esferas políticas. Compete a cada ente político elaborar suas próprias legislações orçamentárias, porém em completa consonância com os princípios da legislação nacional e em conformidade com as disposições constitucionais.
A Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estabelece em seu art. 41 as regras para o pagamento de despesas de exercícios anteriores, denominadas restos a pagar.
Por outro lado, o artigo 37 da Lei nº 4.320/1964, que estabelece as Normas Gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, determina que as obrigações reconhecidas após o término do exercício, podem ser quitadas usando recursos designados no orçamento.
Há que se consignar que não há dano à moralidade administrativa que justifique a restituição dos recursos recebidos irregularmente, se estes foram utilizados em benefício da comunidade.
Destarte, destaca-se que no Parecer apresentado pela Procuradoria Geral do Município, é indicado a regulamentação sobre tal tema, o qual é normatizado por meio do Decreto Federal n.º 93.782 de dezembro de 1986, veja o trecho a seguir:
Portanto, a ausência de crédito próprio, para atender as despesas aqui versadas, ou a falta de seu processamento em época própria (empenho), ou ainda, a falta de inscrição em restos a pagar, não são - por excelência e natureza - impedimentos ao adimplemento da obrigação pelo Poder Público; podendo e devendo extinguir as despesas dos exercícios anteriores, mediante utilização de dotação específica do exercício corrente, discriminada por elementos (despesas com pessoal, material, serviços, obras e outros), respeitada a ordem cronológica.

O dispositivo legal referido antes foi regulamentado pelo Decreto Federal 93.872, de 23 de dezembro de 1986, nos seguintes termos:

Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986
Art. 22. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida, e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores, respeitada a categoria econômica própria (Lei nº 4.320, art. 37).

§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento, de que trata este artigo, cabe à autoridade competente para empenhar a despesa.

§ 2º Para os efeitos deste artigo considera-se:

a) despesas que não se tenham processado na época própria, aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido a sua obrigação;

b) restos a pagar com prescrição interrompida, a despesa cuja inscrição como restos a pagar tenha sido cancelada, mas vigente o direito do credor;

c) compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente. (destaque não original)

Diante disso, fica explícito que a ausência de crédito específico, a falta de empenho ou o não registro em restos a pagar não são impedimentos intrínsecos ao cumprimento de obrigações pelo Poder Público. Essas disposições visam flexibilizar a gestão financeira pública, permitindo o pagamento de obrigações legítimas mesmo que não tenham sido devidamente processadas no exercício correspondente.
A presente dívida decorre da necessidade emergencial de manutenção dos equipamentos Autoclave Horizontal e Osmose Reversa, cuja

paralisação comprometia diretamente a segurança e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.
Diante do risco iminente de interrupção dos serviços hospitalares básicos, a solicitação dos serviços da empresa em questão, se deu em situação de emergência, para evitar uma calamidade pública, o que demandava solução imediata.
Com base nos fatos acima expostos e com fundamentos remissivos ao Parecer 1171 de 13/11/2024 (ID 2792548), reconheço a dívida no valor de R$13.994,50 (treze mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) em favor da empresa MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA, relativa à prestação dos serviços de manutenção emergencial e substituição de peças nos equipamentos Autoclave Horizontal e Osmose Reversa.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Ariquemes/RO, 13 de dezembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Código Identificador:BDBE5930

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024/CPLMS PROCESSO Nº 3123/2024/SEMECE

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 15.068/GAB/PMB/2024, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de Bebedouro e Cortador de Grama, a fim de facilitar as atividades da comunidade no município de Buritis /RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:30min do dia 20 de Janeiro de 2025, Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 17 de Dezembro de 2024

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 15.068/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Veronica da Silva Apolinario
Código Identificador:168B8BDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90109/2024/SLC PROCESSO N.º 2412/SEMAGRI/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 56/GAB/PMB/2023, torna pública a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM),** na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE ADUBOS NPK 20.05.20**, valor estimado **R$ 7.416,30 (sete mil e quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos)**. Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 24/01/2025 (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 17 de Dezembro de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Veronica da Silva Apolinario
Código Identificador:1C42C13D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2024/SLC PROCESSO N.º 2324/SEMPLAN/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** Tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de engenharia para instalação e montagem de poste e medidor de energia elétrica (padrão energisa)** valor estimado: **R$ 11.362,72** (onze mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 31/01/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 17 de dezembro de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:4F8AA0D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2024/SLC PROCESSO N.º 1026/SEMUSA/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: aquisição de um veículo automotor leve 0 km,** valor estimado **R$ 97.417,90 (Noventa e sete mil quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 03/02/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 17 de dezembro de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:CCF70905

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA AO CONTRATO 023/PMB/2023

Em referência ao contrato nº 023/PMB/2023, informo que os procedimentos de execução da obra foram finalizados, restando saldos provenientes de glosas por apontamentos de serviços irregulares que não causaram prejuízos ao projeto conforme Memorando nº 1.358/ADM-SAUDE/2024 ID. 109º.

Diante disto há necessidade de realizar a anulação de saldo de contrato no sistema SCPI – Módulo Contas na aba de contratos, para garantir a precisão dos dados registrados.

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:5D34AA84

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 155/PMB/2024

PROCESSO Nº 000763.10/2024 - SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO 90081/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE** OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 46.344.050/0001-97, sede a Rua Pedro Mees, 330, Lote D, Tribess Blumenau, SC, CEP 89055440, daqui a diante simplesmente, tendo como sócio administrativo**, CLEITO PITZ DOS SANTOS,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº *91708* – SSP-SC e inscrito no CPF sob nº ***992.229-**, residente e domiciliada a Rua Pedro MEES, 330, Lote D, Tribess, Blumenau, SC, CEP 89055440, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00763/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 90081/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Material Permanente: 02 (dois) perfuradores de solo e 1 (um) compressor de ar para atender a Secretaria municipal de Agricultura/SEMAGRI** conforme especificações e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90081/2024** e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	Compressor de ar. Especificações: Pressão Máxima: 140 PSI. Potência Motor: 2 HP. Vazão: 283 L/MIN. Tensão: 220 V. Capacidade Tanque: 100 L Características Adicionais: Monofásico, 2 Cilindros, 2 Polos. Deverá estar de acordo com as normas regulamentadoras - NR13.	UND.	01	R$ 3.084,50	R$ 3.084,50
VALOR TOTAL					**R$ 3.084,50**

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
2.1.1. A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.
2.1.2. Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos materiais
2.1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme as disposições previstas na Cláusula Décima Segunda - Da Prorrogação, desde que haja justificativa técnica e administrativa, devidamente fundamentada, e acordo entre as partes.
2.1.4. A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
2.1.5. Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega de todos os materiais e serviços conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.
2.1.6. Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.
2.1.7. A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ 3.084,50 (três mil oitenta e quatro reais e cinquenmta centavos), conforme proposta vencedora da CONTRATADA.
3.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.
20.605.1007.2041.0013 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas.
4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes
Ficha: 635
Valor: R$ 3.084,50

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico.
4.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:
a) Entrega de produtos fora das especificações técnicas exigidas;
b) Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
c) Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos materiais;
d) Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.
4.3. Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.
4.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entrega dos Materiais:
5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais permanentes conforme as especificações técnicas e no prazo estabelecido no Edital.
5.1.2. A entrega dos materiais deverá ser feita no local designado pela CONTRATANTE, que será informado no momento da assinatura do contrato.

5.1.3. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais entregues estejam em perfeito estado de conservação, sem danos ou avarias.
5.1.4. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da emissão da Nota de Empenho por meio de solicitação formal.
5.2. Substituição de Produtos:
5.2.1. A CONTRATADA se compromete a substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer produto que não atenda às especificações técnicas ou que apresente defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação pela CONTRATANTE.
5.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos e estar em conformidade com as especificações contratuais, sendo que a substituição não altera o prazo de garantia original.
5.3. Manutenção das Condições de Habilitação:
5.3.1. A CONTRATADA deve assegurar que todas as certidões, autorizações e documentações exigidas na fase de habilitação estejam atualizadas e válidas durante toda a execução do contrato.
5.3.2. Qualquer alteração nas condições de habilitação deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que poderá solicitar a substituição de documentos ou tomar as medidas cabíveis conforme a legislação vigente.
5.4. Qualidade e Embalagem dos Equipamentos:
5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.
5.4.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, com todos os acessórios, manuais e garantias.
5.4.3. A CONTRATADA deverá assegurar que as embalagens estejam em condições adequadas para proteger os produtos contra danos durante o transporte e manuseio.
5.5. Garantia de Qualidade:
5.5.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade dos equipamentos fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
5.5.2. Em caso de defeitos ou avarias, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens em até 10 (dez) dias corridos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.
6.1.1. A CONTRATANTE deverá garantir o acesso às instalações onde os materiais permanentes serão entregues, bem como fornecer todas as informações e orientações necessárias para a correta execução do contrato.
6.1.2. A CONTRATANTE deverá nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, assegurando que todas as etapas do processo sejam cumpridas de acordo com as especificações contratuais.
6.1.3. A CONTRATANTE se compromete a facilitar o contato da CONTRATADA com os setores envolvidos na recepção dos materiais, proporcionando um ambiente colaborativo e ágil para a resolução de eventuais dúvidas ou problemas.
6.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Quarta.
6.2.1. A CONTRATANTE deverá processar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta, garantindo que as notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA sejam analisados e aprovados tempestivamente.
6.2.2. Em caso de suspensão de pagamento devido a inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo um prazo para a regularização das pendências.
6.2.3. A CONTRATANTE deverá manter um registro detalhado de todos os pagamentos efetuados, bem como de qualquer comunicação relacionada a questões financeiras, assegurando a transparência e a rastreabilidade das transações.
6.3. Receber provisoriamente os equipamentos no ato da entrega e, após verificação, proceder ao recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência.
6.3.1. No ato da entrega, a CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório dos equipamentos, verificando as condições das embalagens e a conformidade dos produtos com as especificações contratuais.
6.3.2. A CONTRATANTE deverá designar uma equipe ou comissão responsável pela verificação detalhada dos equipamentos, que deverá atestar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas e quantidades previstas no contrato.
6.3.3. Após a verificação, se os equipamentos estiverem em conformidade, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação dos produtos.
6.3.4. Caso sejam identificadas discrepâncias, defeitos ou avarias nos equipamentos durante a verificação, a CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA, detalhando as irregularidades encontradas e solicitando a substituição ou correção dos itens, conforme as disposições contratuais.
6.3.5. A CONTRATANTE deverá manter registros detalhados de todas as etapas do processo de recebimento, incluindo comunicações, verificações e termos de recebimento provisório e definitivo, garantindo a rastreabilidade e a documentação adequada de todo o procedimento.
6.3.6. A CONTRATANTE deverá assegurar que o processo de verificação e recebimento dos equipamentos seja realizado de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam comprometer a execução do contrato e o funcionamento das atividades relacionadas aos materiais adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e observando-se o princípio da proporcionalidade. As penalidades aplicáveis são:
7.1.1. Advertência:
7.1.1.1. Aplicável em casos de infrações leves que não resultem em prejuízo significativo à execução do contrato.
7.1.1.2. A advertência será formalizada por escrito e encaminhada à CONTRATADA, detalhando a infração cometida, as circunstâncias do ocorrido e as ações corretivas esperadas.
7.1.2. Multa:
7.1.2.1. Aplicável em casos de infrações que resultem em atraso na execução do contrato, descumprimento de prazos, especificações técnicas ou outras obrigações contratuais.
7.1.2.2. O valor da multa será calculado conforme segue, observando-se a proporcionalidade em relação ao impacto da infração:
7.1.2.2.1. Atraso na entrega: Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.2.2. Descumprimento de especificações técnicas: Multa de 5% do valor total do item em questão.
7.1.2.2.3. Outras infrações contratuais: Multa de 2% do valor total do contrato.
7.1.2.2.4. Atraso na substituição de produtos: Multa de 0,2% do valor total do contrato por dia de atraso na substituição de produtos que não atendam às especificações ou que apresentem defeitos, contado a partir do prazo máximo de substituição estabelecido na cláusula 5.2.1, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a aplicação da multa, incluindo o detalhamento da infração, o valor a ser pago e o prazo para regularização da situação.
7.1.3. Suspensão Temporária de Participação em Licitação:
7.1.3.1. Aplicável em casos de infrações graves que comprometam significativamente a execução do contrato ou a confiança na CONTRATADA.
7.1.3.2. A suspensão poderá variar de três meses a dois anos, conforme a gravidade da infração, e será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE.
7.1.3.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a suspensão, com descrição detalhada da infração cometida, o período da suspensão e as implicações para futuras participações em licitações.
7.1.4. Impedimento de Contratar com a Administração Pública:

7.1.4.1. Aplicável em casos de infrações gravíssimas, tais como fraudes, condutas ilícitas ou reiteradas falhas contratuais.
7.1.4.2. O impedimento poderá ser de até dois anos e será formalizado por ato administrativo da CONTRATANTE, com comunicação aos órgãos de controle e publicação oficial.
7.1.4.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre o impedimento, detalhando a infração cometida, as evidências que suportam a decisão e o período de impedimento.
7.1.5. Procedimento para Aplicação das Penalidades:
7.1.5.1. A aplicação das penalidades seguirá o devido processo administrativo, garantindo o direito de defesa e contraditório à CONTRATADA.
7.1.5.2. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a infração cometida e a penalidade proposta, sendo concedido prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da data de sua intimação.
7.1.5.3. A decisão sobre a aplicação da penalidade será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE, fundamentado e acompanhado de todos os documentos pertinentes.
7.1.5.4. Em caso de aplicação de multa, o valor será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado diretamente, conforme previsto no contrato.
7.1.6. Disposições Finais:
7.1.6.1. As penalidades não excluem a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, incluindo responsabilização civil e penal da CONTRATADA.
7.1.6.2. A aplicação das penalidades será registrada nos sistemas de controle da Administração Pública, podendo impactar futuras participações da CONTRATADA em licitações e contratos.
7.1.6.3. As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla defesa, conforme determina a Lei 14.133/2021.
7.2. Infrações Administrativas:
7.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da contratação;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
f) Praticar ato fraudulento na execução;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.3. Sanções por Infrações Administrativas:
7.3.1. As sanções aplicáveis ao contratado que incorrer nas infrações descritas no item 7.2 são:
I) Advertência: Quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
II) Impedimento de licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 7.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 7.2, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). IV)
Multa: Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.
7.4. Reparação de Danos:
7.4.1. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.5. Cumulatividade das Sanções:
7.5.1. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.6. Defesa Prévia:
7.6.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.
8.1.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.
8.1.2. A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.
8.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.
8.2.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:
8.2.1.1. Inadimplência da CONTRATADA: Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.
8.2.1.2. Fraude ou má-fé: Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.
8.2.1.3. Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.
8.2.1.4. **Alteração social ou econômica da CONTRATADA:** Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.
8.2.1.5. Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.
8.2.1.6. Desempenho insatisfatório: Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.
8.2.2. Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:
8.2.2.1. Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.
8.2.2.2. Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.
8.2.2.3. Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.
8.2.3. Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.
8.2.4. A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.
8.2.5. Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.
8.3. Disposições finais sobre a rescisão:
8.3.1. A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.
8.3.2. Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.
8.3.3. Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

8.3.4. A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.
8.3.5. As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa restrição visa assegurar que as partes técnicas cruciais e de maior valor do contrato sejam executadas diretamente pelo contratado principal, além disso, essa proibição ajuda a preservar a integridade e a transparência do processo de licitação, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.
10.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos bens fornecidos.
10.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes. -
10.2.1. A contratada deverá apresentar todas as documentações da subcontratada (indicada em sua proposta) previstas no item 8.2 do termo de Referência.
10.2.2 A empresa contratada continuará sendo a principal responsável pela execução do contrato e responde solidariamente com o subcontratado por todos os danos que a Administração Pública sofrer em decorrência da entrega/execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.
11.1.1. O recebimento definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade dos produtos entregues.
11.1.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas no contrato e no Termo de Referência.
11.2. A CONTRATADA se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações às especificações exigidas.
11.2.1. A substituição dos produtos defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação formal da CONTRATANTE, detalhando os defeitos ou inadequações constatadas.
11.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender a todas as especificações técnicas originalmente exigidas.
11.2.3. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro gasto necessário para a entrega dos novos produtos.
11.3. A garantia dos produtos inclui todos os serviços necessários para a reparação ou substituição dos itens defeituosos, incluindo peças, mão de obra e transporte.
11.3.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica para a reparação de qualquer defeito que comprometa o funcionamento adequado dos produtos.
11.3.2. A assistência técnica deverá ser providenciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal da CONTRATANTE, garantindo que os produtos sejam reparados ou substituídos de forma eficiente.
11.3.3. Todos os serviços de reparação ou substituição deverão ser realizados por técnicos qualificados, utilizando peças e componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada.
11.3.4. A CONTRATADA será responsável por todos os custos associados à prestação dos serviços de garantia, incluindo peças de reposição, mão de obra especializada e transporte dos produtos defeituosos e reparados.
11.3.5. Em casos onde a reparação não seja viável ou adequada, comprovado mediante laudo técnico emitido pela CONTRATANTE ou por profissional qualificado por ela indicado, a CONTRATADA deverá substituir o produto defeituoso por outro novo, de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
11.3.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os produtos reparados ou substituídos, assegurando que atendam plenamente às especificações contratuais e estejam em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos moldes do art. 92, inciso XII.
12.2 O prazo de garantia mínima e assistência técnica da qual dispõe o inciso XIII do art. 92, são as seguintes:
12.3. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
Os materiais deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do país;
Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento in loco em até 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 20 (vinte) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
O prazo previsto para os atendimentos relacionados à de assistência técnica será o mesmo prazo previsto da vigência do contrato ou prazo de garantia do fabricante de cada equipamento.
O período de garantia consiste na reparação, sem qualquer ônus adicional para a SEMAGRI, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
Durante toda vigência da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para equipamentos conhecidos. Deve-se possibilitar o acompanhamento de chamados, apresentando informações data/hora do registro, incidente reportado, previsão do atendimento e a solução aplicada;
No caso de erros irreparáveis e, sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, os equipamentos deverão ser substituídos por um novo.
O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com

manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.
A contratada deve prestar Assistência Técnica no estado de Rondônia (RO), autorizada pelo fabricante (de cada equipamento), sendo uma na Capital do Estado e outra no interior com no máximo 300 km de distância.
Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
Nos casos de defeitos repetitivos em várias unidades do produto, a CONTRATADA deverá realizar um programa de análise e reparo da falha em todo o item fornecido.
Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE;
O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado.
A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento no Estado de Rondônia, em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado;
Se os equipamentos, no período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;
As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito à Secretaria de Agricultura SEMAGRI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

13.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, levando em consideração as obrigações futuras de assistência técnica dos equipamentos e caso seja necessário, o contrato poderá ser prorrogado, de acordo com a necessidade da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
14.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
14.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
14.1.3. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
14.1.4. Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
14.1.5. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
14.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
14.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.
15.2. A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Nos casos omissos e na ausência de disposições específicas neste contrato, serão aplicadas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes e normas regulamentares aplicáveis.
16.2. Em caso de dúvidas ou controvérsias relativas à execução do presente contrato, as partes deverão buscar, inicialmente, uma solução consensual e amigável, através de negociações diretas.
16.3. Persistindo o impasse, a questão poderá ser submetida ao órgão ou autoridade competente para dirimir a controvérsia, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritis/RO, 05 de dezembro de 2024.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ sob nº 46.344.050/0001-97
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/PMB/2024

PROCESSO Nº 000763-2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90081/2024-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) PERFURADORES DE SOLO E 1 (UM) COMPRESSOR DE AR.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
20.605.1007.2041.0013 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.
4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FICHA: 635

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 3.084,50

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:099E1D52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.229, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia aprovados no Concurso Público –Edital 01/2024 - Edital de Convocação 18/2024 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º Nomeia de acordo com a Lei 1966/2023 e resultado final do Concurso Público - Edital 001/2024 realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial dos Municípios no dia 28/06/2024 e **Edital de Convocação 18/2024** os servidores especificados no presente Decreto.

***COVEIRO* 40 HORAS**

• JEFERSON NOVAES DE SOUZA

***ELETRICISTA DE ALTA E BAIXA TENSÃO* 40 HORAS**

• ALDO SOUZA DA SILVA

***TRABALHADOR BRAÇAL* 40 HORAS**

• ALEXSINALDO SANTOS DE SOUZA

***ZELADOR* 40 HORAS**

• JOANA CALDEIRA DE SOUZA FONCECA

***AGENTE ADMINISTRATIVO 4*0 HORAS**

• GUSTAVO FEITOSA TONANI

***AUXILIAR DE SERVIÇO DE ZOONOSE* 40 HORAS**

• MARCOS ANDRE DE SOUZA

Artigo 2° Ficam convocados os candidatos nomeados por este decreto a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade munido da documentação de habilitação e os exames solicitados para admissão, notificando que a nomeada terá o prazo de **30 (trinta) dias a contar da data de publicação desde decreto no Diário Oficial do Município-AROM**, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo.

Artigo 3º Caso o candidato não conclua as etapas de inspeção médica e/ou entrega dos documentos de habilitação para a posse no cargo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, o mesmo deverá requerer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06 no horário de 7h30 às 13h30, antes do término do prazo estabelecido neste decreto, a prorrogação do prazo para a posse por mais 30 (trinta) dias.

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 17 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7FB924FF

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº18.

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr° RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, convoca os candidatos aprovados no 6º Concurso Público Municipal para a categoria, *COVEIRO, ELETRICISTA DE ALTA E BAIXA TENSÃO, TRABALHADOR BRAÇAL, ZELADOR, AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇO DE ZOONOSE 40 HORAS,* conforme concurso Público realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 apresentar –se no Departamento de Recursos Humanos, no período de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital, com os documentos abaixo relacionados para posse:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Título de Eleitor; d) Abertura de Conta Salário em agência Bancária especifica que atende ao município de Buritis/RO; e) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino; f) Cédula de Identidade – RG ou RNE; g) 01(uma) foto 3x4 recente, com fundo branco; h) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social; i) Cadastro de Pessoa Física – CPF; j) Atestado de Saúde Emitido pelo Sistema Único de Saúde-SUS; k) Exames admissionais constantes nos item 14.1.3; l) Comprovante de Residência; m) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital; n) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência; o) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência; p) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; q) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver); r) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade; s) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público; t) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei); u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão; v) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia); w) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO; x) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União; y) Certidão da Fazenda Estadual; z) Certidão da Fazenda Municipal de Buritis/RO; aa) Cadastro junto ao SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; bb) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR); cc) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos; dd) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte; ee) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.

Obs: **Todos os documentos Pessoais deverão estar acompanhados dos originais ou autenticados**.

***COVEIRO* 40 HORAS**

• JEFERSON NOVAES DE SOUZA

***ELETRICISTA DE ALTA E BAIXA TENSÃO* 40 HORAS**

• ALDO SOUZA DA SILVA

***TRABALHADOR BRAÇAL* 40 HORAS**

• ALEXSINALDO SANTOS DE SOUZA

***ZELADOR* 40 HORAS**

• JOANA CALDEIRA DE SOUZA FONCECA

***AGENTE ADMINISTRATIVO 4*0 HORAS**

• GUSTAVO FEITOSA TONANI

***AUXILIAR DE SERVIÇO DE ZOONOSE* 40 HORAS**

• MARCOS ANDRE DE SOUZA

Buritis - RO, 17 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2D129FCF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PROC:1749/2024.

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90089/2024/PMB/CPLMS**, Processo Administrativo n°**1749.15.11.2024/SEMUSA**, **objeto: (aquisição de material permanente – tablets e cadeiras de escritório)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor das empresas:**

PROINDEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 85.067.502/0001-92. A proposta no valor de **R$ 13.700,00** (treze mil e setecentos reais).

SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.139.449/0001-82. A proposta no valor de **R$ 3.977,50 (**três mil novecentos e setenta e sete reais cinquenta centavos**).**

Buritis, 17 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D8EC34CB

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/PMB/2024

PROCESSO N° 1312.01.2024
PREGÃO ELETÔNICO Nº 90005/2024/PMB/SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, com sede na Rua São Lucas, nº 2467, setor 06, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, nesta cidade de Buritis/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.***-91 e RG sob nº. *04.**8 SSP/RO, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, conforme Dec. 14.325 e de outro lado à empresa **ELITE MONITORAMENTO 24H E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 21.230.062/0001-60, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE nº 11600073741, com sua sede na Avenida Castelo Branco, nº 1095, Bairro dos Pioneiros, CEP 76970-000, Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, CEP 76970-000, tendo como único sócio o Sr. EDENILSON BANDEIRA, brasileiro, maior, natural de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5*4.*29 SSP/RO, inscrito no CPF (MF) sob o nº ***.324.822-**, residente e domiciliado a Avenida Antônio Ricardo de Lima, nº 1478, Bairro Nova Pimenta, CEP 76970-000, Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 0001312.01-2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Serviço e Valor, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **ampliação quantitativa** do serviço de **vigilância eletrônica e alarme monitorado**, com acréscimo de **1.196,27 m²** ao contrato original (Contrato nº 044/PMB/2024), equivalente a **18,20%** da metragem originalmente contratada (**6.573,54 m²**), em virtude da expansão do prédio da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA. JUSTIFICATIVA

O acréscimo se justifica pela necessidade de ampliação do serviço de vigilância eletrônica para atender a nova área do prédio da Prefeitura Municipal, conforme especificado no **Memorando nº 439/SEMA/2024** e **Ofício nº 35/SEMA/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA. VALORES E CONDIÇÕES FINANCEIRAS

• **Valor mensal do serviço:** R$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais).
• **Valor total estimado:** R$ 4.341,60 (quatro mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), **condicionado à efetiva implantação e funcionamento dos serviços**.

Detalhamento dos Valores:

Período	Descrição	Valor Estimado (R$)
14 dias (dezembro de 2024)	Serviço proporcional à implantação	R$ 453,60
4 meses (janeiro a abril/2025)	Manutenção mensal dos serviços	R$ 3.888,00
Total Estimado	**Valor dependente da execução**	**R$ 4.341,60**

CLÁUSULA QUARTA. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento estará condicionado à **efetiva implantação e funcionamento** dos serviços contratados.
O empenho para o exercício de **2024** será emitido no valor de **R$ 453,60** referente ao período proporcional.
O empenho para o exercício de **2025**, no valor de **R$ 3.888,00**, será emitido após a **abertura do orçamento anual** e em conformidade com o andamento dos serviços.
A **data de início efetivo** dos serviços deverá ser certificada pela Secretaria Municipal de Administração (fiscal do contrato).

CLÁUSULA QUINTA. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **29/04/2025**, respeitando o prazo do contrato original. A execução do serviço somente será considerada a partir da certificação de implantação e funcionamento operacional.

CLÁUSULA SEXTA. DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 044/PMB/2024** permanecem inalteradas.
Buritis/RO, 17 de dezembro de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ELITE MONITORAMENTO 24 HS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ/MF n° 21.230.062/0001-60
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/PMB/2024

PROCESSO N° 1312.01.2024
PREGÃO ELETÔNICO Nº 90005/2024/PMB/SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS - RO
CONTRATADA: ELITE MONITORAMENTO 24 HS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
OBJETO: Acréscimo quantitativo de **1.196,27 m²**, equivalente a **18,20%** da metragem inicialmente contratada (**6.573,54 m²**), para ampliação dos serviços de **vigilância eletrônica e monitoramento** do prédio da Prefeitura Municipal de Buritis, em razão da expansão física do referido imóvel.
VALOR:
Valor mensal do serviço: **R$ 972,00** (novecentos e setenta e dois reais).
Valor total estimado: **R$ 4.341,60** (quatro mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), condicionado à **efetiva implantação e funcionamento dos serviços**.
FONTE DE RECURSOS:
Para o exercício de **2024**: empenho no valor de **R$ 453,60**.
Para o exercício de **2025**: empenho no valor de **R$ 3.888,00**, após a abertura do orçamento anual. (dependendo da implantação e efetivo funcionamento dos serviços aditados).
PRAZO: O Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **29 de abril de 2025**, respeitando o prazo do contrato original.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3AAE9152

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 160/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001838.09/2024 - SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO 90094/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE** OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **LICITA INVEST – ASSESSORIA COMERCIAL LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 45.332.828/0001-85, com sede e foro na Rua Augusto Frederico Schimidt, n° 200, Bairro Anchieta, Apt 03, municipio de São Bernardo do Campo CEP: 09732-540, SP, neste ato tendo como sócio administrador o Sr. **CESAR BRUNO SARAIVA LEITE DE FARIA**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 213.***.***-60, portador da Cédula de Identidade sob o RNE. W**6115* DP**FEX, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Rua Augusto Frederico Schimidt, n° 200, Ap 03, Bairro Anchieta, CEP: 09732-540, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1838-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90094/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de ferramentas e outros componentes, destina-se a complementar e substituir itens ultrapassados ou defeituosos, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90094/2024 e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato, referente aos itens **8, 9 e 10, (ID – 81° - 2.522.A78),** conforme **MEMORANDO Nº 576/SEMOSP-ADM/2024 (ID – 106º - 2.629.E4B).**
1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta da empresa contratada;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
2.1.1. A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.
2.1.2. Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos materiais contratados.
2.1.3. A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
2.1.4. Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega de todos os materiais conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.
2.1.5. Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.
2.1.6. A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ **1.320,00** (mil trezentos e vinte reais), conforme proposta vencedora da CONTRATADA.
3.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOSP
02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Programação: **15.452.1008.2010.0000** – Manutenção das vias urbanas do Município
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha n° 094.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico.
4.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:
a) Entrega de produtos fora das especificações técnicas exigidas;
b) Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
c) Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos materiais;
d) Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.
4.3. Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.
4.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entrega dos Materiais:
5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais conforme as especificações técnicas estabelecidos no Edital.
5.1.2. A entrega dos materiais deverá ser feita no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda-feira a sexta-feira. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da ordem de faturamento e/ou empenho.
5.1.3. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais entregues estejam em perfeito estado de conservação, sem danos ou avarias, com prazo de validade de acordo com o estipulado no termo de referência.
5.1.4. A entrega dos materiais será de forma parcelada. Sendo dividido em um total de 02 entregas em um período de 12 meses.
5.2. Substituição de Produtos:
5.2.1. A CONTRATADA se compromete a substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer produto que não atenda às especificações, prazo de validade ou qualidade em desacordo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação pela CONTRATANTE.
5.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos e estar em conformidade com as especificações contratuais, sendo que a substituição não altera o prazo de garantia original.
5.3. Manutenção das Condições de Habilitação:
5.3.1. A CONTRATADA deve assegurar que todas as certidões, autorizações e documentações exigidas na fase de habilitação estejam atualizadas e válidas durante toda a execução do contrato.
5.3.2. Qualquer alteração nas condições de habilitação deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que poderá solicitar a substituição de documentos ou tomar as medidas cabíveis conforme a legislação vigente.
5.4. Qualidade e Embalagem dos produtos:
5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.
5.4.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, sem sinais de violação.
5.4.3. A CONTRATADA deverá assegurar que as embalagens estejam em condições adequadas para proteger os produtos contra danos durante o transporte e manuseio.
5.5. Garantia de Qualidade:
5.5.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade dos itens fornecidos, garantindo que atendam às especificações de qualidade detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.
6.1.1. A CONTRATANTE deverá garantir o acesso às instalações onde os materiais serão entregues, bem como fornecer todas as informações e orientações necessárias para a correta execução do contrato.
6.1.2. A CONTRATANTE deverá nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, assegurando que todas as etapas do processo sejam cumpridas de acordo com as especificações contratuais.
6.1.3. A CONTRATANTE se compromete a facilitar o contato da CONTRATADA com os setores envolvidos na recepção dos materiais, proporcionando um ambiente colaborativo e ágil para a resolução de eventuais dúvidas ou problemas.
6.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Quarta.
6.2.1. A CONTRATANTE deverá processar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estipuladas na Cláusula Quarta, garantindo que as notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA sejam analisados e aprovados tempestivamente.
6.2.2. Em caso de suspensão de pagamento devido a inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo um prazo para a regularização das pendências.
6.2.3. A CONTRATANTE deverá manter um registro detalhado de todos os pagamentos efetuados, bem como de qualquer comunicação relacionada a questões financeiras, assegurando a transparência e a rastreabilidade das transações.
6.3. Receber provisoriamente os materiais no ato da entrega e, após verificação, proceder ao recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência.
6.3.1. No ato da entrega, a CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório dos materiais, verificando as condições das embalagens e a conformidade dos produtos com as especificações contratuais.
6.3.2. A CONTRATANTE deverá designar uma equipe ou comissão responsável pela verificação detalhada dos materiais, que deverá atestar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas e quantidades previstas no contrato.
6.3.3. Após a verificação, se os materiais estiverem em conformidade, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação dos produtos.
6.3.4. Caso sejam identificadas discrepâncias, defeitos ou avarias nos equipamentos durante a verificação, a CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA, detalhando as irregularidades encontradas e solicitando a substituição ou correção dos itens, conforme as disposições contratuais.

6.3.5. A CONTRATANTE deverá manter registros detalhados de todas as etapas do processo de recebimento, incluindo comunicações, verificações e termos de recebimento provisório e definitivo, garantindo a rastreabilidade e a documentação adequada de todo o procedimento.
6.3.6. A CONTRATANTE deverá assegurar que o processo de verificação e recebimento dos materiais seja realizado de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam comprometer a execução do contrato e o funcionamento das atividades relacionadas aos materiais adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e observando-se o princípio da proporcionalidade. As penalidades aplicáveis são:
7.1.1. Advertência:
7.1.1.1. Aplicável em casos de infrações leves que não resultem em prejuízo significativo à execução do contrato.
7.1.1.2. A advertência será formalizada por escrito e encaminhada à CONTRATADA, detalhando a infração cometida, as circunstâncias do ocorrido e as ações corretivas esperadas.
7.1.2. Multa:
7.1.2.1. Aplicável em casos de infrações que resultem em atraso na execução do contrato, descumprimento de prazos, especificações técnicas ou outras obrigações contratuais.
7.1.2.2. O valor da multa será calculado conforme segue, observando-se a proporcionalidade em relação ao impacto da infração:
7.1.2.2.1. Atraso na entrega: Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.2.2. Descumprimento de especificações técnicas: Multa de 5% do valor total do item em questão.
7.1.2.2.3. Outras infrações contratuais: Multa de 2% do valor total do contrato.
7.1.2.2.4. Atraso na substituição de produtos: Multa de 0,2% do valor total do contrato por dia de atraso na substituição de produtos que não atendam às especificações ou que apresentem
defeitos, contado a partir do prazo máximo de substituição estabelecido na cláusula 5.2.1, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a aplicação da multa, incluindo o detalhamento da infração, o valor a ser pago e o prazo para regularização da situação.
7.1.3. Suspensão Temporária de Participação em Licitação:

7.1.3.1. Aplicável em casos de infrações graves que comprometam significativamente a execução do contrato ou a confiança na CONTRATADA.
7.1.3.2. A suspensão poderá variar de três meses a dois anos, conforme a gravidade da infração, e será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE.
7.1.3.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a suspensão, com descrição detalhada da infração cometida, o período da suspensão e as implicações para futuras participações em licitações.

7.1.4. Impedimento de Contratar com a Administração Pública:
7.1.4.1. Aplicável em casos de infrações gravíssimas, tais como fraudes, condutas ilícitas ou reiteradas falhas contratuais.
7.1.4.2. O impedimento poderá ser de até dois anos e será formalizado por ato administrativo da CONTRATANTE, com comunicação aos órgãos de controle e publicação oficial.
7.1.4.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre o impedimento, detalhando a infração cometida, as evidências que suportam a decisão e o período de impedimento.
7.1.5. Procedimento para Aplicação das Penalidades:
7.1.5.1. A aplicação das penalidades seguirá o devido processo administrativo, garantindo o direito de defesa e contraditório à CONTRATADA.
7.1.5.2. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a infração cometida e a penalidade proposta, sendo concedido prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da data de sua intimação.
7.1.5.3. A decisão sobre a aplicação da penalidade será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE, fundamentado e acompanhado de todos os documentos pertinentes.
7.1.5.4. Em caso de aplicação de multa, o valor será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado diretamente, conforme previsto no contrato.
7.1.6. Disposições Finais:
7.1.6.1. As penalidades não excluem a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, incluindo responsabilização civil e penal da CONTRATADA.
7.1.6.2. A aplicação das penalidades será registrada nos sistemas de controle da Administração Pública, podendo impactar futuras participações da CONTRATADA em licitações e contratos.
7.1.6.3. As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla defesa, conforme determina a Lei 14.133/2021.
7.2. Infrações Administrativas:
7.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado
que:
a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da contratação;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do
objeto;
f) Praticar ato fraudulento na execução;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.3. Sanções por Infrações Administrativas:
7.3.1. As sanções aplicáveis ao contratado que incorrer nas infrações descritas no item 7.2
são:

I) Advertência: Quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
II) Impedimento de licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 7.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 7.2, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). IV)
Multa: Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.
7.4. Reparação de Danos:
7.4.1. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.5. Cumulatividade das Sanções:
7.5.1. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.6. Defesa Prévia:
7.6.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.
8.1.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.
8.1.2. A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.
8.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.
8.2.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:
8.2.1.1. Inadimplência da CONTRATADA: Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.
8.2.1.2. Fraude ou má-fé: Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.
8.2.1.3. Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.
8.2.1.4. Alteração social ou econômica da CONTRATADA: Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.

8.2.1.5. Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.
8.2.1.6. Desempenho insatisfatório: Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.
8.2.2. Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:
8.2.2.1. Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.
8.2.2.2. Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.
8.2.2.3. Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.
8.2.3. Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.
8.2.4. A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.
8.2.5. Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela

CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.
8.3. Disposições finais sobre a rescisão:
8.3.1. A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.
8.3.2. Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.
8.3.3. Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
8.3.4. A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.
8.3.5. As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.
9.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos materiais fornecidos.
9.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.
9.2. Não é permitida a subcontratação do objeto.
9.2.1. A vedação à subcontratação deve-se à necessidade de controle direto de qualidade dos produtos, objetivando que a aquisição seja feita por empresas do ramo, devidamente qualificadas para garantir os padrões de qualidade e especificações em conformidade com o objeto.
9.2.2. A proibição de subcontratação visa evitar possíveis atrasos ou problemas de comunicação com fornecedores externos, assegurando que todas as etapas do fornecimento sejam realizadas pela CONTRATADA original, garantindo assim a confiabilidade e eficiência na entrega dos produtos.
9.2.3. Estas disposições garantem que, mesmo sem a exigência de garantia contratual, a CONTRATADA assegure a execução fiel do contrato, proporcionando uma proteção adicional à CONTRATANTE contra possíveis descumprimentos das obrigações contratuais, e que o controle de qualidade seja mantido ao proibir a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses. Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.
10.1.1. O recebimento definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade dos produtos entregues.
10.1.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas no contrato e no Termo de Referência.
10.2. A CONTRATADA se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações às especificações exigidas.
10.2.1. A substituição dos produtos defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a notificação formal da CONTRATANTE, detalhando os defeitos ou inadequações constatadas.
10.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender a todas as especificações técnicas originalmente exigidas.
10.2.3. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro gasto necessário para a entrega dos novos produtos.
10.3. A garantia dos produtos inclui todos os serviços necessários para a substituição dos itens defeituosos.
10.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os produtos substituídos, assegurando que atendam plenamente às especificações contratuais e estejam em condições adequadas de uso.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
11.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
11.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
11.1.3. Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
11.1.4. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
11.1.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento,
objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso **fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**
11.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por igual período ao da vigência, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.
12.1.1. A prorrogação poderá ocorrer para assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais, quando houver justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada.
12.2. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observando-se a continuidade das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.2.1. O termo aditivo deverá detalhar os motivos da prorrogação, o novo prazo de vigência do contrato e quaisquer outras condições ajustadas entre as partes.
12.2.2. Todas as condições de habilitação e qualificação originalmente exigidas deverão ser mantidas ou atualizadas, conforme necessário, para a prorrogação do contrato.
12.3. A CONTRATADA deverá manifestar, por escrito, o interesse na prorrogação do contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo vigente.
12.3.1. A manifestação de interesse deverá ser acompanhada de justificativa detalhada, incluindo a avaliação do desempenho contratual e a necessidade de continuidade do fornecimento dos materiais.
12.4. A CONTRATANTE analisará a solicitação de prorrogação e decidirá, em prazo hábil, sobre a conveniência e oportunidade da extensão do contrato.

12.4.1. A análise da solicitação incluirá a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como o cumprimento das obrigações contratuais até o momento.

12.4.2. A decisão será formalizada por meio de parecer técnico e administrativo, que embasará a elaboração do termo aditivo.
12.5. Em caso de prorrogação, serão mantidas todas as condições pactuadas no contrato original, exceto se ajustadas mediante termo aditivo.
12.5.1. Quaisquer alterações nas condições originais do contrato deverão ser explicitamente mencionadas no termo aditivo, com a concordância de ambas as partes.
12.5.2. A prorrogação não poderá resultar em prejuízo à qualidade dos serviços prestados ou em aumento injustificado dos custos para a Administração Pública.
12.5.3. Essas disposições garantem que o processo de prorrogação do contrato ocorra de forma transparente, justificada e em conformidade com a Lei 14.133/2021, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo à qualidade e às condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
13.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
13.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
13.1.3. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de materiais;
13.1.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
13.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.
14.2. A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos e na ausência de disposições específicas neste contrato, serão aplicadas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes e normas regulamentares aplicáveis.
15.2. Em caso de dúvidas ou controvérsias relativas à execução do presente contrato, as partes deverão buscar, inicialmente, uma solução consensual e amigável, através de negociações diretas.
15.3. Persistindo o impasse, a questão poderá ser submetida ao órgão ou autoridade competente para dirimir a controvérsia, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritis/RO, 12 de dezembro de 2024.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

LICITA INVEST – ASSESSORIA COMERCIAL LTDA
CNPJ sob nº 45.332.828/0001-85
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/PMB/2024

PROCESSO Nº 001838-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90094/2024-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: LICITA INVEST – ASSESSORIA COMERCIAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (FERRAMENTAS E OUTROS COMPONENTES).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOSP
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **15.452.1008.2010.0000** – MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA N° 094.

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 1.320,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:185392A2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 161/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001838.09/2024 - SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO 90094/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE** OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **RAEFEL SOLUCOES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 41.497.853/0001-68, inscrita na Junta Comercial de Rondônia – JUCER/RO, sob NIRE 11201038110, com sede na Rua Amelia farias, nº. 3904, Bairro Tancredo Neves, nesta cidade de Porto Velho/RO CEP: 76.829-548, neste ato tendo como representante legal a Sra. **INGRITY RAFAELA GOULART LIMA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 1**2270-* SSP/AC e inscrita no CPF nº 921.***.***-20, residente e domiciliada na Rua Amelia farias, nº. 3904, Bairro Tancredo Neves, nesta cidade de Porto Velho/RO CEP. 76.829-548 e o socio o Sr. **ISRAEL DA SILVA BARROS**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 0**881180** Detran/RO e CPF nº 659.***.***-20, residente e domiciliado na Rua Alexandre Guimarães, nº 8595, Bairro Tancredo Neves, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP. 76.829-557, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1838-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90094/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de ferramentas e outros componentes, destina-se a complementar e substituir itens ultrapassados ou defeituosos, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90094/2024 e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato, referente aos itens **5 e 26 (ID – 82° - 2.523.120),** conforme **MEMORANDO Nº 576/SEMOSP-ADM/2024 (ID – 106º - 2.629.E4B).**
1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta da empresa contratada;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
2.1.1. A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.
2.1.2. Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos materiais contratados.
2.1.3. A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
2.1.4. Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega de todos os materiais conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.
2.1.5. Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.
2.1.6. A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ **2.074,50** (dois mil e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme proposta vencedora da CONTRATADA.
3.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOSP
02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação: **15.452.1008.2010.0000** – Manutenção das vias urbanas do Município
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha n° 094.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico.
4.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:
a) Entrega de produtos fora das especificações técnicas exigidas;
b) Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
c) Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos materiais;
d) Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.
4.3. Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.
4.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entrega dos Materiais:
5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais conforme as especificações técnicas estabelecidos no Edital.
5.1.2. A entrega dos materiais deverá ser feita no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda-feira a sexta-feira. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da ordem de faturamento e/ou empenho.
5.1.3. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais entregues estejam em perfeito estado de conservação, sem danos ou avarias, com prazo de validade de acordo com o estipulado no termo de referência.
5.1.4. A entrega dos materiais será de forma parcelada. Sendo dividido em um total de 02 entregas em um período de 12 meses.
5.2. Substituição de Produtos:
5.2.1. A CONTRATADA se compromete a substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer produto que não atenda às especificações, prazo de validade ou qualidade em desacordo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação pela CONTRATANTE.
5.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos e estar em conformidade com as especificações contratuais, sendo que a substituição não altera o prazo de garantia original.
5.3. Manutenção das Condições de Habilitação:
5.3.1. A CONTRATADA deve assegurar que todas as certidões, autorizações e documentações exigidas na fase de habilitação estejam atualizadas e válidas durante toda a execução do contrato.
5.3.2. Qualquer alteração nas condições de habilitação deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que poderá solicitar a substituição de documentos ou tomar as medidas cabíveis conforme a legislação vigente.
5.4. Qualidade e Embalagem dos produtos:
5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.
5.4.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, sem sinais de violação.
5.4.3. A CONTRATADA deverá assegurar que as embalagens estejam em condições adequadas para proteger os produtos contra danos durante o transporte e manuseio.
5.5. Garantia de Qualidade:
5.5.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade dos itens fornecidos, garantindo que atendam às especificações de qualidade detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.
6.1.1. A CONTRATANTE deverá garantir o acesso às instalações onde os materiais serão entregues, bem como fornecer todas as informações e orientações necessárias para a correta execução do contrato.

6.1.2. A CONTRATANTE deverá nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, assegurando que todas as etapas do processo sejam cumpridas de acordo com as especificações contratuais.
6.1.3. A CONTRATANTE se compromete a facilitar o contato da CONTRATADA com os setores envolvidos na recepção dos materiais, proporcionando um ambiente colaborativo e ágil para a resolução de eventuais dúvidas ou problemas.
6.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Quarta.
6.2.1. A CONTRATANTE deverá processar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estipuladas na Cláusula Quarta, garantindo que as notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA sejam analisados e aprovados tempestivamente.
6.2.2. Em caso de suspensão de pagamento devido a inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo um prazo para a regularização das pendências.
6.2.3. A CONTRATANTE deverá manter um registro detalhado de todos os pagamentos efetuados, bem como de qualquer comunicação relacionada a questões financeiras, assegurando a transparência e a rastreabilidade das transações.
6.3. Receber provisoriamente os materiais no ato da entrega e, após verificação, proceder ao recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência.
6.3.1. No ato da entrega, a CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório dos materiais, verificando as condições das embalagens e a conformidade dos produtos com as especificações contratuais.
6.3.2. A CONTRATANTE deverá designar uma equipe ou comissão responsável pela verificação detalhada dos materiais, que deverá atestar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas e quantidades previstas no contrato.
6.3.3. Após a verificação, se os materiais estiverem em conformidade, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação dos produtos.
6.3.4. Caso sejam identificadas discrepâncias, defeitos ou avarias nos equipamentos durante a verificação, a CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA, detalhando as irregularidades encontradas e solicitando a substituição ou correção dos itens, conforme as disposições contratuais.

6.3.5. A CONTRATANTE deverá manter registros detalhados de todas as etapas do processo de recebimento, incluindo comunicações, verificações e termos de recebimento provisório e definitivo, garantindo a rastreabilidade e a documentação adequada de todo o procedimento.
6.3.6. A CONTRATANTE deverá assegurar que o processo de verificação e recebimento dos materiais seja realizado de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam comprometer a execução do contrato e o funcionamento das atividades relacionadas aos materiais adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e observando-se o princípio da proporcionalidade. As penalidades aplicáveis são:
7.1.1. Advertência:
7.1.1.1. Aplicável em casos de infrações leves que não resultem em prejuízo significativo à execução do contrato.
7.1.1.2. A advertência será formalizada por escrito e encaminhada à CONTRATADA, detalhando a infração cometida, as circunstâncias do ocorrido e as ações corretivas esperadas.
7.1.2. Multa:
7.1.2.1. Aplicável em casos de infrações que resultem em atraso na execução do contrato, descumprimento de prazos, especificações técnicas ou outras obrigações contratuais.
7.1.2.2. O valor da multa será calculado conforme segue, observando-se a proporcionalidade em relação ao impacto da infração:
7.1.2.2.1. Atraso na entrega: Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.2.2. Descumprimento de especificações técnicas: Multa de 5% do valor total do item em questão.
7.1.2.2.3. Outras infrações contratuais: Multa de 2% do valor total do contrato.
7.1.2.2.4. Atraso na substituição de produtos: Multa de 0,2% do valor total do contrato por dia de atraso na substituição de produtos que não atendam às especificações ou que apresentem
defeitos, contado a partir do prazo máximo de substituição estabelecido na cláusula 5.2.1, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a aplicação da multa, incluindo o detalhamento da infração, o valor a ser pago e o prazo para regularização da situação.
7.1.3. Suspensão Temporária de Participação em Licitação:
7.1.3.1. Aplicável em casos de infrações graves que comprometam significativamente a execução do contrato ou a confiança na CONTRATADA.
7.1.3.2. A suspensão poderá variar de três meses a dois anos, conforme a gravidade da infração, e será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE.
7.1.3.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a suspensão, com descrição detalhada da infração cometida, o período da suspensão e as implicações para futuras participações em licitações.

7.1.4. Impedimento de Contratar com a Administração Pública:
7.1.4.1. Aplicável em casos de infrações gravíssimas, tais como fraudes, condutas ilícitas ou reiteradas falhas contratuais.
7.1.4.2. O impedimento poderá ser de até dois anos e será formalizado por ato administrativo da CONTRATANTE, com comunicação aos órgãos de controle e publicação oficial.
7.1.4.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre o impedimento, detalhando a infração cometida, as evidências que suportam a decisão e o período de impedimento.
7.1.5. Procedimento para Aplicação das Penalidades:
7.1.5.1. A aplicação das penalidades seguirá o devido processo administrativo, garantindo o direito de defesa e contraditório à CONTRATADA.
7.1.5.2. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a infração cometida e a penalidade proposta, sendo concedido prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da data de sua intimação.
7.1.5.3. A decisão sobre a aplicação da penalidade será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE, fundamentado e acompanhado de todos os documentos pertinentes.
7.1.5.4. Em caso de aplicação de multa, o valor será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado diretamente, conforme previsto no contrato.
7.1.6. Disposições Finais:
7.1.6.1. As penalidades não excluem a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, incluindo responsabilização civil e penal da CONTRATADA.
7.1.6.2. A aplicação das penalidades será registrada nos sistemas de controle da Administração Pública, podendo impactar futuras participações da CONTRATADA em licitações e contratos.
7.1.6.3. As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla defesa, conforme determina a Lei 14.133/2021.
7.2. Infrações Administrativas:
7.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado
que:
a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da contratação;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do
objeto;
f) Praticar ato fraudulento na execução;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3. Sanções por Infrações Administrativas:
7.3.1. As sanções aplicáveis ao contratado que incorrer nas infrações descritas no item 7.2
são:

I) Advertência: Quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
II) Impedimento de licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 7.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 7.2, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). IV)
Multa: Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.
7.4. Reparação de Danos:
7.4.1. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.5. Cumulatividade das Sanções:
7.5.1. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.6. Defesa Prévia:
7.6.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.
8.1.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.
8.1.2. A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.
8.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.
8.2.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:
8.2.1.1. Inadimplência da CONTRATADA: Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.
8.2.1.2. Fraude ou má-fé: Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.
8.2.1.3. Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.
8.2.1.4. Alteração social ou econômica da CONTRATADA: Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.

8.2.1.5. Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.
8.2.1.6. Desempenho insatisfatório: Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.
8.2.2. Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:
8.2.2.1. Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.
8.2.2.2. Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.
8.2.2.3. Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.
8.2.3. Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.
8.2.4. A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.
8.2.5. Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.
8.3. Disposições finais sobre a rescisão:
8.3.1. A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.
8.3.2. Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.
8.3.3. Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
8.3.4. A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.
8.3.5. As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.
9.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos materiais fornecidos.
9.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.
9.2. Não é permitida a subcontratação do objeto.
9.2.1. A vedação à subcontratação deve-se à necessidade de controle direto de qualidade dos produtos, objetivando que a aquisição seja feita por empresas do ramo, devidamente qualificadas para garantir os padrões de qualidade e especificações em conformidade com o objeto.
9.2.2. A proibição de subcontratação visa evitar possíveis atrasos ou problemas de comunicação com fornecedores externos, assegurando que todas as etapas do fornecimento sejam realizadas pela CONTRATADA original, garantindo assim a confiabilidade e eficiência na entrega dos produtos.
9.2.3. Estas disposições garantem que, mesmo sem a exigência de garantia contratual, a CONTRATADA assegure a execução fiel do contrato, proporcionando uma proteção adicional à CONTRATANTE contra possíveis descumprimentos das obrigações contratuais, e que o controle de qualidade seja mantido ao proibir a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses. Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

10.1.1. O recebimento definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade dos produtos entregues.
10.1.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas no contrato e no Termo de Referência.
10.2. A CONTRATADA se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações às especificações exigidas.
10.2.1. A substituição dos produtos defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a notificação formal da CONTRATANTE, detalhando os defeitos ou inadequações constatadas.
10.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender a todas as especificações técnicas originalmente exigidas.
10.2.3. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro gasto necessário para a entrega dos novos produtos.
10.3. A garantia dos produtos inclui todos os serviços necessários para a substituição dos itens defeituosos.
10.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os produtos substituídos, assegurando que atendam plenamente às especificações contratuais e estejam em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
11.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
11.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
11.1.3. Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
11.1.4. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
11.1.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento,
objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso **fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**
11.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por igual período ao da vigência, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.
12.1.1. A prorrogação poderá ocorrer para assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais, quando houver justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada.
12.2. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observando-se a continuidade das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.2.1. O termo aditivo deverá detalhar os motivos da prorrogação, o novo prazo de vigência do contrato e quaisquer outras condições ajustadas entre as partes.
12.2.2. Todas as condições de habilitação e qualificação originalmente exigidas deverão ser mantidas ou atualizadas, conforme necessário, para a prorrogação do contrato.
12.3. A CONTRATADA deverá manifestar, por escrito, o interesse na prorrogação do contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo vigente.
12.3.1. A manifestação de interesse deverá ser acompanhada de justificativa detalhada, incluindo a avaliação do desempenho contratual e a necessidade de continuidade do fornecimento dos materiais.
12.4. A CONTRATANTE analisará a solicitação de prorrogação e decidirá, em prazo hábil, sobre a conveniência e oportunidade da extensão do contrato.

12.4.1. A análise da solicitação incluirá a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como o cumprimento das obrigações contratuais até o momento.
12.4.2. A decisão será formalizada por meio de parecer técnico e administrativo, que embasará a elaboração do termo aditivo.
12.5. Em caso de prorrogação, serão mantidas todas as condições pactuadas no contrato original, exceto se ajustadas mediante termo aditivo.
12.5.1. Quaisquer alterações nas condições originais do contrato deverão ser explicitamente mencionadas no termo aditivo, com a concordância de ambas as partes.
12.5.2. A prorrogação não poderá resultar em prejuízo à qualidade dos serviços prestados ou em aumento injustificado dos custos para a Administração Pública.
12.5.3. Essas disposições garantem que o processo de prorrogação do contrato ocorra de forma transparente, justificada e em conformidade com a Lei 14.133/2021, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo à qualidade e às condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
13.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
13.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
13.1.3. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de materiais;
13.1.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
13.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.
14.2. A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos e na ausência de disposições específicas neste contrato, serão aplicadas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes e normas regulamentares aplicáveis.

15.2. Em caso de dúvidas ou controvérsias relativas à execução do presente contrato, as partes deverão buscar, inicialmente, uma solução consensual e amigável, através de negociações diretas.
15.3. Persistindo o impasse, a questão poderá ser submetida ao órgão ou autoridade competente para dirimir a controvérsia, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritis/RO, 12 de dezembro de 2024.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

RAEFEL SOLUCOES LTDA
CNPJ sob nº 41.497.853/0001-68
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/PMB/2024

PROCESSO Nº 001838-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90094/2024-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: RAEFEL SOLUCOES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (FERRAMENTAS E OUTROS COMPONENTES).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOSP
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **15.452.1008.2010.0000** – MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA N° 094.

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ **2.074,50**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F695D79B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 1372.21.08-2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90005/2024

Empresa vencedora V & J Construções e Empreendimentos para Amazônia LTDA

Considerando o que houve um equívoco no momento de elaboração do relatório de vencedores ID **56 – 22C451C** quanto ao valor da proposta apresentada pela participante e vencedora do certame, faz-se necessário a retificação da homologação e adjudicação:

ONDE SE LÊ:

... a proposta no valor de R$ 2.428.743,64 (dois milhões quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

LEIA-SE:

... a proposta no valor de R$ 2.424.885,18 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos).

Buritis, 16 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E08C1D14

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO CONTRIBUIÇAO
PORTARIA Nº 30 – INPREB /2024

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO CONTRIBUIÇAO
Portaria nº 30– INPREB /2024

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria Por Idade Tempo de Contribuição em favor da Senhora: "**MALVINA MARQUES BARRETO"***

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis-INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 14.602/GAB/PMB/2024 e **com Fundamentação Legal**nos termos do Art.40, §5º da Constituição Federal/88, (Redação anterior a EC 103/2019), e Art. 34 inciso I, II, III, IV, §4º, inciso I, II da Lei Municipal nº 22/2023 de 22 de dezembro de 2023, que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria, Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição (especial professor) a servidora senhora; **MALVINA MARQUES BARRETO,**funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matrícula nº 556-1,referência P-10-N3/F, CPF 408.380.642-72, RG Nº 403409/SSP/RO, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de : PROFESSORA I, MAGISTERIO 20 horas empossada em 29/03/2005, nomeado conforme Decreto nº 727/2005, publicado no mural desta prefeitura em 02/03/2005, a ser custeado pelo Inpreb, a partir da data de publicação desta portaria, com Proventos Integral, Media das 80% maiores Remunerações Previdenciárias, Sem Paridade, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2578/2023/INPREB/2023
Art. 2º O instituto de previdência social dos servidores públicos de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste do RGPS, §8º do Art. 40 da CF/88.
Art. 3º Portaria retificadora da Portaria nº 05 publicada na Arom em 31/01/2024 ano XV nº 3653, e Decisão Monocrática nº 0429/2024/GABEOS.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 16 de dezembro de 2024

QUEREN MASCARENHAS ROCHA
Diretora Executiva – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:8683DBC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2024/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1316/2024/SEMUSA

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, e demais legislação aplicável, considerando a Ata de Realização do Certame e Parecer Jurídico,**ADJUDICA** e**HOMOLOGA**a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 042/2024/PMC, processo administrativo nº 1316/2024/SEMUSA, que tem como objeto:**Aquisição de equipamentos e bens permanentes**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi - RO. Em favor da empresa Detentora do certame.

M. PICIANI PAZZINATO COM. DE MATEIAIS ELETRONICOS EIRELI,inscrita no CNPJ sob o n.º 31.455.241/0001-59, com valor total de**R$ 125.274,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos e setenta e quatro reais)**

CabixiRO, 17 de dezembro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:EF41F6A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 61/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação da Pregão Eletrônico nº 61/2024, que tem por objeto**: Aquisição de material permanente (Notebooks)** em favor da empresa: BD INFORMATICA LTDA– CNPJ: 32.109.914/0001-81, no valor de R$ 13.164,78 (treze mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Cacaulândia/RO 17 de dezembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:3B39F25D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6182/GP/2024

DECRETO Nº 6182/GP/2024 De 16 de dezembro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA
Ficha:13012.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES. CIVIL.R$ 76.103,86

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$76.103,86

REDUÇÕES

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA
Ficha:13212.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.90.94.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.R$ -67.228,33

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA
Ficha:13312.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.90.16.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.R$ -4.449,53

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA
Ficha:13412.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ -1.800,00

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA
Ficha:14312.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS R$-2.626,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-76.103,86

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:4BCE894A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
RESOLUÇÃO Nº 6, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Inciso IV, do Parágrafo Único do art. 1º da Resolução nº 3/CMC/2022 e dá outras providências

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, ESTADO DE

RONDÔNIA, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que o Plenário da Câmara
Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO:
Art. 1º O inciso IV, Paragrafo Único do art. 1º da Resolução nº 3/CMC/2022,
passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º .....;
Paragrafo Único: .....:
IV - VALOR DE 01 (UMA) DIÁRIA: equivalente a 5,5 (cinco inteiros e cinco
décimos)) UFC's – Unidade Fiscal de Cacoal.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 16 de dezembro de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da CMC

JOÃO PAULO PICHEK
1º Secretário/CMC

LAURO COSTA KLOCH
2º Secretário/CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:5083A6FC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA DE VEÍCULO Nº 12/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e conforme Resolução nº 3/CMC/2023, autoriza **FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA** a conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal de Cacoal.

RESOLVE:

I– Liberar os veículos Oficiais:
Placa: OHV 5G85, Marca: TOYOTA, Modelo: Hilux CD SRV 4x4 32,8 Ano/Modelo 2016/2017.
Placa: NCP 9E07, Marca: Hilux CD SR D4D 4X4 3,0 163 CV (SW4), Ano/Modelo 2013/2013;
Placa: SLI9D99, Marca: FORD, Modelo: Ranger Storn 3,2 20v 4x4 CD Ano/Modelo: 2022/2023.
Placa: NDN9C16, Marca: FIAT, Modelo: Strada Adventure 1.8/1.8 Ano/Modelo:2014/2015,
Placa: QRA7E88, Marca: TOYOTA, Modelo: Etios x 1,3 Flex 16v 5p Mec. Ano/Modelo:2017/2018,
Placa: QRA4B28, Marca: TOYOTA, Modelo: Etios x 1,3 Flex 16v 5p Mec. Ano/Modelo:2017/2018.
Nos trechos de Cacoal/RO, área urbana e rural e dentro do Estado de Rondônia.

II– A referida Viatura será conduzida por **FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SIVA**, ocupante do cargo de Vereador de matricula nº 200154, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 01127423904, inscrito (a) no RG nº 328.122 SSP/RO e CPF nº 389.387.902-15 residente e domiciliado (a) Avenida Cuiabá, número 1798, Bairro Centro CEP nº 76960-320, na cidade de Cacoal/RO.

III– Esta Portaria autoriza também a Viatura a trafegar fora do horário normal de expediente, desde que seja a serviço deste Município.

IV– Esta Portaria terá validade no período de 16/12/2024 a 31/12/2024.

Cacoal/RO, 16 DEZEMBRO de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – CMC

Publicado por:
Andre Luiz Ayres Barboza
Código Identificador:4EF1961B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ADESÃO N°010/2024

Processo nº:02943/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Adesão nº:010/2024.

Objeto: Aquisição de CESTAS BÁSICAS para doação às famílias e indivíduos atendidos pelo CRAS deste município, que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Via ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 083/2024 (ID 408502) oriunda do PE nº 021/2024 da Prefeitura Municipal Cujubim/RO (ID 408514), com fulcro no Art. 86, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021, cujo objetivo Formação de Registro de Preço para Aquisição de Cesta de Alimentos para assistência e ajuda humanitária, com composição pré-definida e sugerida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

De acordo com DFD, Ata SRP 083/2024, ETP, TR, Ofícios/Aceites, Documento Habilitação, Parecer Jurídico, Julgamento(ID 408487)(ID 408514)(ID 408525)(ID 408533)(ID 409339)(ID 408559)(ID 409132)(ID 408555)(ID 409701)(ID 409982).

Fundamento: Artigo nº 86, § 2º, Incisos I, II, III da Lei nº 14.133/2021.

Contratada:R. COSTA SANTOS LTDA CNPJ: 52.611.889/0001-47

Valor Total da Licitação:R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Prazo de Entrega/Realização:A entrega será de Forma PARCIAL, de acordo com a necessidade da secretaria, de até**10 (dez) dias corridos**, com solicitação**IMEDIATA de 23 (vinte e três) unidades**e posteriormente com tiragem mínima de 10 (dez) unidades por solicitação, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho NE, que poderá ser encaminhada/ordenada via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/whatsapp sendo contato imediato.

Os itens deverão ser entregues no prédio da Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua 21 de Setembro, n°1866, horário de expediente sendo das 07h30minh às 13h30minh em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do e-mailsemas@camponovo.ro.gov.br, município de Campo Novo de Rondônia - RO.

Forma de Pagamento:O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social Projeto Atividade: 08 243 0011 2222 0000 Benefícios eventuais Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 RECURSOS LIVRES - Ficha 287

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Adesão de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 17 de Dezembro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS
Port. 043/2021

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:490B7174

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.176, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.841.895,00 (Um milhão oitocentos e quarenta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.600.xxx	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
664 - 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**140.000,00**
665 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**250.000,00**
XXX - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**10.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.600.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**600.000,00**
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**821.895,00**
XXX - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**20.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
C/c: 15.171-8
Proposta: nº 36000601676202400/2024 e 36000591124202400/2024
Resolução: Nº 225/2024/SESAU-CIB
Portaria: GM/MS 3.604/2024 e GM/MS 3.615/2024

***FR:**1.600.xxx*	*Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde* ***R$ 1.841,895***

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D7919FB4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 948, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza teste seletivo e designa os membros para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por análise de Currículo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Autoriza a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a realizar teste seletivo simplificado 002/2024 para a contratação de servidores por tempo determinado.

Art. 2º Designar os servidores abaixo discriminados, para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por análise de Currículo.

Nome	Matricula	Função
Beatriz de Oliveira Cardoso	23947	Professor Nível II/Supervisor
Joãozinho dos Santos	459	Professor Nível II
Marcos Alicrim de Souza	24747-1	Professor Nível II
Rosângela Estevão Cabral	24097-1	Professor Nível II
Rosângela da Silva Ferreira Machado	23834	Diretora de Departamento de Convênios e Prestação de contas das escolas municipais na SEMEC.
Izaias Alves Pinheiro	24108	Professor Nível II/Supervisor

Art. 3º As atribuições da Comissão são aquelas previstas no termo de referência do Processo Administrativo 10-2946/2024, sendo ao final dos trabalhos redigido relatório circunstanciado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:13836394

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 949, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede férias a servidora Rosangela Neves Garcia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2265/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Rosangela Neves Garcia, Professor 25h pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 06/01/2025 à 04/02/2025, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 à 31/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9B89A547

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 950, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor Ernani Sardinha e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2408/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Ernani Sardinha, Motorista 40h matrícula n° 24344-1 pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 06/01/2025 à 04/02/2025, referente ao período aquisitivo de 08/03/2023 à 07/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:54616B10

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 287, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Readapta a servidora ALCILENE BATISTA DA CUNHA para desempenho na funções de Auxiliar Administrativo com lotação na UBS Pacaás Novos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar 005/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a readaptação da servidora ALCILENE BATISTA DA CUNHA, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde para desempenho na funções de Auxiliar Administrativo com lotação na UBS Pacaás Novos, com carga horária de acordo com o pertinente.

Art. 2° A readaptação terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de acordo com o laudo médico apresentado no Processo Eletrônico n° 10-2072/2022, sendo a partir de 11 de dezembro de 2024.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FE215D28

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 951, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede férias a servidora AMANDA INACIO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1800/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias a servidora AMANDA INACIO, Diretora de Departamento sob Matricula n º 25526-1, lotada no Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito, para gozo no período de 06/01/2025 à 17/01/2025 ficando o restante para data futura, referente ao período aquisitivo de 08/01/2022 a 07/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9A194FF2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 952 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Revoga a Portaria n° 297/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-1658/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 297/2024, que concede suplementação de 05 horas-aulas para atender as necessidades E.M.E.I.E.F. 07 de Setembro à servidora Maria Aparecida Sapacosta de Souza Professor II 25h, Matrícula n° 23804-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4ADD67F1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 953 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede folga a servidora TAISSA NOSIMA DE FREITAS sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-660/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **TAISSA NOSIMA DE FREITAS,** Diretora de Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 06, 07, 08 e 09 de janeiro de 2025 por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EE2827FB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 954 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Revoga a Portaria n° 600/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-1963/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 600/2024, que concede suplementação de 25 horas-aulas para atender as necessidades da E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo à servidora Joelma de Oliveira Souza Professor II 25h mat. n° 391, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5E189544

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 955 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede folga ao servidor THALISSON RODRIGO DA SILVA ROBERTO sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-1228/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **THALISSON RODRIGO DA SILVA ROBERTO,** Diretor de Departamento de Engenharia e Arquitetura**,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 18 e 19 de dezembro de 2024 por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:93007648

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 956 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Revoga Suplementações de horas-aula e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-236/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as suplementação horas-aulas aos servidores discriminados abaixo, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ord.	Professor	c/h suplementar	Data da retirada
01	Cristina dos Santos Oliveira	05 Horas	18/12/2024
02	Emanuele do Vale Soares	25 Horas	16/12/2024
03	Lea Ferrreira de Oliveira Daros	25 Horas	18/12/2024
04	Leci Aparecida Daros dos Santos	25 Horas	21/12/2024
05	Renata Areas Gambati	25 Horas	16/12/2024
06	Rosa Helena Mendes Marques de Lima	25 Horas	16/12/2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:18B323F4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA 15/2024/COMIN/IPECAN

ATA15-2024

Ata de Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do IPECAN, realizada aos 16 (dezesseis) dias do mêsde dezembro do ano de 2024, ás 8:00 horas, na sede do IPECAN. A reunião tem por objetivo a análise e apreciação do relatório de investimentos referente ao mês de novembro de 2024, elaborado pela empresa de consultoria Financeira Infinity, publicado no portal da transparência e também encaminhado no grupo deste comitê. Os principais pontos analisados foram: Em relação ao enquadramento dos fundos foi verificado que os mesmos estão em conformidade com a legislação e com a PAI, obedecendo os limites propostos. A alocação mante-se em três instituições sendo Banco do Brasil, Caixa Econômica e Itaú com diversificação em renda Fixa, Renda Variável e Estruturado. Ao analisar as informações este comitê juntamente com a empresa de consultoria busca traçar as melhores estratégias para retorno de investimento afim de perseguir a meta Atuarial, estando o IPECAN com perfil moderado. Orelatório, ao ser elaboradoconsidera oatendimentoas legislações em especialaresoluçãoCMN4.963/2021ePortaria1.467/2022bemcomoa Politica Anual de Investimento do RPPS. Para a tomada de decisões os membros deste comitê realizaram uma análise minuciosa do relatório elaborado pela infinity, o Boletim Focus, os informativos encaminhados pelas instituições financeiras, realizam a análise do cenário econômiconacionaleinternacional,gestãoderiscoeretorno, asorientaçõesobtidasatravésdereuniõescomosrenomadosnomesdas Instituiçõesqueatuamcomomediadoresjunto a este RPPS. Ao analisar o relatório do mês de novembro/2024 os valores disponíveis nasinstituições financeiras era de R$ 74.841.723,89 mantendo-seemtrêsinstituiçõessendo:CaixaEconômica FederalcomR$ 32.586.822,43; BB Gestão de Recursos DTVM com R$ 32.560.395,38 e no ITAÚUnibanco com R$ 9.694.506,08. Os recursos do IPECAN estão aplicados em03(três) seguimentos sendo Renda Fixa, Renda Variável e Estruturada. No decorrer do mês de novembro arentabilidade dos fundos deste RPPS atingiram 0,82% enquanto a Meta Atuarial do mesmoperíodo foi de 0,79%. A rentabilidade acumulada do ano ficou em 8,80% enquanto que a meta atuarialacumulada foi de 8,97%, ou seja, o Instituto atingiu 98,09% da meta atuarial. Assim, após análise e discussão este comitê emite o relatório mensal de investimentos aprovado pelos presentes ficará anexado ao Processo Eletrônico e após análise e aprovação do Conselho Fiscal será publicado no Portal da Transparência desta Autarquia. Em segundo momento passando para ampla discussão sobre o atual cenário econômico nacional e internacional easperspectivasoferecidaspelomercado,asorientaçõesesugestões comaempresadeconsultoriaeinstituições financeiras que discorreram novamente sobre asoportunidades de investimento em fundos buscando boas estratégiasde retorno com baixo risco. Diante do cenário analisado e com o intuito de perseguir a Meta Atuarialeste comitê decidiu por realizarum resgate no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)do fundo BB IMA-B 5 FIC RF PREVIDENCIÁRIO LPCNPJ 03.543.447/0001-03 e alocar o valor total resgatado no fundo BB PERFIL FIC RF PREVIDENCIA CNPJ 13.077.418/0001-49, e resgatar o valor total dos fundos CAIXA

BRASIL IMA-B TP FI RF LP CNPJ 10.740.658/0001-93, CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI RF CNPJ 10.740.670/0001-06 e CAIXA BRASIL IRF-M TP FI RF LP CNPJ 14.508.605/0001-00 e alocar no fundo CAIXA BRASIL MATRIZ FI RF CNPJ 23.215.008/0001-70, conclusa e aprovada esta pauta a Presidente solicitou que fosse realizado o Cronograma para as reuniões para o exercício 2025 ficando definido as datas: 28/01/2025, 14/02/2025, 14/03/2025, 15/04/2025, 16/05/2025,13/06/2025, 15/07/2025, 15/08/2025, 16/09/2025, 17/10/2025, 14/11/2025 e 16/12/2025. Este cronograma pode ser alterado para atender as necessidades administrativas devendo ser publicado. As reuniões extraordinárias serão convocadas conforme necessidades da autarquia e deste comitê, em tempo hábil para que os interessados possam participar. Nada mais a ser tratado a reuniãofoi encerrada ás 11:50 minutos. A presente ata, lavrada por mim Danilo Santos da Costa seráinserida no ProcessoEletrônico15/2024 do Instituto onde os membros assinarão de forma eletrônica.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CPRPPS CGINVI Nº 716553067572708

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê
CPRPPS CGINVINº 334787916422704

GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos
PRPPS CGINVI Nº 389594982122606

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:E061DBF7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CONSELHO DELIBERATIVO (LEI DE CRIAÇÃO Nº. 777/2017 ALTERADO PELA LEI 839/2019) ATA 012/2024

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada aos 17(nove)dias do mês de Dezembro do ano de 2024, ás 08h30min, na sala de reuniões do INSTITUTO DE PRÊVIDENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-IPECAN, situada na Rua Costa e Silva nº 2021 Setor 02 em Campo Novo de Rondônia-RO, onde se reuniram os membros do Conselho Deliberativo: Edson Gonçalves da Silva, Kelly Daiane Gavenda, Renata de Oliveira Campos, Edimarcia Louback da Silva, Cleide da Costa Berkenbrock, e Elizangela Gonçalves Ferreira. Verificado o quórum pela Secretaria, o Presidente Edson Gonçalves da Silva agradeceu a presença de todos e dando as boas-vindas, declarou iniciada a 12ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do IPECAN. Na sequência o Presidente realizou a leitura do**Oficio nº087/2024/IPECAN**encaminhado a este conselho, contendo as pautas a serem discutidas e prosseguiu para os Itens: Pauta **-1. Leitura da Lei nº 1.164 de 19 de novembro de 2024 e Emenda à Lei Orgânica do Município de Campo Novo de Rondônia nº 002/2024.**Após leitura e análise, sem nenhuma objeçãoo**Conselho Deliberativodá parecer favorável às referidas leis. Pauta 2. Apreciação do Relatório de Investimentos referente ao mês de Novembro/2024.**Conforme Análise do Relatório Mensal de Investimento, a carteira e investimentos do RPPS, constatou-se que a posição dos investimentos do IPECAN está de acordo com os parâmetros estabelecidos na Política Anual de Investimentos-PAI, conforme Resolução CMN 4.963/2021 e a Portaria 1.467/2022. O total de Ativos em Outubro/2024 era de R$ 73.551.766,13 (setenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e seis e treze centavos) passando em Novembro/2024 para R$ 74.841.723,89 (setenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte e três e oitenta e nove centavos) de Patrimônio Liquido, diversificados em 03 instituições financeiras (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Itaú) devidamente credenciadas em conformidade com as diretrizes normativas e as melhores práticas de alocação de recursos, garantindo uma gestão prudente e alinhada com as obrigações atuariais do RPPS. E distribuídos em 26 ativos, sendo: 22 ativos de renda fixa, 01 ativo de renda variável e 03 ativos estruturados. Conforme verificado, todas as alocações estavam enquadradas dentro dos limites definidos pela Resolução nº 4.963/2021. De acordo com o Relatório de Investimentos do mês de novembro, a carteira do IPECAN obteve uma rentabilidade de 0,82% enquanto a meta do período foi de 0,79%. No ano a carteira acumulou uma rentabilidade anual de 8,80% em comparação com a meta atuarial perseguida de 8,97%. Isso significa que o IPECAN atingiu 98,09% da meta atuarial anual acumulada do período de janeiro a novembro. Conforme analisado as estratégias de investimentos conduzidas pelo Comitê de Investimentos tem demostrado assertividade, mesmo não batendo a meta atuarial diante do complexo cenário. O equilíbrio entre rentabilidade e os riscos assumidos foram satisfatórios, indicando uma gestão sólida e bem fundamentada. Em termos de risco, a carteira se mantem com um perfil moderado com baixos níveis de risco de mercado, crédito e liquidez, reforçando a solidez da alocação dos recursos. Diante disto, conclui-se que a gestão dos investimentos do IPECAN, tem sido eficaz, equilibrando rentabilidade e segurança. Após análise e apreciação,sem nenhuma objeçãoo**Conselho Deliberativo APROVA o Relatório Mensal de Investimentos referente ao mês de Novembro de 2024. Pauta 3. Cronograma de Reuniões Ordinárias do Conselho Deliberativo para o ano de 2025.**O Presidentesugere que as reuniões se iniciem no mês de janeiro para que assim não acumule a análise das prestações de contas. Ficando acordado que as reuniões ordinárias deste conselho serão nas ultimas quintas-feiras bimestralmente, com exceção do mês de Setembro o qual será na ultima terça-feira do mês. Após análise o**Conselho Deliberativo APROVOU o Cronograma das Reuniões Ordinárias de 2025 do Referido Conselho.**O Presidente Edson encerra a sua fala solicitando que os membros que ainda não realização a certificação, que os mesmos providenciem o mais rápido possível uma vez que todos foram capacitados para tal.O relatório de investimentos e demais publicações do Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) emwww.camponovo.ro.gov.br/ipecan,ou diretamente no endereço eletrônico:http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php.Concluindo as pautas foi declarada encerrada a presente reuniãoàs 10h30min,a qual euKelly Daiane Gavendalavrei a presente ata, onde lida e aprovada, seráanexada ao Processo Eletrônico 14/2024/IPECAN que será assinada por mim e pelo presidente do Conselho Deliberativo Edson Gonçalves da Silva. Os demais membros assinam em lista que segue anexa.

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:72E24B25

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CONSELHO FISCAL (LEI DE CRIAÇÃO Nº. 777/2017 ALTERADO PELA LEI 839/2019)ATA 014/2024

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 07hs30min (sete horas e trinta minutos), na sala de reunião do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, localizado na Av. Costa e Silva, nº 2021 – centro, CEP: 76.887-000 Campo Novo de Rondônia/RO. Presentes os Conselheiros (as) Claudio de Paula Silva (Presidente), Beatriz de Oliveira Cardoso (Secretária) e Maria Verônica Oliveira Assis (Conselheira Titular). Verificada a existência de quórum, deu-se início aos trabalhos para análise dos documentos da pauta do dia: 1) Elaboração do Cronograma de Reunião para o ano de 2025 deste conselho; 2) Apreciação do Relatório Mensal de Investimento referente a novembro de 2024; 3) Relatório elaborado pelo Comitê de Investimento para análise e parecer (as pautas de número 2 e 3 constam no Ofício nº 088/2024/IPECAN); 4) Outros assuntos eventualmente pertinentes. Os documentos foram previamente disponibilizados pela Superintendência do IPECAN. Fazendo uso da palavra, o Presidente cumprimentou os Conselheiros (as) presentes e deu abertura aos trabalhos. Ato contínuo, este conselho estabelece as seguintes datas para as reuniões deste Conselho Fiscal – COFIS 2025: 29/01/2025; 28/02/2025; 28/03/2025; 28/04/2025; 28/05/2025; 27/06/2025; 28/07/2025; 28;08/2025; 29/09/2025; 28/10/2025; 28/11/2025 e 18/12/2025. Continuando, passou à análise dos documentos da pauta do dia: 1) Relatório Mensal de Investimento de novembro/2024, com a análise dos fundos de investimento,

Rentabilidade dos Fundos, Carteira de Fundos de Investimento, Consolidado, Consolidado por Gestor e Enquadramento. Nos Fundos de Investimento foi observado o montante de **R$ 74.841.723,89** distribuídos em diversos fundos com os seus respectivos valores e percentual do referido montante por fundo aplicado. Quanto à Rentabilidade dos Fundos, foi analisada a relação entre perdas e ganhos, onde ficou evidente uma quantidade superior de ganhos em relação às perdas. Ocorre o mesmo ao longo dos últimos 06 (seis); com relação às Carteiras de Fundos de Investimento, segue assim: **BB PREVIDENCIÁRIO RF TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2028** soma um valor de **4,45%** como meta, sendo que sua rentabilidade foi de **2,23%**; já o retorno foi de **R$ 77.789,12.** Tais valores correspondem aos meses que vão de junho a novembro/2024**;** o fundo **BB AÇÕES ESG FI EM AÇÕES - BDR NÍVEL I** teve como meta o valor de **8,97%** com rentabilidade de **50,90%** e retorno de **R$ 411.041,03** entre janeiro e novembro/2024; **BB FLUXO FIC RF PREVIDENCIÁRIO** teve como meta o valor de **8,97%**, rentabilidade de **5,60%** e retorno de **R$ 153.370,77; BB IMA-B 5 FIC RF PREVIDENCIÁRIO LP** teve como meta o valor de **8,97%,** rentabilidade de **5,94%** retorno de **R$ 94.615,30** entre janeiro e novembro/2024; **BB IMA-B 5+ TP FI RF PREVIDENCIÁRIO** teve como meta **4,97%,** rentabilidade **-4,44%** e retorno de **R$ -65.149,79**; **BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RF PREVIDENCIÁRIO** teve como meta **4,97%**, rentabilidade **-1,06%** e retorno de **R$ -31.669,71** entre janeiro e junho/2024**; BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVIDENCIÁRIO** teve como meta **8,97%,** rentabilidade **8,37%**, retorno de **R$ 369.140,77** entre janeiro a novembro/2024**; BB IRF-M TP FI RF PREVIDENCIÁRIO** teve como meta **4,97%**, rentabilidade **1,55%** e retorno de **R$ 10.326,22** entre janeiro a junho/2024**; BB PERFIL FIC RF PREVIDENCIÁRIO** teve como meta **8,97%**, rentabilidade **9,91%** e retorno de **R$ 1.150.359,31,** entre janeiro e novembro/2024**; BB PREVID VERT 2025** teve como meta **3,01%,** rentabilidade **3,67%** e retorno de **R$ 33.015,76** entre agosto e novembro/2024; **BB PREVID VERT 2026** teve como meta **4,45%**, retorno de **3,55%** e rentabilidade de **R$ 122.391,09,** entre junho a novembro/2024; **BB PREVID VERT 2032** teve como meta **5,35%**, rentabilidade de **0,17%** e retorno de R$ **1.374,43**; **BB PREVID VERTICE 2029** teve como meta **2,62%,** rentabilidade de **-0,37%** e retorno de **R$ -2.756,19**; **BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M 1+ FI** teve como meta **4,97%,** rentabilidade **0,35%** e retorno de **R$ 11.454,71** entre janeiro e junho/2024; **BB RF CP AUTOMÁTICO** teve como meta **0,82%,** rentabilidade **0,27%** e retorno de **R$ 182,67** entre janeiro e janeiro/2024; **CAIXA BR 2024 TP RF** teve como meta **6,19%,** rentabilidade **7,38%** e retorno de **R$ 538.441,05** entre janeiro e agosto/2024; **CAIXA BRASIL 2027 X TITULOS PÚBLICOS RF** teve como meta **5,35%,** rentabilidade **2,93%** e retorno de **R$ 57.142,48** entre maio e novembro/2024; **CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RF** teve como meta **5,35%,** rentabilidade **3,66%** e retorno de **R$ 5.725,20** entre maio e novembro/2024; **CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TP RF RF** teve como meta **3,01%,** rentabilidade **1,91%** e retorno de **R$ 151.104,68** entre agosto e novembro/2024; **CAIXA BRASIL FI RF DI LP** teve como meta **8,97%,** rentabilidade **10,12%** e retorno de **R$ 605.936,95** entre janeiro e novembro/2024**; CAIXA BRASIL IMA-B TP FI RF LP** teve como meta **8,97%,** rentabilidade **-0,56%** e retorno de **R$ -4.973,41** entre janeiro e novembro/2024; **CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI RF** teve como meta **8,97%,** rentabilidade **8,58%** e retorno de **R$ 82.326,30** entre janeiro e novembro/2024; **CAIXA BRASIL IRF-M TP FI RF LP** teve como meta **8,97%,** rentabilidade **3,34%** e retorno de **R$ 41.969,14** entre janeiro e novembro/2024; **CAIXA BRASIL MATRIZ FI RF** teve como meta **8,97%,** rentabilidade **9,74%** e retorno de **R$ 682.187,85** entre janeiro e novembro/2024; **CAIXA BRASIL TÍTU PÚBLICOS FI RF** teve como meta **8,97%,** rentabilidade **9,44%** e retorno de **R$ 161.474,80** entre janeiro e novembro/2024; **CAIXA FI BRASIL 2028 X TP RF** teve como meta **5,35%,** rentabilidade **1,80%** e retorno de **R$ 35.856,16** entre maio e novembro/2024; **CAIXA JUROS E MOEDAS FI MULTIMERCADO LP** teve como meta **8,97%,** rentabilidade **8,55%** e retorno de **R$ 189.421,78**; **FI BRASIL 2030 X TP RF** teve como meta **5,35%,** rentabilidade de **0,54%** e retorno **de R$ 11.645,75**; **ITAÚ HIGH GRADE RFI CRÉDITO PRIVADO-FIC FI** teve como meta **8,97%,** rentabilidade de **10,67%** e retorno de **R$ 314.605,14; ITAU INST. GLOBAL DIN RF LP FIC** teve como meta **8,97%,** rentabilidade de **9,63%** e retorno de **R$ 154.480,06**; **ITAÚ MM JUROS E MOEDAS** teve como meta **8,97%,** rentabilidade de **9,79%** e retorno de **R$ 183.813,45** e **ITAU PV MULTIM. SP500 BRL FICFI** teve como meta **6,17%,** rentabilidade de **14,45%,** retorno de **R$ 252.801,80**. O Consolidado teve como meta **8,97%,** rentabilidade **8,80%** e um retorno de **R$ 5.799.444,67**, **o GAP** foi de **98,09%.** O Consolidado por Gestor segue assim: Caixa Econômica Federal 32.586.822,43 43,54% 0,05%; BB Gestão de Recursos DTVM 32.560.395,38 43,51% 0,02% e Itaú Unibanco 9.694.506,08 12,95% 0,05%. O Enquadramento permanece dentro dos parâmetros legais, sendo que está de acordo com os parâmetros estabelecidos na Política de Investimentos, conforme a Resolução CMN 4.963/2021 e a Portaria 1.467/2022, para o mês de referência. 2) Relatório Mensal do Comitê de Investimento do Ipecan: Este Conselho Fiscal – COFIS, se debruçou sobre o referido relatório e constatou que o mesmo segue os parâmetros legais, bem como a Política Anual de Investimento – PAI, além do Relatório de Investimentos, sendo, portanto, FAVORÁVEL sem ressalvas à APROVAÇÃO de ambos. Por fim, este conselho lembra que a Resolução 005 de 24 outubro de 2024, que dispõe sobre as atribuições do Conselho Fiscal – COFIS, terá que ser regulamentada através de ato administrativo do Executivo Municipal. Nada mais a ser tratado, foi declarada encerrada a presente reunião as 13hs48min, a qual eu, Beatriz de Oliveira Cardoso, Secretária do Conselho Fiscal - COFIS lavrei a presente ata, onde lida e aprovada, será anexada ao Processo Eletrônico 13/2024, no sistema e_proc, que será assinada por mim, Beatriz de Oliveira Cardoso, Claudio de Paula Silva, Presidente deste conselho e Maria Verônica, membro deste conselho.

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária

MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:6CD0CEAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2024

Processo Administrativo: Nº 3173/GAB/2024
Pregão Eletrônico: Nº. 011/CPL/2024
Processo Principal: Nº 496/SEMFAGESP/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 011/2022, Contratação e Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, visando atender as necessidades do **Gabinete do Prefeito - GP**, pertencente a esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO. Considerando que a viagem em tela se dará com ida na noite no dia **17** (terça) e retorno no dia **19** de dezembro 2024 (a noite).

LICITANTE DETENTORA:

EMPRESA: P. N. A. ALVES AGENCIA DE VIAGENS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.246.491/0001-41.
Requisição: 006/2024
Valor R$ 8.644,81 (Oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 17 de dezembro de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:3524EC0A

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
GABINETE DO PREFEITO – GP EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMSCJ

Candeias do Jamari-RO, 17 de dezembro de 2024.
Senhor (as) Conselheiro (as).
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 257ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, após o restabelecimento da normalidade da rede elétrica do imóvel do CMSCJ.
Data: 19 de dezembro de 2024.
Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.
Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant(antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.
Ordem do Dia:

-Informes;
– **Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:**
– **Pautas:**
1ºSolicitar a presença do Chefe do Setor de Transportes SEMUSA, para discussão e informação referente as ambulâncias ativas e inativas da Secretária Municipal de Saúde, bem como de todos os veículos da SEMUSA (próprios e alocados), trazer copia das escalas e localização de uso de cada veículo com seus respectivos motoristas.
2ºResposta da Gestão referente a prorrogação da contratualização dos servidores lotados na saúde, contratados no ano de 2022.
3º Resposta da gestão referente a falta de medicamentos e insumos para a Urgência e Emergência.
4ºVotação da data para realização da Conferencia Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora a realizar-se em 2025.
5ºExplicações da gestão referente a ativação do contrato com o Biovida Laboratório e Raio-X.
6º Comunicado do pedido de Renuncia do cargo de Vice-Presidente do Conselho de Saúde.
7ª Eleição de um novo vice-presidente para o Conselho Municipal de Saúde – CMSCJ.
8º Solicitação de Conhecimento ao Pleno do Conselho do projeto de aquisição de veículo ambulância tipo "B"- zero km e equipamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO UBS São Pedro CNES: 2808242 Distrito de Triunfo Município de Candeias do Jamari RO, no valor de R$ 425.895 (quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais) proveniente de repasse Fundo a Fundo
9ª Solicitação de Conhecimento ao Pleno do Conselho do projeto de aquisição de veículo ambulância tipo "A"- zero km e equipamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO SEMUSA CNES: 7230680, no Município de Candeias do Jamari RO, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) proveniente de repasse Fundo a Fundo.
10º Solicitação ao Gestor o Extrato atualizado da Conta Bancaria referente as Cirurgias Eletivas.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Triênio 2023-2026.
Decreto 7679/2023
Decreto 9744/2024

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:DC317EAE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º – O presente regimento interno dispõe sobre a atribuição, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, criado pela **Lei Municipal Nº 026 de 21 fevereiro de 1994**, alterada pela **Lei Municipal Nº 067 de 14 de fevereiro de 1997**, restruturado e regulamentado em conformidade com a **Lei Municipal Nº 595, de 03 de outubro de 2011, Que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências.**
Art. 2º – O Conselho Municipal de Saúde é um órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador das ações de saúde, acatando as orientações emanadas do Conselho Nacional de Saúde – CNS, Conselho Estadual de Saúde – CES e das Conferências Municipais de Saúde realizada no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no município de Candeias do Jamari.
Art. 3º – O Conselho Municipal de Saúde identifica-se, também, pela sigla de CMSCJ e cabendo a seus componentes o tratamento de **"CONSELHEIROS".**
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS
Art. 4º – Sem prejuízo das funções constitucionais dos poderes legislativo e executivo e nos limites da legislação vigente, são atribuições e competências do CMSCJ:
I – Estabelecer, acompanhar, controlar e avaliar a implementação e a consolidação do SUS;
II - Atuar na formulação e no controle da execução da política municipal de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos, financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
III – Definir as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde – PMS e sobre ele deliberar, conforme as diversas situações epidemiológicas do município e a capacidade organizacional dos serviços, considerando os princípios do SUS e as prioridades estabelecidas pelas comunidades dos bairros, assentamentos e distritos do município;
IV – Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e serviços do SUS, e a alocação de recursos humanos das instituições/unidades integrantes do Sistema Municipal de Saúde – SMS;
V – Participar da elaboração e atualização do Plano Municipal de Saúde – PMS, bem como aprová-lo e acompanhar sua execução;
VI – Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do SUS.
Parágrafo Único – Os conselheiros poderão efetuar sua avaliação do SUS tomando como base estudos e/ou avaliações elaboradas por instituições e/ou técnicos vinculados ou não ao município. Tais estudos e/ou avaliações poderão ser solicitadas pelo CMSCJ.
VII – Definir critérios de padrões e parâmetros assistenciais;
VIII – Participar da definição e formulação da proposta orçamentária do Fundo Municipal de Saúde - FMS e sua programação financeira, apreciando, acompanhando e avaliando sua implementação;
IX – Controlar a execução do cronograma orçamentário do FMS, bem como, a sua aplicação e operacionalização;
X – Acompanhar, avaliar e definir parâmetros para a compra de ações e serviços privados, de acordo com o Capítulo II da Lei Federal **Nº 8080 de 19.09.90**;
XI – Avaliar as demonstrações de resultados do FMS;
XII – Avaliar e deliberar sobre necessidade de serviços complementares a serem contratados e conveniados, bem como sobre o objeto do convênio/contrato e termos aditivos, suas metas físicas, valores unitários dos procedimentos envolvidos, valores globais envolvidos em sua execução, forma de dispêndio e indicadores de resultado selecionados para avaliação do impacto da aplicação dos recursos;
XIII - Avaliar e deliberar, mediante manifestação formal, sobre convênios de cooperação técnica, ou de repasse de recursos ao Sistema Municipal de Saúde - SMS ou cuja ação tenha repercussão na saúde da população, considerando objeto, metas físicas, valores envolvidos, formas de dispêndio e indicadores de impacto selecionados para avaliação de seu impacto;
XIV – Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOA) (**Art. 195, § 2º da Constituição Federal**), observadas o princípio do processo de planejamento e orçamentação ascendentes (**Art. 36 da Lei nº 8.080/90 e Lei Federal nº141/2012**);

XV – Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do FMS e acompanhar a movimentação e destinação dos recursos;
XVI – Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da saúde, incluindo o FMS, os transferidos e próprios do município;
XVII – Apreciar e deliberar trimestralmente as prestações de contas do FMS;
XVIII – Avaliar e deliberar sobre os relatórios de gestão do SUS em nível municipal;
XIX – Aprovar, acompanhar e avaliar a participação do município em ações e serviços regionais de promoção, proteção e recuperação da saúde;
XX – Possibilitar o amplo conhecimento do SUS à população e às Instituições Públicas e Entidades Privadas, divulgando dados e estatísticas, relacionados com a saúde;
XXI – Estimular articulação e intercâmbio com os demais conselhos municipais, entidades governamentais e privadas e instituições responsáveis por ações ligadas à saúde como legislativo, judiciário, promotoria e mídia, visando à promoção da saúde coletiva;
XXII – Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados;
XXIII – Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias de irregularidades aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente;
XXIV - Examinar propostas e denúncias de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do CMSCJ, nas suas respectivas instâncias;
XXV – Estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das conferências de Saúde, propor sua convocação, criação da comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programação ao Pleno do Conselho correspondente, explicitando deveres e papéis dos conselheiros nas pré-conferências e conferências;
XXVI – Convocar em caráter extraordinário a conferência municipal de saúde, nos termos da Lei Federal **Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em seu artigo 1º**;
XXVII – Estimular e apoiar estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do SUS;
XXVIII – Divulgar as funções e competências do CMSCJ, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões;
XXIX – Estimular e apoiar a educação para o controle social;
XXX – Avaliar, aprovar e encaminhar a política para os recursos humanos do SUS (PCCS);
XXXI – Acompanhar a implementação das deliberações da plenária.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 5º – O CMSCJ é composto por representantes: **GESTOR, PRESTADORES DE SERVIÇO, TRABALHADORES DE SAÚDE e USUÁRIOS do SUS.**
Considerando a Notificação Recomendatória 004/MPE acatada pelo CMSCJ, no tocante à regularização à composição paritária do mesmo e utilizando-se da aprovação da Resolução Nº 011/2019, na Reunião Extraordinária Nº 112ª, realizada às 09 h 30 min, do dia 23 de dezembro de 2019 com a redução da quantidade de Conselheiros (as), com a composição paritária dos Conselheiros(as), passando a mesma a se configurar da forma a seguir discriminada: 08(oito) Conselheiros (as). A composição do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, passa a ser, portanto: 02(dois) Conselheiros (as) do **Segmento Gestor** - (25%); 02(dois) Conselheiros do **Segmento Trabalhadores** - (25%) e 04(quatro) Conselheiros do **Segmento Usuários** (as)- (50%), **totalizando (08) Oito membros titulares e (08) oito membros suplentes**, indicados pelos respectivos órgãos, instituições e entidades:
Parágrafo 1º – Os representantes das entidades, órgãos e instituições junto ao CMSCJ deverão trabalhar ou ter domicílio no município.
Parágrafo 2º – O número de representantes de **USUÁRIOS** será paritário em relação ao conjunto dos demais segmentos representados no CMSCJ.
Parágrafo 3º – Para garantir a legitimidade de representação de todos os seguimentos, que se usem os critérios da **Resolução Nº 333 e Resolução 453 do CNS**.

Art. 6º – O CMSCJ será coordenado por uma mesa diretora, eleita entre seus membros, composta de: Presidente;
Vice-Presidente;
1º Secretário;
2º Secretário.
Parágrafo 1º – O CMSCJ terá secretário (a) executivo (a) que deverá ser um servidor(a) público(a) municipal do quadro, indicada pela gestão, com dedicação exclusiva CMSCJ.
Parágrafo 2º – O mandato da mesa diretora do CMSCJ não deverá coincidir com o mandato do governo municipal.

CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO E COMPETÊNCIAS DA MESA DIRETORA

Art. 7º – A eleição da mesa diretora será realizada sob os seguintes critérios:
Parágrafo 1º – Ocorrerá em reunião ordinária ou extraordinária, antecedendo o término do mandato anterior, da mesa diretora do CMSCJ:
I – A convocação da eleição será realizada pela mesa diretora atual, em plenário, através de edital e publicada no diário oficial do município;
II – Todos os membros titulares são candidatos natos, e os Conselheiros interessados em concorrer a um dos cargos da mesa diretora deverão manifestar-se no dia da eleição;
III – No processo da eleição cada candidato interessado terá um tempo determinado pelos CONSELHEIROS presentes para sua apresentação e defesa de sua candidatura;
IV – A fiscalização da eleição é exercida por todos os Membros do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari;
V – Os eleitores são todos os membros titulares do CMSCJ. Presentes à reunião.
Parágrafo 2º – A eleição será realizada da seguinte forma:
I – Apresentação individual de candidatos para cada cargo da mesa diretora;
II – A eleição será por voto aberto, direto e nominal;
III – No caso de empate será considerado eleito(a) o candidato(a) que tiver a maior idade;
IV – Será obrigatoriamente respeitada a paridade na eleição para composição da mesa diretora.
Art. 8º – São competências da mesa diretora:
I – Coordenar a preparação das reuniões plenárias do CMSCJ;
II – Orientar na criação de mecanismos para acolher e encaminhar, aos órgãos competentes, solicitando a tomada de providências cabível, quanto, as denúncias, reivindicações e sugestões de entidades e instituições ou de qualquer pessoa interessada;
III – Encaminhar via Secretaria-Executiva, as questões que lhe forem delegadas pelo CMSCJ;
IV – Encaminhar, para análise das comissões, assuntos pertinentes, visando melhor subsidiar a apreciação e deliberação em plenário.
Art. 9º – São atribuições do presidente do CMSCJ. Sem prejuízo de outras funções que lhe forem conferidas:
I – Representar o CMSCJ, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, sociedade civil e jurídica;
II – Coordenar as reuniões plenárias do CMSCJ;
III – Orientar na criação de mecanismos, para pôr em prática as deliberações emanadas das reuniões plenárias do CMSCJ;
IV – Formalizar e convocar as reuniões ordinárias ou extraordinárias do CMSCJ.
Art. 10 – É atribuição do vice-presidente do CMSCJ. Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos legais, e outras funções que lhe forem delegadas.
Art. 11 – São atribuições do 1º secretário do CMSCJ:
I – Colaborar com a mesa diretora e demais membros do CMSCJ. Em todos os assuntos conforme solicitação;
II – Dar encaminhamento às deliberações da plenária do CMSCJ;
III – Acompanhar e avaliar o andamento das comissões permanentes ou transitórias, formadas pelo CMSCJ;
IV – Supervisionar o bom funcionamento da Secretaria-Executiva do CMSCJ;
V – Supervisionar a elaboração das ATAS das reuniões, bem como transcrevê-las para o livro ATA, bem como na organização e guarda dos documentos do CMSCJ.
Art. 12 – É atribuição do 2º secretário do CMSCJ. Substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos legais, e outras funções que lhe forem delegadas.

Art. 13 – O gestor municipal garantirá autonomia para o funcionamento do CMSCJ, proporcionando infraestrutura e recursos necessários para o pleno exercício de suas funções, com dotação orçamentária própria, espaço físico permanente, assessoramento técnico, secretaria-executiva e estrutura administrativa.

Parágrafo Único – O orçamento do CMSCJ será gerenciado pelo próprio CONSELHO.

Art. 14 – O CMSCJ define, por deliberação de seu plenário, sua estrutura administrativa e o respectivo quadro de pessoal conforme os preceitos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos para o SUS (NOB/RH-SUS).

Art. 15 – O CMSCJ. Contará com uma Secretaria-Executiva, cujas atribuições incluem:

I – Elaborar ou gravar as ATAS das reuniões plenárias do CMSCJ;

II – Encaminhar os ofícios, resoluções e similares do CMSCJ;

III – Organização e guarda dos documentos do CMSCJ;

IV – Encaminhar convocação aos CONSELHEIROS;

V – Dar encaminhamento às correspondências recebidas;

VI – Organizar e dar encaminhamento para publicação das deliberações do CMSCJ;

Parágrafo Único – O (a) Secretário (a) Executivo (a) do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari será indicado pelo Secretário(a) Municipal de Saúde, devendo o(a) mesmo(a) ser referendado(a) pela plenária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, com dedicação exclusiva ao Conselho.

Art. 16 – O exercício da função de CONSELHEIRO não será remunerada, considerando-se como serviço público relevante.

Parágrafo Único – O CMSCJ, através de sua Secretaria Executiva, solicitará a dispensa do trabalho de seus CONSELHEIROS as suas respectivas empresas, instituições e entidades quando necessário.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

DA NATUREZA DAS SESSÕES E DAS CONVOCAÇÕES

Art. 17 – O CMSCJ reunir-se-á ordinariamente em local previamente determinado (sala de reuniões do CONSELHO), uma vez ao mês (toda primeira sexta-feira), podendo ser convocado extraordinariamente com antecedência mínima de 72 h, quando o tema for de relevância para o funcionamento do SUS municipal.

Parágrafo 1º – O Plenário do CMSCJ é o órgão de deliberação plena e conclusiva, configurada pela sessão ordinária ou extraordinária dos conselheiros nomeados, que cumpra os requisitos de funcionamento estabelecidos neste registro.

Parágrafo 2º - As sessões do plenário instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de maioria simples e em segunda convocação com a tolerância de 15 minutos em relação à primeira convocação com a presença de metade mais um dos seus integrantes e deliberação por maioria simples dos membros presentes.

Parágrafo 3º – As reuniões ordinárias e extraordinárias serão comunicadas a todas as entidades e órgãos participantes do CMSCJ, com a sua respectiva pauta e através de edital publicado no diário oficial do município.

Parágrafo 4º – As reuniões deverão ser abertas ao público, que se acomodará de acordo com as instalações físicas existentes, abstendo-se de efetuar manifestações.

Parágrafo 5º - A cada três meses deverão constar nas pautas e ser assegurado o pronunciamento do gestor do SUS municipal, para que o mesmo faça prestação de contas em relatório detalhado contendo, dentre outras informações, o andamento da agenda de saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria contratada ou conveniada, de acordo com o **art. 12 da Lei n.º 8.689/93**, destacando-se o grau de congruência com os princípios e diretrizes do SUS;

Parágrafo 6º – Excepcionalmente o gestor do Sistema Municipal de Saúde poderá convocar a plenária com pauta única de urgência e relevância para o SUS local, mesmo não sendo presidente do CONSELHO, desde que obedeça aos trâmites regimentais e prazo específico para convocação extraordinária.

Art. 18 – As datas de realização das reuniões do plenário deverão ser estabelecidas em cronograma anual e entregues aos conselheiros na primeira reunião do ano no mês de fevereiro, sendo realizadas, sempre as primeiras sextas-feiras do mês, salvo os dias em que coincidam com feriados ou pontos facultativos, sendo as mesmas transferidas para sexta feira seguinte.

Art. 19 – Nas sessões plenárias, os membros TITULARES do CMSCJ terão direito a voz e voto.

Parágrafo 1º – No caso de impedimento ou falta, os membros titulares do CMSCJ, serão substituídos pelos suplentes automaticamente, podendo estes, exercerem os mesmos direitos e deveres dos titulares.

Parágrafo 2º – Ocorrendo a exoneração de membros do CMSCJ, em seus respectivos órgãos e entidades, estes deverão comunicar imediatamente por escrito, sob pena de ser vedado o direito de substituí-los.

Art. 20 - O órgão, entidade ou instituição, que não se fizer representar pelos seus membros no CMSCJ; em três reuniões ordinárias consecutivas ou cinco intercaladas, será desligado do CONSELHO.

Parágrafo 1º – As faltas deverão ser justificadas formalmente com até vinte e quatro (24) horas de antecedência da sessão seguinte;

Parágrafo 2º – Não havendo sessão por falta de quórum, poderá ser convocada nova reunião, havendo entre a data desta e a anterior, o intervalo mínimo de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo 3º – O Conselho poderá realizar reuniões internas com a finalidade de discutir e debater assuntos de interesse e relevância para o SUS com quorum no mínimo 50% de conselheiros.

Art. 21 – Os membros do CMSCJ poderão convidar órgãos, entidades, trabalhadores de qualquer área ou usuários para participarem das sessões do mesmo, com a finalidade de subsidiarem as discussões e decisões do plenário.

Parágrafo único – Os órgãos, entidades, trabalhadores ou usuários convidados manifestar-se-ão única e exclusivamente no processo de discussão sobre o tema ou assunto que para tal foram convidados a esclarecer, sendo vedada participação nas demais etapas do plenário.

Art. 22 – Para melhor desempenho de suas atividades, o CMSCJ instalará comissões temáticas e/ou grupos de trabalhos constituídos por seus membros, de caráter temporário ou permanente.

Parágrafo 1º – A essência das comissões temáticas e/ou grupos de trabalhos será o assessoramento do Plenário, tendo seus objetivos, competência e composição;

Parágrafo 2º – A criação das comissões temáticas e/ou grupos de trabalhos deverá ter sua composição definida em votação por maioria simples da plenária. As comissões deverão indicar suplências.

Parágrafo 3º - As comissões temáticas e/ou grupos de trabalhos, para melhor organização e andamento dos trabalhos em cada comissão deverá ser designado, dentre os seus integrantes, as funções de coordenador e relator.

a) O Coordenador terá a função de presidir os trabalhos, convocar as reuniões, dirigindo as discussões e definindo atividades pertinentes;

b) O Relator fará a exposição das conclusões e sugestões em plenária do CONSELHO;

Parágrafo 4º – As comissões temáticas e/ou grupos de trabalhos poderão contar com integrantes não conselheiros, como técnicos convidados.

Artigo 23 – O Conselho poderá propor a criação de comissões temáticas intersetoriais, a serem formadas por organismos governamentais e entidades representativas da sociedade civil, para fins de estudos e articulação de políticas e programas de interesse para a saúde coletiva cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do – SUS.

CAPÍTULO V

DOS TRABALHOS

Art. 24 – As sessões do CMSCJ constarão de 03 (três) partes:

1) EXPEDIENTE:

a) Apresentação e aprovação da pauta da reunião;

b) Leitura e aprovação da ata de reunião anterior;

c) Informes aos conselheiros.

2) DELIBERAÇÕES/HOMOLOGAÇÕES:

I) Destinada a discussão e votação de matéria constante da pauta.

3) OUTROS ASSUNTOS:

1) Discussão e aprovação dos demais assuntos inscritos e incluídos na pauta.

Art. 25 – Não havendo quem se manifeste sobre a ata depois de lida, será ela considerada aprovada e subscrita pelo presidente, secretários e CONSELHEIROS presentes.

Art. 26 – As matérias constantes na ordem do dia serão discutidas de acordo com a respectiva inscrição, podendo, entretanto o plenário, a

requerimento de um de seus membros, conceder preferência para qualquer delas, por motivo plenamente justificado, com a aprovação da maioria simples do plenário.
Parágrafo Único – As inscrições serão feitas durante a discussão para a mesa diretora dos trabalhos.
Art. 27 – O processo de discussão obedecerá aos seguintes princípios:
a) Qualquer CONSELHEIRO poderá requerer a interrupção da discussão pedindo vistas do processo com a aprovação da maioria simples do plenário, devendo o mesmo retornar à pauta na próxima sessão ou, no máximo, na sessão imediatamente posterior;
b) Cada discussão deverá ter um tempo pré-determinado na pauta e os conselheiros inscritos para a discussão terão individualmente 03 (três) minutos à disposição para manifestar-se sobre o assunto salvo o relator que poderá dar, de forma sucinta, tantas explicações quantas lhe forem solicitadas;
c) Encerrada a discussão, ninguém poderá fazer uso da palavra, exceto para encaminhar a votação, pelo prazo máximo de 03 (três) minutos.
Art. 28º – Para a votação deverão ser observados os seguintes preceitos:
a) A votação será a descoberto em todos os casos, aprovada pela maioria simples do plenário;
b) Qualquer CONSELHEIRO poderá solicitar que seja consignado em ATA, expressamente, seu voto.
c) Se algum CONSELHEIRO requerer, a votação poderá ser nominal, com a aprovação da maioria simples.
d) O Presidente do CMSCJ terá direito a voto de qualidade em caso de empate.
Art. 29 – É vedado aos CONSELHEIROS envolverem-se com propostas, moções, protestos ou requerimento de ordem pessoal ou coletiva, que não se relacione diretamente com os problemas de saúde ou que envolvam matérias político-partidárias ou religiosas, durante as sessões do CMSCJ.
Art. 30 – Do que se passar na sessão, a Secretaria-Executiva do CONSELHO, sob supervisão do secretário da mesa diretora, lavrará ATA circunstanciada, fazendo nela constar:
a) A natureza da sessão, o dia, a hora e local de sua realização, o nome de quem a presidiu e os nomes dos conselheiros presentes, bem como aqueles que não compareceram consignadas a respeito à circunstância de haverem ou não justificado sua ausência;
b) A discussão porventura havida a propósito da ATA e votação desta;
c) O expediente;
d) O resumo da discussão havida na ordem do dia e os resultados das votações;
e) Na íntegra, as declarações de voto;
f) Por extenso, todas as propostas.
Art. 31 – As decisões do CMSCJ serão de conhecimento público.
Art. 32 – As deliberações do CMSCJ serão operacionalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único – O CMSCJ terá a responsabilidade de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dessas deliberações.
Art. 33 – O documento competente para divulgar as decisões do Conselho, para todos os efeitos legais, será uma resolução, assinada pelo Presidente/CMSCJ e homologado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde;
Art. 34 – O pleno do CMSCJ deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo gestor do Sistema Municipal de Saúde, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, dando-lhe publicidade oficial.
Parágrafo Único – Não ocorrendo à homologação da resolução e nem enviada pelo gestor à justificativa em tempo hábil com proposta de alteração ou rejeição, o CONSELHO poderá buscar a validação, recorrendo, quando necessário, ao Ministério Público.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35º - O presente regimento poderá ser modificado por proposta de qualquer um dos seus membros, que deverá ser aprovada por maioria simples do CMSCJ, em reunião convocada especialmente para este fim, podendo ser modificado em seus artigos ou no seu todo.
Art. 36º – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste regimento, serão decididos por 2/3 (dois terços) do CMSCJ.
Art. 37º – Este regimento, aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari; homologado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Triênio 2023/2026
Decreto 7679/2023
Decreto 9066/2024
Presidente

JOSENILDO JACINTO DO NASCIMENTO
Decreto 9783 de 09 de Dezembro de 2024
Secretário Municipal de Saúde
Homologo o Regimento Interno do CMSCJ, em de 17 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:CCE22ED2

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 355 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº*0003009.09.10-2024* e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, ao Servidor Municipal **PAULO MARCIO RIBEIRO SOARES,** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Desenvolvimento Ambiental, sob o cadastro nº. 9238, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio (15/12/2019 a 14/12/2024) a serem usufruídas no período de **Janeiro, Fevereiro e Março de 2025.**

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CAD9E997

GABINETE DO PREFEITO-GP
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A
TAIAMA EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA
CNPJ: 17.239.474/0001-93
Contrato nº 063/2024/PGM/PMCJ
Processo Administrativo nº 2151/2024

Assunto: Notificação por Descumprimento de Cláusulas Contratuais/Termo de Referência

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, com base na Lei nº 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos, na qualidade de Contratante, formaliza a presente notificação em razão do não atendimento às solicitações de manutenção corretiva e preventiva, conforme previsto nas cláusulas contratuais estabelecidas.

Foram realizadas notificações anteriores informando a necessidade de execução de serviços contratados, especificamente a manutenção preventiva e corretiva de sistemas e equipamentos de veículo

automotor com locação para o Gabinete do Prefeito, conforme Contrato nº 063/2024/PGM/PMCJ.

Apesar das tentativas de comunicação, formais e informais, os prazos estabelecidos não foram respeitados, o que configura descumprimento contratual.

Conforme inteligência dos itens 2.15 a 2.16.16 do Termo de Referência, as manutenções, corretivas e preventivas, em qualquer caso de indisponibilidade de veículos, deve ser substituído pela Contratada outro equivalente no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir das notificações, e até 06 (seis) horas quando se tratar de veículo localizado nos demais municípios do interior, devendo assim ter pontos estratégicos de atendimento no interior do estado, incluindo-se atendimento no sábado, domingo e feriados. Ainda, a substituição do veículo para manutenção preventiva deverá ser no ato da retirada de veículo para realização de sua manutenção, ocasião em que a Contratada deverá disponibilizar à Contratante outro veículo de mesma marca e mesmo modelo com as mesmas características técnicas contratadas (2.16.2), entre outros termos firmados.

Dessa maneira, é contraproducente que a Administração Municipal atenda a pedido da Contratada para que faça o transporte do veículo objeto do contrato até oficina mecânica indicada, sem a substituição do veículo por outro, o que acarretaria na interrupção dos serviços de locação veicular, sem contar os prejuízos jurídico administrativos que gerariam verdadeira afronta aos acordos contratuais.

A presente notificação encontra amparo na força dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, que dispõem sobre a responsabilidade contratual e a obrigação de cumprimento das condições ajustadas, sob pena de aplicação de sanções previstas na legislação vigente e no contrato firmado.

Diante do exposto, fica V.S.ª formalmente notificado para que no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento desta, sejam adotadas as medidas necessárias à execução dos serviços pendentes, sob pena de aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis, incluindo, mas não se limitando a:

a) Multas contratuais;
b) Rescisão unilateral do contrato;
c) Inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
d) Outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Solicitamos a confirmação de recebimento desta notificação e a apresentação de um plano de ação detalhado para o cumprimento das obrigações contratuais.

Registre-se, comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE RECEBIMENTO CONFERÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO
Equipamentos e Execução de Serviços
Gabinete do Prefeito
Portaria nº 283 de 11 de setembro de 2024

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E2F15C36

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 351 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA EM FAVOR DE RENATA ROLIM DE MOURA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 - RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDOo **Ofício nº 262/2024/GAB/PMCNR.**

RESOLVE:

Art.1º-Prorrogar a cedência sem ônus para esta municipalidade, no período de **01/01/2025** a **31/12/2025**, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, a servidora **RENATA ROLIM DE MOURA,** ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora 40h, sob o cadastro nº. 5943, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal, para que a mesma possa exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Campo Novo de Rondônia.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art.**3º**- Revoga- se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AF682719

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº10 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 325, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024, DE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA EM FAVOR DE EDNEIRE DANTAS CAVALCANTE DE MIRANDA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 17 de dezembro de 2024.

A Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 – RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDO o Ofício nº 5772/2024/GOV-RED, do Governador do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2191/SEMED/2024, da Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari;

CONSIDERANDO o Ofício nº 7780/2024/GOV-RED, do Governador do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art.1º-Prorrogar a cedência, ao período de01/01/2025 a 31/12/2025,conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, à Servidora EDNEIRE DANTAS CAVALCANTE DE MIRANDA, ocupante docargo de Professor Nível II - Pedagoga em Orientação - 25 horas, sob o cadastro n.º 9209, lotadana Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste município de Candeias doJamari - RO, para que a mesma possa exercer suas atividades junto a Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER.

Art.2º -A cedência se dará com ônus para esta municipalidade (órgão de origem), mediante reembolso mensal do Governo do Estado de Rondônia (órgão cessionário), em conformidade com o dispositivo no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n.º 29.707, de 26 de novembro de 2024, transcrito a seguir:

Art. 10. No caso de cessão de servidor externo para o Estado de Rondônia, o pagamento da cedência somente será realizado por meio de reembolso.

Parágrafo único. Os órgãos cedentes deverão enviar mensalmente a ficha financeira, discriminando todas as verbas devidas ao agente público, o que inclui os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas.

Art.3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art.4º – Revoga-se as disposições em contrário.

MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
Secretária Municipal de Educação
Dec. 9495/2024

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:95FBE9EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA

Portaria nº 036/LEG/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS - RO,no uso das atribuições legais e regimentais.

RESOLVE,

Art. 1° **DECLARAR LUTO OFICIAL** no Poder Legislativo do Município de Castanheiras/RO, pelo período de 03 (três) dias contados da data de publicação desta Portaria, em sinal de pesar pelo falecimento de Gilmar Borges da Rosa, cunhado da Servidora **Keila Francelina Rosa.**
Art. 2º O expediente no dia 18 de dezembro de 2024 será de forma remota. O atendimento será realizado de forma remota pelo telefone: (69) 98117-8818 Levy Tavares/Presidente; (69) 98142-7007 Josilane Gomes, (69) 99323-6306 Jefferson Souza.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras, 17 de dezembro de 2024.

LEVY TAVARES - UNIÃO
Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:5418AC6F

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, INEXIGIBILIDADE Nº 66/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal Cicero Aparecido Godoi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	840/2024
b) Licitação Nrº :	66/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	17/12/2024
e) Objeto Homologado :	DESPESAS ESTIMADAS CONTINUADAS COM USO E GASTOS COM ÁGUA TRATADA/

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD
CNPJ/CPF: 05.914.254/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA.	1	R$ 1.072,40	R$ 1.072,40

Valor Total Homologado - R$ 1.072,40

Castanheiras-RO, 17 de dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:EDAA1D8D

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 105/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **NATALIA BORGHI CAFFER,** Matrícula: 13130 portadora do CPF nº **032.798.362-04,** admitida em 16/11/2021 no cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:81A737B9

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 106/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **ROSINEIA SILVA DO ZACO,** Matrícula: 13358 portadora do CPF nº **948.175.452-91,** admitida em 01/06/2023 no cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA-GABINETE**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:38521F00

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 107/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **DANIEL DE PADUA CARDOSO DE FREITAS,** Matrícula: 13365 portador do CPF nº **644.160.112-53,** admitido em 24/07/2023 no cargo de **Assessor Jurídico - GABINETE**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:0C953646

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 108/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **CLOVIS BERTO DE OLIVEIRA,** Matrícula: 13378 portador do CPF nº **565.839.402-30,** admitido em 03/01/2024 no cargo de **CHEFE DE GABINETE**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:FCEB17D4

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 109/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **EMERSON HERMES DOMICIANO,** Matrícula: 13393 portador do CPF nº **796.140.869-04,** admitido em 01/02/2024 no cargo de **CONTADOR GERAL - GABINETE**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:D14A9D61

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 110/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **RAFAEL SEMAN DA COSTA,** Matrícula: 13573 portador do CPF nº **077.577.749-85,** admitido em 01/05/2024 no cargo de **Administrador Distrital-GABINETE**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:D16ECE06

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 111/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **JEAN FRANCISCO MULLER,** Matrícula: 13585 portador do CPF nº **021.608.189-09,** admitido em 03/06/2024 no cargo de **Assistência Técnica I - GABINETE**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:3B84B57D

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 112/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **JHEYSSE NAIARA DE OLIVEIRA PAIM,** Matrícula: 13599 portadora do CPF nº **021.216.282-20,** admitida em 05/08/2024 no cargo de **PROCURADORA GERAL-GABINETE**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:1C2DA198

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 113/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **CLAUDIA DOS SANTOS CARDOSO MACEDO,** Matrícula: 13615 portadora do CPF nº **348.916.332-04,** admitida em 02/09/2024 no cargo de **Controladora Geral - GABINETE**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:09B355F3

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 114/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **FREDIMAR ANTONELO,** Matrícula: 13618 portador do CPF nº **723.496.032-53,** admitido em 08/10/2024 no cargo de **Assistência Técnica I - GABINETE**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:DE9844E4

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 115/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **RONALDO FRIGO DOS ANJOS,** Matrícula: 13619 portador do CPF nº **036.715.832-90,** admitido em 08/10/2024 no cargo de **Assistência Técnica II - GABINETE**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:B718F4F2

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 116/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **ANDREIA APARECIDA ALVES DE SOUZA,** Matrícula: 13091 portadora do CPF nº **004.915.382-00,** admitida em 17/05/2021 no cargo de **Chefe de Seção de Cadastro - SEMFAZ**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:548FC2CD

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 117/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **DAVITT THIAGO MARTINS OLIVEIRA,** Matrícula: 13311 portador do CPF nº **024.922.642-11,** admitido em 01/02/2023 no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:4EC4A173

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 118/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **ROZANIA PEREIRA DA SILVA,** Matrícula: 13362 portadora do CPF nº **011.199.782-89,** admitida em 01/06/2023 no cargo de **Chefe de Seção de Controle e Acompanhamento Geral- SEMFAZ**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:669B6979

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 119/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **VAGNER WILLIANS MAROSTEGO JUNIOR,** Matrícula: 13389 portador do CPF nº **016.869.052-70,** admitido em 01/02/2024 no cargo de **Coordenador Geral de Receitas e Despesas - SEMFAZ**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:F7F36EF5

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 120/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **GREICI KELI DOS SANTOS,** Matrícula: 13606 portadora do CPF nº **023.787.202-11,** admitido em 20/08/2024 no cargo de **Chefe de Seção de Controle e Acompanhamento Geral- SEMFAZ**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:E04523D0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2.024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o falecimento de **GILMAR BORGES DA ROSA**, munícipe e morador deste município de Castanheiras/RO;

CONSIDERANDO, a contristação geral da comunidade Castanheirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado caráter;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público Castanheirense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, exemplo, e sua dedicação, contribuíram para o bem coletivo;

A família enlutada, receba as sinceras condolências do povo castanheirense, e os votos a Deus para que, em sua infinita bondade conforte os seus corações e dê acolhimento a alma do amigo, **GILMAR BORGES DA ROSA**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial por 3 (três) dias, no município de Castanheiras/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 17 de dezembro de 2.024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:8953D0BB

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 121/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **JONAS FERNANDES,** Matrícula: 13550 portador do CPF nº **690.875.632-72,** admitido em 08/04/2024 no cargo de **Coordenador Geral de Meio Ambiente - SEMAGRI**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:F49A70EB

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 122/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **REGINA SOARES ROSA,** Matrícula: 13556 portadora do CPF nº **970.866.492-87,** admitida em 08/04/2024 no cargo de **Assistência Técnica I - SEMAGRI**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:F7C68E87

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 123/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **KAIKE DE OLIVEIRA ZIMERMANN,** Matrícula: 13572 portador do CPF nº **008.580.882-23,** admitido em 13/05/2024 no cargo de **Departamento de Planejamento Rural-SEMAGRI**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:4C554D70

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 124/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **LUDIMILA PINTO DE ALMEIDA,** Matrícula: 13587 portadora do CPF nº **067.510.292-84,** admitida em 07/06/2024 no cargo de **Secretária Executiva - SEMAGRI**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:612D2248

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 125/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **PAULO SERGIO DOMINGOS SILVA,** Matrícula: 13604 portador do CPF nº **930.621.332-87,** admitido em 14/08/2024 no cargo de **Coordenador Geral de Agricultura – SEMAGRI**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:5E5EA694

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 126/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **WELINTON RODRIGUES PAULO,** Matrícula: 13605 portador do CPF nº **012.259.822-94,** admitido em 06/08/2024 no cargo de **Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:F6BD6143

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 127/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **FRANCILEUMA BATISTA MARQUES,** Matrícula: 13612 portadora do CPF nº **787.997.832-15,** admitida em 02/09/2024 no cargo de **Secretária Municipal de Planejamento - SEMPLAN**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:67FB48DC

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 128/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **NIRCEIA VITOR DE SOUZA,** Matrícula: 13613 portadora do CPF nº **008.590.672-70,** admitida em 09/09/2024 no cargo de **Chefe de Seção de Controle e Acompanhamento Geral - SEMPLAN**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:74A4FD77

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 129/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **ROSILENE PATRICIA MARIANO DA SILVA,** Matrícula: 13617 portadora do CPF nº **470.062.568-60,** admitida em 01/10/2024 no cargo de **Chefe de Seção de Controle e Acompanhamento Geral - SEMPLAN**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:72E9DB29

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 130/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **ORLANDO DA SILVA GONCALVES,** Matrícula: 13019 portador do CPF nº **014.332.768-28,** admitido em 05/01/2021 no cargo de **Chefe de Seção de apoio ao Idoso e de assistência Infanto Juvenil – SEMAS**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:4C187BB3

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 131/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **SANDRA APARECIDA FERNANDES BUBACK,** Matrícula: 13292 portadora do CPF nº **713.374.312-49,** admitida em 01/11/2022 no cargo de **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:50B7276A

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 132/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **LUCILEIDE MATIAS GUILHEN,** Matrícula: 13402 portadora do CPF nº **047.946.702-14,** admitida em 05/03/2024 no cargo de **Dep. de Apoio Técnico a Programas de Ação e Assistência Social - SEMAS**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:5CB0D34F

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 133/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **FRANCIELI CAMARGO DA SILVA DOS ANJOS,** Matrícula: 13557 portadora do CPF nº **048.955.312-52,** admitida em 08/04/2024 no cargo de **Chefe de Seção de Cursos e Ativ. Especiais e Apoio ao Emprego - SEMAS**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:D140B609

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 134/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **KETLIN THAIS RODRIGUES BOENOS,** Matrícula: 13609 portadora do CPF nº **062.853.062-57,** admitida em 09/09/2024 no cargo de **Gerente de Convênios e Programas Sociais-SEMAS**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:89105E33

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 135/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **EVANILDO DA SILVA PEREIRA,** Matrícula: 13070 portador do CPF nº **012.391.601-19,** admitido em 01/03/2021 no cargo de **Chefe de Seção de Controle de Veículos. Maq. e Equipamentos - SEMOSP**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:0A53FA9F

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 136/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **CLEONICE CUSTODIO DA SILVA DI BERT,** Matrícula: 13082 portadora do CPF nº **717.502.662-53,** admitida em 19/04/2021 no cargo de **Departamento de Serviços Públicos, Urbanos Obras e Cons. De Estradas - SEMOSP**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:7A35B073

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 137/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **ALEXANDRO LOPES DO NASCIMENTO,** Matrícula: 13125 portador do CPF nº **733.410.292-49,** admitido em 01/11/2021 no cargo de **Assistência Técnica I - SEMOSP**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:EF9E0866

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 138/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **DANIEL DE BRITO PEREIRA,** Matrícula: 13391 portador do CPF nº **004.416.292-88,** admitido em 05/02/2024 no cargo de **Chefe de Seção de Controle e Acompanhamento Geral-SEMOSP**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:9CAC1964

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 139/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **ELIAS PEREIRA DE OLIVEIRA,** Matrícula: 13548 portador do CPF nº **951.930.732-04,** admitido em 08/04/2024 no cargo de **Secretário Municipal de Obras - SEMOSP**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:FD4D67EF

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 140/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **MARIO JUNIOR MARQUI BARCELLOS,** Matrícula: 13552 portador do CPF nº **036.829.362-97,** admitido em 01/04/2024 no cargo de **Assistência Técnica I-SEMOSP**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:8879D7EC

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 141/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **HELTON JHON PEREIRA DE ARAÚJO,** Matrícula: 13558 portador do CPF nº **922.557.362-68,** admitido em 09/04/2024 no cargo de **Coordenador Geral de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:6E60DB3F

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 142/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **VANDJANDER SALES MARTINS,** Matrícula: 13598 portador do CPF nº **438.353.412-00,** admitido em 07/08/2024 no cargo de **Chefe de Seção de Controle e Acompanhamento Geral-SEMOSP**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:E1688FC1

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 143/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **FATIMA NOGUEIRA DE ALMEIDA,** Matrícula: 13080 portadora do CPF nº **664.497.902-53,** admitida em 23/03/2021 no cargo de **Gerencia de convênios-SEMAD**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:590FF998

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 144/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **JOLLSON LEANDRO DE FREITAS,** Matrícula: 13093 portador do CPF nº **764.507.162-15,** admitido em 17/06/2021 no cargo de **Chefe de Seção Patrimônio - SEMAD**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:0F4C5BA8

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 145/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **DOUGLAS FERREIRA DA SILVA,** Matrícula: 13127 portador do CPF nº **702.643.572-80,** admitido em 18/11/2021 no cargo de **Sub Coordenador de Administração-SEMAD**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:91E8D814

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 146/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **ANA MERY SOARES PEREIRA,** Matrícula: 13282 portadora do CPF nº **079.540.632-08,** admitida em 03/10/2022 no cargo de **Chefe de Seção de Protocolo - SEMAD**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:D6FB7FD5

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 147/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **GENESIO GUIMARAES,** Matrícula: 13324 portador do CPF nº **471.008.422-04,** admitido em 01/03/2023 no cargo de **Chefe de Seção de Controle e Acompanhamento Geral-SEMAD**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:48853FC4

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 148/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **JEFFERSON JUNIOR MAXIMIANO BRANCO,** Matrícula: 13340 portador do CPF nº **022.840.262-06,** admitido em 24/04/2023 no cargo de **Coordenador de Patrimônio -SEMAD**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:A4A19205

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 149/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **THALISON GUIMARAES DOMINGOS,** Matrícula: 13353 portador do CPF nº **028.196.922-14,** admitido em 02/05/2023 no cargo de **Coordenador Geral de Administração -SEMAD**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:59018FCD

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 150/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **NILDA FERREIRA TAVARES,** Matrícula: 13383 portadora do CPF nº **092.104.472-04,** admitida em 16/01/2024 no cargo de **Sub Coord. de Patrimônio – SEMAD**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:2F7F2775

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 151/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **ANA PAULA BORGES KIPERT,** Matrícula: 13505 portadora do CPF nº **010.445.112-22,** admitida em 01/03/2024 no cargo de **Chefe de Seção de Planejamento, Desen. Pesquisa e Projetos - SEMAD**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:24290DA2

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 152/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **ISABEL GOMES DE MORAES,** Matrícula: 13506 portadora do CPF nº **038.179.242-08,** admitida em 11/03/2024 no cargo de **Departamento de Controle Orçamentário - SEMAD**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:FC62A29E

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 153/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **DENIZE REGINA DOS SANTOS,** Matrícula: 13555 portadora do CPF nº **000.357.212-94,** admitida em 08/04/2024 no cargo de **PRESIDENTE DA CPL**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:CC40F0EF

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 154/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **RAISSA POTULSKI DA SILVA,** Matrícula: 13567 portadora do CPF nº **048.571.822-70,** admitida em 20/05/2024 no cargo de **Chefe de Seção de Acompanhamento e Execução Orçamentária – SEMAD**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:C8A39756

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 155/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **MILENE FERREIRA DE MEDEIROS,** Matrícula: 13574 portadora do CPF nº **702.639.022-85,** admitida em 01/05/2024 no cargo de **Chefe de Seção de Cadastro de Preços e Fornecedores – CPL**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:A8A46049

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 156/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **ADILSON ROCHA PINTO,** Matrícula: 13579 portador do CPF nº **854.898.242-04,** admitido em 03/06/2024 no cargo de **Chefe de Seção de Controle e Acomp. Geral - SEMAD**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:DD8E4E33

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 157/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **DÉBORA GOMES DE OLIVEIRA,** Matrícula: 13581 portadora do CPF nº **040.332.452-19,** admitida em 20/06/2024 no cargo de **Assessoria Técnica em Planejamento e Execução Orçamentária - SEMAD**, com efeito

financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:EF2DC273

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 158/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **DALILA CASSOL ZIMERMANN CRESPINO,** Matrícula: 13593 portadora do CPF nº **020.628.902-22,** admitida em 01/08/2024 no cargo de **Coordenadora Departamento de Recursos Humanos**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:1B46D03A

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 159/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **DAIANE SILVA ANCHIETA,** Matrícula: 13594 portadora do CPF nº **020.361.592-14,** admitida em 07/08/2024 no cargo de **Coord. de Almoxarifado e Controle– SEMAD**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:DE58A047

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 160/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **KAROLINI FERREIRA RUBIO,** Matrícula: 13595 portadora do CPF nº **016.966.412-09,** admitida em 01/08/2024 no cargo de **Assessora Especial de Gabinete - GABINETE**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:3750DC66

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 161/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **LUCINALVA DE OLIVEIRA FARIAS,** Matrícula: 13607 portadora do CPF nº **556.801.512-00,** admitida em 19/08/2024 no cargo de **Departamento de Projetos e Convênios, Interina (Com Ônus) - SEMAD**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:C2848D22

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 162/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **EINEIA BARBOSA DE SOUZA,** Matrícula: 13611 portadora do CPF nº **121.226.907-12,** admitida em 03/09/2024 no cargo de **Chefe de Seção de Pessoal - SEMAD**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:EC4407B0

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 163/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **JOSÉ EUSTAQUIO PAULO,** Matrícula: 13621 portador do CPF nº **690.802.322-20,** admitido em 01/11/2024 no cargo de **Gerencia de Controle da Frota Municipal - SEMAD**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:8E8A2501

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 164/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **ÉRICA TAINARA BORCHARDT,** Matrícula: 1282 portadora do CPF nº **043.193.492-45,** admitida em 01/10/2021 no cargo de **Gerencia de Convênio e Programas de Atendimento à Saúde**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:4493183F

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 165/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **MARIA DA PENHA BARCELLOS RIBEIRO,** Matrícula: 13092 portadora do CPF nº **946.765.347-87,** admitida em 01/06/2021 no cargo de **Assessoria Especial de Serviços De Saúde - SEMUSA**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:09F329D1

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 166/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **RENATO FRANCISCO TEODORO,** Matrícula: 13141 portador do CPF nº **793.262.502-53,** admitido em 07/03/2022 no cargo de **Chefe de Seção de Saneamento Básico- SEMUSA**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:6EE03583

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 167/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **ROSELI FACHETTI DE ANDRADE,** Matrícula: 13330 portadora do CPF nº **005.081.332-38,** admitida em 03/04/2023 no cargo de **Assessoria Técnica de Saúde - SEMUSA**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:4820F345

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 168/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **VANIELE SILVA SOUZA,** Matrícula: 13333 portadora do CPF nº **012.269.882-70,** admitida em 03/04/2023 no cargo de **Ass. Técnica Esp. em Ações Farmacêuticas na Atenção Básica-SEMUSA**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:1A899124

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 169/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **ROQUE MARIANO DA COSTA,** Matrícula: 12310 portador do CPF nº **441.737.099-00,** admitido em 01/03/2014 no cargo de **Coordenador Geral de Meio Ambiente**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:DC38B8F7

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 170/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **JULIANA CRISTIANA DA SILVA,** Matrícula: 13337 portadora do CPF nº **915.367.072-87,** admitida em 04/04/2023 no cargo de **Chefe de Seção de Controle de Zoonose - SEMUSA**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:AB1609DE

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 171/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **GLEICIANE DOS ANJOS GONCALVES,** Matrícula: 13343 portadora do CPF nº **702.635.982-76,** admitida em 02/05/2023 no cargo de **Chefe de Seção de Agendamento de Exames e Tratamento Fora do Município na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Castanheiras -SEMUSA**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:54D00A60

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 172/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **MARINALVA LEONEL COELHO,** Matrícula: 13403 portadora do CPF nº **725.266.532-15,** admitida em 01/03/2024 no cargo de **Chefe de Seção agendamento de Exames e Trat. Fora do Município na estrutura Administrativa da Pref. Municipal de Castanheiras - SEMUSA**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:FB7F14CA

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 173/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **EMILY ROBERTO RIBEIRO DA SILVA,** Matrícula: 13549 portadora do CPF nº **065.268.649-45,** admitida em 01/04/2024 no cargo de **Diretoria Clinica da Unidade Mista de Saúde - SEMUSA**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:40758EE5

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 174/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **JONATAN BARBOSA DOS SANTOS,** Matrícula: 13559 portador do CPF nº **020.241.342-03,** admitido em 08/04/2024 no cargo de **Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:A75B7CE3

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 175/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **EUVANI CARLA DOS SANTOS,** Matrícula: 13569 portadora do CPF nº **796.000.932-53,** admitida em 16/05/2024 no cargo de **Coordenador (a) de Ações e Saúde Pública - SEMUSA**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:0688C650

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 176/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **LECILDA CUSTODIO DO CARMO,** Matrícula: 13575 portadora do CPF nº **884.441.202-00,** admitida em 03/05/2024 no cargo de **Chefe de Seção de Controle de Doenças Infectocontagiosas-SEMUSA**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:7A231B18

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 177/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **MARCOS EDUARDO GONÇALVES RODRIGUES,** Matrícula: 13580 portador do CPF nº **059.057.282-24,** admitido em 10/06/2024 no cargo de **Chefe de Seção de Esterilização e Controle de Matérias Hospitalares – SEMUSA**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:44610241

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 178/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **MARCUS EDUARDO DE CASTRO,** Matrícula: 13591 portador do CPF nº **046.852.132-11,** admitido em 10/07/2024 no cargo de **Diretor Departamento de Atendimento Básico em Epidemiologia - SEMUSA**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:F7F7369A

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 179/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **ADEMILSON VIEIRA DOS ANJOS,** Matrícula: 13610 portador do CPF nº **139.075.492-87,** admitido em 02/09/2024 no cargo de **Ass.Téc. Esp. em Convênios e Programas de Atendimentos à Saúde – SEMUSA**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:5DB94047

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 180/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **MARCIANO APARECIDO PEREIRA,** Matrícula: 13614 portador do CPF nº **535.788.212-68,** admitido em 18/09/2024 no cargo de **Chefe de Seção de Esterilização e Controle de Materiais Hospitalares - SEMUSA**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:D6ED40CC

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 181/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **ANDREZA QUEVEDO MACHADO,** Matrícula: 13616 portadora do CPF nº **040.112.422-33,** admitida em 01/10/2024 no cargo de **Diretora Geral de Enfermagem-SEMUSA**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:2778AD53

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 182/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **ANA MARIA GONÇALVES DA SILVA,** Matrícula: 13620 portadora do CPF nº **055.660.388-59,** admitida em 01/11/2024 no cargo de **Assistente Téc. Especializada em Ações Epidemiológicas e Sanitárias - SEMUSA**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:F1716A18

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 183/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **LUIS DE OLIVEIRA,** Matrícula: 13042 portador do CPF nº **326.182.982-68,** admitido em 18/01/2021 no cargo de **Gerencia de convênios – SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:0C587798

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 184/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **JOSÉ FABIO CAVALCANTI,** Matrícula: 13079 portador do CPF nº **752.799.672-20,** admitido em 01/02/2021 no cargo de **Chefe de Seção Cultura Esporte Lazer e Turismo**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:EBD7FC38

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 185/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **REGIANE CEOLATO DA SILVA,** Matrícula: 13265 portadora do CPF nº **037.785.032-27,** admitida em 08/08/2022 no cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR - SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:8621A86D

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 186/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **JOELMA TONETE,** Matrícula: 13372 portadora do CPF nº **903.513.472-91,** admitida em 11/09/2023 no cargo de **Sub Coorde. De Educação e Cultura - SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:705FF9CE

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 187/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **VICTOR GUSTAVO OLIVEIRA ALVES,** Matrícula: 13553 portador do CPF nº **065.491.532-63,** admitido em 01/04/2024 no cargo de **Inspetoria Disciplinar de Alunos - SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:68A7AE6F

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 188/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **TANISMEIRA FERREIRA DE SOUZA,** Matrícula: 13582 portadora do CPF nº **028.263.122-43,** admitida em 10/06/2024 no cargo de **Chefe de Seção de Controle e Distribuição de Merenda e Material - SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:E7EB4CCE

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 189/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **CARLOS RODRIGUES DA SILVA,** Matrícula: 13584 portador do CPF nº **709.589.712-34,** admitido em 03/06/2024 no cargo de **Secretário Escolar-SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:F974BA27

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 190/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **THALITA PIRES BARBOSA,** Matrícula: 13554 portadora do CPF nº **035.704.812-12,** admitida em 11/04/2024 no cargo de **Secretária Municipal de Esporte - SEMELC**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:F234445D

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 191/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **EDILEUZA GUERREIRO,** Matrícula: 13376 portadora do CPF nº **762.515.432-72,** admitida em 15/12/2023 no cargo de **Coordenador Geral – SEMELC**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:394416E6

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 192/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **GISLANDA DE ALMEIDA ARAUJO,** Matrícula: 13064 portadora do CPF nº **838.825.702-10,** admitida em 01/03/2021 no cargo de **Secretária executiva - SEMELC**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:9D1DD203

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 193/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **CLEIDIANE SOARES MARIM,** Matrícula: 13588 portadora do CPF nº **005.871.312-33,** admitida em 12/06/2024 no cargo de **Secretária Executiva - SEMELC**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:24993D98

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 194/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **NILZETE ROCHA RAMOS SANTANA,** Matrícula: 13375 portadora do CPF nº **020.488.462-46,** admitida em 09/10/2023 no cargo de **Chefe de Seção de Lazer e Recreação – SEMELC**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:8C4F2987

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 195/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **MAISA DA SILVA SOARES,** Matrícula: 13377 portadora do CPF nº **702.636.732-35,** admitida em 15/12/2023 no cargo de **Chefe de Seção de Desenvolvimento da Cidadania – SEMELC**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:7671661D

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 196/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **MARIA APARECIDA FERRARI,** portadora do CPF nº **610.419.632-20,** admitida em 06/01/2021 no cargo de **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:C4DFCE5E

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 197/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **MARLI TEREZINHA LAZARIN TONETI,** portadora do CPF nº **389.403.372-04,** admitida em 07/01/2021 no cargo de **Secretária Escolar - SEMEC**, com efeito

financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:D274EDE9

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 198/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **MARILZA OLIVEIRA AZEVEDO,** portadora do CPF nº **735.561.062-72,** admitida em 08/02/2021 no cargo de **Vice - Diretora Escolar com ônus, na Escola Vasco da Gama - SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:5E263776

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 199/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES,** portadora do CPF nº **478.726.162-20,** admitida em 20/01/2021 no cargo de **Diretora Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Marques de Barbacena – SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:D3829B32

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 200/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **VALDELICIA GODIN SOARES,** portadora do CPF nº **422.672.002-44,** admitida em 08/02/2021 no cargo de **Diretora Escolar com ônus, na Escola Vasco da Gama - SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:A5CB6E8C

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 201/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **TANIA BATISTA DE MORAES,** portadora do CPF nº **581.967.302-68,** admitida em 07/01/2021 no cargo de **Secretária Escolar - SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:8E567F0A

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 202/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº **824.097.062-15,** admitida em 01/03/2021 no cargo de **Vice - Diretora Escolar com ônus - SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:B93C6197

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 203/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **ROBERTA ADRIANE DA SILVA CABRAL,** portadora do CPF nº **957.763.892-91,** admitida em 25/01/2021 no cargo de **Diretora (o) de Unidade Básica de Saúde - SEMUSA**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:7684DABC

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 204/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **JOSE WILSON PESSOA,** portador do CPF nº **237.466.532-15,** admitido em 02/05/2023 no cargo de **DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO DE JARDINÓPOLIS-SEMUSA**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:E7306B9F

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 205/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **DÉBORA SIMONE LEITE SILVA,** portadora do CPF nº **386.589.332-53,** admitida em 02/05/2024 no cargo de **Diretoria Geral da UMS - SEMUSA**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:7CAD209A

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 206/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR os Servidores nomeados como Equipe de Apoio, para atuar nas Licitações de Pregão, na forma Eletrônica ou Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO**,** ficando o quadro composto da seguinte forma:
EQUIPE DE APOIO:
REINALDO GOMES DE OLIVEIRA CPF nº 687.332.322-53
MARIA ALICE DA SILVA CPF nº 421.441.162-53
DIVAINA SEVERINA DA SILVA CPF nº 734.149.052-72
Admitidos em 27/05/2021 através da Portaria de Nomeação nº **130/GAB/2021**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:0985C59C

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 207/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON,** Matrícula: 599, portadora do CPF nº **442.042.301-30,** admitida em 23/08/2023 no cargo de **COORDENADORA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS – IPC, Interina (Com Ônus)**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:CE1446BE

GABINETE
EDITAL N° 001/2.024 CHAMADA PUBLICA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2.025

O Município de Castanheiras-RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, nos termos da Constituição Federal Art. 208, § 3° e Art. 211; Lei Federal n° 9.394/96; Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB; Art. 5°, § 1°, incisos I e II, torna publica a realização da CHAMADA ESCOLAR para o Ano Letivo de 2.025.

CAPITULO I
DA CHAMADA ESCOLAR

Art. 1°. A chamada escolar municipal tem por objetivo recensear a população de crianças que pleiteiam ingressar na Rede Pública Municipal e assegurar o acesso dos estudantes as unidades públicas que oferecem a educação infantil modalidade Creche e sua permanência no processo de escolarização, bem como, para o levantamento de dados e planejamento do atendimento das crianças em idade escolar que **ingressarão** na Educação infantil "Creche" da Rede de Ensino Municipal de Castanheiras/RO.

CAPITULO II
DA JUSTIFICATIVA

Art. 2°. O processo de matricula, conhecido como **CHAMADA ESCOLAR** é o momento em que o município se organiza para saber quem e quantas crianças serão matriculadas na rede municipal de ensino para o ano de 2025. O sucesso da mesma está condicionado a mobilização da população, da sociedade em geral para que forneça estas informações com a máxima precisão, só assim será possível levantar a demanda e planejar o atendimento.

Art. 3º. Por meio da Chamada Escolar os dados coletados servirão para estudos e planejamento das ações da SEMEC, no que se refere ao acesso as escolas da Rede Municipal para o atendimento da demanda escolar conforme prevê a Lei Municipal n° 893 de 15 de junho de 2015, Plano Municipal de Educação de Castanheiras.

Art. 4°. O presente edital normatiza o processo da Chamada Escolar e será publicado e amplamente divulgado através dos meios de comunicação local.

CAPITULO III
DO PUBLICO ALVO

Art. 5°. A Chamada Escolar Municipal é destinada exclusivamente a População em idade escolar/Creche de 2 e 3 anos da Rede Municipal de Castanheiras/RO, que se encontram fora da escola.

CAPITULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6°. A Chamada Escolar Municipal será organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, coordenada pelo Departamento Pedagógico de inspeção Escolar, destinada exclusivamente para as Etapas da Educação Infantil Creche, da Rede Municipal de Ensino do Município de Castanheiras/RO.

Art. 7°. As vagas destinadas a Chamada Escolar Municipal serão contabilizadas pela unidade escolar para posterior efetivação de matriculas. O número de alunos excedentes as vagas disponibilizadas pela escola serão organizadas em lista de espera que será enviada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC para alocação dos mesmos.
Parágrafo único: A realização da Chamada Escolar não é garantia de vaga, porém é indispensável para o planejamento do atendimento.

CAPITULO V
DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Art. 8°. A CHAMADA ESCOLAR para Educação Infantil/Creche de 2 e 3 anos será realizada de forma presencial no período de 09 de dezembro a 30 dezembro de 2.024 em dias uteis e horários normais de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação compreendida entre: 07h30min as 13h30min conforme quadro abaixo:

UNIDADES	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Educação	Avenida Jacarandá, nº 100, Centro – Castanheiras/RO

CAPITULO VI
DAS FORMAS DE REALIZAÇAO DA CHAMADA ESCOLAR

Art. 9º. A Chamada Escolar ocorrerá de forma presencial por meio de preenchimento do formulário (anexo I) deste edital.
Parágrafo único: Para a realização das inscrições da Chamada Escolar o aluno deverá ser representado por seu responsável munido de informações pessoais, para concorrer as vagas ofertadas para cada etapa.

SESSÃO I
DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

Art.10º. Para preencher o formulário é necessário ter em mãos os seguintes dados:
Público-Alvo:
Crianças 2 (dois) anos até 2 (dois) anos e 11 (onze) meses, residentes no município de Castanheiras/RO, cujas famílias desejam a matrícula em unidades de educação infantil.
Crianças 3 (três) anos até 3 (três) anos e 11 (onze) meses, residentes no município de Castanheiras/RO, cujas famílias desejam a matrícula em unidades de educação infantil.
Período de Inscrição:
As inscrições ocorrerão entre os dias 20 de Dezembro de 2.024 à 10 de Janeiro de 2.025, das 7:30 as 13:30, de forma presencial.
Local de Inscrição:
As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Jacarandá Nº 100, Centro, CEP: 76.948-000, Castanheiras/RO.
Documentos Necessários:
Certidão de nascimento da criança (original e cópia);
Documento de identidade e CPF dos pais ou responsáveis (original e cópia);
Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses);
Cartão de vacinação atualizado da criança com declaração de atualização do cartão de vacina expedida e assinada pelo responsavel competente ;
Comprovante de renda familiar (conforme necessidade de priorização social);
Declaração de trabalho dos responsáveis (necessário).
Critérios de Seleção - Em caso de maior demanda de oferta de vagas, terão prioridade:
Crianças em situação de vulnerabilidade social e mono parental (Constituida por mãe ou pai solo);
Crianças com deficiência ou necessidades educacionais especiais;
Famílias de baixa renda (Cad-Único);
Filhos de mães ou pais que trabalham.

CAPITULO VII
DO INGRESSO DO ALUNO

Art. 11. Para o ingresso do aluno na Rede Municipal de Ensino será considerada a Resolução n° 02/2018/CNE/CEB, de 09 de outubro de 2018, que define a idade para validação de ingresso até 31 de março do ano em que ocorrer a matricula, conforme instrução Normativa n° 001/2019/CME/MDO.
Art. 12. Ficam assim definidos os critérios do ingresso do aluno nas Etapas:
I - Educação Infantil – Creche de 2 e 3 anos:
20 Vagas para Creche Maternal I - alunos com dois anos completos até a data de 31/03;
20 Vagas para Creche Maternal II - alunos com três anos completos até a data de 31/03;

CAPITULO VIII
DA EFETIVAÇAO DAS MATRICULAS

Art. 12. No ato da matricula, o responsável legal deverá entregar a secretaria da unidade escolar os seguintes documentos:
I - Certidão de Nascimento da criança (fotocopia):
II - CPF do aluno (fotocopia);
III - Cartão do SUS do aluno (fotocopia);
IV - Carteira de vacinação atualizada (fotocopia) acompanhada da declaração de atualização do cartão de vacina;
V - Duas (02) fotos 3x4 do aluno;
VI - Folha Resumo V7 - Cadastro Único;
VII - Comprovante de residência atualizado (fotocopia);
VIII- RG e CPF do responsável legal (fotocopia);
IX - Laudo Médico (para Pessoa com Deficiência - PcD);
X - Documento Judicial de Guarda do menor (fotocopia) se for o caso;
Parágrafo único: O responsável legal da criança terá 03 (três) dias para efetivar a matricula diretamente na escola. O não comparecimento resultara no cancelamento da vaga.

CAPITULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. São partes integrantes deste Edital o Formulário de Cadastro Escolar, denominado de Anexo I.

Art. 14. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

Castanheiras-RO, 17 de dezembro de 2.024.

MARIA APARECIDA FERRARI
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 010/GAB/2021

ANEXO I
FORMULÁRIO DE CADASTRO ESCOLAR
Creche_____
Ficha de Cadastro nº ___
Data de Matrícula:_____/_____/_____.

Informações da criança:
Nome ____
Data de nascimento__ /__/ Gênero ( ) Masculino ( ) Feminino
Naturalidade: _____Doc.: Lv.___Tr.___Fl.___D.Exp. Cartório:_____
Raça/Cor: ( ) Preto ( ) Pardo ( ) Branco ( ) Amarelo ( ) Indígena ( ) Não Informado
Endereço: Rua_____nº_____ Bairro: ____CEP: _____

Filiação:
Pai_____
Profissão_____CPF:_____
Local de trabalho_____Tel:_____
Escolaridade_____
Mãe _____
Profissão_____CPF:_____
Local de trabalho_____Tel:_____
Escolaridade_____Telefones para contato:_____

Responsável Legal:
Grau de parentesco com a criança:_____Nome _____
Tel Fixo:_____Tel Celular_____
Profissão_____CPF_____
Local de trabalho_____Tel:_____
Escolaridade:_____

Responsável Legal (Mono Parental) Mãe ou Pai Solo:
Grau de parentesco com a criança:_Nome ---------_____
Tel Fixo:_Tel Celular:_____
Profissão_____CPF:_____
Local de trabalho_____Tel:_____
Escolaridade:_____

Dados Sociais:
Bolsa Família: ( ) Não ( ) Sim Nº____
Imóvel: ( ) próprio ( ) alugado ( ) cedido ( ) outros_____
Nº de pessoas que moram na casa_____
Nº de pessoas que contribuem com a renda familiar_____

Renda familiar total:
( ) até 1 salário mínimo
( ) de 1 a 2 salários mínimos
( ) Acima de 3 salários mínimos

Dados de Saúde:
Apresenta algum problema de saúde _____Qual?_____
Faz algum tipo de acompanhamento de saúde? ( ) Sim ( ) Não Qual?_____
Faz uso de algum medicamento controlado? ( ) Sim ( ) Não Qual?_____
Apresenta alguma deficiência? ( ) Não ( ) Sim
Qual? ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Outras _____
Faz algum acompanhamento com especialista?
( ) Psicólogo ( ) Fonoaudiólogo ( ) Fisioterapeuta ( ) Médico – Especialidade ( ) Outros_____
( ) Outras observações que o responsável julgar necessário informar: _____

Documento a ser entregue no ato da matricula.
Certidão de Nascimento da criança (fotocopia):
CPF do aluno (fotocopia):
Cartão do SUS do aluno (fotocopia):
Carteira de vacinação atualizada (fotocopia):
Duas (02) fotos 3x4 do aluno:
Folha Resumo/ Cadastro único:
Comprovante de residência atualizado (fotocopia):
RG e CPF do responsável legal (fotocopia):
Laudo Médico (para Pessoa com Deficiência - PcD):
Documento Judicial de Guarda do menor (fotocopia) se for o caso:

Declaro estar ciente do edital de cadastro escolar e todos os dados informados são verdadeiros.

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:D401AEC8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 113, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.024.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, **CICERO APARECIDO GODOI**, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal e as que lhe foram conferidas no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 1.068/2023 de 18/12/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, na dotação abaixo discriminada, no valor de até **R$ 98.383,47 (noventa e oito mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.002.28.843.0009.2.006. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA
11 - 3.1.90.11.00.00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R$ 23.625,15
13 - 3.1.90.91.00.00 15000000 SENTENÇAS JUDICIAIS..... R$ 11.076,20
02.003.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.003.04.122.0009.2.009. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
25 - 3.1.90.11.00.00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R$ 45.552,72
02.009.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.009.10.301.0012.2.031. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-15%
6 - 3.1.91.13.00.00 15000200 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 18.129,40
Total Suplementação: R$ 98.383,47

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III Lei Federal nº 4.320/64.
Anulação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.001.04.122.0009.2.004. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2 - 3.1.90.13.00.00 15010000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 45.552,72
02.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.002.28.843.0009.2.007. SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA
23 - 4.6.91.71.00.00 15000100 EQUIPAMENTE E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 34.701,35
02.009.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.009.10.301.0012.2.031. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-15%
16 - 3.1.90.11.00.00 16000010 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R$ 18.129,40
Total Anulação: R$ 98.383,47

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos Treze dias de Dezembro de Dois Mil e Vinte e Quatro.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:1E14ABB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0304-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0304/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**.
- BC ODONTOLOGIA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHUPINGUAIA/RO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0085/24**,**Proc. Adm. Nº 2378/2024

DA DOTAÇÃO:02.07.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO
12.361.0023.2233.0006 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 3973 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

VALOR: R$ 18.072,00 (dezoito mil e setenta e dois reais)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2024

Chupinguaia - RO, 13 de dezembro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 16/12/2024 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**616008**e o código verificador**85119210**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	16/12/2024 12:18

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:2E0D4924

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0305-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0305/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**.
- CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHUPINGUAIA/RO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0085/24**,**Proc. Adm. Nº 2378/2024

DA DOTAÇÃO:02.07.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO
12.361.0023.2233.0006 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 3974 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

VALOR: R$ 12.610,00 (doze mil, seiscentos e dez reais)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2024

Chupinguaia - RO, 13 de dezembro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 16/12/2024 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**616014**e o código verificador**52E940DF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	16/12/2024 12:18

Referência: Processo nº 1-2378/2024.	Docto ID: 616014 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:27BB437A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0306-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0306/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHUPINGUAIA/RO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0085/24**,**Proc. Adm. Nº 2378/2024

DA DOTAÇÃO:02.07.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO
12.361.0023.2233.0006 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 3975 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

VALOR: R$ 23.847,00 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2024

Chupinguaia - RO, 13 de dezembro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 16/12/2024 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**616017**e o código verificador**646A4698**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	16/12/2024 12:18

Referência: Processo nº 1-2378/2024.	Docto ID: 616017 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:6780AB3F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0307-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0307/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHUPINGUAIA/RO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0085/24**,**Proc. Adm. Nº 2378/2024

DA DOTAÇÃO:02.07.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO
12.361.0023.2233.0006 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 3976 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

VALOR: R$ 2.799,99 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2024

Chupinguaia - RO, 13 de dezembro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 16/12/2024 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**616023**e o código verificador**E12FADEF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	16/12/2024 12:18

Referência: Processo nº 1-2378/2024.	Docto ID: 616023 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:BF9B01B7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0308-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0308/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- PLAZA COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHUPINGUAIA/RO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0085/24**,**Proc. Adm. Nº 2378/2024

DA DOTAÇÃO:02.07.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO
12.361.0023.2233.0006 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 3977 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

VALOR: R$ 3.504,90 (três mil, quinhentos e quatro reais e noventa centavos)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2024

Chupinguaia - RO, 13 de dezembro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 16/12/2024 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**616025**e o código verificador**BEC7A667**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	16/12/2024 12:18

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:CF026830

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0309-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0309/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHUPINGUAIA/RO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0085/24**,**Proc. Adm. Nº 2378/2024

DA DOTAÇÃO:02.07.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO
12.361.0023.2233.0006 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 3978 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2024

Chupinguaia - RO, 13 de dezembro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 16/12/2024 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**616030**e o código verificador**9E035F88**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	16/12/2024 12:18

Referência: Processo nº 1-2378/2024.	Docto ID: 616030 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:78ED1768

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0310-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0310/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- CB ELETRO E INFORMATICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHUPINGUAIA/RO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0085/24**,**Proc. Adm. Nº 2378/2024

DA DOTAÇÃO:02.07.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO
12.361.0023.2233.0006 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 3979 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

VALOR: R$ 5.984,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2024

Chupinguaia - RO, 13 de dezembro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 16/12/2024 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**616033**e o código verificador**8FD73174**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	16/12/2024 12:18

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:9D98BDEA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0311-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0311/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- VB INFORMATICA E ELETRO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHUPINGUAIA/RO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0085/24**,**Proc. Adm. Nº 2378/2024

02.07.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO
12.361.0023.2233.0006 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 3980 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

VALOR: R$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2024

Chupinguaia - RO, 13 de dezembro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 16/12/2024 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**616036**e o código verificador**9D822B48**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	16/12/2024 12:18

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:F3CF4917

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO),nouso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Proc. nº. 2200/2024, tendo por objeto a**ADESÃO**pelo Município de Chupinguaia à**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº195/2024,PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2024,PROCESSO Nº 23361/2024, TENDO COMOORGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES/SUPEL,OBJETIVANDO AAQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(CARONA SEMAS/PROCESSO ORIGINÁRIO Nº. 2200/24.**Para que a mesma possa aderir à Ata de Registro de Preços, apresentada pela empresa pela**NISSEY MOTORS LTDA-CNPJ: 04.996.600/001-02,**localizada a Rua da Beira, nº 7670, Jardim Eldorado Porto Velho, o valor total de R**$256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), de acordo com Termo de Adjudicação.**

Chupinguaia,17dedezembrode 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/12/2024 às 09:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**616286**e o código verificador**E78CEC8D**.

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:6A81518F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1956/2024/SRP, conforme o Pregão Eletrônico nº 101/SRP/2024,**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024**para aempresa**A. M. SARAIVA ME CNPJ33.164.783/0001-06.**
CUMPRIDASas exigências do Pregão Eletrônico apresentando os menores preço para os itens licitados, de acordo com a Ata de Registro de Preço nº028/2024(ID 615620),perfazendo o valor total do certame**R$85.497,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais),**de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.Termo de Adjudicação(ID 615636) em anexo.

Chupinguaia-RO, 17 de dezembro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/12/2024 às 10:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**616196**e o código verificador**60894DA7**.

Referência: Processo nº 4-1956/2024.	Docto ID: 616196 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:1852ADE3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.21-2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.21/2024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME,

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 021/2024

DO PRAZO: Fica prorrogada por mais 11(onze) meses de vigência contratual, contados do término do contrato, ou seja, 26/12/2024, e término previsto para 26/11/2025, conforme autorização do Proc. Adm. 1685/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 021/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº1685/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 13 de dezembro de 2024.

Chupinguaia - RO, 13 de dezembro de 2024.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Sub-Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 16/12/2024 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**616044**e o código verificador**2F853B2F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	16/12/2024 12:18

Referência: Processo nº 4-1685/2023.	Docto ID: 616044 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:EB10F598

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 2441

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta como**DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - RO,**para**Pagamentos de multas de transito e liberação do veiculo**Caminhonete Hillux placa NDC5032,sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, referente ao exercício de 2024,conformeTermo de Referência (ID 615110) a Justificativa da Contratação (ID 614930) , NAD(ID 614931), Parecer da Auditoria(ID 615410), Inexigibilidade de Licitação 81(ID 616529)atendendo solicitação da SEMUSA, com empenho estimativo no valor deR$ R$ 4. 717,03 (quatro mil, setecentos e dezessete reais e três centavos), de acordo com o Termo de Adjudicação eHOMOLOGAÇÃO INEX 81 PROC 2441 - Termo de Homologação de 17/12/2024 (ID 616694),com respaldo legal, no inciso I, do Art. 74, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº081/2024.
Processo Administrativo 2441/2024.
Gabinete da Prefeita, 17 de dezembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/12/2024 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**616703**e o código verificador**0E02030B**.

Referência: Processo nº 2-2441/2024.	Docto ID: 616703 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:DE97EBC4

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DESC/CRCE/140/2024

EXTRATO DO CONTRATO DESC/CRCE/140/2024

DAS PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A.

OBJETO: Contratação deempresa prestadora de serviços de energia elétrica, concessionária autorizada no estado de Rondônia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP**.**

PROCESSO LICITATÓRIO: 11/2024

DA DOTAÇÃO:
02 - PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
020601 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DO PRAZO: Indeterminado (conforme clausula nona do contrato)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2024.

Chupinguaia - RO, 17 de dezembro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 17/12/2024 às 12:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**616759**e o código verificador**535D4DC5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	17/12/2024 12:47

Referência: Processo nº 1-11/2024.	Docto ID: 616759 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:B20EF47B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2024 CMDPI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE COLORADO DO
OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Ata nº 07/2024 (Ata 07 de 12/12/2024 (ID 416506)), de Reunião
Ordinária realizada no dia 12 de Dezembro de 2024 solicitada pela Presidente com os membros
mencionados em ata, tendo como pauta o Projeto de Lei de Alteração (Lei nº2573/2024)
referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Projeto Lei de 13/12/2024 (ID
416729).
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR integralmente o Projeto de Lei de Alteração (Lei nº2573/2024)
referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 2º - O documento em questão deverá ser encaminhado a Procuradoria Municipal.
.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Colorado do Oeste/RO, 16 de Dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
VANUZA LIMA TROCZINSKI
Presidente do Cmdpi Dec. Nº 298/2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO,3948,
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por Vanuza Lima Troczinski, PRESIDENTE DO CONS.
MUNIC. DOS DIR.P. IDOSA-CMDPI, em 16/12/2024 às 11:57, horário de Colorado do Oeste/RO,
com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 416537 e o código verificador 84AB79AA.
Docto ID: 416537 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:6ACF2E69

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 013/2024 CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Ata nº12/2024 (Ata 12 de 11/12/2024 (ID 415981)), de Reunião
Ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2024 solicitada pela Presidente com os membros
mencionados em ata, tendo como pauta o Regimento Interno CMDCA (Ofício 33 de 16/12/2024
(ID 417173)).
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente o Regimento Interno CMDCA.
.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste RO, 16 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Presidente Do CMDCA Dec. Nº180/2023

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO,3948,
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por Sandra Ribeiro dos Santos Grey, PRESIDENTE DO
CMDCA - DECRETO Nº 180/2023, em 16/12/2024 às 11:48, horário de Colorado do Oeste/RO,
com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 416532 e o código verificador 5FAE0871.
Docto ID: 416532 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:1C95AC50

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.633, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.629, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e
Promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **RETIFICA** o **ANEXO ÚNICO**, da **Lei nº 2.629, de 2 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, no que se refere ao **Código** da **Fonte de Recurso (Matriz de Saldos Contábeis – MSC)** das **Fichas Orçamentárias** de **Códigos: 51**, **62**, **68**, **272**, **292**, **297**, **302**, **318**, **322** e **529**, constantes da **página 01**, passando a vigorar com a seguinte redação, efetuando a sua devida correção:

Parágrafo Único – Onde se lê nas **Fichas Orçamentárias** de **Códigos: 51**, **62**, **68**, **272**, **292**, **297**, **302**, **318**, **322** e **529**, o **Código** da **Fonte de Recurso:** "**1.501**", leia-se "**1.500**".

Art. 2º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 2 de dezembro de 2024**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
José Ribamar de Oliveira
Prefeito
17/12/2024 11:06:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 417689 e o CRC 7A5EE7E0.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:C5D8EC32

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2024

Prazo: 15 (quinze) dias TAXA DE FISCALIZAÇÃO
O Município de Colorado do Oeste – RO através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças (SEMPLAFIN) e da Procuradoria Municipal, em conjunto com a repartição de Tributação, vem respeitosamente NOTIFICAR os sócios abaixo relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro, em horário de expediente normal, das 07:00h às 13:00h, a fim de regularizar a Taxa de Fiscalização e Funcionamento das respectivas empresas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de protesto e/ou execução fiscal, podendo o contribuinte requerer PARCELAMENTO dos débitos de acordo com as Leis Municipais vigentes. Informamos ainda que os referidos débitos já se encontram inscritos na DÍVIDA ATIVA do Município de Colorado do Oeste, embasado na melhor forma de direito: LEF –Lei de Execução Fiscal – Lei n° 6.830/80, no CTN – Código Tributário Nacional – Lei n° 5.172/66, no CTM – Código Tributário Municipal – LC n° 051/2009 e outros.

Colorado do Oeste – RO, 17 de Dezembro de 2024.

NOME	CPF	EMPRESA	CNPJ
JAIRO SOARES COSTA	062.XXX.XXX-84	RAMADA COM. ATACAD. E VAREJ. DE ALIM. E TRANSPORTES EIRELI	26875406/0001-01

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

HUMÁDSON DIAS RIBEIRO
Auditor do Tesouro Municipal
17/12/2024 09:22:10
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 417548 e o CRC 2F08DEBD.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:45D2DEC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 475, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 455, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.633, de 17 de dezembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICA o **ANEXO ÚNICO**, do **Decreto nº 455, de 2 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no que se refere ao **Código** da **Fonte de Recurso (Matriz de Saldos Contábeis – MSC)** das **Fichas Orçamentárias** de **Códigos: 51**, **62**, **68**, **272**, **292**, **297**, **302**, **318**, **322** e **529**, constantes da **página 01**, passando a vigorar com a seguinte redação, efetuando a sua devida correção:

Parágrafo Único – Onde se lê nas **Fichas Orçamentárias** de **Códigos: 51**, **62**, **68**, **272**, **292**, **297**, **302**, **318**, **322** e **529**, o **Código** da **Fonte de Recurso:** "**1.501**", leia-se "**1.500**".

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 2 de dezembro de 2024**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
José Ribamar de Oliveira
Prefeito
17/12/2024 13:59:14
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 417714 e o CRC BDB3CDA1.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:33AA862F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3º TERMO AO CONTRATO 58/2022 PROCESSO Nº 2204/2022

3º TERMO AO CONTRATO 58/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A SRº. ROBSON DE MATOS PEREIRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2204/2022
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, situada no mesmo endereço, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sr. Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro doravante denominada ADITANTE, e a**Srº. ROBSON DE MATOS PEREIRA**, brasileiro, autônomo, portadora do RG nº. 9xxxxx4 SSPRO e inscrito no CPF sob nº. 9xxxxxx-72, domiciliada na Rua Guarani, nº 3036 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto retificação e acréscimo ao termo aditivo nº 2 que segue:

- Onde se lê:*...Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal no prazo de locação com inicio em 07/10/2024 a 06/10/2025 (12 doze meses)...;*

- leia-se:*Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal no prazo de locação com inicio em 07/10/2024 a 06/10/2025 (12 doze meses)**e acréscimo de saldo de valor no montante de R$ 38.520,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte reais)...***

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no edital.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	***ROBSON DE MATOS PEREIRA***
Prefeito De Colorado Do Oeste	Locador

RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO
Secretaria Mun. de Saúde

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:411969C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1866 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

João Becker, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA DO DECRETO DE Nº 1866 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**, publicada no Diário Oficial do Município, Código Identificador: BC52A8A1 no dia 05/12/2024 visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Fica Decretado a prorrogação de cedência do (a) Servidor (a) **AMABILI PEREIRA,** ocupante do cargo de PROFESSOR LIC PLENA 40 HORAS NVII REF IX-B, Matrícula 743, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços ao FÓRUM DIGITAL DE CUJUBIM-RO, **pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025**

LEIA-SE:
Fica Decretado a prorrogação de cedência do (a) Servidor (a) **AMABILI PEREIRA,** ocupante do cargo de PROFESSOR LIC PLENA 40 HORAS NVII REF IX-B, Matrícula 743, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços ao FÓRUM DIGITAL DE CUJUBIM-RO, **pelo período de 28/12/2024 a 27/12/2025**

Publique-se.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:B9A59A76

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº1880 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGRAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu 65 inciso IX e Lei Municipal 42/1997 e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Ofício nº 8256/2024/GOV-RED.

DECRETA
Art. 1º - Fica Decretado a prorrogação de cedência do (a) Servidor (a) **MARCOS RICARDO NUNES LIMA,** ocupante do cargo de PROF. LIC. PLENA 40 HS NIVEL II REF II-B, Matrícula 2866, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC, **pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025**

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:9A6E86E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.879 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o recesso administrativo na Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, noperíodo de 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

JOÃO BECKER,Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO, a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º- Fica decretado recesso administrativo na Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, noperíodo de 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

§ 1°O disposto no caput deste artigo se aplica a todas Secretarias Municipais de Cujubim RO, exceto aos órgãos que prestam serviços essenciais/emergenciais, que manterão os horários normalmente e anteriormente definido, em especial atividades de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e/ou plantão, conforme determinado pelo Titular de cada Secretaria.

§ 2°Permanecem internamente os trabalhos administrativos necessários para o encerramento do exercício 2024, adotando-se escalas de trabalho, se possível for.

Art. 2º- As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:52AB8F8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 179 da Lei Municipal nº

042/1997 (Estatuto dos servidores públicos domunicípio de Cujubim/RO), e por tudo que foi evidenciado nos autos.

ACATO e APROVO parcialmente o relatório final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar conforme Publicação da Portaria n.º 379 de 26 Julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/08/2023, tendo como membros: Luciano Mendes da Silva, matrícula n.º 238 (Presidente), Marcelo Carlos de Melo, matrícula n.º 175 (Vice-Presidente) e Ana Maria da Silva, matrícula n.º 03 (Secretária), com fulcro no Art. 179 da Lei Municipal nº 042/1997 (Estatuto dos servidores públicos do município de Cujubim/RO), e integralmente a recomendação
descrita no Parecer do Controle Interno nº 923/CGM/2024, e por tudo que foi evidenciado nos autos. Portanto:

Acolho a RECOMENDAÇÃO expressa no Relatório Final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, Id 318151, acostada nos autos deste processo, após análise de apreciação do citado processo solicitado por este Gabinete junto ao Órgão de Controle Municipal (Controladoria), no intuito de preservar a segurança jurídica, colaborar para uma decisão mais assertiva, evitar ilegalidades no referido processo, dentre outros, o qual referido órgão se posicionou no sentido de
acompanhamento de tal recomendação, expressa no Id 319076. Após tais, e assim sendo;

RESOLVO:

1. Aplicação de sanção disciplinar (repreensão) ao servidor Zenilson dos Santos Silva, nos termos do art. 186, Inc. I, da Lei Municipal nº 42/1997, observando a proporcionalidade dos fatos e a culpa presumida
constatada;

2. Apuração do valor do dano ao erário:

° Determinar à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar que inicie procedimento específico para apuração do valor do prejuízo causado ao patrimônio público.
° Disponibilizar ao servidor as seguintes opções para ressarcimento:

° Pagamento integral do valor apurado;

° Parcelamento do débito, respeitando os limites legais;

° Geração de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), limitado o valor financeiro às legislações afins dos vencimentos líquidos do servidor.

3. Solicitar ao Setor de Tributos que acompanhe a execução do Termo de Confissão de Dívida firmado pelo servidor, garantindo o pagamento dos valores acordados dentro dos prazos estabelecidos.

4. Caso o servidor não aceite as opções propostas, o processo será remetido ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) para análise e eventual instauração de Tomada de Contas Especial (TCEsp).

5. Comunicar formalmente ao servidor Zenilson dos Santos Silva a conclusão do processo e a implementação das medidas acordadas, reforçando o compromisso desta Administração com a transparência e a legalidade.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cujubim, 17 de dezembro de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:2E8A6378

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 007/2024

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-1263/2024. Termo de Fomento nº 007/2024. Firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88, ora Contratante, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI) e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO AMÉRICO VENTURA- APRAV, inscrita no CNPJ sob o nº 02.031.100/0001-00.**Objeto do contrato:**Repasse financeiro para Aquisição de Implementos Agrícolas: 43 (quarenta e três) discos de grade aradora 26x6MM, conforme descrito o Plano de Trabalho.**Prazo:**90 (noventa) dias a partir do repasse financeiro.**Valor**: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.**Data da celebração: 16/12/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:ABC2B6A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N°0007/2023
PROCESSO N°1/SEMED/2023

TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024
CONTRATO N°0007/2023
PROCESSO N°1/SEMED/2023

Contrato que celebramo **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,**Estadode Rondônia,inscrita no CNPJsobon. º63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO,juntamente com a Secretária Municipal de Educação, srª.**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, maior, inscrita noinscrita no CPF n. º612.***.***-34, residente domiciliado na Rua São Cristóvão, s/n, Distrito de Colina Verde, Município deGovernador Jorge Teixeira/ROe a empresa**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,**inscrita no CNPJ sob. o n°.05.340.639/0001-30, estabelecida na rua Calçada Canopo, n°.11, 2° andar, sala 3, bairro Alphaville, centro Apoio II, cidade Santana do Parnaíba, estado São Paulo, neste ato representada por sua representante legal conformeProcuração empresa Prime Consultoria de 30/01/2023 (ID 84339), PROCURADORAa senhorita**ANA PAULA TEIXEIRA,**devidamente inscrito no CPF nº.417.***.***-80, residente e domiciliado na rua Açu, n°47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas, São Paulo - CEP:13098-355, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0007/GP/2023, conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho 701 de 10/12/2024 (ID 257108), tendo em vista quenão será mais utilizado.

N° DO CONTRATO	VALOR A SER ANULADO
0007/2023	R$ 17.009,37
VALOR TOTAL	R$ 17.009,37 (dezessete mil, nove reais e trinta e sete centavos).

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:2CE51A1E

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N°0091/2022
PROCESSO N°616/SEMED/2022

TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024
CONTRATO N°0091/2022
PROCESSO N°616/SEMED/2022

Contrato que celebramo **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,** Estadode Rondônia, inscrita no CNPJ sob on. º63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO,juntamente com a Secretária Municipal de Educação, srª.**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, maior, inscrita noinscrita no CPF n. º612.***.***-34, residente domiciliado na Rua São Cristóvão, s/n, Distrito de Colina Verde, Município deGovernador Jorge Teixeira/ROe a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,**inscrita no CNPJ sob. o n°.05.340.639/0001-30, estabelecida na rua Calçada Canopo, n°.11, 2° andar, sala 3, bairro Alphaville, centro Apoio II, cidade Santana do Parnaíba, estado São Paulo,neste ato representada por sua representante legal conformeProcuração empresa Prime Consultoria de 30/01/2023 (ID 84339), PROCURADORAa senhorita**ANA PAULA TEIXEIRA,**devidamente inscrito no CPF nº.417.***.***-80, residente e domiciliado na rua Açu, n°47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas, São Paulo - CEP:13098-355,doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0091/GP/2022, conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho 704 de 10/12/2024 (ID 257125), tendo em vista quenão será mais utilizado.

N° DO CONTRATO	VALOR A SER ANULADO
0091/2022	R$ 6.932,86
VALOR TOTAL	R$ 6.932,86 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:9F72ED95

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N°0079/2024
PROCESSO N°417/SEMED/2024

TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024
CONTRATO N°0079/2024
PROCESSO N°417/SEMED/2024

Contrato que celebramo **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,** Estado de Rondônia, inscrita no CNPJsobon. º63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO,juntamente com a Secretária Municipal de Educação, srª.**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, maior, inscrita noinscrita no CPF n. º612.***.***-34, residente domiciliado na Rua São Cristóvão, s/n, Distrito de Colina Verde, Município deGovernador Jorge Teixeira/ROe a empresa**DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.477.309/0001-65, com sede na Av. Norte Sul nº 5079 - 3º Piso Sala 6, no Município de Rolim de Moura, Estado deRondônia, CEP: 76940-000, neste ato representada por seu proprietário Senhor **CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF n° 579.***.***-49, residente e domiciliado na Av. Marise Castiel, n° 5178, loteamento Jequitibá, no município de Rolim de Moura, doravante denominada simplesmenteCONTRATADA.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0079/GP/2024, conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho 705 de 10/12/2024 (ID 257132), tendo em vista quenão será mais utilizado.

N° DO CONTRATO	VALOR A SER ANULADO
0079/2024	R$ 462,47
VALOR TOTAL	R$ 462,47 (quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:40F645BA

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N°0097/2022
PROCESSO N°554/SEMED/2022

TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024
CONTRATO N°0097/2022
PROCESSO N°554/SEMED/2022

Contrato que celebramo **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,** Estado de Rondônia, inscrita no CNPJsobon. º63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO,juntamente com a Secretária Municipal de Educação, srª.**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, maior, inscrita noinscrita no CPF n. º612.***.***-34, residente domiciliado na Rua São Cristóvão, s/n, Distrito de Colina Verde, Município deGovernador Jorge Teixeira/ROe a empresa**VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA,**empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº:03.817.702/0001-50, estabelecidaR.Rosulino Ferreira Guimaraes, QD: SN, LT: SN, N°: 839, centro, CEP: 75.901-260, Rio Verde - GO, tendo como representante legal oDiretor AdministrativoSrº**DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, portador(a) da Cédula de IdentidadeRG nº. 7**.**.**1 SSP/GOeCPF/MF: 236.***.***-34, residente e domiciliadoRua Filadelfo Cruvinel N° 267, Residencial Araguaia, CEP: 75.909-394. RioVerde/GO,doravante denominada CONTRATADA.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0097/GP/2022, conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho 706 de 10/12/2024 (ID 257139), tendo em vista quenão será mais utilizado.

N° DO CONTRATO	VALOR A SER ANULADO
0097/2022	R$ 478,72
VALOR TOTAL	R$ 478,72 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:A99AD626

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N°00170/2022 PROCESSO N°768/SEMED/2022

TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024
CONTRATO N°00170/2022
PROCESSO N°768/SEMED/2022

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,** Estado de Rondônia, inscrita noCNPJsobon. º63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO,juntamente com a Secretária Municipal de Educação, srª.**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, maior, inscrita noinscrita no CPF n. º612.***.***-34, residente domiciliado na Rua São Cristóvão, s/n, Distrito de Colina Verde, Município deGovernador Jorge Teixeira/ROe a empresa**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,**inscrita no CNPJ sob. o n°.05.340.639/0001-30, estabelecida na rua Calçada Canopo, n°.11, 2° andar, sala 3, bairro Alphaville, centro Apoio II, cidade Santana do Parnaíba, estado São Paulo,neste ato representada por sua representante legal conformeProcuração empresa Prime Consultoria de 30/01/2023 (ID 84339), PROCURADORAa senhorita**ANA PAULA TEIXEIRA,**devidamente inscrito no CPF nº.417.***.***-80, residente e domiciliado na rua Açu, n°47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas, São Paulo - CEP:13098-355,doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Anula-se o saldo restante do contrato n°00170/GP/2022, conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho 707 de 10/12/2024 (ID 257143), tendo em vista quenão será mais utilizado.

N° DO CONTRATO	VALOR A SER ANULADO
00170/2022	R$ 10.551,33
VALOR TOTAL	R$ 10.551,33 (dez mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos).

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:964C300E

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N°00171/2022 PROCESSO N°948/SEMED/2022

TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024
CONTRATO N°00171/2022
PROCESSO N°948/SEMED/2022

Contrato que celebramo **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,** Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n. º63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO,juntamente com a Secretária Municipal de Educação, srª.**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, maior, inscrita noinscrita no CPF n. º612.***.***-34, residente domiciliado na Rua São Cristóvão, s/n, Distrito de Colina Verde, Município deGovernador Jorge Teixeira/ROe a empresa**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,**inscrita no CNPJ sob. o n°.05.340.639/0001-30, estabelecida na rua Calçada Canopo, n°.11, 2° andar, sala 3, bairro Alphaville, centro Apoio II, cidade Santana do Parnaíba, estado São Paulo,neste ato representada por sua representante legal conformeProcuração empresa Prime Consultoria de 30/01/2023 (ID 84339), PROCURADORAa senhorita**ANA PAULA TEIXEIRA,**devidamente inscrito no CPF nº.417.***.***-80, residente e domiciliado na rua Açu, n°47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas, São Paulo - CEP:13098-355,doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Anula-se o saldo restante do contrato n°00171/GP/2022, conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho 708 de 10/12/2024 (ID 257149), tendo em vista quenão será mais utilizado.

N° DO CONTRATO	VALOR A SER ANULADO
00171/2022	R$ 10.320,64
VALOR TOTAL	R$ 10.320,64 (dez mil, trezentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:E3C6FD65

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N°00181/2022 PROCESSO N°974/SEMED/2022

TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024
CONTRATO N°00181/2022
PROCESSO N°974/SEMED/2022

Contrato que celebramo **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,** Estado de Rondônia ,inscrita no CNPJ sob o n. º63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO,juntamente com a Secretária Municipal de Educação, srª.**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, maior, inscrita noinscrita no CPF n. º612.***.***-34, residente domiciliado na Rua São Cristóvão, s/n, Distrito de Colina Verde, Município deGovernador Jorge Teixeira/ROe a empresa**SERV SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.082.835/0001-07, com sede na Rua Salvador Carvalho do Amaral Gurgel, nº 208, inconfidentes, Ouro Branco/MG, CEP 36.420-000, neste ato representada por seu sócio administrador senhor**LUCAS OLIVEIRA AMORIM**, CPF 104.***.***-13,doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Anula-se o saldo restante do contrato n°00181/GP/2022, conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho 710 de 10/12/2024 (ID 257173), tendo em vista quenão será mais utilizado.

N° DO CONTRATO	VALOR A SER ANULADO
00181/2022	R$ 137.330,37
VALOR TOTAL	R$ 137.330,37 (cento e trinta e sete mil, trezentos e trinta reais e trinta e sete centavos).

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:3A217FF2

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N°00180/2022 PROCESSO N°996/SEMED/2022

TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024

CONTRATO N°00180/2022
PROCESSO N°996/SEMED/2022

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,** Estado de Rondônia,inscrita no CNPJ sob o n. º63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO,juntamente com a Secretária Municipal de Educação, srª.**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, maior, inscrita noinscrita no CPF n. º612.***.***-34, residente domiciliado na Rua São Cristóvão, s/n, Distrito de Colina Verde, Município deGovernador Jorge Teixeira/ROe a empresa**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,**inscrita no CNPJ sob. o n°.05.340.639/0001-30, estabelecida na rua Calçada Canopo, n°.11, 2° andar, sala 3, bairro Alphaville, centro Apoio II, cidade Santana do Parnaíba, estado São Paulo,neste ato representada por sua representante legal conformeProcuração empresa Prime Consultoria de 30/01/2023 (ID 84339), PROCURADORAa senhorita**ANA PAULA TEIXEIRA,**devidamente inscrito no CPF nº.417.***.***-80, residente e domiciliado na rua Açu, n°47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas, São Paulo - CEP:13098-355,doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Anula-se o saldo restante do contrato n°00180/GP/2022, conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho 709 de 10/12/2024 (ID 257154), tendo em vista quenão será mais utilizado.

N° DO CONTRATO	VALOR A SER ANULADO
00180/2022	R$ 30.350,24
VALOR TOTAL	R$ 30.350,24 (trinta mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:13825F25

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N°00205/2022
PROCESSO N°1157/SEMED/2022

TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024
CONTRATO N°00205/2022
PROCESSO N°1157/SEMED/2022

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,** Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n. º63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO,juntamente com a Secretária Municipal de Educação, srª.**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, maior, inscrita noinscrita no CPF n. º612.***.***-34, residente domiciliado na Rua São Cristóvão, s/n, Distrito de Colina Verde, Município deGovernador Jorge Teixeira/ROe a empresa**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,**inscrita no CNPJ sob. o n°.05.340.639/0001-30, estabelecida na rua Calçada Canopo, n°.11, 2° andar, sala 3, bairro Alphaville, centro Apoio II, cidade Santana do Parnaíba, estado São Paulo,neste ato representada por sua representante legal conformeProcuração empresa Prime Consultoria de 30/01/2023 (ID 84339), PROCURADORAa senhorita**ANA PAULA TEIXEIRA,**devidamente inscrito no CPF nº.417.***.***-80, residente e domiciliado na rua Açu, n°47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas, São Paulo - CEP:13098-355,doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Anula-se o saldo restante do contrato n°00205/GP/2022, conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho 711 de 10/12/2024 (ID 257178), tendo em vista quenão será mais utilizado.

N° DO CONTRATO	VALORA SER ANULADO
00205/2022	R$2.713,26
VALOR TOTAL	R$ 2.713,26 (dois mil, setecentos e treze reais e vinte e seis centavos).

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:7F88A17D

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N°0008/2024
PROCESSO N°17/SEMED/2024

TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024
CONTRATO N°0008/2024
PROCESSO N°17/SEMED/2024

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,** Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n. º63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO,juntamente com a Secretária Municipal de Educação, srª.**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, maior, inscrita noinscrita no CPF n. º612.***.***-34, residente domiciliado na Rua São Cristóvão, s/n, Distrito de Colina Verde, Município deGovernador Jorge Teixeira/ROe a empresa**Q CARD CARTAO LTDA**, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.616.565/0001-26, com sede na Rua Herculano Costa, n° 46, Centro, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, CEP: 75.860-000, neste ato representada por seu proprietário Senhor**MARCELO FREITAS DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n° 929.***.***-49, residente e domiciliado na Av. José Vicente de Paula, n° 28, bairro Vila Rica, no município de Quirinópolis, CEP. 75.860-000, doravante denominada simplesmenteCONTRATADA.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0008/GP/2024, conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho 695 de 10/12/2024 (ID 256945), tendo em vista quenão será mais utilizado.

N° DO CONTRATO	VALOR A SER ANULADO
0008/2024	R$ 1.925,63
VALOR TOTAL	R$ 1.925,63 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos).

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:E4E7FC48

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N°0075/2024
PROCESSO N°51/SEMED/2024

TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024
CONTRATO N°0075/2024
PROCESSO N°51/SEMED/2024

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,** Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n. º63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, srª. **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, maior, inscrita noinscrita no CPF n. º612.***.***-34, residente domiciliado na Rua São Cristóvão, s/n, Distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/ROe a empresa **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.818.845/0001-39, estabelecida Rua PRINCESA IZABEL, nº 1854, Centro/bairro, na cidade de JARU, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº **SIDNEY RIBEIRO BARBOSA**, inscrito no CPF sob nº 017.***.***-59, residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0075/GP/2024, conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho 699 de 10/12/2024 (ID 257083), tendo em vista quenão será mais utilizado.

N° DO CONTRATO	VALOR A SER ANULADO
0075/2024	R$ 10.401,78
VALOR TOTAL	R$ 10.401,78 (dez mil, quatrocentos e um reais e setenta e oito centavos).

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:CFED8312

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N°00118/2024 PROCESSO N°92/SEMED/2024

TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024

CONTRATO N°00118/2024

PROCESSO N°92/SEMED/2024

Contrato que celebramo**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**,EstadodeRondônia,inscritanoCNPJsobon. º63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO,juntamente com a Secretária Municipal de Educação, srª.**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, maior, inscrita noinscrita no CPF n. º612.***.***-34, residente domiciliado na Rua São Cristóvão, s/n, Distrito de Colina Verde, Município deGovernador Jorge Teixeira/ROe do outro lado a produtora senhora**EUZA PEREIRA FERNANDES**, CPF: 069.***.***-85, residente e domiciliada na linha 621 km 45, Lote 29/A,estado Rondônia,doravante dominada simplesmenteCONTRATADA.

Anula-se o saldo restante do contrato n°00118/GP/2024, conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho 717 de 11/12/2024 (ID 257489), tendo em vista quenão será mais utilizado.

N° DO CONTRATO	VALOR A SER ANULADO
00118/2024	R$ 0,27
VALOR TOTAL	R$ 0,27 (vinte e sete centavos).

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:C2CA3C0C

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO N°02/2024 CONTRATO N°00121/2024 PROCESSO N°92/SEMED/2024

TERMO DE ANULAÇÃO N°02/2024
CONTRATO N°00121/2024
PROCESSO N°92/SEMED/2024

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n. º63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, srª. **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, maior, inscrita no inscrita no CPF n. º612.***.***-34, residente domiciliado na Rua São Cristóvão, s/n, Distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO e do outro lado o produtor senhor **ANDERSON ANDRADE FERREIRA,**CPF:390.***.***-00, residente e domiciliado na linha 662, km 07, zona rural de Governador Jorge Teixeira, estado Rondônia, doravante dominado simplesmente CONTRATADO.

Anula-se o saldo restante do contrato n°00121/GP/2024, conforme solicitado pela Secretaria responsável, através do Despacho 717 de 11/12/2024 (ID 257489), tendo em vista que não será mais utilizado.

N° DO CONTRATO	VALOR A SER ANULADO
00121/2024	R$ 3.208,85
VALOR TOTAL	R$ 3.208,85 (três mil, duzentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:2723FDBC

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N°00162/2019 PROCESSO N°733/SEMAD/2019

TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024
CONTRATO N°00162/2019
PROCESSO N°733/SEMAD/2019

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n. º63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, de agora em diante denominado LOCATÁRIO, e do outro lado o senhor **RENIVAN DOMINGUES DA SILVA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 767.***.***-87, portador do RG nº 77***8 SESP/RO, residente e domiciliado no Distrito de Colina Verde em Governador Jorge Teixeira -RO, de agora em diante denominado de LOCADOR/CONTRATADO.

Anula-se o saldo restante do contrato n°00162/GP/2019, conforme solicitado pela Secretaria responsável, através do Despacho Integrado 205 de 22/11/2024 (ID 252336), tendo em vista que não será mais utilizado.

Nº DO CONTRATO	VALOR A SER ANULADO
00162/2019	R$ 293,34
VALOR TOTAL	R$ 293,34 (duzentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:7CBF3789

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10817/GAB/2024 17 DE DEZEMBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10817/GAB/2024
17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade:Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 1.500,00

02- Executivo Municipal
02.03 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2022 Atender a Servidores com Auxílios
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor
Ficha: 061
Fonte de Recurso:1.500
Valor: R$1.500,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (1.500,00)

02-Executivo Municipal
02.03 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 470
Fonte de Recurso:1.500
Valor:R$ (1.500,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a Suplementação será destinadapara Folha de Pagamento.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0006 2022	3.3.90.08	1.500		R$ 1.500,00
0006 2021	3.1.90.04	1.500	R$ (1.500,00)	
TOTAL			R$: (1.500,00)	R$:1.500,00

Governador Jorge Teixeira, 17 de Dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:BD5DCB4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.476/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município,baixa o seguinte.

CONSIDERANDOa grande demanda de usuários (feirantes) na Feira Municipal ao lado do Mercado Público Municipal 10 de Abril;

CONSIDERANDOinúmeras denúncias de feirantes que tiveram seus produtos danificados por veículos;

CONSIDERANDOque a cobertura da Feira Municipal está sendo utilizada como garagem por transeuntes e proprietários de mercados;

D E C R E T O

Art. 1º-INTERDITARa Av. Antônio Correia da Costa, na confluência com a Av. Getúlio Vargas e Av. Dom Pedro II, sendo permitido apenas o trânsito para embarque e desembargue de produtos todas as sextas-feiras, a partir das 08:00 até as 14:00 do dia de sábado.

Art. 2º-As penas por desobediência serão aplicadas de acordo com o Código de Postura Municipal e encaminhadas para os órgãos competentes, conforme cada caso.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de dezembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:94BA26C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023 PROCESSO Nº 1-951/2022
CELEBRAÇÃO: 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
OFFICE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI, CNPJ nº 11.868.501/0001-00

DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual para a execução de serviços de fornecimento e implantação de sinalização horizontal, vertical e complementares nas vias urbanas do Município de Guajará-Mirim.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO-O prazo de prorrogação será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do término do prazo estipulado no último termo aditivo.

RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e termos aditivos não modificadas por este instrumento.

MAIARA COSTA DA SILVA
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:03EAC35F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.478/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**ao servidor**ELIAS MORAES FERREIRA**, matrícula 38782-2,**AGENTE DE VIGILÂNCIA,**pertencente ao quadro de Servidores Efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,referente ao**2° quinquênio referente ao exercício de 2012/2017, no período de 03/01/2025 a 02/04/2025,**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de Dezembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:733B43E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.483/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**ao servidor**ADMAR FERREIRA LIMA**, matrícula 4003,**TÉCNICO DE ENFERMAGEM,**pertencente ao quadro de Servidores Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,referente ao**2° quinquênio referente ao exercício de 2012/2017, no período de fevereiro/2025 e março/2025 os 60(sessenta)restantes,**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de Dezembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7FE646C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2024
PROCESSO Nº 958/CHEFIA DE GABINETE/2024

OBJETO: Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura **Aquisição de Ataúde de Madeira e Serviço de Translado Funerário**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Guajará-Mirim.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 958/CFEFIA DE GABINETE-SRP/2024, referente ao Pregão Eletrônico n° 14/2024 com SRP 12/2024, uma vez que foi consignada em ata o prazo recursal. E nos termos do artigo do artigo 71, inciso, IV, da Lei n° 14.133, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em favor da empresa:

E. ROQUE RODRIGUES, inscrita no **CNPJ** nº **04.751.328/0001-09**, no valor total de **R$ 349.250,00** (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 17 de dezembro de 2024.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO,

fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 12 de dezembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:9B3FF544

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.481/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-TORNA SEM EFEITOoDECRETO N. º 16.463/GAB-PREF/2024, que concedeu renovação de cedência à servidora Municipal constante no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	CARGO
19784	Marcia Coelho Lopes	Auxiliar Operacional De Serviços Diversos

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de dezembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:5552E838

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2952-DIÁRIA-FRANCISCO GEANE E DA CONCEIÇÃO

Portaria nº 2952GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 21 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: FRANCISCO GEANE E DA CONCEIÇÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 50,00 (Cinquenta Reais**) na função: Agente de Combate a Endemias.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até o **DISTRITO** do **IATA,** no dia **07/11/2024**, para realizar "Ação de Combate à Dengue; Febre Chikungunya e Zika Vírus"**. RECURSO NUVEPA**. Ficha. 256**.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DA406B7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 030/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 856-08/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023 TERMO ADITIVO Nº 001/2024

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E TORRES & SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**;
CONTRATADO: TORRES & TORRES SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.245.016/0001-13, sediada na Avenida Castelo Branco, esquina com Rua Sete de Setembro, 2029, Setor 001, nesta cidade de Itapuã do Oeste/RO - CEP 76861-000, endereço eletrônico anderson-ct@hotmail.com, Telefone (69) 3231-2233, representada por seu titular **Anderson Torres Caetano**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 012.943.202-46, portador do documento de identificação RG nº 1.211.129 SSP/RO, conforme poderes constantes do documento constitutivo da empresa.
As partes pactuam o presente**PRIMEIRO ADITAMENTO** AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 030/2023, cuja celebração é regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico, na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei de Locações dos imóveis urbanos) e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses contados da data atualmente estabelecida para seu vencimento (14/12/2024), passando a vigência, doravante, ao dia 14/12/2025.
Parágrafo Único. Mantém-se inalteradas as demais disposições contratuais.

Itapuã do Oeste/RO, 13 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
Prefeito

TORRES & TORRES SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Locador

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F9E133DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **LUANA SANTOS DE SOUZA**, do cargo em comissão de**AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:60488046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Complementar nº 170 de 17 de maio de 2024, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **NAUDIR JOSE VIEIRA**, do cargo em comissão de**COORDENADOR DE MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- **SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E71F3198

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a lei complementar nº 147 de 28 de setembro de 2021;

CONSIDERANDOos termos do art. 46,inciso V da LeiComplementar nº 127, de 30 de abril de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.409/GAB-PMIO/2021 de 28 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **MARIA RUTH GOMES ALVES SANTOS**,Matricula Nº **4236**, do exercício do cargo de provimento efetivo de**SUPERVISOR ESCOLAR 40H**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 30 de dezembro 2024.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7B63A4BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **JEREMIAS FERREIRA MAURICIO JUNIOR**, do cargo em comissão de**ASSESSOR - APOIO OPERACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda -**SEMFAZ**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:51B1A81F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N° 108/PMIO/2023 GESTÃO DE PESSOAL

ADITIVO DO CONTRATO Nº011/PMIO/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: MARIANA SALES SALVADOR,inscrita no CPF nº ***.140.342-**.
CARGO: Tecnico em Enfermagem

OBJETO: Prorrogação de Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2023, para prestação de serviços de **TECNICO EM ENFEMAGEM**, para atender as ações na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 1.252,00 (Um Mil Duzentos e Cinquenta e Dois Reais) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até06 (seis) meses, compreendendo de 27/11/2024a27/05/2025,não podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA:27/11/2024.

Itapuã do Oeste/RO, 27 de novembro de 2024.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1F77BFD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3892/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO** de vigência e execução por mais 12 meses ao Contrato Originário nº269/2021,de28/12/2021,conformesolicitado através do Memorando n.º301/2024/SEMUSA(ID 670141),presente no Processo nº 3892/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DA ARP Nº 020/2021, DERIVADA DO PE 45/2021, DO PROC. 2716/2021, CONF. MEMO. 195/SEMUSA E DOCS. ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA.,**CNPJ:05.884.660/0001-04**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde(SEMUSA) de acordo com o Parecer Jurídico(ID 671128)e Relatório de Análise Processual(ID 671298).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/12/2024 às 21:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**671703**e o código verificador**712F0B6D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1F96F0F3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3893/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário nº277//2021de 30/12/2021, solicitado através do Memorando Nº300/SEMUSA/2024(ID 670085)presente no Processo nº 3893/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA ARP Nº 21/2021, DERIVADA DO PE 46/2021, DO PROC. 2717/2021,CONF. MEMO. 196/SEMUSA E DOCS. ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA,**CNPJ: 03.817.702/0001-50**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde(SEMUSA), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 671618)e Relatório de Análise Processual(ID 671984)

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/12/2024 às 21:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**672038**e o código verificador**9476F810**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:EC59CB44

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3921/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário nº279/2021, de30/12/2021,solicitado através do Memorando nº411/SEMADFAZ/2024(ID 671129), presente no Processo nº3921/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DA ARP Nº 020/2021, DERIVADA DO PE 45/2021, DO PROC. 2716/2021, CONF. MEMO. 181/2021/SEMADFAZ E DOCS. ANEXOS,** tendo como contratada a empresa**: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA,**CNPJ: nº CNPJ: 05.884.660/0001-04**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda(SEMADFAZ), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 671621). e Relatório de Análise Processual(ID 672017).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/12/2024 às 21:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**672082**e o código verificador**9ED3F06F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8FD16733

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4672/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4672, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial porTendência deExcesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2595 de 27 de novembro de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por tendencia de excesso de arrecadação no valor de R$2.029.805,65(dois milhões, vinte e nove mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos) oriundos do FUNDEB,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto 4654/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/12/2024 às 21:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**672019**e o código verificador**DD13591A**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:5E634892

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4654/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4654, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Receita:

CÁLCULO DE TENDENCIA DE ARRECADAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.500-FUNDEB DEMONSTRATIVO DE RECEITAS ARRECADADAS	
TOTAL PREVISTO NA LOA PARA O EXERCICIO 2024	R$ 27.246.049,00
VALOR ARRECADADO DE JANEIRO A OUTUBRO	R$ 24.396.545,54
MÉDIA MENSAL	R$ 2.439.654,55
TENDENCIA DE ARRECADAÇÃO COM BASE NA MEDIA ARRECADADA	R$ 29.275.854,65
PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/ TENDENCIA DO EXERCÍCIO ATÉ 31/12/2024	R$ 2.029.805,65

Despesa:

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL- CRECHE			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 12.365.0012.2027.0000			
FICHA	**ELEMENTO DE DESPESA**		
231	3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas	R$ 30.000,00
236	3.1.91.13.00	Contribuição patronal	R$ 8.000,00
237	3.1.91.13.00	Contribuição patronal	R$ 7.800,00
242	3.3.90.48.00	Outros auxílios pessoa jurídica	R$ 14.600,00

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL- PRE ESCOLAR			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 12.365.0012.2030.0000			
FICHA	**ELEMENTO DE DESPESA**		
246	3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas	R$ 53.000,00
247	3.1.91.13.00	Contribuição patronal	R$ 9.000,00
250	3.1.91.13.00	Contribuição patronal	R$ 17.000,00
251	3.1.91.13.00	Contribuição patronal	R$ 8.000,00
256	3.3.90.48.00	Outros auxílios financeiros	R$ 16.500,00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 12.365.0012.2030.0000			
FICHA	**ELEMENTO DE DESPESA**		
261	3.1.91.13.00	contribuição patronal	R$ 3.200,00

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 12.361.0011.2024.0000			
FICHA	**ELEMENTO DE DESPESA**		
262	3.1.90.11.00	vencimento e vantagens fixas	R$ 180.000,00
271	3.3.90.48.00	Outros auxílios financeiros	R$ 80.000,00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 12.367.0011.2026.0000			
FICHA	**ELEMENTO DE DESPESA**		
279	3.1.91.11.00	vencimento e vantagens fixas	R$ 145.000,00
280	3.1.91.11.00	vencimento e vantagens fixas	R$ 6.500,00
284	3.1.91.13.00	contribuições patronais	R$ 12.900,00
286	3.3.90.48.00	outros auxílios financeiros	R$ 2.000,00

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 12.361.0013.2032.0000			
FICHA	**ELEMENTO DE DESPESA**		
226	3.3.90.39.00	Outros ser. pessoa jurídica	R$ 1.436.305,65
TOTAL GERAL			**R$ 2.029.805,65**

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

16/12/2024 às 21:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**672022**e o código verificador**7A4CC9F4**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:FF756816

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº583/2024

PORTARIA Nº583/2024, DE 16DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA FRANCIELY DA SILVA LOPES PERESPARAA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DERONDÔNIA.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHOD'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - CEDERa Servidora**FRANCIELY DA SILVA LOPES PERES**, matrícula nº5910-1, portador do CPF Nº***.617.322-**, TECNICO EM RADIOLOGIA, para a Prefeitura Municipal de Monte Negro-RO, com Ônus ao Cessionário, conforme Ofício Nº148/GAB/2024, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2028.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, 16 de dezembro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/12/2024 às 21:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**672058**e o código verificador**1D7EE370**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:631A78E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº584/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº584/2024, DE 16DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DO SERVIDOR CLEOCIR SEIXAS DOS SANTOS JUNIORPARAA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DERONDÔNIA.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHOD'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - CEDERo Servidor**CLEOCIR SEIXAS DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula nº5855, portador do CPF Nº***.054.772-**, TECNICO EM RADIOLOGIA, para a Prefeitura Municipal de Monte Negro-RO, com Ônus ao Cessionário, conforme Ofício Nº144/GAB/2024, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2028.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, 16 de dezembro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/12/2024 às 21:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**672094**e o código verificador**C1CEBE3D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:74E83496

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2603/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2603, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor deR$1.293.793,79 (Um milhão, duzentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos), oriundos doCONV. Nº 579/2022e superavit financeiro da contrapartida no valor de R$117.522,28 (cento e dezessete mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/12/2024 às 11:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**672631**e o código verificador**6B00BC31**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B18F21D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2604/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2604, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial porexcesso de arrecadaçãono corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por de excesso de arrecadação no valor de R$ 493.937,85 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) oriundo da atenção de média e alta complexidade MAC, paraatender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/12/2024 às 11:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**672634**e o código verificador**51CE01C8**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:906E7C70

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2604/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2604, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.1.600.0
Código da aplicação: 005.017
Fonte do STN: 01.600

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
2265-9	27917-X	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	R$493.937,85
		TOTAL	R$493.937,85

Descrição	Saldo
ORÇADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	R$ 2.242.968,00
VALOR ARRECADADO NO EXERCÍCIO 2024	R$5.939.254,20
VALOR INSERIDO AO ORÇAMENTO DE 2024 POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº2564, DE 13 DE AGOSTO DE 2024	R$1.666.858,60
VALOR INSERIDO AO ORÇAMENTO DE 2024 POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 2583, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024	R$ 1.535.489,75
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO 2024	R$ 493.937,85

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.600.0
Código da Aplicação: 005.017
Fonte do STN: 0.1.600

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
182	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAS DECORRENTES	10 302.0007.2120.0000	3.3.90.34.00	R$450.000,00
184	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10 302.0007.2120.0000	3.3.90.39.00	R$ 43.937,85
			Valor	R$493.937,85

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/12/2024 às 11:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**672636**e o código verificador**286A98A9**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:FF3661AA

GABINETE DO PREFEITO
ROCESSO Nº:3659/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ROCESSO Nº:3659/2024.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Marildo Alves Da Costa Rocha

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº 3659/2024,referente à**LICENÇA PRÊMIO,**solicitadopelo servidor**MARILDO ALVES DA COSTA ROCHA,**de acordo com Requerimento(ID 671678).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/12/2024 às 11:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**671776**e o código verificador**4AB563CF**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8FE1F038

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2986/2018

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVODE VALOR,**do Contrato Originário nº446/2018,de 31/12/2018,conforme solicitado através do MEMORANDO n.º 602/2023/SEMOSP(ID 667484), presente no Processo nº 2986/2018, que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CONFORME MEMO. 318/2018/SEMOSP, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS ANEXOS,**tendo como contratada a empresa:**FS RONDÔNIA LTDA ME,**CNPJ: 15.497.929/0001-45,em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 670869) e Relatório de Análise Processual(ID 672405).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/12/2024 às 13:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**673050**e o código verificador**88958F42**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:AA99154C

IMPREV
ATA Nº.012/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024, NA SEDE DO IMPREV.

Aos (16) dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/12/2024), às 08:50hs (oito horas e cinquenta minutos), reuniram-se na sede**do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste, RO - IMPREV**, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 3545.Foram convocados todos os membros do Conselho Deliberativo para aReunião ordinária, pela Presidente do Conselho Srª. Sílvia Natália Gandra Demeu (P),Fabiane Purificação Aparecida dos Santos(P), Leila Augusta Gomes de Souza (F), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (P), TelmaLuísados Santos Teixeira (P) representantes do Executivo Municipal,DvaniMartins Nunes (P), representante do Legislativo Municipal, participou também da reunião a Presidente do IMPREV Srª. Kerles Fernandes Duarte.Apósconferido o quórum a Presidente iniciou a reunião saudando e agradecendo a presença de todos, em seguida seguiu com as pautas.**1º. PAUTA:APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO PARA O ANO DE 2025.**A presidente do conselho deliberativoapresentou o calendário para as reuniões do conselho para o ano de 2025, o qual foi aprovado pelo conselho sem ressalvas. O referido calendário segue via Dig Proc para ser assinado por todos.**2º. PAUTA:OFICIO Nº 0318/2024/GAB. SOLICITAÇÃO DE ANALISE QUANTO A PERMUTA DEFINITIVIA ENTRE IMÓVEIS.**A presidente do IMPREV apresentou o oficio recebido do Executivo Municipal para conhecimento do conselho deliberativo, onde o prefeito solicita analise do conselho para a permuta definitiva entre os prédios, do IMPREV e o prédio que foi cedido ao IMPREV. Sendo que assim após essa permuta o IMPREV passará a regularizar sua situação quanto ao prédio que ocupa hoje. Este conselho solicita que o jurídico do IMPREV proceda uma analise jurídica da solicitação recebido e que seja apresentado ao conselho em janeiro de 2025 em reunião ordinária.**3º. PAUTA:INFORMAÇÕES SOBRE PARCELAMENTOS E REPASSES 2024.**A presidente do conselho solicitou da presidente do IMPREV como está os pagamentos dos parcelamentos e repasses do ente junto ao IMPREV. A presidente do IMPREV informou que tanto os pagamentos dos parcelamentos bem como os repasses estão todos em dia, sendo assim este conselho parabeniza e Executivo Municipal pelo cumprimento em dia referente aos pagamentos e repasses, e sendo assim finalizando mais um ano cumprindo com maestria todos os pagamentos e repasses em dia.**4º. PAUTA: RECESSO DO IMPREV 2024.**A presidente do IMPREV informou que o IMPREV entrara em recesso no período de**23/12/2024 ao dia 03/01/2025**. Ressaltando que os trabalhos de fechamento anual bem como urgências permaneceram em atividades internas. O conselho acata o recesso natalino.**5º.PAUTAASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: INFORMATIVO MENSAL DO IMPREV, RELATÓRIO DE BENEFÍCIOS.**Apresidente do conselho informou que esses assuntos para conhecimento foram enviados ao conselho via sistema eletrônico Dig Proc para conhecimento de todos. A presidente do conselho deliberativo deseja a todos em feliz natal e um ano próximo cheio de realizações.Nadamais havendo a tratar, eu Sílvia Natália Gandra Demeu secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi inserida no sistema DigProcpara assinatura de todos os presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os

devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às09:30hrs, em 16/12/2024.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:FF077D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 275

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO ADITIVO

Contrato nº275/2021de29/12/2021
Pregão Eletrônicoº:046/2021
Processo nº:3911/2021

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO Publicado em Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.	TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº275/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA E OUTRO LADOVOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo,**O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº45.328.897/0001-15, com endereço naAvenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra.Iaane Aparecida da Graça Cordeiroe pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e do outro lado,

A empresa**VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.817.702/0001-50, com sede naRua Rosulino Ferreira Guimaraes, nº 839, Setor Central, na cidade deRio Verde/GO, representada porDário da Costa Barbosa Júnior,brasileiro,casado,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº236.491.001-34, portador da Cédula de Identidade RG nº750.371 RG-SSP-GO, residente e domiciliado àRua Filadelfo Cruvinel nº 267, Quadra 02 Lote 37, Residencial Araguaia, Rio Verde/GOambas as partes já qualificadas Contrato originário nº275de29/12/2021, oriunda do processo3911/2021, referente ao processo dePregão Eletrônicoº046/2021, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 8.666/1993, e posteriores alterações, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA. De comum acordo entre as partes que o prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais12 (doze) meses, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO.O preço global do presente aditivo é de**R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, que equivalem aos serviços decorrentes da prorrogação do contrato, estando o aditivo amparado pelo art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.A despesa decorrente deste aditivo a que se refere a cláusula anterior correrá integralmente no ano-exercício subsequente à lavratura deste termo, a**Secretaria Municipal**DEVERÁ antes do início da execução dos serviços derivados deste aditivo, realizar o empenho da despesa em conformidade com as fontes de recursos destinadas para a cobertura das despesas deste contrato, sob pena de configurar violação ao art. 60, da Lei Federal nº 4.320/1964 e arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e nulidade do presente instrumento, sem prejuízo das implicações legais e contratuais pela não observância desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo que, após lido e achado conforme é devidamente assinado para ser publicado e surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO,16/12/2024.

VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF nº03.817.702/0001-50	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 16/12/2024 às 08:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**,**REPRESENTANTE LEGAL**, em 16/12/2024 às 10:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/12/2024 às 21:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:D42BA3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 271

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO ADITIVO

Contrato nº271/2019 de28/12/2021
Pregão Eletrônicoº:045/2021
Processo nº:3859/2021

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado em Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº271/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA E OUTRO LADOUZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo,**O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº45.328.897/0001-15, com endereço naAvenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra.Iaane Aparecida da Graça Cordeiroe pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e do outro lado,

A empresa**UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04, com sede na Avenida Sete de Setembro, n° 2489, Pavimento Térreo, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho/RO, representada por**Adelio Barofaldi**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 251.732.519-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.335.952 SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Guaporé nº 1077, Casa 08, Condomínio San Gabriel, bairro Lagoa, Porto Velho/RO ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº 271 de 28/12/2021, oriunda do processo 3859/2021, referente ao processo de Pregão Eletrônico nº 045/2021, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 8.666/1993, e posteriores alterações, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme requerimento constante no documento de ID 665156 e decisão de ID 667750.

CLÁUSULA SEGUNDA. De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais**12 (doze) meses**contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. O preço global do presente aditivo é de**R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que equivalem aos serviços decorrentes da prorrogação do contrato, estando o aditivo amparado pelo art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.A despesa decorrente deste aditivo a que se refere a cláusula anterior correrá integralmente no ano-exercício subsequente à lavratura deste termo, a**Secretaria Municipal**DEVERÁ antes do início da execução dos serviços derivados deste aditivo, realizar o empenho da despesa em conformidade com as fontes de recursos destinadas para a cobertura das despesas deste contrato, sob pena de configurar violação ao art. 60, da Lei Federal nº 4.320/1964 e arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e nulidade do presente instrumento, sem prejuízo das implicações legais e contratuais pela não observância desta cláusula.
Parágrafo Primeiro. O empenho da despesa decorrente deste aditivo deverá ser informado pelaSecretaria Municipal de Educaçãopara o exercício 2024, sob pena de afronta ao inc. V do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, ao art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1963, e aos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, e consequente nulidade do presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo que, após lido e achado conforme é devidamente assinado para ser publicado e surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 10/12/2024.

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA	Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF nº05.884.660/0001-04	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito Municipal

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 10/12/2024 às 10:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/12/2024 às 14:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ADELIO BAROFALDI**,**REPRESENTANTE LEGAL**, em 17/12/2024 às 09:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:9BD49A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO-273-2021-PROCESSO 3902/2021-GASOLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 273/2021
Nº do Processo: 3902/2021
N° do Contrato: 273 de 21/12/2023
Objeto:REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10).,
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº nº 05.884.660/0001-04
Data de Assinatura do Contrato: 17/12/2024
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2099.0000 (MANUTENÇÃO Manutenção das Atividades do Planejamento);
ElementodeDespesa:3390.39.00(OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica);IV–
R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais),
V-FontedeRecursos:PrefeituraMunicipalVI- Processo nº: 3902/2021
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 17 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
Código Identificador:9B6B9F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO-273-2021-PROCESSO 3902/2021-GASOLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 273/2021
Nº do Processo: 3902/2021
N° do Contrato: 273 de 21/12/2023
Objeto:REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10).,
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº nº 05.884.660/0001-04
Data de Assinatura do Contrato: 17/12/2024
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2099.0000 (MANUTENÇÃO Manutenção das Atividades do Planejamento);
ElementodeDespesa:3390.39.00(OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica);IV–
R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais),
V-FontedeRecursos:PrefeituraMunicipalVI- Processo nº: 3902/2021
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 17 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
Código Identificador:8A0A8677

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.530/PMMA/2024.

DECRETO Nº. 6.530/PMMA/2024.

ESTABELECE RECESSO NATALINO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO A PROXIMIDADE DAS FESTAS NATALINAS E DE INÍCIO DE ANO,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o recesso natalino nas repartições públicas de Ministro Andreazza, a partir de 21 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2.025, exceto na Unidade Mista de Saúde e Serviços Emergenciais.

Parágrafo Único: Fica ainda ressalvado o atendimento no Centro de Saúde João Paulo II e da Unidade Básica de Saúde Eloi de Lima Machado, Farmácia Municipal, Laboratório e Raio X, nos dias 23, 27 e 30 de dezembro de 2.024 e dia 03 de janeiro de 2.025.

Art. 2º. Ficam ressalvados os serviços públicos considerados relevantes, como, funcionamento da Unidade Mista de Saúde, serviços emergenciais, limpeza nas ruas e recolhimento do lixo que será realizado normalmente e sem interrupção, posto que a descontinuidade pode causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 3º. O Conselho Tutelar cumprirá o que está disposto na Lei 275/PMMA/2001 e suas alterações, bem como a Unidade Mista de Saúde, devendo as escalas serem cumpridas normalmente.

Art. 4º. Os Secretários Municipais deverão organizar o revezamento das equipes de pessoal de forma que a continuidade dos serviços públicos sejam mantida e os servidores que trabalharem durante o recesso gozarão de folga conforme for programada e concedida pelo seu chefe imediato.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5A7FDD8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 20/CMMS/2024

JUSTIFICATIVA *Nº 20/CMMS/2024*

PROCESSO Nº 98/2024
DATA: 17/12/2024
EMPRESA: PENIEL DISTRIBUIDORA & CIA COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA- ME
CNPJ: 26.884.273/0001-30
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
VALOR: R$ 1.541,60 (UM MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
OBJETO: CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO TIPO GPL, ENVAZADO EM BOTIJÃO DE 13 KG E BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO TIPO GPL, ENVAZADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, PARA AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.

Senhor Presidente,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Agente de Contratação

SOLANGE DO NASCIMENTO OLIVEIRA CARVALHO
Membro de Apoio

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS

Membro de Apoio

HOMOLOGADO EM: 17/12/2024

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:B48D9E55

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA RECESSO PARLAMENTAR

PORTARIA Nº 1103/GP/CMMS/RO/2024

Mirante da Serra – Ro, em 16 de dezembro de 2024.

"NOMEIA A COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR PROVISÓRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Recesso Parlamentar provisória, composta pelos seguintes membros, conforme os períodos abaixo:

1º PERÍODO DE 16/12/2024 a 31/12/2024 (ativo)

ADINEUDO DE ANDRADE 2º SECRETÁRIO
DANIEL ANDRADE/VICE PRESIDENTE
HILTON EMERICK DE PAIVA
CRISTIANO CORREIA DA SILVA
MARTINHO FREIRE DA SILVA/PRESIDENTE
WILLIAN SANCHES

Art. 2º - A Composição provisória terá o prazo de representação compreendida de 16/12/2024 a 31/12/2024.

Art. 3º - As Obrigações desta Comissão será as contidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:A4A53C65

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1458/2024

LEI N.º 1458 /2024

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1407/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a ementa da Lei 1407/2024, que passará a viger com a seguinte redação:
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO ESTADO DE RONDÔNIA E COMO INTERVENIENTE ANUENTE O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 2º da Lei 1407/2024, que passará a viger com a seguinte redação:
Art. 1ºA doação de que trata o artigo 1º, terá como beneficiário o **Estado de Rondônia** e como interveniente anuente o **Poder Judiciário do Estado de Rondônia**, que deverá assumir como ônus a construção de um Fórum Digital no Município de Mirante da Serra-RO, no imóvel objeto da doação, no prazo de até 04 (quatro) anos a contar da data da assinatura do instrumento de doação, sob pena de retrocessão.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 16 de dezembro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Sandiely Silva Mota Padovam
Código Identificador:BC80D976

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1459/2024

LEI N.º 1459/2024

DISPÕE SOBRE O ABONO EXTRAORDINÁRIO A SER DESTINADO, EXCLUSIVAMENTE NO ANO DE 2024, AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder abono extraordinário aos Profissionais da Educação lotados no FUNDEB, em efetivo exercício no ano de 2024, proveniente da devolução Acórdão APL-TC 00054/23, autos do processo 00994/22 – TCE-RO, no valor total de R$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais).
Art. 2º O abono extraordinário será calculado a partir da divisão do montante da verba a ser distribuída por todos os profissionais habilitados nos termos do art. 1º, considerada proporcionalmente a carga horária de cada servidor.
Parágrafo único – O abono extraordinário por se tratar de parcela cujo caráter de abono eventual "único" expressamente desvinculado do salário, tem caráter indenizatório e não incidirá o desconto previdenciário, sendo vedada a sua incorporação na remuneração/vencimentos ou proventos para qualquer efeito.
Art. 3° O valor a ser repassado aos profissionais da educação será pago em transferência/depósitos bancários, distintos, na mesma conta bancária vinculada à Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação/FUNDEB.
Art. 4° O pagamento previsto na presente lei, será realizado no elemento de despesas 339048.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 16 de dezembro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Sandiely Silva Mota Padovam
Código Identificador:23A76803

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2024

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico e Financeiro 2023 do Cofinanciamento Federal."

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2024, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 22, da Lei Municipal 1077/2021, acompanhar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.

R E S O L V E,

Art. 1º- Art. 1º- Aprova o Demonstrativo Físico e Financeiro 2023 do Cofinanciamento Federal.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra - RO, 17 de dezembro de 2024.

MARIZETE SOUZA DE PAULA
Conselheiro Presidente do CMAS

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:DE2A0224

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2024

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Assistência Social de 2025 do Cofinanciamento Estadual."

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2024, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 22, da Lei Municipal 1077/2021, acompanhar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.

R E S O L V E,

Art. 1º- Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação da Assistência Social de 2025 do Cofinanciamento Estadual.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra - RO, 17 de dezembro de 2024.

MARIZETE SOUZA DE PAULA
Conselheiro Presidente do CMAS

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:526B6E90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3642/2024

de 17 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente – Alteração na LOA – Lei Orçamento Anual para o Exercício de 2024, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1461 de 16 de dezembro de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, no valor de ***R$ 837.420,09 (oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e nove centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0010.2032	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. SAÚDE***	
3.1.90.11 - 170	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	83.000,00
3.1.90.94 - 172	Indenizações e Restituições Trabalhistas	34.120,09
10.301.0010.2035	***DESENVOLVIMENTO DO PROG. DA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – R. PRÓPRIO***	
3.1.90.11 - 195	Vencimentos e Vantagens Fixas	95.000,00
3.1.90.13 - 196	Obrigações Patronais	20.500,00
10.302.0010.2040	***AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – R. PRÓPRIO***	
3.1.90.11 - 204	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	506.300,00
3.1.90.13 - 205	Obrigações Patronais	50.000,00
3.1.90.94 - 206	Indenizações e Restituições Trabalhistas	48.500,00
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**837.420,09**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiro por excesso de arrecadação fonte.1.500.0000 no orçamento vigente;

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2024.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:6E63CD5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3640/2024

de 17 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 40.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. . Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação orçamentária dentro da mesma ação no valor de ***R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2002	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO*	
3.1.90.94 - 18	Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**40.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2002	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO*	
3.1.90.11 - 16	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**40.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:7F777148

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3643/2024

de 17 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1462/2024 de 16 de dezembro de 2024, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1462 de 16 de dezembro de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizada a abertura de crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual, com anulação e suplementação de dotação no valor de ***R$ 24.285,00 (vinte e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2007	*MANUTENÇÃO DO CIMCERO - OBRAS*	
3.3.71.70 -	Rateio por Participação em Consórcio	14.285,00
28.846.0000.0007	*PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E RPV*	
3.3.90.91 -	Sentenças Judiciais	10.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**24.285,00**

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 24.285,00 (vinte e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.3.90.30 -	Material de Consumo	6.451,03
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.285,00
3.3.90.93 -	Despesas de Exercícios Anteriores	548,97
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**24.285,00**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2024.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:0CFC6166

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3644/2024

de 17 de dezembro de 2024.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.463/2024 de 16 de dezembro de 2024, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.463 de 16 de dezembro de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de ***R$ 27.476,68 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos)***, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPOSTE.**	
12.361.0005.1069	*CV PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR*	
3.3.90.93 - 406	Indenizações e Restituições	27.476,68
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**27.476,68**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2023, por transferências através do Convênio nº CNV/314/SEDUC/PGE/203, firmado entre esta municipalidade e o Governo do Estado no valor de R$ 27.476,68 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:0D2B7DE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3645/2024

de 17 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.461 de 16 de dezembro de 2024, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.461 de 16 de dezembro de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na Lei Orçamentária Anual, no valor de ***R$ 42.398,94 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2059	*ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA O PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM*	
3.1.90.11 - 211	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	42.398,94
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**42.398,94**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através de repasse através do Fundo Nacional de Saúde no valor de R$ 42.398,94 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2024.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:4B079D94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7348/2024

PORTARIA Nº 7348/2024. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"REGULAMENTA A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA MARILDA LOPES DIAS BARBOSA**,** E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 391/2024 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o processo Administrativo 391/2024, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 124000 do Processo supracitado.
R E S O L V E:
Art. - 1º - Regulamenta a licença prêmio em gozo a servidora, **MARILDA LOPES DIAS BARBOSA**, cadastro nº 1266, 40 (quarenta) horas semanal, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.- 2° - Referente ao qüinqüênio 2º de 21/03/2011 a 21/03/2016 e 3º periodo de 21/03/2016 a 21/03/2022, no período de (06) meses, a partir do dia 01 de Setembro de 2024. Devendo a servidora retomar as suas atividades no dia 02 de março de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:09601250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7349/2024

PORTARIA Nº 7349/2024. DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA IZABEL TEIXEIRA DA SILVA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 1555/2024, com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
COSIDERANDO o processo Administrativo com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado, Considerando o requerimento de solicitação da servidora do dia 11 de novembro de 2024, anexado no ID 194735;

CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 194838 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, o despacho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), constante no ID 195703 do Processo supracitado.
R E S O L V E:

Art. - 1º - Regulamenta a licença prêmio em gozo a servidora IZABEL TEIXEIRA DA SILVA, cadastro nº 1431, 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo Agente de Serviços Gerais, lotada Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 13/05/2018 à 27/05/2020 e 01/01/2022 à 16/12/2024, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença, a partir do dia 18 de Dezembro de 2024. Devendo o servidor retomar as suas atividades no dia 19 de Março de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:A92AC09A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7350/2024

PORTARIA Nº 7350/2024. DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA DEJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO o processo Administrativo com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado, Considerando o requerimento de solicitação da servidora do dia 17 de Outubro de 2024, anexado no ID 191152;
CONSIDERANDO o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 203055 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, o despacho da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), anexado no ID 203331 do Processo supracitado
R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede à licença prêmio em gozo a servidora Dejanira Miranda de Oliveira, cadastro nº 387, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de aux. Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 23/04/2018 a 22/04/2023. No período de (03) três meses. A partir do dia 01 de Janeiro de 2025. Devendo a servidora retomar as suas atividades no dia 02 de ABRIL de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:4679F35B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7351/2024

PORTARIA Nº 7351/2024. DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORAGENI APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 784/2019 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 205070 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), constante no ID 203924 do Processo supracitado.
R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em pecúnia a servidora, Geni Aparecida de Oliveira Freitas, cadastro nº 1139, 25 (vinte e cinco) horas semanais, no cargo de PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I- NM, lotada Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio26/02/2009 até 25/02/2014, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:C65CB86A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7352/2024

PORTARIA Nº 7352/2024. DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"ADERE A 5ª COFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JI-PARANÁ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de julho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente- 5ª CNMA.
R E S O L V E:

Art. lº - Formalizar a adesão do Município de Mirante da Serra à 5ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná/RO, bem como ao respectivo Regimento Interno, conforme estabelecido na Portaria n. 053/SEMEIA-GAB/2024, a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2024, no horário das 8h às 18h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:E43996DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO CONTRATO Nº151/2024.

RESUMO DO CONTRATO Nº 151/2024**.**

CELEBRAÇÃO EM 16/11/2024.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, CNPJ sob o n° 22.278.902/0001-27.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para Construção da Capela Mortuária, obra localizada na Rua Sabino Lemos, no município de Mirante da Serra – RO. Com área total de 167,98m², nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

O PRAZO: O contrato terá vigência de 150 (cento e cinqüenta) dias, a contar da assinatura do referido contrato podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n°14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de R$ 386.945,63 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil Novescentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos).

Mirante da Serra - RO, 17 de dezembro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:440B85E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 096/SUPEL/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE JUSTIFICATIVA Nº 054/SUPEL/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 0000897.1.1-2023
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, referente à **CESSÃO DO DIREITO DE USO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE**

DE MARGEM CONSIGNÁVEL E GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO, DENOMINADO CONSIGNET ("SISTEMA"), DE PROPRIEDADE DA CONSIGNET AO ÓRGÃO PÚBLICO.
EMPRESA: EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
CNPJ: 21.496.144/0001-50
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado a vigência do contrato nº 096/SUPEL/2023, por 3 (três) meses a contar de 17 de dezembro de 2024 à 16 de março de 2025.
DO VALOR: Permanece o valor total da contratação de R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais) mensal. Totalizando o valor de R$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e quatrocentos reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:47B0E49F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 069/SUPEL/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024/PMMN/RO PROCESSO: 0001670.02.01/2024
OBJETO:AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK - UP CABINE DUPLA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CNES 6528473) CONFORME PLANO DE TRABALHO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde.
EMPRESA: GIMA - GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 05.891.726/0001 -85
REPRESENTANTES: JOÃO GILBERTO ASSIS MIRANDA
VALOR:R$ 126.500,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais).
VIGÊNCIA: O Prazo de Vigência Contratual será de 17 de dezembro de 2024 a 17 de dezembro de 2025. Com vigência de 12(doze) meses a contar de sua assinatura, prorrogável por igual período, em comum acordo nos termos da legislação Vigente.

Monte Negro – RO, 17 de dezembro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:246B7419

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.683, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui o Dia Municipal de Tributo à Música Gospel no Calendário de Eventos do Município de Monte Negro – RO, e dá outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal de Tributo à Música Gospel, a ser comemorado anualmente no dia 9 de junho, no Município de Monte Negro/RO.

Art. 2º. O Dia Municipal de Tributo à Música Gospel passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Monte Negro/RO.

Art. 3º. Durante o Dia Municipal de Tributo à Música Gospel, poderão ser realizadas atividades como apresentações musicais, tais como festivais musicais, corais e semelhantes, bem como feiras culturais, palestras, simpósios, homenagens e outros eventos relacionados à música gospel, com a participação de entidades públicas, privadas, educacionais, religiosas, sindicatos e associações.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º**.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Monte negro, 17 de dezembro de 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CC3B7812

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.684, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Sobre a denominação do Laboratório Municipal, localizado na Rua Castelo Branco, no Município de Monte Negro/RO, e dá outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica denominado "LABORATÓRIO MUNICIPAL EDESIO FERNANDES FERREIRA" o Laboratório Municipal atualmente localizado na Rua Castelo Branco, no Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, adotará as medidas necessárias para a efetiva implementação desta Lei, incluindo a instalação de placas ou sinalizações indicativas contendo a nova denominação.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da execução desta Lei, incluindo emplacamento e sinalizações, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Monte negro, 17 de dezembro de 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6C33331F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.685, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Sobre a concessão do Auxílio Alimentação Natalino aos servidores do quadro efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Monte Negro/RO e dá outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a concessão do Auxílio Alimentação Natalino no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) aos servidores do quadro efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Monte Negro/RO.

Parágrafo único – Não farão jus ao recebimento do abono os agentes políticos.

Art. 2º - O auxílio Alimentação Natalino será de caráter indenizatório pago em parcela única, na folha de pagamento do mês de dezembro de 2024, e não integrará a base de vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

Art. 3º - O pagamento do Auxílio Alimentação Natalino não exclui o direito ao Auxílio Alimentação concedido mensalmente.

Art. 4º - O auxílio Alimentação Natalino não será concedido se o servidor estiver afastado de suas funções nos seguintes casos:

I- Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
II- licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro;
III- licença para o serviço militar;
IV- licença para tratar de interesses particulares;
V- afastamento para exercício em mandato eletivo;
VI- suspensão em virtude de penalidade disciplinar;
VII- À disposição de órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundacional.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal da Monte Negro/RO, que serão devidamente suplementadas na forma da Lei caso necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando totalmente a Lei nº 1.660, de 27 de novembro de 2024.
Monte negro, 17 de dezembro de 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7FA970B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1107, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Memorando Nº 864/SEMED/2024 ID: 1.EA7.032.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor (a) EMANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSESSOR DE GESTÃO EM FROTA FME II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, sendo o gozo para 06/01/2025 a 25/01/2025.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretaria sendo de 26/01/2025 a 04/02/2025, a ser processado na folha de pagamento da competência de janeiro/2025.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:59C59A08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1108, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Memorando Nº 863/SEMED/2024 ID: 1.EA6.9A2.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor (a) DENIZE POLTRONIERI, ocupante do cargo de CONTADOR DO FME, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, sendo o gozo para 10/02/2025 a 01/03/2025.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretaria sendo de 02/03/2025 a 11/03/2025.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7A714022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1109, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder férias ao(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 862/SEMED/2024 ID: 1.EA6.133;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 16/12/2024 a 14/01/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2914	Tatiane dos Santos Santana Lopes	Diretor de Processamento de Dados	03/07/2023 a 02/07/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3BDCD22C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1110, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a prorrogação de Cedência, a partir de 01 de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2025, da servidora MARLI PROENÇA GARCIA, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – MERENDEIRA ESCOLAR, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Cacaulância - RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:55E85464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1111, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a prorrogação de Cedência, a partir de 01 de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2025, da servidora MÔNICA CONCEIÇÃO SERPA, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Cacaulância - RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7B83A6A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1112, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: RAISSA NASCIMENTO DOS SANTOS ocupante do cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 23/12/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1065/GAB/2024.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:93A3B101

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1113, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: OZANIA MARIA DA SILVA, para ocupar o cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 1096/GAB/2024.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BA508920

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA 042/IPREMON/2024.

PORTARIA N. 042/IPREMON/2024.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: RAQUEL NUNES FILHO, ocupante do cargo de GERENTE DE BENEFÍCIO E ADMINISTRATIVO, junto a este Instituto de Previdência Social, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor 31/12/2024 na data de sua publicação.

Cumpra-se

Registre-se

Publique

Monte Negro - RO 17 de dezembro de 2024

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port.063/GAB/2017.

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:689AE9FE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA 043/IPREMON/2024.

PORTARIA N. 043/IPREMON/2024.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA DAS DORES DE AGUIAR PEREIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, junto a este Instituto de Previdência Social, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor 31/12/2024 na data de sua publicação.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se

Monte Negro – RO 17 de dezembro de 2024.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port.063/GAB/2017.

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:B419F6E6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA 044/IPREMON/2024.

PORTARIA N. 044/IPREMON/2024.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: JANAINA ALVES BATISTA, ocupante do cargo de GERENTE DE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO, junto a este Instituto de Previdência Social, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor 31/12/2024 na data de sua publicação.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se

Monte Negro – RO, 17 de dezembro de 2024.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port.063/GAB/2017.

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:9E99C221

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA 045/IPREMON/2024.

PORTARIA N. 045/IPREMON/2024.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MARCIO JULIANO BORGES COSTA, ocupante do cargo de PROCURADOR (ADVOGADO), junto a este Instituto de Previdência Social, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor 31/12/2024 na data de sua publicação.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se

Monte Negro – RO, 17 de dezembro de 2024.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port.063/GAB/2017.

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:404740D5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA 046/IPREMON/2024.

PORTARIA N. 046/IPREMON/2024.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: VINICIUS JOSE DE OLIVEIRA PERES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de CONTROLADOR INTERNO, junto a este Instituto de Previdência Social, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor 31/12/2024 na data de sua publicação.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se

Monte Negro – RO, 17 de dezembro de 2024.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port.063/GAB/2017.

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:DF0A6B09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO 95/2024/PMNBO/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/PMNBO/2024
PROCESSO Nº 3218/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: FIORI VEICOLO S.A

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	VEICULO PIK-UP CABINE DUPLA Especificação: Veículo zero quilômetro, com as seguintes características mínimas: 'ano fabricação 2024 OU SUPERIOR' ano modelo 2024 OU SUPERIOR' tipo pick-up médio Strada Volcano, cabine dupla, 04 portas, pintura sólida cor branca, com capacidade mínima de 05 cinco passageiros incluindo o motorista, bicombustível (gasolina e/ou etanol),com câmbio manual de 5 marchas, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, mínimo de 2 air bags ,bancos de tecido da cor preta, protetor de cárter, protetor de caçamba, pneu 175/70R14, motor1.3 ou superior a partir de 88V ,capacidade de carga da caçamba mínima de 844L,tanque com capacidade de 55L ou superior, rádio, alto falantes e antena externa, ar condicionado, alarme, garantia mínima de 12meses.Veiculo emplacado e licenciado na entrega em nome do Município	1	**R$135.000,00**	**R$135.000,00**

DO VALOR
O valor total da contratação é de R$ 135.000,00 **(cento e trinta e cinco mil reais).**
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.301.0001.1.474**	**Convênio Aquisição de 01 Veículo**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00**	**Equipamentos e material Permanente**
Fonte de Recurso	**20130037**	**Transferências de Convênios do Estado – Saúde- Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 1489/2024
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 95/2024 anexado ao processo administrativo 3218/2024.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme Art. 92, § 1º , da Lei 14133/21.
DATA: 17.12.2024

Publicado por:
Jairo Silva Moura
Código Identificador:05F49611

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 053/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença Premio nº 053/GP/2024O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, MARY JANE SALES, matrícula N° 1873, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, correspondente ao 2ª Quinquênio 2017/2022, pelo período de 30 dias, a contar a partir de 06 de janeiro 2025, conforme Processo Nº3317/2024. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de dezembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:1FA262D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 014/CMNM/2024

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, aprovou e Presidente do referido Poder Legislativo Municipal de Nova Mamoré,

RESOLVE:

Art. 1º. O Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Mamoré é instituído em conformidade o texto anexo.

Parágrafo único. As normas estabelecidas no Código de Ética e Decoro Parlamentar complementam o Regimento Interno e dele passam a fazer parte integrante.

Art. 2º. EstaResolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 26 de novembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
1º Secretário da CMNM

FÁBIO DOS SANTOS DAS CHAGAS
2º Secretário da CMNM

ANEXO

CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Código estabelece os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que sejam titulares ou que estejam no exercício de mandato de Vereador da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Parágrafo único. Regem-se subsidiariamente ao Regimento Interno o previsto neste Código quanto ao procedimento disciplinar e as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das normas relativas ao decoro parlamentar.

Art. 2º. As imunidades, prerrogativas e franquias asseguradas pela Constituição Federal, pelas leis e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal aos Vereadores são institutos destinados à garantia do exercício do mandato popular e à defesa do Poder Legislativo.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES FUNDAMENTAIS, DOS ATOS INCOMPATÍVEIS E DOS ATOS ATENTATÓRIOS AO DECORO PARLAMENTAR

Art. 3º.São deveres fundamentais do Vereador:

I - promover a defesa do interesse público e da soberania nacional;

II - respeitar e cumprir a Constituição Federal, as leis e as normas internas da Casa e do Poder Legislativo local;

III - zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

IV - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade;

V - apresentar-se à Câmara Municipal durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias e participar das sessões do Plenário e das reuniões de Comissão de que seja membro;

VI - examinar todas as proposições submetidas a sua apreciação e voto sob a ótica do interesse público;

VII - tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar, não prescindindo de igual tratamento;

VIII - prestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;

IX - respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Casa.

Art. 4º.Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:

I - abusar das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros do Poder Legislativo;

II - perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas;

III - celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a à contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais dos Vereadores;

IV - fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;

V - omitir intencionalmente informação relevante ou, nas mesmas condições, prestar informação falsa nas declarações que deva aprestar na forma da lei ou do Regimento Interno da Câmara Municipal;

VI - praticar irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes, que afetem a dignidade da representação popular;

VII – infringir qualquer dispositivo constante no art. 39, da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º. Atentam, ainda, contra o decoro parlamentar as seguintes condutas, puníveis na forma deste Código:

I - perturbar a ordem das sessões da Câmara Municipal ou das reuniões de Comissão;

II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;

III - praticar ofensas físicas ou morais nas dependências da Câmara Municipal ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão ou os respectivos Presidentes;

IV - usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica, com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;

V - revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara Municipal ou Comissão hajam resolvido que devam ficar secretos;

VI - revelar informações e documentos oficiais de caráter sigiloso, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;

VII - usar verbas de gabinete ou qualquer outra inerente ao exercício do cargo em desacordo com os princípios fixados no*caput*do art. 37 da Constituição Federal;

VIII - relatar matéria submetida à apreciação da Câmara Municipal, de interesse específico de pessoa física ou jurídica que tenha contribuído para o financiamento de sua campanha eleitoral;

IX - fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às sessões ou às reuniões de Comissão;

X - deixar de observar intencionalmente os deveres fundamentais do Vereador, previstos no art. 3° deste Código.

Parágrafo único. As condutas puníveis neste artigo só serão objeto de apreciação mediante provas.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES APLICÁVEIS E DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 6º. As penalidades aplicáveis por conduta atentatória ou incompatível com o decoro parlamentar constam no art. 82 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Parágrafo único. O Vereador representado deverá ser intimado de todos os atos praticados pelo Conselho e poderá manifestar-se em todas as fases do processo.

Art. 7º. As representações relacionadas com o decoro parlamentar deverão ser feitas diretamente à Mesa da Câmara Municipal.

§ 1°. Qualquer cidadão é parte legítima para requerer à Mesa da Câmara Municipal representação em face de Vereador que tenha incorrido em conduta incompatível ou atentatória ao decoro parlamentar, especificando os fatos e as respectivas provas.

§ 2° Recebido o requerimento de representação com fundamento no § 1°, a Mesa instaurará procedimento destinado a apreciá-lo, e, se concluir pela existência de indícios suficientes e pela inocorrência de inépcia:

I - encaminhará a representação ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar no prazo de 3 (três) sessões ordinárias, quando se tratar de conduta puní-vel com as sanções previstas nos incisos II, III do art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal; ou

II - adotará o procedimento previsto no art. 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Mamoré, em se tratando de conduta punível com a sanção prevista no inciso I do art. 82, também do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

§ 3° A representação subscrita por partido político representado na Câmara Municipal, será encaminhada diretamente pela Mesa da Câmara Municipal ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

§ 4 º. O Vereador representado deverá ser intimado de todos os atos praticados pelo Conselho e poderá manifestar-se em todas as fases do processo.

Art. 8º. Na aplicação de qualquer sanção disciplinar prevista no Regimento Interno serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Câmara Municipal, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.

Art. 9º. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar decidirá ou se manifestará, conforme o caso, pela aplicação da penalidade requerida na representação tida como procedente e pela aplicação de cominação mais grave ou, ainda, de cominação menos grave, conforme os fatos efetivamente apurados no processo disciplinar.

Art. 10. Sem prejuízo da aplicação das penas descritas neste artigo, deverão ser integralmente ressarcidas ao erário as vantagens indevidas provenientes de recursos públicos utilizados em desconformidade com os preceitos deste Código.

Art. 11. Contra a aplicação da penalidade de censura, poderá o Vereador recorrer ao Plenário da Câmara Municipal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 12. A aplicação das penalidades de perda temporária do mandato por no máximo 30 (trinta) dias e de perda do mandato é de competência do Plenário da Câmara Municipal, que deliberará em votação e por maioria absoluta de seus membros, em virtude de provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara Municipal, após a conclusão de processo disciplinar instaurado pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na forma deste artigo.

§ 1º. Será punido com a perda temporária do mandato e de todas as suas prerrogativas regimentais o Vereador que incidir nas condutas previstas art. 84 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 2º. Será punido com a perda do mandato o Vereador que incidir nas condutas previstas no art. 4º.

§ 3º. Recebida representação nos termos deste artigo, o Conselho observará o seguinte procedimento:

I - o Presidente do Conselho designará o relator do processo, mediante sorteio entre os membros do Conselho, o qual não poderá pertencer ao mesmo Partido do Vereador representado;

II - se a representação não for considerada inepta ou carente de justa causa pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, mediante provocação do relator designado, será remetida cópia de seu inteiro teor ao Vereador acusado, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar sua defesa escrita, indicar provas e arrolar testemunhas, em número máximo de 10 (dez);

III - apresentada a defesa, o relator da matéria procederá às diligências e à instrução probatória que entender necessárias no prazo improrrogável de 40 (quarenta) dias úteis, no caso de perda de mandato, e 30 (trinta) dias úteis, no caso de perda temporária de mandato, findas as quais proferirá parecer no prazo de 10 (dez) dias úteis, concluindo pela procedência total ou parcial da representação ou pela sua improcedência, oferecendo, nas 2 (duas) primeiras hipóteses, projeto de resolução destinado à declaração da perda do mandato ou à cominação da perda temporária do mandato ou, ainda, propondo a requalificação da conduta punível e da penalidade cabível, com o encaminhamento do processo à deliberação do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar;

IV - será aberta a discussão e a votação nominal do parecer do relator no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar;

V - o pronunciamento do Conselho pela inépcia ou falta de justa causa da representação será terminativo, salvo se houver recurso ao Plenário da Casa, subscrito por 1/3 (um terço) de seus membros;

VI - concluída a tramitação no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, o processo será encaminhado à Mesa; e, lido no expediente será incluído na Ordem do Dia.

VII – recebido o processo pela Mesa deverá ser lido no expediente posterior ao recebimento e incluído na Ordem do Dia na sessão ordinária seguinte.

Art. 13. É facultado ao Vereador, em qualquer caso, em todas as fases do processo de que trata o art. 12, inclusive no Plenário da Câmara Municipal, constituir advogado para sua defesa ou fazê-la pessoalmente ou por intermédio do parlamentar que indicar, desde que não integrante do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 14. Os processos instaurados pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal não poderão exceder o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para deliberação pelo Conselho ou pelo Plenário da Câmara Municipal, conforme o caso, na hipótese da penalidade de perda temporária do mandato.

§ 1º. O prazo para deliberação do Plenário sobre os processos que concluírem pela perda do mandato, não poderá exceder 90 (noventa) dias úteis.

§ 2º. Esgotados os prazos previstos no*caput* e no § 1° deste artigo se o processo se encontrar no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, concluída sua instrução, passará a sobrestar imediatamente a pauta do Conselho.

§ 3º. uma vez cumprido o disposto no § 2º, a representação figurará com preferência sobre os demais itens da Ordem do Dia de todas as sessões de1iberativas até que se ultime sua apreciação.

§ 4º. A inobservância pelo relator dos prazos previstos art. 12, autoriza o Presidente a avocar a relatoria do processo ou a designar relator substituto.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E INFORMAÇÕES DO MANDATO PARLAMENTAR

Art. 15. Ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar é assegurado o pleno acesso, exclusivamente para fins de consulta, ao Sistema de Acompanhamento e Informações do Mandato Parlamentar e demais sistemas ou bancos de dados existentes ou que venham a ser criados na Câmara Municipal, onde constem, dentre outros, os dados referentes:

I - ao desempenho das atividades parlamentares, e em especial sobre:

cargos, funções ou missões que tenha exercido no Poder Executivo, na Mesa, em Comissões ou em nome da Casa durante o mandato;

número de presenças às sessões ordinárias, com percentual sobre o total;

número de pronunciamentos realizados nos diversos tipos de sessões da Câmara Municipal;

número de pareceres que tenha subscrito como relator;

relação das Comissões que tenha proposto ou das quais tenha participado;

número de propostas de emendas à Lei Orgânica, projetos, emendas, indicações, requerimentos, recursos, pareceres e propostas de fiscalização e controle apresentado;

número, destinação e objetivos de viagens oficiais realizadas com recursos do poder público;

licenças solicitadas e respectiva motivação;

votos dados nas proposições submetidas à apreciação;

outras atividades pertinentes ao mandato, cuja inclusão tenha sido requerida pelo Vereador;

II - à existência de processos em curso ou ao recebimento de penalidades disciplinares, por infração aos preceitos deste Código.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 17 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
1º Secretário da CMNM

FÁBIO DOS SANTOS DAS CHAGAS
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:242EDAC8

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 015/CMNM/2024

RESOLUÇÃO Nº 015, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, aprovou e Presidente do referido Poder Legislativo Municipal de Nova Mamoré,

RESOLVE:

Art.1º. Fica aprovado o Código de Ética Profissional do Servidor Público da Câmara Municipal de Nova Mamoré, nos termos do anexo da presente Resolução.

Art. 2º. A alta administração em conjunto com os departamentos da Câmara Municipal de Nova Mamoré implementarão, em sessenta dias, as providências necessárias à plena vigência do Código de Ética, inclusive mediante a Constituição da respectiva Comissão de Ética, integrada por três servidores de cargo efetivo do seu quadro.

Parágrafo único. A constituição da Comissão de Ética será comunicada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Mamoré, com a indicação dos respectivos membros titulares e suplentes.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 17 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
1º Secretário da CMNM

FÁBIO DOS SANTOS DAS CHAGAS
2º Secretário da CMNM

ANEXO

Código de Ética Profissional doServidor Público da Câmara Municipal de Nova Mamoré

CAPÍTULO I
Seção I
Das Regras Deontológicas

I - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

II - O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas noart. 37, caput,e§ 4°, da Constituição Federal.

III - A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.

IV- A remuneração do servidor público é custeada pelos tributos pagos direta ou indiretamente por todos, até por ele próprio, e por isso se exige, como contrapartida, que a moralidade administrativa se integre no Direito, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade, erigindo-se, como consequência, em fator de legalidade.

V - O trabalho desenvolvido pelo servidor público perante a comunidade deve ser entendido como acréscimo ao seu próprio bem-estar, já que, como cidadão, integrante da sociedade, o êxito desse trabalho pode ser considerado como seu maior patrimônio.

VI - A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

VII - Salvo os casos de segurança nacional, investigações policiais ou interesse superior do Estado e da Administração Pública, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos termos da lei, a publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar.

VIII - Toda pessoa tem direito à verdade. O servidor não pode omiti-la ou falseá-la, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública. Nenhum Estado pode crescer ou estabilizar-se sobre o poder corruptivo do hábito do erro, da opressão ou da mentira, que sempre aniquilam até mesmo a dignidade humana quanto mais a de uma Nação.

IX - A cortesia, a boa vontade, o cuidado e o tempo dedicados ao serviço público caracterizam o esforço pela disciplina. Tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa causar-lhe dano moral. Da mesma forma, causar dano a qualquer bem pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o, por descuido ou má vontade, não constitui apenas uma ofensa ao equipamento e às instalações ou ao Estado, mas a todos os homens de boa vontade que dedicaram sua inteligência, seu tempo, suas esperanças e seus esforços para construí-los.

X - Deixar o servidor público qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que exerça suas funções, permitindo a formação de longas filas, ou qualquer outra espécie de atraso na prestação do serviço, não caracteriza apenas atitude contra a ética ou ato de desumanidade, mas principalmente grave dano moral aos usuários dos serviços públicos.

XI - O servidor deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente. Os repetidos erros, o descaso e o acúmulo de desvios tornam-se, às vezes, difíceis de corrigir e caracterizam até mesmo imprudência no desempenho da função pública.

XII - Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas.

XIII - O servidor que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada concidadão, colabora e de todos pode receber colaboração, pois sua atividade pública é a grande oportunidade para o crescimento e o engrandecimento da Nação.

Seção II
Dos Principais Deveres do Servidor Público

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

a) desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo ou função de que seja titular;
b) exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;

c) ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;

d) jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;

e) tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

f) ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

g) ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

h) ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;

i) resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;

j) zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva;

l) ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

m) comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;

n) manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;

o) participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;

p) apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;

q) manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;

r) cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem.

s) facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;

t) exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;

u) abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

v) divulgar e informar a todos os integrantes da sua classe sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

Seção III
Das Vedações ao Servidor Público

XV - E vedado ao servidor público;

a) o uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;

b) prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;

c) ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;

d) usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

e) deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;

f) permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;

g) pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;

h) alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

i) iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;

j) desviar servidor público para atendimento a interesse particular;

l) retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;

m) fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;

n) apresentar-se embriagado no serviço ou fora dele habitualmente;

o) dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;

p) exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES DE ÉTICA

XVI - deverá ser criada uma Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

XVII - À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

XVIII - A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

XIX - Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias, as fundações públicas, as entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Estado.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 17 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
1º Secretário da CMNM

FÁBIO DOS SANTOS DAS CHAGAS
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:B835FEC3

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 016/CMNM/2024

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre alteração na Resolução Legislativa nº 015/2023, que trata do ressarcimento por deslocamento intermunicipal, com veículos não oficiais terrestres, aos servidores efetivos, agentes políticos e comissionados do Poder Legislativo Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, aprovou e o Presidente do referido Poder Legislativo Municipal de Nova Mamoré,

RESOLVE:

Art. 1º. O art.1º da Resolução Legislativa nº 015/2023, passa a possuir a seguinte redação:

Art.1º. O servidor efetivo, agente político ou comissionado que se deslocar da sede do município para realizar serviço, representar oficialmente a Câmara Municipal, participar de qualificação profissional ou cumprir missão de interesse do Poder Legislativo Municipal, desde que autorizado pela Presidência da Câmara, poderá solicitar o ressarcimento das despesas de deslocamento, compreendendo combustível e passagens em transporte coletivo terrestre, mediante comprovação e prestação de contas.

Art. 2º. O art.2º da Resolução Legislativa nº 015/2023, passa a possuir a seguinte redação:

Art. 2º. É vedado o pagamento de ressarcimento para deslocamento quando houver disponibilidade de veículo oficial do Legislativo com destino ao local pretendido.

Parágrafo único. Excepcionalmente, será permitido o ressarcimento caso o veículo oficial não comporte a totalidade das pessoas que necessitem realizar o deslocamento.

Art. 3º. Os incisos I, IV e V do art.3º da Resolução Legislativa nº 015/2023, passa a possuir a seguinte redação:

Art. 3º. [...]

I - A inscrição do veículo particular de propriedade do servidor ou alugado em seu nome deve ser realizada no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO, acompanhada da seguinte documentação: fotocópia do Certificado Nacional de Habilitação (CNH), Licenciamento do Veículo e, no caso de veículos alugados, a comprovação pertinente. É necessário que o nome do servidor conste no documento do veículo.

[...];

IV - Preencher o formulário instituído pelo Anexo II, encaminhando-o ao representante do setor de Recursos Humanos, com a indicação da quilometragem percorrida, placa do veículo e justificativa para a utilização de veículo particular ou alugado, devidamente autorizada pelo Presidente da Câmara.

V - Na hipótese de deslocamento de mais de um servidor para o mesmo destino, respeitado o limite máximo de 05 (cinco) servidores por veículo, será ressarcida a despesa correspondente a apenas um veículo. Caso o número de servidores ultrapasse cinco, serão ressarcidas as despesas de até dois veículos.

Art. 4º. Cria-se o parágrafo único no art.3º da Resolução Legislativa nº 015/2023, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Nos casos em que o número de servidores em deslocamento seja superior a 5 (cinco), o ressarcimento será disponibilizado apenas para a quantidade mínima de veículos necessária para acomodar todos os servidores, respeitando-se o limite de lotação de cada veículo. Caso o primeiro veículo atinja sua capacidade máxima e restem entre 2 (dois) e 5 (cinco) servidores, estes deverão compartilhar um único veículo adicional. Somente será autorizado o ressarcimento de veículo individual quando restar apenas um servidor.

Art. 5º. O art.4º da Resolução Legislativa nº 015/2023, passa a possuir a seguinte redação:

Art. 4º. O ressarcimento das despesas de deslocamento realizadas por meio de veículo de uso coletivo terrestre, como ônibus ou táxi, estará sujeito à prestação de contas e será efetuado mediante autorização do Presidente da Câmara, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – preencher o formulário instituído pelo Anexo III, encaminhando-o ao Presidente da Câmara para autorização, com a indicação do destino e objetivo da viagem, justificando a necessidade de utilização de veículo de uso coletivo terrestre; e

II - preencher o formulário instituído pelo anexo V, previamente solicitando autorização para viagem, encaminhada ao presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, constando o objetivo da viagem, data e o destino.

§ 1º. O servidor deverá apresentar após o deslocamento:

I - o bilhete emitido pela empresa fornecedora do serviço, no caso de deslocamento por ônibus, ou a nota fiscal no caso de táxi;

II - comprovantes que atestem tanto a ida quanto a volta, sendo obrigatória a comprovação integral do deslocamento.

§ 2º. Toda a prestação de contas citada nessa Resolução deverá incluir:

I - relatório de viagem detalhado, assinado e de responsabilidade do servidor/vereador, contendo informações sobre o motivo do deslocamento e as datas;

II - bilhete ou nota fiscal que comprove o trecho de ida e/ou volta; e

III - qualquer outro documento que o gestor, no deferimento, considerar pertinente para comprovar a veracidade dos fatos.

§ 3º. Caso não sejam apresentados comprovantes de ambos os trechos (ida e volta), o ressarcimento será realizado apenas para o trecho devidamente comprovado.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 17 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
1º Secretário da CMNM

FÁBIO DOS SANTOS DAS CHAGAS
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:F45D208F

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 017/CMNM/2024

RESOLUÇÃO Nº 017, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o ressarcimento de despesas relacionadas com a atividade parlamentar.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, aprovou e o Presidente do referido Poder Legislativo Municipal de Nova Mamoré,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída uma cota mensal de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesas relacionadas com atividade parlamentar.

§ 1º. O ressarcimento ocorrerá mediante requerimento do vereador dirigido ao departamento administrativo da Câmara Municipal instruído com a documentação fiscal comprobatória da despesa, devidamente atestado pelo vereador e com identificação própria.

§ 2º. A cota mensal não será acumulativa.

Art. 2º. Para a aplicação do disposto no art. 1º desta Resolução são relacionadas à atividade parlamentar e serão ressarcidas as despesas advindas de:

I – contratação para fins de apoio a atividade parlamentar, de consultorias, pesquisas e trabalhos técnicos, desde que não estejam contemplados na estrutura administrativa da Câmara Municipal;

II – contratação de serviços de divulgação da atividade parlamentar (rádio, TV jornal e jornal eletrônico);

III – serviços jurídicos e contábeis de consultoria e assessoramento, desde que os referidos serviços não possam ser disponibilizados pelos departamentos da Câmara Municipal em decorrência da demanda de trabalho dos seus servidores.

§ 1º. Considera-se assessoramento jurídico todo e qualquer trabalho realizado por profissional devidamente habilitada e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, cujo objeto, seja, consultoria jurídica na área de atuação parlamentar, pareceres técnicos sobre proposituras confeccionadas pelo gabinete do parlamentar, previstas no regimento interno da Casa de Leis, além da emissão de parecer jurídico nas demais matérias afetas à competência da atividade parlamentar, entre outros.

§ 2º. Considera-se assessoramento contábil todo e qualquer trabalho realizado por profissional habilitado, devidamente comprovado, cujos objetos sejam: análises técnicas sobre proposituras confeccionadas pelo Gabinete do parlamentar, e previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como sobre as matérias que tramitam na Câmara Municipal de Nova Mamoré.

§ 3º. Fica expressamente vedada a contratação serviços jurídicos e contábeis para atuação em assuntos particulares do vereador.

§ 4º. Aplica-se a esta Resolução o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como o Código de Ética dos Advogados.

Art. 3º. Compete ao controle interno da Câmara Municipal de Nova Mamoré analisar a documentação apresentada pelo Vereador, podendo recusar toda e qualquer despesa que não se enquadre nas disposições desta Resolução.

§ 1º. O controle interno da Câmara Municipal de Nova Mamoré poderá instituir normatização no que couber para o cumprimento desta Resolução, podendo recusar toda e qualquer despesa que não se enquadre na referida regulamentação.

§ 2º. Em caso de recusa de despesa pelo controle interno, o processo deverá ser remetido imediatamente para o Presidente da Câmara Municipal, o qual notificará o Vereador sobre a recusa, que terá o prazo de 3 (três) dias para manifestação.

§ 3º. O controle interno terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar manifestação técnica da despesa, em parecer de conformidade ou não com esta resolução e demais normatização, apontando a norma não cumprida.

Art. 4º. Será objeto de ressarcimento o documento pago original de despesa realizada e requerida dentro do mês de sua emissão, observando o último dia de cada mês, e relacionado à requisição padrão, conforme anexo I sem rasura, acréscimos, emendas, com discriminação do objeto ou serviço adquirido.

§ 1º. Os documentos a que se refere este artigo será a nota fiscal relacionada ao objeto adquirido ou realizado e nota fiscal avulsa em caso de pessoa física, também relacionada ao objeto adquirido ou realizado.

§ 2º. Os documentos que comprovam as despesas passíveis de ressarcimento deverão estar em nome do vereador com o endereço da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

§ 3º. O vereador deverá encaminhar os documentos das despesas que deseja serem ressarcidas em até 20 dias do mês subsequente ao dia da despesa, em que serão pagos conforme ordem de entrega.

§ 4º. Os documentos tratados no § 3º que forem encaminhados fora do prazo não serão objeto de ressarcimento.

Art. 5º. A administração da Câmara Municipal abrirá um processo anual de ressarcimento de despesa utilizado na atividade parlamentar em nome de cada vereador.

Art. 6º. Recebidos os documentos e verificado sua conformidade nos termos desta Resolução pelo controle interno, o processo será encaminhado para Presidência autorizar a despesa, que seguirá para o

departamento financeiro, que terá o prazo de 3 (três) dias para providenciar o pagamento que será na conta bancária do vereador, obedecendo à ordem de chegada dos processos.

§ 1º. Os documentos sendo considerados em desconformidade, o vereador será notificado nos termos do § 2º do art. 3º dessa Resolução, para apresentar manifestação ou regularizar as pendências detectadas, não prejudicando o pagamento de despesas consideradas regulares.

§ 2º. Não sendo apresentadas justificativas ou sanadas as irregularidades, ou as justificativas não sendo acatadas pelo controle interno, as despesas em desconformidades serão recusadas, cabendo requerimento contra decisão de recusa à presidência, que decidirá quanto ao seu pagamento.

Art. 7º. Realizados pagamentos ou não, o processo será encaminhado para administração da Câmara Municipal, para sua tramitação dos meses subsequentes, sendo arquivado ao final do exercício financeiro anual.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 17 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
1º Secretário da CMNM

FÁBIO DOS SANTOS DAS CHAGAS
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:77759B29

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 118/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de Locação De Espaço Físico Contendo: Sonorização, Mídia, Climatização, Mesas E Cadeiras. Decoração Do Espaço (Painel, Mesa Das Autoridades, E Entrada), Organização Do Espaço, Condução Do Evento De Posse, E Serviço De Garçons, Buffet/Alimentação, para cerimônia de posse.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tratando-se o presente processo de procedimento para a contratação de empresa especializa na prestação de serviços conforme o objeto citado acima, e, verificado a inviabilidade de competição, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, sendo observado que o fornecedor selecionado é o único que possui local cujas características e localização se adequam à necessidade da Administração e que presta os serviços de alimentação capazes de atender às especificidades do evento dentro do prazo e dos padrões exigidos no Termo de Referência, e, sendo assim, nos termos dos incisos I, V, § 1º e º 5º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021,

Adjudico o objeto à empresa abaixo discriminada e homologo a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base nos incisos I e V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: 51.111.437 MARCOS PAULO MARQUE CAMINHA
CNPJ: 51.111.437/0001-33
Valor da contratação: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 12 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:2DDC7AAF

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/CMNM/2024

PORTARIA Nº 034, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exonerações servidores em cargos em comissão da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar os seguintes servidores(as) dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Nova Mamoré:

I – Elizanar das Chagas Flores do cargo de assessoria parlamentar;

II – Keulin Alves Sales do cargo de assessoria parlamentar;

III – Maria Sales Carneiro do cargo de assessoria parlamentar;

IV – Caio Fogaça Alves do cargo de assessoria parlamentar;

V – Joelma Ferreira Coimbra do cargo de assessoria parlamentar;

VI – Marinete Tonelo Marta Ferreira do cargo de assessoria parlamentar;

VII – Geovana Gabriela de Oliveira Sante do cargo de assessoria parlamentar;

VIII – Auzeni da Silva Cau do cargo de assessoria parlamentar;
IX – Guilherme Nova Fernandes do cargo de assessoria parlamentar;

X – Eliene da Costa Santos Araújo do cargo de assessoria parlamentar;

XI – Estacio Gomes da Silva Neto do cargo de assessoria parlamentar; e

XII – Erick Rafael de Oliveira Rivas do cargo de assessoria parlamentar;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 18 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:B40BDA45

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/CMNM/2024

PORTARIA Nº 035, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exonerações servidores em cargos em comissão da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir de 31 de dezembro de 2024, os seguintes servidores(as) dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Nova Mamoré:

I – Gilcineide Nogueira Alves da Costa do cargo de assessoria parlamentar;

II – Lucimar Elias a Trindade do cargo de assessoria parlamentar;

III – Ana Clara Oliveira e Oliveira Rocha do cargo de diretora do departamento de controladoria interna;

IV – Nabila Caroline Rodrigues de Carvalho do cargo de diretora do departamento jurídico;

V – Adélia Naiane Lima Moura do cargo de diretora do departamento legislativo; e

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 17 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:30A46A2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/PMNM/2024 SRP - 14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3160/SEMUSA/2024
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade Pregão tipo **menor Preço por ITEM, com Itens de Participação exclusiva MEI, ME e EPP e de Ampla Concorrência.** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio medicinal, cilindros e válvulas reguladora de oxigênio medicinal para de atender as Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3160/SEMUSA/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 07h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia 06/01/2025 às 11h:00min na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado **R$ 429.557,12 (Quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos);** Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".
Nova Mamoré, 17 de dezembro de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro-NM
Portaria n° 316/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:86C24ED4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.250-GP/2024

Lei nº 2.250- GP/2024 Em, 17 de dezembro de 2.024.

Autoriza o Executivo Municipal Ingressar no Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA, e Ratifica o Protocolo de Intenções Convertido em Contrato de Consórcio Público, firmado entre Municípios de Rondônia e o Estado de Rondônia, e dá Outras Providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Nova Mamoré-RO, nos termos do § 6º do art. 3º do Protocolo de Intenções convertido em contrato de consórcio público, ingressar no **Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA,** pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica interfederativa, com funcionalidade multifinalitária, sob a forma de associação pública, tendo como objetivo, estabelecer relações de cooperação federativa, para o desenvolvimento econômico e social através de compartilhamento de ações de interesse comum.
Art. 2º. Fica ratificado nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07 e demais normas aplicáveis, a integra o Protocolo de intenções do **Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA,** instituído em 25 de julho de 2022, firmado entre os entes consorciados Municípios e Estado de Rondônia, convertido em contrato de consorcio público, publicado na impressa oficial do Estado em 28 de julho de 2022.
§ 1º. O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.
Art. 3º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para destinação de recursos financeiros e a celebração de contrato de rateio, se necessário contrato de programa em cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:FF947CB0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.251-GP/2024

LEI Nº 2.251-GP/2024 Em, 17 de dezembro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 110.256,63** (cento e dez mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASC, conforme o Processo nº 3138/2024 e Memorando nº 102/SEMASC/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.19.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
04.122.0035.2229	**Manut. das Atividades da SEMASC**			
1.500	3.3.90.93	**F: 770**	Indenizações e Restituições	110.256,63
TOTAL				**110.256,63**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.19.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
04.122.0035.2229	**Manut. das Atividades da SEMASC**			
1.500	3.1.90.11	**F: 271**	Vencimentos e Vantagens Fixas	110.256,63
TOTAL				**110.256,63**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 17 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7B5ED4AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.253-GP/2024

LEI Nº 2.253-GP/2024 Em, 17 de dezembro de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 961.703,28** (novecentos e sessenta e um mil, setecentos e três reais e vinte e oito centavos), referente à Excesso de Arrecadação recursos transferência FUNDEB.
Processo nº 3199, solicitado através do Memorando nº 158/SEMFAZ/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		*PODER EXECUTIVO*		
02.07.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*		
12.361.0016.2031		*MANUT. DAS ATIVIDADES – FUNDEB 70%*		
70.1.540	***F: 67***	*3.1.90.11*	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*750.128,56*
70.1.540	***F: 70***	*3.1.91.13*	*Contribuição Patronal*	*211.574,72*
TOTAL				*961.703,28*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 17 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:05FA11EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2249-GP/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Lei nº 2249-GP/2024Em, 17 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a concessão do Auxílio Natalino aos servidores do quadro efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado a concessão do Auxílio Natalino no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) aos servidores do quadro de provimento efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º. O Auxílio Natalino será de caráter indenizatório pago em parcela única, na folha de pagamento do mês de dezembro de 2024, e não integrará a base de vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO 21 DE JULHO, 17 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B3D7A6E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2254-GP/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI N° 2254-GP/2024 Em, 17 de dezembro de 2024.

Acrescenta Parágrafo Único ao Art. 3° da Lei nº 1.697-GP/2021 que Autoriza o Poder Executivo a Celebrar o Contrato Administrativode Cessão de Uso e Gozo de Área Urbana (terreno), com a Loja Maçônica Abdom Jacob Atalallah, de Interesse da Administração.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Acrescenta Parágrafo Único ao art.3° da Lei 1.697-GP/2021 de 08 de junho de 2021.

Art. 3º.....

Parágrafo Único. Fica ainda a Prefeitura de Nova Mamoré autorizada a realizar benfeitorias no imóvel da Cedente (Loja Abdom Jacob Atalallah).As benfeitorias úteis e voluptuárias só poderão ser realizadas mediante prévia e expressa autorização do cedente, não acarretando em nenhuma hipótese ônus para este.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 17 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:31B44821

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.255-GP/2024

LEI Nº 2.255-GP/2024 Em, 17 de dezembro de 2.024.

Dispõe sobre a Concessão do RATEIO–FUNDEB aos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, no exercício de 2024 no Município de Nova Mamoré-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciona a seguinte;
LEI:
Art. 1º. Poderá ser concedido rateio salarial denominado RATEIO – FUNDEB, em caráter provisório e excepcional, no exercício de 2024, aos Profissionais da Educação Básica, vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, remunerados através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI do caput do art. 212-A da Constituição Federal, de 1988.
Parágrafo único. O valor global destinado ao pagamento do Rateio – FUNDEB será estabelecido por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, e não poderá ser superior à quantia necessária para integrar 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, relativos ao exercício de 2024.
Art. 2º. Farão jus ao recebimento do rateio previsto no art. 1º desta Lei os seguintes servidores integrantes da Educação Básica remunerados pela fração de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso III do caput do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020:
I – os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, titulares de cargos ou funções-atividades previstas na Lei nº 2.819, de 07 de abril de 2008 e suas alterações;
II – os profissionais da Educação Básica, assim definidos nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício;
III – os servidores em gozo de licença saúde, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses de afastamento;
IV – os servidores em licença maternidade; e
V- os Profissionais da Educação Básica em exercício na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 3º. Não farão jus ao rateio:
I – os servidores efetivos em gozo de licença sem vencimento, licença para tratar de interesse particulares, licença para acompanhamento por motivo de doença em pessoa da família, licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, servidores efetivos inativos e pensionistas;
II – os Profissionais da Educação Básica cedidos a outro órgão ou entidade, não terão direito à percepção do rateio, exceto os profissionais cedidos através de convênio com entidades filantrópicas e/ou sem fins lucrativos;
III - os Profissionais da Educação Básica que não mantém mais vínculo com o Município e estão fora da folha de pagamento de dezembro/2024, não receberão o rateio, por se tratar que o recurso é um saldo remanescente do período.
Parágrafo único. Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino, associada à sua regular vinculação com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, estatutária, contratual ou temporária, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei, com ônus para o Município, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente.
Art. 4º. Os servidores ativos em dezembro de 2024, receberão o rateio proporcional considerando-se os dias/meses efetivamente trabalhados.
Art. 5º. Os profissionais da Educação Básica que ingressaram no serviço público durante o ano civil de 2024, terão o rateio distribuído proporcionalmente, considerando-se os dias/meses efetivamente trabalhados.
Art. 6º. Caso o servidor seja titular de mais de uma matrícula, ambas serão contempladas, verificando a sua devida proporção.
Art. 7º. Caso o servidor possua na sua matrícula a extensão de carga horária (desdobramento), o mesmofará jus também ao rateio na extensão da carga horária, proporcionalmente às horas trabalhadas, desde de que justificadas conforme observância aos princípios da conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Art. 8º.O Profissional da Educação, remunerado dentro dos 30% (trinta por cento) do recurso do FUNDEB ou outras fontes, não terão direito ao rateio conforme disposto no art. 1º desta lei.
Art. 9º. O valor do Rateio não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, e sobre ele não incidirão descontos previdenciários.
Art. 10. O valor a ser repassado aos Profissionais da Educação Básica será pago em PARCELA ÚNICA, em depósitos bancários específicos, na mesma conta bancária vinculada a folha de pagamento destes profissionais.
Art. 11. O valor do rateio será calculado do montante que falta para completar os 70% (setenta por cento) do FUNDEB, no exercício de 2024, devendo ser dividido entre os Profissionais da Educação Básica, habilitados a recebê-lo, observando o disposto na presente Lei.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento da remuneração dos Profissionais da Educação Básica, apurada no exercício de 2024, previstas em dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares dos recursos disponíveis na conta municipal do FUNDEB, relativos ao exercício de 2024.
Art. 13. Esta Lei será regulamentada por meio de Decreto que deverá ser editado em até 15 (quinze) dias após a sua publicação, considerando-se, principalmente, as características do rateio de que trata esta Lei e o montante estimado despendido para o pagamento do rateio ora pretendido.
Art. 14. Fica revogada a Lei nº 2.056-GP/2023, de 20 de dezembro de 2023.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:918E617A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº03/2024 RETIFICA O EDITAL Nº 01/2024

Errata nº03/2024

RETIFICA O EDITAL Nº 01/2024

A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura de Nova Mamoré – RO, informa a seguinte retificação do Edital 01/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PARA PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE OBRAS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL NOS EIXOS DE ÁUDIO VISUAL, MOSTRA DE MÚSICA, ARTES CÊNICAS (DANÇA E TETRO), LITERATURA, ARTES VISUAIS (LEI Nº 14.399/2022), publicado no Diário Oficial Do Município em publicado em 08 de novembro de 2024, página 1/16 às9:30 h :

No item 3, **onde se lia** "

ETAPA	DATA
Assinatura Termo de Premiação Cultural e emissão de empenho	09/12 a 10/12
Pagamentos	11/12 a 12/12

leia-se

ETAPA	DATA
Assinatura Termo de Premiação Cultural e emissão de empenho	18/12 a 19/12
Pagamentos	15/01/2025

A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura, ressalta que as demais normas editalícias permanecem inalteradas.

Nova Mamoré, 16 de Dezembro de 2024.

_____
Secretária

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:60F771A9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia ,**13.12.2024** no valor de **R$500.000,00 (quinhentos mil reais)**, pago parcialmente depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta Corrente nº00672007-3 vinculado ao Plano de Ação nº 09032024-072388 Empenho nº 2024NME000040949, celebrado entre a União e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : Despesas de Custeio, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 16 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:4EBAB8DB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia, **13.12.2024** no valor de **R$755.792,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais)**, pago parcialmente depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta Corrente nº667208-1 vinculado ao Plano de Ação nº 09032024-072911 Empenho nº 2024NME000041472, celebrado entre a União e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : Despesas de Custeio, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 13 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:AAD1A8E9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia, **16.12.2024** no valor de **R$2.093.389,59 (dois milhões noventa e três mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, pago parcialmente depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta Corrente nº6672014-6 vinculado ao Plano de Ação nº 09032024-070575 Empenho nº 2024NME000039143, celebrado entre a União e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: Despesas de Custeio, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 16 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:351DCA46

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia, **16.12.2024** no valor de **R$600.000,00 (seiscentos mil reais)**, pago parcialmente depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta Corrente nº6672009-0 vinculado ao Plano de Ação nº 09032024-068406 Empenho nº 2024NME000037268, celebrado entre a União e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : Despesas de Custeio, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 16 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:79D50122

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia ,**16.12.2024** no valor de **R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, pago parcialmente depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta Corrente nº 6672013-8 vinculado ao Plano de Ação nº 09032024-066273 Empenho nº 2024NME000035776, celebrado entre a União e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : Despesas de Custeio, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 16 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:CCEE69AA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia ,16.12.2024 no valor de **R$500.000,00 (quinhentos mil reais)**, pago parcialmente depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta Corrente nº6672010-3 vinculado ao Plano de Ação nº 09032024-066914 Empenho nº 2024NME000036142, celebrado entre a União e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : Despesas de Custeio, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 16 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:DC31A18E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.569-GP/2024.

DECRETO Nº 8.569-GP/2024. Em, 17 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora KAMILA BERNADINO SIQUEIRA, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO III da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **KAMILA BERNADINO SIQUEIRA,** brasileira, maior, portadora do RG n° 1537774 SESDEC/RO e do CPF nº 053.945.962-39, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO III – CC 6,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:FCD0CCBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 588-GP/2024

PORTARIA Nº 588-GP/2024. Em, 17 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG - 07 a servidor público municipal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA – CÓDIGO FG - 07** no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) ao servidor público municipal, Senhor **FRANCISCO ALDO PEREIRA DOS SANTOS**, função de Assistente Administrativo e Controle, matrícula nº 804, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. O gestor de

contrato poderá realizar a gestão de até 30 (trinta) contratos. Segue relação dos contratos:

ITEM	NÚMERO DO CONTRATO	PROCESSO	ANO
01	077/PMNM/2024	1966/COMAD	2024
02	078/PMNM/2024	1966/COMAD	2024
03	079/PMNM/2024	1966/COMAD	2024
04	080/PMNM/2024	1966/COMAD	2024
05	081/PMNM/2024	1966/COMAD	2024
06	083/PMNM/2024	1966/COMAD	2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2024.**
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:150EDE94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.570-GP/2024.

DECRETO Nº 8.570-GP/2024. Em, 17 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO da CEDÊNCIA do Senhor ISMAEL OLIVEIRA VIANA, servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO*."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do Senhor **ISMAEL OLIVEIRA VIANA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 330683 SSP/RO e do CPF nº 285.814.582-20, servidor público municipal pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 31, para exercer suas atividades laborais junto à **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO -** Gabinete do Deputado Gean Oliveira, no período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025,** sem ônus para o município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:4B37D870

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.571-GP/2024

DECRETO Nº 8.571-GP/2024. Em, 17 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO da CEDÊNCIA da Senhora TATIANA MARIA PONTE PERPÉTUO, servidora do quadro efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **TATIANA MARIA PONTE PERPÉTUO,** brasileira, maior, portadora do RG nº 6094197 SSP/RO e do CPF nº 990.748.856-91, servidora pública municipal pertencente ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, matrícula 661, para exercer suas atividades laborais junto à **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO -** Gabinete do Deputado Ezequiel Neiva, no período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025,** sem ônus para a município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:FE34F0C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2451/SEMOSP/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Concorrência Eletrônica nº17/PMNM/2024, em favor da empresa **A. C. L. FURTADO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **- 18.334.856/0001-69**, com sede na rua Agda Muniz, Nº 3369, bairro Conceição– Porto Velho– Rondônia pelo valor R$ 1.437.159,27 (Um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), nos termos da referida lei.
O referido certame gerou uma economia no percentual de 28,81 %, em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 17 de dezembro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:3AFB22B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.566-GP/2024

DECRETO Nº 8.566 -GP/2024 Em, 16 de dezembro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme o Processo nº 3268/2024 e Memorando nº 074/CMNM/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
01.01.00	CÂMARA MUNIICPAL			
01.031.0001.1001	MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO			
0.1.500	3.3.90.48	F: 14	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	60.000,00
TOTAL				60.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
01.01.00	CÂMARA MUNIICPAL			
01.031.0001.1001	MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO			
0.1.500	3.1.90.11	F: 03	Vencimentos e Vantagens Fixas	60.000,00
TOTAL				60.000,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 16 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:EDFBB8B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.572-GP/2024

DECRETO Nº 8.572-GP/2024 Em, 17 de dezembro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023 e Lei nº 2.251-GP/2024, de 17 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 110.256,63** (cento e dez mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASC, conforme o Processo nº 3138/2024 e Memorando nº 102/SEMASC/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
04.122.0035.2229	Manut. das Atividades da SEMASC			
1.500	3.3.90.93	F: 770	Indenizações e Restituições	110.256,63
TOTAL				110.256,63

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
04.122.0035.2229	Manut. das Atividades da SEMASC			
1.500	3.1.90.11	F: 271	Vencimentos e Vantagens Fixas	110.256,63
TOTAL				110.256,63

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 17 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D30CD73E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.573-GP/2024

DECRETO Nº 8.573-GP/2024 Em, 17 de dezembro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023 e Lei nº 2.252-GP/2024, de 17 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 90.612,65** (noventa mil, seiscentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme o Processo nº 3184/2024 e Memorando nº 601/SEMED/2024.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0015.2029	Manutenção das Ativ. Ensino Fundamental Educação 25%			
25.1.500	3.1.90.92	F:771	Despesa de Exercício Anterior	77.672,87
25.1.500	3.1.91.92	F:772	Despesa de Exercício Anterior	12.939,78
TOTAL				90.612,65

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0015.2029	Manutenção das Ativ. Ensino Fundamental Educação 25%			
25.1.500	3.3.90.39	F: 49	Outros Serv. Terceiro P. Jurídica	23.612,65
12.361.0017.2042	Manutenção das Ativ. Conselho do PMAEF			
0.1.500	3.3.90.30	F: 81	Material de Consumo	34.000,00
12.361.0014.2092	Manutenção das Ativ. Conselho do PMAFE			
0.1.500	3.3.50.43	F: 699	Subvencões Sociais	33.000,00
TOTAL				90.612,65

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 17 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F9878873

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.574-GP/2024

DECRETO Nº 8.574-GP/2024 Em, 17 de dezembro de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.253-GP/2024, de 17 de dezembro de 2024.**

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 961.703,28** (novecentos e sessenta e um mil, setecentos e três reais e vinte e oito centavos), referente à Excesso de Arrecadação recursos transferência FUNDEB.
Processo nº 3199, solicitado através do Memorando nº 158/SEMFAZ/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		*PODER EXECUTIVO*		
02.07.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*		
12.361.0016.2031		*MANUT. DAS ATIVIDADES – FUNDEB 70%*		
70.1.540	***F: 67***	*3.1.90.11*	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*750.128,56*
70.1.540	***F: 70***	*3.1.91.13*	*Contribuição Patronal*	*211.574,72*
TOTAL				*961.703,28*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 17 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:80BA6A24

GABINETE DO PREFEITO
INFORMATIVO Nº 006/2024 LPG/NOVA MAMORÉ 3ª CONVOCAÇÃO - SUPLENTES

INFORMATIVO Nº 006/2024 LPG/NOVA MAMORÉ

3ª CONVOCAÇÃO – SUPLENTES

LEI PAULO GUSTAVO

A Secretaria Municipal Esporte, Turismo, Evento e Cultura, através da Comissão Organizadora da Lei Paulo Gustavo no município, de acordo com o ítem 2.2 do Edital, CONVOCA os proponentes abaixo elencados para apresentação dos documentos de habilitação **até o dia 19/12/2024.**
Caso não apresente a documentação pertinente no prazo definido, será automaticamente desclassificado do processo de seleção.

ORIENTAÇÕES:

Toda a documentação deverá ser apresentada – exclusivamente – via formulário e-mail: **lpgnovamamore@gmail.com,** seguindo as orientações informadas no endereço do remetente utilizado para efetuar a inscrição;
O Termo de Execução Cultural será o instrumento de celebração do contrato e não serão deduzidos quaisquer impostos no momento do repasse dos recursos;
Não serão aceitos documentos rasurados, impressos ou que estejam em desacordo com o que foi solicitado.
Para qualquer dúvida ou informação, o proponente deve buscar esclarecimentos, exclusivamente por e-mail, no endereço eletrônico: **lpgnovamamore@gmail.com**

CATEGORIA A – EIXO I				
INSCRIÇÃO	**PROJETO**	**CAT**	**NOTA FINAL**	**OBS**
9119	Sons de Nova Mamoré	CATEGORIA A – PF	32	**CONVOCADO**

CATEGORIA D – PRODUÇÃO LITERÁRIA				
INSCRIÇÃO	**PROJETO**	**CAT**	**NOTA FINAL**	**OBS**
9108	Crônicas e Memórias de um beradeiro	CATEGORIA D – PF	35	**CONVOCADO**

NOVA MAMORÉ – 17 de dezembro de 2024

ALAN ERIC DE SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:2988A239

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/12/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA: 05/12/2024	V. UNT.	R$215,40

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$215,40

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU1F45
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital do Amor no município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 215,40 (duzentos e quinze reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/12/2024

JURACI FIRMINO COSTA
Motorista De Veículo

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DBDAC905

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/12/2024	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA: 11/12/2024	V. UNT.	R$430,80
CIDADE/UF:	POERTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$861,60
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: SSL7I19
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir a coordenadora do fundo municipal de saúde e a secretaria de Saúde Interina para participar das reuniões regimentais de Câmara Técnica e da 11ª Reunião Ordinária da CIB de 2024 e 11ª Reunião do COSEMS/RO que serão realizadas no mês de Dezembro no município de Porto Velho/RO.Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 861,60 (oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/12/2024

EDINALDO DE ARAUJO
Motorista De Veículo

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:76E20527

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/12/2024	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA: 11/12/2024	V. UNT.	R$969,30
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$1.938,60
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:SIMONE RODRIGUES ELLER CADASTRO: 1211
CARGO/FUNÇÃO:SECRETARIA INTERINA PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF:985.957.842-72 RG:898.373SSP/RO
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 98111-6019
BANCO:SICOOB AGÊNCIA:3273 CONTA:501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá juntamente com a Coordenadora Municipal do Fundo de Saúde participar das reuniões regimentais de Câmara Técnica e da 11ª Reunião Ordinária da CIB de 2024 e 11ª Reunião do COSEMS/RO que serão realizadas no mês de Dezembro no município de Porto Velho/RO.Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.938,60 (um mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/12/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretaria Municipal Interina

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:82B7A4D7

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/12/2024	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA: 11/12/2024	V. UNT.	R$430,80
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$861,60
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RANIELE NASCIMENTO DA ROCHA CADASTRO: 1656
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE EXPEDIENTE PLACA DO VEICULO: SSL7I19
CPF: 036.283.442-39 RG: 1381160
ENDEREÇO: RUA FLORA DE RONDONIA, S/N BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69)99279-0332
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 97203550-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá juntamente com a secretaria de Saúde Interina participar das reuniões regimentais de Câmara Técnica e da 11ª Reunião Ordinária da CIB de 2024 e 11ª Reunião do COSEMS/RO que serão realizadas no mês de Dezembro no município de Porto Velho/RO.Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 861,60 (oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/12/2024

RANIELE NASCIMENTO DA ROCHA
Assessor de Expediente

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A2962857

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:09/12/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 09/12/2024	V. UNT.	R$129,24
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$129,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ELCI DE MENEZES LIMA CADASTRO: 1510
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO:SLI3E47
CPF: 283.863.102-00 RG: 284685 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993315072
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14929-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor ira se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde ira conduzir paciente e acompanhante para o Hospital Daniel Comboni do Município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/12/2024

ELCI DE MENEZES LIMA
Chefe De Setor

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DEB0E4A8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/12/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 09/12/2024	V. UNT.	R$ 129,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes ao Hospital do Amor no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/12/2024

MIGUEL APAPRECIDO DE SOUZA
Motorista De Veículo

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B2BD14B3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/12/2024	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 09/12/2024	V. UNT.	R$215,40

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$215,40

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes ao Hospital do Amor no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 215,40 (duzentos e quinze reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/12/2024

ANDRE GONÇALVES ARAGÃO
Motorista de Veículo

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7361FB74

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/12/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 03/12/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MARIZETE SOARES DE OLIVEIRA
CARGO/FUNÇÃO:TEC. DE ENFERMAGEM PLACA DO VEICULO: NDK7054
CPF: 497.891.552-04 RG:429.082 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:99326-2954
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:8057-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhoupaciente gestante de emergência para o Hospital Materno Infantil do Município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/12/2024

MARIZETE SOARES DE OLIVEIRA
Auxiliar De Enfermagem

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:445EC9F9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/12/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 03/12/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO:NDK7054
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente gestante de emergência para o Hospital Materno Infantil do Município de Cacoal/RO. Segue

encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 09/12/2024

JURACI FIRMINO COSTA
Motorista De Veículo

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:813F69D6

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/12/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 03/12/2024	V. UNT.	R$129,24
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$129,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO NOME: ANTONIMAR APARECIDO DE SOUZA GOMES CADASTRO: 1227 CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO PLACA DE VEICULO:NDK7054 CPF: 572.835.242-15 RG: 517.509 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 999590064 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 29776-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhoupaciente gestante de emergência para o Hospital Materno Infantil do Município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 09/12/2024

ANTONIMAR APARECIDO DE SOUZA GOMES
Médico Clinico

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4368B497

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/12/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:05/12/2024	V. UNT.	R$129,24
CIDADE/UF:	JI-PARANA /RO	V. TOTAL	R$129,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1687 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NDK7054 CPF: 386.698.702-15 RG: 418790 CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)98126-8020 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680 - 6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente gestante de emergência para avaliação medica no Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná/RO. Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 09/12/2024

ADILSON INACIO BARBOSA
Motorista Veiculo Leve CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:BE3DE779

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/12/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:05/12/2024	V. UNT.	R$129,24
CIDADE/UF:	JI-PARANA /RO	V. TOTAL	R$129,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JOÃO ALVES BARROS CADASTRO: 1059 CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054 CPF: 283.653.302-10 RG: 284.905 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993059343 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.192-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente gestante de emergência para avaliação medica no Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná/RO. Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 09/12/2024

JOÃO ALVES BARROS
Técnico Em Enfermagem

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:ACD5B623

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:10/12/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 10/12/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO NOME: ANTONIO LUAN VIEIRA MACIEL PLACA DE VEICULO: NCZ8322 CPF: 610.692.203-96 RG: 20078670874 ENDEREÇO: Linha 40 Da linha 81 LT 04 GB 20H CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 9321-1262 BANCO: INTER - 077 AGÊNCIA: 0001 CONTA: 5439914-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor ira se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde ira conduzir paciente e acompanhante para o Hospital Regional (HRC) do Município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 10/12/2024

ANTONIO LUAN VIEIRA MACIEL
Operador De Máquina Pesada

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D5FF1305

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:10/12/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 10/12/2024	V. UNT.	R$129,24
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DO VEICULO: RSU1F45
CPF: 023.838.285-05 RG: 392096602
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o CREAMI e CAPS no Município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/12/2024

RONALDO OLIVEIRA DA SILVA
Motorista Veiculo Leve CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:052675CC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10/12/2024	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA: 11/12/2024	V. UNT.	R$430,80
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$430,80
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor, Clinica Sol e POC no município de Porto Velho /RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 430,80 (quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/12/2024

ANDRE GONÇALVES ARAGÃO
Motorista De Veículo

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:922355F4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:07/12/2024	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 07/12/2024	V. UNT.	R$129,24
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$29,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: LEANDRO FERREIRA DA SILVA CADASTRO: 172
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 422.467.092-53 RG: 550.145 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992332830
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14798-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica especializada no hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/12/2024

LEANDRO FERREIRA DA SILVA
Motorista De Veículo

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:974908A2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:07/12/2024	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 07/12/2024	V. UNT.	R$129,24
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$29,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1236
CARGO/FUNÇÃO: TEC. DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 028.709.846-00 RG: 141417/SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 39984-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica especializada no hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação

do mesmo.
EM: 10/12/2024

GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA
Técnico Em Enfermagem

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3A7C950F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:08/12/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 08/12/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANTONIO LUAN VIEIRA MACIEL PLACA DE VEICULO: RSU1F45
FUNÇAO:OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
CPF: 610.692.203-96 RG: 20078670874
ENDEREÇO: Linha 40 Da linha 81 LT 04 GB 20H
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 9321-1262
BANCO: INTER - 077 AGÊNCIA: 0001 CONTA: 5439914-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu para buscar paciente que recebeu alta medica do Hospital HEURO do Município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/12/2024

ANTONIO LUAN VIEIRA MACIEL
Operador De Máquina Pesada

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A784F5AE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:11/12/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 11/12/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ELCI DE MENEZES LIMA CADASTRO: 1510
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO:RSU1F45
CPF: 283.863.102-00 RG: 284685 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993315072
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14929-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor ira se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde ira conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital Municipal de Ji-Paraná e ao Hospital HRC de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/12/2024

ELCI DE MENEZES LIMA
Chefe De Setor

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F269E5C2

P M N U - RO
DECRETO Nº2.880 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.016 de 24 de Outubro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual Orçamento da SEMECET/FUNDEB, no valor de **R$ 103.485,89** (cento e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centos):
Tal solicitação segue justificada no Memorando 297/SEMECET/2024 em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.08.12.361.0005.2041	3.1.90.11	183	R$ 88.693,85
02.08.12.365.0005.2119	3.1.90.11	390	R$ 6.792,04
02.08.12.367.0005.2043	3.1.90.11	208	R$ 8.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 103.485,89**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.08.12.361.0005.2041	3.1.90.13	184	R$ 75.000,00
02.08.12.361.0005.2041	3.1.91.13	185	R$ 10.000,00
02.08.12.361.0005.2041	3.3.90.08	186	R$ 3.693,85
02.08.12.365.0005.2119	3.1.91.13	391	R$ 5.792,04
02.08.12.365.0005.2119	3.3.90.08	393	R$ 1.000,00
02.08.12.367.0005.2043	3.1.91.13	209	R$ 8.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 103.485,89**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:857CC2A0

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 56/2024

PROCESSO Nº: 2090/2024
CELEBRAÇÃO: 16/12/2024

PARTES:**MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO**e a empresa**TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.604.122/0001-97.
INTERVENIENTE: **Secretaria de Assistência Social**
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, VISANDO ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME DESCRITO NO CONTRATO.
VALOR:**R$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais)**
PRAZO DO CONTRATO:01 (um) ano, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR INICIALMENTE EMPENHADO: **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais),** para o exercício de 2024 e o restante a ser empenhado no ano de 2025.
Nota de Empenho Ordinário Nº 549/**2024 de 12/12/2024**

Nova União - RO, 16 de dezembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:956FF634

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 55/2024
PROCESSO Nº: 2088/2024
CELEBRAÇÃO: 16/12/2024

PARTES:**MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO**e a empresa**TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.604.122/0001-97.
INTERVENIENTE: **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade (SEMOSPAS)**
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, VISANDO ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME DESCRITO NO CONTRATO.
VALOR: **R$ 7.056.000,00 (Sete Milhões e Cinquenta e Seis Mil Reais)**
PRAZO DO CONTRATO:01 (um) ano, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR INICIALMENTE EMPENHADO: **R$ 549.312,80 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Doze reais e Oitenta Centavos),** para o exercício de 2024 e o restante a ser empenhado no ano de 2025.
Nota de Empenho Ordinário Nº 3043, 3044, 3045, 3046, 3047, 3048, 3049, 3050, 3051, de 2024.

Nova União - RO, 16 de dezembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D4A842CE

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 54/2024
PROCESSO Nº: 2093/2024
CELEBRAÇÃO: 16/12/2024

PARTES:**MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO**e a empresa**TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.604.122/0001-97.
INTERVENIENTE: **Secretaria Municipal Administração, fazenda e Planejamento - SEMPLACAF**
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, VISANDO ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME DESCRITO NO CONTRATO.
VALOR: R$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais).
PRAZO DO CONTRATO:01 (um) ano, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR INICIALMENTE EMPENHADO: R$ 2.000,00 (dois mil reais)para o exercício de 2024 e o restante a ser empenhado no ano de 2025.
Nota de Empenho OrdinárioNº**3052/2024 de 13/12/2024**

Nova União - RO, 16 de dezembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9FE62CF1

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 53/2024
PROCESSO Nº: 2101/2024
CELEBRAÇÃO: 16/12/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO**e a empresa**TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.604.122/0001-97.
INTERVENIENTE: **Secretaria Municipal de Saúde**
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, VISANDO ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME DESCRITO NO CONTRATO.
VALOR: R$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Reais).
PRAZO DO CONTRATO:01 (um) ano, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR INICIALMENTE EMPENHADO: R$20.000,00 (vinte mil reais) para o exercício de 2024 e o restante a ser empenhado no ano de 2025.
Nota de Empenho Ordinário Nº2612/2024 de 13/12/2024 e Nº2613/2024 de 13/12/2024

Nova União - RO, 16 de dezembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9A6AE91B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 323, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Wellington Gama de Oliveira, inscrita no CPF n. 994.XXX.XXX-91 para exercer a função de gestor do contrato.

Art. 2º Designar a servidora Dulcineia Medrado Peron, inscrita no CPF nº 994.XXX.XXX-34 para exercer a função de Fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a aquisição de armários, oriundo do Processo Administrativo nº **1733/2024.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:291E0BCA

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 49/2024
PROCESSO Nº: 995/2024
CELEBRAÇÃO: 10/12/2024

PARTES:**MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO**, e**CLEUSA GUILHERMINA DA SILVA LIMA**
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade
OBJETO: imóvel situado(LOTE 23 A GLEBA 16-G/Desmembrado) área de 26.639,04 m² ou 2,664 ha, (LOTE 23 B GLEBA 16-G/Desmembrado) área de 39.307,04 m² ou 3,907 há, conforme consta na Certidão de Inteiro Teor Matrícula nº 16.426 do Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Preto do Oeste/RO
VALOR: R$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais)
Nota de Empenho Ordinário:**Nº2979/2024 de 09/12/2024 eNº2980/2024 de 09/12/2024**

Nova União - RO, 11 de dezembro de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5FE7E001

P M N U - RO
DECRETO N. 2.881, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece ponto facultativo e recesso nas repartições públicas Municipais e dá outras providencias.

João José de Oliveira, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO as festividades de fim de ano (Natal e Ano Novo);
CONSIDERANDO a necessidade de promoção da redução de despesas e gastos no âmbito da Administração Pública Municipal.
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal nos dias 24 e 26 de dezembro de 2024, devido as festividades natalinas.
Art.º 2º Fica estabelecido RECESSO administrativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no período de 31 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, retornando as atividades normais no dia 06 de janeiro de 2025 (segunda-feira).
Parágrafo único. As repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no caput deste artigo, ficando assegurado o atendimento de natureza essencial como os serviços de saúde e limpeza pública.
Art. 2º Os secretários municipais poderão convocar servidores e/ou empregados sob sua hierarquia para desenvolver outras atividades inadiáveis.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CE1E844D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº92/2024
Processo Administrativo: 3153/SEMSAU/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL
Adjudicatários: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 43.235.370/0001-10;
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 32.593.430/0001-50;
W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA - 20.121.311/0001-16;
ALVES DE ALENCAR LTDA - 41.546.121/0001-10;
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - 07.626.776/0001- 60;
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 33.068.320/0001-32;
Valor Total Adjudicado: R$ 167.706,56 (Cento e sessenta e sete mil, setecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de dezembro de 2024.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:00719CA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais conforme a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 400/2023 e de mais atualizações aplicáveis ao caso, baseado nos valores estabelecidos na ANUÊNCIA (CARONA), à Ata de Registro de Preços n.º 023/2024, Processo Licitatório nº 375/2024, Pregão Eletrônico/SRP nº 002/2024(referente ao ítem-01) do Município de Castanheiras/RO, no valor montante de R$ 160.576,30 (cento e sessenta mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos) e Ata Registro de Preços nº 019/2024, Pregão Eletrônico Nº 019/2024, Processo Administrativo nº 726/2024(referente aos itens-101, 122 e 123) do Município de Colorado do Oeste/RO, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente (computadores e notebook). Com base no Parecer Jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a presente Adesão, em favor da empresa: América Comércio, Importação e Exportação Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 84.558.808/0001-89, totalizando no valor Global de R$ 277.524,30 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), referente ao Processo Administrativo nº 2.016/2024/SEMED do município de Parecis/RO.

Parecis/RO, 17 de dezembro de 2024

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:50E11BC6

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará Dispensa de Licitação nº 001/2024, na forma Eletrônica, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021. LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. Data da Sessão: 23 de dezembro de 2024, Horário da Fase de Lances: 08:00 ás 14:00 horas, horário de Brasília-DF, cujo Objeto é Aquisição e Instalação de Dispositivos de Proteção Contra Incêndio e Pânico em Edificações Escolares do município de Parecis/RO, no valor total da Contratação: R$ 84.298,83 (Oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), segundo condições quantidades e exigências estabelecidas no Aviso e seus anexos.
Processo Administrativo nº 1.641/SEMED/2024
O Aviso de Dispensa Eletrônica, poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br quaisquer dúvidas contatar pelo telefone(celular-whatsapp) (069) 3198-0143, ou e-mail: cpl@parecis.ro.gov.br, mais informações na sala da CPL, em todos os dias úteis, no horário de expediente às 7hs às 13hs, localizada à Rua Da Matriz, nº 250, Sala/CPL, Bairro Centro, Cep: 76.979-000 - Parecis/RO.

Parecis/RO, 17 de dezembro de 2024.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:FD4F97FC

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Parecis/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública nº 002/2024, oriundo Processo Administrativo nº 755/2024/SEMAGRI, Objeto aquisição de Produtos da Agricultura Familiar, em atendimento ao P.A.A, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Estadual nº 26.165/21, Lei Ordinária nº 999/2023 de 27 de Abril de 2023 do município de Parecis/RO, conforme Termo de Convênio Nº CNV/312/SEAGRI/PGE/2023. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório e **ADJUDICO**, os seguintes produtores: AILTON IZIDIO DOS SANTOS, no valor de R$ 7.865,92 (sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos); MARINALVA PEREIRA DE OLIVEIRA, no valor de R$ 12.624,15 (doze mil, seiscentos e vinte quatro reais e quinze centavos); ANGELA MARIA CARVALHO ALCANTARA, no valor de R$ $: 6.686,62 (Seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos); MARIA APARECIDA DE CARVALHO, no valor de R$ 7.617,61 (sete mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e um centavos); MANOEL XAVIER COTRIM, no valor de R$ 10.388,37 (dez mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos); RENACIR ATANAZIO, no valor de R$ 5.482,79 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos); MARCOS DUMMER SCHMIDT, no valor de R$ 3.044,82 (três mil e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos); LUZIA DIAS DOS SANTOS RAFAEL, no valor de R$ 5.141,96 (cinco mil, cento e quarenta e um reais e noventa e seis centavos); JOSÉ SIMINHUK, no valor de R$ 28.728,00 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e oito reais); GENIR VIEIRA DA SILVA, no valor de R$ 6.426,19 (seis mil, quatrocentos e vinte seis reais e dezenove centavos) e WALLISSON HENRIQUE XAVIER, no valor de R$ 6.188,50 (seis mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), sendo todos residentes na zona rural do município de Parecis/RO, totalizando o valor global de R$ 100.194,93 (Cem mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e três centavos).

Parecis/RO, 17 de Dezembro de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:866ACF1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 160, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 160, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a pedido do servidor, o Senhor, **GABRIEL MACIEL CHIULLO**, portador do CPF N.º 012.996.162-08 e RG de nº 1362091-SSDC/RO, ocupante do **Cargo Comissionado de Procurador Jurídico**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a partir de 26 de dezembro de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:65F4F3A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 161, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 161, de 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
Considerando a solicitação via oficio nº 8220/2024/GOV-RED, do Governo do Estado de Rondônia, datado em 11 de dezembro de 2024, sob o assunto de Solicitação de Cedência.

RESOLVE;

I – PRORROGAR A CEDÊNCIA, do senhor AMARILDO CARDOSO RIBEIRO, brasileiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG: 401200 SSP/RO e CPF: 468.809.682-87, servidor publico ocupante do cargo de Operador de Veículo Pesado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP, para o Departamento Estadual de Estradas e Rodagens, Infraestruturas e

Serviços Publicos – DER. A prorrogação da cedência se faz a partir desta data em conformidade ao documento do solicitante, sem onus ao municipio de origem tendo sua vigência no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, podendo ser revogada caso o município necessite dos serviços do servidor ora cedido.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

III - Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:B656C5AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA CINDERONDÔNIA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob nº 47.615.394/0001-56 com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Presidente Jurandir de Oliveira Araújo, Prefeito Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO, inscrito no CPF de n° *.728.841-**. ao final assinado, doravante denominado CONSÓRCIO.
OBJETO: Constitui-se como objeto de CONTRATO DE RATEIO a definição de obrigações e critério para realização da entrega de recurso financeiro de responsabilidade do ENTE CONSORCIADO em favor consórcio público CINDERONDÔNIA, para fins de subsidiar as despesas de pessoal, corrente e de capital para manutenção do consórcio, relativas ao exercício financeiro de 2025.
VALOR: O CONSORCIADO entregará ao CONSÓRCIO, para o exercício financeiro de 2025, o valor global de R$ 189.000 (cento e oitenta e nove mil reais) em parcela única ou em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais) dentro do exercício.
PRAZO DE ENTREGA: Para o efeito deste Contrato de Rateio, a vigência inicia a partir de 01 de janeiro de 2025 e termina em 31 de dezembro de 2025, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.
FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias do CONSORCIADO, que para o exercício financeiro 2025, deverão estar consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual do Ente Consorciado ou crédito adicional no montante proporcional ao seu rateio, sob pena de aplicar o art. 8 § 5º da Lei 11.107/2005
PROCESSO LICITATÓRIO: 1611/2023/SEMAF – Contrato de rateio
Data de assinatura: 13/12/2024

Parecis/RO, 17 de dezembro de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:CF7CC178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 162, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 162, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, o Senhor **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
Considerando que o servidor abaixo discriminado solicitou, e, conforme a solicitação via requerimento, datado e assinado em 17 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- MANTER a cedência ao Município de São Felipe D'Oeste/RO, do Servidor Público Municipal o senhor **PABLO THEOTONIO DE OLIVEIRA**, cadastro nº 704, portador do CPF 779.160.342-04, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. A prorrogação da cedência se faz a partir desta data em conformidade ao documento do solicitante, sem ônus ao município de origem tendo sua vigência no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, podendo ser revogada caso o município necessite dos serviços do servidor ora cedido.

Art. 2° - O Servidor acima relacionado irá exercer suas funções que lhe atribui aos seus respectivos cargos, ou a que interessar o Município de São Felipe D'Oeste/RO.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Publique-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:0E67D0AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO 108/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004
4/2024 PROCESSO 1801/2024

1º ADITIVO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 108/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESA REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Aos dias dezesseis de setembro de dois mil e vinte quatro de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE** inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede na Av. Brasil, n 893, doravante denominado, CONVENENTE, neste ato representado pela prefeita senhora VALERIA PARECIDA MARCELINO GARCIA, inscrito no RG nº 22.356.017 SSP/SP e no CPF/MF sob nº ***.937.***-38, residente na Rua: Francisco Mendes Nery, nº 1197, neste município,

regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeita. Vem através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato representado pelo senhor Mauro Cesar Costa, sob CPF nº ***.019.***-00, residente na Avenida Brasília 248, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.276.486/0001-68, sediado(a) naR: PAU BRASIL Nº 251, Jardim Galante, Cedral/SP - CEP: 15.895-000, doravante designado CONTRATADO,neste ato representado(a) por DIEGO VIEIRA SANTOS, SÓCIO-DIRETOR, inscrito no CPF: ***.590.***-12 RG: ***2794 SESDEC RO, resolvem celebrar o 1º termo aditivo de prazo de EXECUÇÃO DE SERVIÇO, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 1801/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço Global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND)

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO/CONTRATO
Fica prorrogado o prazo de execução por mais 50 (CINQUENTA) dias ha contar de 13 de Janeiro de 2025.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR
O valor total do presente contrato é de **R$207.000,00(Duzentos e Sete Mil Reais)**

PARÁGRAFO ÚNICO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.
E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, semrasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste/RO, 16 de setembro de 2024.

MARINETE RIBEIRO BRITO
Secretária SEMETUR
Contratante.

RVS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ: 49.554.091/0001-04
Contratada

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:27B89B0C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

CONTRATO Nº 109/2024-SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1626/2024.

CONTRATO Nº 109, DE 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAMO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE E A EMPRESAVENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE,Estado de Rondônia,inscrita no CNPJ sob nº01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil 893, Bairro centro Pimenteiras do Oeste - RO, neste atorepresentado por sua Prefeita Municipal, VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, inscrito no RGnº **.356.*** SSP/SP e no CPF/MF sob nº ***.937.***-38, residente na Rua: Francisco Mendes Nery, nº1197,neste município,regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeita.Vem através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representada pela senhora Rosana Silva Souza de Oliveira, sob CPF nº ***.010.***-00, Decreto nº 061/2022, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE, e o (a) Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.417.928/0001-79, estabelecida na Rua Azaléia, 2421, Distrito Industrial II, CEP: 69075-845, Manaus/AM, doravante designado CONTRATADO,neste ato representado(a) por seu procurador Júlio César Garcia Martins, portador da Cédula de Identidade nº MG-**.449.*** e CPF nº ***.342.***-40, conforme atos constitutivos da empresa,tendo em vista o que consta no**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº1626/2024**e em observância às disposições daLei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 200/2023 de 28 de dezembro de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000124.02.01-2023 SRP CINDE RONDONIA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO
1.1. O objetodo**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**é a AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS ao CONTRATANTE,na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.
1.2. A empresa CONTRATADA obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste RO, o item a seguir:
02 AR CONDICIONADOS DE 12.000 BTU'S
02 AR CONDICIONADOS DE 18.000 BTU'S
01 AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU'S

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratação será do tipo (PREGÃO modalidade eletrônica), desde que atenda as exigências legais contidas nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.
1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no**PREGÃO ELETRÔNICO N.º002/2023**, com a proposta da CONTRATADA, com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e com cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.
1.4. Após assinar o Contrato, a CONTRATADA deverá manter sua condição da proposta durante o período de vigência do mesmo.
CLÁUSULA SEGUNDA: REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.
2.1. A empresa deverá fornecer os equipamentos com aprovação dos órgãos competentes como Inmetro.
2.2. Deverá apresentar certidões e declarações de regularidade fiscal e trabalhista.
2.3. Os produtos a serem entregues deveram seguir as normas do consumidor referente à garantia do objeto.
2.4. Os equipamentos entregues deveram contem em sua composição produtos que não possuam componentes tóxicos.
2.5. Os produtos deveram ter sua durabilidade de no mínimo 10 anos.
2.6. Os produtos deveram ser aprovados pelo Inmetro quanto a sua segurança e qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA:VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
3.1. O prazo de vigência do contrato é de 02 (dois) meses contados da sua assinatura, na forma doartigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3.3. O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, emissão de nota de empenho.
3.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado com solicitação da empresa devidamente justificado sua solicitação.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais
Eletrônicas / Fatura devidamente atestado, nas condições estabelecidas neste Termo;

b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução deste Termo;
c) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
d) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal N.º 14.133/21; e demais normas editalícias;
e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo
Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE;
c) Ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
d) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
e) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o
Código de Defesa do Consumidor (Lei N.º 8.078. de 1990);
i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal N.º 14.133/21;
j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei N.º 14.133, de 2021;
k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal N.º 14.133/21;
l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos
Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de
Débitos Municipais;
n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 002/2023 e no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024 assim classificados:
FUNCIONAL: 12.361.0006.1279**Aquisição de centrais de ar condicionados**
44.90.52 Equipamento material permanente
Ficha: 450 - Recurso Convênio
Ficha: 451 - Recurso próprio

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO CONTRATO
7.1. Dá-se a este contrato valor total de R$ 11.503,47 (onze mil, quinhentos e três reais e quarenta e sete centavos)

CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA, GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
8.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única. (Não se aplica o parcelamento).
8.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com no mínimo 15 dias de antecedência antes de findar o prazo.
8.3. O local de entrega é no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Francisco Mendes Nery, anexo a secretaria de obras, das 7:00h às 17:00h.
8.4. O produto deverá ter 12 meses de validade na data de entrega. (Art. 40, II da Lei 14.133/21).
8.5. Prazo de garantia do produto ou serviço e as condições de manutenção e assistência técnica (Art. 40, III da Lei 14.133/21).
8.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
8.7. A ABNT NBR 16.071 é uma norma técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que estabelece diretrizes para a criação de playgrounds seguros e que minimizem o risco de acidentes. A norma foi publicada em 2012 e é válida desde 2013

CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 6º, XXIII, f da Lei 14.133/21)
9.1. A entrega do objeto ou execução dos serviços será acompanhada pela Comissão de recebimento, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução devendo obedecer sempre ao prazo previsto, estando em acordo deve apresentar a nota fiscal acompanhada das certidões, em conformidade com o Art. 117 da Lei federal 14.133/2021.
9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao secretário da pasta, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA: CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, g da Lei 14.133/21)

10.1. RECEBIMENTO:
a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 40, II da Lei 14.133/21).
b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de

cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. (Art. 40, II da Lei 14.133/21).
d) que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.
e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. LIQUIDAÇÃO:
a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade; a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
11.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado indicada na licitação.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
11.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA:SUBCONTRATAÇÃO
12.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, admitida somente em casos excepcionais e devidamente justificada nos autos mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal;
12.2. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato
12.3. A subcontratação admitida nos casos excepcionais depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
12.4. Para cumprimento do previsto no subitem anterior o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
12.5. É vedada qualquer subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: GARANTIA DO OBJETO
13.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização;
c) prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

13.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

13.3. Caso o valor do contrato seja alterado, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 12 (doze) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco) do valor do Contrato.

13.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 24(vinte quatro) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

13.5. O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de

requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

13.6. Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.
13.7. O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO
14.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas e por circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas na lei, mediante termo aditivo (art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXTINÇÃO
15.1. Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 e na forma prevista no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. Os casos de extinção do contrato serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla
15.3. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.
Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá adotar as medidas previstas no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Constituem infrações administrativas contratuais:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considerando-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k) praticar atos ilícitos com vista a frustrar os objetivos do certame.
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. O fornecedor que cometer quaisquer infrações discriminadas na Cláusula anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilização civil, criminal, profissional ou de improbidade administrativa, às seguintes sanções:
a) advertência pela falta prevista na alínea a da Cláusula anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor/prestador do serviço, por qualquer das infrações das alíneas a a l da Cláusula anterior, valorada proporcionalmente à conduta praticada e ao dano ocorrido;
c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pimenteiras do Oeste, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas b a g da Cláusula anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas h a l da Cláusula anterior, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
17.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração Pública, as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.
17.3. As multas administrativas, previstas na alínea b do Parágrafo Primeiro, podem ser:
a) aplicadas cumulativamente a qualquer outra sanção;
b) não ter caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
c) graduadas conforme a gravidade da infração;
d) nas reincidências específicas, correspondentes ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observado o limite legal;
17.4. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
17.5. A reabilitação poderá ser concedida após 3 (três) anos de sua aplicação, mediante requerimento, atendidos os pressupostos do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
17.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de até 10% (dez por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao 15 contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
17.8. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
17.9. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
17.10. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
17.11. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
17.12. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e a forma para a apresentação da defesa.
17.13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
17.14. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
17.15. A aplicação das sanções deverá ser comunicada ao Gabinete que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: RECURSO AO JUDICIÁRIO
18.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da

CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO DE ELEIÇÃO
Fica eleito o Foro da Cidade de Cerejeiras para dirimir qualquer litígio decorrente do deste contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes este Termo por meio do Sistema Eletrônico de Processos - EPROC do CONTRATANTE.

PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, 21 de Novembro de 2024.

ROSANA SILVA SOUZA
Secretária de Educação
Contratante

VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ nº 17.417.928/0001-79
Contratada

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:69134548

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO ASFALTO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 102/2024 - SEMOSP

1º TERMO ADITIVO Contratonº 102/2024 que entre si celebramo MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE RO ea empresaMEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 40.976.611/0001-94

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJsobnº01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil 893, Bairro centro Pimenteiras do Oeste - RO, neste atorepresentado por sua Prefeita Municipal, VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, inscrito no RGnº xx.356.xxx SSP/SP e no CPF/MF sob nº xxx.937.xxx-38, residente na Rua: Francisco Mendes Nery, nº1197, neste município, regularmente em possado e no exercício do cargo de Prefeita.Vem através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato representado pelo senhor Mauro Cesar Costa,sob CPF nº xxx.019.xxx- 00, residente na rua Avenida Brasília 248, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste(RO), doravante denominado **CONTRATANTE**,edo outro lado a empresaMEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA,inscrito(a)noCNPJ/MFsobo nº40.976.611-97,sediado(a)na AV. João Pessoa nº 4924, sala C, centro, Rolim de Moura - RO,doravantedesignadoCONTRATADO,nesteato representado(a) por EZEQUIEL PEREIRA GOLÇALVES (proprietário), resolvem celebraro 1º Termo aditivo de Contrato, decorrente do **Concorrêncianº 001/2024**, mediante as cláusulas econdições aseguirenunciadas.

OBJETO DO ADITIVO
Este Termo Aditivo visa à ampliação quantitativa de pavimentação asfáltica do tipo TSD (Tratamento Superficial Duplo) em 2.384,87 m², de acordo com as especificações técnicas do contrato original, para a conclusão de ruas e melhorias de infraestrutura urbana, conforme justificativas técnicas e de atendimento à comunidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo Aditivo está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos 6º, inciso XLVI, e 124, que regulamentam a possibilidade de alteração contratual em casos de acréscimo ou diminuição de quantitativos de objeto, desde que mantidas as condições iniciais e observada a justificativa técnica.

CLÁUSULAS DO ADITIVO

Cláusula 1ª Do Objeto do Aditivo
O objeto deste Termo Aditivo é o acréscimo quantitativo de 2.384,87 m² de pavimentação asfáltica TSD, a ser executada em vias determinadas conforme o levantamento técnico e as necessidades da Contratante.

Cláusula 2ª Da Justificativa Técnica
A ampliação do objeto contratual se justifica para atender trechos não contemplados no contrato inicial, visando à conclusão de ruas e à melhoria da mobilidade e segurança dos usuários.

Cláusula 3ª Da Alteração do Valor Contratual
Com o presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original será acrescido em R$ 263.672,59 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), referente à execução dos serviços adicionais de pavimentação, respeitados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula 4ª Do Prazo de Execução
Fica estabelecido o prazo adicional de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos serviços descritos neste aditivo, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula 5ª Das Disposições Gerais
Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo. Este instrumento é parte integrante do contrato principal, para todos os efeitos legais.

Cláusula 6ª Da Publicação e Eficácia
O presente Termo Aditivo será publicado, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, entrando em vigor a partir da data de sua assinatura.

E, por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Pimenteiras do Oeste, 03 de dezembro de 2024.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
PrefeitaMunicipal
Contratante:

MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 40.976.611/0001-94
Contratada:

MAURO CESAR COSTA
SecretárioObras

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9C1F30CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/SEMUSA/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no**Art. 75, inciso I, § 7º daLei nº 14.133/2021**,

PROCESSO N° 1822/2024
Empresa Vencedora:
Nome: 47.747.736 FABIO JUNIOR DE CARVALHO
CNPJ: 47.747.736/0001-91

VALOR R$ 15.544,53 (quinze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)

TOTAL GERAL R$: 15544,53
Pimenteiras do Oeste, 16 de dezembro de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E730E752

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/SEMUSA/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII da Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N° 1729/2024
Empresa Vencedora:
Nome: FARMACIA CIDADE ALTA LTDA
CNPJ: 43.980.053/0001-29

VALOR R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

TOTAL GERAL R$: 540,00
Pimenteiras do Oeste, 16 de dezembro de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:AE95B009

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/SEMUSA/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, incisoVIIIda Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N° 1347/2024
Empresa Vencedora:
Nome: L A GUILHERMON & CIA LTDA
CNPJ: 08.642.286/0001-10

VALOR R$ 29.980,80 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos)

TOTAL GERAL R$: 29.980,80
Pimenteiras do Oeste, 17 de dezembro de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:382C7772

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009/2023 – ADPVH

ONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ADPVH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Serviço Social Autônomo de interesse coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.217/0001-36, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 237 - Centro, Porto Velho/RO.
CONTRATADO: A. C. FIGUEIREDO EIRELI. – CR CONTABILIDADE E ASSESSORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.534.509/0001-94, com sede na Rua Salgado Filho, nº 2496, bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, Cep 76.804-054.
REPRESENTANTE LEGAL: Sócio proprietário, Sr. Antônio Carlos Figueiredo.
CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir do presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é prestação de serviços de contabilidade, nas áreas fiscal, tributária, trabalhista e demais normas do direito financeiro, com emissão de balancetes mensais, razão, diário, demonstrativos e relatórios orçamentários, financeiros, patrimoniais, notas de empenho, prestações de contas do exercício, balancete mensal e balanço geral, geração do ACP/TCE e outros procedimentos contábeis para atendimento das necessidades de gestão da CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do presente termo aditivo corresponde a R$ 16.714,56 (dezesseis mil, setecentos e quatorze reais, cinquenta e seis centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.392,88 (hum mil, trezentos e noventa e dois reais, oitenta e oito centavos), frente a aplicação da atualização monetária pelo índice de acumulado do IPCA, cujo pagamento será efetivado nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Quarta do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições constantes no contrato principal.
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 002 – SGG; Unidade 02.51 – ADPVH; Programa 007 - Apoio Administrativo; Fonte de Recurso: 1.500; Natureza da Despesa 339039 - Serviços Técnicos Especializados, constantes no Processo Administrativo nº 00600-00054202/2024-89-e – ADPVH.
LOCAL E DATA: Porto Velho/RO, 12 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:691061B8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das suas atribuições, com base o que estabelece o artigo 65, § 4º, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participarem das **SESSÕES ESPECIAS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **19 de dezembro de 2024**, quinta-feira, com início às **08h,** no plenário desta Casa Legislativa, para tratar sobre o Projeto de Lei nº 4689/2024, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a *"Estima receita e fixa despesa do Município de Porto Velho para o Exercício Financeiro de 2025."*

Gerência das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

VEREADOR MARCELO REIS
Presidente CPFAEO/2024

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:355F6579

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 17, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a desconvocação da Sessão Ordinária."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 e o Art. 129, inciso XII da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1° Desconvoca a Sessão Ordinária do dia 17 de dezembro de 2024 (terça-feira).

Art.2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de dezembro de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

DR. JÚNIOR QUEIROZ
Vereador/1° Vice-Presidente

EVERALDO ALVES FOGAÇA
Vereador/2° Vice-Presidente

JURANDIR RODRIGUES - BENGALA
Vereador/3° Vice-Presidente

DR. GILBER ROCHA MERCES
Vereador/1º Secretário

VALTINHO CANUTO
Vereador/2º Secretário

WANOEL CHAVES MARTINS
Vereador/3º Secretário

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DE9BCEFB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 581/CMPV-2024. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Advogado NELSON CANEDO MOTTA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** ao Advogado **NELSON CANEDO MOTTA.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 16 de dezembro de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE
Vereador/ Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 611/2024.
Autoria: Vereador Edwilson Negreiros.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7CA1087D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 186/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 17 de dezembro de 2024.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 182/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 13 de dezembro de 2024, edição nº 3876**:**
Onde se lê:
"Processo Administrativo: 00600-00014181/2023-88-e"

Leia-se
Processo Administrativo: 00600-00030017/2024-07-e"

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor-Presidente/EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:52FAF7C6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DO CONSELHO FISCAL DA 12ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e quarenta e cinco minutos, data esta que ficou designada para acontecer a 12ª Sessão ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do exercício de 2024, por meio do sistema telepresencial (MEET). Na hora e data previamente agendadas, a Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, declarou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheira Presidente, sr. Nadya Karolina de Melo; Conselheira, sra. Valéria Jovânia da Silva; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados pelos Decretos n°20.235 de 23 de julho de 2024, e Decreto nº 19.796 de 07 de março de 2024. E Decreto

nº 19.796, de 07 julho de 2024. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) 1) Relatório de Atividades do Conselho Fiscal da EMDUR – 2024. 2) Apresentação do relatorio do 3 trimestre do exercicio de 2024; 3) Aprovação do Oficio Externo que trata da Regularização de débitos tributários da EMDUR junto a Receita Federal conforme Processo n°00600-00030714/2023-79 a ser enviado para SEMFAZ. quanto ao item: 1) Pela designação do Conselheiro, sr. Gilson, para elaboração do Relatório de Atividades do Conselho Fiscal do exercício de 2024, que deverá ser entregue e submetido a análise dos demais membros na próxima reunião, conforme determina o estatuto da Entidade; 2) e 3) os mesmos foram apreciados e aprovados por unanimidade. Encerrada a pauta, o Presidente informou ao demais membros sobre o agendamento da proxima reunião ordinária, do mês de janeiro do proximo exercicio, para o próximo dia 30 de janeiro de 2025, as 09h30min, convocando e dando ciência a todos os membros, estando todos de acordo. Em seguida, não havendo nada mais a tratar, o Conselheiro-Presidente deu por encerrada esta sessão extraordinária às 11h30min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton C. Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal 13/12/2024 (sexta feira).

NADYA KAROLINA DE MELO
Conselheiro Presidente

VALÉRIA JOVANIA DA SILVA
Conselheira – Membro

GILSON C. C. NOGUEIRA
Conselheiro - Membro

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:873089BA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.º 596/2024

Porto Velho, 16 de dezembro de 2024. Protocolo n.° 76146/2024

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA				
16685	RODRIGO MOREL DE MOURA	**2024/2025**	JANEIRO/2025	01/09/2025 à 20/09/2025

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5EE98AB2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 588/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 4593/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte**, à **ANTÔNIA MARIA DIOLINDA DE OLIVEIRA** (Companheira), C.P.F: 438.143.602-49, nascida em 20/11/1966, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **FRANCISCO BESSA DE SOUZA**, cargo: Fiscal Municipal de Tributos, Classe C, Referência 1, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 560228, INATIVO/IPAM, falecido em 01/10/2024. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "c" e artigo 64, inciso I, e com fundamentação no art. 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir da data do óbito em 01/10/2024.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6344AE5C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 75536.2024.4765
SERVIDOR: JÚLIO CÉSAR GIUNCO
CARGO: COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA
VALOR: R$**5.500,00**
EMPENHO: Nº 961/2024 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA
OBJETIVO DA VIAGEM: 27º Congresso Internacional UNIDAS nos dias 27 a 29 de novembro de 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 120/2024

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 16 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CEBF2BD2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 75536.2024.4765
SERVIDOR: RODRIGO MOREL DE MOURA
CARGO: COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA
VALOR: R**$5.500,00**
EMPENHO Nº: 887/2024- FUNDO DA ASSISTÊNCIA
OBJETIVO DA VIAGEM: 27º Congresso Internacional UNIDAS nos dias 27 a 29 de
novembro de 2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 119/2024

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 16 de dezembro de 2024

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EF4CCCCA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.712/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JONATHAN PACHECO** do Cargo em Comissão de Secretário Geral de Governo – SGG, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:77921B4F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.713/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **DIEGO MUNIZ DE MIRANDA DE LUCENA** do Cargo em Comissão de Subsecretário de Política Intersetorial (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8E9F3249

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.714/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 31 de dezembro de 2024.

DEVONILDO DE JESUS SANTANA	CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO	CC-23
JOSE ROBERIO ALVES GOMES	ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	CC-23
FABIO GONÇALVES DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	CC-23
WALNIR FERRO DE SOUZA JUNIOR	CHEFE DO GABINETE MILITAR	CC-23
RENÉ MARQUES DOS SANTOS	ASSSESSOR ESPECIAL DO GABINETE MILITAR	CC-19
ATAIDE JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR	CHEFE DE SEGURANÇA DO VICE PREFEITO	CC-17
ANTONIO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	ASSESSOR MILITAR	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:56E10605

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.715/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR** do Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município – PGM, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A99B04F9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.716/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **SALATIEL LEMOS VALVERDE** do Cargo em Comissão de Procurador Geral Adjunto do Município – PGM, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6C3E488D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.717/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JEOVAL BATISTA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Controlador Geral do Município – CGM, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B47AAE44

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.718/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS** do Cargo em Comissão de Controlador Geral Adjunto do Município – CGM, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:35D3F78A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.719/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **SERGIO LUIZ PACIFICO** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6DB0E443

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.720/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **RAFAEL FIGUEIREDO MARTINS DIAS** do Cargo em Comissão de Subsecretário de Gestão Institucional (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG), a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:37222428

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.721/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **RAISA TAVARES THOMAZ** do Cargo em Comissão de Subsecretária de Planejamento (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG), a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3F0C2A12

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.722/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LETÍCIA AGNES GONÇALVES BARROS** do Cargo em Comissão de Subsecretária de Orçamento (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG), a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2FD318BC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.723/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:99653604

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.724/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MARIA SANDRA BANDEIRA** do Cargo em Comissão de Subsecretária da Receita Municipal (Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ), a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5797F58E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.725/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JOÃO FERNANDO ERPEN** do Cargo em Comissão de Subsecretário de Finanças e Contabilidade (Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ), a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1F01BF9F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.726/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **PAULO CESAR BERGAMNIN** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:205DDBCA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.727/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Administração – SEMAD, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:19D9F79A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.728/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ROSINEIDE KEMPIM** do Cargo em Comissão de Secretária Municipal e Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0207ABEF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.729/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ERONILDO GOMES DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:084B5E2C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.730/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **GLÁUCIA LOPES NEGREIROS** do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação – SEMED, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5A624542

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.731/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **PAULA RAMOS DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Secretária Municipal Adjunta de Educação – SEMED, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CEA5CC25

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.732/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ELIANA GAMA LIMA** do Cargo em Comissão de Secretária da EMEF Nossa Senhora Aparecida – NEPV (Tipologia "C"), CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 19 de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:086B33B3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.733/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ELIANA PASINI** do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:19F3B288

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.734/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A2B5EAFA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.735/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **SILVANA DE LIMA CHAVES** do Cargo em Comissão de Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:678916CF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.736/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **DIEGO ANDRADE LAGE** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:32E79CCC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.737/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:42255AB0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.738/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **CLEBERSON PAULO PACHECO** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:95F0D532

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.739/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **EMILLY NASCIMENTO RIBEIRO** do Cargo em Comissão de Secretária Municipal Adjunta de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:410181DD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.740/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ANDERSON DA SILVA PEREIRA** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AC15F1E1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.741/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ARAGONEIS SOARES LIMA** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4FDAB88F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.742/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0D171E62

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.743/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B0D1359E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.744/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **CARLOS MAGNO RAMOS** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9E9BCC07

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.745/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **FRANCISCO EVALDO DE LIMA** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5EBC681B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.746/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **IVONETE GOMES DA SILVA COSTA** do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6500D6F7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.747/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **EDILSON PACHECO PINHEIRO** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:12F39323

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.748/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **RICHARDSON CRUZ DA SILVA** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BB9D8ECF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.749/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:13A317A8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.750/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA** do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:04989BC4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.751/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **VICTOR MORELLY DANTAS MOREIRA** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FDCBF62B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.752/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MIGUEL NORONHA SOUZA** do Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A8461426

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.753/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI** do Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Licitações – SML, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:80A3ADB0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.754/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Superintendente Municipal Adjunto de Licitações – SML, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AF53164F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.755/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO** do Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:43CB8458

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.756/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA PINTO FONTES** do Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BF74645E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.757/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ALESSANDRO LUBIANA** do Cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Produção e Conteúdo Digital, CC-20, da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3EAD1E47

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.758/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **HEITOR SANTOS LOZADA** do Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4BCB7E3E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.759/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **FABIANO BARBOZA CAMARA** do Cargo em Comissão de Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital – SMD, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B68D3DFF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.760/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **GODOFREDO GONÇALVES NETO** do Cargo em Comissão de Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:44E2767D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.761/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0F7F1F75

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.762/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JOSE ALEXANDRE CASAGRANDE** do Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro, CC-22, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:11EABE32

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.763/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **GUSTAVO BELTRAME** do Cargo em Comissão de Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:43DF85F3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.764/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a partir de 31 de dezembro de 2024.

RODOLFO JENNER DE ARAÚJO MOREIRA	Diretor Administrativo Financeiro
JOSE EDUARDO PIRES	Diretoria Técnica

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2E5A711D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.765/I, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LEANDRO SOARES MOREIRA DILL** do Cargo em Comissão de Presidente da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH, a partir de 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F9489E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA NO 312/2024/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 16 de dezembro de 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar no 648, de 05 de janeiro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1° - SUBSTITUIR o servidor KAYAN CÉSAR TRAVAIN BELMIRO, matrícula n° 1005117, para o gerenciamento
do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionado
abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.
Art. 2o – DESIGNAR a servidora LAURA IDÁLIA GUIMARÃES COUTINHO, cadastro 1007435, para o gerenciamento
do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionado
abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.
No DO PROCESSO 00600-00001916/2023-11
EMPRESA J & L COMERCIO SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ 63.766.505/0001-81
N° DO CONTRATO Contrato No005/PGM/2019
OBJETO Contratação de Empresa Especializada na Manutenção de Condicionadores de
Ar. Referente ao processo físico n°12.00156/2017, mediante ao contrato
n°005/PGM/2019
VIGÊNCIA DO CONTRATO 05/02/2025
Art. 3o – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à
realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio,
pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.
Art. 4° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se,
principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.
Art. 5°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de
avaliação contratual e aditamento do contrato;
Art. 6° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização;
Art. 7° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de Dezembro de
2024.
Art. 8° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto no 12.484/I

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1AA68F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ATA DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

ATA Nº38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

No dia 12 de novembro de 2024, às 09 horas e 08 minutos, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara 965 Nossa Senhora das Graças, estando presentes os Conselheiros (as) acima relacionados, a Vice-Presidente Waldemarina Galvão Lopes, confere o quórum e declara aberta a reunião com o **1-EXPEDIENTE:** Leitura da ata da reunião ordinária realizada no dia 08/10/2024, ficando a mesma aprovada pelo colegiado. Conselheira Sueleide sugere a Vice-Presidente e ao colegiado que o Expediente nº 5 seja apresentado primeiro e depois retornemos ao 2º Expediente, pois um complementará o outro. Informa também que os representantes da Associação Apreno estão presentes na reunião e apresentarão o Projeto ao colegiado. Fica a proposta aceita pelo colegiado. **5-EXPEDIENTE:** Participação do CMAS na Reunião Descentralizada e visitas técnicas realizadas: Conselheira Fátima informa ao colegiado que durante o período da realização da Reunião Descentralizada do CNAS, foi agendado visitas técnica ao Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e Departamento da Rede Sociassistencial Privada do SUAS-DRSP e em ambos locais apresentamos a solicitação de inscrição da Associação de Pesquisadores de Rondônia-APRENO. Informa que conforme apresentação do seu Estatuto e Plano de Trabalho, o Projeto encaminhado não condiz com a assistência social e sim com a área da Saúde-SUS, sendo que a Comissão de Políticas apresentou o parecer com indeferimento na reunião ordinária do mês de outubro e foi aprovado por este colegiado. Conselheira Sueleide interrompe a fala da conselheira Fátima e informa ao colegiado que a Associação apresentou um novo Plano de Trabalho que será apresentado nesta reunião e após a apresentação o colegiado pode votar o projeto apresentado. Conselheira Fátima informa que o que foi levado para esclarecimento nas visitas técnicas, foram os documentos que tínhamos da Associação, mas com as interrupções da Conselheira Sueleide, não falará mais sobre o que foi tratado nas visitas técnicas. A Vice-Presidente Waldemarina, convida o Senhor Almeida A. Casseb para apresentar o Projeto. **2-EXPEDIENTE:** Associação de Pesquisadores da Região Norte-APRENO; O Senhor Almeida cumprimenta a todos e apresenta o Projeto Fitoterapia, Geração de Renda e Alternativa Natural de Tratamento. Conforme apresentação, várias dúvidas são esclarecidas e após a apresentação, o colegiado aprova por unanimidade a inscrição somente do Projeto e não da entidade. A Vice-Presidente Waldemarina agradece a participação do Senhor Almeida e o mesmo se despede agradecendo a atenção de todos. **3-EXPEDIENTE:** Eleição das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN: Processo Administrativo: 00600-00020727/2024-11, trata-se sobre a realização do Fórum Eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN-PVH para o biênio 2024/2026. Considerando o disposto no art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 406, de 27 de dezembro de 2010, que estabelece que a Assembleia Pública para a eleição dos membros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEAN) deve ser coordenada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). O Despacho solicita ainda que esse CMAS examine a minuta de Edital às pç. 07, e, se conforme, promova os ajustes finais, e após retornem-se os autos à Assessoria Técnica desta SEMASF para publicação do mesmo. Conselheira Sueleide informa que é preciso solicitar a Lei e o Regimento Interno do COMSEAN para que seja possível trabalhar com essa Minuta e considerando o final do ano, agora formaremos uma Comissão para tratar desse edital no início do ano de 2025. Fica a Comissão composta com os seguintes membros: Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues, Waldemarina Galvão Lopes, Veronice Prudêncio da Silva, Raimunda Rosália de Lima da Silva, Gláucia do Nascimento Félix e Cleide José de Souza. **4-EXPEDIENTE:** Oficio nº 218/CMAS/2024: Associação de Pais e Amigos dos Autistas-AMA: Secretária Liliana informa o colegiado que foi encaminhado o Of. nº 218/CMAS/2024 a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Rondônia-AMA solicitando as seguintes informações: 1) Se existe a obrigatoriedade de ser associado para obter a prestação do Serviço junto a Associação e qual valor da contribuição. 2) Não sendo obrigado a se filiar a Associação, como ocorre a prestação do serviço ao público geral. A Associação de Pais encaminhou resposta através do Oficio nº 113/2024/AMA, informando que é necessário o pai/responsável associar-a a AMA-RO, cada associado é responsável por apenas 01 filho. O pai/responsável efetuará a contribuição mensamente sendo o valor estipulado de R$130,00 mensais. Além disso, consta no Art. 102 do Regimento Interno, a possibilidade de isenção da contribuição, que se dá pelos critérios: 1. Comprovar a moradia alugada; 2. Não ter renda fixa e BPC, 3. Ser voluntário uma vez ao mês na AMA-RO, podendo colaborar com os trabalhos administrativos, limpeza e organização do ambiente. Fica deliberado que este Conselho solicitará da instituição a relação de todos os atendimentos dos associados e dos que possuem isenção da taxa de contribuição. Nada mais a tratar, às 10 horas e 50 cinquenta minutos, a Vice-Presidente Waldemarina Galvão Lopes, agradece a presença de todos, dando por encerrada a reunião e eu Liliana Vilarim Vieira Lira, Secretária Executiva/CMAS, lavrei a presente ata que, depois de aprovada pela Plenária, segue para assinatura da Vice-Presidente e demais Conselheiros participantes.

1-WALDEMARINA GALVÃO LOPES

2-GLAÚCIA DO NASCIMENTO FÉLIX

3-ANA VITÓRIA DOS SANTOS MAIA BEZERRA MOTA

4-JÉSSICA PAULA RAMOS DA SILVA ARAÚJO

5-RAIMUNDA ROSÁLIA DE LIMA DA SILVA

6-GILMARA MAGALHÃES COSTA

7-VERONICE PRUDÊNCIO DA SILVA

8-KHRSTIANE CABRAL COSTA

9-SUELEIDE CRISTINA MASCARENHAS RODRIGUES

10-FRANCISCA DE FÁTIMA RIBEIRO MELO

11-PAULO RICARDO DE LIMA MORAES

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0A6CA7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ATA DA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

No dia 10 de dezembro de 2024, às 09 horas e 10 minutos, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara 965 Nossa Senhora das Graças, estando presentes os Conselheiros (as) acima relacionados, a Vice-Presidente Waldemarina Galvão Lopes, confere o quórum e declara aberta a reunião com o **1-EXPEDIENTE:** Leitura da ata da reunião ordinária realizada no dia 12/11/2024, Conselheira Sueleide não concorda com a palavra "interrupções" referente ao item de pauta relacionado a Associação APRENO. Conselheira Khrstiane e Veronice informam que a palavra foi usada de forma correta, pois a mesma interrompeu a fala de outra conselheira, causando desconforto entre os conselheiros presentes. Conselheira Khristiane fala para Waldemariana que na reunião anterior faltou um posicionamento com autoridade, pois como vice-Presidente deveria ter evitado que os fatos ocorressem. Conselheira Sueleide pede que registre nesta ata que a mesma foi mau educada na reunião anterior e se desculpa com o colegiado pelo acontecido. Ficando a ata aprovada pelo colegiado.**2-EXPEDIENTE:** Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira – 2023: Conselheira Luciana apresenta ao colegiado o Oficio Nº68/2024/DFMAS/DGSUAS/SEMASF o qual encaminha o

Demonstrativo Sintético da Execução Fisico-Financeira-2023, Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal do SUAS-2023 e Demonstrativo de Gestão do SUAS-2023 e demais anexos, considerando a Portaria n°146 de 30/09/2024, onde é mostrado ao colegiado todas as contas do Fundo Municipal, bem como os valores de suas receitas e execuções realizadas. As 10 h, a conselheira Gláucia informa ao colegiado que precisa se ausentar devido a demanda de seu de trabalho. Posto em votação, Conselheira Sueleide se abstêm na votação e a prestação de contas é aprovada pelos demais conselheiros presentes. **3-EXPEDIENTE:** Regimento Interno das Unidades de Acolhimento: Frei Damião e Unidade de Acolhimento para Mulheres Vítima de Violência Doméstica: A senhora Ana Karla, Diretora do Departamento de Proteção Social Especial/DPSE informa ao colegiado que os regimentos foram elaborados pelos técnicos com a participação de servidores, com a finalidade normatizar e disciplinar o funcionamento nas Unidades. As propostas dos Regimentos foram apresentadas para análise do colegiado e os técnicos presentes se colocaram a disposição para esclarecimento. Conselheira Rosália pergunta se foi feita alguma visita nas unidades para que o colegiado pudesse votar baseado no parecer elaborado pela comissão. A Vice-Presidente Waldemarina informa que não foi realizado nenhuma visita, mas as unidades se encontram atendendo 24h e o dia que o conselho quiser, pode esta indo fazer a fiscalização. Após alguns esclarecimentos as propostas são colocadas para deliberação do colegiado: Conselheira Sueleide se abstêm na votação e as propostas dos regimentos internos são aprovadas pelos demais conselheiros presentes, com a ressalva que este CMAS, deverá realizar visita nas unidades para verificar o funcionamento da instituição. Às 10h20min, Conselheira Nancy informa ao colegiado que precisa se ausentar pois tem uma entrevista agendada. A Vice-Presidente Waldemarina antecipa o **7-EXPEDIENTE:** Outros (Recurso Imigrantes): Ofício Externo nº 29/2024/DGSUAS/GAB/SEMASF o qual encaminha para análise e deliberação o Plano de Trabalho de Execução do Recurso Federal para Imigrantes oriundo da Portaria MDS nº 996 de 2024. A Senhora Sefra Maria, Diretoria do Centro de Referência de Assistência Social-CREAS, ressalta-se que o referido Plano já havia sido aprovado por este CMAS, contudo, a equipe técnica ministerial solicitou ajustes. Dessa forma, após correções realizadas pelo Departamento de Proteção Social Especial-DPSE-SEMASF, foi aprovado o plano novamente em Parecer Técnico, bem como aprovado pelo Ministério de Desenvolvimento Social-MDS através do Ofício nº 85/2024/SNAS/DPSE-CAMR. Considerando que o Plano já foi aprovado pelo colegiado conforme Resolução CMAS nº 343 de 02/08/2024, fica aprovado pelo colegiado os ajustes realizados. **4-EXPEDIENTE:** Calendário de Reunião CMAS 2025: Conselheira Khristiane apresenta ao colegiado a proposta de alteração do horário das reuniões do CMAS: para acontecer no período da tarde ou iniciar as 10h, para que no início da manhã os conselheiros pudessem deixar parte de seu trabalho organizado para poder vir para reunião. Conselheira Sueleide informa ao colegiado que a proposta de permanecer no mesmo horário de expediente da Prefeitura que é até as 14h, tendo em vista se alterarmos para o horário da tarde, será necessário o serviço de mais servidores, podendo ficar o trabalho do conselho prejudicado pois o expediente é somente no período da manhã. A Vice-Presidente Waldemarina reforça que pelo tempo em que faz parte do CMAS, todos os anos a reunião foi realizada no período da manhã. Posto em votação, fica mantido a realização das reuniões na 2ª terça-feira do mês no horário de 09h. **5-EXPEDIENTE:** Parecer das Comissões: Associação Evolução, A Comissão de Políticas apresenta o Parecer nº 18/CP/CMAS/2024, **FAVORÁVEL** à solicitação do Registro no CMAS, pois a Associação Evolução desenvolve o serviço de Defesa e Garantia de Direitos, conforme resolução CNAS nº 27/2011. Posto em votação, fica o parecer nº 18/CP/CMAS/2024 aprovado pelo colegiado. Associação Emanuel Fogo no Altar-AEFA, A Comissão de Políticas apresenta o Parecer nº 19/CP/CMAS/2024, favorável pelo **INDEFERIMENTO** à solicitação do Registro no CMAS, pois a Associação Emanuel Fogo no Altar – AEFA, não desenvolve os serviços tipificados na legislação da assistência social. Posto em votação, fica o parecer aprovado pelo colegiado. Associação ASAS: A associação encaminhou os seguintes documentos: lista de presença, fotografias, etc o quais comprovam a execução dos serviços. Posto em votação, o colegiado aprova a inscrição da Associação Asas, pois a mesma desenvolve o serviço de Defesa e Garantia de Direitos, conforme resolução CNAS nº 27/2011. **6-EXPEDIENTE:** Regimento Interno CMAS, considerando o horário avançado, fica marcada uma reunião extraordinária para o dia 17/12/2024 para análise e deliberação do Regimento Interno do CMAS. A vice-Presidente Waldemarina solicita que todos os conselheiros estejam presentes pois o regimento precisa de 2/3 de quórum para sua aprovação. Nada mais a tratar, às 11h45min, a Vice-Presidente Waldemarina Galvão Lopes, agradece a presença de todos, dando por encerrada a reunião e eu Liliana Vilarim Vieira Lira, Secretária Executiva/CMAS, lavrei a presente ata que, depois de aprovada pela Plenária, segue para assinatura da Vice-Presidente e demais Conselheiros participantes.

1-Waldemarina Galvão Lopes
2-Luciana Luzmila Araújo Reyes
3-Glaúcia do Nascimento Félix
4-Gilmara Brito Ferreira
5-Jéssica Paula Ramos da Silva Araújo
6-Raimunda Rosália de Lima da Silva
7-Gilmara Magalhães Costa
8-Veronice Prudêncio da Silva
9-Khrstiane Cabral Costa
10-Cleide José de Souza
11-Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues
12-Raimunda Nancy Pereira da Silva

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:30D9C036

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 032/CJSE/SEMED/2024

PROCESSO: Nº. 00600-00013884/2023-99-e (09.00521/2021)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CONTRATADA: M E ELETRICIDADE COMERCIO CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO CONJUNTO HABITACIONAL CRISTAL DA CALAMA, COM 12 SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE, TIPO I, RUA: AVENTURINA, LOTEAMENTO CRYSTAL DA CALAMA, PORTO VELHO - RO - BAIRRO: TEIXEIRAO, de acordo com as disposi9oes do Edital de CONCORRÊNCIA No005/2022/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência vigência do do Contrato n° 095/PGM/2022, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de dezembro de 2024.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n° 095/PGM/2022, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho-RO, 17 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
PÂMELA MIRELLI DA SILVA
Coordenadora Jurídica da Educação - SEMED

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:476B3FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 033//CJSE/SEMED/2024

PROCESSO: Nº. 00600-00003487/2023-17-e (09.01359-00/2021)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CONTRATADA: G. J. SEGURANÇA VIGILÂNCIA LTDA - ME
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA

PATRIMONIAL DESARMADA E ARMADA, com uso de arma letal, a serem executados nas dependências das unidades administrativas, nas Escolas Municipais, incluindo zona urbana, zona rural e ribeirinhas, e nos anexos vinculados a SEMED como Bibliotecas, centros municipais de arte e cultura escolar e Centro de Formação dos Profissionais da Educação e Conselho de Educação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante, referente ao Grupo 06 compostos pelos ITENS 14,15 e 16.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º071/PGM/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 20 de dezembro de 2024.

-Programa/Atividade Código: 09.01.12.122.0313.2.273 – Manutenção da Sede e Unidades Educacionais- Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – PJ - Fonte: 15.00 – Receita De Impostos e de Transferência De Impostos, conforme Nota de Empenho n. 3987/2024, no valor de R$ 64.982,79 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais, Setenta e Nove Centavos)

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 071/PGM/2022, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho-RO, 17 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
PÂMELA MIRELLI DA SILVA
Coordenadora Jurídica da Educação - SEMED

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EB6A67BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 034//CJSE/SEMED/2024

PROCESSO: Nº. 00600-00003503-2023-63-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED CONTRATADA: BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA E ARMADA, com uso de arma letal, a serem executados nas dependências das unidades administrativas, nas Escolas Municipais, incluindo zona urbana, zona rural e ribeirinhas, e nos anexos vinculados a SEMED como Bibliotecas, centros municipais de arte e cultura escolar e Centro de Formação dos Profissionais da Educação e Conselho de Educação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante, referente ao Grupo 01 e 02 compostos pelo ITENS 01, 02, 03, 04, 05.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 070/PGM/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 20 de dezembro de 2024.

Os recursos necessários para cobertura das despesas provenientes do presente termo, serão consignados no orçamento da SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

-Projeto Atividade: 09.01.12.0313.2.273 – Manutenção da sede e unidades educacionais, Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15.40 – Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de impostos, no valor de R$ 423.570,76 (quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta reais e setenta e seis centavos), conforme Empenho nº 3969/2024, eDOC 3DF2FA38.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 070/PGM/2022, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho-RO, 17 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
PÂMELA MIRELLI DA SILVA
Coordenadora Jurídica da Educação - SEMED

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3E66F8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho declara que RECEBEU, em 24 de março de 2022, do Departamento de Licenciamento da SEMA, a LAI Nº 7 SOL/DLA, referente à Construção do Centro de Iniciação ao Esporte, conforme processo 16.00684.00/2015 - atual processo **SUL.0000001959/2018-E.**

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B8CDF0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 72/2024

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 72/2024 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a QUITAÇÃO INTEGRAL pelo pagamento da DAM N.Taxa/Ano: 36194278/2024, presente nos autos do Processo Administrativo de nº 00600-00020355/2023-41, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, RICHARDSON CRUZ DA SILVA, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 559311 SSP/RO e CPF nº xxx.258.972-xx e de outro lado **DISTAL - DISTRIBUIDORA ARIQUEMES DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº xxx.450.700/0001-xx, com endereço localizado na AV: Rafael Vaz e Silva, 905, Bairro: Mato Grosso nesta cidade, cujo objeto refere-se ao processo mencionado da referida quitação de débito ambiental.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:580F1B59

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP N° 088/2023

A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, na qualidade de órgão gerenciador, torna público para conhecimento de todos os interessados o Cancelamento dos itens 01 e 02 registrados no Sistema de Registro de Preços Permanente nº 088/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CRACHÁ COM CORDÃO PERSONALIZADO E PRENDEDOR METÁLICO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 195/2023 – processo nº 00600-00034157/2023-65-e, em observância ao disposto nos artigos 83 e 84 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023,

onde regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1. Considerando o OFÍCIO INTERNO Nº 77/2024/DAIC/COJUSA/SEMUSA (7EEE55B7- e – Peça nº 192), onde a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA informa da Apuração de Inadimplência Contratual – DAIC/COJUSA/SEMUSA em face da empresa PROMOFOTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 00.546.952/0001-05, referente aos empenhos: 2512/2024, 2514/2024, 2515/2024, 2518/2024, 2521/2024 e 2523/2024:

Esclarecemos que a referida decisão trata da apuração de irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais, penalizando a empresa com a SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA, com a devida fundamentação legal e em conformidade com os princípios que regem a administração pública e a responsabilidade das partes envolvidas.
(…)
Segue o presente instrumento para que seja conduzido o CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR – PROMOFOTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 00.546.952/0001-05, por este Órgão Gerenciador – Superintendência Municipal de Gestão de Gastos públicos-SGP, nos termos da Lei.

2. Considerando o exposto, a partir da publicação do presente ato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, homologa – se o Cancelamento do registro do fornecedor PROMOFOTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 00.546.952/0001-05, para os itens 01 e 02 – CRACHÁ FRENTE E VERSO (…), registrados na SRPP N° 088/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CRACHÁ COM CORDÃO PERSONALIZADO E PRENDEDOR METÁLICO.

3. Exceto quanto aos itens cancelados pelo presente termo, ficam mantidos os efeitos da Ata de Registro de Preços Permanente nº 088/2023.

Registre-se e publique-se.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 1007695

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BB238E8F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 00600-00039005/2024-30-e, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em reforma dos toldos/sombreadores existentes, com substituição de coberturas e pintura da estrutura metálica, para atender as janelas, portas, passarela e estacionamento do Conselho Municipal de Educação - SEMED/CME.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/01/2025 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 77.673,75 (Setenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Porto Velho, 17 de dezembro de 2024

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:13755548

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
ANTONINHO DARCI STUANI, com sede à Linha 132, Lote 62D, Gleba 03, Setor Muqui /Presidente Médici, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF/MF n°495.094.890-34, Inscrição Estadual n° 00000003443779, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 30/11/2024, a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica 11°20'7.33"S; 61°47'8.81"O, cuja água será utilizada na atividade IRRIGAÇÃO.
PRESIDENTE MÉDICI/RO, 30 de NOVEMBRO de 2024.

ANTONINHO DARCI STUANI
Proprietário

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:423FD625

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE ERRATA N° 065/CMPR/2024, DE 17/12/2024.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 064/2024 DE 16/12/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.ºERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 064/2024 DE 16/12/2024. Expedida no Diário Oficial, Edição 3878, em 17 de dezembro de 2024, nos seguintes termos:
I – **Onde se lê: 001/CMPR/2022** Arbitrar e conceder, 10 (dez) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 5 (cinco) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas, no período de 17 a 20 de dezembro de 2024, perfazendo um total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

II– **Leia-se: 004/CMPR/2022** Arbitrar e conceder, 08 (oito) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 4 (quatro) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas, no período de 17 a 20 de dezembro de 2024, perfazendo um total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:435CEF84

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 066/CMPR/2024, DE 17/12/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1. Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 1 (uma) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais)para custear despesas, no período de 17 a 20 de dezembro de 2024, perfazendo um total de R$ 1.000 (um mil reais),), ao vereadore abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para visitas na assembleia, reunião no INCRA, e visita no CPA, conforme solicitação que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 110/CMPR/2024.

FABIO LEANDRO PINHEIRO - VEREADOR
CPF. ***.267.***-98
02 (duas) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Placa QRA4B86, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o
retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 de dezembro de 2024.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR 2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:00B092A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 602/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 3137 -1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Vilhena – RO no dia 17/12/2024 para transportar paciente, conforme memorando 574/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Renault Vam Placa OHQ 4493

Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. ***.930. ***-00;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:90B299EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 603/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 3166/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocaram até Porto Velho – RO, nos dias 17 e 18/12/2024 para transportar paciente agendados, conforme memo. N° 580/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Fiat Grand Siena Placa RSY 8G80.

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. ***.170. ***-39;
R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D37A09F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 604/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 3022/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ressarcimento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo

um valor total de R$ 1.000,00 (mil reais) em favor dos servidores mencionado abaixo, se deslocará até Porto velho – RO nos dias 05 e 06/12/2024 para transportar paciente de emergência, conforme memo. 555/SEMSAU/2024, o deslocamento com veículo oficial Ambulância UTI placa CMZ 5D73.

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. ***.170. ***-39;
R$ 500,00 (quinhentos reais)

Nivani Pinheiro da Silva, Técnica de Enfermagem, CPF. ***.232. ***-00
R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:45BEE4F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

PROCESSO Nº 2706/SEMAF/2024
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Vander Barbosa Meireles**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário, **Vander Barbosa Meireles,** perfazendo o valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 14 a 27 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 17 do mês de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BFAC7AF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2024 PROCESSO N° 2182-1/SEMEC/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 1267 – PROJETO NATAL DE LUZ
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-elemento: 99 – Outros serviços pessoa jurídica;
Ficha: 303

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATAL DE LUZ.

Contratada Razão Social: AG PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº: 21.132.190/0001-70
Valor total: R$ 159.800,02 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos reais e dois centavos)
Fundamentação: Art. 74 incisos II, da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 17 de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:26B98557

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.206/GP/2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Ordinária nº 1286/GP/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Ordinária nº 1286/GP/2024, que institui o sorteio de prêmios para contribuintes adimplentes com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2024, decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora responsável pela condução do sorteio "IPTU Premiado exercício 2024" previsto na referida lei, composta pelos seguintes membros:
Presidente: Wilson Nogueira Junior
Vice-presidente: Rogério Lemes dos Santos
1º Secretário: Diones Soares de Souza
2º Secretário: Vander Barbosa Meireles
3º Secretário: Flavio de Oliveira Pereira
Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora:
Coordenar todas as atividades relacionadas à organização e realização do sorteio;
Estabelecer as diretrizes para a participação dos contribuintes no sorteio;
Garantir a transparência e lisura do processo de sorteio;
Fornecer a divulgação adequada do evento.

Art. 3º - O prêmio a ser sorteado será uma **SMART TV ULTRA HD 4K 50 POLEGADAS**, com conectividades Wi-Fi, Bluetooth, entrada USB, HDMI e Ethernet. O aparelho inclui assistência virtual Alexa, Google e Apple, com frequência mínima de 60Hz. Estão incluídos controle remoto, manual do usuário, base de apoio, cabo de força, controle remoto e pilhas compatíveis.

Art. 4º - O sorteio do prêmio será realizado no dia 20 de dezembro de 2024, às 09 horas, na Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, utilizando a plataforma digital https://sorteador.com.br/. O evento será transmitido ao vivo pelo canal oficial do município.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário do DECRETO N° 3039/GP/2024.

Primavera de Rondônia – RO, 17 de dezembro de 2.024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3604EC26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 605/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a Senhora **NILZA APARECIDA MISS** portador do CPF. ***.887***-15, para o cargo de **Divisão de Cadastro Único e Bolsa Família**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme Lei Complementar nº 002 e 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9533DEBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE: Cancelamento de Saldo de Empenho registrado no âmbito de ato administrativo do próprio órgão ou entidade para anular a nota de empenho, inutilizável ou por erro material, lançado nos autos do Processo n. 206/2024-CMRC, e, dá outras providências."

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a **Competência Legislativa local, fixada no art. 30, inc. II, da Constituição Federal, para suplementar a legislação federal**, em especial atender as regras de compliance, determinada pela Legislação Federal (LRF LC. N.101/2000) de regência, e que a presente matéria normativa se trata, de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela Lei Federal n. 14.129/2021, e o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, e a política de gestão e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados na forma do o Estatuto dos Funcionarios Publico do Municipio de Rio Crespo-RO, Lei Municipal N.023/1993, e as Leis Municipais n. 530/2011, n.531/2011, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO que os registros para a auditoria e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Órgão ou entidade da administração direta e indireta da Administração Pública Municipal de Rio Crespo-RO, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções, será exercida mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder e que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica e que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento real e a situação da liquidez do Órgão ou Entidade durante o Exercício Orçamentário;
CONSIDERANDO a disciplina prevista no art. 40, "caput", da Lei Municipal n.1.138/2023, que normatiza as Diretrizes Orçamentária, combinado com o art. 50 §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/00, e o disposto na Lei Municipal n.1.137/2023, que estabelece a Lei Orçamentaria Anual.

D E C R E T A

Art. 1º. Determina, por meio deste ato normativo regulamentar, o cancelamento o saldo de empenho registrado no âmbito de um ato administrativo deste Órgão Legislativo para anular parcialmente a nota de empenho, inutilizável ou por erro material, lançados nos autos do **Processo n. 206/2024-CMRC**, com a seguinte descrição:

Empenho n. 337/2024, de natureza ordinária, emitido em 12/12/2024, com denominação.
Órgão: 01. Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Unidade: 01.001. Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001. Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00.00. Diárias – Pessoal Civil;
Desdobramento: 14. 00. INSS - Diárias no País.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação no Diário Oficial, com efeitos a partir da assinatura deste ato normativo na forma do art. 7º, "*caput*", da Lei Municipal n.941/2021.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 17 de dezembro de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:8FA127B6

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE: Cancelamento de Saldo de Empenho registrado no âmbito de ato administrativo do próprio órgão ou entidade para anular a nota de empenho, inutilizável ou por erro material, lançado nos autos do Processo n. 207/2024-CMRC, e, dá outras providencias."

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a **Competência Legislativa local, fixada no art. 30, inc. II, da Constituição Federal, para suplementar a legislação federal**, em especial atender as regras de compliance, determinada pela Legislação Federal (LRF LC. N.101/2000) de regência, e que a presente matéria normativa se trata, de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela Lei Federal n. 14.129/2021, e o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, e a política de gestão e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados na forma do o Estatuto dos Funcionarios Publico do Municipio de Rio Crespo-RO, Lei Municipal N.023/1993, e as Leis Municipais n. 530/2011, n.531/2011, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO que os registros para a auditoria e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Órgão ou entidade da administração direta e indireta da Administração Pública Municipal de Rio Crespo-RO, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções, será exercida mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder e que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica e que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento real e a situação da liquidez do Órgão ou Entidade durante o Exercício Orçamentário;
CONSIDERANDO a disciplina prevista no art. 40, "caput", da Lei Municipal n.1.138/2023, que normatiza as Diretrizes Orçamentária, combinado com o art. 50 §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/00, e o disposto na Lei Municipal n.1.137/2023, que estabelece a Lei Orçamentaria Anual.

D E C R E T A

Art. 1º. Determina, por meio deste ato normativo regulamentar, o cancelamento o saldo de empenho registrado no âmbito de um ato administrativo deste Órgão Legislativo para anular parcialmente a nota de empenho, inutilizável ou por erro material, lançados nos autos do **Processo n. 207/2024-CMRC**, com a seguinte descrição:

Empenho n. 338/2024, de natureza ordinária, emitidos em 12/12/2024, com denominação.
Órgão: 01. Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Unidade: 01.001. Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001. Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00.00. Diárias – Pessoal Civil;
Desdobramento: 14. 00. INSS - Diárias no País.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação no Diário Oficial, com efeitos a partir da assinatura deste ato normativo na forma do art. 7º, "*caput*", da Lei Municipal n.941/2021.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 17 de dezembro de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:C00D9299

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 104/2024

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela **Lei Federal n. 14.129/2021** e o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, para angariar uma política de gestão de pessoal exemplar para implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO a tramitação para consecução dos Processos Administrativos urgentes, tramitados via sistema eletrônico de processos virtuais desse Órgão Legislativo e a necessidade de emissão de Termos de Recebimentos, Notas de Liquidações entre outros serviços das funções de Fiscal de Contratos Públicos e Diretora de Patrimônio e Almoxarifado de Rio Crespo-RO, na égide na Continuidade do Serviço Público;
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, possui uma única Servidora no exercício da função de Fiscal de Contratos Públicos e Diretora de Patrimônio e Almoxarifado, que se encontra em gozo de férias, conforme comunicado interno, surge à necessidade de fortalecer o ambiente de responsabilidade, comprometimento e engajamento da servidora no cumprimento das metas e objetivos estratégicos.

RESOLVE,

Art. 1°. Suspender, por 1 (um) dia, as férias da Fiscal de Contratos/Diretora de Patrimônio e Almoxarifado, Servidora Edna Maria Pereira, matrícula funcional n. 4001, para atuação técnica e institucional perante as necessidades do Órgão.

I. A suspensão dar-se-á, no dia 16 de dezembro de 2024.
Art.2°. Fica concedido a Servidora a compensação por folga do respectivo dia de suspensão, sem prejuízo da remuneração, para ser usufruído durante o período aquisitivo das próximas férias, mediante ajuste interno entre a Servidora e o Diretor do Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art.3°. Esta Portaria entra em vigor em 16 de dezembro de 2024.

Publique-se, para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 16 de dezembro de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:C0829F02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA LEI 14.133/2021, ART. 75, INC. II BENS E SERVIÇOS RECONHECIMENTO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
SEM DISPUTA
LEI 14.133/2021, ART. 75, INC. II
BENS E SERVIÇOS
RECONHECIMENTO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

1 - DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
1.1. Através da Agente de Contratação do Município de Rio Crespo que RECONHECE a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA. COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO ART. 75º INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 E COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2082/2024 QUE REGULAMENTA A DISPENSA SEM DISPUTA NO ÂMBITO MUNICIPAL EM SEU ART. 25º. conforme Termo de Referência – ID79874

DO OBJETO:
Contratação da empresa ELETRO J. M. S/A, inscrita no CNPJ: 04.966.780/0001-80. O objeto consiste na aquisição de aparelho

telefônico (celular), desbloqueado, tipo smartphone Android, incluído todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Após verificação dos documentos habilitatórios, Empresa ELETRO J. M. S/A, inscrita no CNPJ: 04.966.780/0001-80, atendeu as especificações solicitadas e por se encontrar regular com as certidões de regularidade fiscal e outras necessárias, está apto a ser **CONTRATADO**.

DO VALOR:

O valor total é de e R$ 1.999,00 (Um mil, novecentos e noventa e nove reais)

DA AUTORIZAÇÃO:

Diante do exposto do parecer do parecer Jurídico - ID83095 **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado da Dispensa de Licitação nº 018/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 500/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.

Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o serviço com ELETRO J. M. S/A, inscrita no CNPJ: 04.966.780/0001-80,

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do Contrato e demais atos e publique-se o presente ato conforme estabelecido na Lei 14.133/21, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Rio Crespo/RO, 17 de dezembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Rio Crespo

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:FAE14F4C

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO. Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal n° 14.133/2021.

DA PESSOA JURÍDICA CONTRADA:

Após verificação dos documentos habilitatórios, BANCO BRADESCO S.A., com CNPJ 60.746.948/0001-12, com sede na cidade de Osasco - SP, atendeu as especificações solicitadas e por se encontrar regular com as certidões de regularidade fiscal e outras necessárias, está apto a ser **CONTRATADO**.

DA BASE LEGAL:

fundamentada no inciso IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal n° 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

Diante do parecer Jurídico **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado na Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 391/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.

Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto o BANCO BRADESCO S.A, com CNPJ 60.746.948/0001-12.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração de contrato e publique-se o presente ato conforme estabelecido na Lei 14.133/21

para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Rio Crespo/RO, 17 de dezembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Rio Crespo

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:D88770B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO N° 78/ 2024.

(Processo Administrativo n°515/2024)

Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram o Município de Rio Crespo, por intermédio do(a) Secretaria Municipal De Saúde, e o(a) ROZILENE LOPES PINTO MIRANDA, inscrita no CPF: 530.155.922-20, nos termos abaixo aduzidos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, Centro, nº 1040, representada pelo Prefeito em Exercício Sr (a). **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE E SAÚDE,** representada pelo Senhor **LAXÇANDO DIAS** e do outro lado o Sr (a) **ROZILENE LOPES PINTO MIRANDA** pessoa fisica, inscrita no CPF sob o nº **530.155.922-20**, com sede na Rua 13 de fevereiro, nº 1604, setor 02, quadra 09, Lote 19, CEP 76.863-000 no Munícipio RIO CRESPO /RO. Doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo por dispensa nº 026/2024 tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Locação de Imóvel descrito, com área de 90,00M², situado na Rua 13 de fevereiro, nº 1817, setor 02, quadra 09, destinado ao funcionamento da Unidade de Fisioterapia e da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rio Crespo-RO. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

o presente termo de contrato é formalizado com fundamento no art. 75º inciso ii da lei nº 14.133/2021 e com base no decreto municipal nº 2082/2024 que regulamenta a dispensa sem disputa no âmbito municipal em seu art. 25º. conforme termo de referência – id 81530

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;

Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
Pagar as despesas extraordinárias de imóvel, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do espaço, como:
obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do imóvel;
indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
Pagar os impostos (especialmente Imposto Territorial Urbano - IPTU), taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, bem como eventuais outros encargos incidentes sobre o imóvel cujo pagamento não incumba ao LOCATÁRIO;
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, a rede elétrica, para o perfeito funcionamento da iluminação e dos condicionadores de ar e extintores de **combate a incêndio**, reformar o piso cerâmico, pinturas, reparar as paredes com infiltração e estrutura no geral, bem como o sistema hidráulico, com laudo técnico atestando a adequação, segurança e funcionamento dos equipamentos, no prazo de 60 dias a contar com a assinatura do Contrato;
Após realizar as adequações necessárias do item 3.1.11, o Locatário passa a ser o responsável pela manutenção do espaço após recebimento do imóvel em perfeitas condições.
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;
Notificar o LOCATÁRIO, no caso de alienação do imóvel/espaço físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;
Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obriga-se a:
Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espaço físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;
Realizar vistoria do imóvel, após realizado as adequações conforme o item 3.1.11, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR.
Quando da devolução do imóvel/espaço físico, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel/espaço físico, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado.
Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;
Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho das suas atividades;
Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
Pagar as despesas ordinárias do imóvel, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:
a. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
b. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
c. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
d. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;
Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;
Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espaço físico locado
Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.
O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.
As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis mediante desconto mensal no aluguel ou retenção, na forma do art. 35 da Lei nº 8.245/91.
Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel mensal é de **R$1.000,00** (**Um mil reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 6000,00 (Seis mil reais)**.
As despesas ordinárias do imóvel, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.
O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o

LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Da Liquidação

Apresentado o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018).

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o LOCATÁRIO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o LOCATÁRIO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo LOCATÁRIO, os valores devidos ao LOCADOR serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, com início na data de assinatura (16/12/2024) e encerramento em (16/06/2025), nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

A prorrogação de que trata este item é condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o LOCADOR, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que a locação tenha transcorrido regularmente;

b. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na locação;

c. Haja manifestação expressa do LOCADOR informando o interesse na prorrogação;

d. Seja comprovado que o LOCADOR mantém as condições iniciais de habilitação.

O LOCADOR não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o LOCADOR tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 **(NOVENTA) dias** da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de seis meses contado da data de assinatura do contrato, em 16/12/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **(Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI)**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado no portal transparência e nos canais de comunicação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):

Função programática: 10.001.10.122.0010.2.010. - ASPS Ações de Administração, Planejamento e Controle dos Serviços de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.
O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Serão aplicáveis às partes as seguintes sanções:
Multa Moratória de 0,33 % (zero, trinta e três por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso no pagamento pela LOCATÁRIA do aluguel, até o limite de 10 (dez) dias;
Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato caso o atraso no aluguel supere o limite do item (1);
Multa Compensatória 10% a 20% do valor do Contrato em razão de descumprimento de obrigação contratual, por ocorrência, salvo no caso de atraso no pagamento de aluguel, objeto das multas dos itens 1 e 2.
A aplicação da multa do item 2 acima afasta a do item 1.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida pela parte administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
os danos que dela provierem.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
Os débitos do LOCADOR para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n° 8.245, de 1991, e na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Ariquemes-RO - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Rio Crespo-RO, 16 de dezembro de 2024.

Município De Rio Crespo-RO
CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41
Contratante
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
CPF: 299.087.102-06

Contratado
ROZILENE LOPES PINTO MIRANDA
CPF: 530.155.922-20

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:E92207C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.481/2024.

"Dispõe sobre alteração do decreto nº 5.887/2022 de nomeação de Agente Político".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e conforme contido no Ofício nº 248 e 254/Rolim Previ/2024.

R E S O L V E:
Art. 1º - **Alterar** o decreto nº 5.887/2022 que dispõe sobre a nomeação de agente político do Servidor (a) Público Municipal Sr. **JOSE LUIZ ALVES FELIPIN**, Matrícula **4716**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RO de do CPF nº XXX.XXX.XXX.XX, para exercer o Cargo de **Superintendente do Rolim Previ** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura - RO.

Art. 2º - Conforme disposto no art. 76 da Lei nº 3.317 de 13/06/2017 alterado pelo art. 10 da Lei nº 4.489 de 21/08/2024 altera o Decreto nº 5.887 de 13/12/2022 para o período de 08/01/2025 a 08/01/2027.

Art. 3º - O cargo em comissão nomeado (a) neste Decreto receberá vencimento conforme anexo I, quadro I da Lei Municipal nº 3.471/2018.

Rolim de Moura, 16 de dezembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:31FF9C96

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 635/2024

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como fiscal de contrato, Fiscal de contrato Substituto e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 160/2024 do Processo administrativo e Processo Filhote nº 5807/2024 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, limpeza e manutenção, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos EPI'S necessário à execução do serviço".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 121/SETOR DE FROTAS/SEMOSP/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) Como fiscal de contrato, Fiscal de contrato Substituto e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 160/2024 do Processo administrativo e Processo Filhote nº 5807/2024 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, limpeza e manutenção, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos EPI'S necessário à execução do serviço, sendo:

Fiscal de Contrato Titular: Carlos Teodoro de Oliveira – Matr. 88
Fiscal de Contrato Suplente: Lucinaria Marques Araújo – Matr. 3814
Gestor (a) de Contrato: Rodrigo Scalzer Silva – Matr. 6995.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 17 de dezembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2FF1835C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018-24

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2024
Processo Administrativo N° 4121/2024.
Pregão Eletrônico N° 37/2024.
Objeto: Locação De Ambulâncias Tipo "D".

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
TAIAMA MERGENCIAS MEDICAS LTDA	17.239.474/0001-93	1.	R$ 705.600,00

A ata de registro de preços 018/2024 terá validade de 12 meses a contar da data desta publicação.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 17 de dezembro de 2024.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Gabriel Ferreira Dos Santos
Código Identificador:892C135B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 049/2024 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES. Valor estimado R$ 81.165,37 (oitenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais, trinta e sete centavos).** Abertura da sessão dia 31 de Dezembro de 2024 às 10:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 044-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e

também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 17 de Dezembro de 2024.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:D392D3FD

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO 3

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (69) 3 442-1629 – Rolim de Moura – Rondônia.
Resolução nº 03/2024

Assunto: ESTABELECE AUXILIO EXTRAORDINÁRIO AOS SERVIDORES **DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que dispõe a Lei Orgânica do Município, combinado com Regimento Interno;
FAZ SABER que os Parlamentares aprovaram e ele promulga a seguinte;
RESOLUÇÃO:
Art. 1º Fica estabelecido o Auxilio Extraordinário, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser pago aos servidores do Quadro Administrativo da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Rondônia.
§ 1º O Auxilio de que trata esta Resolução tem caráter indenizatório e não integrará a base de vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.
§ 2º Farão jus ao beneficio de que trata o artigo 1º, todos os servidores em efetivo exercício de suas funções na data de 01 de novembro de 2024, assim como também os servidores efetivos afastados por motivo de doença, que tenham estado em efetivo exercício por no mínimo seis (6) meses no ano em curso.
Art. 2º O abono que trata o artigo anterior será concedido a todos os servidores municipais do Poder Legislativo, legalmente investidos em cargos públicos da Câmara Municipal.
Art. 3º Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Rolim de Moura, RO., que serão suplementadas se necessário for.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador "Jorge Teixeira de Oliveira", 17 de Dezembro de 2024.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente

Publicado por:
Joelmir Pereira Dos Anjos
Código Identificador:C363BCD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.547/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$1.192.010,65 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$110.286,10".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$1.192.010,65 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, DEZ REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.1164 – Devolução de Saldo do Convênio nº 491/PGE/2022 – Aquisição de Material Didático
33.30.93.00 – Indenizações e Restiuições.....R$1.192.010,65
TOTAL:.....R$1.192.010,65

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 57515-1.....**R$1.192.010,65**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$110.286,10 (CENTO E DEZ MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.1164 – Devolução de Saldo do Convênio nº 491/PGE/2022 – Aquisição de Material Didático
33.30.93.00 – Indenizações e Restiuições.....R$110.286,10
TOTAL:.....R$110.286,10

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
VALOR R$110.286,10
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de dezembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F842F8B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.548/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$43.180,24 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$2.894,53".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$43.180,24 (QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.1165 – Devolução de Saldo e Rendimentos/Termo de Compromisso Nº 202103966-1 FNDE
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$43.180,24
Sub-Total.....R$43.180,24

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 59290-0.....**R$43.180,24**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$2.894,53 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.1165 – Devolução de Saldo e Rendimentos/Termo de Compromisso Nº 202103966-1 FNDE
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$2.894,53
Sub-Total.....R$2.894,53

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
VALOR R$2.894,53

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de dezembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9F9E20A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.549/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$106.165,69 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$605.175,21".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$106.165,69 (CENTO E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2.101– Manutenção e Melhoramento Hospitalar, Policlínica, Clinica da Mulher e Laboratório
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$106.165,69
Sub-Total.....R$106.165,69

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 00624092-5.....**R$106.165,69**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$605.175,21 (SEISCENTOS E CINCO MIL,CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2.101– Manutenção e Melhoramento Hospitalar, Policlínica, Clinica da Mulher E Laboratório
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$605.175,21
Sub-Total.....R$605.175,21

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

REPASSE FINANCEIRO FEDERAL CONF. ESPELHO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
VALOR R$605.175,21

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de dezembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E24BFFF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 161/2024

TERMO ADITIVO N° 161/2024

Primeiro Termo Aditivo de dilação do prazo contratual e de execução, Contrato nº 005/2024, Processo nº 3461/2022, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa CONSTRUTORA HC LTDA EPP.

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RO- LIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado,

CONSTRUTORA HC LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.715.446/0001-04, com sede e foro à Rua Olavo Bilac, nº 0438, sala 2, Bairro Cidade Alta, na cidade de Rolim de Moura/RO, por sua representante legal Senhora **Keila Rodrigues de Oliveira**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n°1706483 Sesp/ES, inscrita no CPF sob n° 055.748.167-84, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac, nº 0438, Bairro Cidade Alta, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação do prazo contratual e de execução do Contrato n° 005/2024, que tem por objeto "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIF PEQUENO PRINCIPE" referente ao processo administrativo n° 3461/2022, conforme solicitação (fls. n° 3755 – Vol IX)**.**

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 005/2024 será aditivado por **55 (cinquenta) dias**, contados a partir de **03/02/2025**, vencendo em **30/03/2025**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 005/2024 será aditivado por **90 (noventa) dias**, contados a partir de **18/12/2024**, vencendo em **18/03/2025**.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 005/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e for- ma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 13 de dezembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:AC629535

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 162/2024

TERMO ADITIVO N° 162/2024

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n° 149/2022 do Processo nº 759/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado HELPDESK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, a **HELPDESK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **34.030.393/0001-06**, com sede e foro à **Avenida 25 De Agosto**, n° **7350**, sala B, bairro Cidade Alta, na cidade de Rolim de Moura/RO, CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Prorrogação do Contrato n° 149/2022 que tem por objeto "Contratação de empresa especializada em suporte técnico de Solução de Telefonia VOIP, SOB DEMANDA**,** para fornecimento de plataforma multicanal PABX IP com discador web para o atendimento (chat interno entre os agentes, Whatsapp Enterprise), fornecimento de módulos de gestão de atendimento, supervisão, gestão de discagem (discador web IP, preview ou preditivo), contemplando um total de 50 (cinquenta) atendentes, para atender todas as Secretarias Municipal, exceto Saúde, do município de Rolim de Moura", do processo n° 759/2022.

2.DA PRORROGAÇÃO: O Contrato nº 149/2022 será prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **14/12/2024**, vencendo em **14/12/2025**.

3.DO VALOR: O valor **mensal** da prorrogação será de **R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**, e o valor **anual** será de **R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)**, conforme o estabelecido no contrato original.
3.1 DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 2.003 (SEMACOL), prog. Trabalho 2.003, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00; A SEMACOL informa que a reserva orçamentária destinada ao custeio dos serviços contratados para o exercício de 2025 está prevista no **Q.D.D (Quadro de Despesas Detalhadas) fls. 504**, conforme apresentado no processo nº 759/2022 (vol. II). A contratante se compromete a empenhar os recursos necessários para garantir a continuidade dos serviços a partir de 2025, conforme o orçamento previsto.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 149/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 13 de dezembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:8CAEC8FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1502 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Lei nº. 1502 de 17 de dezembro de 2024.

SÚMULA: "Revoga a Lei Municipal nº 630/2016 e estabelece a concessão de auxílio-moradia e auxílio-alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos no âmbito do Município de São Felipe d'Oeste, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a conceder Bolsa Auxílio-moradia e Auxílio-Alimentação/Água Potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória nº 621 e pela Portaria Interministerial nº 1.369, ambas, de 8 de julho de 2013.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios dispostos no caput deste artigo.

Art. 2º O Bolsa Auxílio-moradia e o Auxílio-Alimentação/Água Potável compreenderão o valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) destinados aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, na seguinte proporção:

I - Bolsa **Auxílio-moradia** fica estipulado mensalmente no valor de **R$ 900,00** (novecentos); e
II - **Auxílio-Alimentação/Água Potável** fica estipulado mensalmente no valor de **R$ 900,00** (novecentos reais).
§ 1º Os benefícios dispostos no *caput* deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de São Felipe d'Oeste.
§ 2º O valor estipulado no *caput* será reajustado, anualmente, no mesmo período e índice de reajuste dos salários dos servidores públicos municipais.
§ 3º O número de vagas para atender o disposto nesta Lei será de 02 (dois) médicos que deverão prestar serviço sendo um para PSF de São Felipe d'Oeste com 40 (quarenta) horas semanais e outro para o PSF do Distrito de Novo Paraíso.

Art. 3º Nos termos do artigo 11 da Medida Provisória nº 621, de 2013, e do termo de adesão e compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de São Felipe d'Oeste, as atividades desempenhadas pelo profissional no âmbito do Programa Mais Médicos do Governo Federal não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde conforme a LOA em vigência de cada ano.

Art. 5º - Os profissionais que prestarão serviço em São Felipe d'Oeste e Distrito de Novo Paraísos e oriundos do Programa Federal Mais Médicos não serão beneficiários do Auxílio estipulado na Lei Municipal 390/2010.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezessete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/12/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:81A0CE48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1503 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Lei nº. 1503 de 17 de dezembro de 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 11.450,00 – Câmara Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 11.450,00 (Onze mil quatrocentos e cinquenta reais) referente a Despesas Administrativas Legislativas e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
01. CÂMARA MUNICIPAL
01.001. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 Despesas Administrativas Legislativo
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 1.638,00
33.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil R$ 3.497,00
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 6.315,00
Total R$ 11.450,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente da **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

01. CÂMARA MUNICIPAL
01.001. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.1.001 Restruturação e Ampliação da Câmara Municipal
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 10.500,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 950,00
Total R$ 11.450,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2024/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezessete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/12/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B79832D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1504 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Lei nº. 1504 de 17 de dezembro de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 3.390,18 – Pavimentação em Blocos Sextavados - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 3.390,18 (Três mil trezentos e noventa reais e dezoito centavos) referente a devolução de saldo do Convênio Plataforma + Brasil nº 907386/2022 – Pavimentação em Blocos Sextavados – Vias Urbanas Distrito de Novo Paraíso e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.15.451.0008.1.332 Convênio Plataforma + Brasil nº 907386/2022 – Pavimentação em Blocos Sextavados – Vias Urbanas Distrito de Novo Paraíso **33.20.93.00 Indenizações e Restituições R$ 3.390,18**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total de Dotação**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**
Redução

06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.001.15.451.0008.1.332 Convênio Plataforma + Brasil nº 907386/2022 – Pavimentação em Blocos Sextavados – Vias Urbanas Distrito de Novo Paraíso **44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 3.390,18**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2024/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezessete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/12/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E77EA4DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1505 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Lei nº. 1505 de 17 de dezembro de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 18.870,90 – Pavimentação em Blocos Sextavados - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 18.870,90 (Dezoito mil oitocentos e setenta reais e noventa centavos) referente a devolução de saldo em aplicação do Convênio Plataforma + Brasil nº 907386/2022 – Pavimentação em Blocos Sextavados – Vias Urbanas Distrito de Novo Paraíso e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.15.451.0008.1.332 Convênio Plataforma + Brasil nº 907386/2022 – Pavimentação em Blocos Sextavados – Vias Urbanas Distrito de Novo Paraíso **33.20.93.00 Indenizações e Restituições R$ 18.870,90**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/64.**
Receita
13 13.21.01.01 Rendimentos de Depósitos Bancários – Convênios R$ 18.870,90

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2024/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezessete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/12/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E080B442

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEXTO TERMO ADITIVO/2023

SEXTO TERMO ADITIVO/2023

Por este Instrumento Administrativo denominado Sexto Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **CONERA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.234.599/0001-00, com sede na Avenida Norte Sul, nº 5963, Andar 01, Sala C, Bairro Planalto na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rogério Alves dos Santos, brasileiro, portador do CI/RG nº 507.458 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 485.943.262-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **SEXTO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 007/2023, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 641/2022 em complemento ao cumprimento ao Termo de Convênio nº 458/PGE/2022/SEDUC nas seguintes condições:
Considerando o Requerimento da Contratada, ID nº 112391;

Considerando o Parecer Técnico de Engenharia nº 006, ID nº 112393;

Considerando que o prazo de execução e o prazo contratual possuem menos de 30 dias de diferença, considerando ainda a extrapolação dos prazos do Contrato 007/2023, **neste ato administrativo, ficam unificados ambos os prazos** para fins de conferência, acompanhamento e prestação de contas tomando como base o final do prazo de execução, 18/12/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Novo Prazo Contratual e Prazo de Execução

Fica acrescido aos prazos anteriormente pactuados a quantia de 180 (cento e oitenta) dias ao prazo do Contrato Administrativo nº 007/2023, finalizando o prazo Contratual bem como o prazo de Execução deste presente 6º Termo Aditivo no dia ***16/06/2025*** em conformidade com o Artigo 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93, em atendimento ao requerimento da Contratada e de acordo com o Parecer Técnico de Engenharia nº 006.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 007/2023 e seus Termos Aditivos.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2024/2025. Recursos Livres – Reforma da Escola Geone Silva Ferreira – 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

São Felipe D'Oeste, RO, 17 de dezembro de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONERA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:97CCA52D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2824/2024 DE 16/12/2024

Decreto nº 2824/2024 de 16/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1281/2023 de 21/11/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

45.000,00

Total Suplementação: 45.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.2.53.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

45.000,00
45.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 16/12/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7CFAFB51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEXTO TERMO ADITIVO/2023

SEXTO TERMO ADITIVO/2023

Por este Instrumento Administrativo denominado Sexto Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **CONERA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.234.599/0001-00, com sede na Avenida Norte Sul, nº 5963, Andar 01, Sala C, Bairro Planalto na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rogério Alves dos Santos, brasileiro, portador do CI/RG nº 507.458 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 485.943.262-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **SEXTO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 007/2023, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 641/2022 em complemento ao cumprimento ao Termo de Convênio nº 458/PGE/2022/SEDUC nas seguintes condições:
Considerando o Requerimento da Contratada, ID nº 112391;

Considerando o Parecer Técnico de Engenharia nº 006, ID nº 112393;

Considerando que o prazo de execução e o prazo contratual possuem menos de 30 dias de diferença, considerando ainda a extrapolação dos prazos do Contrato 007/2023, **neste ato administrativo, ficam unificados ambos os prazos** para fins de conferência, acompanhamento e prestação de contas tomando como base o final do prazo de execução, 18/12/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Novo Prazo Contratual e Prazo de Execução

Fica acrescido aos prazos anteriormente pactuados a quantia de 180 (cento e oitenta) dias ao prazo do Contrato Administrativo nº 007/2023, finalizando o prazo Contratual bem como o prazo de Execução deste presente 6º Termo Aditivo no dia ***16/06/2025*** em conformidade com o Artigo 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93, em atendimento ao requerimento da Contratada e de acordo com o Parecer Técnico de Engenharia nº 006.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 007/2023 e seus Termos Aditivos.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2024/2025. Recursos Livres – Reforma da Escola Geone Silva Ferreira – 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

São Felipe D'Oeste, RO, 17 de dezembro de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONERA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1EDC5653

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
RESOLIÇÃO LEGISLATIVA 004/2024

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº.004/2024

"Altera o Inciso V do Art. 2º, da Resolução Legislativa nº.02/2019".

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, na 08ª Sessão Extraordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2024, aprovou e eu, José Carlos da Silva, Vereador Presidente, em conformidade com o art. 26, inciso I, alínea "f", do Regimento Interno, PROMULGO a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º. Altera o Inciso V, do Art. 2º da Resolução Legislativa n. 02/2019, o qual passará a vigorar com os seguintes valores:

"***V – Quando o beneficiário da diária, se deslocar em veículo particular, o valor das diárias constantes no Anexo I, terão um reajuste de 50%, para despesas com combustível."***

Art. 2º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 16 de Dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Presidente CMSFG/RO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:E6E0B080

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/CPL/PMSFG/RO/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 56/CPL/PMSFG/RO/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 420/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 1766-1/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR ESTACIONÁRIO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA NA COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO**, regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 721/SEMOSP/2024, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme artigo 75 incisos III "a" e VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **A. S. AGUIAR COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO CNPJ: 14.600.432/0001-48**, **no valor total R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).** Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de dezembro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 420/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:325FE1C8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 645, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 645, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Revoga a Portaria Municipal nº 256/2024, que nomeou o Sr. Iago Lázaro Borges de Souza junto à Secretaria Geral de Governo e Administração e das outras providencias.

O **Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO o Memorando nº 900/2024/SEGEAD.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica revogada a Portaria Municipal nº 256/2024, que nomeou o Senhor **IAGO LÁZARO BORGES DE SOUZA,** junto à Secretaria Geral de Governo e Administração.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos retroativos aos dias 18 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 17 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:DF62CC22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/SEMADF/2024 "DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA: "CLEILIANE MARCELIA PEREIRA DA SILVA".

Portaria nº 071/SEMADF/2024

"Dispõem sobre a concessão de benefício de Auxilio doença em favor da servidora: "CLEILIANE MARCELIA PEREIRA DA SILVA".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o benefício de Auxilio Doença com início em 19/09/2024 a 19/03/2025, conforme consta na perícia médica, em favor do Servidor Municipal JULIANA PROCOPIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo AUXI. SERVIÇOS DIVERSOS, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 1218/2024, disponível no setor de recursos Humanos.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique -se, _____
Registre-se
Cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretário de Administração e Fazenda
Portaria nº. 19/2024

PUBLICADO
Em, ___/___/2024
_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:BF5A27B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/SEMADF/2024 "DISPÕEM SOBRE A CONCEÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA "MARIA APARECIDA PASCHOATO".

Portaria nº 072/SEMADF/2024

"Dispõem sobre a conceção de benefício de Auxilio doença em favor da servidora "MARIA APARECIDA PASCHOATO".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o benefício de Auxilio Doença de 27/06/2024 até 27/12/2024, conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora MARIA APARECIDA PASCHOATO, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 527/2024, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se, _____
Registre-se Cornélio Duarte de Carvalho
Cumpra-se Prefeito Municipal

_____
Debora Duarte de Carvalho PUBLICADO
Decreto nº. 19/2024 Em, ___/___/___
_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E6659FA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/SEMADF/2024 "DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR: "MOISES FERREIRA FREIRE".

Portaria nº 073/SEMADF/2024

"Dispõem sobre a CONCESSÃO de benefício de Auxilio doença em favor do servidor: "MOISES FERREIRA FREIRE".

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o benefício de AUXILIO DOENÇA com início em 23/07/2024 até a data de 22/01/2025 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora MOISES FERREIRA FREIRE SANTOS ocupante do cargo de TEC. ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 1078/2024, disponível no setor de recursos Humanos.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se, _____
Registre-se Cornélio Duarte De Carvalho
Cumpra-se Prefeito Municipal

_____
Debora Duarte De Carvalho PUBLICADO
Decreto nº. 19/2024 Em, ___/___/___
_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1C71DB1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/SEMADF/2024 "DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA READAPTAÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR "URIAS DUARTE".

Portaria nº 075/SEMADF/2024

"Dispõem sobre a CONCESSÃO de benefício de Auxilio doença READAPTAÇÃO em favor do servidor "URIAS DUARTE".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º conceder o benefício de Auxilio Doença READAPTAÇÃO profissional foi CONCEDIDO de forma PERMANENTE, conforme consta na perícia médica, em favor do Servidor Municipal URIAS DUARTE, ocupante do cargo MOTORISTA lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 1320/2024, disponível no setor de recursos Humanos.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se, _____
Registre-se Cornélio Duarte De Carvalho
Cumpra-se Prefeito Municipal

_____
Debora Duarte De Carvalho PUBLICADO
Decreto nº. 19/2024 Em, ___/___/___
_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:11A9DB87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 03/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2024.

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o feriado de CORPUS CRISTI do dia 30 de maio de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições da Câmara Municipal de Seringueiras, no dia 31 de maio de 2024, tendo em vista o feriado de CORPUS CRISTIdo dia 30 de maio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.
Seringueiras - RO, 29 de maio de 2024.

Gabinete do Presidente.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:D13E22E5

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 04/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2024

Em, 18de novembro de 2024.

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTA ANUAL DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA - EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, Vereador: **MARIO CANCIAN**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa de Leis e Lei Orgânica do Municipio de Seringueiras/RO.

CONSIDERANDO, o parecer emitido pela Assessoria Juridica e pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (CPFO), desta Casa Legislativa recomendando ao Plenário a aprovação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a aprovação total das contas do Poder Executivo Municipal, do exercício de 2022.

CONSIDERANDO, o resultado da votação em plenário, na 40ª Sessão Ordinaria realizada na data do dia 18 de novembro, no qual votou pela aprovação da prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, relativa ao exercício financeiro de 2022 e a consequente aprovação do parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o art. 31, §2º, da Constituição Federal e a Lei Orgânica deste Município.

Faz saber que o Plenário **APROVOU** e fica **PROMULGADO** o presente **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Fica aprovado o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nos autos do Processo N° 01116/23 - TCE-RO, Acordão PPL-TC 00047/23 e Parecer prévio PPL-TC 00047/23, sendo 09 (nove) votos favoravéis emitidos pelos Vereadores presentes, desta forma, ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Seringueiras/RO, Senhor: Armando Bernardo da Silva, CPF nº 157.857.728-41 relativo ao exercício financeiro de 2022.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Seringueiras - RO, 18 de novembro de 2024.

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:97B3ECCF

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 005/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2024.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA HÉRIAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS (PESSOAL PERMANENTE)DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS- RO, **MARIO CANCIAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e
Considerando, oArt. 115 e seus parágrafos da Lei Municipal n. 048 de 27 de setembro de 1994 que DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO e suas alterações posteriores, e
Considerando, o que dispõe na Lei Municipal n. 628 de 02 de fevereiro de 2009 que AUTORIZA QUE O MUNICÍPIO CEDA E RECEBA FUNCIONÁRIOS DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, expede e promulga o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica prorrogada a Cessão (cedência) da Servidora HÉRIAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Portadora da Cédula de Indentidade/RG n. 543.833 SSP/RO, inscrita no CPF n. 578.669.702-97, Servidora do Quadro Efetivo deste órgão no Cargo de Pessoal Permanente, ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, sem ônus para a Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º- O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses iniciando apartir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 04 de dezembro de 2024.

Gabinete do Presidente.

MARIO CANCIAN
Presidente da CMS/RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:A6AE5D90

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 006/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2024.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso desuas atribuições legais, e

CONSIDERANDOas festividades do periodo natalino e confraternizaões de viradada de ano.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Seringueiras, entre os dias 24 de dezembro de 2024 a 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras - RO, 17 de dezembro de 2024.

Gabinete do Presidente.

MARIO CANCIAN
Presidente da CMS/RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:3E0D617A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

Aos décimo sexto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte quatro, às oito horas e dois minuto, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 304/GAB/PMS/2023, para analisar as documentações do **Chamamento Público Nº 011/2024**, onde o mesmo irá atender as entidades para formalizar parceira em forma de **Acordo de Cooperação** onde envolve a transferência de bens a organização da sociedade civil (OSC), ora qualificada no preâmbulo. Conforme proposta e especificações estabelecidas no plano de trabalho, e documentação habilitaria de *acordo com art. 31 da lei nº 13019/2014.* **a** comissão analisou as documentações de 02 (duas) entidades participantes, **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES BOM FUTURO**, COM CNPJ: 22.920.591/0001-58, E **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS MAROSAN – ASPRON,** COM CNPJ: 01.748.864/0001-59, onde realizou diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para

esclarecer dúvidas e omissões conforme Item 8.4 do edital, após finalizado a análise, a comissão decide por emitir seguinte parecer as entidades e seu respectivo bem objeto do Acordo de Cooperação:
DECLARA HABILITADA - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES BOM FUTURO, COM CNPJ: 22.920.591/0001-58 – **01 PERFURADOR DE SOLO.**

DECLARA HABILITADA - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS MAROSAN – ASPRON, COM CNPJ: 01.748.864/0001-59 – **01 CARRETAS AGRICOLAS.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Matricula 528

PAULINO GOMES DA SILVA FILHOS
Matrícula 1088

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:0D844658

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/GAB/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ALMIRO SOARES DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **ALMIRO SOARES**, matricula nº 1190, portador do CPF/MF n.º ***.946.656-**, devidamente inscrito na OAB/MG nº 43.343 e OAB/RO nº 412-A, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-9 de Procurador Jurídico do Município de Teixeirópolis/RO, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 16 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:35589248

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/GAB/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª DANIELE DA SILVA AMARAL DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **DANIELE DA SILVA AMARAL**, matricula nº 1162, portadora do CPF/MF n.º ***.315.472-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-3 Assessor de Apoio, ligado ao gabinete, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 16 de dezembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:FB4D4231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/GAB/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

""DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª THAIS CRISTINA OLIVEIRA SILVA DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **THAIS CRISTINA OLIVEIRA SILVA**, matricula nº 1211, portadora do CPF/MF n.º ***.236.272-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Assessoria Especial, ligado ao Gabinete do Prefeito, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 16 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:68BDB2A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/GAB/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª ANA PAULA LINDUARDO REIS DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica

Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **ANA PAULA LINDUARDO REIS**, matricula nº 1219, portadora do CPF/MF n.º ***.907.302-**, DO Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Assessoria Especial, ligado ao Gabinete do Prefeito, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 16 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:347309B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/GAB/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª ANEIDE DE SOUSA DE ASSIS EM CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a senhora **ANEIDE DE SOUSA DE ASSIS**, matricula nº 1156, portadora do CPF/MF n.º ***.057.762-**, Do Cargo Provimento em Comissão - PM/DCA-4, De Diretora do Departamento de Ouvidoria, Comunicação e Transparência, ligado ao Gabinete do Prefeito, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 16 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:5BC555AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/GAB/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. JEAN VIEIRA DE ARAÚJO DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **JEAN VIEIRA DE ARAÚJO**, matricula nº 1160, portador do CPF/MF n.º ***.144.652-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-8 de Agente de Contratação, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 16 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:9AAC067F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/GAB/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª FRANCIELE GOMES DE MOURA DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exoneração a senhora **FRANCIELE GOMES DE MOURA**, matricula nº 1114, portadora do CPF/MF n.º ***.537.732-**, Do Cargo de Assessoria Especial PM/DCA-2, ligado à Secretaria Municipal de Planejamento Administração, Fazenda e Esporte, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 16 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:F8848783

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/GAB/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª JESSICA SANTOS LIMA DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **JESSICA SANTOS LIMA**, matricula nº 200, portadora do CPF/MF n.º ***.371.332-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-4 de Chefe do Núcleo de Tesouraria, ligado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 16 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:D8197CC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/GAB/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. OSCAR DA SILVA RAMOS DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **OSCAR DA SILVA RAMOS**, matricula nº 1186, portador do CPF/MF n.º ***.495.652-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-10 de Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 16 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:56227160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/GAB/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. RODIVAM MONTEIRO DA SILVA DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **RODIVAM MONTEIRO DA SILVA**, matricula nº 1212, portador do CPF/MF n.º ***.678.542-**, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Assessoria Especial, ligado a Secretaria Municipal De Planejamento, Administração, Fazenda E Esporte, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.
Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 16 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:E2B1859E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/GAB/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª ANDREIA AUGUSTINHO SILVA DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **ANDREIA AUGUSTINHO SILVA**, matricula nº 1078 portadora do CPF/MF n.º ***.798.782-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Chefe do Núcleo de Execução Orçamentária, ligado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 16 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:9621B990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/GAB/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª CLEUCIANE CORREIA RIBEIRO DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a senhora **CLEUCIANE CORREIA RIBEIRO**, matricula nº 1170, portadora do CPF/MF n.º ***.315.442-**, Do

Cargo de Assessoria Especial PM/DCA-2, ligado à Secretaria Municipal de Planejamento Administração, Fazenda e Esporte, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis/RO, 16 de Dezembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:ADBE9FEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/GAB/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. EDELSON DOS SANTOS GOMES DE CARGO DE COMISSÃO".

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **EDELSON DOS SANTOS GOMES**, matricula nº 1189 portador do CPF/MF n.º ***.817.022-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-6 de Divisão de Transporte e Controle de Combustível, ligado a Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 16 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:DAB08C2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/GAB/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. IVANILDO RODRIGUES DE MORAIS DE CARGO DE COMISSÃO".

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o senhor **IVANILDO RODRIGUES DE MORAIS**, matricula nº 1232, portador do CPF/MF n.º ***424.932.-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-6 de Diretor da Divisão de Infraestrutura, ligado á Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal nº1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 16 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:6A9FB2ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/GAB/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. PAULO NOBRE DOS SANTOS DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **PAULO NOBRE DOS SANTOS**, matricula nº 1082, portador do CPF/MF n.º ***.604.182-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Chefe do Núcleo de Organização do Cemitério, ligado à Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura E Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 16 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:9CC444A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/GAB/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª CHRISLAYNE ROJAS FREIRES DE SOUZA DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo, Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **CHRISLAYNE ROJAS FREIRES DE SOUZA**, matricula nº 1218, portadora do CPF/MF n.º ***.607.672-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Diretora

de divisão de Assistente Social, ligado a Secretaria Municipal de ação Social e Trabalho, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 16 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:B93A4428

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/GAB/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª ÉRIKA ELIZABETH OLIVEIRA DIAS VIEIRA DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ÉRIKA ELIZABETH OLIVEIRA DIAS VIEIRA**, Matricula nº 1216, portadora do CPF/MF n.º ***.781.682-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-10 de Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme a Lei Municipal nº 1245.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 16 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:47480071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/GAB/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª ANA DA LUZ LOPES DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exoneração a Senhora **ANA DA LUZ LOPES**, matricula nº 1152 portadora do CPF/MF n.º ***.749.852-00, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Assessoria Especial, ligado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 16 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:239C2FB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/GAB/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª NEUZA KUTICOSKI DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **NEUZA KUTICOSKI**, matricula nº 1088, portadora do CPF/MF n.º ***.318.612-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Cuidadora, ligado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 16 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:76A2F202

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/GAB/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAR DA SRA. KEILA DE OLIVEIRA BRITO DE CARGO DE COMISSÃO".

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **KEILA DE OLIVEIRA BRITO**, matricula nº 1193, portadora do CPF/MF n.º ***.795.892-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Assessoria especial, ligado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 16 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:83C83DDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/GAB/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ADELCIO OLIVEIRA VARGAS DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ADELCIO OLIVEIRA VARGAS**, matricula nº 1144, portador do CPF/MF n.º ***.659.802-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-10 de Secretário Municipal de Agricultura, Infraestrutura E Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 16 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:5AAA25A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/GAB/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ADEMILSON MARCELINO DIAS DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **ADEMILSON MARCELINO DIAS**, matricula nº 1223, portador do CPF/MF n.º ***.461.372-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Assessoria Especial, ligado a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 16 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO

PUBLICADO NO MURAL
Da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 07/01/2021 a 17/01/2021

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
Da Câmara Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 07/01/2021 a 17/01/2021
24/09/2020
-

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:E3CFBC1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/GAB/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAR DA SR.ª DENIZE FREISLEBEN DE ALMEIDA DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **DENIZE FREISLEBEN DE ALMEIDA**, matricula nº 1214, portadora do CPF/MF n.º ***.000.372-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Assessoria Especial, ligado a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 16 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:DDA5475F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/GAB/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇAÕ DA SR.ª KAROLAINE STEPHANIE DA SILVA GOMES DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **KAROLAINE STEPHANIE DA SILVA GOMES**, matricula nº 1213, portadora do CPF/MF n.º ***.302.962-**, DO Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Diretora de Divisão de Transporte Escolar, ligado a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 16 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:DFA11742

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/GAB/2024, DE 16 DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SRA. YASMIM DOS SANTOS LIMA DE CARGO DE COMISSÃO".

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora **YASMIM DOS SANTOS LIMA**, matricula nº 1234 portadora do CPF/MF n.º ***174.192.-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Assessoria de Apoio ao Aluno Especial, ligado á Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Turismo, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 16 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:9658D199

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/GAB/2024, DE 16 DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª. ANA CLAUDIA KISTER SOARES DE CARGO DE COMISSÃO".

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **ANA CLAUDIA KISTER SOARES**, matricula nº 1180 portadora do CPF/MF n.º ***.592.092-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Assessoria Especial, ligado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 16 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:10A098FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/GAB/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª DEYSIANY FERRARI PESSIN DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **DEYSIANY FERRARI PESSIN**, matricula nº 1091, portadora do CPF/MF n.º ***.443.432-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-3 de Diretora da Divisão de Administração, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 16 de Dezembro 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:6426AE96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/GAB/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. JOÃO VITOR NETO DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **JOÃO VITOR NETO**, matricula nº 1173, portador do CPF/MF n.º ***.803.982-**, do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Chefe de Núcleo de Gerência

Administrativa, ligado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 16 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:8023D25E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/GAB/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª JOSIANE COSTA DA SILVA DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora **JOSIANE COSTA DA SILVA**, matricula nº 1112, portadora do CPF/MF n.º ***.022.742-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2, de Chefe do Núcleo de Escrituração, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 16 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:7BB338FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/GAB/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SRª. JOSIANE MONTEIRO MAI DE CARGO DE COMISSÃO".

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **JOSIANE MONTEIRO MAI**, matricula nº 1176, portadora do CPF/MF n.º ***.286.152-75, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Chefe de Seção de Gerência de UBS, ligado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 16 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:14A8A2A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/GAB/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª LEILA OLIMPIA DE ARAUJO DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exoneração a Senhora **LEILA OLIMPIA DE ARAUJO**, matricula nº 1089, portadora do CPF/MF n.º ***.197.722-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-3 de Diretora da Central de Regulação, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 16 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:AD328228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/GAB/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª JULIA SIBELLE SOARES DE SOUSA MAGNHAGO DE CARGO DE COMISSÃO".

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora **JULIA SIBELLE SOARES DE SOUSA MAGNHAGO**, matricula nº 1231, portadora do CPF/MF n.º ***252.582.-**, Do Cargo de Diretora de Provimento em Comissão - PM/DCA-3 de Divisão Central de Assistência Farmacêutica, ligado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 16 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:763E6AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/GAB/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª LUCIMARA GERÔNIMO GONÇALVES DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora **LUCIMARA GERÔNIMO GONÇALVES,** matricula nº 1129, portadora do CPF/MF n.º ***-.299.021-**, Do Cargo de Chefe de Núcleo da UBS de provimento em Comissão – PM/DCA-2 ligado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 16 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:398C9201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/GAB/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª ROSECLEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ROSECLEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matricula nº 1095, portadora do CPF/MF n.º ***.475.502-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Assessora Especial, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 16 de Dezembro 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:7B2C2267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/GAB/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª VANESSA TINELI DE OLIVEIRA DA SILVA DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **VANESSA TINELI DE OLIVEIRA DA SILVA**, matricula nº 1072, portadora do CPF/MF n.º ***.049.271-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-10 de Secretária Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 16 de Dezembro 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:75ADAC08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/GAB/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª WALDILENE DE SOUZA NETO DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Exoneração a Senhora **WALDILENE DE SOUZA NETO**, matricula nº 1081, portadora do CPF/MF n.º ***.669.472-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Assessora Especial, ligado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Considerando que a presente exoneração tem como motivo o final de mandato administrativo, o servidor exonerado exercerá suas funções e atribuições até 31 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos até 31 de Dezembro de 2024.

Teixeirópolis, em 16 de Dezembro 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:26F13A75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: N° 001 ao Contrato N° 035/PJM/2024
Processo nº: 304/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Sul Agua Equipamentos LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 16 de Dezembro de 2024.

Assinam:
Sul Agua Equipamentos LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:A581AE13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: N° 001 ao Contrato N° 036/PJM/2024
Processo nº: 304/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ALX Implementos Agrícolas LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 17 de Dezembro de 2024.

Assinam:
ALX Implementos Agrícolas LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:2C22722F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 227/GAB/2024. DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO POR APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO."

O Senhor A**NTÔNIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal n.º 002/2010, na Lei Ordinária n.º 1245/2024.

D E C R E T A

Art. 1º O provimento por aproveitamento dos Servidores Públicos Municipais pertencentes à Carreira da Administração Geral do Município de Teixeirópolis/RO, se dará por opção dos servidores concursados oriundos da Lei Municipal n.º 474/2009, pelo cargo entrar em extinção pela lei nº 1245/2024 e observados os critérios do presente Decreto.

Art. 2º A opção para os novos cargos por aproveitamento dos servidores públicos do Município de Teixeirópolis/RO, se dará no prazo de 30 (trinta) dias, através de requerimento próprio e de firmar termo de opção.

Art. 3º O provimento por aproveitamento dos servidores dar-se-á observados as atribuições, vencimentos, escolaridade, especialidade ou habilitação compatível, níveis de habilitação, carga horária, referência de progressão relativa a cada servidor detiverem.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 17 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:5701E1FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 007 ao Contrato N° 022/PJM/2021
Processo nº: 109/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 01 (mês) meses, retroagindo seus feitos ao 13 de dezembro de 2024.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 17 de Dezembro de 2024.

Assinam:
JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:B2731B4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 006 ao Contrato N° 008/PJM/2022
Processo nº: 051/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: LETICIA GONÇALVES ALVES BANDEIRANTES

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 02 (dois) meses.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 9.200,00** (nove mil e duzentos reais) que serão pagas mensalmente no valor de **R$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais).
Os recursos serão provenientes da funcional programática n° **02.06.02.08.2440012.2073,** elemento de despesa **3.3.90.39.00** e ficha **247.**

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 16 de Dezembro de 2024.

Assinam:
LETICIA GONÇALVES ALVES BANDEIRANTES
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:4E5F69BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 226/GAB/2024, DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedido à licença prêmio do servidor **JOSUE DE SOUZA PIMENTEL,** matrícula n° 010, conversão da licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de **2017** a **2022.**

Art. 2°. A conversão será realizada de uma única vez, em conformidade com o Decreto N° 41, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 17 de Dezembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:9CCDB84D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 225/GAB/2024, DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedido à licença prêmio do servidor **CLOVIS MORENO ANDRADE,** matrícula n° 406, conversão da licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de **28/11/2017** a **27/11/2022.**

Art. 2°. A conversão será realizada de uma única vez, em conformidade com o Decreto N° 41, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 17 de Dezembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:4EF076B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 223/GAB/2024, DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedido à licença prêmio da servidora **CREUZA APARECIDA DA COSTA SILVA,** matrícula n° 564, conversão da licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, pelo período de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de **13/03/2016** a **31/10/2023.**

Art. 2°. A conversão será realizada de uma única vez, em conformidade com o Decreto N° 41, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 16 de Dezembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:D51C78CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 224/GAB/2024, DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"PRORROGA CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIZA TEREZINHA DE ARAUJO"**.**

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 002/2010, que "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.".

D E C R E T A

Art. 1º Fica cedida a servidora **MARIZA TEREZINHA DE ARAUJO,** matricula nº 424, para o Município de Nova Mamoré/RO no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º A presente cedência será de ônus total para o Município de Nova Mamoré/RO, ou seja: Remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença Premio, integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.

Art. 3º A responsabilidade quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária será também do Município de Nova Mamoré/RO, sendo que a servidora cedida é filiada ao INSS, ficando na responsabilidade da servidora a fiscalização do referido recolhimento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 16 de dezembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:2E0F8D03

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 484/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
MJR EMPREENDIMENTOS LTDA	30.662.520/0001-20

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
3.029.979,75	3.589.500,10	15,5876 %	559.520,35

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 17 de dezembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:65525D2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: N° 001 ao Contrato N° 034/PJM/2024
Processo nº: 304/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Comercial PRZ de Maquinas LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 17 de Dezembro de 2024.

Assinam:
Comercial PRZ de Maquinas LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:8AA865CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA
O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022 que dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores e Vereadores listados a seguir, conforme discriminado.

Requerimento de Diária
Gilmar Pereira Cruz– CPF: 856.64*.**2-*3
I) Processo Administrativo n° 27/2024;
II) Cargo: Vereador
III) Período de afastamento: 18/12/2024 a 19/12/2024
IV) Número de diárias: 2 (duas) diárias;
V) Valor unitário da diária no estado: R$ 643,86 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas R$ 1.287.72 (mil duzentos e oitenta e sete e centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Participar de reunião na Assembleia as 16:00 no dia 18/12/2024, no dia 19/12/24 pela manha

Requerimento de Diária
Cesar Aparecido dos Santos– CPF: 386.75*. **2-*9
I) Processo Administrativo n° 33/2024;
II) Cargo: Vereador
III) Período de afastamento: 18/12/2024 a 19/12/2024
IV) Número de diárias: 2(duas) diárias;
V) Valor unitário da diária fora do estado: R$ 643,86 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas R$ R$ 1.287.72 (mil duzentos e oitenta e sete e centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Participar de reunião na Assembleia Legislativa as 16 horas no dia18 e pela manhã dia 19/12

Requerimento de Diária
Jose Carlos Marques Siqueira– CPF: 514.01*.**1-*8
I) Processo Administrativo n° 22/2024;
II) Cargo: Vereador
III) Período de afastamento: 18/12/2024 a 19/12/2024
IV) Número de diárias: 2(duas) diárias;
V) Valor unitário da diária fora do estado: R$ 643,86 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas R$ R$ 1.287.72 (mil duzentos e oitenta e sete e centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Participar de Assembleia Legislativa e CPA

Theobroma, 17 dezembro de 2024

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

VANESSA SILVA COSTA
Vice- Presidente

Publicado por:
Kamila Rodrigues Fritz
Código Identificador:1EBD7615

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
RESOLUÇÃO N° 80/MD/CMT/2024

RESOLUÇÃO N° 80/MD/CMT/2024
09 de dezembro de 2024

"DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE BENS INSERVIVEIS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL, Á PREFEITURA DE THEOBROMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Mesa Diretora Da Câmara Municipal De Theobroma, na forma do Regimento Interno, e com conformidade do Decreto nº 9.373, de 11 maio de 2018 faz saber que o Plenário aprovou e ela, sanciona a seguinte:

RESOLVE

Art.1º. Fica autorizado a proceder a baixa do patrimônio da câmara os bens na forma do anexo único que, pelo seu estado de conservação e em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, foram considerados inservível.

Art.2º. Fica ainda, autorizada a devolver os referidos bens a Prefeitura Municipal de Theobroma mediante comprovação de entrega, observando que a devolução deverá ser procedida somente após quitação de todas as taxas, impostos e multas que por ventura estiverem incidindo sobre os bens.

Art.3º. Efetuada a devolução, deverá ser processado a baixa no sistema de controle Patrimônio da Câmara Municipal.

Art.4º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

T

ANEXO 01
RELAÇÃO DOS BENS A SEREM DEVOLVIDOS

NÚMERO DO TOMBAMENTO	DISCRIÇÃO DE BENS	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	TOPO DE INCORPORAÇÃO
1/12	CADEIRA SECRETARIA REGULAVEL CHENILLE AZUL	INSERVIVEL	AQUISIÇÃO
1/181	CADEIRA PRESIDENTE RODIZIO APOIO DE BRACO CHENILLE AZUL CADERODE	INSERVIVEL	AQUISIÇÃO
1/105	CADEIRA PRESIDENTE RODIZIO APOIO DE BRACO CHENILLE AZUL CADERODE	INSERVIVEL	AQUISIÇÃO
1/309	IMPRESSORA MULTIFUNCIONA	INSERVIVEL	AQUISIÇÃO
NÚMERO DO TOMBAMENTO	DISCRIÇÃO DE BENS	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	TOPO DE INCORPORAÇÃO
1/12	CADEIRA SECRETARIA REGULAVEL CHENILLE AZUL	INSERVIVEL	AQUISIÇÃO
1/181	CADEIRA PRESIDENTE RODIZIO APOIO DE BRACO CHENILLE AZUL CADERODE	INSERVIVEL	AQUISIÇÃO
1/105	CADEIRA PRESIDENTE RODIZIO APOIO DE BRACO CHENILLE AZUL CADERODE	INSERVIVEL	AQUISIÇÃO

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:4FDE2B26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATOS PARA INCLUSÃO DE REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:
Termo Aditivo de Inclusão de Cláusula ao Contrato nº **037/PMT/SEMED/2024**, que entre si celebram **MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. 13 DE FEVEREIRO, Nº 1431, inscrita no CNPJ n° 84.727.601/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr° **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 792XXX SSP/RO e do CPF nº XXX.740.002-XX, residente e domiciliado em THEOBROMA-RO, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA,** CNPJ n° 36.519.422/0001-15, situada na ROD MG-238, KM 73.5 Sala ON-HIGHWAY Bloco II, , SN, bairro Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas – Estado de Minas Gerais, denominada CONTRATADA, neste ato legalmente representada pela **DEBORA ROCHA COSTA**, inscrito no CPF n° XXX.458.766-XX, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA com fulcro no art. 124 da Lei n° 14.133/2021, e suas alterações, e o Contrato Original, conforme **Processo Administrativo nº 552/2024**, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

Parágrafo primeiro – Estabelecer regra de proteção de dados pessoais no **contrato nº 037/PMT/SEMED/2024**, referente a Aquisição de **Ônibus Rural Escolar (ORE 2)** Mecânico para transporte diário de estudantes, através de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 08/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E INCLUSÃO DE CLÁUSULA:

Incluir na **Cláusula Quarta – Obrigações da Contratada** o seguinte item:

CLÁUSULA – PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS

Parágrafo primeiro – Em atendimento ao disposto **na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo – O Município de Theobroma/RO e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Theobroma/RO, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Theobroma/RO, será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

Parágrafo terceiro – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("**LGPD**").

Parágrafo quarto – Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Parágrafo quinto – No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, aplicam-se as regras previstas no **Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD.**

Parágrafo sexto – A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao **CONTRATANTE**, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

Parágrafo oitavo – Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

Parágrafo nono – A **CONTRATADA** deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
Parágrafo décimo – A **CONTRATADA** deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE,** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA.**
Parágrafo décimo primeiro – Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Theobroma.
Parágrafo décimo segundo – As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;
Parágrafo décimo terceiro – Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
Parágrafo décimo quarto – O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma, e fica obrigado a notificar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
Parágrafo décimo quinto – A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
Parágrafo décimo sexto – Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Theobroma, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
Parágrafo décimo sétimo – Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Parágrafo Primeiro – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
Parágrafo Segundo – Por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Theobroma/Ro, 12 de Novembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA
CNPJ n° 36.519.422/0001-15
Contratada

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:B17C72D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 054/PMT/SEMAF /2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CIMCERO/2021 PROCESSO Nº 816/SEMAF/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: AGILLI SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI
CNPJ 13.250.208/0001-00

O Objeto: Fornecimento de Plataforma para Informações Geográficas rurais dos municípios acompanhado de portal e notificação, intimação e comunicação através do domicílio tributário eletrônico DTE, atendendo as instruções normativas 1640/2016,1877/2019, 1940/2020 para atender o município de Theobroma-RO
Prazo: Fica prorrogado o Prazo do contrato deste Termo aditivo por mais **12 (Doze) meses,** o contrato 054 /PMT/SEMAF /2021, com **início em 27 de Dezembro de 2024**, **e término em 27 de Dezembro de 2025.**

17 de Dezembro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:C6EDD4CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Inciso II, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	1006/2024
b) Licitação Nº	062/2024
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	17/12/2024
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ N° 12.704.512/0001-18
Valor Total Homologado-R$ 6.060,00 (Seis mil e Sessenta reais).

Theobroma, 17 de Dezembro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:83DCB4E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATOS PARA INCLUSÃO DE REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:
Termo Aditivo de Inclusão de Cláusula ao Contrato nº **CONTRATO Nº 010/SEMMA/PMT/2020**, que entre si celebram **MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. 13 DE FEVEREIRO, Nº 1431, inscrita no CNPJ n° 84.727.601/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr° **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 792XXX SSP/RO e do CPF nº XXX.740.002-XX, residente e domiciliado em THEOBROMA-RO, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **FORTVALE SERVICE LTDA**, CNPJ n.º 15.497.929/0001-45, situada R. das Bromélias, bairro Primavera, n° 2931, na cidade de Machadinho D`Oeste, Estado de Rondônia, CEP 76.868-000, representada por: **Sander Regis Santos Filho, CPF n° XXX.826.542-XX,** denominada CONTRATADA**,** com fulcro no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, e o Contrato Original, conforme **Processo Administrativo nº 751/2019**, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO:
Parágrafo primeiro – Estabelecer regra de proteção de dados pessoais no **contrato nº 010/SEMMA/PMT/2020**, referente a Contratação de empresa especializada para prestar **serviços de Coleta e Destinação dos Resíduos Sólidos Urbano (LIXO)**, no município de Theobroma-RO, com destinação ao aterro sanitário localizado na ro 257, linha c 60, gleba 20, lote 13 no munícipio de Ariquemes/RO. Através da secretaria municipal do MEIO Ambiente do município de Theobroma.
DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E INCLUSÃO DE CLÁUSULA:
Incluir na **Cláusula Oitava – Obrigações da Contratada** o seguinte item:
CLÁUSULA – PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS
Parágrafo primeiro – Em atendimento ao disposto **na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.
Parágrafo segundo – O Município de Theobroma/RO e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;
c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Theobroma/RO, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Theobroma/RO, será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
Parágrafo terceiro – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("**LGPD**").
Parágrafo quarto – Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
Parágrafo quinto – No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, aplicam-se as regras previstas no **Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD.**
Parágrafo sexto – A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao **CONTRATANTE**, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
Parágrafo sétimo – A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
Parágrafo oitavo – Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
Parágrafo nono – A **CONTRATADA** deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
Parágrafo décimo – A **CONTRATADA** deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE,** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA.**
Parágrafo décimo primeiro – Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Theobroma.
Parágrafo décimo segundo – As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;
Parágrafo décimo terceiro – Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
Parágrafo décimo quarto – O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma, e fica obrigado a notificar ao **CONTRATANTE** no

prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

Parágrafo décimo quinto – A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Parágrafo décimo sexto – Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Theobroma, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

Parágrafo décimo sétimo – Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo Primeiro – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

Parágrafo Segundo – Por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Theobroma/Ro, 16 de Dezembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

FORTVALE SERVICE LTDA
CNPJ n.º 15.497.929/0001-45
Contratada

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:3D81C69F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATOS PARA INCLUSÃO DE REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

Termo Aditivo de Inclusão de Cláusula ao Contrato nº **CONTRATO Nº 001/GP/PMT/2019**, que entre si celebram **MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. 13 DE FEVEREIRO, Nº 1431, inscrita no CNPJ n° 84.727.601/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr° **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 792XXX SSP/RO e do CPF nº XXX.740.002-XX, residente e domiciliado em THEOBROMA-RO, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **HERMES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG N°.54594XXX e do CPF N°. XXX.671.189-XX, residente e domiciliado a Rua Equador, 1727, Bairro: Casa Jardim das Seringueiras, cidade de Ji-Paraná/RO, denominado simplesmente LOCADOR, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, e o Contrato Original, conforme **Processo Administrativo nº 869/2019**, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

Parágrafo primeiro – Estabelecer regra de proteção de dados pessoais no **contrato nº 001/GP/PMT/2019**, referente a **Locação de um Imóvel urbano**, denominado lote 09 (nove), quadra 07 (sete), localizado na rua amazonas, no distrito de **Palmares D'Oeste**, município de Theobroma, estado de Rondônia, com as seguintes características: aérea construída em alvenaria, medindo 10m x 12. objetivando o estabelecimento das equipes da Polícia Militar, em conformidade com a lei municipal n°670, de 06 de novembro de 2019 **para o funcionamento do Quartel da Polícia Militar**.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E INCLUSÃO DE CLÁUSULA:

Incluir na **Cláusula Oitava – Obrigações da Contratada** o seguinte item:

CLÁUSULA – PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS

Parágrafo primeiro – Em atendimento ao disposto **na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo – O Município de Theobroma/RO e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Theobroma/RO, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Theobroma/RO, será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

Parágrafo terceiro – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("**LGPD**").

Parágrafo quarto – Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Parágrafo quinto – No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, aplicam-se as regras previstas no **Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD.**

Parágrafo sexto – A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao **CONTRATANTE**, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

Parágrafo oitavo – Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

Parágrafo nono – A **CONTRATADA** deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

Parágrafo décimo – A **CONTRATADA** deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE,** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA.**

Parágrafo décimo primeiro – Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Theobroma.

Parágrafo décimo segundo – As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

Parágrafo décimo terceiro – Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

Parágrafo décimo quarto – O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma, e fica obrigado a notificar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

Parágrafo décimo quinto – A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Parágrafo décimo sexto – Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Theobroma, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

Parágrafo décimo sétimo – Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo Primeiro – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

Parágrafo Segundo – Por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Theobroma/Ro, 16 de Dezembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

HERMES DOS SANTOS
CPF n° XXX.671.189-XX
Contratada

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:22B37FB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATOS PARA INCLUSÃO DE REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

Termo Aditivo de Inclusão de Cláusula ao Contrato nº **CONTRATO Nº 032/GP/PMT/2021**, que entre si celebram **MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. 13 DE FEVEREIRO, Nº 1431, inscrita no CNPJ n° 84.727.601/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr° **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 792XXX SSP/RO e do CPF nº XXX.740.002-XX, residente e domiciliado em THEOBROMA-RO, neste ato denominada CEDENTE e, por outro lado **ROSANGELA PEREIRA PINTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. sob nº 40.485.524/0001-34 neste ato representada por ROSANGELA PEREIRA PINTO, doravante identificada como CESSIONÁRIA, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, e o Contrato Original, conforme **Processo Administrativo nº 471/2021**, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

Parágrafo primeiro – Estabelecer regra de proteção de dados pessoais no **contrato nº 032/GP/PMT/2021**, referente a Concessão Onerosa de Uso, a título precário, do espaço físico denominado "Lanchonete", integrante da área localizada na Praça Municipal, situado na Av. 13 de Fevereiro – Centro - Município de Theobroma, de uso exclusivo para a exploração comercial, pelo maior preço, reservado para funcionamento de comércio de restaurante e/ou Lanchonete.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E INCLUSÃO DE CLÁUSULA:

Incluir na **Cláusula Oitava – Obrigações da Contratada** o seguinte item:

CLÁUSULA – PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS

Parágrafo primeiro – Em atendimento ao disposto **na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato,

poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo – O Município de Theobroma/RO e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Theobroma/RO, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Theobroma/RO, será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

Parágrafo terceiro – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("**LGPD**").

Parágrafo quarto – Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Parágrafo quinto – No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, aplicam-se as regras previstas no **Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD.**

Parágrafo sexto – A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao **CONTRATANTE**, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

Parágrafo oitavo – Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

Parágrafo nono – A **CONTRATADA** deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

Parágrafo décimo – A **CONTRATADA** deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE,** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA.**

Parágrafo décimo primeiro – Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Theobroma.

Parágrafo décimo segundo – As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

Parágrafo décimo terceiro – Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

Parágrafo décimo quarto – O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma, e fica obrigado a notificar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

Parágrafo décimo quinto – A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Parágrafo décimo sexto – Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Theobroma, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

Parágrafo décimo sétimo – Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo Primeiro – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

Parágrafo Segundo – Por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Theobroma/Ro, 16 de Dezembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

ROSANGELA PEREIRA PINTO
CNPJ nº 40.485.524/0001-34
Contratada

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:864C0736

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 328 - 17.12.2024 - DECLARA PONTO FACULTATIVO. DIA 26 DE DEZEMBRO.

DECRETO N. 328/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DECRETA COMO PONTO FACULTATIVO O DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Decretado como ponto facultativo o dia **26 de dezembro de 2024**.
Art. 2º Ficam ressalvados do ponto facultativo reportado no art. 1º, os serviços públicos de natureza essencial, tais como: vigilância, coleta de lixo, recuperação e manutenção de estradas vicinais, ruas e avenidas, cumprimento do calendário escolar, funcionamento essencial da Unidade Mista Hospitalar e Unidade Básica de Saúde, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.
Parágrafo único: O ponto facultativo no dia 26/12/2024 não deverá de forma alguma interferir nos prazos estabelecidos para os procedimentos licitatórios conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação.
Art. 3º. Em caso de necessidade e interesse público, outros órgãos da administração municipal, que não os mencionados no caput deste artigo, poderão ser enquadrados na respectiva ressalva.
Art. 4º Ficam as Secretarias, diante da ocorrência de fato que justifique a interrupção do ponto facultativo mencionado no art. 1º, autorizados a convocar a Integralidade dos seus servidores para retornarem ao trabalho.
Art. 5º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:2B12C15A

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 238 - 16.12.2024 - EXONERA. STHEPHANNY SILVA TEIXEIRA. ASSESSOR ESPECIAL III

PORTARIA N. 238/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Exonera a Sra. STHEPHANNY SILVA TEIXEIRA, do cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III, CDS. 09**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1077/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. **STHEPHANNY SILVA TEIXEIRA**, inscrita no CPF n. ***.540.602-***, do cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL III, CDS. 09,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a retroativa de 11 de dezembro de 2024.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:9433A647

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 330 - 17.12.2024 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. GIL FERREIRA SOARES.

DECRETO N. 330/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, AO SERVIDOR SR. GIL FERREIRA SOARES, ASSISTENTE DE SAÚDE II – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 HORAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 782/2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **1ª (primeira) Licença Prêmio**, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, ao servidor **GIL FERREIRA SOARES, matrícula n. 7099**, investido no cargo de **ASSISTENTE DE SAÚDE II – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **02 de dezembro de 2024 até 01 de janeiro de 2025.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (28/04/2009 a 27/04/2014).
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 02 de dezembro de 2024.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:D70798B5

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 329 - 17.12.2024 - CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. SEMEC

DECRETO N. 329/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Cria a Comissão Permanente de Recebimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando ser da essência da administração baixar normas de cunho administrativo referente aos atos de alçada funcional de controle do recebimento de gêneros alimentícios perecíveis da Secretaria Municipal de Educação.
Considerando ainda o ofício n. 129/2024/SEMED de serventia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que solicita a alteração e nomeação de novos membros para compor tal comissão, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, anexo ao processo administrativo n. 626/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Recebimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta pelos servidores abaixo qualificados:
FABIANA PORTILHO SENHORINHO, matrícula n. 57911 – **FISCAL;**
THIAGO ALVES VIEIRA, matrícula n. 5712 - **GESTOR DE CONTRATO;**
RAÍSSA BRITO AFONSO, matrícula n. 57859 – **1º MEMBRO;**
JHONATHAN SANTOS MOREIRA, matrícula n. 58097 – **2º MEMBRO.**
Art. 2º A Comissão supra, será responsável pelo recebimento, distribuição e fiscalização do consumo de gêneros alimentícios perecíveis, adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 137 de 19 de maio de 2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:799D46AE

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 1º ADITIVO. CONTRATO N. 53.2024 - ADITIVA. PRAZO. HORAS MAQUINAS - SEMINFRA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º ADITIVO DO CONTRATO N. 053/2024 – SEMINFRA
CONTRANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**. **CONTRATADA: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.381.253/0001-88, com sede na Rua Liduina, n. 65, bairro São Roque, no município de Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Sr. **EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR**. **DO OBJETO:** 1º aditivo de prazo de execução e vigência do contrato n. 053/2024 cujo o objeto é de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, veículos e equipamentos, conforme solicitação de aditivo realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA, ID. 178083, e autorização da chefia executiva, ID. 178385. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução e entrega do objeto contratual será aditivado 270 (duzentos e setenta) dias conforme solicitado pela Secretaria, sendo o novo prazo de execução até o dia 16/09/2025, com eficácia a partir de 20 de dezembro de 2024. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será aditivado 270 (duzentos e setenta) dias conforme solicitado pela Secretaria, sendo o novo prazo de vigência até o dia 15/11/2025, com eficácia a partir de 18 de fevereiro de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial que não forma modificadas de modo expresso por esse instrumento. **DA PUBLICAÇÃO:** O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários.

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:F090B3C5

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 331 - 17.12.2024 - ATUALIZAÇÃO. UFUR. IPCA 4,87%. EXERCÍCIO 2025.

DECRETO N. 331/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA - UFUR, EXERCÍCIO 2025, REGULAMENTA OS ARTIGOS 89 E 272 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.
Considerando o disposto do Parágrafo Único do Art. 272 do Código Tributário Municipal que instituiu a UFUR, fixada pelo Governo Municipal para os cálculos das cobranças das taxas, correções, infrações e penalidades.
Considerando que o Governo Federal criou o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com objetivo de orientar os reajustes de salários dos trabalhadores, atualizados mensalmente, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Considerando a série histórica do IPCA, apurado pelo IBGE que apontou reajuste correspondente **ao índice acumulado no período de novembro de 2023 a novembro de 2024 no índice de 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento)**, que servirá para as atualizações concernentes ao exercício 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a atualização da Unidade Fiscal de Referência - UFUR para o exercício de 2025, reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA em **4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento)**, correspondente ao acumulado no período de novembro de 2023 a novembro de 2024. Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, link https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php.
Parágrafo Único – O valor da Unidade Fiscal de Referência – UFUR, para o exercício de 2024, será de R$ 62,55 (sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), atualizados conforme série histórica dos índices indicadores do IPCA na base Banco Central do Brasil – Calculadora Cidadão. Fonte: https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice.
Art. 2º O índice para a atualização monetária a ser aplicado sobre os valores que servirão de base para o lançamento e cobrança dos tributos, taxas, multas e dos valores expressos em reais na legislação municipal, referentes ao exercício de 2025, contados a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025.**
Art. 4º Com entrada em vigor deste decreto, fica revogado o Decreto n. 319 de 18 de dezembro de 2023.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO

De: 26/ 07 / 2013à02 / 08 / 2013

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO

De: 26/ 07 / 2013à02 / 08 / 2013

Prefeitura do Município de Urupá

PUBLICADO

De: 26/ 07 / 2013à02 / 08 / 2013

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO

De: 26/ 07 / 2013à02 / 08 / 2013

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO

De: 26/ 07 / 2013à02 / 08 / 2013

do Município de Urupá

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO II

INFLAÇÃO – IBGE – IPCA

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO

De: 26/ 07 / 2013à02 / 08 / 2013

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO

De: 26/ 07 / 2013à02 / 08 / 2013

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO

De: 26/ 07 / 2013à02 / 08 / 2013

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO

De: 26/ 07 / 2013à02 / 08 / 2013

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO

De: 26/ 07 / 2013à02 / 08 / 2013

do Município de Urupá

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:9062A8B5

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 085.2024 - 17.12.2024 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 085/2024 – SEMED
PROCESSO N. 1174/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representado por sua Secretária a **Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO. CONTRATADA: FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA** com sede na **RUA SERINGUEIRAS, Nº 3642 - SUMAUMA,** Urupá - Rondônia – CEP: 76929-000, inscrita no CNPJ sob n. 05.476.094/0001-93, representada por seu representante legal a Sra**. ROMILDA DE FÁTIMA ROCHA GONÇALVES,** doravante denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de TRANSPORTE E MONITORIA ESCOLAR, visando o atendimento da necessidade de deslocamento e acompanhamento dos alunos que residem na zona rural, com partida de suas residências ou de pontos de referências acordados, até as Escolas Municipais e Estaduais do Município de Urupá, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2024 e seus anexos, cujos elementos a integra.
DO VALOR: O valor da contratação anual é de **R$ 7.009.890,30 (sete milhões, nove mil, oitocentos e noventa reais e trinta centavos)**, conforme o Processo Administrativo nº 1174/2023.
DOS RECURSOS: Os recursos destinados para a contratação da empresa estão garantidos através de recursos descritos no orçamento anual da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser inseridos recursos novos, tais como Convênios e/ou outros repasses com novas programações. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica Desdobramento: 32.00 – Transporte Escolar.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de início do ano letivo, previsto para o dia **05 de fevereiro de 2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, desde que respeitada a vigência máxima decenal, conforme os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução do contrato será após a emissão de empenho e posterior assinatura do contrato firmado entre as partes, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Educação. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pelo Gabinete do Prefeito, sendo gestor do contrato: Fabiana Portilho Senhorinho, Secretária de Educação, e fiscal do contrato: Helane Mara Soares Santos, Técnica de Gestão de Publica, conforme Decreto n. 175/2023.

Urupá/RO, 17 de dezembro de 2024.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:B2DF28C6

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 10º ADITIVO. CONTRATO N. 16.2018 - ADITIVA. PRAZO. TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
10º ADITIVO DO CONTRATO N. 016/2018 – SEMEC
CONTRANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** representada pela Secretária a Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO CONTRATADA: FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob n. 05.476.094/0001-93, com sede na Rua Seringueiras, n. 3642, Bairro Sumaúma, Município de Urupá/RO, representada por seu representante legal a Sra. **ROMILDA DE FÁTIMA ROCHA GONÇALVES**. **DO OBJETO:** 10º aditivo de prazo de execução e vigência do contrato n. 016/2018 cujo o objeto é de contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar e monitoria para transporte alunos da rede estadual e municipal que residem na zona rural deste município, conforme solicitação de aditivo realizado pela Secretaria Municipal de Educação, ID. 178725, e autorização da chefia executiva, ID. 179542.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será aditivado 10 (dez) dias conforme solicitado pela Secretaria, sendo o

novo prazo de vigência até o dia 31/12/2024, com eficácia a partir de 21 de dezembro de 2024, se faz necessário estender a vigência do contrato para que possa ser efetuado os pagamentos das despesas realizadas em dezembro, tal ponto que a extensão do prazo não altera valores ou objetos, pois a execução e cumprimento do objeto do contrato finaliza-se dentro do prazo, conforme ID. n. 178725. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial que não forma modificadas de modo expresso por esse instrumento. **DA PUBLICAÇÃO:** O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários.

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:4781395C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - EDCARLOS FERREIRA GAUTO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDCARLOS FERREIRA GAUTO			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - Matr	
CPF 689.447.992-53	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/12/2024	**Data de Retorno** 17/12/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR EDCARLOS FERREIRA GAUTO. ELE ESTEVE NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO/RO, NO DIA17 DE DEDEZEMBRO, PARA CONDUZIR O ONIBUS ESCOLAR, IVECO, PLACA SLJ8B15. O REFEREIDO VEICULO ESTAVA PASSANDO POR REVISÃO, NA EMPRESA AUTORIDA, COVEZI (OS 880 E OS861 PROCESSO 1308).			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	535,32	535,32	0,00	535,32

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:77119BC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO N.º 282/PGE/2017

AVISO DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO N.º 282/PGE/2017

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 1-956/22
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
OBJETO: Devolução de saldo do Convênio n.º 282/PGE/2017; Secretaria de Estado da Saúde - SESAU ;CNPJ: 04.287.520/0001-88
VALOR:R$1.111,11 (Um mil cento e onze reais e onze centavos).
Programação Orçamentária: 04.122.1025.2005.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

Vale do Paraíso/RO, 16 de Dezembro de 2024.
POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:046459BD

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 127/2024 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2024 PROCESSO: 1-1066/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 127/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 64/2024

PROCESSO: 1-1066/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:16/12/2024

OBJETO:DA VIGÊNCIA - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 64/2024, por mais 6 (seis) meses, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 16 de Dezembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:BD1AF152

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO N.º 282/PGE/2017

AVISO DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO N.º 282/PGE/2017

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 1-956/22
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
OBJETO: Devolução de saldo do Convênio n.º 282/PGE/2017

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA sob o CNPJ: 05.599.253/0001-47
AV. FARQUAR S/N, , PEDRINHAS PORTO VELHO -RO

VALOR:R$1.111,11 (Um mil cento e onze reais e onze centavos).
Programação Orçamentária: 04.122.1025.2005.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

Vale do Paraíso/RO, 17 de Dezembro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:5505B250

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº 120/2024
PROCESSO Nº 2-926/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº120/2024
Processo nº2-926/2024
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: R COSTA SANTOS LTDA

Objeto:
1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao exercício de 2024, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. Justificativa de Inexigibilidade de Licitação;
1.2.3. A Documentação de Habilitação e Pesquisa de Preços;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

Vigência:
4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Valor Total:
5.1. O valor total da contratação é de R$ 26.914,39 (vinte e seis mil, novecentos e quatorze reais e trinta e nove centavos).
5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Data da celebração:11/12/2024

Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 12 de dezembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:170C6641

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 10067

DECRETO N° 10067 13 DE DEZEMBRO DE 2024

ATUALIZA E DEFINE O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO - UPFM PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o valor de R$ 48,40 da UPFM no exercício de 2024 e os índices oficiais de inflação do ano de1° de novembro de 2023 a 1° de novembro de2024 (4,87 % - IPCA).

RESOLVE

Art 1° Fica atualizado e definido R$ 50,76 (cinquenta reais e setenta e seis centavos) o valor da UPFM para o exercício de 2025.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas no Decreto nº 9131, de 18 de dezembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:3DC587B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10073

DECRETO Nº 10073 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA EVA CAMARGO, CONTRATADA NA FUNÇÃO DEPROFESSORA NÍVEL II, PARA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, eConsiderando o disposto noOfício nº532/GAB/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a cedência da servidora Eva Camargo, matrícula 2357, inscrita no CPF n° ***.498.802-**, contratada na função de Professora Nível II, para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO, com ônus abrangendo salário, férias, décimo terceiro, licenças prêmios e demais direitos remuneratórios a fim de que a mesma continue desenvolvendo suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, pelo período de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:2D445EC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10074

DECRETO Nº 10074 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA SIRLÉIA SOARES DE CAMPOS MALINOWSKI, CONTRATADA NA FUNÇÃO DE PROFESSORA NÍVEL ESPECIAL 20 HORAS, PARA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e Considerando o disposto no Ofício nº533/GAB/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a cedência da servidora Sirléia Soares de Campos Malinowski, inscrita no CPF n° ***.093.102-**, contratada na função

de Professora Nível Especial 20 Horas, para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO, com ônus, abrangendo salário, férias, décimo terceiro, licenças prêmios e demais direitos remuneratórios a fim de que a mesma continue desenvolvendo suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, pelo período de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:C85039B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10075

DECRETO Nº 10075 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AO DA SEMPLAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários deste servidor, disposto nos termos do(ID 571387).

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de NOVEMBRO de 2024, ao servidor relacionado abaixo:

Servidor	Quantidade de Horas
Miguel Galdino de Oliveira	33H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:19FC81E9

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 128/2024 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 128/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 65/2024

PROCESSO: 1-1083/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:J C RESPLANDE LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:17/12/2024

OBJETO:DA VIGÊNCIA - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 65/2024, por mais 6 (seis) meses, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 17 de Dezembro de 2024
POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:53FB5429

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas da servidora Vanessa Sena Silva, matrícula nº 2373, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 do Processo Administrativo nº 1-1759/2024.

Vale do Paraíso - RO, 17 de Dezembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:EE0497DA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COMPRA

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público a**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA DE SAIS DE 20L)**através da Ata de Registro de Preço de nº**009/2024/ARP**do Pregão Eletrônico de nº**009/CPL/2023**, Processo Gerenciador nº 1473/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração- SEMPLAD.

FORNECEDOR:**HENRIQUE ANTONIO COGO-ME, CNPJ: 14.949.944/0001-14**
AVENIDA PARAISO, Nº 2330, CENTRO, VALE DO PARAISO/RO, CEP: 76.223-000.

REPRESENTANTE:HENRIQUE ANTONIO COGO

ITEM:01 da Ata
ESPECIFICAÇÃO:Água adicionadas de Sais, sem gás, embalada em galões de polipropileno com 20 litros, com tampa de pressão e lacre, galões retornáveis.
QUANT: 15 und.
V.UNT R$:10,00
V. TOTAL R$: 150,00(Cento e cinquenta reais).

Vale do Paraíso, 17 de Dezembro de 2024.

Publique-se:

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:50A1EEC3

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO CNPJ Nº. 10.914.290/0001-32 PROCESSO N.º 068/2024/CISAN CENTRAL/RO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

Aos dias 13 do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32 com sede na Rua Canindé, nº 3622, Setor Institucional, nesse Município de Ariquemes-RO e a(s) Empresa(s) abaixo qualificada(s), na cláusula I, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 14.133/2021, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024/CISAN, em virtude de deliberação do Pregoeiro Sr. Gabriel Silva Romão e da homologação do procedimento pelo Presidente do CISAN Central/RO Evandro Epifânio de Faria, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pela Empresa, para o fornecimento do objeto conforme especificações do Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em serviços de Outsourcing de impressão, de modo contínuo em regime de comodato, contemplando instalação dos equipamentos, impressão, reprodução, digitalização, monocromático e policromático, manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, configuração e assistência técnica, sistema de gerenciamento e bilhetagem, solução de software para administração do serviço contratado, bem como todos os suprimentos necessários, com fornecimento de bobina térmica, exceto folha de papel A4 para atender as demandas sistêmicas dos Departamentos Administrativo, Operacional e Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Licitante EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 15.512.542/0001-10
Endereço – Rua Abuna, nº 1957, Bairro São João Bosco
Município de Porto Velho Estado de Rondônia CEP 76803-749
Fone/Fax: 69 – 3229 – 8264 E-Mail ACRONET.RO@HOTMAIL.COM
Nome do Representante Legal Artur Henrique Maia de Queiroga, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 944.972.732-53, portador da RG sob o nº 971.815 SSP/RO.

1.2 PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S):

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	Serviço	Contratação de Empresa Especializada em serviços de Outsourcing de impressão, de modo contínuo em regime de comodato, contemplando instalação dos equipamentos, impressão, reprodução, digitalização, monocromático e policromático, manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, configuração e assistência técnica, sistema de gerenciamento e bilhetagem, solução de software para administração do serviço contratado, bem como todos os suprimentos necessários, com fornecimento de bobina térmica, exceto folha de papel A4 para atender as demandas sistêmicas dos Departamentos Administrativo, Operacional e Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.	01	R$ 1.091,40	R$ 1.091,40	R$ 13.096,80
VALOR TOTAL DO ITEM						**R$ 13.096,80**

1. FORMAÇÃO DE PREÇO POR SERVIÇO

GRUPO	ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
GRUPO ÚNICO	1	PÁGINA/MÊS	PÁGINAS IMPRESSAS MONOCROMÁTICAS A4 – DENTRO DA FRANQUIA	2.000	24.000	R$ 0,16	R$ 320,00	R$ 3.840,00
	2	PÁGINA/MÊS	PÁGINAS IMPRESSAS MONOCROMÁTICA A4, EXCEDENTE A FRANQUIA	500	6.000	R$ 0,05	R$ 25,00	R$ 300,00
	3	PÁGINA/MÊS	PÁGINAS IMPRESSAS POLICROMÁTICA A4 – DENTRO DA FRANQUIA	1.000	12.000	R$ 0,42	R$ 420,00	R$ 5.040,00
	4	PÁGINA/MÊS	PÁGINAS IMPRESSAS POLICROMÁTICA A4 – EXCEDENTE A FRANQUIA	200	2.400	R$ 0,09	R$ 18,00	R$ 216,00
	5	METRO	BOBINA TÉRMICA	120	1.440	R$ 2,57	R$ 308,40	R$ 3.700,80
VALOR MENSAL								**R$ 1.091,40**
VALOR ANUAL								**R$ 13.096,80**

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.
3.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP, a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.3 A alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Condições de Entrega

4.1.1 A entrega do objeto disposto na planilha 1.2 deverá ser recebido pelo Gestor e Fiscal do Contrato, junto a nota de empenho/fiscal/eletrônica e entregue nos endereços abaixo:

4.1.2 Sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, CISAN CENTRAL – RO: Rua Canindé, 3622, Setor Institucional, Ariquemes/RO, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min e sexta-feira das 07h:30 as 13:30.

4.1.3 Aterro Sanitário do município de Ariquemes/RO: RO 257, linha C60, Lote 13B, Gleba 20 – Distância de 6km do centro da cidade.

4.1.4 Aterro Sanitário do município de Jaru/RO: Lote 11-B, situado na Gleba 52, na Rodovia RO-464 (linha 603, sentido Município de Theobroma), área rural. Distante cerca de 16,52 quilômetros da Prefeitura Municipal de Jaru, tendo como acesso principal a Rodovia Federal BR-364 e a Rodovia Estadual RO-464, ambas com pavimentação asfáltica, até a área do Aterro Sanitário.

4.1.5 Os serviços dispostos na planilha 1.2 deverão ser executados nos endereços constantes no item 4.1 e seus subitens.

4.1.6 O prazo para entrega dos equipamentos em regime de comodato e execução dos serviços serão de no máximo 30 (trinta) dias contínuos.

4.1.7 No caso de ocorrências de motivo de força maior **(devidamente comprovada)**, que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de início de serviço, a contratada deverá comunicar por escrito ao CISAN CENTRAL/RO, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data de início dos serviços contratados.

4.1.8 Todas as despesas relativas às entregas dos equipamentos de impressão em regime de comodato, tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da Contratada.

4.1.9 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial dos materiais, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir **relatório** e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, para fins de penalização da contratada. Não cerceando, contudo, o direito de defesa.

4.1.10 Os objetos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme disposto no item 2.1 do termo de referência, não sendo permitido ao Fiscal, receber os objetos fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito.

4.1.11 Só serão reconhecidas a entrega como realizada, se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota fiscal ficará esperando regularização, e a data de entrega será a data do fechamento do empenho, com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

4.2. Condições de Recebimento:

4.2.1. São de inteira responsabilidade do Gestor e Fiscal de Contrato do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, os procedimentos de recebimento de materiais/serviços, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades, fiscalizar, avaliar, receber e controlar a distribuição d o s objetos desta Ata.

4.2.2 Em conformidade com os artigos 107 e 140 da Lei Federal Nº. 14.133/21 o objeto da presente licitação será recebido:

4.2.3 Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas neste Termo de Referência no prazo máximo de 30 (trinta) dias contínuos.

4.2.4 Definitivamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas neste Termo de Referência no prazo máximo de 30 (trinta) dias contínuos.

4.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelo recebimento dos objetos em conformidade com este Termo de Referência, nem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.7 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais ocorrerão por conta do contratado.

4.2.8 A empresa vencedora obriga-se a fornecer os objetos/serviços em conformidade com as especificações descritas no item 2.1 deste Termo de Referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.2.9 A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.2.10 O Fiscal de Contrato, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.

4.2.11 As despesas de frete, deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/fatura.

4.2.12 O fiscal de contrato deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, a Contratada qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.2.13. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

4.2.14. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119º, lei 14.133/21).

4.2.15 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

4.2.16 No ato do recebimento dos Equipamentos e no início da execução dos serviços o Consórcio CISAN CENTRAL/RO, se necessário, pode e deve um especialista capacitado na área proponente, para atestar sua perfeita execução.

4.2.17. Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto, ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

4.2.18 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.2.19 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.2.20 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
4.2.21 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
4.2.22 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
4.2.23 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
4.2.24 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
4.2.25 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.3. Local de Utilização:
4.3.1. Os serviços serão executados conforme estabelecido no item 19 do Termo de Referência.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 A fiscalização pelo recebimento dos materiais ficará a cargo do Fiscal de Contrato e o Controle de Material de Consumo ficará a cargo do Gestor de Contrato, instituída por este Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, a qual deverá verificar, todas as especificações técnicas e obrigações mencionadas no Termo de Referência, que será em conformidade com a Nota de Empenho.
5.2 O Gestor de Contrato é a Empregada Pública Livia Danielly Martins Fujimiya, matricula nº 206-1.
5.3 O Fiscal do Contrato é a Empregada Pública Thais Rocha de Souza, matricula nº 216-1.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
6.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
6.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As condições de pagamento observarão, no que couberem, os critérios para pagamento regidos pelo art.138º da Lei n. 14.133/21, obedecendo à ordem cronológica para pagamento.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do processo, contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município.
7.3. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas, apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores e setor de pagamento).
7.4. Se durante a liquidação, for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de 03 (três) dias corridos, sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa, e será excluída da ordem cronológica.
7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Para realização do pagamento, além da efetiva comprovação da entrega do quantitativo de materiais faturado, faz necessário, apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes para o período de recebimento, análise e pagamento dos materiais adquiridos, composta por no mínimo os seguintes documentos:
* Certificado de Regularidade do FGTS.
* Certidão de Regularidade Débitos Federais (Dívida Ativa da União e Receita Federal).
* Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
* Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
* Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
* Certidão de falência e ou concordata.

7.7. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, está autorizado a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.8. A liquidação e processamento da despesa, correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelo gestor e fiscal de contrato, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO e ou demais fiscais quando necessário, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, serão efetuados pelo Departamento Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.9. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos, através deste processo administrativo, não serão efetuados, enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas.
7.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I = (TX/100) 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.11. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado, para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.
7.12. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-l a, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.13. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.14. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.15. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.
7.16 Os prazos para liquidação e pagamento serão de até 30 (trinta) dias, a contar do ateste definitivo da Comissão de Recebimento, de acordo com o art. 139 da Lei nº 14.133/21.
7.17. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.18. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando- o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.19. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.20. A Contratante não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.20.1. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento, a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.20.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária-OB, e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

7.21. Do Faturamento
7.21.1. Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado do setor administrativo, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, em favor de:
Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL
CNPJ: 10.914.290/0001-32
Endereço: Rua Canindé, 3622 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, CEP, 76872872.
No corpo da nota deverá conter:
* a descrição do material.
* Identificação do processo, empenho e número de convênio ou termo de compromisso, quando informado na nota empenho.
* número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
7.21.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como: as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
8.2. As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos, consignados no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL, que tem como projeto atividade e Elemento de Despesa a seguir especificados:
Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN - RO.
Unidade Orçamentária: Desenvolvimento das Ativ. Op. De San. Básico.
Projeto Atividade: 17.512.0100.2100.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.
Projeto de Atividade: 17.512.0101.2101.0000 – Manutenção da Operacionalização do Aterro Sanitário – Operacional.
Projeto de Atividade: 20.608.0103.2105.0000 – Manutenção das Atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM Consorciado.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.99**.**
Ficha: 008, 021 e 034.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescritas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
9.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer das infrações previstas no art. 155 da Lei Nº 14.133/21, quais sejam:
9.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.
9.2.2 Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
9.2.3 Dar causa a inexecução total do contrato.
9.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida pelo certame.
9.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente justificado.
9.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
9.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
9.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato.
9.2.9 Fraudar pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
9.2.10 Comportar-se de modo inidôneo, ente ouros, a declaração falsa quanto a participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
9.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei nº12.846, de 1 de agosto de 2013.
9.2.13 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou contratação em caso de recusa da licitante ou futura contratada em assinar o contrato, e ou qualquer das infrações dos subitens 27.1.2 ao 27.1.12.
9.2.14 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou contratação, na hipótese de a licitante ou futura contratada retardar injustificadamente o procedimento de contratação, ou descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
a) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pala autoridade competente.
b) Tumultuar a sessão pública da licitação.
c) Descumprir requisitos de habilitação na licitação, a despeito da declaração em sentido contrário.
d) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação.
e) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006.
f) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório.
g) Permanecer inadimplente após aplicação de advertência e/ou da multa moratória referida no artigo 147 do Decreto nº 08/2024/CISAN CENTRAL/RO.
h) Deixar de regularizar, no prazo definido pela autoridade competente, os documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento da despesa.
i) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida (quando necessário) após solicitação da autoridade competente.
j) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade.
9.2.15 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas.
a) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa e ou rescisão contratual, será contado em dia contínuos, a partir do 1º dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.
b) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.
c) Caracteriza-se como inadimplemento parcial quando do atraso injustificado para substituição de algum objeto quando adjudicado e ou contratado por item.
d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 27.1.2 a 27.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 27.1.8 a 27.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
f) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.2.16 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.2.16.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
9.2.16.2 As peculiaridades do caso concreto.
9.2.16.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
9.2.16.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
9.2.16.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.2.17 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.2.18 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, isenta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.2.19 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.2.20 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
9.2.21 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
9.2.22 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
9.2.23 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo CISAN Central/RO quando o fornecedor:
10.4.1 For liberado.
10.4.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável.
10.4.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado.
10.4.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV do art.156 da Lei Federal nº 14.133/2.
10.4.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.
10.5 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
10.5.1 Pelo decurso do prazo de vigência.
10.5.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados.
10.5.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

10.5.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
10.6 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133.21 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao órgão gerenciador, preferencialmente via e-mail: compras@cisancentral.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado com o Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelo telefone (069) 99352-2120 ou ainda, protocolado o original junto ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Rua Canindé, 3622, Setor Institucional, Ariquemes/RO.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração do CISAN Central de RO, providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração do CISAN Central de RO, por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração do CISAN Central de RO.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração do CISAN Central de RO, junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração do CISAN Central de RO, deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII - DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
12.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
12.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
12.8 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.10 Será admitida solicitação de revisão de preços quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado, tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços, elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.
12.11 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
12.12 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
12.13 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no art. 82 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento, conforme consta na
Cláusula VIII - Da Dotação Orçamentária.
13.2 Autorizada à aquisição será emitida a respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XIV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do art. 86 da lei nº 14.133/21, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP.
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
14.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
14.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
14.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
14.5 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
14.6 Adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas recorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
15.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato junto a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União.
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.
d) Certidão de Regularidade do FGTS e CRF.
e) Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas CNDT.
15.3 Responsabilizar-se por toda responsabilidade de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja a inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
15.4 Arcar com as despesas dos serviços prestados, inclusive todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
15.5 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimentos e citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais para o setor administrativas Contratante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico), número de telefone móvel e fixo para contato.
15.6 Paralisar, por determinação do Contratante qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
15.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato.
15.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
15.9 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentos adequados, ao perfeito cumprimento deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
15.10 Orientar e treinar seus funcionários quanto aos deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
15.11 Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o (a) Contratante das consequências de qualquer utilização indevida.
15.12 Indicar, nas notas fiscais emitidas, o efetivo período da prestação de serviços do mês que está sendo faturado.
15.13 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei.
15.14 A(s) contratada(s) será(ão) responsável(ies) pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega dos materiais contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CISAN CENTRAL/RO ou a terceiros; A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este CISAN CENTRAL/RO.
15.15 Realizar a troca dos materiais em caso de incorreções ou defeitos caso necessite o material trocado deverá ter sua qualidade igual ou superior ao especificado mantendo o valor da primeira contratação sem cobranças de taxas adicionais das que constam neste Termo de Referência.
15.16 A contratada obriga-se a cumprir fielmente o prazo estipulado para início, execução e finalização dos serviços.
15.17 Levar imediatamente ao conhecimento da Contratada qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente contratação, para adoção das medidas cabíveis.
15.18 Fornecer produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações previstas na solicitação.
15.19 A Contratada deverá levar em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria em especial as de salubridade.
15.20 A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar em desconformidade com o que foi contratado.

CLÁUSULA XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1. A Administração obriga-se a:
16.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
16.1.2 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
16.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele, substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

16.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
16.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
16.1.6 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados Fiscais de Contrato, na forma prevista na Lei Federal n° 14.133/21.
16.1.7 Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e/ou fatura em até 30 (trinta) dias da data seguinte ao seu recebimento pela Contratada.
16.1.8 Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de solicitações, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.
16.1.9 Prestar à Contratada todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do Contratante, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto desse objeto.
16.1.10 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.
16.1.11 Proporcionar todas as condições para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
16.1.12 Rejeitar no todo ou em parte, equipamento entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
16.1.13 Indicar o representante da Administração para acompanhar, fiscalizar, bem como para atestar o recebimento dos produtos.
16.1.14 Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do objeto pelo Setor Responsável.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos.
b) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos objetos desta Ata, reservado a Contratante o direito de recusar se os itens que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
c) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais.
d) Comunicar por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 02 (duas) horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado.
e) No preço ofertado estão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do objeto, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc.
f) É terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização do objeto desta Ata.

CLÁUSULA XVIII - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 É participante desta ata o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, conforme consta na Cláusula VIII - Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos objetos entregues não corresponderem às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de irregularidades constatadas, a Administração do CISAN Central de RO, fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados na Nota de Empenho.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e/ou execução dos serviços, conforme o caso, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais e/ou serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/21.
19.9 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.9.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes.
19.9.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento.
19.9.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente.
19.9.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.
19.9.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante.
19.9.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao CISAN Central de RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX - DA GARANTIA
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
20.2 No caso de quaisquer irregularidades constatadas, a Administração fornecerá a Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
20.3 Os objetos desta Ata devem ser entregues conforme termo de referência.

CLÁUSULA XXI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
21.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme art. 84 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XXII - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
22.1 A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema, conforme as observações mínimas a seguir:
22.1.1 Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo Gestor do Contrato.
22.1.2 A autorização para qualquer serviço, somente será possível após digitação de uma senha válida do departamento.
22.1.3 O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela contratante, mediante senha/rotina específica.
22.1.4 Troca periódica ou validação de senha pessoal.
22.1.5 Cancelamento e cadastramento de senha somente pela unidade autorizada, definida pelo Gestor do Contrato.
22.1.6 O uso indevido de senha não autorizada, cancelada ou bloqueada pelo Contratante será considerado falha do sistema e as despesas ficarão por conta da Contratada.

CLÁUSULA XXIII - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
23.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIV - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
24.1 A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I - as variações dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%.
II - a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%.
III - se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
24.2 Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
24.3 Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço INPC-E.

CLÁUSULA XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a lei nº 14.133/21 e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br ou na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal da Região Central de Rondônia - CISAN-CENTRAL/RO, situada na Rua Canindé, 3622, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à quinta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 007/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 068/2024/CISAN.
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 007/2024/CISAN pelo Presidente.

CLÁUSULA XXVIII - DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Município de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

LIVIA DANIELLY MARTINS FUJIMIYA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central / RO

Empresa Acronet Corporativo Comércio E Serviços LTDA
CNPJ 15.512.542/0001-10
Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço
ARTUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA
CPF 944.972.732-53
RG 971.815 SSP/RO

TESTEMUNHAS

NOME – GEOVANA RODRIGUES LOPES ALBUQUERQUE
RG – 045.060.232-00 SSP/RO
CPF - 045.060.232-00

NOME – NABILA RHAIANE NASCIMENTO PORTUGAL
RG – 1283471 SSP/RO
CPF – 027.430.092-33

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:BDC32FD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.961/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.961/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 121.019,95 (CENTO E VINTE E UM MIL E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ART. 43, § 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Abri Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente na Importância de R$ 121.019,95 (cento e vinte e um mil e dezenove reais e noventa e cinco centavos), para suplementar a dotação orçamentária da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme funcional programática especificada abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.1220003.2073	Gestão da Folha – Administrativo			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	202	1.500.0015.0000	29.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	29.000,00
Func/Prog	10.3010003.2075	Gestão da Folha ACS – Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	210	1.500.0015.0000	13.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	13.000,00
Func/Prog	10.3010003.2077	Gestão da Folha APS Ponderada ESF - Federal			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	215	1.600.0000.0000	79.019,95
TOTAL DA AÇÃO				R$	79.019,95
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$	121.019,95

Artigo 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no art. 1º, será utilizada recursos orçamentários provenientes de anulação de dotação do orçamento vigente, da própria UNIDADE: 02.10.00, conforme funcional programática especificada abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.1220002.2071	Gestão de Apoio Conselho Mun. de Saúde			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	187	1.500.0015.0000	6.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	6.000,00
Func/Prog	10.1220003.2073	Gestão da Folha – Administrativo			
Categ. Econ.	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	201	1.500.0015.0000	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	5.000,00
Func/Prog	10.3010003.2074	Gestão da Folha – At. Básica – Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	206	1.500.0015.0000	5.000,00
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	207	1.500.0015.0000	7.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	208	1.500.0015.0000	6.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	18.000,00
Func/Prog	10.3010003.2075	Gestão da Folha ACS – Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	212	1.600.0000.0000	13.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	13.000,00
Func/Prog	10.3010003.2077	Gestão da Folha APS Ponderada ESF - Federal			
Categ. Econ.	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	216	1.600.0000.0000	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	20.000,00
Func/Prog	10.3010018.2081	Gestão de Apoio APS Desempenho - Federal			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	223	1.600.0000.0000	13.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	13.000,00
Func/Prog	10.3010018.2082	Gestão de Apoio APS Ponderada - Federal			
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	226	1.600.0000.0000	15.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	227	1.600.0000.0000	3.052,35
Categ. Econ.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	228	1.600.0000.0000	14.200,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	229	1.600.0000.0000	1.027,60
Categ. Econ.	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA	325	1.600.0000.0000	740,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	34.019,95
Func/Prog	10.3010018.2083	Gestão de Apoio APS Estratégica - Federal			
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	230	1.600.0000.0000	12.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	12.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				R$	121.019,95

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2A4B8A03

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.962/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.962/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 21.462,36 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ART. 43, § 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Abri Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente na Importância de R$ 21.462,36 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), para suplementar a dotação orçamentária da CÂMARA MUNICIPAL, conforme funcional programática especificada abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func/Prog	01.0310001.1001	Estruturação do Prédio - Câmara Municipal			
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	1.500.0000.0000	7.948,29
TOTAL DA AÇÃO				R$	7.948,29
Func/Prog	01.0310001.1002	Estruturação Tecnológica e Mobiliaria			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	1.500.0000.0000	7.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	7.000,00
Func/Prog	01.0310001.2001	Gestão das Atividades Legislativas			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9	1.500.0000.0000	6.514,07
TOTAL DA AÇÃO				R$	6.514,07
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$	21.462,36

Artigo 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no art. 1º, será utilizada recursos orçamentários provenientes de anulação de dotação do orçamento vigente, da própria UNIDADE: 01.01.00, conforme funcional programática especificada abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func/Prog	01.0310001.2001	Gestão das Atividades Legislativas			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4	1.500.0000.0000	6.000,00
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5	1.500.0000.0000	3.000,00
Categ. Econ.	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6	1.500.0000.0000	6.962,36
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	8	1.500.0000.0000	5.500,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	21.462,36
TOTAL DA ANULAÇÃO				R$	21.462,36

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9674A345

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.963/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.963/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 12.867,10 (DOZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ART. 43, § 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Abri Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente na Importância de R$ 12.867,10 (doze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos), para suplementar a dotação orçamentária da SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS, conforme funcional programática especificada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Func. Prog.	15.4520012.2042	Manut. e Abertura de Vias Urbanas			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	162	1.500.0000.0000	12.867,10
VALOR DO CRÉDITO			R$		12.867,10

Artigo 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no art. 1º, será utilizada recursos orçamentários provenientes de anulação de dotação do orçamento vigente, será da própria UNIDADE: 02.06.00, conforme funcional programática especificada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Func. Prog.	04.1220002.2038	Gestão de Apoio Administrativo - SEMURB			
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	148	1.500.0000.0000	1.412,13
Total da ação				R$	1.412,13
Func. Prog.	15.4520012.2039	Manut. do Cemitério Municipal			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	154	1.500.0000.0000	5.000,00
Total da ação				R$	5.000,00
Func. Prog.	15.4520012.2040	Manut. e Ampliação da Iluminação Publica			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	157	1.500.0000.0000	2.768,21
Total da ação				R$	2.768,21
Func. Prog.	15.4520012.2041	Manut. e Revitalização do Paisagismo Urbano			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160	1.500.0000.0000	2.858,74
Total da ação				R$	2.858,74
Func. Prog.	15.4520012.2042	Manut. e Abertura de Vias Urbanas			
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	163	1.500.0000.0000	828,02
Total da ação				R$	828,02
VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.				R$	17.867,10

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3AE10667

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.965/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.965/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. PLANO DE AÇÃO PL 0903-003842/2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de* R$ 2.883,12 (dois mil oitocentos e oitenta e três reais e doze centavos), proveniente de repasse financeiro referente a Modalidade de Transferências Especiais do Governo Federal, através do Ministério da Economia do Plano de Ação PL 0903-003842/2020 de Emenda Parlamentar 202039450010 – CORONEL CRISÓSTEMO, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Func. Prog.	15.4510012.1037	CUSTEIO PLANO AÇÃO 0903-003842/20		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.700.0000.0000	438,25
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.700.0000.0000	2.444,87
VALOR DO CRÉDITO.			R$	2.882,16

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos proveniente de repasse financeiro referente a Modalidade de Transferências Especiais do Governo Federal, através do Ministério da Economia do Plano de Ação PL 0903-003842/2020 de Emenda Parlamentar 202039450010 – CORONEL CRISÓSTEMO para o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Custeio. R$ 100.000,00 (cem mil reais); REPASSE FINANCEIRO REALIZADO: Agencia: 4006-1/Banco do Brasil/Conta: 106030-9 /ANO:2020; RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA: no montante de R$ 12.838,71 (doze mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos) de rendimentos de aplicação financeira até esta data 16/12/2024. Conforme especificações que segue:
§ 1º - EXECUÇÃO DO RECURSO: o valor inicial do objeto foi executado em sua totalidade, bem como, parte dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 9.955,99 (nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), do qual passou em RESTOS A PAGAR no valor de R$ 8.853,26 (oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos), sendo o RP 100222 DO EMPENHO 3137/2023 e RP 100191 DO EMPENHO 3138/2023, do qual foi executado e pago o valor de R$ 8.853,26 (oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos), sendo anulado o valor de R$ 1,33 (um real e trinta e três centavos) do RP 100222 DO EMPENHO 3137/2023, que será inserido no orçamento vigente,
§ 2º - Por Anulação de Dotação Orçamentária para cobertura de anulação de Restos a Pagar - RP 100222 DO EMPENHO 3137/2023, no valor de R$ 1,33 (um real e trinta e três centavos), conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
Func. Prog.	15.4520012.2042	Manut. e Abertura de Vias Urbanas			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	161	1.500.0000.0000	1,33
Valor da ação				R$	1,33
VALOR DA ANULAÇÃO.				R$	1,33

§ 3º - Por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, provenientes de rendimentos de aplicação financeira do Recurso do *Termo de Compromisso PAC nº 956308-4 e Proposta de Seleção PAC nº 262980000100/2023*, no valor de R$ 2.444,87 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos);
§ 4º - Por Excesso de Arrecadação, provenientes de rendimentos de aplicação financeira no exercício vigente, referente ao Recurso do *Termo de Compromisso PAC nº 956308-4 e Proposta de Seleção PAC nº 262980000100/2023*, no valor de R$ 436,92 (quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos);

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F0E2B576

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 428/2024

DECRETO Nº 428/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.961/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 121.019,95 (cento e vinte e um mil e dezenove reais e noventa e cinco centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.10.00			02.10.00	
	10 122 0003 2073			10 122 0002 2071	
202	3.1.90.11.00		187	3.3.90.30.00	
	1.500.0015.0000	29.000,00		1.500.0015.0000	6.000,00
	10 301 0003 2075			10 122 0003 2073	
210	3.3.90.46.00		201	3.1.90.92.00	
	1.500.0015.0000	13.000,00		1.500.0015.0000	5.000,00
	10 301 0003 2077			10 301 0003 2074	
215	3.1.90.11.00		206	3.1.90.92.00	
	1.600.0000.0000	79.019,95		1.500.0015.0000	5.000,00
			207	3.1.90.11.00	
				1.500.0015.0000	7.000,00
			208	3.3.90.46.00	
				1.500.0015.0000	6.000,00
				10 301 0003 2075	
			212	3.1.90.94.00	

				1.600.0000.0000	13.000,00
				10 301 0003 2077	
			216	3.3.90.46.00	
				1.600.0000.0000	20.000,00
				10 301 0018 2081	
			223	3.3.90.30.00	
				1.600.0000.0000	13.000,00
				10 301 0018 2082	
			226	3.3.90.14.00	
				1.600.0000.0000	15.000,00
			227	3.3.90.30.00	
				1.600.0000.0000	3.052,35
			228	3.3.90.32.00	
				1.600.0000.0000	14.200,00
			229	3.3.90.39.00	
				1.600.0000.0000	1.027,60
			325	3.3.90.36.00	
				1.600.0000.0000	740,00
				10 301 0018 2083	
			230	3.3.90.14.00	
				1.600.0000.0000	12.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:503C9C2C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 430/2024

DECRETO Nº 430/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.963/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 12.867,10 (doze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.06.00			02.06.00	
	15.4520012.2042			04 122 0002 2038	
162	3.3.90.39.00		148	3.3.90.14.00	
	1.500.0000.0000	12.867,10		1.500.0000.0000	1.412,13
				15 452 0012 2039	
			154	3.3.90.30.00	
				1.500.0000.0000	5.000,00
				15 452 0012 2040	
			157	3.3.90.39.00	
				1.500.0000.0000	2.768,21
				15 452 0012 2041	
			160	4.4.90.52.00	
				1.500.0000.0000	2.858,74
				15 452 0012 2042	
			163	4.4.90.51.00	
				1.500.0000.0000	828,02

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6EEBD34B

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 432/2024

DECRETO Nº. 432/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.965/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1,33 (um real e trinta e três centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.06.00			02.06.00	
	15 451 0012 1037			15 452 0012 2042	
508	3.3.90.30.00			3.3.90.30.00	
	1.700.0000.0000	1,33	161	1.500.0000.0000	1,33

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 436,92 (quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Excesso de arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Receita	Categoria econômica	Valor
	02.00.00				
	02.06.00				
	15 451 0012 1037		132	1.3.2.1.01.0.1.15	
508	3.3.90.30.00			REMUNERAÇÃO DE DEP. VINCULADO A CONV. DA UNIÃO	
	1.700.0000.0000	436,92		1.700.0000.0000	436,92

Artigo 3º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância R$ 2.444,87 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática	Valor	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			
	02.06.00			
	15 451 0012 1037			
509	3.3.90.30.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
	2.700.0000.0000	2.444,87	2.700.0000.0000	2.444,87

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F39710DB

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 433/2024

DECRETO Nº 433/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.03.00			02.03.00	
	12 361 0003 2014			12 361 0003 2014	
65	3.3.90.48.00		60	3.1.90.11.00	
	1.500.0025.0000	18.000,00		1.500.0025.0000	18.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0BF194A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO Nº 002/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO ANO LETIVO 2025

EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO Nº 002/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO ANO LETIVO 2025

SELETIVO PROVA OBJETIVA– SEMED - PROCESSO 1-3324/2024

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS
A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, **PUBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS – DEFERIDOS E INDEFERIDOS**, do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Cargo: **Professor (a) Pedagogia 30H** - Local: **ESCOLA ROGÉRIO, ESCOLA SANTA MARCELINA E CRECHE.** Total: **18**

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	27-2-9/2024	CLEUSA FERREIRA BATISTA ALEXANDRE	DEFERIDA
2	27-2-2/2024	DAIANE DA SILVA JACINTTO CARVALHO	DEFERIDA
3	27-2-14/2024	DAIANE LOURENÇO DOS SANTOS	DEFERIDA
4	27-2-1/2024	DAISA DE CARVALHO SANTOS	DEFERIDA
5	27-2-21/2024	EDINEIA PRATA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
6	27-2-16/2024	GENILDA DA SILVA	DEFERIDA
7	27-2-29/2024	GENEZIA APARECIDA JACINTO	DEFERIDA
8	27-2-30/2024	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA	DEFERIDA
9	27-2-6/2024	JULIANA SILVA XAVIER	DEFERIDA
10	27-2-7/2024	LINAMARCIA SILVA SOUZA	DEFERIDA
11	27-2-25/2024	LEIDIANE DA SILVA POSSAMAI	DEFERIDA
12	27-2-27/2024	MILENE SANTOS DE FREITAS	DEFERIDA
13	27-2-15/2024	RAQUEL SOARES DA SILVA COSTA	DEFERIDA
14	27-2-12/2024	ROSE FARIA	DEFERIDA
15	7-2-10/2024	SABRINA MORAIS FERNANDES	DEFERIDA
16	7-2-34/2024	VALDIRENE MELO NEVES	DEFERIDA
17	7-2-32/2024	MARCOS RICARDO NUNES LIMA	DEFERIDA
18	7-2-23/2024	VERA SONIA MIRANDA PEREIRA	DEFERIDA

Cargo: **Professor (a) Pedagogia 40h** - Local: **ESCOLAS: RIBEIRO COUTO, UNIÃO DO ALTO ALEGRE, OSVALDO DE ANDRADE, PADRE ANGELO SPADARI E MAURICIO DE NASSAU,** Total: **18**

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
19	27-3-36/2024	ADRIANA CLEISE DA SILVA	DEFERIDA
20	27-3-34/2024	ALDAIR RAMOS DE LIMA	DEFERIDA
21	27-3-31/2024	DARLENE MARIA DE SOUZA	DEFERIDA
22	27-3-10/2024	DIANA VILAS BOAS	DEFERIDA
23	27-3-45/2024	ERIC GONÇALVES SOBRINHO	DEFERIDA
24	27-3-21/2024	ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	DEFERIDA
25	27-3-6/2024	ELIENE ANTONIO MOTA	DEFERIDA
26	27-3-33/2024	FABIANA SILVA FELICIO	DEFERIDA
27	27-3-1/2024	LETICIA ALMEIDA DA SILVA	DEFERIDA
28	27-3-46/2024	LELIANE PEREIRA DA SILVA SARAIVA	DEFERIDA
29	27-3-30/2024	MILEIDE SOUZA SANTANA	DEFERIDA
30	27-3-37/2024	MILMA RAQUEL GOMES DE MELLO	DEFERIDA
31	27-3-5/2024	ROSANA PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
32	27-3-41/2024	ROSENILDA RAMOS DE SOUZA	DEFERIDA
33	27-3-13/2024	VIVIANE SOBRAL NASCIMENTO	DEFERIDA
34	27-3-11/2024	WALTECIA CASSIANO MACIEL	DEFERIDA
35	27-3-47/2024	ROSELI BORGES DOS SANTOS	DEFERIDA
36	27-3-17/2024	ÂNGELA MARIA REA DUQUE	DEFERIDA

Cargo: **Professor (a) Pedagogia 30h** - Local: **ESCOLAS: RIBEIRO COUTO, UNIÃO DO ALTO ALEGRE, OSVALDO DE ANDRADE, PADRE ANGELO SPADARI E MAURICIO DE NASSAU**
Total: **8**

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
37	27-4-14/2024	DANIELLA SANTOS RODRIGUES	DEFERIDA
38	27-4-11/2024	ELINEIA SOARES DA SILVEIRA	DEFERIDA
39	27-4-23/2024	FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
40	27-4-6/2024	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	DEFERIDA
41	27-4-16/2024	MARIA CLEONICE LIMA DOS SANTOS	DEFERIDA
42	27-4-5/2024	MARIA JACINÁRIA DE PAIVA FÉLIX	DEFERIDA
43	27-4-4/2024	MARIA ALBERONIA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
44	27-4-17/2024	MARLI JULIA LEITE	DEFERIDA

Cargo: **Professor (a) Pedagogia 40 h** - Local: **ESCOLA ROGÉRIO, ESCOLA SANTA MARCELINA e CRECHE.** Total: **34**

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
45	27-1-24/2024	ADRIANA APARECIDA NARDIN	DEFERIDA
46	27-1-56/2024	ALENITARODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA
47	27-1-37/2024	ALINE COLAÇO AQUINO	DEFERIDA
48	27-1-15/2024	ANGELICA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDA
49	27-1-25/2024	ADELIA PEREIRA SANTOS	DEFERIDA
50	27-1-51/2024	BRUNA RAFAELA SOUSA GUSMÃO	DEFERIDA
51	27-1-48/2024	CLEIDE MARIA SOARES	DEFERIDA
52	27-1-7/2024	DIANA ALMEIDA LANGKAMER DA SILVA	DEFERIDA
53	27-1-41/2024	DILCEIA CANDIDA DO SANTÍSSIMO AMORIM	DEFERIDA
54	27-1-18/2024	ELIANA DIAS DA MOTA SILVA	DEFERIDA
55	27-1-49/2024	ERICA COSTA DE SOUZA	DEFERIDA
56	27-1-28/2024	ELISANGELA SILVANA DE SOUZA	DEFERIDA
57	27-1-32/2024	ERICA SILVA CARVALHO	DEFERIDA
58	27-1-39/2024	JAQUELINE DE PINHO BARBOSA	DEFERIDA
59	27-1-21/2024	JOSIANE APARECIDA SANTOS DE SOUZA	DEFERIDA
60	27-1-57/2024	JÉSSICA PRATA DE JESUS OLIVEIRA	DEFERIDA
61	27-1-36/2024	LETÍCIA ASCACIBA DA SILVA	DEFERIDA
62	27-1-34/2024	LIDIA VIEIRA	DEFERIDA
63	27-1-66/2024	LUIZ FERNANDO PACAGNELA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
64	27-1-3/2024	MARCIA SANAGIOTO	DEFERIDA
65	27-1-53/2024	MICHELINE ZANINI DE OLIVEIRA COSTA	DEFERIDA
66	27-1-23/2024	QUEILA RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDA
67	27-1-2/2024	REGIELE TEODORO VIEIRA	DEFERIDA
68	27-1-61/2024	ROSIMEIRE APARECIDA DE AGUIAR DE OLIVEIRA	DEFERIDA
69	27-1-13/2024	SANDRA RODRIGUES	DEFERIDA
70	27-1-9/2024	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
71	27-1-47/2024	TATIANA NICOLAU EUZEBIO	DEFERIDA
72	27-1-27/2024	TATIANA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
73	27-1-62/2024	TELMA PEREIRA LISIK	DEFERIDA
74	27-1-31/2024	THALIA DA SILVA SOBCZAK	DEFERIDA
75	27-1-17/2024	VANESSA MENDES DOS SANTOS	DEFERIDA
76	27-1-52/2024	WANESSA DE MATOS ROCHA	DEFERIDA
77	27-1-68/2024	DAIANE DA SILVA DE SOUZA	DEFERIDA
78	27-1-64/2024	GLAUCIA MENDES DE PAULA SILVA	DEFERIDA

Cargo: **Monitor de Transporte Escolar** - Local: **Alto Paraíso/Esc. Ribeiro Couto. Saindo de Alto Paraíso até a linha C-80 TB-20** Total: **27**

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
79	27-7-13/2024	ARI ALEXANDRE OLIVEIRA DE FRANCA	DEFERIDA
80	27-7-2/2024	CAMILA DE ASSIS SANTOS	DEFERIDA
81	27-7-12/2024	DAYANE ROMAO DA SILVA	DEFERIDA
82	27-7-5/2024	DANIELA DE LIMA ROCHA	DEFERIDA
83	27-7-9/2024	ELAINE MIGUEL VALENTIM	DEFERIDA
84	27-7-35/2024	ELICLECIA PINTO LIMA APOLINARIO	DEFERIDA
85	27-7-46/2024	GABRIELA PEREIRA DO AMARAL	DEFERIDA
86	27-7-52/2024	INGRID GOMES PEREIRA	DEFERIDA
87	27-7-16/2024	JOSE DA SILVA	DEFERIDA
88	27-7-33/2024	JESSICA MOREIRA XAVIER	DEFERIDA
89	27-7-25/2024	JHONATTA NICOLAS DA SILVA TEODORIO	DEFERIDA
90	27-7-51/2024	KEZIA APARECIDA LEITE	DEFERIDA
91	27-7-10/2024	LINDERREVERSON FERNANDES DA SILVA	DEFERIDA
92	27-7-17/2024	LUAN GOMES DA SILVA	DEFERIDA
93	27-7-19/2024	LUZINETE GOMES MENDONÇA	DEFERIDA
94	27-7-8/2024	MANUELA LIMA FERREIRA	DEFERIDA
95	27-7-4/2024	MILENE FRIGO ROCHA	DEFERIDA
96	27-7-14/2024	PEDRO HENRIQUE ROBERTO RIBEIRO	DEFERIDA
97	27-7-15/2024	ROSENEIDE DOS SANTOS	DEFERIDA
98	27-7-6/2024	ROSIMEIRE NEVES SANTOS	DEFERIDA
99	27-7-1/2024	RAYSSA PAULA RODRIGUES CAVALCANTE	DEFERIDA
100	27-7-21/2024	REBECA MENDES CAVALCANTE	DEFERIDA
101	27-7-3/2024	SIMONE GROSS DOS SANTOS	DEFERIDA
102	27-7-44/2024	TEREZINHA DA SILVA CUNHA	DEFERIDA
103	27-7-28/2024	WANDERLEIA CONSTANTINO DA SILVA	DEFERIDA
104	27-7-31/2024	CLEIDIANE OLIVEIRA DE SOUZA	DEFERIDA
105	27-7-53/2024	TIAGO NUNES LIMA	DEFERIDA

Cargo: **Monitor de Transporte Escolar** - Local: **Alto Paraíso até Esc. União do Alto Alegre.**Total: **8**

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
106	27-8-9/2024	IRACI PAMELA NICOLAU EUZEBIO	DEFERIDA
107	27-8-15/2024	ISLAINE DA SILVA AMARAL AMORIM	DEFERIDA
108	27-8-11/2024	JULIO CESAR MARTINS JESUS	DEFERIDA
109	27-8-19/2024	KAROLAYNE FRANCELINA	DEFERIDA
110	27-8-2/2024	LEIDIANE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	DEFERIDA
111	27-8-21/2024	LUCIMARA DE ANDRADE	DEFERIDA
112	27-8-3/2024	MURILO VINICIUS LIMA SANTOS	DEFERIDA
113	27-8-17/2024	SABRINA FRANCELINA DOS SANTOS	DEFERIDA

Cargo: **Monitor de Transporte Escolar** - Local: **Assentamento 10 de maio** Total: **3**

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
114	27-11-3/2024	ANDRÉ OLIVEIRA DE MORAES	DEFERIDA
115	27-11-2/2024	ELDER OLIVEIRA DE MORAES	DEFERIDA
116	27-11-4/2024	MARIA LUCIA DA SILVA	DEFERIDA

Cargo: **Agente de transporte escolar II - Motorista** - Local: **Vila São Francisco na linha C-82.5 DESTINO: ZONA URBANA.** Total: **17**

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
117	27-6-23/2024	ADRIANO AGOUTE REIS	DEFERIDA
118	27-6-20/2024	ALEX GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDA

119	27-6-9/2024	BRUNO MALTEMPI DA COSTA	DEFERIDA
120	27-6-18/2024	HELDER SILVA SIQUEIRA	DEFERIDA
121	27-6-25/2024	HÉLIO HONORATO LEITE	DEFERIDA
122	27-6-30/2024	JEREMIAS TOMAZ EVENCIO	DEFERIDA
123	27-6-10/2024	JOELSON SOARES DA SILVA	DEFERIDA
124	27-6-3/2024	JACKSON GOMES VIANA	DEFERIDA
125	27-6-22/2024	MANOEL RUTILO RAMOS	DEFERIDA
126	27-6-19/2024	MICHEL EDUARDO BRONSTRUP AMORIM	DEFERIDA
127	27-6-14/2024	PAULO JOSÉ AMÂNCIO	DEFERIDA
128	27-6-15/2024	ROBSON DE OLIVEIRA GIL	DEFERIDA
129	27-6-6/2024	RODRIGO AGUETONI	DEFERIDA
130	27-6-8/2024	ROBSON APOLINARIO DOS SANTOS	DEFERIDA
131	27-6-7/2024	SERGIO NEVES SANTOS	DEFERIDA
132	27-6-31/2024	ELISON KEVIN NUNES RODRIGUES	DEFERIDA
133	27-6-29/2024	JONATAN DE SOUSA LEME	DEFERIDA

Cargo: **Agente de Transporte Escolar II - Motorista** - Local: **Assentamento 10 de maio.**
Total: **1**

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
134	27-10-1/2024	JOSE SALNO ALMEIDA DE SOUZA	DEFERIDA

Cargo: **Agente de Transporte Escolar II - Motorista** - Local: **Escola Osvaldo de Andrade e Padre Ângelo Spadari (linhas 95 tb-0, tb-20 e linha 100 tb-20)** Total: **2**

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
135	27-12-2/2024	ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA	DEFERIDA
136	27-12-4/2024	WESLEY DE SOUZA MARTINS	DEFERIDA

Cargo: **Agente de Transporte Escolar II - Motorista** - Local: **Escola Osvaldo de Andrade e Padre Ângelo Spadari. (linha 95 tb-40 e linha 100 tb-20)** Total: **5**

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
137	27-14-9/2024	EDMAR SOUZA SILVA	DEFERIDA
138	27-14-11/2024	JOAO GABRIEL BERTO DA SILVA	DEFERIDA
139	27-14-5/2024	MICHELLE GUIMARÃES TEIXEIRA	DEFERIDA
140	27-14-8/2024	VALDINEY DOS SANTOS VASCONCELOS	DEFERIDA
141	27-14-10/2024	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	DEFERIDA

Cargo: **Agente de Transporte Escolar II - Motorista -** Local: **Distrito Bom Futuro.** Total: **5**

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
142	27-9-8/2024	JULIANA BONIFACIO SILVA	DEFERIDA
143	27-9-3/2024	MOISES JUSTINO DA SILVA	DEFERIDA
144	27-9-4/2024	RONDINELLI SANTOS DO NASCIMENTO	DEFERIDA
145	27-9-1/2024	VALDINEI DOS SANTOS VASCONCELOS	DEFERIDA
146	27-9-5/2024	GILMAR SOARES DOS SANTOS	DEFERIDA

Cargo: **Técnico Administrativo I (cozinheiro(a)/zelador(a)** - Local: **EMEIEF UNIÃO DO ALTO ALEGRE LC 85 TB MARC.** Total: **10**

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
147	27-5-18/2024	ADRIANY SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
148	27-5-22/2024	ALEX LOURENÇO CAMPOS	DEFERIDA
149	27-5-16/2024	ANA CORREA DE PAULO CAVALCANTI	DEFERIDA
150	27-5-32/2024	CIRLEI LUCIMAR BORBA	DEFERIDA
151	27-5-5/2024	EDINELZA APARECIDA PAULINO	DEFERIDA
152	27-5-19/2024	IVANI MARIA DO NASCIMENTO TETI	DEFERIDA
153	27-5-35/2024	LUIZ LIMA MAKIUCHI	DEFERIDA
154	27-5-6/2024	MARCIO VICTOR NEUVIRTH BARBOSA	DEFERIDA
155	27-5-29/2024	RENILDA OLIVEIRA CORTELETTI	DEFERIDA
156	27-5-8/2024	WELLIA FRANCISCO AGUIAR	DEFERIDA

INDEFERIDOS CONFORME EDITAL ITEM 3.0 DAS INCRIÇÕES:

3.3 O candidato deve preencher todos os dados pessoais no formulário de inscrição no site e anexar copias de RG e CPF.

3.4 Cada candidato poderá concorrer para apenas uma das vagas do Processo Seletivo que trata o presente Edital, em caso de haver mais de uma inscrição será considerada a última como válida.

Cargo: **Professor (a) Pedagogia 30H** - Local: **ESCOLA ROGÉRIO, ESCOLA SANTA MARCELINA E CRECHE.** Total: **16**

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	27-2-20/2024	ANDERSON GUILHERME RIBEIRO	INDEFERIDA
2	27-2-28/2024	AGDA SA TELES BASTOS TEIXEIRA	INDEFERIDA
3	27-2-13/2024	CIBELLY PINHEIRO DOS SANTOS	INDEFERIDA
4	27-2-18/2024	DÉBORA ALVES DA SILVA	INDEFERIDA
5	27-2-24/2024	ELAINI TAUANA FERREIRA DE OLIVEIRA CAMILLO	INDEFERIDA
6	27-2-33/2024	ELICEIA MENDES DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
7	27-2-4/2024	INÚBIA ANDRADE NEVES	INDEFERIDA
8	27-2-26/2024	IZABEL SIQUEIRA NUNES ARAUJO	INDEFERIDA
9	27-2-31/2024	JOSIANE ALCIDES BARBOSA	INDEFERIDA
10	27-2-19/2024	MIRIAN DA SILVA SANTOS	INDEFERIDA
11	27-2-3/2024	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	INDEFERIDA
12	27-2-5/2024	MARILEIDE BUENO	INDEFERIDA
13	27-2-11/2024	MAYARA ANDRESSA DE ALMEIDA SOUZA	INDEFERIDA
14	27-2-8/2024	QUÉREN-HAPUQUE CUNHA BINDELA	INDEFERIDA
15	27-2-22/2024	RAILANE SILVA ALVES	INDEFERIDA
16	27-2-17/2024	SANDRA REGINA TIBURCIO DOS SANTOS	INDEFERIDA

Cargo: **Professor (a) Pedagogia 40h** - Local: **ESCOLAS: RIBEIRO COUTO, UNIÃO DO ALTO ALEGRE, OSVALDO DE ANDRADE, PADRE ANGELO SPADARI E MAURICIO DE NASSAU,** Total: **30**

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
17	27-3-23/2024	CASSIANE PENA ETIENE	INDEFERIDA
18	27-3-48/2024	CRISTIANE DOS SANTOS BARBOSA MAGALHÃES	INDEFERIDA
19	27-3-14/2024	DEIZE MARIA DA SILVA REGO	INDEFERIDA
20	27-3-32/2024	DINALVA DE PAULA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA

21	27-3-25/2024	DÉBORA ALVES DA SILVA	INDEFERIDA
22	27-3-22/2024	EDEVANDRO DE MELLO	INDEFERIDA
23	27-3-4/2024	ELAINE ANDRADE DE FREITAS	INDEFERIDA
24	27-3-7/2024	ELIANE FABIANO DE SOUZA	INDEFERIDA
25	27-3-16/2024	FLAVIO BOGORNI VIEIRA	INDEFERIDA
26	27-3-8/2024	FABRÍCIO PINHEIRO DA SILVA	INDEFERIDA
27	27-3-27/2024	GENILZA SANTOS DE ALMEIDA RODRIGUES	INDEFERIDA
28	27-3-35/2024	GELIANE FEREIRA BRAGA	INDEFERIDA
29	27-3-42/2024	JOANA DARK PEREIRA LEVINO	INDEFERIDA
30	27-3-40/2024	JOSIANE SOBRINHO MIRANDA DA SILVA	INDEFERIDA
31	27-3-24/2024	KARINA VIEIRA DA SILVA	INDEFERIDA
32	27-3-15/2024	KELLY IACENA DOS SANTOS	INDEFERIDA
33	27-3-2/2024	MARIA JOSÉ RIBEIRO COSTA	INDEFERIDA
34	27-3-44/2024	MARIA CLAUDETE JARDIM GOMES	INDEFERIDA
35	27-3-20/2024	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA NUNES	INDEFERIDA
36	27-3-38/2024	REGINA FURTADO DA SILVA	INDEFERIDA
37	27-3-28/2024	REGINALDA MELO TOME	INDEFERIDA
38	27-3-19/2024	RODRIGO GOMES MENEZES DA SILVA	INDEFERIDA
39	27-3-29/2024	ROSIMARY ALVES DA SILVA	INDEFERIDA
40	27-3-18/2024	SABRINA PIRES DA SILVA	INDEFERIDA
41	27-3-39/2024	SEBASTIÃO DOS SANTOS BAÍA	INDEFERIDA
42	27-3-9/2024	SIRLENE SANTOS DE SOUZA	INDEFERIDA
43	27-3-43/2024	TELMA PEREIRA LISIK	INDEFERIDA
44	27-3-26/2024	VANUSA DOS SANTOS	INDEFERIDA
45	27-3-12/2024	VILIANE RAFAELA DE ALMEIDA SOUZA	INDEFERIDA
46	27-3-3/2024	SIMONE DOS SANTOS SOUZA	INDEFERIDA

Cargo: **Professor (a) Pedagogia 30h** - Local: **ESCOLAS: RIBEIRO COUTO, UNIÃO DO ALTO ALEGRE, OSVALDO DE ANDRADE, PADRE ANGELO SPADARI E MAURICIO DE NASSAU** Total: **15**

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
47	27-4-9/2024	DEIZE MARIA DA SILVA REGO	INDEFERIDA
48	27-4-7/2024	EDILTON FERREIRA LIMA	INDEFERIDA
49	27-4-3/2024	ELAINE ANDRADE DE FREITAS	INDEFERIDA
50	27-4-20/2024	ELANE DO CARMO DE AGUIAR	INDEFERIDA
51	27-4-12/2024	FRANCISCO PINTO BARBOSA	INDEFERIDA
52	27-4-18/2024	IRAILDE SILVA PEREIRA	INDEFERIDA
53	27-4-2/2024	JULIANA NUNES LEITE	INDEFERIDA
54	27-4-8/2024	LUCAS OTAVIANO BATISTA	INDEFERIDA
55	27-4-15/2024	NAYSA ROQUE PACHECO	INDEFERIDA
56	27-4-13/2024	SUSANA VENANCIO DE JESUS	INDEFERIDA
57	27-4-21/2024	THAIS DE FREITAS PACÓ	INDEFERIDA
58	27-4-19/2024	UNILMA FRANHLIM PACHECO	INDEFERIDA
59	27-4-1/2024	SIMONE DOS SANTOS SOUZA	INDEFERIDA
60	27-4-22/2024	WEIDI MARY SILVA COSTA	INDEFERIDA
61	27-4-10/2024	ÂNGELA MARIA REA DUQUE	INDEFERIDA

Cargo: **Professor (a) Pedagogia 40 h** - Local: **ESCOLA ROGÉRIO, ESCOLA SANTA MARCELINA e CRECHE.** Total: **36**

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
62	27-1-50/2024	ARMANDO ALEXANDRE SOLÍZ BALDERRAMA	INDEFERIDA
63	27-1-22/2024	ADRIANA BONIFACIO SILVA	INDEFERIDA
64	27-1-4/2024	ELEN DOS SANTOS LIMA	INDEFERIDA
65	27-1-30/2024	EDITE VIEIRA LOPES	INDEFERIDA
66	27-1-65/2024	EDNEIA CORREIA DE MIRANDA	INDEFERIDA
67	27-1-63/2024	ELCIENE SANTOS OLIVEIRA	INDEFERIDA
68	27-1-29/2024	ELIANE DA SILVA DE MORAES	INDEFERIDA
69	27-1-67/2024	ERENILDA PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDA
70	27-1-20/2024	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	INDEFERIDA
71	27-1-6/2024	EUNICE ALVES SOUZA	INDEFERIDA
72	27-1-40/2024	FABIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO SILVA	INDEFERIDA
73	27-1-26/2024	GLAUCIVANIA MONTEIRO DOS SANTOS	INDEFERIDA
74	27-1-45/2024	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA OENNING	INDEFERIDA
75	27-1-19/2024	JUREDES DA CRUZ SILVA	INDEFERIDA
76	27-1-46/2024	JULIANA MARIA SOUZA MOTA	INDEFERIDA
77	27-1-54/2024	KISLA GARCIA DE SOUZA	INDEFERIDA
78	27-1-69/2024	LIGIA REGINA FRIGO	INDEFERIDA
79	27-1-1/2024	MARIA JOSÉ RIBEIRO COSTA	INDEFERIDA
80	27-1-5/2024	MARIA BENEDITA DA SILVA	INDEFERIDA
81	27-1-55/2024	MARIA DAS GRAÇAS MARINHO DA SILVA	INDEFERIDA
82	27-1-10/2024	MARILEIDE BUENO	INDEFERIDA
83	27-1-8/2024	MILQUIA ELLER DA SILVA	INDEFERIDA
84	27-1-59/2024	POLIANA DA CRUZ CAMARGO DA SILVA	INDEFERIDA
85	27-1-33/2024	RONNE DOS SANTOS FERREIRA	INDEFERIDA
86	27-1-11/2024	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	INDEFERIDA
87	27-1-43/2024	ROSENILDA RAMOS DE SOUZA	INDEFERIDA
88	27-1-14/2024	ROSÂNGELA APARECIDA ALVES BERNABE	INDEFERIDA
89	27-1-60/2024	SIRLANDIA OLIVEIRA DE SOZA	INDEFERIDA
90	27-1-12/2024	SOLANGE NUNES GONDIM DE ALMEIDA	INDEFERIDA
91	27-1-58/2024	TATIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	INDEFERIDA
92	27-1-38/2024	VANESSA MARINHO DA SILVA	INDEFERIDA
93	27-1-44/2024	VANESSA SOUZA BATISTA	INDEFERIDA
94	27-1-16/2024	CLEIDE DIAS DA SILVA	INDEFERIDA
95	27-1-70/2024	DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO	INDEFERIDA
96	27-1-42/2024	ELIETE FATIMA DA SILVA	INDEFERIDA
97	27-1-35/2024	MARIA LUCENIR GOMES DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDA

Cargo: **Monitor de Transporte Escolar** - Local: **Alto Paraíso/Esc. Ribeiro Couto. Saindo de Alto Paraíso até a linha C-80 TB-20** Total: **26**

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
98	27-7-49/2024	ADRIANO DA SILVA LUZ	INDEFERIDA

99	27-7-36/2024	ALINE ALLEXIA PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDA
100	27-7-24/2024	ANDRESSA KELLEN NASCIMENTO TETI	INDEFERIDA
101	27-7-43/2024	BEATRIZ DA SILVA COSTA	INDEFERIDA
102	27-7-30/2024	CLECI FERREIRA ROQUE DE SENA	INDEFERIDA
103	27-7-32/2024	CARLOS JOÃO REINHEIMER	INDEFERIDA
104	27-7-11/2024	CLAUDIRENE SANTOS DE SOUZA	INDEFERIDA
105	27-7-29/2024	DIANDRA RAIZA DIAS LANDVOIGT	INDEFERIDA
106	27-7-37/2024	DIRCEU GUEZI	INDEFERIDA
107	27-7-20/2024	ECILAINE WELIDA DOS SANTOS FLORENCIO	INDEFERIDA
108	27-7-47/2024	EDILENE DOS SANTOS NASCIMENTO	INDEFERIDA
109	27-7-26/2024	ESMARINA CARDOSO DA SILVA	INDEFERIDA
110	27-7-48/2024	EUZIMAR COSTA DA SILVA GRETZLER	INDEFERIDA
111	27-7-39/2024	FRANCIELE CRISLIAN SILVA	INDEFERIDA
112	27-7-23/2024	JESSIKA MOURA CAMBITO	INDEFERIDA
113	27-7-27/2024	LUCIANA JOSE DOS SANTOS	INDEFERIDA
114	27-7-22/2024	MIRELE SANTANA DA SILVA	INDEFERIDA
115	27-7-40/2024	MIRELLI CARVALHO DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
116	27-7-7/2024	QUEILA REGINA CONDELO VIEIRA	INDEFERIDA
117	27-7-45/2024	RAFAEL RAMOS PIASTRELLI	INDEFERIDA
118	27-7-38/2024	ROGÉRIO BROMATTI DE PAULO	INDEFERIDA
119	27-7-18/2024	SARA SANTOS DUARTE	INDEFERIDA
120	27-7-41/2024	SABRINA DOS SANTOS PINHEIRO	INDEFERIDA
121	27-7-42/2024	THAIS PEREIRA DE CARVALHO	INDEFERIDA
122	27-7-50/2024	VALDRIANA PATRÍCIA FERREIRA DE SOUZA	INDEFERIDA
123	27-7-34/2024	WENDER AUGUSTO DA SILVA ALMEIDA	INDEFERIDA

Cargo: **Monitor de Transporte Escolar** - Local: **Alto Paraíso até Esc. União do Alto Alegre.**
Total: **16**

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
124	27-8-4/2024	ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA	INDEFERIDA
125	27-8-1/2024	ANDRESSA KELLEN NASCIMENTO TETI	INDEFERIDA
126	27-8-7/2024	ADIONE RAPOSO CARVALHO	INDEFERIDA
127	27-8-20/2024	CLAUDIANA SANTOS SERRA DE SANTIAGO	INDEFERIDA
128	27-8-8/2024	DANIEL SERPA CASTRO	INDEFERIDA
129	27-8-16/2024	EDILSON CALDEIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
130	27-8-18/2024	INGLIDE FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
131	27-8-5/2024	KARINY RAMOS ANTUNES	INDEFERIDA
132	27-8-6/2024	KAROLLAYNE DOS SAANTOS	INDEFERIDA
133	27-8-22/2024	KEITH KETLEN PADILHA PIQUETI	INDEFERIDA
134	27-8-14/2024	LUANA GOMES SOARES	INDEFERIDA
135	27-8-23/2024	MARCIO FERREIRA	INDEFERIDA
136	27-8-24/2024	MARIA LUIZA BURITI DA SILVA	INDEFERIDA
137	27-8-10/2024	MARIA IVANETE DA SILVA DE MOURA CAMBITO	INDEFERIDA
138	27-8-13/2024	MARLENE VITAL LOPES DA SILVA	INDEFERIDA
139	27-8-12/2024	SARA SANTOS DUARTE	INDEFERIDA

Cargo: **Monitor de Transporte Escolar** - Local: **Assentamento 10 de maio** Total: **1**

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
140	27-11-1/2024	NEUCILENE GUIMARÃES SILVA	INDEFERIDA

Cargo: **Monitor de Transporte Escolar** - Local: **Escola Osvaldo de Andrade e Padre Ângelo Spadari (linhas 95 e 100)** Total: **5**

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
141	27-13-3/2024	ELIZÂNGELA LIMA DAVI	INDEFERIDA
142	27-13-5/2024	GEOVANE DA SILVA FERREIRA	INDEFERIDA
143	27-13-2/2024	JEIELI DA SILVA MARIA	INDEFERIDA
144	27-13-1/2024	JOYCE ALVES DO NASCIMENTO	INDEFERIDA
145	27-13-4/2024	SILVANA CATARINA DOS SANTOS	INDEFERIDA

Cargo: **Agente de transporte escolar II - Motorista** - Local: **Vila São Francisco na linha C-82.5 DESTINO: ZONA URBANA.** Total: **14**

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
146	27-6-2/2024	ADAILTON PEREIRA RETROZ	INDEFERIDA
147	27-6-21/2024	CARLOS JOÃO REINHEIMER	INDEFERIDA
148	27-6-24/2024	CELEIDA MARQUES DA COSTA	INDEFERIDA
149	27-6-11/2024	CLEBER DIEGO DA SILVA	INDEFERIDA
150	27-6-17/2024	DEIVISSON HENRIQUE DE MATOS SANTOS	INDEFERIDA
151	27-6-26/2024	DOUGLAS DO CARMO CORREA	INDEFERIDA
152	27-6-12/2024	ELIEZER FIGUEIREDO NETO	INDEFERIDA
153	27-6-27/2024	ELITON RODRIGUES REICHERT	INDEFERIDA
154	27-6-13/2024	ERIVALDO CARNEIRO DE MELO	INDEFERIDA
155	27-6-1/2024	ORLANDO FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDA
156	27-6-16/2024	PEDRO HENRIQUE DIAS	INDEFERIDA
157	27-6-28/2024	REGIVALDO DOS SANTOS MORAES	INDEFERIDA
158	27-6-4/2024	RONALDO MARQUES DE ALMEIDA	INDEFERIDA
159	27-6-5/2024	TALITA DOS SANTOS	INDEFERIDA

Cargo: **Agente de Transporte Escolar II - Motorista** - Local: **Escola Osvaldo de Andrade e Padre Ângelo Spadari (linhas 95 tb-0, tb-20 e linha 100 tb-20)** Total: **4**

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
160	27-12-1/2024	EZEQUIEL MOREIRA DA SILVA	INDEFERIDA
161	27-12-3/2024	IZAQUE FERREIRA DE LIMA	INDEFERIDA
162	27-12-6/2024	MONICA ROSILDA BREVES DA SILVA	INDEFERIDA
163	27-12-5/2024	QUEILA CRISTINA SCHWANTZ	INDEFERIDA

Cargo: **Agente de Transporte Escolar II - Motorista** - Local: **Escola Osvaldo de Andrade e Padre Ângelo Spadari. (linha 95 tb-40 e linha 100 tb-20)** Total: **7**

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
164	27-14-3/2024	DENIVAL ROCHA OLIVEIRA	INDEFERIDA
165	27-14-4/2024	JOELSON SOARES DA SILVA	INDEFERIDA

166	27-14-2/2024	MARCELO DE OLIVEIRA JUSTINO	INDEFERIDA
167	27-14-7/2024	ROSIMARY RAMOS MACHADO	INDEFERIDA
168	27-14-12/2024	SILVANEI DE ARRUDA CARVALHO	INDEFERIDA
169	27-14-6/2024	VAGNER ANTUNES DA CRUZ	INDEFERIDA
170	27-14-1/2024	VALDIR SOLER DE OLIVEIRA	INDEFERIDA

Cargo: **Agente de Transporte Escolar II - Motorista** - Local: **Distrito Bom Futuro.** Total: **4**

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
171	27-9-7/2024	GILSON MENDES DA COSTA	INDEFERIDA
172	27-9-9/2024	JOSÉ CLAUDEMAR SERRA GALVÃO E SILVA	INDEFERIDA
173	27-9-6/2024	JOÃO BATISTA DOS SANTOS FIGUEIREDO	INDEFERIDA
174	27-9-2/2024	ROCEL VIEIRA REIS	INDEFERIDA

Cargo: **Técnico Administrativo I (cozinheiro(a)/zelador(a)** - Local: **EMEIEF UNIÃO DO ALTO ALEGRE LC 85 TB MARC.** Total:**27**

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
175	27-5-38/2024	ADRIANA JOSÉ SOARES	INDEFERIDA
176	27-5-25/2024	ANDREIA SILVA DE SOUZA	INDEFERIDA
177	27-5-31/2024	ANDREIA DA SILVA LOPES	INDEFERIDA
178	27-5-20/2024	CARLOS ANDRÉGALVÃO NOGUEIRA	INDEFERIDA
179	27-5-14/2024	CAMILA FIGUEIREDO SILVA	INDEFERIDA
180	27-5-34/2024	DELCLESIA GOMES VICENTE	INDEFERIDA
181	27-5-28/2024	DÉBORA CARVALHO COSTA PEREIRA	INDEFERIDA
182	27-5-11/2024	ELAINE MIGUEL VALENTIM	INDEFERIDA
183	27-5-30/2024	ELIANA SOUSA DO NASCIMENTO	INDEFERIDA
184	27-5-10/2024	ELIZETE LOPES MORAES	INDEFERIDA
185	27-5-36/2024	ELOISE GADONSKI CORRENTE	INDEFERIDA
186	27-5-4/2024	FRANCISCO CANDIDO DA SILVA	INDEFERIDA
187	27-5-13/2024	JOANA ANGÉLICA ASSIS DOS ANJOS	INDEFERIDA
188	27-5-17/2024	JULIANA PAULA CAETANO DA SILVA	INDEFERIDA
189	27-5-27/2024	KEZIA MACIEL CARVALHO	INDEFERIDA
190	27-5-9/2024	LAIS MAYARA OLIVEIRA BATISTA	INDEFERIDA
191	27-5-21/2024	LEIDIANE DOS SANTOS PORTO	INDEFERIDA
192	27-5-12/2024	LIDIA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO	INDEFERIDA
193	27-5-24/2024	LUARA CORREIA QUEIROZ	INDEFERIDA
194	27-5-7/2024	MARIA DA PENHA FERREIRA	INDEFERIDA
195	27-5-3/2024	MICHELLE ARAÚJO DA SILVA	INDEFERIDA
196	27-5-23/2024	PEDRO HENRIQUE SOUZA	INDEFERIDA
197	27-5-33/2024	QUEILA LIMA MACALI	INDEFERIDA
198	27-5-26/2024	REGINA CELIA RODRIGUES DE CASTRO	INDEFERIDA
199	27-5-2/2024	ROSIANDER OLIVEIRA LEITE	INDEFERIDA
200	27-5-15/2024	VITÓRIA BEATRIZ SANTOS DE ANGELO	INDEFERIDA
201	27-5-37/2024	CARLA MAXIMINI TORRES	INDEFERIDA

Alto Paraíso-RO, 17 de dezembro de 2024.

MIRLEY VICENTE BENTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:69C194BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21752/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 287.137,46 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL E CENTO E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: DE GOVERNO-SEMGOV, DE FAZENDA-SEMFAZ, DE PLANEJAMENTO-SEMPOG, DE MEIO AMBIENTE-SEMA, DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST, DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM, E FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor dos Processos Administrativos nº 15612/2024-Memorando-Circular 33/2024/SEMGOV de 24/10/2024 (ID 2749719), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 287.137,46 (duzentos e oitenta e sete mil e cento e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor das Secretarias Municipais: de Governo-SEMGOV, de Fazenda-SEMFAZ, de Planejamento-SEMPOG, de Meio Ambiente-SEMA, de Segurança e Trânsito-SEMUST, de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, Controladoria Geral do Município-CGM e Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 02-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV				
Projeto/Atividade: 2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	34	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	841,23
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Suplementação SEMGOV				**841,23**
Unidade: 04-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM				
Projeto/Atividade: 2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA-CGM				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	67	02.04.04.122.0004.2009	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.696,08
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Suplementação CGM				**1.696,08**
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	85	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	24.310,26
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 0002-PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES				
SUPLEMENTAR	1173	02.05.28.846.0007.0002	3.3.90.47.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	113.600,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Suplementação SEMFAZ				**137.910,26**
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	107	02.06.04.122.0005.2012	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	2.800,07
SUPLEMENTAR	118	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	676,00
SUPLEMENTAR	119	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	41.898,89
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Suplementação SEMPOG				**45.374,96**
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2201-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUST				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	447	02.09.06.122.0032.2201	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	56.128,12
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Suplementação SEMUST				**56.128,12**
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	610	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11.102,54
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Suplementação SEMA				**11.102,54**
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	643	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	21.701,27
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Suplementação SEMOSP				**21.701,27**
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	738	02.14.27.122.0026.2800	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	12.383,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Suplementação FUNCET				**12.383,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**287.137,46**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação dasSecretarias Municipais: de Governo-SEMGOV, Controladoria Geral do Município-CGMe Procuradoria Geral do Município-PGM, visando empenho de folha de pessoal referente ao mês de dezembro de 2024 e PASEP, conforme demonstrado abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Unidade: 02-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV
Projeto/Atividade: 2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ANULAÇÃO	24	02.01.04.122.0002.2004	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 50.448,75
ANULAÇÃO	25	02.01.04.122.0002.2004	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 6.210,12
ANULAÇÃO	28	02.01.04.122.0002.2004	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 350,22
ANULAÇÃO	846	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	- 100,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação SEMGOV				**-57.109,09**
Unidade: 04-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM				
Projeto/Atividade: 2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA-CGM				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	59	02.04.04.122.0004.2009	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 64.777,43
ANULAÇÃO	60	02.04.04.122.0004.2009	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 25.270,95
ANULAÇÃO	63	02.04.04.122.0004.2009	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 17.124,30
ANULAÇÃO	64	02.04.04.122.0004.2009	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 1.000,00
ANULAÇÃO	65	02.04.04.122.0004.2009	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 1.543,00
ANULAÇÃO	66	02.04.04.122.0004.2009	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	- 9.000,00
ANULAÇÃO	69	02.04.04.122.0004.2009	3.3.91.97.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	- 7.743,57
ANULAÇÃO	70	02.04.04.122.0004.2009	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 0,40
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2018-FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA				
ANULAÇÃO	71	02.04.04.122.0004.2018	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 175,00
ANULAÇÃO	73	02.04.04.122.0004.2018	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 2.090,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação CGM				**-128.724,65**
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM				
Projeto/Atividade: 2006-PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, RPV, INDENIZAÇÕES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	42	02.03.02.061.0003.2006	3.3.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	- 16.712,40
ANULAÇÃO	43	02.03.02.061.0003.2006	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	- 32.848,37
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
ANULAÇÃO	44	02.03.02.122.0003.2007	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 51.742,95
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação PGM				**-101.303,72**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-287.137,46**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/12/2024 às 19:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:47DB27ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1126/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DAPROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 1244 de 17/12/2024 (ID 2862550), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	48	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.**14**.00-DIÁRIAS-CIVIL	150,00
REDUÇÃO	49		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-150,00
Fonte:1.500 - Recursos do Exercício Corrente -Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**150,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-150,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,17de dezembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/12/2024 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:EA32AEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21757/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.778, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,NO VALOR DE R$ 3.723,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS) EM FAVOR DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo disposto no art. 43 daLei 2778 de 15/08/2023 (ID 1782461)- LDO/2024;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-4755/2024-Memorando 540 de 13/12/2024 (ID 2857538),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de**R$ 3.723,00 (Três mil, Setecentos e vinte e três reais)**em favor da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	760	02.14.27.812.0028.2803	**3**.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.723,00
REDUZIR	767		**4.**4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-3.723,00
Fonte: 1.500.Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL TRANSFERÊNCIA				**3.723,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.778, de 15 de agosto de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/12/2024 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:2FD55E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21758/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 3.288.624,96 (TRÊS MILHÕES E DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-15522/2024-Memorando 1066 de 17/12/2024 (ID 2861896),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 3.288.624,96 (três milhões e duzentos e oitenta e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Poder:02 EXECUTIVO- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	155	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	162.043,64
SUPLEMENTAR	157	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESASA VARIAVEIS - PESSOA CIVIL	15.555,18
SUPLEMENTAR	158	02.007.12.361.0006.3001	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	41.000,00
SUPLEMENTAR	165	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	32.705,15
SUPLEMENTAR	1161	02.007.12.361.0006.3001	3.3.91.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.500,00
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3025-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO CME CACS CAE				
SUPLEMENTAR	187	02.007.12.361.0006.3025	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400,00
Fonte de recurso: 1.500.0000- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	201	02.007.12.361.0029.3010	3.1.90.04.00 - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	74.959,85
SUPLEMENTAR	205	02.007.12.361.0029.3010	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	895.882,97
SUPLEMENTAR	206	02.007.12.361.0029.3010	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.778,68
SUPLEMENTAR	211	02.007.12.361.0029.3010	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	371.926,69
Fonte de recurso: 1.540.1070 - Recurso do exercício corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.				
SUPLEMENTAR	209	02.007.12.361.0029.3010	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESASA VARIAVEIS - PESSOA CIVIL	129.744,03
SUPLEMENTAR	221	02.007.12.361.0029.3010	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	117.346,66
Fonte de recurso: 1.540.0 - Recurso do exercício corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	1109	02.007.12.365.0030.3017	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	149.834,62
Fonte de recurso: 1.500.0000- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE				
SUPLEMENTAR	257	02.007.12.365.0030.3017	3.1.90.04.00 - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	100.938,57
SUPLEMENTAR	258	02.007.12.365.0030.3017	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	462.868,00
SUPLEMENTAR	262	02.007.12.365.0030.3017	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	49.062,54
Fonte de recurso: 1.540.1070 - Recurso do exercício corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.				
SUPLEMENTAR	1071	02.007.12.365.0030.3017	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESASA VARIAVEIS - PESSOA CIVIL	25.457,75
Fonte de recurso: 1.540.0 - Recurso do exercício corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE				
SUPLEMENTAR	278	02.007.12.365.0030.3018	3.1.90.04.00 - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	62.028,51
SUPLEMENTAR	279	02.007.12.365.0030.3018	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	256.898,35
SUPLEMENTAR	283	02.007.12.365.0030.3018	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	46.699,22
Fonte de recurso: 1.540.1070 - Recurso do exercício corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.				

SUPLEMENTAR	291	02.007.12.365.0030.3018	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	17.813,33
SUPLEMENTAR	1072	02.007.12.365.0030.3018	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESASA VARIAVEIS - PESSOA CIVIL	42.677,07
Fonte de recurso: 1.540.0 - Recurso do exercício corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.				
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
SUPLEMENTAR	312	02.007.12.367.0029.3023	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	163.619,87
SUPLEMENTAR	313	02.007.12.367.0029.3023	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.884,28
Fonte de recurso: 1.540.1070 - Recurso do exercício corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMED				**3.288.624,96**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário para repasse financeiro mensal de dezembro aos Conselhos Escolares (CEs) das escolas da rede municipal, em conformidade com a Lei Municipal n. 2.829, de 16/01/24 e folha de pessoal, conforme anulações abaixo relacionadas:

Poder:02 EXECUTIVO- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	156	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 13.008,63
ANULAÇÃO	163	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 2.168,20
ANULAÇÃO	166	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	- 1.589,05
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
ANULAÇÃO	164	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 18.533,47
ANULAÇÃO	1068	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	- 600,49
ANULAÇÃO	1070	02.007.12.361.0006.3001	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 2.415,14
Fonte de recurso: 1.500.0000- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 3027-MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PEDRO TAVARES BATALHA				
ANULAÇÃO	190	02.007.12.361.0006.3027	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	- 21.613,03
ANULAÇÃO	192	02.007.12.361.0006.3027	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 6.732,23
ANULAÇÃO	195	02.007.12.361.0006.3027	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 6.178,02
ANULAÇÃO	196	02.007.12.361.0006.3027	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	- 2.000,00
ANULAÇÃO	197	02.007.12.361.0006.3027	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	- 4.392,42
ANULAÇÃO	200	02.007.12.361.0006.3027	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 829,00
Fonte de recurso: 1.500.0000- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO	217	02.007.12.361.0029.3010	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 95.274,45
ANULAÇÃO	227	02.007.12.361.0029.3010	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 70.531,32
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
ANULAÇÃO	210	02.007.12.361.0029.3010	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESASA VARIAVEIS - PESSOA CIVIL	- 393,29
Fonte de recurso: 1.540.1070 - Recurso do exercício corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.				
ANULAÇÃO	202	02.007.12.361.0029.3010	3.1.90.04.00 - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	- 14.249,64
ANULAÇÃO	203	02.007.12.361.0029.3010	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	- 43.651,44
ANULAÇÃO	204	02.007.12.361.0029.3010	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	- 607.407,44
ANULAÇÃO	207	02.007.12.361.0029.3010	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 11.035,21
ANULAÇÃO	212	02.007.12.361.0029.3010	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 71.342,74
ANULAÇÃO	213	02.007.12.361.0029.3010	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	- 980,36
ANULAÇÃO	222	02.007.12.361.0029.3010	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	- 17.953,92
ANULAÇÃO	223	02.007.12.361.0029.3010	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	- 998.863,86
Fonte de recurso: 1.540.0 - Recurso do exercício corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.				
Projeto/Atividade: 3014-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
ANULAÇÃO	230	02.007.12.361.0029.3014	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 55,31
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3016-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL UAB				
ANULAÇÃO	237	02.007.12.364.0006.3016	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	- 5.553,11
ANULAÇÃO	238	02.007.12.364.0006.3016	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 9.339,83
ANULAÇÃO	239	02.007.12.364.0006.3016	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESASA VARIAVEIS - PESSOA CIVIL	- 7.022,71
ANULAÇÃO	240	02.007.12.364.0006.3016	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 13.711,12
ANULAÇÃO	243	02.007.12.364.0006.3016	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 335,17
ANULAÇÃO	244	02.007.12.364.0006.3016	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	- 758,48
ANULAÇÃO	245	02.007.12.364.0006.3016	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	- 1.487,12
Fonte de recurso: 1.500.0000- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE				
ANULAÇÃO	260	02.007.12.365.0030.3017	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESASA VARIAVEIS - PESSOA CIVIL	- 10.000,00
ANULAÇÃO	266	02.007.12.365.0030.3017	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 47.565,95
ANULAÇÃO	269	02.007.12.365.0030.3017	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	- 3.280,00
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
ANULAÇÃO	1131	02.007.12.365.0030.3017	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALALÇÕES	- 48.334,44

Fonte de recurso: 1.500.0000- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
ANULAÇÃO	259	02.007.12.365.0030.3017	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 5.888,27
ANULAÇÃO	261	02.007.12.365.0030.3017	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESASA VARIAVEIS - PESSOA CIVIL	- 158,61
Fonte de recurso: 1.540.1070 - Recurso do exercício corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.				
ANULAÇÃO	263	02.007.12.365.0030.3017	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	- 1.000,00
ANULAÇÃO	271	02.007.12.365.0030.3017	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	- 69.589,66
ANULAÇÃO	272	02.007.12.365.0030.3017	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	- 351.198,74
ANULAÇÃO	277	02.007.12.365.0030.3017	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 160.000,00
Fonte de recurso: 1.540.0 - Recurso do exercício corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE				
ANULAÇÃO	281	02.007.12.365.0030.3018	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESASA VARIAVEIS - PESSOA CIVIL	- 20.000,00
ANULAÇÃO	287	02.007.12.365.0030.3018	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 22.331,02
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
ANULAÇÃO	280	02.007.12.365.0030.3018	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 7.301,95
ANULAÇÃO	282	02.007.12.365.0030.3018	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESASA VARIAVEIS - PESSOA CIVIL	- 2.462,80
Fonte de recurso: 1.540.1070 - Recurso do exercício corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.				
ANULAÇÃO	284	02.007.12.365.0030.3018	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	- 1.000,00
ANULAÇÃO	292	02.007.12.365.0030.3018	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	- 85.187,52
ANULAÇÃO	293	02.007.12.365.0030.3018	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	- 323.824,63
Fonte de recurso: 1.540.0 - Recurso do exercício corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.				
Projeto/Atividade: 3020-PARCERIAS COM ENTIDADE PRE				
ANULAÇÃO	300	02.007.12.365.0030.3020	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	- 0,04
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
ANULAÇÃO	317	02.007.12.367.0029.3023	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	- 79.096,29
Fonte de recurso: 1.540.0 - Recurso do exercício corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.				
Projeto/Atividade: 3025-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO CME CACS CAE				
ANULAÇÃO	185	02.007.12.367.0006.3025	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	- 187,50
ANULAÇÃO	188	02.007.12.367.0006.3025	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 211,34
Fonte de recurso: 1.500.0000- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL GERAL ANULAÇÃO-SEMED				**- 3.288.624,96**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/12/2024 às 15:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:9D5C221A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21759/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 950.655,07 (NOVECENTOS E CINQUENTA MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-15522/2024-Memorando 1068 de 17/12/2024 (ID 2862242)eProcesso Administrativo nº 8-15612/2024-Memorando-Circular 33/2024/SEMGOV de 24/10/2024 (ID 2749719),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 950.655,07 (novecentos e cinquenta mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO A ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	181	02.07.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	619.265,09
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
SUPLEMENTAR	155	02.07.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	331.389,98
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Total Suplementação SEMED				**950.655,07**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**950.655,07**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, visando reforço orçamentário para repasse à entidade e folha de pessoal, conforme anulações abaixo relacionadas:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	479	02.10.08.122.0018.2400	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 130.641,44
ANULAÇÃO	480	02.10.08.122.0018.2400	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 16.786,68
ANULAÇÃO	481	02.10.08.122.0018.2400	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	- 222,67
ANULAÇÃO	483	02.10.08.122.0018.2400	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 990,70
ANULAÇÃO	489	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 33.264,51
ANULAÇÃO	490	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	- 241,05
ANULAÇÃO	492	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	- 28.719,00
ANULAÇÃO	494	02.10.08.122.0018.2400	3.3.91.97.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	- 25.388,10
ANULAÇÃO	938	02.10.08.122.0018.2400	4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 44.237,52
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2403-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR				
ANULAÇÃO	497	02.10.08.243.0018.2403	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 68.741,94
ANULAÇÃO	498	02.10.08.243.0018.2403	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 8.193,13
ANULAÇÃO	500	02.10.08.243.0018.2403	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 2.262,50
ANULAÇÃO	504	02.10.08.243.0018.2403	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	- 4.506,68
ANULAÇÃO	503	02.10.08.243.0018.2403	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 1.394,59
ANULAÇÃO	983	02.10.08.243.0018.2403	3.3.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	- 2.950,00
ANULAÇÃO	505	02.10.08.243.0018.2403	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 3.152,14
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2407-ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD SUAS				
ANULAÇÃO	508	02.10.08.244.0017.2407	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 5.300,00
ANULAÇÃO	509	02.10.08.244.0017.2407	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 19,02
ANULAÇÃO	511	02.10.08.244.0017.2407	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 27.126,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2414-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL				
ANULAÇÃO	515	02.10.08.244.0017.2414	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 560,00
ANULAÇÃO	985	02.10.08.244.0017.2414	3.3.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	- 2.180,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2419-VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL				
ANULAÇÃO	523	02.10.08.244.0017.2419	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 5.692,07
ANULAÇÃO	524	02.10.08.244.0017.2419	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 3.195,92
ANULAÇÃO	526	02.10.08.244.0017.2419	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 98,35
ANULAÇÃO	530	02.10.08.244.0017.2419	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	- 67,83
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2406-MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB				
ANULAÇÃO	534	02.10.08.244.0019.2406	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	- 19.625,25
ANULAÇÃO	535	02.10.08.244.0019.2406	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 16.655,49
ANULAÇÃO	536	02.10.08.244.0019.2406	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 10.442,09
ANULAÇÃO	537	02.10.08.244.0019.2406	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 336,31
ANULAÇÃO	540	02.10.08.244.0019.2406	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 169,64
ANULAÇÃO	549	02.10.08.244.0019.2406	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	- 2.600,18

			PESSOAS FÍSICAS	
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2408-MANUT. DAS ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
ANULAÇÃO	551	02.10.08.244.0019.2408	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	- 12.663,32
ANULAÇÃO	552	02.10.08.244.0019.2408	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 24.943,16
ANULAÇÃO	553	02.10.08.244.0019.2408	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 4.439,41
ANULAÇÃO	554	02.10.08.244.0019.2408	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 6.160,55
ANULAÇÃO	567	02.10.08.244.0019.2408	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	- 747,95
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2415-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
ANULAÇÃO	579	02.10.08.244.0022.2415	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 5.506,80
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação SEMDES				**-520.221,99**
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	44	02.03.02.122.0003.2007	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 41.378,45
ANULAÇÃO	45	02.03.02.122.0003.2007	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 12.360,74
ANULAÇÃO	47	02.03.02.122.0003.2007	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 61.911,22
ANULAÇÃO	49	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 362,40
ANULAÇÃO	52	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 14.416,30
ANULAÇÃO	53	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	- 7.000,00
ANULAÇÃO	54	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	- 1.696,86
ANULAÇÃO	56	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	- 23.790,66
ANULAÇÃO	57	02.03.02.122.0003.2007	3.3.91.97.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	- 15.203,42
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação PGM				**-178.120,05**
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	74	02.05.04.122.0007.2010	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 2.566,48
ANULAÇÃO	75	02.05.04.122.0007.2010	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 14.090,21
ANULAÇÃO	76	02.05.04.122.0007.2010	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	- 8.512,52
ANULAÇÃO	78	02.05.04.122.0007.2010	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 23.551,86
ANULAÇÃO	86	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	- 100.425,60
ANULAÇÃO	103	02.05.04.122.0007.2010	9.9.99.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	- 40,52
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2011-FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA				
ANULAÇÃO	91	02.05.04.122.0007.2011	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 12,50
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 0001-PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA				
ANULAÇÃO	94	02.05.28.846.0007.0001	3.2.90.21.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	- 4.629,99
ANULAÇÃO	99	02.05.28.846.0007.0001	4.6.90.71.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	- 9.451,08
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação SEMFAZ				**-163.280,76**
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	632	02.12.04.122.0038.2650	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 89.032,27
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação SEMOSP				**-89.032,27**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-950.655,07**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/12/2024 às 15:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E05DED1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO - 36

A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do § 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para asede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

	PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	OHN3061	058221	685-8/0	30/10/2024	130,16	21270
2	OHN3061	058222	704-8/1	30/10/2024	293,47	21270
3	OHN3061	058223	519-3/0	30/10/2024	293,47	21270
4	NCH8370	058205	556-8/0	15/10/2024	195,23	21238
5	NCP1G42	052807	556-8/0	18/10/2024	195,23	21269
6	OHO3549	058231	518-5/1	11/11/2024	195,23	21319
7	OHO3549	058230	583-5/0	11/11/2024	195,23	21319
8	OHO3549	058232	555-0/0	11/11/2024	130,16	21319
9	NBV4533	057670	763-3/1	06/11/2024	293,47	21312
10	QRA6380	058238	704-8/1	21/11/2024	293,47	21319
11	QRA6380	057714	501-0/0	21/11/2024	880,41	21319
12	QRA6380	058237	685-8/0	21/11/2024	130,16	21319
13	QRA6380	057715	506-1/0	21/11/2024	880,41	21319
14	RSW1I16	058239	556-8/0	21/11/2024	195,23	21319
15	QRA6380	058389	659-9/1	21/11/2024	293,47	21319

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO, 17 de dezembro2024.

Digitado Por:
MARIA CRISTINA DE PAULA –
Mat. 6349-5.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:62B5704B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 32

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.
A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	NEA2I38	058416	659-9/2	09/09/2024	293,47	21303
2	MZY5C69	057947	555-0/0	06/09/2024	130,16	21303
3	NCA9917	057948	605-0/1	06/09/2024	293,47	21303
4	NCD7G01	057603	581-9/1	14/09/2024	880,41	21311
5	PHG8205	057588	538-0/0	18/09/2024	130,16	21311
6	NDA1C71	N5311345	500-2/0	21/10/2024	390,46	21306
7	QTC9C23	057848	546-0/0	02/09/2024	130,16	21264
8	MHS2F27	057919	763-3/2	15/07/2024	293,47	21147
9	OHS6653	057576	556-8/0	10/09/2024	195,23	21303
10	RSV2H98	057578	556-8/0	10/09/2024	195,23	21303

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Digitado por:Maria Cristina de Paula - Mat. 6349-5.

Ariquemes-RO, 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:29F98C51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 154/PMB/2024

PROCESSO Nº 000763.10/2024 - SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO 90081/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **TRACTOR-TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.408.092/0001-05, com sede na Rua Tenente Antônio João, n° 972, Bairro Primavera, CEP: 76.914- 870, Município de Ji-Paraná – Estado de Rondônia, daqui a diante simplesmente, tendo como representantes legais o Sr. **FÁBIO DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. *5902*, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia, devidamente inscrito no CPF sob o nº. ***.617.902-**, residente e domiciliado na Rua Das Flores, n°. 2707, Bairro Santiago CEP: 76.901-177, Município de Ji Paraná – RO, Sr. **FRANCISCO VAREA DOMINGUES NETO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. *17153*, expedida pela Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, devidamente inscrito no CPF sob o nº. ***.679.612-**, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, n°. 703, Bairro Dom Bosco, CEP: 76.907-766, Município de Ji-Paraná – RO e o Sr. Procurador **HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA,** brasileiro, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9**759/SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº. ***.225.002-**, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n°. 2578, Jardim dos Migrantes, Município de Ji-Paraná – RO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00763/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 90081/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Material Permanente: 02 (dois) perfuradores de solo e 1 (um) compressor de ar para atender a Secretaria municipal de Agricultura/SEMAGRI** conforme especificações e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90081/2024** e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Perfuradores de Solo tratorizado, contendo três brocas de 9,12 e 18 polegadas de diâmetros, realizando trabalho de até 1000mm de profundidade, com diâmetro de 300 a 500mm, rotação de broca de até 150 RPM requerendo de 35 a 50 CV de potência do trator com peso médio variando entre 150 a 250 kg. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado, além de apresentar os manuais de garantia em português. Deverá estar de acordo com as norma regulamentadora - NR12.	UND.	02	R$ 9.200,00	R$ 18.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 18.400,00**

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
2.1.1. A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.
2.1.2. Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos materiais
2.1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme as disposições previstas na Cláusula Décima Segunda - Da Prorrogação, desde que haja justificativa técnica e administrativa, devidamente fundamentada, e acordo entre as partes.
2.1.4. A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
2.1.5. Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega de todos os materiais e serviços conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.
2.1.6. Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.
2.1.7. A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), conforme proposta vencedora da CONTRATADA.
3.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.
20.605.1007.2041.0013 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas.
4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes
Ficha: 635

20.605.1007.2041.0013 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas.
4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes
Ficha: 323
Valor: R$ 18.400,00 (nove mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico.
4.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:
a) Entrega de produtos fora das especificações técnicas exigidas;
b) Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
c) Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos materiais;
d) Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.
4.3. Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.
4.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entrega dos Materiais:
5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais permanentes conforme as especificações técnicas e no prazo estabelecido no Edital.
5.1.2. A entrega dos materiais deverá ser feita no local designado pela CONTRATANTE, que será informado no momento da assinatura do contrato.
5.1.3. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais entregues estejam em perfeito estado de conservação, sem danos ou avarias.
5.1.4. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da emissão da Nota de Empenho por meio de solicitação formal.
5.2. Substituição de Produtos:
5.2.1. A CONTRATADA se compromete a substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer produto que não atenda às especificações técnicas ou que apresente defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação pela CONTRATANTE.
5.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos e estar em conformidade com as especificações contratuais, sendo que a substituição não altera o prazo de garantia original.
5.3. Manutenção das Condições de Habilitação:
5.3.1. A CONTRATADA deve assegurar que todas as certidões, autorizações e documentações exigidas na fase de habilitação estejam atualizadas e válidas durante toda a execução do contrato.
5.3.2. Qualquer alteração nas condições de habilitação deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que poderá solicitar a substituição de documentos ou tomar as medidas cabíveis conforme a legislação vigente.
5.4. Qualidade e Embalagem dos Equipamentos:
5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.
5.4.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, com todos os acessórios, manuais e garantias.
5.4.3. A CONTRATADA deverá assegurar que as embalagens estejam em condições adequadas para proteger os produtos contra danos durante o transporte e manuseio.
5.5. Garantia de Qualidade:
5.5.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade dos equipamentos fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
5.5.2. Em caso de defeitos ou avarias, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens em até 10 (dez) dias corridos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.
6.1.1. A CONTRATANTE deverá garantir o acesso às instalações onde os materiais permanentes serão entregues, bem como fornecer todas as informações e orientações necessárias para a correta execução do contrato.
6.1.2. A CONTRATANTE deverá nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, assegurando que todas as etapas do processo sejam cumpridas de acordo com as especificações contratuais.
6.1.3. A CONTRATANTE se compromete a facilitar o contato da CONTRATADA com os setores envolvidos na recepção dos materiais, proporcionando um ambiente colaborativo e ágil para a resolução de eventuais dúvidas ou problemas.
6.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Quarta.
6.2.1. A CONTRATANTE deverá processar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta, garantindo que as notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA sejam analisados e aprovados tempestivamente.
6.2.2. Em caso de suspensão de pagamento devido a inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo um prazo para a regularização das pendências.
6.2.3. A CONTRATANTE deverá manter um registro detalhado de todos os pagamentos efetuados, bem como de qualquer comunicação relacionada a questões financeiras, assegurando a transparência e a rastreabilidade das transações.
6.3. Receber provisoriamente os equipamentos no ato da entrega e, após verificação, proceder ao recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência.
6.3.1. No ato da entrega, a CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório dos equipamentos, verificando as condições das embalagens e a conformidade dos produtos com as especificações contratuais.
6.3.2. A CONTRATANTE deverá designar uma equipe ou comissão responsável pela verificação detalhada dos equipamentos, que deverá atestar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas e quantidades previstas no contrato.
6.3.3. Após a verificação, se os equipamentos estiverem em conformidade, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação dos produtos.
6.3.4. Caso sejam identificadas discrepâncias, defeitos ou avarias nos equipamentos durante a verificação, a CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA, detalhando as irregularidades encontradas e solicitando a substituição ou correção dos itens, conforme as disposições contratuais.

6.3.5. A CONTRATANTE deverá manter registros detalhados de todas as etapas do processo de recebimento, incluindo comunicações, verificações e termos de recebimento provisório e definitivo, garantindo a rastreabilidade e a documentação adequada de todo o procedimento.
6.3.6. A CONTRATANTE deverá assegurar que o processo de verificação e recebimento dos equipamentos seja realizado de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam comprometer a execução do contrato e o funcionamento das atividades relacionadas aos materiais adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e observando-se o princípio da proporcionalidade. As penalidades aplicáveis são:
7.1.1. Advertência:
7.1.1.1. Aplicável em casos de infrações leves que não resultem em prejuízo significativo à execução do contrato.
7.1.1.2. A advertência será formalizada por escrito e encaminhada à CONTRATADA, detalhando a infração cometida, as circunstâncias do ocorrido e as ações corretivas esperadas.
7.1.2. Multa:
7.1.2.1. Aplicável em casos de infrações que resultem em atraso na execução do contrato, descumprimento de prazos, especificações técnicas ou outras obrigações contratuais.
7.1.2.2. O valor da multa será calculado conforme segue, observando-se a proporcionalidade em relação ao impacto da infração:
7.1.2.2.1. Atraso na entrega: Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.2.2. Descumprimento de especificações técnicas: Multa de 5% do valor total do item em questão.
7.1.2.2.3. Outras infrações contratuais: Multa de 2% do valor total do contrato.
7.1.2.2.4. Atraso na substituição de produtos: Multa de 0,2% do valor total do contrato por dia de atraso na substituição de produtos que não atendam às especificações ou que apresentem defeitos, contado a partir do prazo máximo de substituição estabelecido na cláusula 5.2.1, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a aplicação da multa, incluindo o detalhamento da infração, o valor a ser pago e o prazo para regularização da situação.
7.1.3. Suspensão Temporária de Participação em Licitação:
7.1.3.1. Aplicável em casos de infrações graves que comprometam significativamente a execução do contrato ou a confiança na CONTRATADA.
7.1.3.2. A suspensão poderá variar de três meses a dois anos, conforme a gravidade da infração, e será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE.
7.1.3.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a suspensão, com descrição detalhada da infração cometida, o período da suspensão e as implicações para futuras participações em licitações.
7.1.4. Impedimento de Contratar com a Administração Pública:
7.1.4.1. Aplicável em casos de infrações gravíssimas, tais como fraudes, condutas ilícitas ou reiteradas falhas contratuais.
7.1.4.2. O impedimento poderá ser de até dois anos e será formalizado por ato administrativo da CONTRATANTE, com comunicação aos órgãos de controle e publicação oficial.
7.1.4.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre o impedimento, detalhando a infração cometida, as evidências que suportam a decisão e o período de impedimento.
7.1.5. Procedimento para Aplicação das Penalidades:
7.1.5.1. A aplicação das penalidades seguirá o devido processo administrativo, garantindo o direito de defesa e contraditório à CONTRATADA.
7.1.5.2. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a infração cometida e a penalidade proposta, sendo concedido prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da data de sua intimação.
7.1.5.3. A decisão sobre a aplicação da penalidade será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE, fundamentado e acompanhado de todos os documentos pertinentes.
7.1.5.4. Em caso de aplicação de multa, o valor será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado diretamente, conforme previsto no contrato.
7.1.6. Disposições Finais:
7.1.6.1. As penalidades não excluem a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, incluindo responsabilização civil e penal da CONTRATADA.
7.1.6.2. A aplicação das penalidades será registrada nos sistemas de controle da Administração Pública, podendo impactar futuras participações da CONTRATADA em licitações e contratos.
7.1.6.3. As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla defesa, conforme determina a Lei 14.133/2021.
7.2. Infrações Administrativas:
7.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da contratação;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
f) Praticar ato fraudulento na execução;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.3. Sanções por Infrações Administrativas:
7.3.1. As sanções aplicáveis ao contratado que incorrer nas infrações descritas no item 7.2 são:
I) Advertência: Quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
II) Impedimento de licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 7.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 7.2, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). IV)
Multa: Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.
7.4. Reparação de Danos:

7.4.1. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.5. Cumulatividade das Sanções:
7.5.1. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.6. Defesa Prévia:
7.6.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.
8.1.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.
8.1.2. A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.
8.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.
8.2.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:
8.2.1.1. Inadimplência da CONTRATADA: Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.
8.2.1.2. Fraude ou má-fé: Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.
8.2.1.3. Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.
8.2.1.4. **Alteração social ou econômica da CONTRATADA:** Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.
8.2.1.5. Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.
8.2.1.6. Desempenho insatisfatório: Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.
8.2.2. Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:
8.2.2.1. Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.
8.2.2.2. Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.
8.2.2.3. Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.
8.2.3. Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.
8.2.4. A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.
8.2.5. Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.
8.3. Disposições finais sobre a rescisão:
8.3.1. A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.
8.3.2. Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.
8.3.3. Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
8.3.4. A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.
8.3.5. As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa restrição visa assegurar que as partes técnicas cruciais e de maior valor do contrato sejam executadas diretamente pelo contratado principal, além disso, essa proibição ajuda a preservar a integridade e a transparência do processo de licitação, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.
10.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos bens fornecidos.
10.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes. -
10.2.1. A contratada deverá apresentar todas as documentações da subcontratada (indicada em sua proposta) previstas no item 8.2 do termo de Referência.
10.2.2 A empresa contratada continuará sendo a principal responsável pela execução do contrato e responde solidariamente com o subcontratado por todos os danos que a Administração Pública sofrer em decorrência da entrega/execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.
11.1.1. O recebimento definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade dos produtos entregues.

11.1.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas no contrato e no Termo de Referência.
11.2. A CONTRATADA se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações às especificações exigidas.
11.2.1. A substituição dos produtos defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação formal da CONTRATANTE, detalhando os defeitos ou inadequações constatadas.
11.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender a todas as especificações técnicas originalmente exigidas.
11.2.3. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro gasto necessário para a entrega dos novos produtos.
11.3. A garantia dos produtos inclui todos os serviços necessários para a reparação ou substituição dos itens defeituosos, incluindo peças, mão de obra e transporte.
11.3.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica para a reparação de qualquer defeito que comprometa o funcionamento adequado dos produtos.
11.3.2. A assistência técnica deverá ser providenciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal da CONTRATANTE, garantindo que os produtos sejam reparados ou substituídos de forma eficiente.
11.3.3. Todos os serviços de reparação ou substituição deverão ser realizados por técnicos qualificados, utilizando peças e componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada.
11.3.4. A CONTRATADA será responsável por todos os custos associados à prestação dos serviços de garantia, incluindo peças de reposição, mão de obra especializada e transporte dos produtos defeituosos e reparados.
11.3.5. Em casos onde a reparação não seja viável ou adequada, comprovado mediante laudo técnico emitido pela CONTRATANTE ou por profissional qualificado por ela indicado, a CONTRATADA deverá substituir o produto defeituoso por outro novo, de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
11.3.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os produtos reparados ou substituídos, assegurando que atendam plenamente às especificações contratuais e estejam em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos moldes do art. 92, inciso XII.
12.2 O prazo de garantia mínima e assistência técnica da qual dispõe o inciso XIII do art. 92, são as seguintes:
12.3. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
Os materiais deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do país;
Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento in loco em até 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 20 (vinte) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
O prazo previsto para os atendimentos relacionados à de assistência técnica será o mesmo prazo previsto da vigência do contrato ou prazo de garantia do fabricante de cada equipamento.
O período de garantia consiste na reparação, sem qualquer ônus adicional para a SEMAGRI, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
Durante toda vigência da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para equipamentos conhecidos. Deve-se possibilitar o acompanhamento de chamados, apresentando informações data/hora do registro, incidente reportado, previsão do atendimento e a solução aplicada;
No caso de erros irreparáveis e, sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, os equipamentos deverão ser substituídos por um novo.
O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.
A contratada deve prestar Assistência Técnica no estado de Rondônia (RO), autorizada pelo fabricante (de cada equipamento), sendo uma na Capital do Estado e outra no interior com no máximo 300 km de distância.
Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
Nos casos de defeitos repetitivos em várias unidades do produto, a CONTRATADA deverá realizar um programa de análise e reparo da falha em todo o item fornecido.
Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE;
O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado.
A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento no Estado de Rondônia, em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado;
Se os equipamentos, no período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser

substituído no prazo máximo de 10 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;
As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito à Secretaria de Agricultura SEMAGRI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

13.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, levando em consideração as obrigações futuras de assistência técnica dos equipamentos e caso seja necessário, o contrato poderá ser prorrogado, de acordo com a necessidade da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
14.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
14.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
14.1.3. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
14.1.4. Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
14.1.5. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
14.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
14.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.
15.2. A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Nos casos omissos e na ausência de disposições específicas neste contrato, serão aplicadas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes e normas regulamentares aplicáveis.
16.2. Em caso de dúvidas ou controvérsias relativas à execução do presente contrato, as partes deverão buscar, inicialmente, uma solução consensual e amigável, através de negociações diretas.
16.3. Persistindo o impasse, a questão poderá ser submetida ao órgão ou autoridade competente para dirimir a controvérsia, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritis/RO, 05 de dezembro de 2024.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

TRACTOR-TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA
CNPJ sob nº 10.408.092/0001-05
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/PMB/2024

PROCESSO Nº 000763-2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90081/2024-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: TRACTOR-TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) PERFURADORES DE SOLO E 1 (UM) COMPRESSOR DE AR.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

20.605.1007.2041.0013 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.
4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FICHA: 635

20.605.1007.2041.0013 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.
4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FICHA: 323

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 18.400,00

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:5ECF5631

GABINETE DO PREFEITO
PREF MUN DE BURITIS ESTADO DE RONDÔNIA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.021937/2023-21 CONTRATO N.º 156/PMB/24 / 2024 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE BURITIS E A(O) ALEA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE BURITIS E A(O) ALEA COMERCIAL LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A PREF MUN DE BURITIS, com sede no(a) RUA SÃO LUCAS, 2476, SETOR 06, na cidade de BURITIS/RO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado(a) pelo(a) RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, nomeado(a) por Termo de Posse, publicada em AROM de 20 de setembro de 2024, CPF nº 469.XXX.XXX-91, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ALEA COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.011.917/0003-32, sediado(a) na RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, 3255, ARMZ 08,
PADRE MATHIAS, CARIACICA/ES, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua DIRETOR(A), Srª/Srº. VICTOR FREITAS MEDEIROS, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.021937/2023-21 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de Kits de Materiais Escolares, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, nas condições estabelecidas noTermo de Referência.
Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
	Kit Educação	430289/417298/382152/263333/259466/			
1	Infantil Pré-	413293/279527/430291/430290/299300/	794	75,15	59.669,10
	Escolar	335527/274454/225176/204722			
	Kit Ensino	430307/417298/263333/259466/413293/			
2	Fundamental	279527/430291/430290/335527/382152/	2024	62,17	125.832,08
	Anos Iniciais	299300/316227			

*Em virtude de adequação sistêmica, neste Contrato o termo item corresponde
ao termo grupo constante do Edital 90002/2024 e seus anexos. Para verificação dos produtos que compõem cada item/grupo, consulte o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R$ 185.501,18 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e um reais e dezoito centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/12/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM (Índice Geral de Preços - Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou dequalquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital eseus anexos.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Solicitar declaração da contratada de que esta atua em observância aos critério de sustentabilidade dispostos no certame licitatório.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ouincorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso

exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;
Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias úteis, após assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.
Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.
A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.
A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de

cadastramento de fornecedores a que se refere o § 4º do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

GESTÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	SEMECE	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8018	09/12/2024	185.501,18

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 11 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
P/ Contratante

VICTOR FREITAS MEDEIROS
P/ Contratada

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C69919BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - LEI Nº 1.170, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milho de reais)** e Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação no valor de **R$ 4.389,50(quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
1.706.0	Transferência Especial da União	
XXX – 4.4.90.30	**Material De Consumo**	**1.000.000,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
558 – 4.4.90.30	**Material De Consumo**	**4.389,50**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:
Excesso de Arrecadação:
Emenda Parlamentar Nº: 202444860001
Conta: Nº 11831-1
OBJETO DA PROPOSTA: aquisição de TUBOS METALICOS - (Bueiros)

1.706.0	***Transferência Especial da União R$ 1.000.000,00***

Anulação de Dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
339 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.224,83**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
348 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**2.164,67**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:783B0414

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.634, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 691.850,29** (Seiscentos e Noventa e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais e Vinte e Nove Centavos), necessário para o **"*reforço*"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência e Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**; e

– **Recursos do SUS**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 2.625.850,97** (Dois Milhões, Seiscentos e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais e Noventa e Sete Centavos), necessário para a **"*inclusão*"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos de Convênio**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

6º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 374/PGE-2022, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, de um lado, e, de outro, o Município de Colorado do Oeste – RO, referente ao valor da transferência financeira, da contrapartida e da utilização do saldo de rendimento de aplicação financeira, que tem como **Objeto: Ampliação de Meta para a Aquisição de Grama Esmeralda, pronta para plantio**.

– **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

6º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 374/PGE-2022, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, de um lado, e, de outro, o Município de Colorado do Oeste – RO, referente ao valor da transferência financeira, da contrapartida e da utilização do saldo de rendimento de aplicação financeira, que tem como **Objeto: Ampliação de Meta para a Aquisição de Grama Esmeralda, pronta para plantio**.

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Contrapartida referente ao 6º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 374/PGE-2022, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, de um lado, e, de outro, o Município de Colorado do Oeste – RO, referente ao valor da transferência financeira, da contrapartida e da utilização do saldo de rendimento de aplicação financeira, que tem como **Objeto: Ampliação de Meta para a Aquisição de Grama Esmeralda, pronta para plantio**.

– **Recursos do SUS**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 5º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.634

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	319	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	409.359,00
TOTAL							**409.359,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.303.0025.2.073	Atividades do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS I	337	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	800,00
TOTAL							**800,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.303.0025.2.073	Atividades do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS I	337	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	1.000,00
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.365.0025.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	583	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	152.632,62
		589	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	293	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	7.000,00

09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	319	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	83.531,38

09.01.10.305.0025.2.074	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	346	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	26.527,29
		348	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	1.000,00
TOTAL							**281.691,29**
TOTAL GERAL							**691.850,29**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.303.0025.2.073	Atividades do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS I	336	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	800,00
TOTAL							**800,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.306.0011.2.049	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PN	458	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	24.466,10
12.01.12.306.0012.2.051	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche - PNAEC	462	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	4.200,00
12.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	496	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	133.966,52
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.303.0017.2.073	Atividades do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS I	330	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	1.000,00
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.069	Atividades do Programa de Saúde Bucal	262	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	53.531,38
		263	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	30.000,00
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	312	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	7.000,00
09.01.10.305.0020.2.074	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	340	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	20.806,29
		342	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	5.721,00
		343	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.600	TFFRSUSPGF - BMASPS	

					0	SD	1.000,00
TOTAL							**281.691,29**
TOTAL GERAL							**282.491,29**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	726	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.501 0	ORNV SD	100.000,00
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	727	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.501 0	ORNV SD	598.000,00
		728	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.501 0	ORNV SD	70.400,00
09.00	**SEMUSA**						

09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	729	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.501 0	ORNV SD	22.875,00
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	730	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.501 0	ORNV SD	49.030,00
		731	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.501 0	ORNV SD	6.380,00
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	732	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.501 0	ORNV SD	67.200,00
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	733	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.501 0	ORNV SD	359.184,00
		734	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.501 0	ORNV SD	225.755,00
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	735	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.501 0	ORNV SD	180.000,00
TOTAL							**1.678.824,00**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	726	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.501 0	ORNV SD	28.166,82
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	736	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.501 0	ORNV SD	140.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	737	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.501 0	ORNV SD	14.600,00

09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	738	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.501 0	ORNV SD	258.038,00
		739	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.501 0	ORNV SD	42.500,00
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	733	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.501 0	ORNV SD	127.440,00
		734	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.501 0	ORNV SD	207.755,00
		740	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.501 0	ORNV SD	85.910,00
		741	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.501 0	ORNV SD	18.950,00
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 374/PGE-2022 (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 21.379-9), referente a rendimento bancário de aplicação financeira**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	742	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.701 0	OTCICE SD	595,16
TOTAL							**923.954,98**
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 374/PGE-2022 (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 21.379-9), referente a saldo de economia e rendimento bancário de aplicação financeira**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	743	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.701 0	OTCICE SD	16.202,48
TOTAL							**16.202,48**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 374/PGE-2022**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	744	3.3.90.30	Material de Consumo	6.1.500 0	RNVI SD	1.869,51
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	745	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	5.000,00
TOTAL							**6.869,51**
TOTAL GERAL							**2.625.850,97**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	51	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.500 0	RNVI SD	100.000,00
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	62	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	598.000,00
		68	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVI SD	70.400,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	272	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	22.875,00
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	292	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	49.030,00
		297	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	6.380,00
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	302	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	67.200,00
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	318	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	359.184,00
		322	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	225.755,00
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	529	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	180.000,00
TOTAL							**1.678.824,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº 374/PGE-2022**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.031	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Módulo Esportivo	225	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	1.869,51
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.304.0020.2.065	Atividades da Vigilância Sanitária	339	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	5.000,00
TOTAL							**6.869,51**
TOTAL GERAL							**1.685.693,51**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
17/12/2024 11:13:49

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 417697 e o CRC B3082FF8.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:3B9A4944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 085, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO

ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando custear despesas no atendimento à demanda do Legislativo Municipal, objetivando o fechamento do Exercício de 2024.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 417427 e CRC: 09F859C8

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 085/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0022.2.001	Atividades Legislativas	5	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	15.000,00
TOTAL GERAL							**15.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0022.2.001	Atividades Legislativas	3	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	15.000,00
TOTAL GERAL							**15.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
17/12/2024 07:37:34
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
17/12/2024 07:30:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 417427 e o CRC 09F859C8.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:E2503A8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 474, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I, da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024 (Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 3.236,51** (Três Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 417428 e CRC: 888C884A

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 474/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.843.0024.0.002	Serviços da Dívida Interna	70	3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	0.1.500 0	RNVI SD	2.205,08
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	209	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	1.031,43
TOTAL GERAL							**3.236,51**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.843.0024.0.002	Serviços da Dívida Interna	72	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0.1.500 0	RNVI SD	2.205,08
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	202	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	1.000,00
		203	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVI SD	31,43

TOTAL GERAL	**3.236,51**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
17/12/2024 07:37:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 417428 e o CRC 888C884A.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:BD265385

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 476, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.634, de 17 de dezembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 409.359,00** (Quatrocentos e Nove Mil e Trezentos e Cinquenta e Nove Reais), necessário para o **"*reforço*"** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 417829 e CRC: E6184A68

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 476/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	319	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	409.359,00
TOTAL GERAL							**409.359,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
17/12/2024 13:59:21

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 417829 e o CRC E6184A68.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:E74453AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 477, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.634, de 17 de dezembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 800,00** (Oitocentos Reais), necessário para o **"*reforço*"** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 417830 e CRC: 545B8E1F

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 477/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.303.0025.2.073	Atividades do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS I	337	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	800,00
TOTAL GERAL							**800,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.303.0025.2.073	Atividades do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS I	336	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	800,00
TOTAL GERAL							**800,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
17/12/2024 13:59:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 417830 e o CRC 545B8E1F.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:CF2A27FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 478, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.634, de 17 de dezembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 281.691,29** (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Nove Centavos), necessário para o **"*reforço*"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**; e

– **Recursos do SUS**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 417832 e CRC: 686E2BFB

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 478/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.303.0025.2.073	Atividades do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS I	337	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	1.000,00
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.365.0025.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	583	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	152.632,62
		589	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	25.1.500	RNVI	
					1001	IDMDE	10.000,00
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	293	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	7.000,00

09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	319	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	83.531,38
09.01.10.305.0025.2.074	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	346	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	26.527,29
		348	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.600	TFFRSUSPGF -	
						BMASPS	
					0	SD	1.000,00
TOTAL GERAL							**281.691,29**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.306.0011.2.049	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PN	458	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	24.466,10
12.01.12.306.0012.2.051	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche - PNAEC	462	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	4.200,00
12.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	496	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	133.966,52
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.303.0017.2.073	Atividades do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS I	330	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	1.000,00
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.069	Atividades do Programa de Saúde Bucal	262	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	53.531,38
		263	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	30.000,00
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	312	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	7.000,00
09.01.10.305.0020.2.074	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	340	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	20.806,29
		342	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	5.721,00
		343	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	1.000,00
TOTAL GERAL							**281.691,29**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
17/12/2024 13:59:41

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 417832 e o CRC 686E2BFB.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:C7045EFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 479, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.634, de 17 de dezembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.678.824,00** (Um Milhão, Seiscentos e Setenta e Oito Mil e Oitocentos e Vinte e Quatro Reais), necessário para a **"*inclusão*"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 417833 e CRC: B83FB92D

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 479/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	726	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.501 0	ORNV SD	100.000,00
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	727	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.501 0	ORNV SD	598.000,00
		728	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.501 0	ORNV SD	70.400,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	729	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.501 0	ORNV SD	22.875,00
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	730	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.501 0	ORNV SD	49.030,00
		731	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.501 0	ORNV SD	6.380,00
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	732	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.501 0	ORNV SD	67.200,00
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	733	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.501 0	ORNV SD	359.184,00
		734	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.501 0	ORNV SD	225.755,00
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	735	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.501 0	ORNV SD	180.000,00
TOTAL GERAL							**1.678.824,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e	51	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.500 0	RNVI SD	100.000,00

	Finanças						
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	62	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	598.000,00
		68	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVI SD	70.400,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	272	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	22.875,00
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	292	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	49.030,00
		297	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	6.380,00
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	302	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	67.200,00
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	318	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	359.184,00
		322	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	225.755,00
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	529	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	180.000,00
TOTAL GERAL							**1.678.824,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
17/12/2024 14:15:15

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 417833 e o CRC B83FB92D.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:A2583B92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 480, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.634, de 17 de dezembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 923.954,98** (Novecentos e Vinte e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos), necessário para a **"*inclusão*"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**; e

– **Recursos de Convênio**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

6º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 374/PGE-2022, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, de um lado, e, de outro, o Município de Colorado do Oeste – RO, referente ao valor da transferência financeira, da contrapartida e da utilização do saldo de rendimento de aplicação financeira, que tem como **Objeto: Ampliação de Meta para a Aquisição de Grama Esmeralda, pronta para plantio**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ID: 417835 e CRC: F350A87D

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 480/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	726	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.501 0	ORNV SD	28.166,82
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	736	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.501 0	ORNV SD	140.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	737	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.501 0	ORNV SD	14.600,00
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	738	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.501 0	ORNV SD	258.038,00
		739	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.501 0	ORNV SD	42.500,00
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	733	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.501 0	ORNV SD	127.440,00
		734	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.501 0	ORNV SD	207.755,00
		740	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.501 0	ORNV SD	85.910,00
		741	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.501 0	ORNV SD	18.950,00
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 374/PGE-2022 (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 21.379-9), referente a rendimento bancário de aplicação financeira**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	742	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.701 0	OTCICE SD	595,16
TOTAL GERAL							**923.954,98**

ID: 417835 e CRC: F350A87D

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
17/12/2024 14:15:15

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 417835 e o CRC F350A87D.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:363E2D89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 481, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.634, de 17 de dezembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 16.202,48** (Dezesseis Mil, Duzentos e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos), necessário para a **"*inclusão*"** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos de Convênio: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

6º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 374/PGE-2022, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, de um lado, e, de outro, o Município de Colorado do Oeste – RO, referente ao valor da transferência financeira, da contrapartida e da utilização do saldo de rendimento de aplicação financeira, que tem como **Objeto: Ampliação de Meta para a Aquisição de Grama Esmeralda, pronta para plantio**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 417836 e CRC: 270AF2A8

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 481/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 374/PGE-2022 (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 21.379-9), referente a saldo de economia e rendimento bancário de aplicação financeira**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	743	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.701 0	OTCICE SD	16.202,48
TOTAL GERAL							**16.202,48**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
17/12/2024 14:15:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 417836 e o CRC 270AF2A8.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:D33FB7C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 482, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.634, de 17 de dezembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 6.869,51** (Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos), necessário para a **"*inclusão*"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Contrapartida referente ao 6º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 374/PGE-2022, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, de um lado, e, de outro, o Município de Colorado do Oeste – RO, referente ao valor da transferência financeira, da contrapartida e da utilização do saldo de rendimento de aplicação financeira, que tem como **Objeto: Ampliação de Meta para a Aquisição de Grama Esmeralda, pronta para plantio**.

– **Recursos do SUS**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ID: 417837 e CRC: F70DB464

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 482/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 374/PGE-2022**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	744	3.3.90.30	Material de Consumo	6.1.500 0	RNVI SD	1.869,51
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	745	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	5.000,00
TOTAL GERAL							**6.869,51**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº 374/PGE-2022**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.031	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Módulo Esportivo	225	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	1.869,51
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.304.0020.2.065	Atividades da Vigilância Sanitária	339	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	5.000,00
TOTAL GERAL							**6.869,51**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
José Ribamar de Oliveira
Prefeito
17/12/2024 14:15:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 417837 e o CRC F70DB464.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:76E775F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA – CAPITAL - APP E.M.E.F ALUÍSIO BECKER

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
APP E.M.E.F ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA – CAPITAL

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **CONNECT SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ: 24.352.156/0001-08**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REPETIDOR DE SINAL WI-FI	---------	**UN**	**02**	209,00	418,00
02	NOBREAK 600 VA	---------	**UN**	**01**	429,00	429,00
03	CONECTOR CAT5 RJ-45	---------	**UN**	**200**	1,00	200,00
TOTAL ADJUDICADO						**R$ 1.047,00**

Cujubim-RO, 17 de dezembro de 2024

Diretor

ALUÍSIO BECKER
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:1D10F181

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO No 042/2023

Processo Administrativo: 859-08/2023
Objeto: Aquisição deMaterial de Consumo (Água mineral sem gás, Água mineral com gás e cargas de gás liquefeito de petróleo de 13 kg e 45 kg) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - Rondônia, por um período de 12 (doze) meses.
DADOS DA ATA:

Fornecedor: R. M. RODRIGUES
CNPJ: 21.983.780/0001-07
Endereço:RUA MATIAS ARCANJO RIBEIRO, 1542 - CENTRO, Itapuã do Oeste - Rondônia - 76861-000
Representante:ROBSON MATIAS RODRIGUES
Telefone:(69) 9231-9830

E-mail:robsonmatiaspfc@live.com							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit	Total
1	2.300	Fardo	Água mineral sem gás acondicionada em garrafa pet - fardo com 12 und de 500 ml	Purágua	Purágua	15,55	35.765,00
2	395	Fardo	Água mineral com gás acondicionada em garrafa pet - fardo com 12 und de 500 ml	Purágua	Purágua	19,55	7.722,25
3	3.360	Und	Água mineral sem gás acondicionada em garrafão 20 litros retornável	Purágua	Purágua	10,15	34.104,00
4	741	Und	Carga de gás liquefeito de petróleo 13 kg	Fogás	Fogás	126,03	93.388,23
5	44	Und	Carga de gás (GLP) liquefeito de petróleo cilindro 45 kg (recarga)	Fogás	Fogás	441,95	19.445,80
Total R$ 190.425,28							

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público a Prorrogação da validade da Ata de Registro de Preço 038/2023.

Amparo legal:
Parecer Jurídico 301/2024.
Item 3.1 da Ata de Registro de Preços:

"3.1 A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021."

A Ata foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, no dia 11/01/2024, com a validade prevista de 12 meses.
Com a Prorrogação, a validade estende-se até o dia 10/01/2026.
As quantidades do objeto continuam inalteradas.
Os valores são aqueles contratados, incluindo possíveis realinhamentos.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de dezembro de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:53774999

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2603/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2603, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PLANILHA POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONV. Nº579/2022 **ANEXO I - CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA**				
RECEITA:				
Iduso: 6007				
Grupo/Código: 2.571				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 004.079				
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023**	
2265-9	26.252-8	CONV. Nº579/2022	1.293.793,79	
SALDO			1.293.793,79	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
TOTAL GERAL			**1.293.793,79**	
SUPERAVIT FINANCEIRO SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, ATRAVÉS DO CONV. Nº 579/PGE/2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO ADITIVO ANEXO, TENDO COMO CONTRA PARTIDA POR SUPERAVIT FINANCEIRO O VALOR DE 117.522,28.				
DESPESA:				
Iduso: 6007				
Grupo/Código: 2.571				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 004.079				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR (R$)**
728	**INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO**	**12.361.0011.1122.0000**	**33.90.93.00**	**14.408,06**
720	**OBRAS E INSTALAÇOES**	**12.361.0011.1122.0000**	**44.90.51.00**	**1.279.385,73**
TOTAL GERAL				**1.293.793,79**
RECEITA:				
Iduso: 0				
Grupo/Código: 2.500				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 004.079				
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO BANCARIO EM 31/12/2023**	
2265-9	26.252-8	CONV. Nº579/2022	117.522,28	
SALDO			117.522,28	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
TOTAL GERAL			**117.522,28**	

DESPESA:				
Iduso: 0				
Grupo/Código: 2.500				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 019.001				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
721	**OBRAS E INSTALAÇOES**	**12.361.0011.1122.0000**	**44.90.51.00**	**117.522,28**
TOTAL GERAL				**117.522,28**
Machadinho D'Oeste, 17 de dezembro de 2024.				

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/12/2024 às 11:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**672632**e o código verificador**92C833B5**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9E364DB5

IMPREV

ATA Nº. 012/2024 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO -IMPREV, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO

Aos (16) aos dezesseis diasdo mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/12/2024), às7:30 horas, reuniram-se na sede**do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste, RO IMPREV**, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 3545, os Membros do**Conselho Deliberativo**. Onde foram convocados paraReunião Extraordinária, sendo:Srª.Sílvia Natália Gandra Demeu (P), Presidente do Conselho,Fabiane Purificação A. dos Santos (P),Leila Augusta Gomes de Souza (F), representantedos inativos, Aparecida Susana Ferreira (P), TelmaLuísados Santos Teixeira (P) representantes do Executivo Municipal,DvaniMartins Nunes (P), representante do Legislativo Municipal, fizeram-se presente também a Presidente do InstitutoSrª. Kerles Fernandes Duarte, a presidente do Comitê de Investimentos, Seila M. Gandra Moreti,, a Gestora de Recursos,Srª. Alessandra Fernandes.Após a conferência do quórum aPresidente do Conselho Deliberativo do IMPREV, iniciou a reunião saudando a todos, logo emseguida a presentou a:**1ª.PAUTA DO DIA:APROVAÇÃO DE SUGESTÃO DE INVESTIMENTOS DE ACORDO COM A ATA 010/2024 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS.**Ao dar inicioa Presidente do Conselho Deliberativo convidou a Presidente do Comitê de Investimentos, onde a mesma passou a explanar sobre a sugestão de investimentos. Onde informou queas sugestões de investimentos foram feitas após analise do atual cenário econômico, tendo como tomada de decisão o contínuo aumento da Taxa SELIC, que na última reunião do ano o COPOM, elevou a taxa a 1 ponto percentual, ficando sinalizado mais dois aumentos para as próximas reuniões no ano de 2025, nessa mesma proporção. Com o contínuo aumento da taxa de juros o fundos atrelados ao CDI se tormam muito atrativos e com certeza de rentabilidade positiva, enquanto os índices como IRF-M, IRF-M 1, IRF-M 1+, IMA-B, IMA-B 5 terão sua rentabilidade comprometida dado o cenário atual. Dessa forma as sugestões são de resgates nos índices acima citados para serem realocados no seguimento CDI, Crédito Privado atrelado ao CDI e em Fundos de Vértice, que estão com taxas acima da meta estabelecida, com IPCA + 7 a.a. As sugestões de alocações apresentadas seguem detalhadas na tabela abaixo:

MOVIMENTAÇÕES CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ	**RESGATE FUNDO**	**VALOR R$**	**APLICAÇÃO**	**CNPJ**
14.508.605/0001-00	CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	VALOR TOTAL DO FUNDO	CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	03.737.206/0001-97
10.740.670/0001-06	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	VALOR TOTAL DO FUNDO	CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	23.215.008/0001-70
10.577.519/0001-90	CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	VALOR TOTAL DO FUNDO	ITAÚ HIGH GRADE FIC RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	09.093.883/0001-04
10.740.658/0001-93	CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	1.000.000,00	CAIXA BRASIL ESPECIAL 2027 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	56.208.863/0001-03
10.740.658/0001-93	CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	VALOR RESTANTE DO FUNDO	CAIXA BRASIL ESPECIAL 2028	56.209.124/0001-36
10.646.895/0001-90	CAIXA NOVO BRASIL IMA-B FIC RENDA FIXA LP	VALOR TOTAL DO FUNDO	CAIXA BRASIL ESPECIAL 2030	56.209.467/0001-09
11.060.913/0001-10	CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	VALOR TOTAL DO FUNDO	BRADESCO PREMIUM FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	03.399.411/0001-90
45.163.710/0001-70	CAIXA BRASIL IDKA PRÉ 2A FIC RENDA FIXA LP	VALOR TOTAL DO FUNDO	ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DINÂMICO FIC RENDA FIXA LP	32.972.942/0001-28
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES CONTA: 240-2	R$ 200.000,00	CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	03.737.206/0001-97
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES CONTA: 71023-7	R$ 740.000,00		
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES CONTA: 71024-5	R$ 160.000,00		
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES CONTA: 71025-3	R$ 200.000,00		
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES CONTA: 71039-3	R$ 1.121.753,47		
VALOR TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO APROXIMADAMENTE			**R$19.407.281,97**	

MOVIMENTAÇÕESBRADESCO

CNPJ	**RESGATE FUNDO**	**VALOR R$**	**TRANSFERENCIA**	**CNPJ**
28.515.874/0001-09	BRADESCO ALOCAÇÃO DINÂMICA		BRADESCO PREMIUM FI RENDA FIXA	03.399.411/0001-90

	FIC RENDA FIXA	VALOR TOTAL	REFERENCIADO DI	
VALOR TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO APROXIMADAMENTE				**R$1.319.498,07**

Após, a apresentação dos pontos relevantes, a presidente do comitê de investimentos passou a palavra para a presidentedo conselho deliberativo que fez suas considerações bem como passou a palavra aos demais conselheiros, em seguida a presidente colocou as sugestões apresentada em votação para a aprovação do conselho. Após chamada nominal todos aprovarãopor unanimidade as aplicações. A presidente do conselho deliberativo solicitou que a presidente do Imprev Srª. Kerles Fernandes Duarte dê seguimento aos trâmites legais para que os investimentos sejam realizados em tempo oportuno, e de acordo com as regras para as devidas aplicações já apresentadas em ata por esse conselho.Nada mais havendo a ser deliberado, foi encerrada a presente reunião,onde eu Sílvia Natália Gandra Demeu, presidente do conselho deliberativo, secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi inserida no sistema Dig Proc para assinatura de todos os presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial daAROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às08:49 horasem 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:CC08B859

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3641/2024

de 17 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1460/2024 de 16 de dezembro de 2024, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1460 de 16 de dezembro de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizada a abertura de crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual, com anulação e suplementação de dotação no valor de ***R$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.1068	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB-ACÓRDÃO APL-TC0054/23*	
3.3.90.48 - 405	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	604.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMANTAR	**604.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Adicional Suplementar citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2002	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO*	
3.1.90.11 - 16	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	86.000,40
3.1.90.13 - 17	Obrigações Patronais	55.000,00
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.1.90.11 - 27	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	117.459,10
3.1.90.13 - 28	Obrigações Patronais	100.000,00
3.3.90.40 - 37	Serviços de Tecnologia da Comunicação e Informação - PJ	100.000,00
99.999.9999.9999	*RESERVA DE CONTINGÊNCIA*	
9.9.99.99 - 53	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	15.922,56
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
13.392.0006.2021	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DA DIFUSÃO CULTURAL*	
3.1.90.11 - 104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.942,56
3.1.90.13 - 105	Obrigações Patronais	9.119,52
3.1.91.13 - 106	Contribuições Patronais	1.000,00
3.3.90.31 - 108	Premiações Culturais, Artist, Cient., Desport. e Outras	1.000,00
3.3.90.36 - 110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.200,00
3.3.90.39 - 111	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.046,84
27.812.0006.2022	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER DO MUNICÍPIO*	
3.1.90.11 - 113	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.676,78
3.1.90.13 - 114	Obrigações Patronais	10.248,64
3.1.91.13 - 115	Contribuições Patronais	1.000,00
3.3.50.43 - 116	Subvenções Sociais	639,45
3.3.90.14 - 117	Diárias – Civil	5.000,00
3.3.90.36 - 120	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 121	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.213,65
4.4.90.52 - 123	Equipamentos e Material Permanente	530,50
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**604.000,00**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2024.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:C45C9414

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.252-GP/2024

LEI Nº 2.252-GP/2024 Em, 17 de dezembro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 90.612,65** (noventa mil, seiscentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme o Processo nº 3184/2024 e Memorando nº 601/SEMED/2024.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0015.2029	**Manutenção das Ativ. Ensino Fundamental Educação 25%**			
25.1.500	3.1.90.92	**F:771**	Despesa de Exercício Anterior	77.672,87
25.1.500	3.1.91.92	**F:772**	Despesa de Exercício Anterior	12.939,78
TOTAL				**90.612,65**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0015.2029	**Manutenção das Ativ. Ensino Fundamental Educação 25%**			
25.1.500	3.3.90.39	**F: 49**	Outros Serv. Terceiro P. Jurídica	23.612,65
12.361.0017.2042	**Manutenção das Ativ. Conselho do PMAEF**			
0.1.500	3.3.90.30	**F: 81**	Material de Consumo	34.000,00
12.361.0014.2092	**Manutenção das Ativ. Conselho do PMAFE**			
0.1.500	3.3.50.43	**F: 699**	Subvencões Sociais	33.000,00
TOTAL				**90.612,65**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 17 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:FF1CFD1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.564-GP/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 8564-GP/2024 Em, 16 de dezembro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 160.000,00**(cento e sessenta mil reais). Tal solicitação se faz necessária para que a Secretaria de Estradas e Logísticas cumpra com serviços de manutenção de Tubos Pead e Pontes, danificados com as chuvas torrenciais. Esclarecemos que este cancelamento de dotação orçamentária, da SEMASC, são sobras orçamentárias. Processo nº 3265, conforme solicitado no Memorando nº 162-SEMFAZ/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.21.00	**SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA**			
04.122.0038.2266	**MANUT. DAS ATIV. SEMEL**			
0.1.500.0000	**F:**378	3.3.90.39	Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	160.000,00
TOTAL				**160.000,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.19.00	**SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**			
04.122.0035.2229	**MANUT. DAS ATIV. DA SEMASC**			
0.1.500.0000	**F:**271	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	160.000,00
TOTAL				**160.000,00**

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,16 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:393E1BF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
TERMO DE REFERENCIA/HORNAMENTACAO/CMP2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
Av. Judite Jesus de Oliveira nº35, Bairro Centro CEP 76979-000
Tel. (69) 3447-1074
CNPJ: 01.683.902/0001-32

-
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo N°130/2024

1. PREÂMBULO

1.1 Com base na Lei Federal 14.133/2021, este Termo tem por propósito fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econônica, através do procedimento pertinente, que seja realizado a aquisição do objeto supracitado abaixo.
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUIDOS SUA NATUREZA

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, SONORIZAÇÃO E FOTOGRAFIA PARA CERIMONIA DE POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS PARA MANDATO DE 2025 A 2028.
2.2 Da justificativa da necessidade

2.2.1 Cumpre à necessidade de controle com os gastos públicos, aliado a necessidade de um planejamento eficaz, observando o que preceitua o art. 70 da Constituição Federal de 1988. É a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos (Princípio da economicidade).
A presente contratação tem por finalidade realização de Sessão Solene para Posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito, escolhido no pleito eleitoral de 2024, promovendo o que está assegurado na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, que estabelece no dia 1° de janeiro do ano subsequente a eleição o ato de posse dos eleitos.
Tendo em vista que o evento será realizado na escola municipal José Cestari, o serviço de sonorização destina-se a conferir à população e aos eleitos o integral acompanhamento dos atos realizados durante a Sessão Solene, levando em consideração aspectos técnicos como tamanho do espaço e o número de pessoas.
O serviço de decoração visa propiciar um ambiente estiloso, adequado e ornamentado, refletindo a importância do momento histórico.
O serviço de fotografia, visa realizar o registro e memória, facilitar a documentação permitindo a preservação da memória da Câmara de Vereadores de Parecis através das fotografias.

Em razão disso, os serviços ora em tela são fundamentais para garantir uma Sessão Solene padronizada e de sucesso.

2.3 Do quantitativo

2.3.1 A estimativa das quantidades demandadas se deu pela observação da realização do evento nas legislaturas anteriores, de forma que, foram mantidos as medias dos mesmo.

2.4 Do enquadramento do objeto como comum

2.4.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 7o, § 6o da Resolução Legislativa 007/2023 e art. 6o, XIII da Lei Federal 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

2.5 Da Vigência

2.5.1. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo, em dispensa de licitação em razão do valor, podendo ser substituído por outro instrumento hábil, como carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme estabelece o art. 95, da lei de licitações e contratos 14.133/2021.

2.5.2. Por se tratar de uma dispensa de licitação de baixo valor, em que o serviço será para um único evento e não gera obrigações futuras, a formalização por contrato pode ser dispensada, conforme permitido pela legislação.

2.5.3. O prazo de vigência da contratação é até a realização da sessão solene.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES.

3.1. A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que teve como objetivo principal a análise detalhada da necessidade de serviços especializados para a ornamentação e estruturação da solenidade de posse dos candidatos eleitos para o mandato de 2025 a 2028. Esse evento, que ocorrerá no dia 01 de janeiro de 2025, às 09h00, na Escola José Cestari, é de grande relevância para o município, representando um momento de transição democrática e o início de uma nova gestão. A contratação visa garantir um ambiente adequado, formal e digno para recepcionar as autoridades, convidados e a comunidade em geral, conforme detalhado no ETP.

3.2. De acordo com o levantamento de mercado e os requisitos estabelecidos, constatou-se que a melhor solução é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços integrados que englobam a decoração, todos essenciais para assegurar a organização, estética e formalidade do evento.

3.3. A escolha pela contratação unificada e não parcelada justifica-se pela proximidade do evento e pela necessidade de otimização de recursos e processos, minimizando os riscos de fracasso em algum item ou lote. Isso também facilita a fiscalização e garante maior celeridade na execução dos serviços, assegurando o cumprimento dos prazos e a harmonia dos resultados esperados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A solução a ser contratada consiste em assegurar Contração de empresas especializadas em prestações de serviços de decoração, sonorização e fotografia, destinado à realização de Sessão Solene de Posse da Legislatura e Gestão de 205 a 2025 da Câmara Municipal de Parecis.

4.2 O serviço será realizado na Escola José Cestari, recebido mediante a comissão de recebimento da CÂMARA, nomeada para tal ato.

4.3 O fornecedor deverá fornecer o serviço contratado de acordo com a nota de empenho.

4.4 O serviço contratado será entregue de uma única vez, não haverá parcelamento do mesmo.

4.5 O serviço será recebido mediante conclusão e emissão de nota fiscal, que deverá ser encaminhado à contratante, pelo demandante, que obrigatoriamente será um daqueles autorizados no subitem 6.1.

4.6 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, no momento da constatação pelo demandante, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto a ser adquirido é caracterizado como bens comuns de que trata o art. 7o, § 6o, da resolução legislativa 007/2023 que assim dispõe: "São bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação.

5.3. Para esta contratação será necessário o cumprimento do art. 72, V, Lei Federal 14.133/2021:

5.4. Capacidade jurídica: Registro na junta comercial ou equivalente, estatuto ou contrato social em vigor, alvará de funcionamento válido e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

5.5. Capacidade técnica:

5.5.1. Atestado de capacidade técnica-operacional, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual comprove a aptidão da licitante do objeto pretendido.

5.6. Regularidade fiscal: Certidões negativas de débitos relativos à créditos tributários federais e à dívida ativa da união, à fazenda estadual e municipal.

5.6.1. Para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será admitida certidão positiva com efeito negativo.

5.7. Deverá ser emitida as certidões estadual e municipal do domínio ou sede do licitante.

5.8. Documentos adicionais: Certidão negativa de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Certidão negativa de Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sendo que ambas deverão conter as informações como data de emissão, validade e código de controle.

5.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, e demais responsabilizações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990).

5.10. Garantia da contratação

5.10.1. Não haverá exigência de garantia da contratação do art. 96 e seguintes da lei federal 14 133/2021

5.11. Visita técnica

5.11.1. Com o objetivo de obter pleno conhecimento das condições peculiares inerentes à natureza dos trabalhos, como também dimensionar de forma adequada todos os custos e encargos para a correta elaboração de sua proposta, o licitante ou representante da empresa, poderá realizar visita técnica no local onde será instalado/executado os serviços. A vistoria deverá ser agendada pelo telefone (069) 3447-1074 ou através do email camaramunicipal_parecis1@hotmail.com

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INICIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

6.1. O serviço deverá ser realizado na sede da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, localizada na Avenida Brasil, – cidade alta – neste município, no dia 18 de dezembro de 2024.

6.2. Todos os procedimentos, transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, suprimentos e tudo que for necessário para a realização do objeto, ficará a cargo da vendedora.
6.3. Ambiente adequadamente decorado: A empresa contratada deve garantir uma ornamentação que esteja em conformidade com a solenidade do evento, utilizando elementos decorativos que transmitam formalidade, elegância e respeito à ocasião.

6.4. Harmonia estética: A ornamentação precisa estar em consonância com o espaço físico, garantindo uma composição visual agradável e organizada, de modo a facilitar a circulação dos presentes e proporcionar um ambiente acolhedor e funcional.

6.5. Pontualidade na execução: A entrega do serviço deve ser realizada dentro do prazo estabelecido, de forma que esteja completamente finalizada antes do início do evento, evitando atrasos que possam comprometer o andamento da cerimônia.

6.6. Qualidade dos materiais e acabamento: A empresa contratada deverá utilizar materiais de alta qualidade e garantir um acabamento impecável, assegurando a durabilidade e estética do ambiente durante todo o evento.

6.7. Atendimento às exigências técnicas e normativas: A ornamentação deve respeitar todas as normas de segurança e acessibilidade, assegurando que o espaço decorado atenda às exigências legais e facilite a circulação de todos os participantes, incluindo pessoas com mobilidade reduzida.

6.8. Vantajosidade econômica: A contratação deverá proporcionar o melhor custo- benefício à administração pública, garantindo que o serviço seja executado com eficiência e qualidade, sem gerar custos adicionais desnecessários.

6.9. Esses resultados visam assegurar que a sessão solene de posse dos candidatos eleitos seja conduzida em um ambiente que reflita a importância da ocasião e o prestígio das instituições envolvidas, promovendo uma cerimônia digna e marcante.

6.10. Caso o objeto venha a ser recusado, no todo ou em parte, a Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, sem prejuízo à Câmara Municipal.

6.11. Os materiais utilizados deverão estar em perfeito estado de uso, aparência, higiene e conservação.

6.12. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeitaexecução do contrato.
6.13. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme "caput" do art. 115, Lei Federal 14.133/2021.

6.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme "caput" do art. 117, Lei Federal 14.133/2021.

6.15. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, §1°, Lei Federal 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

7.1. Nos termos do art. 117° Lei n. 14.133/2021, será designado representante da administração para fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120o da Lei Federal 14.133/2021.

7.3. É direito da fiscalização rejeitar o serviço quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.

7.4. À fiscalização compete, dentre outras atibuições:

7.4.1. Encaminhar a admininstração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à Contratada;

7.4.2. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;
7.4.3. Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento do serviço entregue pelo fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;
7.4.4. Verificar a aplicação de sanções administrativas;
7.4.5. Encaminhar a autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência;
7.4.6. Zelar para que o objeto do ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Da entrega:

8.1.1. A sessão se iniciará apartir das 9:00 horas de 01 de janeiro de 2025, na escola José Cestari - neste Município, de modo que a contratada deverá se organizar para execução do serviço em tempo hábil, antes do ínicio da sessão, estando ainda disponível durante a realização, para correção de possíveis imprevisto.
8.1.2. No valor final da proposta deve estar incluso a montagem, desmontagem, mão de obra, suprimentos e todos os itens necessários para a execução do objeto.
8.1.3. Os itens deverão ser retirados até no máximo 01 (um) dia após a data do
evento.
8.1.4. Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021 e o
regulamento interno deste Poder Legislativo, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação do servidor designado como fiscal.
8.1.5. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:
Provisoriamente: Imediatamente, após a finalização do serviço.
Definitivamente: após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 5 (cinco) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
8.1.6. Constatada qualquer irregularidade, a vencedora da licitação, deverá fazer imediatamente a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.
8.1.7. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do objeto.

8.2. Do pagamento

8.2.1. Para efeitos de pagamento a empresa deverá emitir nota fiscal eletrônica, sem rasuras.

8.2.2. O atesto fica condicionado à verificação da nota fiscal apresentada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
8.2.3. O pagamento será efetuado em uma única parcela, através de transferência bancária, até o quinto dia útil da finalização do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao serviço executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da contratada.
8.2.4. Para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
9.2. A licitação será realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade Dispensa de Licitação, tipo menor preço por lote.
9.3. A escolha da modalidade de Dispensa de licitação, em razão do valor está fundamentada no art. 75o, II da lei federal 14.133/2021. Justifica-se também pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos.
9.4. Em cumprimento ao art. 48°, I da Lei Complementar 123/2006 todos os itens com valores totais de contratação forem de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte. Desde que, tenha a participação de no mínimo 03 microempresas ou empresas de pequeno porte com a apresentação de proposta, caso não seja atendido este requisito previsto em lei, os itens deverão ser de ampla disputa, conforme a Lei Complementar no 123/2006 e suas alterações.

10.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.

10.1. O valor estimado da contratação será de R$ 27.961,66 (vinte e sete mil e novecentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme planilha abaixo descriminada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	• Decoração, montagem, ornamentação, cerimonial; • Posse: prefeito, vice e vereadores. • Local: escola jose cestari. • Aproximadamente 300 trezentos convidados. • Data: 01/01/2025. • Cortinado ao fundo da mesa das autoridades; • Mesa de autoridades com toalhas e tampos; • 07 Cadeiras da mesa de autoridas em ferro, acrilico ou de plastico com capa de pano; • 07 Cadeiras dos vereadores eleitos em ferro, acrilico ou de plastico com capa de pano; • 30 mesas com toalhas e tampos com 08 cadeiras por mesa (segue modelo de referencia); • 01 arranjo com flores naturais para colocar em cima da mesa das autoridades; • 02 arranjos com flores naturais para frente da mesa; • Carpetes vermelho para entrada das autoridades; • 08 arranjos com flores naturais nas laterais do carpete para entrada das autoridades; • Locação de som para o evento (pelo menos 2 caixas); • 01 microfone para o púlpito; • 04 microfones para mesa das autoridades; • 01 mestre de cerimônia; • Registro fotográfico completo da cerimônia de posse dos agentes políticos eleitos, incluindo momentos protocolares e interações informais; • Fotografia dos discursos, da assinatura de documentos, da composição da mesa diretora e dos participantes do evento; • Captura de fotos oficiais dos eleitos e da mesa diretora dos biênios (foto individual e em grupo); • Fornecimento de todas as fotos digitais em alta resolução ou disponibilização em link para download, em formato adequado para impressão e uso online;	UND.	1	R$ 27.961,66	R$ 27.961,66
VALOR TOTAL					R$ 27.961,66

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação/aquisição ocorrerão á conta de recursos especificos consignados ao orçamento:

01.00.00– PODER LEGISLATIVO
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CÂMARA MUNICIPAL
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

JAMILE MARIA BERNARDELLI
Assessora Especial de Compras
Port.002/2024

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente/CMP

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:050BEC88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.º 20.692 - A DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023,

Considerando Memorando n.º 16/2024/Cotec/Ipam, processo n.º 76.117 de 11/12/2024, referente a solicitação de abertura de Crédito adicional por Superávit financeiro objetivando o ajuste orçamentário no exercício.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Credito Adicional Suplementar no valor de R$2.158.176,48 (dois milhões cento e cinquenta e oito mil cento e setenta e seis reais e quarenta oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do IPAM no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.12 - UNIDADE DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
07.12.10.302.011.2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	Seg	3.3.90.30	2.800	1.280.000,00
			3.3.90.39		878.176,48
SUBTOTAL					**2.158.176,48**
					2.158.176,48

TOTAL	

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Coordenador Administrativo e Financeiro do Ipam

CINTIA VENANCIO MARCOLAN
Procuradora Geral do IPAM -

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4FB7EE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONVOCAÇÃO - SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL Nº 062/SEMAD/2024

EDITAL Nº 73/SEMAD/2024, DE 17 DE DEZEMBRO 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONSIDERANDO** o OFÍCIO N.º 344/2024/ASTEC/GAB/SEMASF (e-DOC BB25451C) **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 dias** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 062/SEMAD/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3834, de 14.10.2024, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 068/SEMAD/2024, de 29.11.2024, republicado no D.O.M.E.R nº 3875, de 12.12.2024, e Retificação do Cargo de Cuidador Social, através do Edital nº 72/SEMAD/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3878, de 17/12/2024, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6657
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.

Para realização do Exame Admissional e entrega de Exames Médicos (Item 2):
Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, **na Clínica Climed-Serviços Médicos, localizada na Avenida Amazonas, nº 3558 –** Bairro Agenor Martins de Carvalho. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da tarde, das 13:00h às 18:00h.
Dúvidas: 3901-6100

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Item 1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

•
01 foto 3X4 (recente);

•
Comprovante de residência atual (com CEP); (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);

•
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.); não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal;

•
Carteira de Identidade (RG); Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

•
Título de Eleitor;

•
Certidão de nascimento/casamento ou averbação de divórcio se for separado (duas cópias);

•
Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);

•
Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;

•
Cópia da Carteira de Trabalho Digital;

•
Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não estejam de acordo com o previsto;

•
Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos);

•
Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos);

•
Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);

•
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

•
Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);

•
Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular);

•
Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);

•
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV;

•
Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•
Declaração de Bens.

•
Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

O candidato convocado para assinatura de Contrato que não apresentar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Administração Pública, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em
acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, mediante Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF.

Item 2. EXAMES MÉDICOS
Deverão ser apresentados, para certificação, na **Clínica Climed – Serviços Médicos, situada na Avenida Amazonas, nº 3558 – Agenor Martins de Carvalho**

•
Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);

•
Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•
Exames laboratoriais: (Hemograma Completo).

•
Laudo Médico de acordo com a deficiência, para os candidatos PcD, conforme **Item 6.2 e 6.3**, deste edital.

•

Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos);

•
Raio-X do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas);

•
Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 5: (com laudo do Médico Ortopedista);

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 062/SEMAD/2024

NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40H – PORTO VELHO

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4d6e15-D6c8-4784-Af43-31cfee5fa8fd	Erica Maciel Lins	***.734.992-**	**/**/1988	10
2	9d4d5112-Aa97-4722-87ef-23e60d3a0ac4	Bruno Dos Santos Cunha	***.380.912-**	**/**/1989	10

CARGO: CUIDADOR SOCIAL – 40H – PORTO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4dba8c-B428-48d9-8b7d-Accaa33e56dd	Neidiane Dos Santos Carvalho Araújo	***.859.502-**	**/**/1986	9
2	9d4cf4d0-403e-4069-95a4-9746ba752665	Macleine Rebouças Correia Brito	***.627.662-**	**/**/1986	9
3	9d4c5601-95e3-43ec-Baf4-826683169db5	Estefany Almeida Oliveira	***.118.852-**	**/**/1996	8
4	9d4cdc33-D199-41cb-B39c-4485e2565733	Sionia Da Silva Rudrigues	***.152.042-**	**/12/1980	7
5	9d4cdc9e-07ba-4b7b-B3bc-Bc8d37dd643e	Marlene De Oliveira Pereira	***.518.112-**	**/12/1980	7
6	9d4d7ade-Fe43-449a-9edc-06027dd16a1f	Terezinha De Jesus Santos Da Silva	***.174.252-**	**/09/1982	7
7	9d4cecc2-5d54-4ccc-8081-F3acb4cb89b7	Selma Adriana Moreira De Araújo	***.149.192-**	**/08/1975	7

CARGO: CUIDADOR SOCIAL – 40H – PORTO VELHO – P.C.D

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4ea9a8-573c-440a-8c24-5ff277b2c8e1	Ricardo Do Nascimento	***.199.092-**	**/**/1976	7

CARGO: CUIDADOR SOCIAL – 40H – PORTO VELHO – P.P.P

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4d52a7-A1a6-4b02-933f-609eed85233f	Christian Ferreira Belfort	***.061.052-**	**/**/1995	7
2	9d4c882e-9b52-4b91-9b2c-6959023828d4	Josefa Paloma Brito Rodrigues	***.943.922-**	**/**/1996	6

CARGO: EDUCADOR SOCIAL – 40H – PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4c8109-58f1-4d4b-97f2-1c6e0459702c	Ana Regina Dos Anjos Da Silva	***.035.993-**	**/**/1975	6
2	9d4c979f-96a3-42cb-8f93-630d331b1d52	Cleidiane Da Silva Ferreira	***.669.452-**	**/**/1989	6
3	9d4e7cf9-9c96-4edd-B771-59aa6efe999c	Andreia Pereira Santana	***.466.592-**	**/**/1992	6
4	9d4d49c0-Ff5f-4eab-A8ee-8c8c44648eb0	Beatriz Silva Ribeiro	***.529.092-**	**/**/1995	6

CARGO: EDUCADOR SOCIAL – 40H – PORTO VELHO – P.P.P

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4c5208-Be06-4e5d-8920-56e296b849bf	Ilcilene Da Silva Germano	***.542.002-**	**/**/1984	8

CARGO: COZINHEIRO – 40H – PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4c2ff9-2d8b-40d8-A1d0-F601d0592b7f	Edna Da Silva Demetrio	***.456.462-**	**/**/1969	9.0
2	9d4d5bf2-999a-40f0-B9e3-E7294111dd45	Nadia Regina Rodrigues Dos Santos	***.397.402-**	**/**/1969	9.0
3	9d4c7f39-512d-4de5-9476-8961d40a91e2	Marta Savedra Guari Dos Santos	***.772.782-**	**/**/1963	8.0

CARGO: COZINHEIRO – 40H – PORTO VELHO

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4c7e2b-0b67-40ac-A563-C826d7aa3ed3	Sônia Neves Araújo	***.349.781-**	**/**/1967	6

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30H – PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4d5e44-C948-4010-949f-A7ea3f588f0e	Ronilda Fernandes Amaral Pantaja	***.662.412-**	**/**/1979	11
2	9d4c73de-Bede-479c-80b1-3ad9dabdfed1	Maria Antonia Brito Alves	***.517.102-**	**/**/1986	10,5
3	9d4c333b-Bae3-49ed-9b78-78046d0e7dcb	Nilciane Ribeiro Veloso	***.301.982-**	**/**/1980	10
4	9d4edeeb-0aa4-42c5-83c8-Dbfca616fd20	Daniel Costa Nogueira Lopes	***.589.978-**	**/**/1987	9,5
5	9d4c59e5-C886-4688-9b7a-A7c9bcfcc525	Samia Mota De Souza	***.681.472-**	**/**/2000	9,5
6	9d4d6f1e-Fbbe-4d9c-8ebb-07dbf6b19dfd	Priscila Aparecida Vasconcelos Marcelino	***.011.432-**	**/**/1977	9
7	9d4d191f-C6b0-4941-8ab0-23b66d4c8a26	Betiane De Kassia Gomes Monteiro	***.186.513-**	**/**/1996	9
8	9d4d5e41-17fe-45e5-9925-701b9a7abf4d	Fátima Gleiciane Pereira De Vargas Santana	***.200.192-**	**/**/1986	8,5
9	9d4c4cb1-D8b5-4920-Aba4-0be4c745a919	Fabiane Souza Dos Santos	***.640.392-**	**/**/1987	8

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30H – PORTO VELHO – P.C.D.

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4c4959-Ed3e-4c4b-8212-4a25807cbbd1	Celia Maria Pessoa De Figueiredo	***.258.472-**	**/**/1973	2,5

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30H – PORTO VELHO – P.P.P

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4d37dc-5ecd-4fe6-8178-8044395c8d10	Maria vitória villarruel costa	***.741.742-**	**/**/1982	7,5

2	9d4e832c-71d2-49ec-ba2a-575095178edf	Rossiane terezinha roberta rocha cassiano	***.768.002-**	**/**/1981	7

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30H – JACI-PARANÁ - AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4eac63-E424-44a1-A689-762fc986e4b0	Marli Dos Santos Francisco	***.290.312-**	**/**/1971	4,5

CARGO: PSICÓLOGO– 30H – PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4cf10c-E402-4f7b-8bbd-F2c477f707af	Alan Freire Souza	***.427.152-**	**/**/1991	13,5
2	9d4cb396-F9ed-4a1e-A0b4-Adc9d732749e	Uilson Lourenço Firmo De Oliveira	***.382.112-**	**/**/1989	10,5
3	9d4edcc4-Fcc7-42a6-87b8-B06a4e6a78d0	Weverson Vieira Da Silva	***.983.642-**	**/**/1981	10
4	9d4d97d1-5724-4433-8bae-Bc32fb7e59f0	Jessica Diniz Bezerra	***.097.542-**	**/**/1989	10
5	9d4c90c2-9481-4572-8ea0-6cce75cb0774	Maria Diene Aguiar De Souza	***.290.672-**	**/**/1986	9
6	9d4cec8f-B472-400c-A812-0e55d8369f03	Ana Cláudia Valderamos	***.501.072-**	**/**/1987	8,5
7	9d4ce389-C6f7-476e-A782-8ecbda2ea55a	Alessia Rodrigues Moura	***.465.252-**	**/**/1975	8
8	9d4f4a1e-22b7-4d9d-9e9c-9f50ad8a729b	Damaris Chaiene Costa Moreira	***.037.222-**	**/**/1992	8
9	9d4c6c6d-4d5b-41d6-A958-A59600fe4eb5	Graciele Cristina Vasconcellos Braga	***.625.492-**	**/**/1995	8
10	9d4ef9ec-B18d-47ae-B9ab-71831b90a081	Elizabeth Guzman Hurtado	***.868.382-**	**/**/1963	7,5

CARGO: PSICÓLOGO– 30H – PORTO VELHO - PCD

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4cffce-83da-486e-B761-89c3cb03ae88	Inez Rosa Dos Santos	***.454.449-**	**/**/1969	8,5

CARGO: PSICÓLOGO– 30H – PORTO VELHO – P.P.P

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4c9f24-3b37-41b3-8fb7-83e01b0c5fb7	Aline Martins Da Silva Queiroz	***.107.192-**	**/**/1987	7,5
2	9d4c69b6-A1ca-4e21-83ce-E516f161bde1	Daiane Ferreira Da Costa	***.618.682-**	**/**/1998	7,5
3	9d4e9d1e-7a05-4c78-Ac4c-84c492d55f20	Simône Gomes Da Silva Santos	***.164.732-**	**/**/1982	6

CARGO: PSICÓLOGO– 30H – JACI-PARANÁ

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4ef086-3ed8-4bdf-B720-84689ec81fe7	Rosenilde Alexandria Nascimento	***.607.582-**	**/**/1979	3,5

CARGO: NUTRICIONISTA– 30H – PORTO VELHO

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4e66e6-4df6-4312-B623-1ee10c54bff7	Jaina Silva Rodrigues	***.746.902-**	**/**/1988	12

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO/ORIENTADOR EDUCACIONAL– 30H – PORTO VELHO

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4e9782-Ac96-40d3-B74b-8a2372909f78	Dalvani Dos Santos Damasceno	***.037.212-**	**/**/1975	8

Porto Velho, 17 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1155F740

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°643/SEMAGRIC/2024, 13 DE DEZEMBRO 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00057609/2024-68-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 13 (treze) diárias inteiras e 3 ½ (três) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com o objetivo de levar o Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastacimento - Semagric, a fim de participar de reuniões e visitas nas estradas vicinais e associações, nas localidades de: União Bandeirante, Linha C-01, Rio pardo, Joana D´arc, linha Transpurus, Vista Alegre. Nos períodos de: 02/12 à 07/12, 09/12 à 14/12 e 16/12 à 19/12 de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO INTERNO Nº 060/GAB/SEMAGRIC Porto Velho, 12 de Dezembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Siqueira França	272534	Motorista	Apoio e Suporte	Veículo Ford Ranger SLK-6G90	13 diárias inteiras e 3 ½ meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8D4D8B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.693 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º º 124/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 09de dezembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com o processo nº. 00600-00006740/2023-75, tendo como objeto celebração do termo de cooperação com Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia – SEJUS, para utilização de mão de obra de reeducando em regime aberto e semiaberto,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.9014	1.500.0015.1002	1.000,00	-
			3.3.90.37	1.500.0015.1002	-	1.000,00
SUBTOTAL					**1.000,00**	**1.000,00**
TOTAL					**1.000,00**	**1.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0286EB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.694 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 124/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 16de dezembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesa com folha de pagamento;

Considerando o Ofício n.° 084/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 19 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZque apresenta o demonstrativo dos Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 326.663,37 (trezentos e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.331.336.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	SEG	3.3.90.49	2.500.0015.1002	326.663,37
SUBTOTAL					326.663,37
TOTAL					326.663,37

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CE43C089

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 339 /DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 339 /DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 17 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º tornar válido: 03 ½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o **objetivo do** I encontro de mesas diretoras e secretárias executivas dos conselhos de saúde - Rondônia, em Ji-Paraná. **No período de 25/11/2024 a 28/11/2024**. **Processo Administrativo Nº00600-00053964/2024-68-e.**

Nome Do Beneficiado	**Mat.**	**Cargo/ Função**	**Destino**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Iza Gurgel da Silva	*	Segunda Secretária do Conselho Municipal de Saúde - CMSPV	JI-PARANÁ	**03 ½ (três diárias e meia)**	R$200,00	R$700,00
Flavio Fontenele Carvalho	1006001	Motorista		**03 ½ (três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:02A6004E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL DA PROVA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA A NOMEAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO CRESPO/RO, Nº 001/2024/SECDEL

A PREFEITURA DE RIO CRESPO/RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SECDEL), TORNA PÚBLICA o resultado parcial da prova do Edital 001/2024/SECDEL, para ocupar a função de diretor e vice-diretor por tempo determinado nas seguintes escolas municipais: Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira (INEP 11038268) e Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado (INEP 11049928).
RESULTADO PARCIAL DA PROVA:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARGO	NOME DO CANDIDATO	ACERTOS PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA OBJETIVA (PONTOS)	NOTA DA PROVA DISCURSIVA (PONTOS)				NOTA TOTAL
					QUESTÃO 6		QUESTÃO 7		
1	Vice-Diretor E.M.E.F. Vaneide de Oliveira	Aline Cristiane Gomes Cunha	4	40	Conhecimento teórico	5	Conhecimento teórico	5	89
					Aplicação Prática	4	Aplicação Prática	5	
					Análise e interpretação	5	Análise e interpretação	5	
					Argumentação e Justificativa	5	Argumentação e Justificativa	5	
					Coerência e organização	5	Coerência e organização	5	
					24		25		
2	Diretor E.M.E.F. Vaneide de Oliveira	Kátia Rodrigues Martins	3	30	Conhecimento teórico	5	Conhecimento teórico	5	80
					Aplicação Prática	5	Aplicação Prática	5	
					Análise e interpretação	5	Análise e interpretação	5	
					Argumentação e Justificativa	5	Argumentação e Justificativa	5	
					Coerência e organização	5	Coerência e organização	5	
					25		25		
4	Diretor E.M.E.F. Vaneide de Oliveira	Iones Lucia da Silva	3	30	Conhecimento teórico	2	Conhecimento teórico	4	60
					Aplicação Prática	3	Aplicação Prática	3	
					Análise e interpretação	3	Análise e interpretação	3	
					Argumentação e Justificativa	2	Argumentação e Justificativa	4	
					Coerência e organização	2	Coerência e organização	4	
					12		18		
5	Vice-Diretor C.M.E.I. Carrossel Dourado	Cacia Cristina de Sousa Meireles Castoldi	2	20	Conhecimento teórico	2	Conhecimento teórico	4	39
					Aplicação Prática	0	Aplicação Prática	0	
					Análise e interpretação	1	Análise e interpretação	4	
					Argumentação e Justificativa	1	Argumentação e Justificativa	3	
					Coerência e organização	1	Coerência e organização	3	
					5		14		
6	Diretor C.M.E.I. Carrossel Dourado	Deise Santana da Luz	5	50	Conhecimento teórico	5	Conhecimento teórico	5	100
					Aplicação Prática	5	Aplicação Prática	5	
					Análise e interpretação	5	Análise e interpretação	5	
					Argumentação e Justificativa	5	Argumentação e Justificativa	5	
					Coerência e organização	5	Coerência e organização	5	
					25		25		
7	Vice-Diretor C.M.E.I. Carrossel Dourado	Luiza Maria Vidal de Laia	2	20	Conhecimento teórico	1	Conhecimento teórico	4	40
					Aplicação Prática	2	Aplicação Prática	0	
					Análise e interpretação	1	Análise e interpretação	3	
					Argumentação e Justificativa	1	Argumentação e Justificativa	4	
					Coerência e organização	1	Coerência e organização	3	
					6		14		

Rio Crespo/RO., 17 de dezembro de 2024.

SARA GONÇALVES MONTALVÃO
Presidente

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:601EA103

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016-24

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2024
Processo Administrativo N° 4252/2024.
Pregão Eletrônico N° 35/2024.
Objeto: Aquisição De Medicamentos Básicos.

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
RAMOS & PESSOA LTDA	33.221.055/0001-80	2, 5, 27, 120, 123, 177 e 200.	R$ 162.170,20
J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	33.673.687/0001-85	24, 28, 36 e 130.	R$ 41.051,70
P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	52.808.009/0001-27	1, 6, 16, 18, 19, 23, 35, 50, 52, 53, 54, 61, 70, 80, 100, 132, 137, 143, 144, 146, 156, 160, 162, 163, 168, 178 e 185.	R$ 79.783,57
DF MEDICAL LTDA	44.656.846/0001-50	12, 29, 46, 62, 72, 75, 79, 87, 91, 109, 114 e 122.	R$ 28.019,56
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	125.	R$ 88.500,00
CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA	05.359.481/0001-40	138 e 208.	R$ 43.800,00
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	30.888.187/0001-72	3.	R$ 5.620,00
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.946.717/0001-70	4 e 217.	R$ 31.600,00
BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	54.388.280/0001-86	9, 10, 13, 15, 17, 25, 30, 31, 32, 34, 39, 43, 44, 45, 57, 58, 63, 64, 65, 69, 71, 74, 84, 86, 89, 93, 94, 96, 97, 102, 103, 108, 112, 113, 115, 117, 121, 124, 126, 131, 134, 139, 140, 141, 148, 153, 154, 158, 165, 167, 169, 170, 175, 181, 186, 189, 194, 197, 198, 201, 202, 203, 204, 205, 210, 211, 215, 218, 219, 220, 224, 228 e 231.	R$ 315.826,18

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	17.263.792/0001-90	26.	R$ 30.789,00
FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.398.831/0001-12	40, 42, 83, 88, 105, 116, 159, 161, 176 e 187.	R$ 12.968,96
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.227.039/0001-16	41, 48, 76, 101 e 171.	R$ 40.947,00
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.905.502/0001-76	49, 67, 73, 104, 152, 166, 214 e 225.	R$ 29.730,56
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	81 e 133.	R$ 2.696,80
W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.844.754/0001-38	182 e 222.	R$ 33.155,00
MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.034.672/0001-92	221 e 223.	R$ 100.500,00
Total Geral			**R$ 1.047.158,53**

A ata de registro de preços 016/2024 terá validade de 12 meses a contar da data desta publicação.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 17 de Dezembro de 2024.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Gabriel Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D7B5EF29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL DR. ATALIBAL VICTOR FILHO – CNES 2743582 PORTARIA 11295659000124003; 11295659000124005; EM

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE –
HOSPITAL MUNICIPAL DR. ATALIBAL VICTOR FILHO – CNES 2743582 PORTARIA 11295659000124003; 11295659000124005; EMENDA 202442720008.
– Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
16/12/2024	Governo Federal – FNS.	R$ 89.986,00 (oitenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais).	001	1181-9	56160-X	Governo federal – FNS.
Objeto:	Aquisição de equipamento e material permanente para atender a unidade de atenção especializada em saúde – hospital municipal dr. atalibal victor filho					
16/12/2024	Governo Federal – FNS.	R$ 28.456,00 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).	001	1181-9	56160-X	Governo federal – FNS.
Objeto:	Aquisição de equipamento e material permanente para atender a unidade de atenção especializada em saúde – hospital municipal dr. atalibal victor filho					
16/12/2024	Governo Federal – FNS.	R$ 206.793,00 (duzentos e seis mil setecentos e noventa e três reais).	001	1181-9	45693-4	Governo federal – FNS.
Objeto:	MAC					
16/12/2024	Governo Federal – FNS.	R$ 12.949,00 (doze mil novecentos e quarenta e nove reais).	001	1181-9	45693-4	Governo federal – FNS.
Objeto:	MAC					
16/12/2024	Governo Federal – FNS.	R$ 500.000,00 (quinentos mil reais).	001	1181-9	58017-1	Governo federal – FNS.
Objeto:	EMENDA 22442720008 CUSTEIO.					

São Felipe D'Oeste-RO, 16 de dezembro de 2024.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F46AA3EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANO
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DEZEMBRO 2024

ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTAS	Estado de Rondônia Exercício: 2024

RELAÇÃO DE PESSOAL

Matrícula	Nome	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
57918	ACSA LAUANY DAMASCENO SALDANHA	ADMINISTRATIVOS	03/02/2021	1.833,55
7471	ADAILTON MENDES DA SILVA	SEMINFRA	28/07/2010	7.508,51
5479	ADALVAIR NUNES	SEMINFRA	22/04/2003	2.508,68
6025	ADALVO MAIA	SEMAP	01/04/2004	3.063,23
43	ADAO CABRAL DIAS	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1994	4.215,24
2674	ADAO PINTO BRANDAO	ATENÇÃO BASICA	02/05/1996	2.195,12
7730	ADEILSON PEREIRA	GABINETE	21/12/2010	3.195,18
3492	ADELIA TOSTA FALONE	FUNDEF 60% MAGISTERIO	19/04/1999	8.029,30
1651	ADELMA VIEIRA LIMA	SEMFAZ	13/10/1994	3.569,57
5550	ADELMO GONCALVES DE SA	SEMSAU PACS	02/05/2003	3.947,49
2399	ADEMILSON VARELA DE PINA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	16/08/1995	Afast.SemVencimento
6858	ADHLA KELLE DO CARMO SILVA SANTOS	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03/04/2008	2.289,68
6637	ADILSON CAETANO DA SILVA	SEMAP	18/07/2007	Afast. Doença - INSS
57960	ADINALDO OLIVEIRA COSTA	SEMINFRA	01/08/2021	1.472,66
6700	ADINEIA DE SOUSA SANTOS RUAS	PRE- ESCOLAR	02/08/2007	2.633,13
7374	ADRIANA BORGES DOS SANTOS	SEMEC 40%	15/06/2010	2.507,74
58314	ADRIANA CRISTINA PEREIRA COSTA	CRECHE	20/06/2024	1.719,93
7129	ADRIANO GOMES NIZ	SEMSAU PACS	28/04/2009	4.323,44
6998	ADRIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA	SEMFAZ	28/04/2009	1.991,02
6440	AGNALDO KRAUSER DE MOURA	SEMEC 40%	06/02/2007	2.289,68
58279	ALANA DA SILVA FORTES	FUNDEF 60% MAGISTERIO	02/05/2024	1.719,93
58269	ALCIONE FERNANDES DA COSTA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	02/05/2024	1.719,93
6718	ALCIONE LIMA FIGUEREDO	CRECHE	02/08/2007	3.243,12
4383	ALDENIR PEREIRA DE SOUZA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	02/09/2002	7.646,96
2925	ALDINEIA MARIA JORGE GONCALVES	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	18/08/1997	2.796,82
58203	ALESIA MARTINS FERNANDES DA CRUZ	CONSELHO TUTELAR	10/01/2024	2.207,24
Matrícula	Nome	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
58322	ALESSANDRA BERTOLINO DOS SANTOS	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/07/2024	3.931,84
58285	ALESSANDRA DOS SANTOS	FUNDEF 60% MAGISTERIO	02/05/2024	1.719,93
5916	ALFREDO PEDRO DOS ANJOS	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	26/01/2004	2.341,46
57738	ALINE EDILANE RIBEIRO DE CASTRO	FUNDEF 60% MAGISTERIO	29/07/2016	6.605,73
58254	ALINE LOUZADA RODRIGUES MATOS	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	02/05/2024	1.719,93
51	ALMIR BARRETO	SEMEC 40%	01/03/1994	2.304,87
4839	ALUISIO DE SOUSA AQUINO	SEMINFRA	14/04/2003	2.508,68
58365	AMADEU SABINO CORREIA	SEMINFRA	01/12/2024	1.472,66
57746	AMANDA CAROLINE MARQUES GAHU DA SILVA	SEMAP	07/11/2016	7.150,97
58334	ANA CAROLINA ROSENDO DA SILVA	PRE- ESCOLAR	01/08/2024	Afast. Doença - INSS
3743	ANA MARIA FLORENCIO DE SOUZA	CRECHE	22/02/1999	3.575,54
582	ANA MARIA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	06/07/1994	8.430,77
58253	ANA PAULA DA SILVA INACIO	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	02/05/2024	1.719,93
58236	ANA PAULA FARIAS GONÇALVES	FUNDEF 60% MAGISTERIO	17/04/2024	1.719,93
58303	ANDERSON ARAÚJO SILVA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	02/05/2024	1.926,32
58315	ANDIARA KELLER OLIVEIRA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	20/06/2024	1.719,93
58368	ANDRE PABLO IZE DA SILVA	SEMSAU	05/12/2024	1.833,55
58089	ANDREIA DA SILVA SIQUEIRA DOS SANTOS	PRE- ESCOLAR	01/06/2023	4.334,85
58261	ANDREIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	SEMAS	02/05/2024	1.719,93
58321	ANGELICA SOSSAI CAMPOS	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/07/2024	4.128,43
2550	ANTONIO ALCANTES DE SOUZA	SEMEC 40%	18/04/1996	2.195,12
57853	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	SEMSAU PAB	07/08/2019	7.150,97
6980	ANTONIO CARLOS PEREIRA FERREIRA	CRECHE	23/05/2008	3.243,12
57719	ANTONIO GOMES DA SILVA ALVES	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	21/06/2016	3.734,59
5836	ANTÔNIO GOMES DE SOUZA	GABINETE	14/07/2023	3.398,44
2119	ANTONIO MOREIRA DE MEIRA	SEMINFRA	10/04/1995	2.458,52
1015	ANTONIO NEVES NETO	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	01/03/1994	3.915,25
58330	ANTONIO OLIVIO DE MEDEIROS	FUNDEF 60% MAGISTERIO	03/07/2024	1.414,21
57884	ANTÔNIO PEREIRA NETO	SEMINFRA	09/01/2020	4.648,60
57731	APARECIDA FLAVIA DE FREITAS DUTRA	SEMEC	27/06/2016	6.605,73
6734	APARECIDA TEREZINHA DA COSTA MARQUES	FUNDEF 60% MAGISTERIO	02/08/2007	7.282,82

Matrícula	Nome	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
4715	APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS DE ANDRADE	SEMEC 40%	27/02/2003	2.090,59
1279	APARECIDO ANTUNES MARTINS	SEMINFRA	01/03/1994	2.304,87
57969	ARINEU TESTEZLAFF RECULIANO	GABINETE	28/09/2021	2.546,83
5258	ARLEI MARQUES	SEMFAZ	22/04/2003	Afast. Cedência sem
5762	ARLETE BONADIMAN QUINTINO	SEMFAZ	21/05/2003	3.522,67
58170	BEATRIZZ LIMA DE SOUZA	SEMSAU PACS	02/10/2023	3.247,61
58104	BRUNA KISTER DOS ANJOS	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	01/06/2023	5.922,14
58237	CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES AMORIM	FUNDEF 60% MAGISTERIO	17/04/2024	1.719,93
58310	CAMILA SAITH DE ALMEIDA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	13/06/2024	1.719,93
58125	CARLA NAZARETH DA ROCHA	SEMFAZ CONF	01/06/2023	4.648,60
58123	CAROLINA BARBOSA EGERT	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	01/06/2023	6.810,46
3883	CATARINA CLEMENTINA SCATOLIN	SEMEC 40%	01/03/1999	Afast. Doença - INSS
1490	CELIA APARECIDA DA SILVA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	01/04/1994	3.404,57
57750	CÉLIA MARIA DOS SANTOS	SEMAS	01/01/2017	4.648,60
57763	CELIO DE JESUS LANG	GABINETE	01/01/2017	14.111,81
248	CELIO JOSE	SEMAP	01/03/1994	3.569,57
4626	CELITA DA COSTA FERREIRA	SEMEC 40%	07/02/2003	2.090,59

2445	CELSO ALVES RIBEIRO	SEMAP	23/10/1995	2.458,52
57798	CESZANNE OLIVEIRA DE ABREU	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	14/09/2017	7.150,98
58073	CESZANNE OLIVEIRA DE ABREU	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	01/02/2023	7.508,53
57842	CICERO BICALHO DE ALMEIDA	GABINETE	04/04/2019	1.833,55
744	CICERO DA ROCHA LEMOS	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/04/1994	4.215,24
58234	CIENE LUZIA DUARTE GUEDES	SEMAS	17/04/2024	1.719,93
6408	CILENE AMORIM DE OLIVEIRA MOURA	ATENÇÃO BASICA	06/02/2007	2.289,68
3530	CINTIA JEANE GONÇALVES DE SOUSA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1999	8.029,30
990	CLAUDETE MARCI RODRIGUES	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	01/03/1994	2.304,87
5991	CLAUDIA HELENA MARIA DE ANDRADE	SEMAP	11/02/2004	2.404,16
7366	CLAUDILENE ARAUJO DOS SANTOS BARROS	SEMEC 40%	15/06/2010	1.896,23
3590	CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1999	8.029,30
7358	CLAUDINEIA CARDOSO MARTINS	CRECHE	15/06/2010	2.507,74
57742	CLAUDINEIA PEREIRA LIMA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	07/11/2016	6.605,73

Matrícula	Nome	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
999999	CLAUDINEIA ROCHA VIEIRA		01/11/2024	706,00
57849	CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS	GABINETE	15/05/2019	1.833,55
6254	CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA	GABINETE	06/02/2007	8.692,03
4855	CLAUDIO APARECIDO DE PAULA	SEMAP	14/04/2003	2.090,59
7617	CLECIANE GOMES DE AMORIM	SEMSAU PACS	19/11/2010	4.117,56
58282	CLEDIOVALDA INÁCIO DA SILVA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	02/05/2024	1.719,93
418	CLEIDE GOMES FALONE	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1994	8.430,77
58357	CLEITON DE OLIVEIRA AMORIM	SEMAGRI	03/10/2024	1.414,21
58331	CLEITON FREITAS TRINDADE	FUNDEF 60% MAGISTERIO	10/07/2024	1.414,21
56880	CLEUDINÉIA MARIA NOBRE LIMA	GABINETE	09/01/2013	7.548,00
58247	CLEUNICE HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	06/05/2024	1.719,93
6009	CLEUZENIR BARRETO DA SILVA	PRE- ESCOLAR	11/02/2004	2.404,16
58168	CLEYCIANE SCHULTZ JAN DIAS	FUNDEF 60% MAGISTERIO	02/10/2023	3.931,84
58339	CLEYTON MIRANDA SOUZA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	05/08/2024	4.728,66
58286	CRISTIANE APARECIDA SOARES MACEDO	FUNDEF 60% MAGISTERIO	02/05/2024	1.719,93
5282	CRISTIANO BORGES DE LIMA	SEMAP	15/05/2003	3.522,67
57795	CRISTINA BRAZ PAULINO	ATENÇÃO BASICA	11/08/2017	6.218,25
58229	DAYANNE DA CRUZ CAGLIARI	GABINETE	05/02/2024	1.414,21
58110	DEBORA ESPELINO FERREIRA	SEMAS	01/06/2023	2.191,41
57799	DEBORA FERNANDA DE LIMA DOS SANTOS	ATENÇÃO BASICA	14/09/2017	2.388,33
58077	DEJAIR ESTEVAM GOMES	CONFIANCA/SEMOSP	15/03/2023	1.472,66
58352	DELIZANE MARTINS DE ARAUJO	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	08/09/2024	1.414,21
577802	DELZI DE OLIVEIRA MAIA	VIGILANCIA EM SAUDE	01/09/2017	3.088,04
5371	DENER BRAUN	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	22/04/2003	16.171,97
57916	DENISE ALVES DA SILVA ABREU	ADMINISTRATIVOS	01/01/2021	4.323,44
329	DERCY JOSE PEREIRA	PRE- ESCOLAR	01/03/1994	2.304,87
50644	DERLI ANTONIO DE ABREU	SEMAP	17/05/1995	3.399,59
58101	DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS	SEMINFRA	01/06/2023	2.547,54
58340	DHONES WALISON DE SOUSA	SEMINFRA	06/08/2024	2.923,76
58128	DHULIE ORLANDA DE ARAUJO ALMADA	ATENÇÃO BASICA	14/06/2023	6.810,46
58271	DIESCA TAINARA PEREIRA DE OLIVEIRA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	02/05/2024	1.719,93

Matrícula	Nome	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
2518	DIONISIO CURITIBA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	18/04/1996	8.029,30
3557	DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1999	8.029,30
1759	DIRENY DE SOUZA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	06/02/1995	8.029,30
58235	DIRLENE DA SILVA ABREU	FUNDEF 60% MAGISTERIO	17/04/2024	1.719,93
3581	DIVINO DE SOUZA FERREIRA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	19/04/1999	8.029,30
7498	DIVINO PIMENTA DA SILVA	SEMINFRA	03/08/2010	1.896,23
58327	DJEIMELENI PIMENTEL RITA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	08/07/2024	1.833,55
58344	DORCILENE DA SILVA	EQUIPE VOLANTE CRASS	12/08/2024	5.922,14
4740	EDCARLOS FERREIRA GAUTO DUARTE	SEMINFRA	25/02/2003	2.764,78
58366	EDER DANIEL MACEDO	SEMINFRA	01/12/2024	1.472,66
7072	EDERSON ALVES DE SOUZA	SEMSAU PACS	28/04/2009	4.323,44
7013	EDIANE ANDRADE DA SILVA	CRECHE	18/03/2008	2.820,11
6220	EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU	SEMAP	06/02/2007	3.354,94
3620	EDINA BERTUCCI	FUNDEF 60% MAGISTERIO	22/02/1999	8.029,30
58333	EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/08/2024	6.291,17
57743	EDIONEY DOS SANTOS ORNELES	SEMSAU PACS	07/11/2016	3.921,49
3859	EDITH DE SOUZA MOITA	ATENÇÃO BASICA	01/03/1999	2.524,36
58204	EDIVANIA SIMONE ALVES DA SILVA	CONSELHO TUTELAR	10/01/2024	2.207,24
6726	EDNA SALETE DE ASSIS GERONIMO	ATENÇÃO BASICA	02/08/2007	2.289,68
4766	EDNAIR RODRIGUES DA SILVA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	18/03/2003	4.014,52
58200	EDSON BRAZ DA SILVA	SEMINFRA	04/12/2023	2.063,90
58113	EDSON VIEIRA DE OLIVEIRA	SEMINFRA	01/06/2023	2.063,90
58116	ELAINE CARVALHO MIRANDA DOS SANTOS	ATENÇÃO BASICA	01/06/2023	3.409,99
58276	ELAINE DA SILVA CORDEIRO	FUNDEF 60% MAGISTERIO	02/05/2024	1.719,93
57718	ELAINE NOEMI JENSEN	SEMEC 40%	21/06/2016	1.805,93
57722	ELENILZA SANTOS DA SILVA MENDES	SEMFAZ	21/06/2016	1.917,48
57982	ELIANA APARECIDA DA SILVA	PRE- ESCOLAR	01/02/2022	1.805,92
57732	ELIANA SOARES ALVES	FUNDEF 60% MAGISTERIO	20/07/2016	6.605,73
7056	ELIANE BARRETO DA SILVA GAUTO	SEMEC 40%	28/04/2009	Afast. Doença - INSS
58205	ELIANE DOS SANTOS BARBOSA	CONSELHO TUTELAR	10/01/2024	2.207,24
57984	ELIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	01/04/2022	2.936,70

Matrícula	Nome	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
5169	ELIANE DUTRA DOS SANTOS LIMA	SEMAP	14/04/2003	3.522,67
6130	ELIANI CAETANO DA SILVA	SEMAP	06/02/2007	Afast. Cedência sem
6297	ELIAS CAETANO DA SILVA	GABINETE	06/02/2007	9.126,64

2933	ELIAS CAIRES DE SOUZA	SEMFAZ	21/10/1997	2.330,69
58364	ELIET LENES DA SILVA	PRE- ESCOLAR	12/11/2024	3.931,84
6092	ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA	SEMAP	01/07/2004	3.522,67
3700	ELIONORA BARROS NASCIMENTO	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1994	8.430,77
5223	ELISA DE SOUSA FERREIRA OLIVEIRA	SEMEC	22/04/2003	2.404,16
58240	ELISABETE VALENTE MIRANDA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	17/04/2024	1.719,93
58155	ELISANGELA APARECIDA DE JESUS	GABINETE	01/08/2023	Afast. Doença - INSS
58071	ELISANGELA DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	ATENÇÃO BASICA	13/02/2023	1.472,66
2402	ELISMAR RODRIGUES DE MEDEIROS	SEMAP	18/04/1996	2.195,12
57985	ELIZABETE CAVALCANTI DA SILVA	SEMAP	01/04/2022	2.936,70
58268	ELIZABETE QUITÉRIO DE CASTRO	FUNDEF 60% MAGISTERIO	02/05/2024	1.719,93
7684	ELIZANE MENDES DE OLIVEIRA ALVES	SEMAS	19/11/2010	2.507,74
7668	ELIZANGELA APARECIDA DE LIMA MARTINS	SEMEC 40%	19/11/2010	2.180,65
58273	ELIZANGELA TOLEDO DA SILVA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	02/05/2024	1.719,93
57723	ELIZEU GONÇALVES DIAS	SEMFAZ CONF	21/06/2016	Afast. Cedência sem
57968	ELIZIANE DA SILVA MONTEIRO	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	01/10/2021	3.343,10
58134	ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE	GABINETE	10/07/2023	2.520,12
57714	ELZA ENY STORK	SEMAS	21/06/2016	2.536,80
2844	ELZI DAMACENO DA COSTA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	01/09/1996	3.242,44
1430	EMILIA ALVES DE SOUZA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	01/03/1994	2.650,59
58336	EMILY CARVALHO DA SILVA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	06/08/2024	1.719,93
7005	ENIR EGERT MOTA	SEMAP	18/03/2008	2.536,80
2534	ENY DE SOUZA FERREIRA CHAVES	SEMEC 40%	18/04/1996	3.522,67
58169	ERICA DE OLIVEIRA LIMA	SEMSAU PACS	02/10/2023	3.247,61
6602	ERIK RAFAEL PIOVESAN	SEMINFRA	18/07/2007	4.123,67
57737	ERLEM PATRICIA ALVES DE QUEIROZ	ATENÇÃO BASICA	29/07/2016	Afast. Cedência sem
58363	ESILANE GONÇALVES RODRIGUES	GABINETE	07/11/2024	1.833,55
2941	EUCIMAR TEIXEIRA ROCHA	ATENÇÃO BASICA	04/11/1997	2.458,52

Matrícula	Nome	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
4995	EUGENIA MARIA DA COSTA	CRECHE	14/04/2003	3.405,28
6521	EUZA HELENA CORDEIRO	SEMAP	01/03/2007	2.536,80
6653	EVA FRANCISCA DA CRUZ CAVALCANTI	PRE- ESCOLAR	02/08/2007	2.633,13
58146	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	SEMSAU PACS	14/08/2023	3.734,75
57726	EVANI CORREA CARDOSO	SEMINFRA	21/06/2016	Afast. Cedência sem
4197	EVANILSA RAMOS DA SILVA ROCHA	SEMEC 40%	28/03/2001	Afast. Doença - INSS
57911	FABIANA PORTILHO SENHORINHO DOS SANTOS	SEMEC 40%	01/01/2021	4.648,60
58306	FABIANE ANDRADE DA SILVA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	21/05/2024	6.291,17
577801	FABIANI MUZI MIRANDA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	01/09/2017	2.090,59
57834	FABIANO DA SILVA SIQUEIRA	SEMAGRI	11/01/2019	Afast. Doença - INSS
58342	FABIO DUTRA DA SILVA	GABINETE	01/08/2024	4.648,60
5355	FABIO LUCIANO NAKATA	ATENÇÃO BASICA	15/10/2003	8.278,16
7633	FABIO POBEL VARGAS	SEMEC 40%	19/11/2010	2.180,65
6947	FABRICIA ANDREA TAVORA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	30/04/2008	7.282,82
57810	FAGNER LUCAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE	VIGILANCIA SANITARIA	24/04/2018	2.205,09
58150	FAGNER VIANA ROSARIO	ATENÇÃO BASICA	14/08/2023	4.090,26
58246	FATIMA DA SILVA FRANCISCO	ATENÇÃO BASICA	01/05/2024	1.472,66
57924	FAVIOLA DALCY ESPADA VEDIA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	05/03/2021	13.304,72
58151	FERNANDA FREITAS VARGAS	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	14/08/2023	2.513,96
58328	FERNANDO EVARISTO SILVERIO	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	08/07/2024	1.414,21
58138	FERNANDO PAVAN DOS SANTOS	SEMAS	14/08/2023	6.810,43
58353	FLAUDIANO AUGUSTO GERONIMO	SEMSAU	01/09/2024	1.833,55
7560	FLAVIA APARECIDA DE PAULA	SEMSAU PACS	16/09/2010	4.117,56
58172	FLÁVIA FREITAS VARGAS	ATENÇÃO BASICA	02/10/2023	4.090,26
6572	FLAVIANE MARTINS DA SILVA	SEMFAZ	15/03/2007	2.536,80
57740	FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES SOARES	SEMAS	10/10/2016	8.223,62
58210	FLAVIO VICTOR SANTOS ALVES	GABINETE	01/01/2024	1.414,21
6793	FLORINDA MARTINS DA SILVA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	18/03/2008	2.940,99
57782	FRANCIELE PRATA VIANA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	02/05/2017	6.605,73
57901	FRANCIELLE PAULA DA SILVA	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF	08/06/2020	1.472,66
6076	FRANCINALDO LIMEIRA DA SILVA	SEMAGRI	12/04/2004	Afast. Doença - INSS

Matrícula	Nome	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
1023	FRANCISCO PAULO LIBERATO DA SILVA	SEMEC 40%	01/03/1994	2.304,87
58137	FRANCYELLE SILVA LEAL	FUNDEF 60% MAGISTERIO	07/08/2023	3.931,84
5134	FRED RODRIGUES BATISTA	GABINETE	14/04/2003	Afast. Cedência sem
58158	FREDSON GOMES DA SILVA	SEMAP	01/09/2023	2.114,02
57811	GEANE DE SOUZA LIMA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	24/04/2018	6.936,01
58267	GEBERSON VIEIRA DE REZENDE	FUNDEF 60% MAGISTERIO	02/05/2024	1.719,93
57839	GENISSON DOS SANTOS PRADO	SEMAP	18/03/2019	3.398,44
5053	GERALDO PEREIRA LEITE	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	14/04/2003	2.341,46
973	GEREMIAS RODRIGUES	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	01/03/1994	2.304,87
58369	GERSON FERREIRA SOARES	GABINETE	05/12/2024	1.833,55
7099	GIL FERREIRA SOARES	SEMSAU PACS	28/04/2009	3.759,51
4944	GILDAZIO SOARES DE OLIVEIRA	SEMEC 40%	14/04/2003	3.096,55
3522	GILSON DA SILVA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	01/03/1999	2.195,12
701	GILVANEIDE DE SOUSA AQUINO	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	01/03/1994	2.304,87
6513	GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN	SEMAP	01/03/2007	3.354,94
5533	GIRLENE AUGUSTA DA SILVA INACIO	SEMSAU PACS	02/05/2003	3.947,49
3867	GLORINHA BABILON DA SILVA TEODORO	SEMAS	22/02/1999	2.195,12
58112	HELANE MARA SOARES SANTOS	SEMAP	01/06/2023	2.520,12
56057	HELENA MARIA DIAS DO NASCIMENTO	SEMAP	09/03/2009	1.991,02

5410	HELIOMAR LUCAS DAMACENO	SEMEC 40%	22/04/2003	3.063,23
57796	HELOISA DE OLIVEIRA BRAU	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	11/08/2017	7.150,98
58156	HELOISA SILVA CEZAR	SEMSAU	04/09/2023	3.556,75
58069	IARLA KELLER OLIVEIRA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	09/01/2023	3.398,44
58103	IDAILTON DIAS FERREIRA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	01/06/2023	2.215,25
58345	ILICINIA JARDINETI	FUNDEF 60% MAGISTERIO	12/08/2024	4.728,66
58257	INDIRA ROSSIM CIBIN	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	02/05/2024	1.719,93
4049	IOCELIA MARIA ROSA DA SILVA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/2000	7.646,96
752	IONE SANTOS FERREIRA DE OLIVEIRA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1994	8.430,77
5827	IRACEMA DIAS DA SILVA PINTO	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	01/02/2004	4.083,93
5690	IRANI DIAS DE SOUZA COELHO	SEMSAU PACS	02/05/2003	4.539,61
57974	IRENE SANTINA VIEIRA BORGES	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF	13/12/2021	2.718,75

Matrícula	Nome	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
58143	ISAIAS APARECIDO DE SOUZA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	14/08/2023	2.547,54
58106	ISMAEL JOSUE HOTTES	SEMAP	01/06/2023	2.898,13
5797	ISSA ARTUR NEME GODINHO	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	14/04/2003	16.171,97
58263	IVANETE APARECIDA QUITERIO DE OLIVEIRA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	02/05/2024	1.719,93
7587	IVANETE FERREIRA DE LACERDA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	16/09/2010	2.180,65
6696	IVONE GLORIA DA SILVA	CRECHE	02/08/2007	3.243,12
7242	IVONETE APARECIDA DE SOUZA	SEMSAU PACS	15/06/2010	4.117,56
58346	IVONETE FERREIRA DE JESUS MEDEIROS	PRE- ESCOLAR	14/08/2024	1.719,93
3344	IZABEL CEZAR NUNES	FUNDEF 60% MAGISTERIO	22/02/1999	8.029,30
5657	IZABEL DOS SANTOS BARBOSA	SEMSAU PACS	02/05/2003	3.947,49
6661	IZAURA SANTOS FERREIRA MALONYAI	SEMEC 40%	02/08/2007	1.991,02
6629	JACILEIDE CARLOS DE LIMA BOONE	FUNDEF 60% MAGISTERIO	18/07/2007	8.430,77
58343	JADIR ANTONIO DE AMORIM	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/08/2024	2.175,00
3506	JAILSON ROCHA GOMES LIMA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	19/04/1999	8.029,30
58139	JAILSON VERGILIO MARINS	SEMAP	14/08/2023	2.191,41
58361	JAKSON LIMA GOMES	SEMINFRA	01/11/2024	4.753,64
4316	JANETI APARECIDA GONÇALVES COELHO	FUNDEF 60% MAGISTERIO	14/02/2002	8.029,30
58171	JAQUELINE SANTOS ANDRADE	SEMSAU PACS	02/10/2023	3.247,61
58243	JENNIFER CAYLAINE BARBOSA DA SILVA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	17/04/2024	1.719,93
58109	JESSICA DOS SANTOS DA SILVA	SEMINFRA	01/06/2023	2.520,12
58262	JESSICA MARTINS CABRAL DA SILVA APOLINÁRIO	SEMAS	02/05/2024	1.719,93
58127	JESSICA NATALIA AREBALO	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	14/06/2023	6.810,46
58351	JHENIFFER KAROLINE MORAIS SILVA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	23/09/2024	1.719,93
58097	JHONATHAN SANTOS MOREIRA	SEMEC 40%	01/06/2023	2.547,54
4847	JOANA DARQUE DE OLIVEIRA SILVA	ATENÇÃO BASICA	14/04/2003	2.404,16
58114	JOANOS EDIONARDO CARDOSO	SEMINFRA	01/06/2023	2.729,50
1210	JOAO IVAN DOS SANTOS	SEMINFRA	01/03/1994	2.765,83
4227	JOAQUIM VENTURA ROBERTO	SEMINFRA	14/02/2002	2.090,59
58316	JOCELAINE NILLIO DOS SANTOS	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/07/2024	6.936,01
58289	JOCIANE DE PAULA DIAS SELLERI	FUNDEF 60% MAGISTERIO	02/05/2024	2.955,31
6963	JOEL DE LIMA SOUZA	SEMINFRA	30/04/2008	2.289,68

Matrícula	Nome	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
58075	JOELMA NUNES BRAZ	GABINETE	10/03/2023	1.472,66
58202	JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS	SEMAS	10/01/2024	1.926,32
57802	JOHNATAN SILVA DE SOUSA	GABINETE	08/11/2017	7.548,00
58072	JOSAFA RODRIGUES SOUZA	SEMATUR	02/02/2023	1.472,66
6351	JOSE ALVES DE LIMA	VIGILANCIA EM SAUDE	06/02/2007	6.003,38
507	JOSE ANTONIO LIMA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1994	8.430,77
7293	JOSE DOILSO DE CAMARGO	SEMEC 40%	15/06/2010	1.896,23
4987	JOSE ELIAS DE MEDEIROS	SEMAP	14/04/2003	2.090,59
892	JOSE FLAVIO GOMES	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	05/07/1994	3.404,57
1783	JOSE INACIO DA COSTA	SEMINFRA	10/04/1995	2.195,12
5401	JOSE LAERCIO DE SOUSA AQUINO	SEMINFRA	22/04/2003	2.692,66
58111	JOSE LUCAS NEVES DO NASCIMENTO	SEMFAZ CONF	01/06/2023	2.191,41
353	JOSE PINTO DE ALMEIDA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1994	8.430,77
57912	JOSE ROBERTO DE SOUZA	GABINETE	01/01/2021	7.470,97
2070	JOSE SOARES PEREIRA	PRE- ESCOLAR	10/04/1995	2.195,12
1643	JOSE VALDENIR FERREIRA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	01/09/1994	Afast.SemVencimento
6807	JOSEFA DOS SANTOS ALVARENGA	CRECHE	18/03/2008	3.243,12
58264	JOSEFA ROCHA DE ARAUJO BERNARDO	FUNDEF 60% MAGISTERIO	02/05/2024	1.719,93
7420	JOSIMAR SALES DE SOUZA	ADMINISTRATIVOS	25/06/2010	3.195,18
57948	JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO	ADMINISTRATIVOS	01/01/2021	2.274,60
57711	JOSYANE RODRIGUES GONÇALVES MAGALHÃES	ADMINISTRATIVOS	21/06/2016	3.043,04
57817	JOVENTINO DIAS SOBRINHO	SEMINFRA	07/05/2018	1.991,02
58238	JOYCE ARIAN BATISTA FERNANDES	CRECHE	17/04/2024	1.719,93
7390	JUBECARLOS CORREA DA SILVA	SEMFAZ	15/06/2010	2.778,44
6262	JUCIANE GONÇALVES MAIA	SEMAS	06/02/2007	2.917,35
57766	JULIANA DE CASSIA PASSARELLO	GABINETE	03/02/2017	1.833,55
58248	JULIANA DE OLIVEIRA BATISTA	CRECHE	06/05/2024	1.719,93
58317	JULIANE DA SILVA MORAES	FUNDEF 60% MAGISTERIO	26/06/2024	6.291,17
7510	JULIANE DE OLIVEIRA DA SILVA PONTES	SEMEC 40%	03/08/2010	2.180,65
58305	JULIANE RAMOS DUARTE	FUNDEF 60% MAGISTERIO	02/05/2024	6.291,17
57854	JUMAR ANDRADE DA SILVA	GABINETE	12/08/2019	1.414,21

Matrícula	Nome	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
58131	KAIKY GABRIEL RAMIRES RODRIGUES SOUZA	GABINETE	19/06/2023	3.343,10
57784	KÁSSIA KELLEM DE CARVALHO PEREIRA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	09/05/2017	7.150,98
58091	KASSIA PAULA DE LIMA SOUZA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/06/2023	3.931,84

58280	KASSIA REGIELY DE SOUZA SILVA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	02/05/2024	1.719,93
58190	KASSIO ALEXANDRE GAMA	SEMAP	01/11/2023	2.191,41
58307	KATHLEN LEAL LIMA		01/04/2024	3.964,85
7480	KATIUSCIA BARROS DOS ANJOS	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03/08/2010	1.896,23
58318	KAUANE DA SILVA QUEIROZ	FUNDEF 60% MAGISTERIO	26/06/2024	6.291,17
7463	KELI CRISTINA ALVES RIBEIRO CARDOSO	SEMEC 40%	25/06/2010	2.416,02
6890	KEZIA TABORDA DE MIRANDA	SEMAS	18/03/2008	2.536,80
57822	KLEBER GUIMARAES DAMASCENO	VIGILANCIA EM SAUDE	05/06/2018	7.150,98
6190	LAUREANA FERREIRA DE AMORIM	SEMSAU	06/02/2007	Afast. Doença - INSS
57797	LEANDRO DA CRUZ ALVES	GABINETE	04/08/2017	2.175,00
6084	LEANDRO SERGIO DOS SANTOS	SEMAP	01/07/2004	3.096,55
58206	LEANDRO SUTIL ROSA	CONSELHO TUTELAR	10/01/2024	2.207,24
57710	LEIDIANE AMORIM SILVA DE SOUZA	ADMINISTRATIVOS	21/06/2016	2.300,98
58152	LEIDIANY ALVES DE OLIVEIRA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	14/08/2023	3.556,75
4278	LEILA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	ATENÇÃO BASICA	14/02/2002	2.404,16
4669	LENILDA BENUTE DE JESUS	SEMEC 40%	07/02/2003	Afast. Doença - INSS
7536	LEONARDO LOPES	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03/08/2010	2.180,65
58160	LEONARDO VIEIRA MAGEWSCK	ATENÇÃO BASICA	11/09/2023	3.734,75
5967	LEONY MEDEIROS BONOMO	SEMINFRA	09/03/2004	2.884,98
58115	LETICIA DUTRA DE LIMA	SEMSAU PACS	01/06/2023	3.247,61
7676	LIDIA MARIA DOS SANTOS	SEMAS	19/11/2010	2.507,74
2453	LIEZER DA SILVA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	15/12/1995	2.827,29
58148	LILIAN IZANILDA DA SILVA	PRE- ESCOLAR	14/08/2023	3.931,84
6823	LILIAN LUIZ DE SOUZA	GABINETE	03/04/2008	2.536,80
58067	LISLEY LIMA DA FONSECA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/01/2023	3.931,84
57814	LORENZA DOS SANTOS VAZ DE MELO GUERRA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	24/04/2018	6.984,99
58242	LORRANY NUNES SANTANA ALVES	FUNDEF 60% MAGISTERIO	17/04/2024	1.719,93
4618	LOURDES ARAUJO	CRECHE	07/02/2003	3.405,28

Matrícula	Nome	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
58239	LUANA FERRAZ DA SILVA DE SOUZA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	17/04/2024	1.719,93
58149	LUANA STERFANNI MORAES SOTERIO	SEMAP	14/08/2023	2.191,41
58142	LUCAS DE SOUSA PEREIRA	SEMAP	14/08/2023	2.191,41
1597	LUCIA MARIA DE JESUS	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	01/09/1994	2.090,59
58266	LUCIA MARIA MOTA VAROTTI	FUNDEF 60% MAGISTERIO	02/05/2024	1.719,93
58304	LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ	FUNDEF 60% MAGISTERIO	02/05/2024	6.291,17
5746	LUCIANA BORGES COELHO SCALZER	SEMSAU PACS	09/06/2003	3.947,49
6874	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	SEMSAU PACS	03/04/2008	4.323,44
58228	LUCIANA RUELA QUITERIO	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF	02/02/2024	1.472,66
57783	LUCIANO VIANA DORAZIO	FUNDEF 60% MAGISTERIO	02/05/2017	6.605,73
57801	LUCICLÉIA DE OLIVEIRA COELHO	SEMAS	26/10/2017	2.535,87
58319	LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL	FUNDEF 60% MAGISTERIO	26/06/2024	6.291,17
5517	LUCILENE KELLER DIAS	SEMSAU PACS	02/05/2003	3.947,49
58070	LUCILENE PEREIRA SOARES	GABINETE	10/02/2023	3.343,10
57980	LUCINEIA ANGELINA DE JESUS SILVA	GABINETE	01/01/2022	1.833,55
58326	LUCINEIA ROQUE IZÉ TEIXEIRA	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF	03/07/2024	1.472,66
58277	LUCINEIDE TEIXEIRA DA SILVA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	02/05/2024	1.719,93
7706	LUIS ALBERTO DUARTE FARIAS	ATENÇÃO BASICA	19/11/2010	2.442,32
1660	LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	VIGILANCIA SANITARIA	19/09/1994	2.680,33
6920	LUIZ BONOMO	SEMINFRA	30/04/2008	2.389,22
230	LUZIA FERREIRA DOS SANTOS	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1994	8.430,77
7439	LUZIENE FERREIRA SANTOS	SEMEC	25/06/2010	1.896,23
58090	LYZ KIMBERLY GAMA MAIA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/06/2023	4.128,43
58329	MAICOM VINICIOS SENHORINHO DA CRUZ	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	08/07/2024	4.753,64
6645	MAILCE JURELO	SEMAS	18/07/2007	Afast. Cedência sem
3670	MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1999	8.029,30
7218	MARCIA APARECIDA DE AGUIAR	SEMSAU PACS	15/06/2010	4.117,56
7528	MARCIA REGINA INOCENCIO	SEMAP	03/08/2010	Afast. Cedência sem
6211	MARCIA VIEIRA DAVILA	CRECHE	06/02/2007	2.452,27
58207	MARCILENE RAMOS DA SILVA	CONSELHO TUTELAR	10/01/2024	2.207,24
58250	MARCIO ROCHA VIEIRA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	09/05/2024	1.719,93

Matrícula	Nome	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
58367	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS OLIVEIRA	GABINETE	05/12/2024	1.833,55
4677	MARIA APARECIDA DA SILVA	SEMEC 40%	01/02/2003	2.090,59
1376	MARIA APARECIDA DE AQUINO	PRE- ESCOLAR	01/03/1994	2.304,87
3786	MARIA APARECIDA DE CASTRO MARQUES	SEMAS	22/02/1999	2.524,36
3948	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	13/04/1999	8.029,30
3379	MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA	SEMSAU PACS	03/04/2008	4.323,44
6246	MARIA APARECIDA VIEIRA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	06/02/2007	3.728,81
7544	MARIA APARECIDA VITORINO DE OLIVEIRA	SEMSAU PACS	12/08/2010	3.580,49
5983	MARIA CELENE ARAUJO COELHO DE OLIVEIRA	SEMEC 40%	11/02/2003	2.090,59
5681	MARIA DA PENHA DE ALMEIDA SILVA	SEMSAU PACS	02/05/2003	3.947,49
6777	MARIA DAS DORES PRIMO COSTA GONZAGA	PRE- ESCOLAR	18/03/2008	7.282,82
58122	MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS	SEMAS	01/06/2023	6.810,43
5975	MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS	SEMAP	11/02/2004	Afast. Cedência sem
1848	MARIA DE LOURDES DA SILVA	CRECHE	18/04/1996	2.524,36
4065	MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/2000	7.646,96
6688	MARIA DO CARMO GONCALVES DE SOUSA	SEMEC 40%	02/08/2007	Afast. Cedência sem
2763	MARIA HELENA DE PAULA	SEMEC 40%	18/07/1996	3.575,54
5630	MARIA INES DA SILVA	SEMSAU PACS	02/05/2003	3.947,49

922	MARIA JOSE CARLOS DE LIMA AQUINO	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	05/07/1994	2.304,87
6467	MARIA JOSEILMA DE AQUINO SILVA	ATENÇÃO BASICA	06/02/2007	4.971,74
58255	MARIA JOSELINA DIAS	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	02/05/2024	Afast. Doença - INSS
4774	MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	17/03/2003	7.646,96
56049	MARIA LUZIA GOMES DE OLIVEIRA AMORIM	SEMEC 40%	09/03/2009	2.289,68
191	MARIA OZANA FERNANDES DE OLIVEIRA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1994	8.430,77
5940	MARIA SOLANGE DA SILVA GIUFRIDA	CRECHE	28/02/2004	3.405,28
58272	MARIA TEIXEIRA DA COSTA OLIVEIRA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	02/05/2024	1.719,93
3905	MARILDA BERMONDE CEREZA SILVA	SEMEC 40%	01/03/1999	2.195,12
4650	MARILENE FLAVIO DE FREITAS	PRE- ESCOLAR	07/02/2003	2.404,16
57725	MARILZA RODRIGUES ELOY	ATENÇÃO BASICA	21/06/2016	4.294,78
58132	MARINALVA ALVES PEREIRA	SEMAS	10/07/2023	1.826,18
5924	MARINÊS CORDEIRO NUNES	CRECHE	28/02/2004	3.405,28

Matrícula	Nome	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
58311	MARINÊS FELIX DA SILVA	GABINETE	03/06/2024	1.414,21
7021	MARINETE BARBOSA DE SOUZA DE PAULA	SEMEC	28/04/2009	1.991,02
58356	MARINETH DE MACEDO	PRE- ESCOLAR	01/10/2024	4.779,18
1473	MARIO VANDERLEY LOPES	SEMFAZ	01/03/1994	3.569,57
58140	MARISTELA MADALENO DA SILVA	SEMAP	14/08/2023	2.898,13
6955	MARLENE SILVEIRA LOPES	FUNDEF 60% MAGISTERIO	30/04/2008	7.282,82
5037	MARLI MARQUES	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	14/04/2003	2.090,59
57816	MARLON JHONES FELIPE DA SILVA	SEMSAU PACS	07/05/2018	3.409,99
58108	MATEUS ALVES GONCALVES SANTANA	SEMAP	01/06/2023	2.898,13
58362	MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO	SEMATUR	01/11/2024	4.648,60
58078	MATHEUS DE SOUZA PEREIRA	CONFIANCA/SEMOSP	15/03/2023	1.472,66
58274	MAURENI MARQUES DA ROCHA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	02/05/2024	1.719,93
57727	MAX THADEU GAMA	SEMAP	21/06/2016	2.646,11
58241	MAYARA VITORINO DE OLIVEIRA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	17/04/2024	1.719,93
58309	MICHELLY JORGE DE OLIVEIRA SOUZA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	05/06/2024	1.719,93
58185	MICHELY ALISSON MATURANA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	02/10/2023	1.414,21
57712	MIRIAN RODRIGUES DE FREITAS MENDES	FUNDEF 60% MAGISTERIO	21/06/2016	7.646,96
57913	MIRIELLE GONÇALVES PINTO	GABINETE	14/01/2021	3.343,10
3689	MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	22/02/1999	8.029,30
5444	NATANAEL VIDAL DOS SANTOS	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	22/04/2003	2.341,46
58147	NAYARA JACOMI FERRAZ	PRE- ESCOLAR	14/08/2023	3.931,84
58324	NAYARA PEREIRA PORTO	ATENÇÃO BASICA	01/07/2024	5.922,14
7579	NECY MARIA DA COSTA	SEMSAU PACS	16/09/2010	3.580,49
58199	NELIO URBANO DE SÁ	SEMINFRA	04/12/2023	2.063,90
2720	NELZA MARIA DAMASCENO	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	02/05/1996	2.524,36
2437	NENIO DA SILVA GOMES	CRECHE	01/11/1995	2.195,12
58360	NEUDIMERA LOPES DAMACENA PEREIRA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	08/10/2024	1.719,93
7650	NEUZY LANE DAMASCENO ROCHA SILVA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	19/11/2010	2.180,65
4170	NILCE DE FATIMA CORREIA RODRIGUES	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	14/11/2000	2.404,16
7315	NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	15/06/2010	6.936,01
58144	NILZA DA ASSUNÇÃO BASTOS	ATENÇÃO BASICA	14/08/2023	4.703,80

Matrícula	Nome	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
1350	NIVALDO NEVES	ATENÇÃO BASICA	01/03/1994	2.765,83
4928	NOE PEREIRA DA CRUZ	SEMATUR	14/04/2003	2.341,46
5029	OLICIO LOPES GAMA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	14/04/2003	2.341,46
5312	OPHELIA GERMANA HERCULANO DIAS	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	22/04/2003	8.278,16
7170	OSEAS PEDRO FERREIRA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	26/02/2010	4.334,85
6343	OSNI IZE	SEMINFRA	06/02/2007	2.663,65
647	OSVALDO PIRES DE PAULA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1994	8.430,77
58270	PABLO DE SOUZA ALMEIDA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	02/05/2024	1.719,93
58068	PAMELA CALDEIRA OLIVEIRA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/01/2023	6.291,17
6416	PATRICIA DA SILVA LIMA	SEMSAU PAB	06/02/2007	7.883,92
370	PAULO SERGIO CAVALCANTI	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	01/03/1994	2.458,52
5894	PAULO SOUZA DOS SANTOS	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	26/01/2004	2.341,46
6424	PAULO TEIXEIRA ALVES	SEMINFRA	06/02/2007	2.633,13
7340	PEDRO CORREA FELIPE	SEMINFRA	15/06/2010	2.442,32
7404	PHABIO FREDERICO BOA	SEMAP	15/06/2010	2.778,44
58323	POLIANA NUNES BRAZ DE OLIVEIRA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/07/2024	3.931,84
5045	POLLYANA CALDEIRA OLIVEIRA	SEMEC 40%	14/04/2003	3.522,67
58350	QUEILA GERONIMO BARREIRO	CRECHE	02/09/2024	1.719,93
58105	RAISSA BRITO AFONSO	SEMEC 40%	01/06/2023	6.810,46
57739	RAQUEL SILVA RODRIGUES	FUNDEF 60% MAGISTERIO	29/07/2016	6.605,73
4804	RAQUEL TAVARES LOPES DA SILVA	SEMEC 40%	14/04/2003	2.663,65
58145	RAYANE AMANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	14/08/2023	4.090,26
58120	REGIMAR NOGUEIRA ARRABAL	SEMINFRA	01/06/2023	6.810,43
5584	REGINA CELI DE OLIVEIRA ELIAS	SEMSAU PACS	02/05/2003	3.947,49
6432	REGINALDO KRAUSER DE MOURA	ATENÇÃO BASICA	06/02/2007	2.289,68
2909	REJANE ASSIS SILVA	ATENÇÃO BASICA	07/05/1997	2.195,11
57874	REJANE DA CUNHA SILVA	GABINETE	11/11/2019	1.414,21
58354	RENAN SILVA DE MELO	SEMAP	12/09/2024	4.765,50
58251	RENATA FERNANDES DA SILVA	SEMAS	06/05/2024	1.719,93
4880	RILDO VIEIRA GUEDES	SEMFAZ	14/04/2003	3.522,67
7323	RIVALDO PEREIRA DA SILVA	SEMATUR	15/06/2010	1.896,23

Matrícula	Nome	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
58092	ROBERTA STHEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA	SEMAS	01/06/2023	6.291,17
7048	ROBISLETE DE JESUS BARROS	GABINETE	28/04/2009	7.883,92
7110	ROBSON FERREIRA DE SOUZA	SEMEC 40%	28/04/2009	2.492,15
58347	RODRIGUES MARQUES DUTRA	ADMINISTRATIVOS	19/08/2024	4.648,60

5207	ROGERIO DOS SANTOS LIMA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	14/04/2003	2.827,29
7285	RONALDO DA SILVA SUTTIL	SEMINFRA	15/06/2010	1.896,23
4979	RONALDO LOPES DA SILVA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	14/04/2003	2.692,66
57979	RONILTON DE SOUZA SILVA	SEMEC	28/01/2022	3.398,44
58335	RONIVALDO JOSE MARTINS DE LIMA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	06/08/2024	1.719,93
850	ROSALINA ALVES DA SILVA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	01/08/1994	3.915,25
574	ROSANE DE FATIMA PEREIRA GAMA	PRE- ESCOLAR	01/03/1994	8.430,77
2488	ROSANGELA ASSIS SILVA GOMES	SEMEC	18/04/1996	4.014,52
7200	ROSANGELA BOLDI SAITH DE ALMEIDA	SEMSAU PACS	15/06/2010	3.580,49
58295	ROSANI BUENO DA SILVA DUTRA RODRIGUES	CRECHE	02/05/2024	1.719,93
3638	ROSELI DE JESUS PORCEL	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1999	8.029,30
6530	ROSELI PAULON JOSÉ	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	01/03/2007	7.883,96
58083	ROSIANE GONÇALVES PEREIRA BARRETO	GABINETE	01/04/2023	1.833,55
57717	ROSIMARIA MOTA DINIZ	SEMEC	21/06/2016	7.646,96
3360	ROSINEIA DE JESUS PORCEL MARINHO	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1999	8.029,30
914	ROSINEIDE MARIA RIBEIRO DE FREITAS	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	01/03/1994	4.502,53
58281	ROZIANE DOS ANJOS SILVA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	02/05/2024	1.719,93
2615	RUBENS CORREA LIMA	SEMINFRA	18/04/1996	2.634,13
58136	RUBISLEI FORTUNATO CRUZ	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	19/07/2023	2.513,96
58154	SABRINA DE PAULA DA CUNHA	SEMFAZ CONF	14/08/2023	2.898,13
7102	SANDRA ALVES DOS SANTOS INACIO	SEMSAU PACS	28/04/2009	3.759,51
6033	SANDRA MARTINS	SEMEC 40%	31/03/2004	3.522,67
957	SANDRA REGINA FOCA DA CRUZ	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	01/03/1994	3.551,25
58084	SARA LUCA DA CRUZ	GABINETE	20/04/2023	1.414,21
58107	SAVIO JOSE DE LIMA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/06/2023	2.191,41
4332	SELMA ANA DE CARVALHO	ATENÇÃO BASICA	01/03/2002	2.404,16
4308	SELMA MARTINS DE PAULA	CRECHE	14/02/2002	7.646,96

Matrícula	Nome	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
4960	SERGIO DOS SANTOS	SEMEC 40%	14/04/2003	2.692,66
4081	SHIERLY GERVASIO DE SOUZA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/2000	7.646,96
58099	SIDINEI DA SILVA SANTOS	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/06/2023	2.564,43
58349	SILLAS FERREIRA DE SOUZA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	02/09/2024	6.291,17
7196	SIMONE APARECIDA PEREIRA CARDOSO	CRECHE	05/03/2010	6.936,01
58124	SIMONE CUSTODIO DINIZ	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	12/06/2023	13.304,72
7277	SIMONE MARTINS FALONE PINA	CRECHE	15/06/2010	1.896,23
58275	SIMONE MIRANDA DOS SANTOS LEITE	FUNDEF 60% MAGISTERIO	02/05/2024	1.719,93
58133	SIMONE PEREIRA DA SILVA	SEMAS	10/07/2023	1.826,18
58283	SIMONE PEREIRA EVANGELISTA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	02/05/2024	1.719,93
58313	SIMONI MARQUES DUTRA	CRECHE	20/06/2024	1.719,93
58141	SIRLENE GOMES SENA	SEMAP	14/08/2023	2.520,12
7412	SONIA MARQUES DUTRA FAVERO	SEMFAZ	25/06/2010	2.663,65
6548	SUELEM DIAS CRIPPA	GABINETE	01/03/2007	3.243,12
6203	SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	06/02/2007	9.233,69
3476	TALITA MARIA FERREIRA FALONE	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1999	8.029,30
58121	TALLES ROMEU COLACO FERNANDES	SEMATUR	01/06/2023	7.832,00
58118	TAUANA CRISTINA SANTANA	SEMEC 40%	01/06/2023	7.832,00
57812	TEREZINHA DE LOURDES JULIANI	FUNDEF 60% MAGISTERIO	24/04/2018	7.282,82
6815	TEREZINHA DIAS DA SILVA	CRECHE	18/03/2008	3.243,12
58337	THAINA LABORDA LIMA MOISES	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/08/2024	4.728,66
58245	THAIS LORRAYNE CARVALHO COELHO	FUNDEF 60% MAGISTERIO	17/04/2024	1.719,93
58189	THALLIS JAIME GARCIA DE MELO	SEMAP	01/11/2023	2.191,41
58093	THIAGO ADRIEL DE LIMA SARTORO	PRE- ESCOLAR	01/06/2023	6.291,17
5712	THIAGO ALVES VIEIRA	SEMEC 40%	21/06/2016	2.674,92
57813	THIAGO DINIZ GUERRA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	24/04/2018	6.984,99
58080	TIAGO WILLIAM LEAL DA SILVA	SEMINFRA	15/03/2023	1.472,66
58047	TIELEN VALENTIM DOS SANTOS	GABINETE	17/05/2022	1.833,55
58100	ULISSES MEDEIROS BONOMO	SEMINFRA	01/06/2023	2.215,25
58126	VAGNER DOS SANTOS COUTINHO	SEMATUR	14/06/2023	2.415,12
3298	VALDA TOLENTINA DE OLIVEIRA	SEMEC	22/02/1999	8.029,30

Matrícula	Nome	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
57848	VALDECI SOARES GAMA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	06/05/2019	940,23
5266	VALDEIR ELOY DA SILVA	SEMAP	15/05/2003	3.522,67
132	VALDEIR RODRIGUES	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1994	8.430,77
3310	VALDENIR ALVES PEREIRA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1999	8.029,30
4294	VALGECIR BERNARDO DIAS	ATENÇÃO BASICA	14/02/2002	2.090,59
58094	VALMIR APARECIDO NUNES VAROTTI	SEMINFRA	01/06/2023	2.063,90
58312	VALQUIRIA TEIXEIRA ALVES	CRECHE	04/06/2024	1.896,23
58045	VALTEONE PEREIRA MAULAZ	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	01/07/2022	8.223,63
6149	VALTEONE PEREIRA MAULAZ	ATENÇÃO BASICA	06/02/2007	9.519,88
57724	VANDERCI GALVANI	SEMSAU PACS	21/06/2016	3.409,99
5240	VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	22/04/2003	2.341,46
57917	VANDERSON FONSECA VIANA	SEMATUR	01/01/2021	6.936,01
58358	VANETI DIONISIO	SEMAS	02/10/2024	1.414,21
58159	VANIELE SLIVINISKI DA SILVA	ATENÇÃO BASICA	11/09/2023	3.734,75
58355	VANILDO DE SOUZA ALVES	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/10/2024	1.926,32
7188	VANIRA RODRIGUES PEDRO	SEMEC	05/03/2010	Afast. Cedência sem
4871	VANUSA PEREIRA DE OLIVEIRA	SEMEC 40%	14/04/2003	2.663,65
7030	VERA LUCIA DOS SANTOS	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	20/04/2009	1.991,02
3387	VICENCIA GUEDES DE OLIVEIRA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1999	4.014,52
57778	VILMA APARECIDA DOS SANTOS	GABINETE	03/02/2017	1.833,55
1368	VILMAR JOSE PIOVESAN	SEMINFRA	01/03/1994	2.765,83
58096	VINICIUS FERREIRA PURCINO	SEMINFRA	01/06/2023	2.729,50
7994	WALDENICE MARTINS PIERRE	FUNDEF 60% MAGISTERIO	05/02/2014	4.551,60
58098	WALIFER LOANDER VAZ MATOS	SEMAS	01/06/2023	2.215,25

7501	WANDERSON SOARES DE CARVALHO	SEMINFRA	03/08/2010	2.969,60
58320	WEMERSON DE BRITO DINIZ	FUNDEF 60% MAGISTERIO	26/06/2024	6.291,17
57973	WESLAINE SALLES OLIVEIRA	GABINETE	19/10/2021	1.414,21
58244	WESLÂINY TEXEIRA GOMES	FUNDEF 60% MAGISTERIO	17/04/2024	1.719,93
3433	WESLEY ALVES BATISTA	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1999	4.014,52
58359	WESLEY KAIKY ALMEIDA SOARES	FUNDEF 60% MAGISTERIO	08/10/2024	1.719,93
58191	WESLEY KLEYTON BORGES LUNA	SEMAP	01/11/2023	2.191,41

Matrícula	Nome	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
58338	WIGMA DE SOUZA PINTO	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/08/2024	4.728,66
5606	WILSON HENRIQUE DA SILVA	SEMSAU PACS	02/05/2003	3.947,49
7625	WOSHINGTON ROSA DOS SANTOS	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	19/11/2010	1.896,23
58258	ZAQUEU DA SILVA PINTO	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	02/05/2024	1.719,93
6769	ZENI BICALHO FERREIRA	SEMEC 40%	12/09/2007	1.991,02
3760	ZILDA LOPES DOS SANTOS	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	22/02/1999	Afast. Doença - INSS

Total Geral de 559

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:0939343D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ACEITE DE REAJUSTE DE VALORES TRIMESTRAL ATA 051/2024

TERMO DE ACEITE DE REAJUSTE DE VALORES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP-COMPRAS

Assunto: Reajuste Trimestral de valores da **ata 51/2024** de Registro de Preços de Gêneros alimentícios.
Referência: Quadro de atualização de valores do dia 16/12/2024.

A empresa **GM SCOLARO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ 30.359.468/0001-38, sediada na Avenida 8 DE MARCO, Nº 3803 – CEP: 76929-000, Urupá, Rondônia, manifesta a concordância e aceitação do reajuste trimestral da **Ata 51/2024 de Registro de Preços de Gêneros**, por um período de três meses, contando a partir da data da realização do quadro de atualização de valores, nos mesmo termos e condições do edital, os itens descritos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO UNITÁRIO
01	**ABACATE EXTRA.** maduro, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	KG	**R$ 16,04**
02	**ABACAXI EXTRA.** maduro, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	KG	**R$ 7,24**
03	**ABOBORA CABOTIA EXTRA**. madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	KG	**R$ 5,75**
04	**ABOBORA SECA EXTRA.** madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	KG	**R$ 3,89**
05	**ABOBRINHA VERDE EXTRA.** fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	KG	**R$ 3,75**
06	**AÇAFRÃO.** em pó, 100% natural.	KG	**R$ 51,72**
07	**ACHOCOLATADO EM PÓ.** instantâneo, homogêneo, composto por açúcar, cacau, ferro, zinco e no mínimo as vitaminas a b1, b2, b6 e c, embalagem com no mínimo 400g.	UND	**R$ 4,17**
08	**AÇÚCAR TIPO CRISTAL**. branco, fino, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote com 2 kg.	UND	**R$ 7,49**
09	**ÁGUA MINERAL**. sem gás, garrafa de 500 ml	UND	**R$ 1,88**
10	**ALFACE EXTRA.** folhas frescas e firmes, sem sujidades.	MÇ	**R$ 4,99**
11	**ALHO BRANCO EXTRA.** graúdo, com ausência de dentes chochos, sujidades, parasitas e larvas. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	KG	**R$ 26,10**
12	**ALHO BRANCO EXTRA.** graúdo, com ausência de dentes chochos, sujidades, parasitas e larvas. **(COTA RESERVADA)**	KG	**R$ 26,10**
13	**ALMEIRÃO EXTRA.** folhas frescas e firmes, sem sujidades.	MÇ	**R$ 4,90**
14	**AMIDO DE MILHO.** embalagem de 500g.	UND	**R$ 5,04**
15	**APRESUNTADO BOVINO**. deverá ser fatiado no ato da entrega.	KG	**R$ 13,03**
16	**ARROZ AGULHINHA**. beneficiado e polido, tipo 01, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, pacote 5 kg, validade mínima de 05 meses no ato da entrega. (**AMPLA CONCORRENCIA)**	UND	**R$ 28,56**
17	**ARROZ AGULHINHA**. beneficiado e polido, tipo 01, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, pacote 5 kg, validade mínima de 05 meses no ato da entrega. (**COTA RESERVADA)**	UND	**R$ 28,56**
18	**AVEIA EM FLOCOS FINO.** cereal 100% integral, fonte de fibras, embalagem de 170g.	UND	**R$ 4,03**
19	**AZEITE DE OLIVA.** 100% azeite, extra virgem, embalagem de vidro, contendo 500 ml.	UND	**R$ 71,88**
20	**AZEITONA VERDE**. com caroço, embalagem de vidro. peso drenado 500 g.	UND	**R$ 27,28**
21	**AZEITONA VERDE**. sem caroço, embalagem de vidro. peso drenado 300 g.	UND	**R$ 22,26**
22	**BACON DEFUMADO**. ter textura firme, sabor intenso, ter cor, odor, e sabor característico. 1º qualidade.	KG	**R$ 32,09**
23	**BALA DURA.** sabores variados de fruta, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote de 600g.	UND	**R$ 8,56**
24	**BALA MOLE (MASTIGÁVEL).** sabores variados de fruta, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote de 600g.	UND	**R$ 5,24**
25	**BANANA DE FRITAR EXTRA.** madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	KG	**R$ 10,95**
26	**BANANA MAÇÃ EXTRA.** madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	KG	**R$ 5,61**
27	**BANANA NANICA EXTRA.** madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	KG	**R$ 6,15**
28	**BATATA DOCE EXTRA**. fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	KG	**R$ 6,96**
29	**BATATA INGLESA EXTRA.** fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	KG	**R$ 5,47**
30	**BETERRABA EXTRA**. fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	KG	**R$ 5,95**
31	**BISCOITO DE ÁGUA E SAL.** crocante, com dupla embalagem, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, zero gordura trans, peso 360g.	UND	**R$ 4,96**
32	**BISCOITO DE MAISENA.** crocante, com dupla embalagem, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, zero gordura trans, peso 360g.	UND	**R$ 7,25**
33	**BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA.** sabor coco, crocante, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, zero gordura trans, peso 600g.	UND	**R$ 7,98**
35	**BOLO RECHEADO E CONFEITADO.** Tipo aniversário: massa branca, com recheio, sendo: brigadeiro, beijinho de coco, chocolate trufado ou leite ninho trufado. Cobertura: chantilly, ganache, brigadeiro ou glacê real.	KG	**R$ 53,94**
36	**BOLO TIPO CASEIRO.** sabores variados, sendo: cenoura, abacaxi, milho, laranja, fubá e chocolate, embalado com embalagem individual e descartável plástica; etiqueta contendo data de fabricação.	KG	**R$ 15,73**
37	**BOMBOM DE CHOCOLATE.** bombom com recheio creme e cobertura com wafer cremoso e crocante, zero gordura trans, 1º qualidade. pacote de 825g.	UND	**R$ 47,11**
38	**CACAU EM PÓ 100%.** Chocolate em pó solúvel, sem glutem, pacote de 200g.	UND	**R$ 11,95**
39	**CACAU EM PÓ 50%.** chocolate em pó solúvel, sem glutem, pacote de 200g.	UND	**R$ 12,35**
40	**CAFÉ EM PÓ.** puro, torrado, moído, tradicional, encorpado com data de fabricação e validade, acondicionado em pacote aluminizado resistente e vedado hermeticamente, peso 500g.	UND	**R$ 33,73**
41	**CANELA EM CASCA.** produto 100% natural. embalagem de 10 g.	UND	**R$ 3,72**
42	**CANJICA DE MILHO BRANCO.** produto 100% natural. embalagem de 500 g.	UND	**R$ 5,72**
43	**CANJIQUINHA DE MILHO.** produto 100% natural. embalagem de 500 g.	UND	**R$ 2,32**
44	**CAQUI EXTRA.** maduro, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	KG	**R$ 18,22**
45	**CARNE BOVINA ALCATRA.** 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária.	KG	**R$ 45,60**

46	**CARNE BOVINA COLCHÃO DURO.** 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária.	KG	**R$ 34,80**
47	**CARNE BOVINA COLCHÃO MOLE.** 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária.	KG	**R$ 42,93**
48	**CARNE BOVINA CONTRA FILÉ**. 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária.	KG	**R$ 46,56**
49	**CARNE BOVINA MÚSCULO (EM TIRAS OU CUBOS)**. 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, aponeuroses e sebo, a carne deverá ser cortada no ato da entrega sob supervisão do requisitante. (**AMPLA CONCORRENCIA)**	KG	**R$ 22,81**
50	**CARNE BOVINA MÚSCULO (EM TIRAS OU CUBOS)**. 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, aponeuroses e sebo, a carne deverá ser cortada no ato da entrega sob supervisão do requisitante. (**COTA RESERVADA)**	KG	**R$ 22,53**
51	**CARNE BOVINA MÚSCULO (MOIDA)**. 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, aponeuroses e sebo, a carne deverá ser moída no ato da entrega sob supervisão do requisitante. (**AMPLA CONCORRENCIA)**	KG	**R$ 26,25**
52	**CARNE BOVINA MÚSCULO (MOIDA)**. 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, aponeuroses e sebo, a carne deverá ser moída no ato da entrega sob supervisão do requisitante. (**COTA RESERVADA)**	KG	**R$ 26,25**
53	**CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINGA.** 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária.	KG	**R$ 22,74**
54	**CARNE SUÍNA.** 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos.	KG	**R$ 19,76**
55	**CEBOLA EXTRA.** fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	KG	**R$ 3,68**
56	**CENOURA EXTRA.** fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	KG	**R$ 5,65**
57	**CESTA BÁSICA COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.** acondicionada em saco plástico transparente, resistente e devidamente lacrado, contendo o quantitativo dos produtos relacionados a seguir: **02 - PACOTES DE ARROZ AGULHINHA**. beneficiado e polido, tipo 01, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, pacote 5 kg, validade mínima de 05 (cinco) meses a contar do ato da entrega. **02 - PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA.** novo, tipo 1, grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg, validade mínima de 05 (cinco) meses a contar do ato da entrega. **02 - PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE**. massa com ovos, embalagem de 500 g. validade mínima de 05 (cinco) meses a contar do ato da entrega. **02 - PACOTES DE FUBÁ DE MILHO**. fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg. validade mínima de 05 (cinco) meses a contar do ato da entrega. **02 - UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA.** comestível, refinado, puro, tipo 1, acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente, contendo 900 ml, validade mínima de 10 (dez) meses a contar do ato da entrega. **02 - PACOTES DE AÇÚCAR TIPO CRISTAL.** branco, fino, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote com 2 kg. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato da entrega. **01 - PACOTE DE SAL.** refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, pacote 1 kg. validade mínima de 10 (dez) meses do ato da entrega. **02 - UNIDADES DE LEITE LÍQUIDO INTEGRAL**. ingredientes: leite integral e estabilizante (citrato de sódio, tripolifosfato de sódio). envasado em caixa tetra park com tampa rosqueável, embalagem de 01 litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (ultra alta temperatura), embalagem original do fabricante, com registro em órgão competente, conter informações do fabricante e data de vencimento, prazo de validade de no mínimo 05 (cinco) meses do ato da entrega. **01 - PACOTE DE CAFÉ EM PÓ.** puro, torrado, moído, forte, encorpado, com data de fabricação e validade, acondicionado em pacote aluminizado resistente e vedado hermeticamente, peso 500g. prazo de validade de no mínimo 05 (cinco) meses do ato da entrega. **01 - UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE**. concentrado, sabor tradicional, embalado em sache de 300g, validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato de entrega. **02 - UNIDADES DE SARDINHA COM ÓLEO.** ingredientes: água de constituição ao próprio suco, óleo comestível e sal; rico em ômega 3 e fonte de cálcio, embalada em lata, com peso líquido de 250g e peso drenado de 165g. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato de entrega. **01 – PACOTE DE BISCOITO DE ÁGUA E SAL**. crocante, com dupla embalagem, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, zero gordura trans, peso 360g. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato de entrega. **01 – PACOTE DE BISCOITO DE MAISENA**. crocante, com dupla embalagem, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, zero gordura trans, peso 360g. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato de entrega. (**AMPLA CONCORRENCIA)**	PC	**R$ 216,21**
58	**CESTA BÁSICA COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.** acondicionada em saco plástico transparente, resistente e devidamente lacrado, contendo o quantitativo dos produtos relacionados a seguir: **02 - PACOTES DE ARROZ AGULHINHA**. beneficiado e polido, tipo 01, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, pacote 5 kg, validade mínima de 05 (cinco) meses a contar do ato da entrega. **02 - PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA.** novo, tipo 1, grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg, validade mínima de 05 (cinco) meses a contar do ato da entrega. **02 - PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE**. massa com ovos, embalagem de 500 g. validade mínima de 05 (cinco) meses a contar do ato da entrega. **02 - PACOTES DE FUBÁ DE MILHO**. fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg. validade mínima de 05 (cinco) meses a contar do ato da entrega. **02 - UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA.** comestível, refinado, puro, tipo 1, acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente, contendo 900 ml, validade mínima de 10 (dez) meses a contar do ato da entrega. **02 - PACOTES DE AÇÚCAR TIPO CRISTAL.** branco, fino, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote com 2 kg. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato da entrega. **01 - PACOTE DE SAL.** refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, pacote 1 kg. validade mínima de 10 (dez) meses do ato da entrega. **02 - UNIDADES DE LEITE LÍQUIDO INTEGRAL**. ingredientes: leite integral e estabilizante (citrato de sódio, tripolifosfato de sódio). envasado em caixa tetra Park com tampa rosqueável, embalagem de 01 litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (ultra alta temperatura), embalagem original do fabricante, com registro em órgão competente, conter informações do fabricante e data de vencimento, prazo de validade de no mínimo 05 (cinco) meses do ato da entrega. **01 - PACOTE DE CAFÉ EM PÓ.** puro, torrado, moído, forte, encorpado, com data de fabricação e validade, acondicionado em pacote aluminizado resistente e vedado hermeticamente, peso 500g. prazo de validade de no mínimo 05 (cinco) meses do ato da entrega. **01 - UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE**. concentrado, sabor tradicional, embalado em sache de 300g. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato de entrega. **02 - UNIDADES DE SARDINHA COM ÓLEO.** ingredientes: água de constituição ao próprio suco, óleo comestível e sal; rico em ômega 3 e fonte de cálcio, embalada em lata, com peso líquido de 250g e peso drenado de 165g. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato de entrega. **01 – PACOTE DE BISCOITO DE ÁGUA E SAL**. crocante, com dupla embalagem, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, zero gordura trans, peso 360g. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato de entrega. **01 – PACOTE DE BISCOITO DE MAISENA**. crocante, com dupla embalagem, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, zero gordura trans, peso 360g. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato de entrega. (**COTA RESERVADA).**	PC	**R$ 216,21**
59	**CHÁ MATE TOSTADO.** a granel, embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica, embalagem secundaria caixa de papel cartão, peso líquido 250g.	UND	**R$ 5,99**
60	**CHEIRO VERDE.** (salsa, coentro e cebolinha verde), folhas frescas e firmes, sem sujidades.	MÇ	**R$ 4,99**
61	**CHIMICHURRI.** (Composto por orégano, folhas de louro, salsinha, alho triturado, limão, manjericão e páprica), não picante, pacote de 10g.	UND	**R$ 2,30**
62	**CHUCHU EXTRA**. verde, fresco, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	KG	**R$ 8,98**
63	**COLORAU EM PÓ.** a base de farinha de milho e urucum, pacote de 400g.	UND	**R$ 3,81**
64	**COUVE VERDE EXTRA.** folhas frescas e firmes, sem sujidades.	MÇ	**R$ 4,99**
65	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO.** congelado, sem tempero, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade e registro em órgão competente.	KG	**R$ 12,45**
66	**COXINHA DA ASA DE FRANGO.** Congelado, sem tempero, acondionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade e registro em órgão competente.	KG	**R$ 17,83**
67	**CRAVO DA INDIA.** em grãos, produto 100% natural, embalagem de 10 g.	UND	**R$ 2,93**
68	**CREME DE LEITE.** UHT homogeneizado, 17% de gordura, zero de gordura trans, peso 200g.	UND	**R$ 3,49**
69	**DOCE CONFEITADO TIPO BEIJINHO.** Com cobertura de coco ralado, acondicionado em forminhas de papel. Peso mínimo de 50g.	UND	**R$ 1,00**
70	**DOCE CONFEITADO TIPO BRIGADEIRO.** Com cobertura de chocolate granulado, acondicionado em forminhas de papel. Peso mínimo de 50g.	UND	**R$ 1,00**
71	**ERVAS FINAS.** (Composta por alecrim, manjericão, manjerona, estragão, segurelha, salsa, salvia e orégano), pacote de 10g.	UND	**R$ 1,81**
72	**ERVILHA**. em conserva, peso liquido 300 g, peso drenado 170 g.	UND	**R$ 1,68**
73	**EXTRATO DE TOMATE.** concentrado, sabor tradicional, embalado em sache de 300 g.	UND	**R$ 2,68**
74	**FARINHA DE MANDIOCA.** fina, moída e torrada.	KG	**R$ 8,56**
75	**FARINHA DE MILHO.** flocada, acondicionada em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote de 01 kg.	UND	**R$ 11,12**
76	**FARINHA DE TRIGO.** com fermento, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg.	UND	**R$ 3,94**
77	**FARINHA DE TRIGO.** sem fermento, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg.	UND	**R$ 5,10**
78	**FARINHA PARA PREPARO DE MINGAU INSTANTANEO**. enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas, sabor: multicereais, milho, aveia e arroz, conter informação nutricional na embalagem, peso 180 g.	UND	**R$ 4,69**
79	**FEIJÃO CARIOCA.** novo, tipo 1, grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg, validade mínima de 05 meses a contar do ato da entrega.	UND	**R$ 5,53**
80	**FEIJÃO DE PRAIA.** novo, tipo 1, grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 01 kg, validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	UND	**R$ 6,50**
82	**FERMENTO QUÍMICO**. em pó, ideal para bolos, pote contendo 100 g.	UND	**R$ 4,99**
83	**FLOCÃO DE MILHO.** a base de milho, pré-cozido, sem adição de sal e açúcar, embalagem plástica com identificação do produto, data de fabricação e validade, peso 500 g.	UND	**R$ 2,17**
84	**FRANGO CONGELADO.** com miúdos (pés, cabeça, pescoço, fígado e moela), sem tempero, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade e registro em órgão competente.	KG	**R$ 11,33**
85	**FUBÁ DE MILHO**. fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg.	UND	**R$ 3,98**
86	**INHAME EXTRA**. fresco, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	KG	**R$ 15,99**
87	**JILÓ EXTRA.** fresco, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	KG	**R$ 7,69**

88	**LARANJA PAULISTA EXTRA.** fresca, madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	KG	**R$ 8,79**
89	**LEITE CONDENSADO.** ingredientes: leite integral, açúcar e lactose, não contem glutem, embalagem 395 g.	UND	**R$ 4,56**
90	**LEITE DE COCO TRADICIONAL**. acondicionado em frasco de vidro, 500 ml.	UND	**R$ 9,93**
91	**LEITE DE VACA IN NATURA.** fresco, sem sujidades, acondicionado em embalagem adequada, características: aspecto, cor cheiro e sabor próprio, com certificado do idaron.	LT	**R$ 4,21**
92	**LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL.** para lactentes de 0 a 6 meses, com probióticos, conter informação nutricional no rótulo, embalagem de lata 800 g.	UND	**R$ 84,79**
93	**LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL**. para lactentes de 6 a 12 meses, com probióticos, conter informação nutricional no rótulo, embalagem de lata 800 g.	UND	**R$ 84,79**
94	**LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL.** sem lactose, para lactentes de 0 a 6 meses, com probióticos, conter informação nutricional no rótulo, embalagem de lata 800 g.	UND	**R$ 51,19**
95	**LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL.** sem lactose, para lactentes de 6 a 12 meses, com probióticos, conter informação nutricional no rótulo, embalagem de lata 800 g.	UND	**R$ 51,19**
96	**LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO.** vitaminado, ingredientes: leite integral e emulsificante lecitina de soja, conter informação nutricional na embalagem, embalagem de 400g.	UND	**R$ 15,70**
97	**LEITE LIQUIDO INTEGRAL.** ingredientes: leite integral e estabilizante (citrato de sódio, tripolifosfato de sódio). envasado em caixa tetra park com tampa rosqueável, embalagem de 01 litro, tratado termicamente pelo sistema uat (ultra alta temperatura), embalagem original do fabricante, com registro em órgão competente, conter informações do fabricante e data de vencimento, prazo de validade de no mínimo 05 meses no ato da entrega. (**AMPLA CONCORRENCIA)**	UND	**R$ 6,20**
98	**LEITE LIQUIDO INTEGRAL.** ingredientes: leite integral e estabilizante (citrato de sódio, tripolifosfato de sódio). envasado em caixa tetra park com tampa rosqueável, embalagem de 01 litro, tratado termicamente pelo sistema uat (ultra alta temperatura), embalagem original do fabricante, com registro em órgão competente, conter informações do fabricante e data de vencimento, prazo de validade de no mínimo 05 meses no ato da entrega. (**COTA RESERVADA)**	UND	**R$ 6,20**
99	**LEITE LIQUIDO ZERO LACTOSE.** ingredientes: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico, envasado em caixa tetra park com tampa rosqueável, embalagem de 01 litro, tratado termicamente pelo sistema uat (ultra alta temperatura), embalagem original do fabricante, com registro em órgão competente, conter informações do fabricante e data de vencimento, prazo de validade de no mínimo 05 meses no ato da entrega.	UND	**R$ 7,96**
100	**LIMÃO TAITI EXTRA.** Verde e graúdo.	KG	**R$ 8,63**
101	**LINGUIÇA CALABRESA.** defumada, carne suína pura, adicionada de toucinhos e condimentos naturais.	KG	**R$ 23,72**
102	**LINGUIÇA CASEIRA MISTA.** preparada com carne bovina e suína, adicionada de toucinhos e condimentos naturais.	KG	**R$ 26,29**
103	**LINGUIÇA TOSCANA MISTA.** em gomos, preparada com carne bovina e suína, adicionada de toucinhos e condimentos naturais.	KG	**R$ 17,12**
104	**MAÇA NACIONAL EXTRA.** fresca, madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	KG	**R$ 12,96**
105	**MACARRÃO ARGOLA.** massa com ovos, embalagem de 500 g.	UND	**R$7,66**
106	**MACARRÃO ESPAGUETE.** massa com ovos, embalagem de 500 g.	UND	**R$ 3,31**
107	**MACARRÃO PARAFUSO.** massa com ovos, embalagem de 500 g.	UND	**R$ 3,40**
108	**MACARRÃO PARAFUSO.** massa SEM ovos, embalagem de 500 g.	UND	**R$ 2,93**
109	**MAIONESE TRADICIONAL.** emulsão cremosa, informações nutricionais no rótulo, pote de 500 g.	UND	**R$ 6,63**
110	**MAMAO PAPAYA EXTRA.** fresco, maduro, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	KG	**R$ 10,61**
111	**MANDIOCA.** Descascada, congelada, acondicionada em embalagem de plástico com identificação do produto, data de validade.	KG	**R$ 4,92**
112	**MANJERICÃO SECO.** 100% natural, embalagem de 5 g.	UND	**R$ 1,17**
113	**MARGARINA VEGETAL**. cremosa, com sal, com no mínimo 70% lipídios, zero de gordura trans, pote de 500 g.	UND	**R$ 8,53**
114	**MASSA PRONTA PARA TAPIOCA.** goma de mandioca hidratada, acondicionada em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote 01 kg.	UND	**R$ 8,00**
115	**MELANCIA EXTRA.** graúda, fresca, madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	KG	**R$ 1,99**
116	**MELÃO EXTRA.** graúdo, fresco, maduro, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	KG	**R$ 9,23**
117	**MILHO DE PIPOCA.** produto 100% natural. embalagem de 500 g.	UND	**R$ 2,96**
118	**MILHO VERDE EM ESPIGA.** Descascado, graúdo e fresco.	KG	**R$ 9,99**
119	**MILHO VERDE.** em conserva, peso drenado 170 g.	UND	**R$ 3,26**
120	**MOLHO DE TOMATE.** concentrado, sabor tradicional, sache de 340 g.	UND	**R$ 1,80**
121	**MOLHO INGLÊS.** sem glúten, garrafa de 01 litro.	UND	**R$ 12,32**
122	**MORTADELA DE FRANGO**. devidamente rotulada com peso e data de validade. marca do fabricante, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.	KG	**R$ 23,57**
123	**ÓLEO DE SOJA**. comestível, refinado, puro, tipo 1, acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente, contendo 900 ml, validade mínima de 10 meses no ato da entrega.	UND	**R$ 7,97**
124	**ORÉGANO**. 100% natural, embalagem de 100 g.	UND	**R$ 5,18**
125	**OVO DE GALINHA**. (dúzia), acondicionado em embalagem própria para transporte do produto.	DZ	**R$ 8,18**
126	**PANETONE (CHOCOTONE).** com gotas de chocolate, acondicionado em caixa de papelão, peso liquido 400 g.	UND	**R$ 15,72**
127	**PANETONE TRADICIONAL.** sabor frutas cristalizadas e uva passas, acondicionado em caixa de papelão, peso liquido 400 g.	UND	**R$ 17,50**
128	**PÃO BISNAGUINHA.** ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento e conservantes, embalado em saco de polietileno transparente, atóxico, resistente, termossoldado. peso 300 g.	UND	**R$ 4,54**
129	**PÃO DE FORMA TRADICIONAL**. fatiado, embalado em sacola transparente, atóxica com identificação do produto em rótulo. com data de fabricação e validade, peso 450g.	UND	**R$ 7,11**
130	**PÃO DE QUEIJO.** assado, fresco e quentinho.	KG	**22,41**
132	**PÃO FRANCÊS.** assado e fresco. (**AMPLA CONCORRÊNCIA)**	KG	**13,99**
133	**PÃO FRANCÊS.** assado e fresco. (**COTA RESERVADA)**	KG	**13,99**
134	**PEITO DE FRANGO.** congelado, sem tempero, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade e registro em órgão competente. (**AMPLA CONCORRENCIA)**	KG	**15,43**
135	**PEITO DE FRANGO.** congelado, sem tempero, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade e registro em órgão competente. (**COTA RESERVADA)**	KG	**15,43**
136	**PEIXE TAMBAQUI COM ESCAMA.** fresco ou congelado, graúdo, eviscerado, partido em bandas, peso médio de 2,5 à 3,0 kg.	KG	**17,96**
137	**PEPINO EXTRA**. verde, fresco, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.	KG	**3,97**
138	**PIMENTA DE CHEIRO EXTRA**. fresca, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.	KG	**16,27**
139	**PIMENTA DO REINO**. moída, fina, pura, 100 % natural, pacote de 250 g.	PC	**7,38**
140	**PIMENTÃO VERDE EXTRA**. fresco, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.	KG	**13,62**
141	**PIRULITO MASTIGÁVE**L. com recheio de chiclete, sabores variados, pacote de 600 g.	UN	**12,76**
142	**PIRULITO TUTI FRUTI**. sabores variados de fruta, pacote de 600 g.	UND	**13,04**
143	**PÓ ARTIFICIAL PARA PREPARO DE GELATINA**. sabores variados de frutas, composto de: açúcar, gelatina, sal e reguladores de acidez, aroma artificial, corantes, edulcorantes, embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica, embalagem secundaria caixa de papel cartão, peso liquido 20 g.	UND	**1,51**
144	**POLPA DE FRUTA ABACAXI.** congelada, 100% natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos artificiais, embalada em sacola plástica atóxica, pacote 400 g.	UND	**7,46**
145	**POLPA DE FRUTA ACEROLA**. congelada, 100% natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos artificiais, embalada em sacola plástica atóxica, pacote 400 g.	UND	**7,65**
146	**POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU**. congelada, 100% natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos artificiais, embalada em sacola plástica atóxica, pacote 400 g.	UND	**7,30**
147	**POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA.** congelada, 100% natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos artificiais, embalada em sacola plástica atóxica, pacote 400 g.	UND	**7,30**
148	**POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.** congelada, 100% natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos artificiais, embalada em sacola plástica atóxica, pacote 400 g.	UND	**12,49**
149	**POLVILHO AZEDO.** extraído da mandioca, conter informação nutricional na embalagem, peso 1 kg.	UND	**14,28**
150	**POLVILHO DOCE.** extraído da mandioca, conter informação nutricional na embalagem, peso 1 kg.	UND	**10,47**
151	**PRESUNTO BOVINO.** sem capa de gordura, em peça, embalado a vácuo em saco plástico atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade.	KG	**29,90**
152	**QUEIJO MUSSARELA.** em peça, embalado a vácuo em saco plástico atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade.	KG	**44,22**

153	**QUIABO EXTRA.** verde, fresco, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.	KG	**6,64**
154	**REFRIGERANTE**. sabores diversos. embalagem com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e capacidade. deverá ter registro em órgão competente. embalado em garrafa pet 2 litros.	UND	**5,02**
155	**REPOLHO EXTRA.** verde, fresco, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.	KG	**4,49**
156	**RUCULA EXTRA.** folhas frescas e firmes, sem sujidades.	MÇ	**4,99**
157	**SAL GROSSO.** iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, pacote 1 kg. validade mínima de 10 meses no ato da entrega.	UND	**2,48**
158	**SAL REFINADO**. iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, pacote 1 kg. validade mínima de 10 meses no ato da entrega.	UND	**2,19**
161	**SALSICHA BOVINA**. embalada a vácuo em saco plástico atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade.	KG	**9,98**
162	**SARDINHA EM CONSERVA.** A base de óleo comestível, liquido de constituição ao próprio suco, água e sal, peso líquido 125g.	UND	**4,92**
163	**SORVETE EM MASSA.** cremoso, a base de leite, sabores variados: abacaxi, chocolate, flocos e morango.	LT	**6,38**
164	**SORVETE PICOLÉ.** cremoso, a base de leite, sabores variados: tapioca, nata, chocolate, leite condensado e morango.	UND	**1,19**
165	**SORVETE PICOLÉ.** de frutas, sabores variados, ex: uva, groselha, abacaxi, laranja e limão.	UND	**1,19**
166	**TEMPERO ALIMENTICIO.** a base de alho e sal, sem pimenta, a embalagem deverá conter informações nutricionais, número de lote e data de validade, embalado em copo plástico 1 kg.	UND	**8,84**
167	**TEMPERO PARA CARNE,** arroz e legumes. embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica, embalagem secundaria plástica, contendo 12 pacotes de 5 gramas de tempero cada.	UND	**4,97**
168	**TOMATE EXTRA**. graúdo, fresco, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.	KG	**4,75**
169	**TRIGO PARA QUIBE.** a base trigo integral, quebrado e torrado, embalagem plástica com identificação do produto, data de fabricação e validade, peso 500 g.	UND	**6,12**
170	**UVA EXTRA**. fresca, graúda, madura, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.	KG	**26,67**
171	**UVA PASSA PRETA.** sem semente, a embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade, peso 100 g.	UND	**5,69**
172	**VINAGRE DE ÁLCOOL**. Branco, acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente, contendo 750 ml.	UND	**2,86**

Urupá, 16 de dezembro de 2024.

GM Scolaro Comercio Varejista de Alimentos LTDA
GISLAINE MAIA SCOLARO
CNPJ N.30.359.468/0001-38

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:4987652F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELAÇÃO DE ATIVOS E INATIVOS 2024

RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31 de Dezembro de 2024
PREFEITURA MUNICIPAL

Nome	Função Efetivo/Código Vencimento	Carga Horária	Lotação
ALESSANDRA DOS SANTOS ALMEIDA	ZELADORA-NV2023	40	GABINETE DO PREFEITO
AMANDA JHONYS DA SILVA BRITO	CONTROLADOR GERAL-CC1	40	GABINETE DO PREFEITO
ANILDO ALBERTON	PREFEITO-PREF	40	GABINETE DO PREFEITO
ANTONIO DIAS DE CARVALHO	VICE-PREFEITO-V PREF	40	GABINETE DO PREFEITO
CARLOS SANTOS DE SOUZA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE-NV2023	40	GABINETE DO PREFEITO
ERICA MACHADO DA SILVA ARAUJO	OUVIDOR GERAL-OUV-I	40	GABINETE DO PREFEITO
GILCIMAR BUSS	PROCURADOR GERAL-CC-11	20	GABINETE DO PREFEITO
IZALTINO DE OLIVEIRA VENANCIO	ASSESSOR DA CONTROLADORIA GERAL-ASCG01	40	GABINETE DO PREFEITO
JOÃO BATISTA NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO DE GABINETE-NV2023	40	GABINETE DO PREFEITO
JOSE BATISTA FERREIRA	VIGIA-NV2023	40	GABINETE DO PREFEITO
LETICIA DE CASTRO TEXEIRA	DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO-NV2023	40	GABINETE DO PREFEITO
MARCELENE NAITZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-PA2B-10	40	GABINETE DO PREFEITO
MARCELO ALVES DE LIMA	CONTROLADOR INTERNO-PAE4	40	GABINETE DO PREFEITO
ONIZA PORFILIO LUIZ	ASSESSORA ESPECIAL-NV2023	40	GABINETE DO PREFEITO

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA

Nome	Função Efetivo/Código Vencimento	Carga Horária	Lotação
ALINE TATIELI DA SILVA BORGES	DIRETORIA DE PATRIMÔNIO-NV2023	40	SEMAF
ALMIR ROGERIO DE CASTRO	DIR DEPARTAMENTO GERAL DE ASSESSORIA CONTÁBIL-CC-09	40	SEMAF
ANTONIO MARCOS DE CASTRO	ARTIFICE EM ELETRECIDADE-NV2023	40	SEMAF
CARLOS BORGES	VIGIA-NV2023	40	SEMAF
CLAUDINEIA PESSOA PAIVA MARTINS	DIR. DEP. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA EMPENHO-NV2023	40	SEMAF
CLEITON VALERIO DA SILVA	VIGIA-NV2023	40	SEMAF
CLEYDE DE ARAUJO	DIRETOR CADASTRO IMOBILIARIO-CC-02	40	SEMAF
EDSON FRANCISCO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CEDIDO)-FX001	40	SEMAF
ELIANE LORENZETTI	SUPERVISOR DE AVALIACAO DO SERVICO PUBLICO-NV2023	40	SEMAF
ELIOMAR SILVA SALES	VIGIA-NV2023	40	SEMAF
ELSON RODRIGUES DA SILVA	VIGIA-NV2023	40	SEMAF
FLAVIA AMELIA MATEUS	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-07	40	SEMAF
GENIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	AUX ADMINISTRATIVO-PA1A-08	40	SEMAF
GISLAINE DE SOUZA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-PA2B-10	40	SEMAF
GLEICIA DE OLIVEIRA SOUZA	MEMBROS DE COMISSAO DE CONTRATAÇÃO-MCC	40	SEMAF
HOSANA SILVA MORAES	MERENDEIRA/COZINHEIRA-NV2023	40	SEMAF
IZANA AMORIM DOS SANTOS	ZELADORA-NV2023	40	SEMAF
JEBERSON PATRIK PEREIRA AMORIM	DIRET DEPT DE COMPRAS E LICITAÇÃO-CC-02	40	SEMAF
JOSEANE DA SILVA NOGUEIRA	DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO-NV2023	40	SEMAF
JURDELINA GOMES DE BRITO	PENSIONISTA-NV2023	0	SEMAF
LEANDRO DE SOUZA BROGIO	DIR. DEP. DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO-NV2023	40	SEMAF
LEOZENI PEREIRA GUIMARAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-PA2B-12	40	SEMAF

LETICIA ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO DE ARRECADAÇÃO-NV2023	40	SEMAF
NALVA ALVES PONTE PEREIRA	ZELADORA-NV2023	40	SEMAF
RENATA GUIMARAES DAMACENO	CONTADORA 40 HORAS-PAE4	40	SEMAF
RODRIGO DOS SANTOS VALENTIM	COORDENADOR(A) FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-CC-02	40	SEMAF
ROZENIR DOS SANTOS LIMA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO-AGCT	40	SEMAF
SOLANGE APARECIDA PAIVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-PA2B-10	40	SEMAF

Filtros: Situação=1;2 Exercício=2024 Competência=Dezembro

RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31 de Dezembro de 2024			
SONIA PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-PA2B-11	40	SEMAF
SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE CERIMONIAL-NV2023	40	SEMAF
VILMA DA CRUZ OLIVEIRA	DIR. DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS-NV2023	40	SEMAF

SEC MUNIC OBRAS E SERV PUBLICO			
Nome	**Função Efetivo/Código Vencimento**	**Carga Horária**	**Lotação**
ADMILSON DORIA DE OLIVEIRA	AUX DE SERVICOS DIVERSOS-NV2023	40	SEMOSP
ANTONIO JOSE NETO	AUX DE SERVICOS DIVERSOS-NV2023	40	SEMOSP
EDINALDO CARLOS DA SILVA	OPER MAQ PES PA CARREGADEIRA-PA1E-11	40	SEMOSP
EDINALDO LUCIDIO DE JESUS	DIRETOR OBRAS RODOVIARIAS-NV2023	40	SEMOSP
GIL JOSE DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES-PA1C-07	40	SEMOSP
GILMAR BATHE CAMPIN	DIRETOR DE OBRAS CIVIS-NV2023	40	SEMOSP
GILVAN OLIVEIRA DE JESUS	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES-PA1D-07	40	SEMOSP
ISMAEL DA SILVA NETO	DIR. DE APOIO A REDE ELETRICA-NV2023	40	SEMOSP
IVALDO DE SOUZA	VIGIA-NV2023	40	SEMOSP
IVANA MARIA LISBOA SCHMITZ	DIR. DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVOS-NV2023	40	SEMOSP
JOAO DE DEUS VIEIRA	AUX DE SERVICOS DIVERSOS-NV2023	40	SEMOSP
JOSE CARLOS DE SOUZA	VIGIA-NV2023	40	SEMOSP
JOSE LUIZ ORTIZ DE ABREU	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES-PA1C-06	40	SEMOSP
JOSIAS NASCIMENTO	OP DE MAQ PES MOTONIVELADORA-PA1E-12	40	SEMOSP
JUVENIL MIRANDA	OPERADOR DE MOTOSERRA-NV2023	40	SEMOSP
LAURENTINO SEVERINO DA SILVA	AUX DE SERVICOS DIVERSOS-NV2023	40	SEMOSP
LEXONIO GARCIA DE OLIVEIRA	DIRETOR DE TRANSPORTE-NV2023	40	SEMOSP
LUIZ FERNANDO REIS SANTOS	COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-NV2023	40	SEMOSP
MAGNO DOS SANTOS NASCIMENTO	AUX DE SERVICOS DIVERSOS-NV2023	40	SEMOSP
MAKSOEL ALMEIDA CARVALHO	DIR. DEP. DE PONTES E BUEIROS-CC-02	40	SEMOSP
MARCELO TEIXEIRA DIAS	DIRETOR DEPARTAMENTO DE OBRAS-NV2023	40	SEMOSP
MARCIO GILBERTO SCHMITZ	OPER MAQ PES PA CARREGADEIRA-PA1E-09	40	SEMOSP
MARCOS DOUGLAS REIS SILVA	DIR DEPART ADM SERVIÇOS PUBLICO-CC-02	40	SEMOSP
NEIMAR DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULO PESADO-NV2023	40	SEMOSP
UELISSON OLIVEIRA GARCIA	AUX DE SERVICOS DIVERSOS-NV2023	40	SEMOSP
UILEM ERMERSON DE OLIVEIRA	VIGIA-PA1A-05	40	SEMOSP
VALDEVINO BAZE	OPER MAQ PES PA CARREGADEIRA-PA1E-07	40	SEMOSP

SEC MUNIC DE SAUDE			
Nome	**Função Efetivo/Código Vencimento**	**Carga Horária**	**Lotação**
ADELICIA RODRIGUES GUEDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	SEMSVS
ADENILZA DE OLIVEIRA PAULINO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-AGCS01	40	SEMSVS
ADRIANA TOSTA XAVIER	TECNICO EM ENFERMAGEM-NV2023	40	SEMSVS
ADRIELSA LOUBACK	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	SEMSVS
AIRAM TEODORO VENANCIO	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-NV2023	40	SEMSVS
ALMERINDA APARECIDA VILETE LOPES	RECEPCIONISTA-NV2023	40	SEMSVS
ANA LUCIA RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	SEMSVS
ANDREIA MARINHO TRINDADE	AUX DE FARMACIA HOSPITALAR-NV2023	40	SEMSVS
ANGELA APARECIDA INACIO RABELO	ZELADORA-NV2023	40	SEMSVS
ANNA KATHERINE DE SOUZA ITAJUBA	FARMACEUTICA BIOQUIMICA-FARM1	40	SEMSVS
ANTONIO GILBERTO KARNOPP	MOTORISTA DE VEICULO PESADO-NV2023	40	SEMSVS
ANTONIO MARTINS PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	SEMSVS

Filtros: Situação=1;2 Exercício=2024 Competência=Dezembro

RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31 de Dezembro de 2024			
AZENI LOPES DE MELO	TELEFONISTA-NV2023	40	SEMSVS
CARLOS ALESSANDRO CHANAN	TECNICO EM ENFERMAGEM-NV2023	40	SEMSVS
CARLOS GOMES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	SEMSVS
CENIRA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	SEMSVS
CHIRLEY PEREIRA PORTELA	TECNICO EM ENFERMAGEM-NV2023	40	SEMSVS
CLAUDINEI DAS NEVES SABARA	DIRETOR DIV DE SANEAMENTO-NV2023	40	SEMSVS
CLEONICE DA SILVA PAIVA	ZELADORA-NV2023	40	SEMSVS
DALVA MOREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM-NV2023	40	SEMSVS
DANIELE APARECIDA LAZARIN VALENZUELA	MEDICO CLINICO GERAL-MEDCG	40	SEMSVS
DARCI DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-AGCS01	40	SEMSVS
DEBORA GUEDES DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)-ENFER	40	SEMSVS
DEBORA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	SEMSVS
DEUSALINA ALVES RICARDO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-GPRPC-15	40	SEMSVS
DHYAN KARLA SILVA CASTRO	FISIOTERAPEUTA-FISIO	40	SEMSVS
DORACY BATISTA DE OLIVEIRA	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM-TECENFER	40	SEMSVS
EDINALDO FURTUNATO SANTOS	MOTORISTA DE VEICULO LEVE-NV2023	40	SEMSVS
EDINEIA RAIMUNDO DA SILVA	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM-TECENFER	40	SEMSVS
EDITE FERREIRA DA COSTA MIRANDA	DIGITADOR DE COMPUTADOR-NV2023	40	SEMSVS
EDIVALDO MACHADO CORREIA	VIGIA-NV2023	40	SEMSVS
EDMILSON PEREIRA VERLY	MOTORISTA DE VEICULO PESADO-NV2023	40	SEMSVS
EDNA APARECIDA DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA-NV2023	40	SEMSVS
ELIAS SILVA RICARDO	VIGIA-NV2023	40	SEMSVS
EMILLY VICENTE DA SILVA SANTANA	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM-TECENFER	40	SEMSVS
ENILZA VICENCIA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-AGCS01	40	SEMSVS
ESTER VICENTE DE FREITAS	DIRETOR DA DIVISÃO DE CLINICA DO CENTRO DE SAUDE-FG203	40	SEMSVS

EUZEBIO AGUIAR RODRIGUES	MEDICO CLINICO GERAL-	40	N. PROGRAMA MAIS MEDICOS P/ O BR
EVANDRO FERREIRA DA COSTA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO-NV2023	40	SEMSVS
EVANDRO FERREIRA ROSA	DIRETOR DO DEPART DE PLANEJAMENTO DO SUS-CC-09	40	SEMSVS
FERNANDA ALVES DE CARVALHO	PSICÓLOGO (A)-PSICO	40	SEMSVS
FRANCISCA CELIA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	SEMSVS
GENESIS VIANA DE OLIVEIRA	VIGIA-NV2023	40	SEMSVS
GERACI MENDES DE SOUSA	MEDICO CLINICO GERAL-MEDCG	40	SEMSVS
GILMAR MILLER	MOTORISTA DE VEICULO LEVE-NV2023	40	SEMSVS
HELLEN DE ANDRADE	ENFERMEIRO-GPRPI-01	40	SEMSVS
HILBI DE OLIVEIRA AVANCE	TECNICO EM ENFERMAGEM-GPRPC-02	40	SEMSVS
INGRID ZEFERINO DE SOUZA	ENFERMEIRO (A)-ENFER	40	SEMSVS
ISRAEL PAULO DO CARMO	DIRETOR DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E SAÚDE-NV2023	40	SEMSVS
IVANE DA PENHA PADOVANI DALCIN	ZELADORA-NV2023	40	SEMSVS
IVANETE CHAGAS DOS SANTOS	ZELADORA-NV2023	40	SEMSVS
JANETE PACHECO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL-GPRPE-01	40	SEMSVS
JOAO BATISTA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-AGCS01	40	SEMSVS
JOCELMA DA SILVA SANTOS	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM-TECENFER	40	SEMSVS
JOCILENE LORENZONI	ZELADORA-NV2023	40	SEMSVS
JOSE ADAUTO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-GPRPC-15	40	SEMSVS
JOSE APARECIDO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-AGCS01	40	SEMSVS
JOSE LAIA FURTUNATO	DIRETOR DE TRANSPORTE-NV2023	40	SEMSVS
JOSE LINO NUNES RONDON	TECNICO EM ENFERMAGEM-NV2023	40	SEMSVS
JOSE MENDES DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE-NV2023	40	SEMSVS
JOSIANE ALVES DE CARVALHO	ENFERMEIRO (A)-ENFER	40	SEMSVS
JOSIANE FONSECA GARCIA ROSS	ZELADORA-NV2023	40	SEMSVS

Filtros: Situação=1;2 Exercício=2024 Competência=Dezembro

RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31 de Dezembro de 2024			
KATIANE MENEZES CALAIS	ODONTOLOGO 40 HORAS-GPRPH-03	40	SEMSVS
KEZIA RODRIGUES CAMPOS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA-GPRPB-04	40	SEMSVS
LAIS CAROLINE HONORATO FERREIRA DA SILVA	FONOAUDIÓLOGO(A)-FONO	40	SEMSVS
LAUDEMAR RODRIGUES GONCALVES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-AGCS01	40	SEMSVS
LAUDINEA MENDES FERREIRA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM-NV2023	40	SEMSVS
LEANDRO ALVES MENDONCA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE-NV2023	40	SEMSVS
LEIVANDRO BENTO DE SOUSA	VIGIA-NV2023	40	SEMSVS
LEO MENEZES REYES	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE-SECR	40	SEMSVS
LEONOR ALVES DE QUEIROZ	ZELADORA-NV2023	40	SEMSVS
LETICIA CORREIA BARBOSA	DIRETOR DEPARTAMENTO DO CONTROLE INTERNO-CC-01	40	SEMSVS
LINDAURA RODRIGUES BARBOSA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	SEMSVS
LINDOMAR CIPRIANI BATISTA	DIR. DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVOS-NV2023	40	SEMSVS
LOURIVALDO MATURANA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE-NV2023	40	SEMSVS
LUZINETE GOMES DE BRITO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	SEMSVS
MANOEL MESSIAS DE ALMEIDA SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	SEMSVS
MARCELI MORAES DE ASSIS SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	SEMSVS
MARCIA MESQUITA DE ANDRADE	DEPARTAMENTO DE COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E	40	SEMSVS
	PREGOEIRO-FX01		
MARIA AMELIA ALVES DE OLIVEIRA	ZELADORA-NV2023	40	SEMSVS
MARIA APARECIDA SANTANA MONFARDINI	ZELADORA-NV2023	40	SEMSVS
MARIA CLEDINEI MARQUES PEREIRA	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM-TECENFER	40	SEMSVS
MARIA DA PENHA DORIGO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	SEMSVS
MARIA DOLOROZA ALVES HOINATZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-AGCS01	40	SEMSVS
MARIA HELENA DE OLIVEIRA PAIVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	SEMSVS
MARIA LUZINETE DE BRITO	DIRETOR DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO-DIRET	40	SEMSVS
MARIA ODETE VIEIRA PAULO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	SEMSVS
MARIANA STOPASSOLI LOBO	ENFERMEIRO GENERALISTA 40 HORAS-GPRPI-05	40	SEMSVS
MARILZA DE LIMA MOREIRA	DIRETOR DIVISÃO DE LABORATÓRIO-NV2023	40	SEMSVS
MARLEIDE CARVALHO BORGES	ENFERMEIRO (A)-ENFER	40	SEMSVS
MARLENE DE SOUZA BARROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	SEMSVS
MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA	RECEPCIONISTA-GPRPA-01	40	SEMSVS
MIRIAN MOZA DOS SANTOS	MEDICO CLINICO GERAL-	40	N. PROGRAMA MAIS MEDICOS P/ O BR
MOACIR SOUZA DE MELO	DIRETOR DIVISÃO DE ESTATISTICA-NV2023	40	SEMSVS
NAZARE APARECIDA DA SILVA	AUX DE ENFERMAGEM-NV2023	40	SEMSVS
NEILA DE FATIMA MACIEL DE OLIVEIRA	AUX DE ENFERMAGEM-NV2023	40	SEMSVS
NERY DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	SEMSVS
NICACIA ALVES DOS SANTOS	ZELADORA-NV2023	40	SEMSVS
ONILVA DIAS VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	SEMSVS
PATRICIA SILVA DOS REIS	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM-TECENFER	40	SEMSVS
PAULO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	VIGIA-PA1A-01	40	SEMSVS
PAULO SERGIO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	SEMSVS
PEDRO DE SOUZA GOMES NETO	ENFERMEIRO GENERALISTA 40 HORAS-GPRPI-01	40	SEMSVS
POLIANA LACERDA PIRES	MEDICO CLINICO GERAL-	40	N. PROGRAMA MAIS MEDICOS P/ O BR
REGINALDO FERREIRA BRAGANCA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-AGCS01	40	SEMSVS
RONDINELLI SCHIAVI PESCONI	MEDICO CLINICO GERAL-GPRPN-04	4	SEMSVS
ROSA MARIA DE LIMA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-AGCS01	40	CENTIVO A INCLUSÃO MICROSCOPIST
ROSEMEIRE PEREIRA DA ROSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	SEMSVS
ROSILDA FONSECA GARCIA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-AGCS01	40	SEMSVS
ROZILDA GREGORIO COELHO ABREU	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	SEMSVS
RUBENS GUEDES	COORDENADOR GERAL DA UNIDADE HOSPITALAR-CC-09	40	SEMSVS
SALETE LUNARDI CORREIA	ZELADORA-NV2023	40	SEMSVS

Filtros: Situação=1;2 Exercício=2024 Competência=Dezembro

RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31 de Dezembro de 2024			
SEBASTIAO LUIS COSTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-AGCS01	40	SEMSVS
SERGIO DE SANTANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	SEMSVS

SILDA DA SILVA	AUX DE ENFERMAGEM-NV2023	40	SEMSVS
SILVANA ALVES FERREIRA MELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	SEMSVS
SILVIA KUTICOSKI BELTRAMI	ZELADORA-NV2023	40	SEMSVS
SOLANGE DE JESUS DIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	SEMSVS
SOLANGE FIGUEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	SEMSVS
SONIA ALVES MACHADO DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	SEMSVS
VANILCE ALVES DE SOUZA	MEDICO CLINICO GERAL-GPRPN-05	4	SEMSVS
VERALICE LUIZ DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-GPRPC-12	40	SEMSVS
VILMA SILVA ARAUJO	AUX DE ENFERMAGEM-NV2023	40	SEMSVS
VILMA SILVA ARAUJO	AUX DE ENFERMAGEM-NV2023	40	SEMSVS
WALISSON JUNIO BATISTA DA SILVA	DIR DIV EPID CONT DE DOENCAS-NV2023	40	SEMSVS
WALTER BISPO DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULO LEVE-NV2023	40	SEMSVS
WANDERLUCE BARBOSA SILVA	ODONTOLOGO-GPRPD-06	40	SEMSVS
WARLESSON COUTO DE BARCELLOS	RECEPCIONISTA-NV2023	40	SEMSVS
WILSON BELONI	VIGIA-GPRPA-07	40	SEMSVS
WILSON FARIAS PIRES	VIGIA-NV2023	40	SEMSVS
ZENEIDE TEIXEIRA DA SILVA	ZELADORA-NV2023	40	SEMSVS

SEC MUNIC DE ASSIST SOCIAL			
Nome	**Função Efetivo/Código Vencimento**	**Carga Horária**	**Lotação**
ADEMIR DOS REIS	MECÂNICO DE VEICULOS PESADOS-PA1D-07	40	SEMAS/SERVIDOR EFETIVO
BENEDITO LUCIANO RAMOS	VIGIA-PA1A-07	40	SEMAS/SERVIDOR EFETIVO
CALEB MARTINS ALVES	DIR. DIV. APOIO A CRECHE E LAR IDOSO-CC-05	44	SEMAS/COMISSIONADO
DIENE KELE BARBOSA SANTOS	DIRETOR DE TRABALHO-NV2023	44	SEMAS/COMISSIONADO
ELIANI DE LIMA	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL-SECR	40	SEMAS/COMISSIONADO
ELIENE BAKER KUTZ BARCELLOS	RECEPCIONISTA-NV2023	40	SEMAS/SERVIDOR EFETIVO
ELIETE DIAS DOS PASSOS	DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL-NV2023	40	SEMAS/COMISSIONADO
GABRIELLE SANTOS E SILVA FARIA	AGENTE ADMINISTRATIVO-NV2023	40	SEMAS/COMISSIONADO
GEOVANIA RODRIGUES PEREIRA BULIAN	CONSELHEIRO TUTETAR-CONS	40	SEMAS/CONSELHO TUTELAR
GILSON JOSE GONÇALVES	VIGIA-NV2023	40	SEMAS/SERVIDOR EFETIVO
GISLAINE BARBOSA SOARES SANTOS	CONSELHEIRO TUTETAR-CONS	40	SEMAS/CONSELHO TUTELAR
INES RODRIGUES DA SILVA	AUX ADMINISTRATIVO-NV2023	40	SEMAS/SERVIDOR EFETIVO
IORRANA CAROLAINE DOS SANTOS SOUZA	COORDENADOR(A) DO CENTRO DE REF. DE AÇÃO SOCIAL -	40	SEMAS/COMISSIONADO
	CRAS-NV2023		
IZAIAS SILVA DE SOUZA	VIGIA-NV2023	40	SEMAS/SERVIDOR EFETIVO
JONATAS ALVES DE OLIVEIRA	AUX DE SERVICOS DIVERSOS-NV2023	40	SEMAS/SERVIDOR EFETIVO
JOSENILTON RODRIGUES DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTETAR-CONS	40	SEMAS/CONSELHO TUTELAR
LEONALDO TEIXEIRA BARRETO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO-NV2023	40	SEMAS/SERVIDOR EFETIVO
MANOEL GOMES DA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-PA2B-09	40	SEMAS/SERVIDOR EFETIVO
MARCOS DA SILVA SANTOS	AUX DE SERVICOS DIVERSOS-NV2023	40	SEMAS/SERVIDOR EFETIVO
MARIA CLESIMIR DE SOUZA BEZERRA	CONSELHEIRO TUTETAR-CONS	40	SEMAS/CONSELHO TUTELAR
POLIANA DA SILVA FERNANDES	DIR. DIVISÃO ENSINO PROFISSIONALISANTE-CC-05	40	SEMAS/COMISSIONADO
RAIMUNDA CASTRO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-PA2B-09	40	SEMAS/SERVIDOR EFETIVO
SALETE DE SOUSA	DIR. DIVISÃO DE APOIO A MULHER-NV2023	40	SEMAS/COMISSIONADO
SANDRA DE ARAUJO LIRA	RECEPCIONISTA-NV2023	40	SEMAS/SERVIDOR EFETIVO
SIRLENE MARCELO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-PA2A-05	40	SEMAS/SERVIDOR EFETIVO
SOLINEIDE COSTA OTTO	ZELADORA-NV2023	40	SEMAS/SERVIDOR EFETIVO
VANESSA CAVALCANTE BORGES	CONSELHEIRO TUTETAR-CONS	40	SEMAS/CONSELHO TUTELAR

Filtros: Situação=1;2 Exercício=2024 Competência=Dezembro

RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31 de Dezembro de 2024			
ZILDA DA SILVA MARTINS	DIR. DEP. EXECUÇÃO MON. PROG. FEDERAIS-NV2023	40	SEMAS/COMISSIONADO

SEC MUNIC DE EDUC E CULTURA			
Nome	**Função Efetivo/Código Vencimento**	**Carga Horária**	**Lotação**
ADEILTON CORREIA DOS SANTOS	VIGIA-NV2023	40	FUNDEB 60%
AGRIMARIO VILETE DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-08	40	FUNDEB 60%
ALCIENE ANDRADE DA SILVA	ZELADORA-NV2023	40	FUNDEB 60% PRE ESCOLAR
ALESSANDRO TAVARES BRITO	NUTRICIONISTA-NUTRI	40	FUNDEB 40%/APOIO
AMBROSINA NUNES RIBEIRO	TELEFONISTA-PA2A-08	40	SEMECE 10%
ANA FLAVIA PAIVA DE AMORIM	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-01	25	FUNDEB 40%/APOIO
ANDERSON QUIMTILIANO OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-04	25	FUNDEB 60%
ANDREA DE OLIVEIRA COSTA	ZELADORA-NV2023	40	FUNDEB 60%
ANGELITA PATRICIA DE CASTRO	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-07	25	FUNDEB 60% PRE ESCOLAR
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA SOUZA	VIGIA-NV2023	40	FUNDEB 60%
ANTONIO SEVERO FILHO	OPERACIONAL BRACAL-NV2023	40	FUNDEB 60%
ANTONIO TEODORO VIEIRA	VIGIA-NV2023	40	FUNDEB 60%
APARECIDA PINHEIRO DA CRUZ	ZELADORA-NV2023	40	SEMECE 10%
ARILSON CANDIDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-09	25	SEMECE 10%
ARILSON CANDIDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-06	25	SEMECE 10%
CARLOS ROBERTO DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-10	25	FUNDEB EJA.
CELMA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-08	25	FUNDEB 60% PRE ESCOLAR
CLAUDIANE CARMO DOS SANTOS	CHEFE DE SEÇÃO DE CULTURA-NV2023	40	SEMECE 10%
CLAUDINEIA HOLZ	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-06	40	FUNDEB 60%
CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-01	25	FUNDEB 40%/APOIO
CLEMILDA CASSIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-06	25	FUNDEB 60%
CLEMILDA CASSIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-04	25	FUNDEB 60%
CLERIA GOMES FERNANDES	ZELADORA-PA1A-01	40	FUNDEB 40%/APOIO
CLEUZA BORGES DA SILVA	ZELADORA-NV2023	40	FUNDEB 60%
CLEUZA DE SOUZA COSTA SANTOS	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-10	25	FUNDEB 60%
CLEUZA DE SOUZA COSTA SANTOS	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-01	25	FUNDEB 60%
DAIANE DA SILVA OLIVEIRA	DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-NV2023	40	SEMECE 10%
DELCINA PEREIRA LIMA	ZELADORA-NV2023	40	FUNDEB 60%
DEZENI FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-09	25	FUNDEB 60%
DEZENI FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-08	25	FUNDEB 60%
DIEGO DOS SANTOS GOMES	DIR. DEPARTAMENTO DE ENSINO-NV2023	40	FUNDEB 40%/APOIO

DILMA FERREIRA SILVA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-01	25	FUNDEB 40%/APOIO
EDILEUZA GOMES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-01	25	FUNDEB 40%/APOIO
EDSON ALVES DOS ANJOS	VIGIA-NV2023	40	FUNDEB 60%
ELAINE PEREIRA ROSA	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-09	40	FUNDEB 60%
ELENILDA SILVA RICARDO	ZELADORA-NV2023	40	FUNDEB 60%
ELENIR APARECIDA DE OLIVEIRA REIS	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-06	25	FUNDEB 60%
ELIANE GOMES DA SILVA	ZELADORA-NV2023	40	FUNDEB 60%
ELIETH ALVES SILVA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-08	25	FUNDEB 60% PRE ESCOLAR
ELISANIA MATOS DE SA	PROFESSOR NIVEL II 25 HORAS-II25-09	25	FUNDEB 60%
ELZENI MARIA ALVES CORDEIRO FILHO	ZELADORA-NV2023	40	FUNDEB 60%
ERICA CIOLA	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-05	40	FUNDEB 60%
ESTER RODRIGUES SILVA	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-08	40	FUNDEB 60% PRE ESCOLAR
ESTHEPHANNIA MATTOS DE SA	ZELADORA-PA1A-01	40	FUNDEB 40%/APOIO
EUNICE ONÉSIMO FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-01	25	FUNDEB 40%/APOIO

Filtros: Situação=1;2 Exercício=2024 Competência=Dezembro

RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31 de Dezembro de 2024			
EUZELI FERREIRA GONCALVES	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-09	40	FUNDEB 60%
FABIO ALVES PEREIRA	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-09	40	FUNDEB 60%
FABRICIA CALENTE NUNES	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-01	25	FUNDEB 40%/APOIO
FATIMA ALVES DE FREITAS SILVA	ZELADORA-NV2023	40	FUNDEB 60%
FLAVIA SILVA DOS REIS	RECEPCIONISTA-NV2023	40	FUNDEB 60%
FLORINDA ROMUALDA DE SOUZA MIRANDA	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-07	40	FUNDEB 60%
FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO-NV2023	40	FUNDEB 60%
FRANCISCO XAVIER DOS REIS FILHO	VIGIA-NV2023	40	FUNDEB 60%
FREICK BARBOSA DO NASCIMENTO	DIRETOR DE SEÇÃO DE ESPORTES-NV2023	40	SEMECE 10%
GEFERSON CALEGARI	VIGIA-NV2023	40	FUNDEB 60%
GENY DA SILVA ROCHA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-08	25	FUNDEB 60%
GESIELE ANDRADE GRILLO	CHEFE SECAO APOIO ADMINISTRATIVO-NV2023	40	FUNDEB 40%/APOIO
GISLAINE PATRICIA OLEIAS	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-01	25	FUNDEB 40%/APOIO
GIVALDO GUEDES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-04	40	FUNDEB 60%
GLEDSON ANTONIO GUIMARÃES	PROFESSOR NIVEL II 25 HORAS-II25-01	25	FUNDEB 60%
HOSANA MARTINS FELICIANO	ZELADORA-NV2023	40	FUNDEB 60%
ILSA BARBOSA NEIVA DE LIMA	ZELADORA-NV2023	40	FUNDEB 40%/APOIO
ISMAEL ALMEIDA DE SOUZA	VIGIA-NV2023	40	FUNDEB 60%
IVANI SANTANA	ZELADORA-NV2023	40	FUNDEB 60%
IVANIR DOS SANTOS PONTES FERREIRA	ZELADORA-NV2023	40	FUNDEB 60%
IVETE VITOR DE LARA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-10	25	FUNDEB EJA.
JAIR ANTONIO CAPELETI	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-08	25	FUNDEB 60%
JOAREZ ANTONIO LORENZONI	MOTORISTA DE VEICULO PESADO-NV2023	40	FUNDEB 60%
JOELMA ISABEL DE ARAUJO RAMOS FERREIRA	ZELADORA-NV2023	40	FUNDEB 60%
OLIVEIRA			
JOELMA MORAIS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-09	25	FUNDEB 60%
JOELMA MORAIS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-06	25	FUNDEB 60%
JOESIA BATISTA BEVITORIO	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-01	25	FUNDEB 40%/APOIO
JORDANI SILVA LORENZONI DE ALVARENGA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-01	25	FUNDEB 40%/APOIO
JOSE CARLOS SILVA DOS SANTOS	SUPERVISOR ESCOLAR-III40-04	40	FUNDEB 60%
JOSÉ LÚCIO BARROS DA SILVA	VIGIA-PA1A-01	40	FUNDEB 40%/APOIO
KALYTTA ELZIELLA PAULA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL IV 40 HORAS-IV40-15	40	FUNDEB 60%
KAMILA RIBEIRO LANGOWSKY	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-04	25	FUNDEB 60%
KATIA CILENE DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-08	40	SEMECE 10%
LAUDECI PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-06	25	FUNDEB 60%
LENILDA TEIXEIRA DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA-NV2023	40	FUNDEB 60% PRE ESCOLAR
LEVI FERREIRA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-07	40	FUNDEB 60%
LILIAN BERNABE DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II 25 HORAS-II25-13	25	FUNDEB 60%
LUCILEA ALMEIDA DE SOUZA	AUXILIAR EDUCACIONAL II-NV2023	40	FUNDEB 40%/APOIO
LUCILEIA FERREIRA	ZELADORA-NV2023	40	FUNDEB 60%
LUCILENE BATISTA DE OLIVEIRA VERLI	ZELADORA-NV2023	40	FUNDEB 60%
LUCIMARA SANTOS PENA	CHEFE DE SEÇÃO APOIO AO ESTUDANTE-NV2023	40	FUNDEB 40%/APOIO
LUCIMEIRE BARBOSA REIS	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-08	40	FUNDEB 60% PRE ESCOLAR
LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SECR	40	SEMECE 10%
LUZINEI CARLOS SOARES	ZELADORA-PA1A-05	40	FUNDEB 40%/APOIO
MAGDA FERNANDA DALFIOR MATURANA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-04	25	FUNDEB 60% PRE ESCOLAR
MAILZA MARGARIDA DE JESUS SEVERO	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-01	25	FUNDEB 40%/APOIO
MARIA APARECIDA CUSTODIO DE OLIVEIRA	ZELADORA-NV2023	40	FUNDEB 60%
MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES	AUX ADMINISTRATIVO-NV2023	40	FUNDEB 60%
MARIA BETANIA ALVES DE JESUS	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-09	25	FUNDEB 60%
MARIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA	ZELADORA-NV2023	40	FUNDEB 60%

Filtros: Situação=1;2 Exercício=2024 Competência=Dezembro

RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31 de Dezembro de 2024			
MARIA LUZIA DA SILVA BARRETO	ZELADORA-NV2023	40	FUNDEB 60%
MARIA SIRLEY DOS SANTOS	AUXILIAR EDUCACIONAL II-NV2023	40	FUNDEB 60%
MARIA ZELIA ALVES PEREIRA	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-05	40	SEMECE 10%
MARILENE JANUARIO DOS SANTOS	ZELADORA-NV2023	40	FUNDEB 60%
MARLON ROCHA DE SOUZA	VIGIA-NV2023	40	FUNDEB 60%
MAURINA MARTINS DELANES	ZELADORA-NV2023	40	FUNDEB 60%
MIRIAN MORAES	ZELADORA-NV2023	40	FUNDEB 60%
NEIDIMAR DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II 25 HORAS-II25-05	25	FUNDEB 60%
NEIVA CARLA DA SILVA	TELEFONISTA-NV2023	40	FUNDEB 60%
NELI GOULART FONSECA BARROS	ZELADORA-NV2023	40	FUNDEB 60%
NEMIAS PEREIRA VERLY	VIGIA-NV2023	40	FUNDEB 60%
NEUVACI DOS SANTOS MARTINS	ZELADORA-NV2023	40	FUNDEB 60%
NEUZA RODRIGUES BARBOSA DUTRA	ZELADORA-NV2023	40	FUNDEB 60%
NEUZILANE ALVES DE OLIVEIRA	TELEFONISTA-NV2023	40	FUNDEB 60%
NILZA RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-08	40	FUNDEB 60% PRE ESCOLAR
ODAIR OLIVEIRA SOUZA	VIGIA-NV2023	40	FUNDEB 60%

ODETE PINHEIRO DA CRUZ	ZELADORA-NV2023	40	FUNDEB 60%
ORIEL KLAMERICK	VIGIA-NV2023	40	SEMECE 10%
PATRICIA BATISTA DA SILVA	ZELADORA-NV2023	40	FUNDEB 60% PRE ESCOLAR
PATRICIA FERNANDES VIEIRA	ZELADORA-NV2023	40	FUNDEB 60%
PAULA ILDIANE DALFIOR CHAVES	PROFESSORA DE LETRAS/ESPANHOL-II25-01	25	SEMECE 10%
PAULO SERGIO DE CAMPOS SILVA	PROFESSOR NIVEL II 25 HORAS-II25-09	25	SEMECE 10%
QUENIA LUCAS RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL II 40 HORAS-II40-01	40	FUNDEB 60%
RAPHAEL BRUNO SANTOS DA SILVA MACHADO	DIRETOR DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO FME-DGAAF01	40	SEMECE 10%
SEPTIMIO			
RAQUEL VIEIRA FRANCO	PROFESSOR NIVEL II 25 HORAS-II25-01	25	FUNDEB 60%
REGINEA LOPES DOS SANTOS	ZELADORA-NV2023	40	FUNDEB 60%
RENATA LEMOS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-09	25	FUNDEB 60%
RICHARDSON MOREIRA COSTA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO-PA1B-01	40	FUNDEB 40%/APOIO
RITA DE CASSIA FERREIRA DE JESUS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-08	25	FUNDEB 60%
RITA DE CASSIA FERREIRA DE JESUS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-06	25	FUNDEB 60%
RODINEI DO NASCIMENTO PEREIRA	VIGIA-NV2023	40	FUNDEB 60%
ROMILDA CARLOS DE ARAUJO	ZELADORA-NV2023	40	FUNDEB 60%
ROSA MARIA DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-07	25	FUNDEB 60%
ROSA MARIA DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-04	25	FUNDEB 60%
ROSANGELA MARIA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-07	40	FUNDEB 60%
ROSELEI MEDEIROS DOS SANTOS ALBERTON	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-06	40	FUNDEB 60%
ROSELI CRISTINA SANTOS COSTA SILVA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-04	25	FUNDEB 60%
ROSENILDA FERREIRA DE SOUZA CIPRIANI	TELEFONISTA-NV2023	40	FUNDEB 60%
ROSICLER NASCIMENTO SILVA SANTOS	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-01	25	FUNDEB 60%
ROSIMEIRE DA SILVA SANTOS	ORIENTADOR EDUCACIONAL-III40-04	40	FUNDEB 60%
SAMARA RODRIGUES DA SILVA	MERENDEIRA/COZINHEIRA-NV2023	40	FUNDEB 60%
SEBASTIANA GONCALVES DE FREITAS	ZELADORA-NV2023	40	FUNDEB 60%
SEBASTIAO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-05	40	FUNDEB 60%
SEBASTIAO RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-08	25	FUNDEB 60%
SEBASTIAO RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-04	25	FUNDEB 60%
SILVANA MAIA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-04	25	FUNDEB 60%
SILVANA MAIA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-01	25	FUNDEB 60%
SILVANA MOLINA DE SALES	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-08	40	FUNDEB 60%
SILVANIA GOMES	ZELADORA-NV2023	40	FUNDEB 40%/APOIO
SILVIO MOLINA DE SALES	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-08	40	FUNDEB 60%

Filtros: Situação=1;2 Exercício=2024 Competência=Dezembro

RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31 de Dezembro de 2024			
SIMONE SOARES MARIANO SILVA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-09	25	FUNDEB 60%
SIMONE SOARES MARIANO SILVA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-05	25	FUNDEB 60%
SINVAL RIBEIRO ALVES	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-04	25	FUNDEB 60%
SIRLEY RODRIGUES	ORIENTADOR EDUCACIONAL-III40-05	40	FUNDEB 60%
SOLANGE CASTRO PRIORI	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-08	40	SEMECE 10%
SONIA PEREIRA PINTO	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-08	40	FUNDEB 60%
SORAIA APARECIDA DE PONTES	PROFESSOR NIVEL II 25 HORAS-II25-05	25	FUNDEB 60%
SORAIA APARECIDA DE PONTES	PROFESSOR NIVEL II 25 HORAS-II25-01	25	FUNDEB 60%
STEPHANI GONÇALVES GOMES	PROFESSOR NIVEL II 40 HORAS-II40-15	40	FUNDEB 60% PRE ESCOLAR
SUELI MACHADO CORREIA RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-07	25	FUNDEB 60%
SUSANA DA COSTA CIRINO	ZELADORA-NV2023	40	FUNDEB 60%
SUZANA APARECIDA SILVA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-04	25	FUNDEB 60%
TRAUDELINDA HOLZ	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-09	25	FUNDEB 60%
TRAUDELINDA HOLZ	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-04	25	FUNDEB 60%
VAGNER BARBOSA CESAR	MOTORISTA DE VEICULO PESADO-NV2023	40	FUNDEB 60%
VALDIRENE DE LIMA OLIVEIRA BELLEGANTE	ZELADORA-NV2023	40	FUNDEB 60%
VANDERLEI LUCIANO DA SILVA	VIGIA-NV2023	40	FUNDEB 60%
VANDERLEI MARCOS PEREIRA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-01	25	FUNDEB 60%
VANUSA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-01	25	FUNDEB 40%/APOIO
VIVIANE ROSA SOUZA	ZELADORA-NV2023	40	SEMECE 10%
WANESSA SANTANA RAMOS	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-07	25	FUNDEB 60%
WILAINE NEVES FUZA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-08	25	SEMECE 10%
WILKA MAYARA DOURADO	PSICOLOGO 40 HORAS-EE-B01	40	FUNDEB 40%/APOIO
WILSON DIAS MARTINS	VIGIA-NV2023	40	FUNDEB 60%
ZACARIAS DOS ANJOS SILVA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO-NV2023	40	FUNDEB 60%
ZILDA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-04	25	FUNDEB 60%
ZORAILDE SOUZA SANTOS	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-08	25	SEMECE 10%

SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO			
Nome	**Função Efetivo/Código Vencimento**	**Carga Horária**	**Lotação**
BRENDA THAIS DOS SANTOS FRANÇA	ASSESSOR TECN ADMINISTRATIVO-NV2023	40	PLANEJAMENTO/SEMP
ERNANE DOS SANTOS CAETANO	DESENHISTA-PA2C-05	40	SEC DE PLANEJAMENTO
EVERTON ANTONIO BATISTA PONTES	DIRETOR DE PLANEJ ADMINISTRATIVO-NV2023	40	PLANEJAMENTO/SEMP
LUIS GUILHERME SOARES DA SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SECR	40	SEC DE PLANEJAMENTO
ROSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	DIR PLANEJ ORCAM FINANCEIRO-NV2023	40	SEC DE PLANEJAMENTO
ZEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR 40 HRS NIVEL V-IV40-15	40	SEC DE PLANEJAMENTO

SEC MUNIC DE AGRICULTURA			
Nome	**Função Efetivo/Código Vencimento**	**Carga Horária**	**Lotação**
ADAO ALVES DE MOURA	COORDENADORA DE DESENV.SUSTENTÁVEL-NV2023	40	SEMMA COMISSIONADO
ANAELY GOMES DA SILVA	DIR. DA DIV DE PROTEÇAO DOS REC.NATURAIS-NV2023	40	SEMMA COMISSIONADO
ANDERSON GOMES BALBINO	COORDENADOR DE MECANIZAÇÃO AGRICOLA-NV2023	40	SEMAGRI
ANTONIO TOSTA DOS ANJOS	DIRETOR DA DIVISÃO DE EDUC AMBIENTAL-NV2023	40	SEMMA COMISSIONADO
CLAUDIANE PEREIRA COSTA ASTOLFE	DIRETOR DA DIVISÃO SANITARIA ANIMAL-NV2023	40	SEMAGRI
CLEIDIMAR ALVES CIRINO DA SILVA	DIR.DA DIVISÃO DE MELHORAMENTO ANIMAL-NV2023	40	SEMAGRI
CLEILTON DE SOUZA CAMPOS	DIR. DA DIV DE PROTEÇAO DOS REC.NATURAIS-NV2023	40	SEMMA COMISSIONADO
DAIANE DAMBROSKI COSTA	DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO-NV2023	40	SEMMA COMISSIONADO
EDMILSON MATURANA JUNIOR	ANALISTA AMBIENTAL-PAE4	40	SEMMA

Filtros: Situação=1;2 Exercício=2024 Competência=Dezembro

RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31 de Dezembro de 2024			
ELIENE CELESTINO DA PENHA	COORDENADOR TECNICO DA AGRICULTURA-NV2023	40	SEMAGRI
GEDEON DE SOUZA BARROS	DIRETOR DA DIV.DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-NV2023	40	SEMMA COMISSIONADO
GILSON DAS NEVES ROSA	GESTOR AMBIENTAL-PE3C-05	40	SEMMA
IZUIR JOSE ALBERTON	SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SECR	40	SEMAGRI
JAMIR BATISTA FERREIRA	VIGIA-PA1A-11	40	SEMMA
JOAO BATISTA FERREIRA	DIRETOR DA DIV.DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL-NV2023	40	SEMMA COMISSIONADO
JOZIMAR PACHECO DOS SANTOS	TEC AGRICOLA-PA2D-07	40	SEMAGRI
LILIANE ALVES DOS SANTOS	DIR. DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVOS-NV2023	40	SEMMA COMISSIONADO
MARIA AUXILIADORA DA SILVA GUIMARÃES	DIRET. DA DIVISÃO DE MELHORAMENTO VEGETAL-NV2023	40	SEMAGRI
MARILENE DE MOURA SILVA	DIRETOR DE ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO-FG203	40	SEMAGRI
PATRICIA FERREIRA PAIVA	DIRETOR DE APOIO A MECANIZAÇÃO-CC-05	40	SEMAGRI
RAFAELA SILVA SANTOS	DIR. DA DIVISÃO SANITARIA VEGETAL-CC-05	40	SEMAGRI
RONALDO SOUZA BRAGANCA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE-NV2023	40	SEMAGRI
TATHYELLI NASCIMENTO SANTOS	DIRETOR DEPARTAMENTO TECNICO AGROPECUARIO-NV2023	40	SEMAGRI
THAIS BARBOSA DO NASCIMENTO FERNANDES	DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO-NV2023	40	SEMAGRI
THALISSON VINICIUS COIMBRA PEREIRA	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-NV2023	40	SEMMA COMISSIONADO
VANDA PEREIRA OLIVEIRA	DIRETOR DIVISAO APOIO ADM-CC-02	40	SEMAGRI
WALQUIRIA FRANCO FREIRE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-PA2B-09	40	SEMAGRI

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7741E590



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUADRO COMPARATIVO - PESQUISA DE PREÇOS TRIMESTRAL DA ATA 051/2024

QUADRO COMPARARTIVO

QUADRO DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES
PROCESSO Nº 981/2024/URUPÁ-RO **ARP** 051/2024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
O reajuste ou reequilíbrio financeiro será realizado trimestral de oficio, com início a contar da Publicação da ARP, visando manter a equidade econômico-financeiras da ata, considerando variações de mercado, insumos e condições macroeconômicas pertinentes ao período de execução do contrato. Será realizado com base no Art. 40, § 4º do Decreto Municipal n. 200/2024. Informamos que as pesquisas de preços foram realizadas a partir da especificação apontada na Ata de Registro de Preços nº 051/2024 Aquisição de Gêneros Alimentícios - PE nº 22/2024. As pesquisas apresentadas foram realizadas nos comércios locais, onde foi possível a elaboração do quadro abaixo, de acordo com as pesquisas com seus documentos no processo eletrônico relacionados abaixo:
Exceção o Item 08 – Açúcar tipo cristal, cujo valor ficou abaixo do preço de aquisição junto ao fornecedor, conforme nota fiscal em anexo. Em observância ao disposto no **Decreto Municipal nº 200/24, artigo 40, inciso "a",** que estabelece a manutenção, preferencialmente, da diferença percentual apurada à época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado, **o valor a ser pago para este item será ajustado para o valor de mercado**, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e preservando a viabilidade de fornecimento.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR REGISTRADO ARP 51/2024	PERCENTUAL DE DESCONTO NA LICITAÇÃO	KINEM	VENTURA	CEREJEIRAS	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR FINAL	TOTAL
1	KG	**ABACATE EXTRA.** maduro, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**20**	EXTRA	8,99	**1,53%**	19,90	19,99	8,99	16,29	**R$ 16,04**	320,80
2	KG	**ABACAXI EXTRA.** maduro, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**651**	EXTRA	8,39	**31,90%**	9,90	10,99	10,99	10,63	**R$ 7,24**	4.713,24
3	KG	**ABOBORA CABOTIA EXTRA.** madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**1.461**	EXTRA	5,45	**9,02%**	6,99	5,99	5,99	6,32	**R$ 5,75**	8.400,75
4	KG	**ABOBORA SECA EXTRA.** madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**615**	EXTRA	3,75	**16,48%**	3,99	3,99	5,99	4,66	**R$ 3,89**	2.392,35
5	KG	**ABOBRINHA VERDE EXTRA.** fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**330**	EXTRA	3,75	**29,51%**	3,99	5,99	5,99	5,32	**R$ 3,75**	1.237,50
6	KG	**AÇAFRÃO.** em pó, 100% natural.	**73**	EXTRA	38,69	**51,64%**	125,90	87,99		106,95	**R$ 51,72**	3.775,56
7	UND	**ACHOCOLATADO EM PÓ.** instantâneo, homogêneo, composto por açúcar, cacau, ferro, zinco e no mínimo as vitaminas a b1, b2, b6 e c, embalagem com no mínimo 400g.	**158**	MUKY	4,99	**30,31%**	5,99	5,99		5,99	**R$ 4,17**	658,86
8	UND	**AÇÚCAR TIPO CRISTAL.** branco, fino, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote com 2 kg.	**2.570**	DOCE DIA	6,29	-	7,49	8,99	7,49	7,99	**R$ 7,49**	19.249,30
9	UND	**ÁGUA MINERAL.** sem gás, garrafa de 500 ml	**1.083**	LINDA´ÁGUA	1,75	**18,98%**	1,99	2,99	1,99	2,32	**R$ 1,88**	2.036,04
10	MÇ	**ALFACE EXTRA.** folhas frescas e firmes, sem sujidades.	**4.176**	EXTRA	4,99	**11,84%**	4,99	5,99	6,00	5,66	**R$ 4,99**	20.838,24
11	KG	**ALHO BRANCO EXTRA.** graúdo, com ausência de dentes chochos, sujidades, parasitas e larvas. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**1.738**	EXTRA	30,90	**20,01%**	32,90	27,99	36,99	32,63	**R$ 26,10**	45.361,80
12	KG	**ALHO BRANCO EXTRA.** graúdo, com ausência de dentes chochos, sujidades, parasitas e larvas. **(COTA RESERVADA)**	**580**	EXTRA	30,90	**20,01%**	32,90	27,99	36,99	32,63	**R$ 26,10**	15.138,00

13	MÇ	**ALMEIRÃO EXTRA.** folhas frescas e firmes, sem sujidades.	**320**	EXTRA	4,90	**13,43%**	4,99	5,99	6,00	5,66	**R$ 4,90**	1.568,00
14	UND	**AMIDO DE MILHO.** embalagem de 500g.	**180**	CAMPILAR	5,49	**32,72%**	8,99	5,99	7,49	7,49	**R$ 5,04**	907,20
15	KG	**APRESUNTADO BOVINO**. deverá ser fatiado no ato da entrega.	**538**	FRIMESA	15,90	**25,32%**	16,90	17,99		17,45	**R$ 13,03**	7.010,14
16	UND	**ARROZ AGULHINHA**. beneficiado e polido, tipo 01, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, pacote 5 kg, validade mínima de 05 meses no ato da entrega. (**AMPLA CONCORRENCIA)**	**3.262**	SOLTINHO	28,99	**7,35%**	31,50	33,99	26,99	30,83	**R$ 28,56**	93.162,72
17	UND	**ARROZ AGULHINHA**. beneficiado e polido, tipo 01, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, pacote 5 kg, validade mínima de 05 meses no ato da entrega. (**COTA RESERVADA)**	**1.088**	SOLTINHO	28,99	**7,35%**	31,50	33,99	26,99	30,83	**R$ 28,56**	31.073,28
18	UND	**AVEIA EM FLOCOS FINO.** cereal 100% integral, fonte de fibras, embalagem de 170g.	**370**	CAMPILAR	4,39	**22,44%**	5,59	4,99	4,99	5,19	**R$ 4,03**	1.491,10
19	UND	**AZEITE DE OLIVA.** 100% azeite, extra virgem, embalagem de vidro, contendo 500 ml.	**86**	GALLO	64,89	**0,11%**	79,90	69,99	65,99	71,96	**R$ 71,88**	6.181,68
20	UND	**AZEITONA VERDE**. com caroço, embalagem de vidro. peso drenado 500 g.	**105**	CAMPILAR	25,28	**0,04%**	29,90	29,99	21,99	27,29	**R$ 27,28**	2.864,40
21	UND	**AZEITONA VERDE**. sem caroço, embalagem de vidro. peso drenado 300 g.	**114**	CAMPILAR	19,79	**17,51%**	23,98		29,99	26,99	**R$ 22,26**	2.537,64
22	KG	**BACON DEFUMADO**. ter textura firme, sabor intenso, ter cor, odor, e sabor característico. 1º qualidade.	**120**	NUTRIBRAS	26,99	**9,91%**	29,90	41,99	34,99	35,63	**R$ 32,09**	3.850,80
23	UND	**BALA DURA.** sabores variados de fruta, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote de 600g.	**154**	ERLAN	9,99	**28,59%**	11,99			11,99	**R$ 8,56**	1.318,24
24	UND	**BALA MOLE (MASTIGÁVEL).** sabores variados de fruta, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote de 600g.	**130**	ERLAN	7,99	**56,31%**	10,99	12,99		11,99	**R$ 5,24**	681,20
25	KG	**BANANA DE FRITAR EXTRA.** madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**2.280**	EXTRA	9,81	**0,10%**	11,90	11,99	8,99	10,96	**R$ 10,95**	24.966,00
26	KG	**BANANA MAÇÃ EXTRA.** madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**343**	EXTRA	4,65	**0,21%**	4,90	5,99	5,99	5,63	**R$ 5,61**	1.924,23
27	KG	**BANANA NANICA EXTRA.** madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**9.373**	EXTRA	6,81	**0,15%**	6,99	5,49	5,99	6,16	**R$ 6,15**	57.643,95
28	KG	**BATATA DOCE EXTRA**. fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**390**	EXTRA	6,79	**0,44%**	7,99	6,99	5,99	6,99	**R$ 6,96**	2.714,40
29	KG	**BATATA INGLESA EXTRA.** fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**6.313**	EXTRA	7,75	**13,50%**	6,99	6,99	4,99	6,32	**R$ 5,47**	34.532,11
30	KG	**BETERRABA EXTRA**. fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**700**	EXTRA	7,41	**0,67%**	6,99	5,99	4,99	5,99	**R$ 5,95**	4.165,00
31	UND	**BISCOITO DE ÁGUA E SAL.** crocante, com dupla embalagem, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, zero gordura trans, peso 360g.	**945**	MARILAN	4,54	**37,98%**	7,99		7,99	7,99	**R$ 4,96**	4.687,20
32	UND	**BISCOITO DE MAISENA.** crocante, com dupla embalagem, farinha de trigo enriquecida com ferro	**538**	MARILAN	4,68	**29,73%**	10,99	10,99	8,99	10,32	**R$ 7,25**	3.900,50

		e ácido fólico, zero gordura trans, peso 360g.										
33	UND	**BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA.** sabor coco, crocante, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, zero gordura trans, peso 600g.	**408**	MABEL	7,33	**35,25%**	10,99	12,99	12,99	12,32	**R$ 7,98**	3.255,84
35	KG	**BOLO RECHEADO E CONFEITADO.** Tipo aniversário: massa branca, com recheio, sendo: brigadeiro, beijinho de coco, chocolate trufado ou leite ninho trufado. Cobertura: chantilly, ganache, brigadeiro ou glacê real.	**100**	EXTRA	49,99	**0,02%**	48,00	59,90		53,95	**R$ 53,94**	5.394,00
36	KG	**BOLO TIPO CASEIRO.** sabores variados, sendo: cenoura, abacaxi, milho, laranja, fubá e chocolate, embalado com embalagem individual e descartável plástica; etiqueta contendo data de fabricação.	**660**	EXTRA	14,99	**25,05%**	21,99	19,99		20,99	**R$ 15,73**	10.381,80
37	UND	**BOMBOM DE CHOCOLATE.** bombom com recheio creme e cobertura com wafer cremoso e crocante, zero gordura trans, 1ª qualidade. pacote de 825g.	**465**	GAROTO	47,99	**12,15%**	49,90	52,99	57,99	53,63	**R$ 47,11**	21.906,15
38	UND	**CACAU EM PÓ 100%.** Chocolate em pó solúvel, sem glutem, pacote de 200g.	**90**	QUALIMAX	17,99	**39,93%**	19,90			19,90	**R$ 11,95**	1.075,50
39	UND	**CACAU EM PÓ 50%.** chocolate em pó solúvel, sem glutem, pacote de 200g.	**130**	QUALIMAX	15,99	**4,93%**	12,99			12,99	**R$ 12,35**	1.605,50
40	UND	**CAFÉ EM PÓ.** puro, torrado, moído, tradicional, encorpado com data de fabricação e validade, acondicionado em pacote aluminizado resistente e vedado hermeticamente, peso 500g.	**3.395**	PILÃO	18,99	**1,56%**	33,90	38,99	29,90	34,26	**R$ 33,73**	114.513,35
41	UND	**CANELA EM CASCA.** produto 100% natural. embalagem de 10 g.	**895**	CAMPILAR	3,49	**6,68%**	3,99	3,99	3,99	3,99	**R$ 3,72**	3.329,40
42	UND	**CANJICA DE MILHO BRANCO.** produto 100% natural. embalagem de 500 g.	**50**	CAMPILAR	5,39	**1,82%**	5,99	5,49	5,99	5,82	**R$ 5,72**	286,00
43	UND	**CANJIQUINHA DE MILHO.** produto 100% natural. embalagem de 500 g.	**1.050**	CAMPILAR	2,29	**18,79%**	2,59	2,99	2,99	2,86	**R$ 2,32**	2.436,00
44	KG	**CAQUI EXTRA.** maduro, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**230**	EXTRA	15,99	**16,41%**	16,90	25,50	22,99	21,80	**R$ 18,22**	4.190,60
45	KG	**CARNE BOVINA ALCATRA.** 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária.	**1.050**	JBS	32,90	**4,91%**	46,90	48,99	47,99	47,96	**R$ 45,60**	47.880,00
46	KG	**CARNE BOVINA COLCHÃO DURO.** 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária.	**400**	JBS	21,90	**5,85%**	39,90	34,99	35,99	36,96	**R$ 34,80**	13.920,00
47	KG	**CARNE BOVINA COLCHÃO MOLE.** 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária.	**1.000**	JBS	27,63	**0,00%**	44,90	44,90	38,99	42,93	**R$ 42,93**	42.930,00
48	KG	**CARNE BOVINA CONTRA FILÉ.** 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária.	**1.100**	JBS	32,90	**4,91%**	50,00	48,90	47,99	48,96	**R$ 46,56**	51.216,00
49	KG	**CARNE BOVINA MÚSCULO (EM TIRAS OU CUBOS)**. 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, aponeuroses e sebo, a carne deverá ser cortada no ato da entrega sob supervisão do requisitante. (**AMPLA**	**4.335**	JBS	15,90	**17,45%**	28,90	26,99	26,99	27,63	**R$ 22,81**	98.881,35

		CONCORRENCIA)										
50	KG	**CARNE BOVINA MÚSCULO (EM TIRAS OU CUBOS)**. 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, aponeuroses e sebo, a carne deverá ser cortada no ato da entrega sob supervisão do requisitante. **(COTA RESERVADA)**	**1.445**	JBS	15,90	**17,45%**	28,90	25,99	26,99	27,29	**R$ 22,53**	32.555,85
51	KG	**CARNE BOVINA MÚSCULO (MOIDA)**. 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, aponeuroses e sebo, a carne deverá ser moída no ato da entrega sob supervisão do requisitante. **(AMPLA CONCORRENCIA)**	**9.925**	JBS	19,23	**0,16%**	25,90	25,99	26,99	26,29	**R$ 26,25**	260.531,25
52	KG	**CARNE BOVINA MÚSCULO (MOIDA)**. 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, aponeuroses e sebo, a carne deverá ser moída no ato da entrega sob supervisão do requisitante. **(COTA RESERVADA)**	**3.308**	JBS	19,23	**0,16%**	25,90	25,99	26,99	26,29	**R$ 26,25**	86.835,00
53	KG	**CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINGA.** 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária.	**1.100**	JBS	14,90	**13,52%**	25,90	25,99	26,99	26,29	**R$ 22,74**	25.014,00
54	KG	**CARNE SUÍNA.** 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos.	**790**	JBS	16,90	**5,74%**	20,90	19,99	21,99	20,96	**R$ 19,76**	15.610,40
55	KG	**CEBOLA EXTRA.** fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**3.469**	EXTRA	6,99	**23,69%**	5,99	4,49	3,99	4,82	**R$ 3,68**	12.765,92
56	KG	**CENOURA EXTRA.** fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**6.319**	EXTRA	5,98	**0,17%**	5,99	5,99	4,99	5,66	**R$ 5,65**	35.702,35
57	PC	**CESTA BÁSICA COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.** acondicionada em saco plástico transparente, resistente e devidamente lacrado, contendo o quantitativo dos produtos relacionados a seguir: **02 - PACOTES DE ARROZ AGULHINHA**. beneficiado e polido, tipo 01, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, pacote 5 kg, validade mínima de 05 (cinco) meses a contar do ato da entrega. **02 - PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA.** novo, tipo 1, grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg, validade mínima de 05 (cinco) meses a contar do ato da entrega. **02 - PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE**. massa com ovos, embalagem de 500 g. validade mínima de 05 (cinco) meses a contar do ato da entrega. **02 - PACOTES DE FUBÁ DE MILHO**. fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg. validade mínima de 05 (cinco) meses a contar do ato da entrega. **02 - UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA.** comestível, refinado, puro, tipo 1, acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente, contendo 900 ml, validade mínima de	**300**	KINEM	199,90	**5,20%**	227,22	245,79	211,20	228,07	**R$ 216,21**	64.863,00

		10 (dez) meses a contar do ato da entrega. **02 - PACOTES DE AÇÚCAR TIPO CRISTAL.** branco, fino, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote com 2 kg. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato da entrega. **01 - PACOTE DE SAL.** refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, pacote 1 kg. validade mínima de 10 (dez) meses do ato da entrega. **02 - UNIDADES DE LEITE LÍQUIDO INTEGRAL**. ingredientes: leite integral e estabilizante (citrato de sódio, tripolifosfato de sódio). envasado em caixa tetra park com tampa rosqueável, embalagem de 01 litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (ultra alta temperatura), embalagem original do fabricante, com registro em órgão competente, conter informações do fabricante e data de vencimento, prazo de validade de no mínimo 05 (cinco) meses do ato da entrega. **01 - PACOTE DE CAFÉ EM PÓ.** puro, torrado, moído, forte, encorpado, com data de fabricação e validade, acondicionado em pacote aluminizado resistente e vedado hermeticamente, peso 500g. prazo de validade de no mínimo 05 (cinco) meses do ato da entrega. **01 - UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE**. concentrado, sabor tradicional, embalado em sache de 300g, validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato de entrega. **02 - UNIDADES DE SARDINHA COM ÓLEO.** ingredientes: água de constituição ao próprio suco, óleo comestível e sal; rico em ômega 3 e fonte de cálcio, embalada em lata, com peso líquido de 250g e peso drenado de 165g. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato de entrega. **01 – PACOTE DE BISCOITO DE ÁGUA E SAL**. crocante, com dupla embalagem, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, zero gordura trans, peso 360g. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato de entrega. **01 – PACOTE DE BISCOITO DE MAISENA**. crocante, com dupla embalagem, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, zero gordura trans, peso 360g. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato de entrega. (**AMPLA CONCORRENCIA)**											
58	PC	**CESTA BÁSICA COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.** acondicionada em saco plástico transparente, resistente e devidamente lacrado, contendo o quantitativo dos produtos relacionados a seguir: **02 - PACOTES DE ARROZ AGULHINHA**. beneficiado e polido, tipo 01, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, pacote 5 kg, validade mínima de 05 (cinco) meses a contar do ato da entrega. **02 - PACOTES DE FEIJÃO**	**100**	KINEM	199,90	**5,20%**	227,22	245,79	211,20	228,07	**R$ 216,21**	21.621,00

		CARIOCA. novo, tipo 1, grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg, validade mínima de 05 (cinco) meses a contar do ato da entrega. **02 - PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE**. massa com ovos, embalagem de 500 g. validade mínima de 05 (cinco) meses a contar do ato da entrega. **02 - PACOTES DE FUBÁ DE MILHO**. fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg. validade mínima de 05 (cinco) meses a contar do ato da entrega. **02 - UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA.** comestível, refinado, puro, tipo 1, acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente, contendo 900 ml, validade mínima de 10 (dez) meses a contar do ato da entrega. **02 - PACOTES DE AÇÚCAR TIPO CRISTAL.** branco, fino, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote com 2 kg. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato da entrega. **01 - PACOTE DE SAL.** refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, pacote 1 kg. validade mínima de 10 (dez) meses do ato da entrega. **02 - UNIDADES DE LEITE LÍQUIDO INTEGRAL**. ingredientes: leite integral e estabilizante (citrato de sódio, tripolifosfato de sódio). envasado em caixa tetra Park com tampa rosqueável, embalagem de 01 litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (ultra alta temperatura), embalagem original do fabricante, com registro em órgão competente, conter informações do fabricante e data de vencimento, prazo de validade de no mínimo 05 (cinco) meses do ato da entrega. **01 - PACOTE DE CAFÉ EM PÓ.** puro, torrado, moído, forte, encorpado, com data de fabricação e validade, acondicionado em pacote aluminizado resistente e vedado hermeticamente, peso 500g. prazo de validade de no mínimo 05 (cinco) meses do ato da entrega. **01 - UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE**. concentrado, sabor tradicional, embalado em sache de 300g. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato de entrega. **02 - UNIDADES DE SARDINHA COM ÓLEO.** ingredientes: água de constituição ao próprio suco, óleo comestível e sal; rico em ômega 3 e fonte de cálcio, embalada em lata, com peso líquido de 250g e peso drenado de 165g. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato de entrega. **01 – PACOTE DE BISCOITO DE ÁGUA E SAL**. crocante, com dupla embalagem, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, zero gordura trans, peso 360g. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato de entrega. **01 – PACOTE DE BISCOITO DE**											

		MAISENA. crocante, com dupla embalagem, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, zero gordura trans, peso 360g. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato de entrega. (**COTA RESERVADA).**										
59	UND	**CHÁ MATE TOSTADO.** a granel, embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica, embalagem secundaria caixa de papel cartão, peso líquido 250g.	**798**	CAMPILAR	6,57	**41,96%**	8,99	9,99	11,99	10,32	**R$ 5,99**	4.780,02
60	MÇ	**CHEIRO VERDE.** (salsa, coentro e cebolinha verde), folhas frescas e firmes, sem sujidades.	**3.598**	EXTRA	4,99	**11,84%**	4,99	5,99	5,99	5,66	**R$ 4,99**	17.954,02
61	UND	**CHIMICHURRI.** (Composto por orégano, folhas de louro, salsinha, alho triturado, limão, manjericão e páprica), não picante, pacote de 10g.	**810**	CAMPILAR	1,98	**33,11%**	3,39		3,50	3,45	**R$ 2,30**	1.863,00
62	KG	**CHUCHU EXTRA**. verde, fresco, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**380**	EXTRA	7,28	**0,14%**	10,99		6,99	8,99	**R$ 8,98**	3.412,40
63	UND	**COLORAU EM PÓ.** a base de farinha de milho e urucum, pacote de 400g.	**895**	CAMPILAR	6,49	**65,82%**	10,99	9,99	12,49	11,16	**R$ 3,81**	3.409,95
64	MÇ	**COUVE VERDE EXTRA.** folhas frescas e firmes, sem sujidades.	**1.663**	EXTRA	4,99	**11,84%**	4,99	5,99	5,99	5,66	**R$ 4,99**	8.298,37
65	KG	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO.** congelado, sem tempero, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade e registro em órgão competente.	**1.100**	AVE NORTE	10,98	**0,09%**	12,90	13,49	10,99	12,46	**R$ 12,45**	13.695,00
66	KG	**COXINHA DA ASA DE FRANGO.** Congelado, sem tempero, acondionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade e registro em órgão competente.	**2.973**	AVE NORTE	16,88	**4,25%**	16,90	18,99	19,99	18,63	**R$ 17,83**	53.008,59
67	UND	**CRAVO DA INDIA.** em grãos, produto 100% natural, embalagem de 10 g.	**720**	CAMPILAR	2,59	**32,20%**	3,99	4,49	4,49	4,32	**R$ 2,93**	2.109,60
68	UND	**CREME DE LEITE.** UHT homogeneizado, 17% de gordura, zero de gordura trans, peso 200g.	**180**	ITALAC	3,39	**20,05%**	3,75		4,99	4,37	**R$ 3,49**	628,20
69	UND	**DOCE CONFEITADO TIPO BEIJINHO.** Com cobertura de coco ralado, acondicionado em forminhas de papel. Peso mínimo de 50g.	**600**	EXTRA	1,00	**0,00%**	1,00			1,00	**R$ 1,00**	600,00
70	UND	**DOCE CONFEITADO TIPO BRIGADEIRO.** Com cobertura de chocolate granulado, acondicionado em forminhas de papel. Peso mínimo de 50g.	**600**	EXTRA	1,00	**0,00%**	1,00			1,00	**R$ 1,00**	600,00
71	UND	**ERVAS FINAS.** (Composta por alecrim, manjericão, manjerona, estragão, segurelha, salsa, salvia e orégano), pacote de 10g.	**495**	CAMPILAR	1,79	**37,63%**	2,75	2,99	2,99	2,91	**R$ 1,81**	895,95
72	UND	**ERVILHA**. em conserva, peso liquido 300 g, peso drenado 170 g.	**70**	OLÉ	2,49	**56,01%**	2,99	4,99	3,49	3,82	**R$ 1,68**	117,60
73	UND	**EXTRATO DE TOMATE.** concentrado, sabor tradicional, embalado em sache de 300 g.	**880**	OLÉ	2,79	**26,77%**	2,99	3,99	3,99	3,66	**R$ 2,68**	2.358,40
74	KG	**FARINHA DE MANDIOCA.** fina, moída e torrada.	**1.569**	EXTRA	7,89	**18,07%**	9,90	10,99		10,45	**R$ 8,56**	13.430,64
75	UND	**FARINHA DE MILHO.** flocada, acondicionada em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote de 01 kg.	**160**	CAMPILAR	10,37	**9,75%**	11,99	11,99	12,99	12,32	**R$ 11,12**	1.779,20
76	UND	**FARINHA DE TRIGO.** com fermento, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1	**160**	DONA BENTA	4,99	**30,31%**	4,99	6,99	4,99	5,66	**R$ 3,94**	630,40

		kg.										
77	UND	**FARINHA DE TRIGO.** sem fermento, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg.	**4.415**	DONA BENTA	5,79	**17,17%**	5,99	6,49	5,99	6,16	**R$ 5,10**	22.516,50
78	UND	**FARINHA PARA PREPARO DE MINGAU INSTANTANEO.** enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas, sabor: multicereais, milho, aveia e arroz, conter informação nutricional na embalagem, peso 180 g.	**40**	NUTRIBOM	4,69	**19,42%**	4,99	6,49	5,99	5,82	**R$ 4,69**	187,60
79	UND	**FEIJÃO CARIOCA.** novo, tipo 1, grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg, validade mínima de 05 meses a contar do ato da entrega.	**3.330**	BERNARDO	6,99	**12,52%**	5,99	7,49	5,49	6,32	**R$ 5,53**	18.414,90
80	UND	**FEIJÃO DE PRAIA.** novo, tipo 1, grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 01 kg, validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	**62**	BERNARDO	6,49	**7,02%**	6,99		6,99	6,99	**R$ 6,50**	403,00
82	UND	**FERMENTO QUÍMICO**. em pó, ideal para bolos, pote contendo 100 g.	**730**	ROYAL	3,99	**0,00%**	4,99		4,99	4,99	**R$ 4,99**	3.642,70
83	UND	**FLOCÃO DE MILHO.** a base de milho, pré-cozido, sem adição de sal e açúcar, embalagem plástica com identificação do produto, data de fabricação e validade, peso 500 g.	**275**	CAMPILAR	1,99	**27,37%**	2,49	3,99	2,49	2,99	**R$ 2,17**	596,75
84	KG	**FRANGO CONGELADO.** com miúdos (pés, cabeça, pescoço, fígado e moela), sem tempero, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade e registro em órgão competente.	**1.355**	AVE NORTE	10,90	**13,70%**	12,90	13,49	12,99	13,13	**R$ 11,33**	15.352,15
85	UND	**FUBÁ DE MILHO**. fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg.	**270**	CAMPILAR	3,99	**17,39%**	4,49	4,99	4,99	4,82	**R$ 3,98**	1.074,60
86	KG	**INHAME EXTRA**. fresco, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**450**	EXTRA	10,13	**0,00%**	15,99	15,99	15,99	15,99	**R$ 15,99**	7.195,50
87	KG	**JILÓ EXTRA.** fresco, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**120**	EXTRA	7,99	**9,51%**	8,50	7,99	8,99	8,49	**R$ 7,69**	922,80
88	KG	**LARANJA PAULISTA EXTRA.** fresca, madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**6.963**	EXTRA	7,49	**2,22%**	8,99	9,99	7,99	8,99	**R$ 8,79**	61.204,77
89	UND	**LEITE CONDENSADO.** ingredientes: leite integral, açúcar e lactose, não contem glutem, embalagem 395 g.	**190**	ITALAC	5,24	**36,25%**	6,49	7,99	6,99	7,16	**R$ 4,56**	866,40
90	UND	**LEITE DE COCO TRADICIONAL**. acondicionado em frasco de vidro, 500 ml.	**80**	CAMPILAR	11,97	**18,35%**	12,99	9,49	13,99	12,16	**R$ 9,93**	794,40
91	LT	**LEITE DE VACA IN NATURA.** fresco, sem sujidades, acondicionado em embalagem adequada, características: aspecto, cor cheiro e sabor próprio, com certificado do idaron.	**3.220**	EXTRA	3,75	**6,25%**	4,50	4,49		4,50	**R$ 4,21**	13.556,20
92	UND	**LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL.** para lactentes de 0 a 6 meses, com probióticos, conter informação nutricional no rótulo, embalagem de lata 800 g.	**62**	NESTLE	67,79	**0,00%**	75,90	93,49	84,99	84,79	**R$ 84,79**	5.256,98
93	UND	**LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL**. para lactentes de 6 a 12 meses, com probióticos, conter	**62**	NESTLE	61,79	**0,00%**	75,90	93,49	84,99	84,79	**R$ 84,79**	5.256,98

		informação nutricional no rótulo, embalagem de lata 800 g.										
94	UND	**LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL.** sem lactose, para lactentes de 0 a 6 meses, com probióticos, conter informação nutricional no rótulo, embalagem de lata 800 g.	**62**	NESTLE	48,99	**42,36%**	88,80			88,80	**R$ 51,19**	3.173,78
95	UND	**LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL.** sem lactose, para lactentes de 6 a 12 meses, com probióticos, conter informação nutricional no rótulo, embalagem de lata 800 g.	**62**	NESTLE	48,99	**42,36%**	88,80			88,80	**R$ 51,19**	3.173,78
96	UND	**LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO.** vitaminado, ingredientes: leite integral e emulsificante lecitina de soja, conter informação nutricional na embalagem, embalagem de 400g.	**350**	ITALAC	15,99	**20,68%**	19,90	20,49	18,99	19,79	**R$ 15,70**	5.495,00
97	UND	**LEITE LIQUIDO INTEGRAL.** ingredientes: leite integral e estabilizante (citrato de sódio, tripolifosfato de sódio). envasado em caixa tetra park com tampa rosqueável, embalagem de 01 litro, tratado termicamente pelo sistema uat (ultra alta temperatura), embalagem original do fabricante, com registro em órgão competente, conter informações do fabricante e data de vencimento, prazo de validade de no mínimo 05 meses no ato da entrega. (**AMPLA CONCORRENCIA)**	**11.198**	ITALAC	6,49	**15,27%**	6,99	7,99	6,99	7,32	**R$ 6,20**	69.427,60
98	UND	**LEITE LIQUIDO INTEGRAL.** ingredientes: leite integral e estabilizante (citrato de sódio, tripolifosfato de sódio). envasado em caixa tetra park com tampa rosqueável, embalagem de 01 litro, tratado termicamente pelo sistema uat (ultra alta temperatura), embalagem original do fabricante, com registro em órgão competente, conter informações do fabricante e data de vencimento, prazo de validade de no mínimo 05 meses no ato da entrega. (**COTA RESERVADA)**	**3.732**	ITALAC	6,49	**15,27%**	6,99	7,99	6,99	7,32	**R$ 6,20**	23.138,40
99	UND	**LEITE LIQUIDO ZERO LACTOSE.** ingredientes: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico, envasado em caixa tetra park com tampa rosqueável, embalagem de 01 litro, tratado termicamente pelo sistema uat (ultra alta temperatura), embalagem original do fabricante, com registro em órgão competente, conter informações do fabricante e data de vencimento, prazo de validade de no mínimo 05 meses no ato da entrega.	**1.680**	ITALAC	7,49	**6,26%**	7,99	8,49	8,99	8,49	**R$ 7,96**	13.372,80
100	KG	**LIMÃO TAITI EXTRA.** Verde e graúdo.	**18**	EXTRA	6,32	**0,00%**	9,90	8,99	6,99	8,63	**R$ 8,63**	155,34
101	KG	**LINGUIÇA CALABRESA.** defumada, carne suína pura, adicionada de toucinhos e condimentos naturais.	**410**	NUTRIBRAS	20,99	**2,96%**	22,90	25,99		24,45	**R$ 23,72**	9.725,20
102	KG	**LINGUIÇA CASEIRA MISTA.** preparada com carne bovina e suína, adicionada de toucinhos e condimentos naturais.	**420**	EXTRA	16,92	**0,00%**	21,90	26,99	29,99	26,29	**R$ 26,29**	11.041,80

103	KG	**LINGUIÇA TOSCANA MISTA.** em gomos, preparada com carne bovina e suína, adicionada de toucinhos e condimentos naturais.	**430**	NUTRIBRAS	15,99	**14,17%**	17,90	21,99		19,95	**R$ 17,12**	7.361,60
104	KG	**MAÇA NACIONAL EXTRA.** fresca, madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**1.050**	EXTRA	9,79	**0,00%**	11,90	12,99	13,99	12,96	**R$ 12,96**	13.608,00
105	UND	**MACARRÃO ARGOLA.** massa com ovos, embalagem de 500 g.	**280**	GALO	5,49	**0,00%**	6,99	6,99	8,99	7,66	**R$7,66**	2.144,80
106	UND	**MACARRÃO ESPAGUETE.** massa com ovos, embalagem de 500 g.	**4.908**	Q. DELICIA	3,99	**31,44%**	4,49	4,99	4,99	4,82	**R$ 3,31**	16.245,48
107	UND	**MACARRÃO PARAFUSO.** massa com ovos, embalagem de 500 g.	**3.998**	Q. DELICIA	3,99	**29,51%**	4,49	4,99	4,99	4,82	**R$ 3,40**	13.593,20
108	UND	**MACARRÃO PARAFUSO.** massa SEM ovos, embalagem de 500 g.	**350**	LIANE	3,12	**43,17%**	4,99	4,99	5,49	5,16	**R$ 2,93**	1.025,50
109	UND	**MAIONESE TRADICIONAL.** emulsão cremosa, informações nutricionais no rótulo, pote de 500 g.	**198**	ARISCO	7,49	**26,28%**	7,99		9,99	8,99	**R$ 6,63**	1.312,74
110	KG	**MAMAO PAPAYA EXTRA.** fresco, maduro, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**6.318**	EXTRA	7,49	**6,26%**	7,99	11,99	13,99	11,32	**R$ 10,61**	67.033,98
111	KG	**MANDIOCA.** Descascada, congelada, acondicionada em embalagem de plástico com identificação do produto, data de validade.	**1.494**	EXTRA	4,49	**12,98%**	4,99	5,99	5,99	5,66	**R$ 4,92**	7.350,48
112	UND	**MANJERICÃO SECO.** 100% natural, embalagem de 5 g.	**1.095**	CAMPILAR	1,19	**69,17%**	3,59		3,99	3,79	**R$ 1,17**	1.281,15
113	UND	**MARGARINA VEGETAL**. cremosa, com sal, com no mínimo 70% lipídios, zero de gordura trans, pote de 500 g.	**794**	DELICIA	8,99	**9,74%**	9,90		8,99	9,45	**R$ 8,53**	6.772,82
114	UND	**MASSA PRONTA PARA TAPIOCA.** goma de mandioca hidratada, acondicionada em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote 01 kg.	**85**	LOPES	8,99	**35,69%**	9,90		14,99	12,45	**R$ 8,00**	680,00
115	KG	**MELANCIA EXTRA.** graúda, fresca, madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**10.340**	EXTRA	2,39	**40,10%**	3,50	2,99	3,49	3,33	**R$ 1,99**	20.576,60
116	KG	**MELÃO EXTRA.** graúdo, fresco, maduro, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**1.515**	EXTRA	10,39	**0,67%**	10,90	7,99	8,99	9,29	**R$ 9,23**	13.983,45
117	UND	**MILHO DE PIPOCA.** produto 100% natural. embalagem de 500 g.	**135**	CAMPILAR	3,39	**13,30%**	3,75	2,99	3,49	3,41	**R$ 2,96**	399,60
118	KG	**MILHO VERDE EM ESPIGA.** Descascado, graúdo e fresco.	**4.890**	EXTRA	5,99	**0,00%**	8,99	9,99	10,99	9,99	**R$ 9,99**	48.851,10
119	UND	**MILHO VERDE.** em conserva, peso drenado 170 g.	**400**	OLÉ	3,32	**26,06%**	3,75	4,99	4,49	4,41	**R$ 3,26**	1.304,00
120	UND	**MOLHO DE TOMATE.** concentrado, sabor tradicional, sache de 340 g.	**380**	OLÉ	2,49	**16,72%**	1,99	2,49	1,99	2,16	**R$ 1,80**	684,00
121	UND	**MOLHO INGLÊS.** sem glúten, garrafa de 01 litro.	**15**	CAMPILAR	15,14	**0,00%**	11,99	10,99	13,99	12,32	**R$ 12,32**	184,80
122	KG	**MORTADELA DE FRANGO**. devidamente rotulada com peso e data de validade. marca do fabricante, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.	**110**	FRIMESA	20,99	**21,18%**	29,90			29,90	**R$ 23,57**	2.592,70
123	UND	**ÓLEO DE SOJA**. comestível, refinado, puro, tipo 1, acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente, contendo 900 ml, validade mínima de 10 meses no ato da entrega.	**5.070**	CONCÓRDIA	6,49	**11,34%**	8,99	8,99	8,99	8,99	**R$ 7,97**	40.407,90
124	UND	**ORÉGANO**. 100% natural,	**1.630**	CAMPILAR	4,89	**42,40%**	8,99	8,99	8,99	8,99	**R$ 5,18**	8.443,40

		embalagem de 100 g.										
125	DZ	**OVO DE GALINHA**. (dúzia), acondicionado em embalagem própria para transporte do produto.	**4.760**	GRANJA	8,99	**12,80%**	7,68	11,99	8,49	9,39	**R$ 8,18**	38.936,80
126	UND	**PANETONE (CHOCOTONE).** com gotas de chocolate, acondicionado em caixa de papelão, peso liquido 400 g.	**672**	TOMMY	15,99	**18,67%**	17,99	19,99	19,99	19,32	**R$ 15,72**	10.563,84
127	UND	**PANETONE TRADICIONAL**. sabor frutas cristalizadas e uva passas, acondicionado em caixa de papelão, peso liquido 400 g.	**585**	TOMMY	15,99	**9,46%**	17,99	19,99	19,99	19,32	**R$ 17,50**	10.237,50
128	UND	**PÃO BISNAGUINHA.** ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento e conservantes, embalado em saco de polietileno transparente, atóxico, resistente, termossoldado. peso 300 g.	**360**	VALLE SUL	6,49	**35,04%**	6,99		6,99	6,99	**R$ 4,54**	1.634,40
129	UND	**PÃO DE FORMA TRADICIONAL.** fatiado, embalado em sacola transparente, atóxica com identificação do produto em rótulo. com data de fabricação e validade, peso 450g.	**535**	VALLE SUL	6,49	**7,15%**	7,99	6,99	7,99	7,66	**R$ 7,11**	3.803,85
130	KG	**PÃO DE QUEIJO.** assado, fresco e quentinho.	**918**	EXTRA	21,99	**15,26%**	22,90	29,99		**R$** 26,45	**22,41**	20.572,38
132	KG	**PÃO FRANCÊS.** assado e fresco. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**6.668**	EXTRA	12,95	**0,00%**	13,99	13,99		**R$** 13,99	**13,99**	93.285,32
133	KG	**PÃO FRANCÊS.** assado e fresco. **(COTA RESERVADA)**	**2.222**	EXTRA	12,95	**0,00%**	13,99	13,99		**R$** 13,99	**13,99**	31.085,78
134	KG	**PEITO DE FRANGO.** congelado, sem tempero, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade e registro em órgão competente. **(AMPLA CONCORRENCIA)**	**9.769**	AVE NORTE	14,99	**13,30%**	16,90	19,49	16,99	**R$ 17,79**	**15,43**	150.735,67
135	KG	**PEITO DE FRANGO.** congelado, sem tempero, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade e registro em órgão competente. **(COTA RESERVADA)**	**3.256**	AVE NORTE	14,99	**13,30%**	16,90	19,49	16,99	**R$** 17,79	**15,43**	50.240,08
136	KG	**PEIXE TAMBAQUI COM ESCAMA.** fresco ou congelado, graúdo, eviscerado, partido em bandas, peso médio de 2,5 à 3,0 kg.	**2.330**	EXTRA	16,95	**0,00%**	14,90	18,99	19,99	**R$** 17,96	**17,96**	41.846,80
137	KG	**PEPINO EXTRA**. verde, fresco, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.	**395**	EXTRA	4,79	**37,14%**	6,99	3,99	7,99	**R$** 6,32	**3,97**	1.568,15
138	KG	**PIMENTA DE CHEIRO EXTRA**. fresca, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.	**20**	EXTRA	14,49	**11,05%**	14,90	14,99	24,99	**R$** 18,29	**16,27**	325,40
139	PC	**PIMENTA DO REINO**. moída, fina, pura, 100 % natural, pacote de 250 g.	**32**	Q. DELICIA	11,99	**39,99%**		13,99	10,59	**R$** 12,29	**7,38**	236,16
140	KG	**PIMENTÃO VERDE EXTRA**. fresco, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.	**135**	EXTRA	12,45	**0,08%**	14,90	12,99	12,99	**R$** 13,63	**13,62**	1.838,70
141	UN	**PIRULITO MASTIGÁVE**L. com recheio de chiclete, sabores variados, pacote de 600 g.	**130**	POP MANIA	14,99	**24,90%**	14,99	15,99	19,99	**R$** 16,99	**12,76**	1.658,80
142	UND	**PIRULITO TUTI FRUTI**. sabores variados de fruta, pacote de 600 g.	**120**	POP MANIA	14,99	**10,02%**	12,99		15,99	**R$** 14,49	**13,04**	1.564,80
143	UND	**PÓ ARTIFICIAL PARA PREPARO DE GELATINA**. sabores variados de frutas, composto de: açúcar, gelatina, sal e reguladores de acidez, aroma artificial, corantes, edulcorantes, embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica, embalagem secundaria caixa de papel cartão, peso liquido 20 g.	**160**	CAMPILAR	1,69	**30,17%**	1,99	2,49	1,99	**R$** 2,16	**1,51**	241,60

144	UND	**POLPA DE FRUTA ABACAXI.** congelada, 100% natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos artificiais, embalada em sacola plástica atóxica, pacote 400 g.	**2.028**	MAIS SABOR	6,99	**4,64%**	7,99	7,49	7,99	**R$** 7,82	**7,46**	15.128,88
145	UND	**POLPA DE FRUTA ACEROLA.** congelada, 100% natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos artificiais, embalada em sacola plástica atóxica, pacote 400 g.	**6.618**	MAIS SABOR	6,98	**0,14%**	7,50	7,49	7,99	**R$** 7,66	**7,65**	50.627,70
146	UND	**POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU**. congelada, 100% natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos artificiais, embalada em sacola plástica atóxica, pacote 400 g.	**323**	MAIS SABOR	6,99	**4,64%**	7,50	7,49	7,99	**R$** 7,66	**7,30**	2.357,90
147	UND	**POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA.** congelada, 100% natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos artificiais, embalada em sacola plástica atóxica, pacote 400 g.	**4.733**	MAIS SABOR	6,99	**4,64%**	7,50	7,49	7,99	**R$** 7,66	**7,30**	34.550,90
148	UND	**POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.** congelada, 100% natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos artificiais, embalada em sacola plástica atóxica, pacote 400 g.	**5.538**	MAIS SABOR	12,49	**2,57%**	12,99	12,49	12,99	**R$** 12,82	**12,49**	69.169,62
149	UND	**POLVILHO AZEDO.** extraído da mandioca, conter informação nutricional na embalagem, peso 1 kg.	**140**	CAMPILAR	10,87	**1,09%**	13,89		14,99	**R$** 14,44	**14,28**	1.999,20
150	UND	**POLVILHO DOCE.** extraído da mandioca, conter informação nutricional na embalagem, peso 1 kg.	**90**	CAMPILAR	10,99	**19,43%**	12,99		12,99	**R$** 12,99	**10,47**	942,30
151	KG	**PRESUNTO BOVINO.** sem capa de gordura, em peça, embalado a vácuo em saco plástico atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade.	**570**	SEARA	27,95	**0,00%**	29,90			**R$** 29,90	**29,90**	17.043,00
152	KG	**QUEIJO MUSSARELA.** em peça, embalado a vácuo em saco plástico atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade.	**870**	ITALAC	47,99	**13,20%**	49,90	51,99		**R$** 50,95	**44,22**	38.471,40
153	KG	**QUIABO EXTRA.** verde, fresco, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.	**120**	EXTRA	6,79	**9,35%**	6,99	5,99	8,99	**R$** 7,32	**6,64**	796,80
154	UND	**REFRIGERANTE**. sabores diversos. embalagem com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e capacidade. deverá ter registro em órgão competente. embalado em garrafa pet 2 litros.	**520**	DYDYO	5,39	**16,17%**	5,99	5,99	5,99	**R$** 5,99	**5,02**	2.610,40
155	KG	**REPOLHO EXTRA.** verde, fresco, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.	**2.270**	EXTRA	5,16	**0,00%**	5,99	3,49	3,99	R$ 4,49	**4,49**	10.192,30
156	MÇ	**RUCULA EXTRA.** folhas frescas e firmes, sem sujidades.	**220**	EXTRA	4,99	**11,84%**	4,99	5,99	5,99	R$ 5,66	**4,99**	1.097,80
157	UND	**SAL GROSSO.** iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, pacote 1 kg. validade mínima de 10	**40**	BERNARDO	2,29	**23,92%**	2,79	3,99	2,99	R$ 3,26	**2,48**	99,20

		meses no ato da entrega.										
158	UND	**SAL REFINADO**. iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, pacote 1 kg. validade mínima de 10 meses no ato da entrega.	**1.166**	UNIÃO	2,19	**17,67%**	2,49	2,99	2,49	R$ 2,66	**2,19**	2.553,54
161	KG	**SALSICHA BOVINA**. embalada a vácuo em saco plástico atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade.	**330**	FRIATO	8,49	**8,91%**	9,90	10,99	11,99	R$ 10,96	**9,98**	3.293,40
162	UND	**SARDINHA EM CONSERVA.** A base de óleo comestível, liquido de constituição ao próprio suco, água e sal, peso líquido 125g.	**6.630**	ROBINSON CRUSOE	5,39	**29,63%**	6,99	6,99	6,99	R$ 6,99	**4,92**	32.619,60
163	LT	**SORVETE EM MASSA.** cremoso, a base de leite, sabores variados: abacaxi, chocolate, flocos e morango.	**318**	KIM	10,99	**46,83%**	12,00			R$ 12,00	**6,38**	2.028,84
164	UND	**SORVETE PICOLÉ.** cremoso, a base de leite, sabores variados: tapioca, nata, chocolate, leite condensado e morango.	**2.650**	KIM	0,94	**1,05%**	1,20			R$ 1,20	**1,19**	3.153,50
165	UND	**SORVETE PICOLÉ.** de frutas, sabores variados, ex: uva, groselha, abacaxi, laranja e limão.	**5.650**	KIM	0,99	**1,00%**	1,20			1,20	**1,19**	6.723,50
166	UND	**TEMPERO ALIMENTICIO.** a base de alho e sal, sem pimenta, a embalagem deverá conter informações nutricionais, número de lote e data de validade, embalado em copo plástico 1 kg.	**94**	CAMPILAR	10,99	**28,26%**	11,99	12,99	11,99	12,32	**8,84**	830,96
167	UND	**TEMPERO PARA CARNE,** arroz e legumes. embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica, embalagem secundaria plástica, contendo 12 pacotes de 5 gramas de tempero cada.	**130**	SAZON	4,49	**3,65%**	4,49	5,99	4,99	5,16	**4,97**	646,10
168	KG	**TOMATE EXTRA**. graúdo, fresco, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.	**7.866**	EXTRA	4,99	**28,61%**	6,99	7,49	5,49	6,66	**4,75**	37.363,50
169	UND	**TRIGO PARA QUIBE.** a base trigo integral, quebrado e torrado, embalagem plástica com identificação do produto, data de fabricação e validade, peso 500 g.	**30**	BERNARDO	6,49	**14,49%**	6,99	6,99	7,49	7,16	**6,12**	183,60
170	KG	**UVA EXTRA**. fresca, graúda, madura, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.	**343**	EXTRA	26,99	**3,47%**	24,90	29,99	27,99	27,63	**26,67**	9.147,81
171	UND	**UVA PASSA PRETA.** sem semente, a embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade, peso 100 g.	**328**	LA VIOLETERA	5,69	**2,23%**	5,99	5,49	5,99	5,82	**5,69**	1.866,32
172	UND	**VINAGRE DE ÁLCOOL.** Branco, acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente, contendo 750 ml.	**89**	VINASAS	2,99	**21,73%**	2,99	3,99	3,99	3,66	**2,86**	254,54
												R$ 2.897.485,70

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:0B6C82D9